SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **16 de Outubro de 2017,** às **08:30 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017,** para a contratação parcelada de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 29 de Setembro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:6DA635B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **16 de Outubro de 2017,** às **10 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017,** cujo objeto de aquisição de equipamentos destinados as unidades básicas de saúde do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 29 de Setembro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:BF52A1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de setembro de 2017, a ser depositada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.553-9, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de setembro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F7D8A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2017 - TERMO ADITIVO Nº 004

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, inscrito no CNPJ n°18.738.798/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/04/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 075/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/10/2017, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta d
o Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Airton da Costa Batista-ME
CNPJ n°18.738.798/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF n° 076.110.434-80
Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C978673C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2017 com início 07 de setembro de 2017, realizada em 19 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 144, 146, 147, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 ; totalizando o valor de **R$ 169.736,64 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 9, 10, 12, 24, 32, 39, 43, 47, 74, 80, 99, 101, 102, 111, 118, 122, 127, 129, 138, 139, 141, 145, 148, 149, 150, 152, 161, 162, 177, 178, 182, 189, 192, 206, 210 ; totalizando o valor de **R$ 30.470,70 (trintamil, quatrocentos e setentareais e setenta centavos)**.

KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME - CNPJ: 26.308.816/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 13, 14, 17, 41, 42, 67, 70, 77, 81, 95, 120, 121, 128, 135, 136, 137, 140, 154, 155, 160, 169, 180, 186, 195, 209, 214, 216, 225, 226, 230, 231, 245, 247, 255, 256, 257 ; totalizando o valor de **R$ 50.924,15 (cinquentamil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.

Angicos/RN, 28 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:89675AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada por meio da portaria nº 047/2017, avisa aos interessados que no dia 13 de Outubro de 2017 às 09:30 (hora local), realizará sessão pública para o processamento do itens **DESERTADOS** na sessão Pregão Presencial nº 41/2017, realizada no último dia 19 de Setembro do corrente ano, A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 14h00min, o Edital e seus Anexos na integra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	REFLETOR LED 50 W	UND	02
73	BARRA CHATA 6X3/8	UND	50
108	CHAVE COMBINADA INVERTIDA CATRACA JOGO DE 8 A 19	UND	01
116	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18	KG	40
151	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL PVC 1, 1/2"	UND	100
164	METALON 25X25 6M PESADO CHAP 18	KG	50

Angicos/RN 29 de Setembro de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:01A4408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **NARA PALLOMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**, do cargo de Farmacêutica da Farmácia Básica – S16, matrícula nº 2913, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 062/14, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FFD2F842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de outubro de 2017, às 15h:45min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 – Tem como objeto a Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple à àrea sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 29 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:06E98870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 055/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de outubro de 2017, às 14:30h00min,** fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 055/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços funerários, com translado de corpos, destinado a pessoas carentes do município, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.
.
Apodi/RN, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:970083A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 02 de outubro (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de 03 de outubro (Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu), com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira), em virtude do feriado de 03 de outubro (Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu), voltando ao funcionamento normal na quarta-feira, dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0EA87DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2017 - GP

Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 56 e 57, V, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO: a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo como motivação o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexo direto nas finanças do Município de Arez;
CONSIDERANDO: a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação do Município - FPM) quanto as estaduais (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e, ainda a redução no recolhimento dos impostos municipais (Imposto Sobre Serviços – ISS) e (Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU), e outros;
CONSIDERANDO: que para o enfrentamento da crise financeira pela qual passa o Município se faz necessário a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do município, mediante medidas de adoção de contenção de despesas, destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas;
CONSIDERANDO: que a redução dos custos da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços essenciais ofertados a população, garantindo assim, a todos os munícipes acesso a serviços de qualidade e sem prejuízo de continuidade.
CONSIDERANDO: que a Constituição Federal exige que os gestores, seja o Presidente da República, os Governadores dos Estados ou os Prefeitos Municipais, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;
CONSIDERANDO: que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;
CONSIDERANDO: que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 19), estabelece que para os fins do disposto no Caput do artigo 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Municipal;
CONSIDERANDO: que o artigo 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado artigo 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;
CONSIDERANDO: por fim, que eventual omissão do poder executivo municipal em tomar as medidas descritas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da CF/1988 pode gerar dano irreversível ao erário, já que impossibilitará o Município de receber Convênios Estaduais e Federais e de contratar empréstimos.
DECRETA
Art. 1º A Administração Municipal de Arez em todas as suas Secretarias e Órgãos adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas neste DECRETO, sem prejuízo de outros atos que venham a ser necessários e disciplinados por Decreto especifico;
Art. 2º Em razão do artigo 1º resolve rescindir todos os contratos de provimentos de cargo temporários no âmbito da administração municipal, exceto os contratos de profissionais das áreas da saúde e educação e, em quaisquer casos que se constate risco de descontinuidade dos serviços públicos;
Parágrafo Primeiro: Sendo constatado pela administração risco a continuidade dos serviços essenciais na rescisão dos contratos deve o Secretário da pasta onde o servidor contratado está prestando serviço informar ao Gabinete do Prefeito o potencial risco da rescisão para análise e averiguação da necessidade de continuidade do contrato.
Art. 3º Exonerar todos os servidores comissionados nomeados entre 1º de janeiro de 2017 até 30 de setembro de 2017. Exceto os Secretários, Assessores, membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Diretores e, em qualquer casos que se constate risco de descontinuidade dos serviços públicos;
Art. 4º Reduzir em 50%(cinquenta por cento) o valor de todas as gratificações pagas no âmbito da administração municipal pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
Art. 5º Ficam suspensos temporariamente os adicionais e vantagens pecuniárias de caráter individual dos servidores do município de Arez/RN, tais como:
I – Adicional pela prestação de serviços extraordinários (horas extras);
II - Outras gratificações e adicionais relativas ao cargo ou função, à natureza, ou local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstas em Lei específica. Desde que custeadas com verbas pertencentes ao tesouro municipal e que ainda não estejam incorporados aos vencimentos do servidor;
Art. 6º: Fica suspensa a concessão de licença prêmio a parte da publicação deste decreto.
Art. 7º Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra), ressalvado os casos dos serviços que não possam sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos da área da saúde e vigilância patrimonial;
§ 1º Em caso de autorização de serviço extraordinário por Secretário Municipal, nos termos previsto no art. 3º, em casos de extrema urgência, deve a autorização ser sempre exposta a aprovação do Chefe do Executivo com a devida justificativa para acatamento;
Art. 8º Com vistas a contenção de despesas devem ser adotadas pelos Secretários Municipais medidas de compensação de serviços extraordinários ou concessão de folgas, sem prejuízo a continuidade dos serviços;
Art. 9º Ficam os Secretários Municipais responsáveis por implementar no âmbito de cada secretaria rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como, reduzir gastos com energia elétrica, água, material de expediente, telecomunicações, e outros serviços que possam gerar economia a administração municipal, sem prejuízo a prestação dos serviços e atendimento à população;
§ 1º Os Secretários devem adotar maior rigor no controle de ponto de cada servidor, devendo, salvo casos devidamente justificados, apresentar ao Secretário da Administração e dos Recursos Humanos as faltas dos servidores passíveis de abono para apreciação e acatamento;
Art. 10º As medidas determinadas por este DECRETO terão vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com início em 1º de outubro de 2017. Podendo ser prorrogado o prazo de vigência por igual período, caso, sejam verificadas as motivações que levaram a sua edição;
§ 1º Os efeitos do presente DECRETO poderão ser revogados ao tempo que for verificado pela administração municipal a redução ou dissipação dos efeitos da crise econômico-financeira que motivaram as medidas aqui decretadas. Ou, mediante verificação da normalização das receitas públicas do município em face das medidas adotadas neste decreto e, em outros atos de gestão que tenham igual objetivo;
Art. 11º As medidas previstas neste DECRETO não excluem outras que poderão ser adotadas em decretos específicos e discricionários de situações aqui não contempladas e outros atos de gestão administrativa com igual fim;

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:79DAAE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** HD

SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. **OBJETO:** Alteração dos Quantitativos do Contrato – Aditivo de Redução. **VALOR DA REDUÇÃO MENSAL:** R$53.521,03 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos). **VALOR DO CONTRATO MENSAL COM O ADITIVO DE REDUÇÃO:** R$ 87.976,86 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Arez/RN, 29 de setembro de 2017.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDOS LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:9616D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS ITENS 10 E 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMA/RN. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R$ 4.749,68. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 528/2017. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA**: 29 de setembro de 2017 à 28 de setembro de 2018.

Arez/RN, 29 de setembro de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDOS LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5F9BDFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:30h do dia 13 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 024/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 29 de Setembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2138728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará no dia 30 de Outubro de 2017, as 10h:00hs, na sede da Prefeitura (sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação), a sessão de abertura dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Praça Getúlio Vargas nº 270, Arez/RN.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:7EFD5FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 414/2017, 31 DE AGOSTO DE 2017

Exonera a Coordenadora de Recuperação Tributária e Preços Públicos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Aquila Raíssa Teixeira da Silva** do cargo de **Coordenadora de Recuperação Tributária e Preços Públicos do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de Agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:07079519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 **

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **Lucia**

Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 041/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 007/2017 para **fornecimento de telefonia fixa** junto à Empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55**, localizada à AV PRUDENTE DE MORAIS,– TIROL - Natal CEP: 59.020-400, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de telefonia fixa atender as necessidades das Secretarias Municipais supracitadas de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de comunicação por meio de telefonia fixa dos usuários com o município e deste com os demais órgãos e autoridades a fim de atender, resolver/promover as atividades diárias, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de **telefonia fixa** junto à Empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55**, *com do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* destinado ao à execução de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de telefonia fixa atender as necessidades das Secretarias Municipais de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Baraúna/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade de seus serviços públicos, e por se tratar um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de ser responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista a inviabilidade de competição.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr ANAXIMENES DA SILVA BEZERRA, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55**, no **valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

** *Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7FE657B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55**, **valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).** Referente ao **SERVIÇO** pleiteado pelas Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Educação de Baraúna/RN destinado ao fornecimento/execução de telefonia fixa, de acordo com a eventual solicitações desse Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza**, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

** *Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F52A8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta Expediente Interno no dia 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° – Fica decretado Expediente Interno nos Órgãos e Entidades no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Baraúna, no dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2° – O expediente só terá caráter de atendimento ao público nas repartições cujas atividades não permitem a interrupção da assistência à população devido exigências técnicas ou por motivo de interesse público, sejam em regime de plantão ou escalas, de modo a garantir a prestação ininterrupta de serviços essenciais aos cidadãos.

Art. 3° – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de setembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3C83D7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22

DECRETO Nº 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Declara Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Dia Estadual à Memória dos**Mártires de Uruaçu e Cunhaú**(feriado estadual) ocorrer em uma terça-feira no ano de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de ações a curto prazo, para fazer frente a crise financeira, com vistas a economicidade garantindo a continuidade dos serviços públicos com excelência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta localizados neste Município, o expediente do dia 02 de Outubro de 2017, "segunda-feira", que antecede o Feriado Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú,

Art. 2º. Excetuam-se deste Decreto as atividades que são consideradas essenciais à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2017

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:CAB45615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA Nº 200/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 184 de 10 de Agosto de 2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da política pública de saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO alteração dos membros do Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme disposto no Decreto nº 20 de 08 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Executivo responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Artigo 2º da Portaria 184/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:*
I – RONALD DE LIMA MARTINS GONZAGA – Engenheiro;
II – RYDAN ANDREZZA CAMPELO BORGES MARTINS GONZAGA – Engenheira;
III – CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA – Assistente Social;
IV – EVERTON RODRIGUES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
V – NIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
VI – DILANA CARLA DANTAS DE MACÊDO – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:ACFE3366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 164, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 164, de 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para Coordenação da Atenção Básica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR, a Sra. **ANA CAROLINA DA CUNHA TAVARES**, CPF 012.596.594-02, Enfermeira, matrícula 122342-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a função de **Coordenadora da Atenção Básica**.
Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C3F82A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 426 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417 de 2017.

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Revogar ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF:791.869.204-72,** Servidor Efetivo, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2854E432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogação de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.867.194-06, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, para encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI. Em Natal no dia 04 de AGOSTO DE 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5F4DE7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), a concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **José Erivan de Macedo, CPF: 022.689.524-60,** ocupante do cargo de Sec. Munc. De Turismo, participar de reunião sobre Projeto Geoparque Seridó, conforme comprovante em anexo, p/ Currais Novos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:87250418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/A DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **ANA LUANA DE OLIVEIRA GOMES, CPF: 071.818.674-58,** ocupante do cargo de Entrevistador ado Bolsa Família, para participar de reunião de interesse da Secretaria, conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Jucurutu/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ED99211B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogação de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a),

MARIA GILCLEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 065.189.334-88, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, para encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI. Em Natal no dia 04 de AGOSTO DE 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2F3EAA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2017

Revogação de diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogação de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), MARIA GILCLEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 065.189.334-88, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, para encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI. Em Natal no dia 04 de AGOSTO DE 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:15B111A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Revogar ao Servidor(a), concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Maria Gilvanilza de Oliveira, CPF: 035.198.814-97,** Professora/Coordenadora, para tratar de assuntos relacionado a Elaboração do Projeto Teatral do Município de Bodó/RN, na Fundação José Augusto e na Associação Amigo da Pinacoteca na Cidade de Natal/RN. no dia 24 de abril de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:045981A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/A DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Dário Guedes Miranda de Assunção, CPF: 062.325.654-10,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para participar de reuniões de interesse da Secretaria, conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CDB90C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), concessão de 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$

200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Elza Maria Pacheco, CPF: 968.333.704-15,** ocupante do cargo de Orientadora de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, conforme comprovante de comparecimento em anexo, p/ Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:178FBEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 003/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 03 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), Concessão de 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Sônia Maria Basílio, CPF: 025.280.274-86,** ocupante do cargo de Coordenadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, conforme comprovante de comparecimento em anexo, p/ Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de Setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8F4C5ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogação de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), PATRICIA ANGELICA XAVIER, CPF: 076.714.204-76, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS. Para encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI. Em Natal no dia 04 de AGOSTO DE 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:444BDE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 /2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e:

1 – Revogar ao Servidor(a), Concessão de 3/² (três diárias e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.534-81, Sec. Munc. De Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, , para tratar de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Bodó em Currais Novos e Natal./RN, conforme comprovante de comparecimento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4E7DF567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439 REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2017

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), concessão de 09 (nove diárias), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$

35,00 (trinta e cinco reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a), **Francisco das Chagas Santos Xavier, mat. 196,** ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública do Município de Bodó, transportando pacientes e servidores públicos, conforme comprovante de comparecimento em anexo, em Natal/RN e Currais Novos/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EDFF4826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2017, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, RESOLVE designar a Servidora SIMONE MICHELLE GUIMARÃES, Chefe de Controle Administrativo, para exercer cumulativamente a partir do dia 01/10/2017 o cargo de Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, com as atribuições dispostas no Artigo 38 do Estatuto próprio.

Registre-se,
publique-se.

Lagoa Nova-RN, 27 de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D83BAB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 021/2017

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais assessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 21/2017 a empresa:

R CARLOS DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** e no item 6 com o desconto de 7% (sete por cento).

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:29E3EB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 021/2017

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais assessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 021/2017, realizado em 29 de setembro de 2017, a saber:

VENCEDOR

R CARLOS DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando o valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** e no item 6 com o desconto de 7% (sete por cento).

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BD13A371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 02/10/2017, segunda-feira, em decorrência do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu no dia 03/10/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Saneamento Básico, e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C020C8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 702 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Código Tributário Municipal, em consonância com a Lei Complementar Federal n° 157/2016, e dá outras providências.

Art. 1o O art. 135 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 219/2000) passa a vigorar, com as seguintes alterações:
Art. 135 Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços:
(...)
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordem de pagamentos e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de estratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário a prestação de serviço).
96 – Instituições financeiras, nos serviços integrantes das operações com cartões de crédito ou débito com terminais de atendimento instalados neste município.
97 - Instituições financeiras, nos serviços integrantes das operações com cartões de crédito ou débito, onde os tomadores tenham domicilio neste município.
98 - Transporte de natureza estritamente municipal.
99 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).
101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.
102 - Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da união ou do estado.

Art. 2o A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, em 29 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BEA46B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 41/2017.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 02 de Outubro de 2017 (Segunda-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza , bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:43A7D855

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Brejinho, CNPJ: 08.161.614/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **licença simplificada para a cobertura da Feira Livre**, localizada na **Av. Antônio Alves Pessoa, s/n, Centro, Brejinho/RN**.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B12A0E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 29 de setembro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO, inscrita no CPF/MF nº 101.689.274-89, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:2D6FEE4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/00001-60
OBJETO: contratação de seguro do veículo FIAT NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO"
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: R$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:A44FD3A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2017

EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/00001-60
OBJETO: contratação de seguro do veículo FIAT NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO"
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9F763AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 022/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 022/2017**; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5A1E141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 063/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

LICITAÇÃO Nº PP 063/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA – ME - CNPJ: 27.990.339/0001-39				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviços de hospedagem	1	86.972,00	86.972,00
2	Serviços de hospedagem	1	81.200,00	81.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA - ME				168.172,00

Valor Total da Contratação R$ 168,172.00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6E2A3223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 063/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

LICITAÇÃO Nº PP 063/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA – ME - CNPJ: 27.990.339/0001-39				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviços de hospedagem	1	86.972,00	86.972,00
2	Serviços de hospedagem	1	81.200,00	81.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA - ME				168.172,00
Valor Total da Contratação R$ 168.172,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:35A58955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO PARA ARQUIVAMENTO - TOMADA DE PREÇO 011/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO

REF. Processo Licitatório MC/RN nº 1706060046 – Tomada de Preços nº 011/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO.

CONSIDERANDO, que as Propostas apresentadas pelas empresas licitantes CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP, MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME e F DOIS ENGENHARIA LTDA têm o prazo de validade de sessenta (60) dias contados do dia de apresentação dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA;

CONSIDERANDO, ainda, que a sessão para recebimento dos referidos envelopes se deu no dia 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, também, que as propostas tiveram o seu prazo de validade vencido no dia 04 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, que conforme previsão editalícia contida no item 10.5 (Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou a convocação supracitadas¸ as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos);

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente às referentes ao disciplinamento da Lei das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/ 1993.

RESOLVE

Arquivar o presente processo haja vista o escoamento do prazo de validade das propostas de todas as empresas licitantes.

Publique-se.

Caicó/ RN, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:231EFF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F41653E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ROSEANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.132.724-38, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C5CC7A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA MISSILENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 039.515.184-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E7C3ABE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E0EF8923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ROSEANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.132.724-38, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8D723893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1447/2017 - SEMECE,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, a funcionária **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.0032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:60412CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 535/17 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **OZENIR MORAIS DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.1324, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7472094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1465/2017 - SEMECE,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o funcionário **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.2262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BBB2D83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 20/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de Setembro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para participar de reunião na FEMURN sobre queda das Receitas Municipais e outros assuntos do interesse dos municípios.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	20/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3F056A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 25/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 de Setembro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para tratar de assuntos administrativos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	25/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4B95DFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 27/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de Setembro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na Companhia de Habitação do Rio Grande do norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	27/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FA2B12F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PROCESSO CARONA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN – CNPJ: 08.167.306/0001-49.
ÓRGÃO CARONA: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.569.721/0001-21
EMPRESA DETENTORA DA ARP: REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ: 21.354.264/0001-13
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material e serviços de preparação do corpo e trancados..
Valor R$ 151.310,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 29 de setembro de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:50E2DE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o desempenho de atividades funcionais por parte de servidores municipais das Secretarias de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, e Gabinete do Prefeito, nas atividades da 1ª EXPOESTE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CARAÚBAS/RN, que estão acontecendo no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2017;
Considerando a existência de feriado estadual no dia 03 de outubro de 2017 (Mártires de Cunhaú e Uruaçú);
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais,nodia **02 de outubro do corrente ano** (segunda-feira).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B76698E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 367/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **DAMIANA GIELY GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais - ASG, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.952.999-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.975.414-70, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 574, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, retroage sua vigência à **01 de setembro de 2017** a **31 de agosto de 2019 (Oficio nº 753/2017-GP-TJRN)**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5727CD66

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, disciplinado na Lei Municipal nº 817/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 817 de 03 de abril de 2007, suprimindo o inciso II, alterando o inciso V e acrescentando um parágrafo único, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...).
III – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
Paragrafo único – Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 34 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas - RN, 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39B64037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de outubro de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47A01248

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO, INSCRITO PELO CNPJ nº 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 29, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 49, 56, 59 e 61; com valor total de R$ 31.428,85 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, oitenta e cinco centavos). **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO; INSCRITO PELO CNPJ: 70.047.329/0001-93** saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 09, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, 32, 45, 55 e 60; com valor total de R$19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP INSCRITO PELO CNPJ: 15.984.883/0001-99,** saiu vencedora nos itens: 07, 08, 12, 13, 18, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58 e 62; com valor total de R$75.104,00 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais).
OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

as Empresas:

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO,

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:690C8BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.399 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas (Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras), diárias para atender as despesas de viagem à cidade da Bahia/BA, onde a mesma irá participar do Curso SICONV MODULO – II, III e IV no período de 01 a 07 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E8F57BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

SETOR DE COMPRAS

A presente justificativa tem-se em face ao Processo de Dispensa de Licitação n° 046/2017, sendo destinado à **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO EM RELÓGIO DE PONTO**, com fundamentação ante ao Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/1993. Encerrada a etapa de pesquisa de preço, sagrou-se vencedora a Empresa PROMTEC BOBINAS E ETIQUETAS, devidamente inscrita sob CNPJ 59.918.094/0001-25, no valor de R$ 481,68 (Quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Ocorre que, no momento em que procuramos conversar com esta empresa para atender nossas necessidades, a mesma argumenta que não adota a política de **EMPENHO,** e que só trabalha com o pagamento antecipado (à vista), sendo este o primeiro estágio de um processo de pagamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, pelo qual é feita a reserva de dotação orçamentária para um determinado fim, criando a obrigação de pagamento.
Diante disso, tem-se a necessidade de convocar a segunda colocada, a empresa A HORA CERTA CONTROLE DE PONTO E ACESSO, inscrita no CNPJ 08.004.061/39, que teve como valor de R$ 492,00 (Quatrocentos e noventa dois reais) para apresentação de sua proposta e colacionar aos autos do processo e encerrando com a melhor proposta que atende as necessidades deste município.

Sem mais, certifique-se.

Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2017.

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES
Gestor do Departamento de Compras
Matrícula: 9315071

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:DD3C368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017 - EXTRATO – CONTRATO Nº 085/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MARCO A B DE MELO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, INCLUSIVE, SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
Preços Registrados:
Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Marco Aurelio Barros de Melo e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:EAD5B1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Marciana Batista de Lima**, Matrícula nº 40380, lotada na Secretaria de Saúde, para a função de Gestor dos Contratos.
Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5F25CFE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna público que **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL, em favor da empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 17.784.837/0001-71, com um valor total de R$ 462.111,58. Demais informações, 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de setembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:73C1361E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2018

A Prefeitura municipal de Cruzeta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal,CONVIDAos Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Cruzeta/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida no Centro de Múltiplo Uso, no dia 05 de outubro de 2017, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para apresentação do projeto da Lei Orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2018, do município de Cruzeta.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Cruzeta/RN, em 27 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D244B153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO os termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 89/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora **IVONETE ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 409-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 02/10/2017 a 02/01/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 28 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:11F6D224

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA NEUMA DA COSTA ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. C,** inscrita na matrícula n° 49-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA NEUMA DA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora Nível P3 e Referência C**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 822.951 SSP/RN e CPF/MF nº. 498.035.494-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.157-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e com paridade, tendo seu benefício reajustado na mesma data e proporção dos servidores da ativa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:A6B3F961

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA DE**

MEDEIROS, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1995, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 08 - A,** inscrita na matrícula n° 152-2**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, III, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08 - A**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.203.700 SSP/RN e CPF/MF nº. 010.098.684-62, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, cadastrada sob o número 101.101.158-01, visto preenchidos os requisitos da alínea a, inciso III, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a última remuneração da servidora, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) e adicional de insalubridade equivalente a dez por cento, ambos calculados sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:DC9819A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 33/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA INÊZ DA SILVA FERREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Referência H,** inscrito na matrícula n° 176-1**,** com carga horária de 30 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARIA INÊZ DA SILVA FERREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Professora P1 Referência H**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 294.845 SSP/RN e CPF/MF nº. 761.712.484-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.159-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculada sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:BFF20DF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **NECI GARCIA LOPES**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 06 - A,** inscrita na matrícula n° 365-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1°, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **NECI GARCIA LOPES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 662.957 SSP/RN e CPF/MF nº. 288.969.474-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.160-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, três quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:8771C05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 33/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Secretária Escolar Ref. 07-A,** inscrita na matrícula n° 99-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando o cargo de Secretária Escolar Ref. 07-A**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 372.197 SSP/RN e CPF/MF nº. 281.957.014-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.161-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculada sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:EC38F0A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 10 - A,** inscrito na matrícula n° 167-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.507.693 SSP/RN e CPF/MF nº. 048.601.274-39, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.162-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Leio Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e

artigo 6° da EC n° 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculada sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:E800B729

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Assistente Administrativo Ref. 10-A,** inscrito na matrícula n° 163-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Assistente Administrativo**,** portadora da carteira de Identidade nº. 619.954 SSP/RN e CPF/MF nº. 288.952.234-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.163-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6° da EC n° 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculada sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:793D234E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1995, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 08 - A,** inscrito na matrícula n° 154-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que A requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, III, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA DANTAS,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08 - A**,** portadora da carteira de Identidade nº. 899.277 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.201.134-15, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, cadastrada sob o número 101.101.164-01, visto preenchidos os requisitos da alínea b, inciso III, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, aposentando-se com proventos proporcionais, que não pode ser inferior ao salário mínimo vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:FAE65530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2343, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Renata Alyne Ferreira Fernandes e Santos**, cadastrada no CPF 081.493.984-81, do cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, Cargo Comissionado - CC-4, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD6879A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, cadastrado no CPF 092.315.574-08, do cargo de **Assessor de Informática**, Cargo Comissionado - CC-5, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DC80EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2345, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR, o Sr. **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, inscrito no CPF nº 092.315.574-08, para o cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, Cargo Comissionado - CC4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E1F6806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2346, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR, o Sr. **Cosme Noberto**, inscrito no CPF nº 060.458.684-12, para o cargo de **Assessor de Informática**, Cargo Comissionado - CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:407E0503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Hyasnaia Luana Barros de Oliveira**, cadastrada no CPF 075.353.134-85, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **Andrea Tito da Silva**, cadastrada no CPF 052.235.514-51, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir de 02 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A nova composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL decorrente do *caput* deste artigo, tem a seguinte formação:

Andrea Tito da Silva - Presidente
CPF 052.235.514-51

Cícera Cristiane Alves da Silva - Membro
CPF 012.136.294-97

Sônia Maria Medeiros de Pontes - Membro
CPF 785.336.514-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86E888CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02 de outubro de 2017, os seguintes membros da Equipe de Pregão I da Prefeitura Municipal de Currais Novos:

Renata Alyne Ferreira e Santos – **Pregoeira**
Andrea Tito da Silva – **Apoio**

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **Hyasnaia Luana Barros de Oliveira Silva**, cadastrada no CPF 075.353.134-85, para a função de **Pregoeira** da Equipe de Pregão I da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. A nova composição da Equipe de Pregão I da Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos, tem a seguinte formação:

Hyasnaia Luana Barros de Oliveira Silva – Pregoeira
CPF 075.353.134-85

José Vicente de Araújo Neto – Apoio
CPF 067.183.944-67

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE200590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7972/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DANILO DELGADO DA COSTA VIEIRA, CPF Nº 065.351.464-64, para prestação de serviço como PALESTRANTE, no(a) FÓRUM DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, no dia 26 de setembro de 2017, com valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7972/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ACE8B97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu leiloeiro municipal nomeado pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na modalidade de Leilão de nº 001/2017, LL, 2º CHAMADA que tem como **Objeto: alienação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Arrematantes vencedores foram**: Lote I** MIQUEIAS DE QUEIROZ MAGALHAES CPF: 075.486.474-09, pelo lance mínimo conferido no valor de R$ 11.989,20. (Onze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Lote II** MIQUEIAS DE QUEIROZ MAGALHAES CPF: 075.486.474-09, pelo lance mínimo conferido no valor de R$: 11.037,43. (Onze mil trinte e sete reais e quarenta e três centavos). **Lote VI** RAIMUNDO JÚLIO DE OLIVEIRA CPF: 140.753.504-87, pelo maior lance ofertado de R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais). **Lote VII** FLAVIO JUNIOR HOLANDA PINHEIRO CPF: 071.872.694-47, pelo lance mínimo conferido de R**$** 2.686,89 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Lote VIII** AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA CPF Nº 050.924.334-77, pelo lance mínimo conferido de R$ 1.707,28 (Um mil setecentos e sete reais e vinte e oito centavos). **Lote IX** FRANCISCO LAECIO LEITE Nº 085.491.938-44, pelo lance mínimo conferido de R$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na modalidade Leilão na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Leiloeiro.

Data da Adjudicação: 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:734DC117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu leiloeiro municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da

licitação na modalidade Leilão de nº 001/2017, LL, 2º CHAMADA que tem como **Objeto: alienação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Arrematantes vencedores foram**: Lote I** MIQUEIAS DE QUEIROZ MAGALHAES CPF: 075.486.474-09, pelo lance mínimo conferido no valor de R$: 11.989,20. (Onze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Lote II** MIQUEIAS DE QUEIROZ MAGALHAES CPF: 075.486.474-09, pelo lance mínimo conferido no valor de R$: 11.037,43. (Onze mil trinte e sete reais e quarenta e três centavos). **Lote VI** RAIMUNDO JÚLIO DE OLIVEIRA CPF: 140.753.504-87, pelo maior lance ofertado de R$: 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais). **Lote** VII FLAVIO JUNIOR HOLANDA PINHEIRO CPF: 071.872.694-47, pelo lance mínimo conferido de R**$:** 2.686,89 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. Lote VIII** AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA CPF Nº 050.924.334-77, pelo lance mínimo conferido de R$: 1.707,28 (Um mil setecentos e sete reais e vinte e oito centavos). **Lote IX** FRANCISCO LAECIO LEITE Nº 085.491.938-44, pelo lance mínimo conferido de R$: 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na modalidade Leilão na forma da Lei nº 8.666/93 – Homologo a presente Licitação na modalidade Leilão na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BCABAC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. Leilão de nº 001/2017, LL, 2º Chamada.

Modalidade: LL.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 001/2017, LL, 2º Chamada que tem como objeto **"alienação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal".**

Que não acudiram interessados aos Lotes: III, IV e X, sendo os Lotes declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 28 de setembro de 2017.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Leiloeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E2A3EA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3ª CHAMADA
MODALIDADE: Leilão
TIPO: Maior Lance ou Oferta Por Lote
EDITAL Nº: 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e MUNICIPAIS Nº 488/2017, de 03 de julho de 2017**, fará realizar Segunda Chamada da licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto Alienação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme edital e seus anexos.** O LEILÃO será realizado no dia **20 de outubro de 2017** às **10h30min**, no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN, CEP: 59.910-000, os bens estarão à disposição para visitação ao público no período de 02 de outubro a 20 de outubro de 2017, no horário de 07h00min ás 16h00min, no seguinte local Pátio da Secretária de Transporte, Rua Princesa Isabel 01, Centro, Próximo ao Hospital Maternidade.
Quaisquer informações sobre o leilão bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis pelo ambiente eletrônico no sítio da internet
http://doutorseveriano.rn.gov.br, ou através de solicitação enviada para o e-mail:
licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002.

Doutor Severiano/RN, 02 de outubro de 2017.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B86E5DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE GARI. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal **Antônio Ronieri da Silveira**, ocupante do cargo de **gari**, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal Antônio Ronieri da Silveira e em consequência o exonero do cargo de Gari, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia do mesmo na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 29 de setembro de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BD3F80E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017

A Prefeitura Municipal de Equador – RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:30 horas do dia 18 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de fardamento, equipamentos e material de proteção individual (EPI), destinada a atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias desse município, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2017.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:647E487F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017-GP.

PORTARIA Nº 123/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **JOSÉ CLAUDIO SOARES DA SILVA,** Mat. 235, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 21 de Setembro de 2017.
195º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35BBB083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação no **MOVIMENTO MUNICIPALISTA,** que atua junto a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 03 de 06 de outubro de 2017.**
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 28 de Setembro de 2017.
195º Independência 127º República

KERGINALDO BRAZ DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:34A25FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00089/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – JANAINA RODRIGUES DE MORAIS (CPF: 027.478.314-26) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR AS CONTRATAÇÕES DAS EMENDAS PARLAMENTARES – VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C1C36637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 28060001/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Sétimo Termo Aditivo de prorrogação com supressões acordado entre às partes no contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0501 – Sec. Mun. de Educação; 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas; 04.122.0024.2.026 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestruturas e Obras Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0701 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0016.2.028 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0901 – Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; 04.122.0018.2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8229FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 28060002/16- P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Sexto Termo Aditivo de prorrogação com supressões acordado entre às partes no contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301 – Fundo Mun. de Saúde; 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de setembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C5237C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 28060003/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Setimo Termo Aditivo de prorrogação com supressões acordado entre às partes no contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1401 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0010.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:86B9CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – P. P. Nº 005/2015

PROCESSO Nº. 180300012015 -P.P. Nº 005/2015 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C.N.P.J. (M.F) nº 12.452.550/0001-20: CONTRATADO: E & E HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 08.246.436/0001-77. Objeto: Sexto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/12/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de setembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:806CB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME –

CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: Décimo Segundo Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 29 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:09D26601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C.N.P.J. (M.F) nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: Oitavo Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 29 de setembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0DEBCCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra /RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: Oitavo Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 29 de setembro de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Rep. Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:73275DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01090101/2017
Objeto:. Serviço de Confcção de Caroça para Vigilância Sanitaria.
Contratado: JONAS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR (053.559.544-13)
Valor Total Julgado: R$ 631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B1FF87A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01090102/2017
Objeto:. Confecção de Fardamento para as Necessidades do Programa Agente de Edemias.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FB34FA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270901/2017

PROCESSO nº 010801/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 140801/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: Gilvanilson da Silva Cruz 01060543419
CNPJ: 28.078.882/0001-27
OBJETO: Serviço de Poda de árvores em todos os distritos e vias públicas de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 38.000,00 (trinta e oito mil reias)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 27 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Gilvanilson da Silva Cruz
01060543419
GILVANILSON DA SILVA CRUZ

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2257088C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140801/2017

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP sob o número 140801/2017, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a Serviço de Poda de árvores em todos os distritos e vias públicas de Galinhos, conforme disposto abaixo:

Gilvanilson da Silva Cruz 01060543419 - CNPJ: 28.078.882/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para as providências que o caso requer.

Galinhos-RN, 25 de setembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:91625977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10/2017

REVOGAR DECRETO N° 09/2017 Estabelece medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ante ao cenário de grande queda na arrecadação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 09/2017, que Estabelece medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ante ao cenário de grande queda na arrecadação. Que redução de salário dos Cargos Prefeito, Vice-prefeito e Comissionados como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar os seguintes valores:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos-RN, em 11 de Setembro de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:9A5AD76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA CPL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art.1°. Exonera Equipe de Apoio na realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", os seguintes servidores:

DIOGO SIQUEIRA TAVARES - CPF: 073.682.214-38

DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS - CPF: 011.691.017-37

FRANCIANE OLIVEIRA LODONIO – CPF: 071.228.004-90;

Art. 2º – Fica Destituindo da função de Pregoeiro Oficial o Sr. TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA, bem como suas respectivas funções e mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 25 de Setembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:15EBE090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017/GP-PMG

Nomeia a equipe de apoio do Município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de Galinhos/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art.1°. Designar, para atuar como Equipe de Apoio na realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", os seguintes servidores:

DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS - CPF: 011.691.014-37

MARINA BRITO SANTOS – CPF: 100.103.564-01

Art. 2º – Fica Designado como Pregoeiro Oficial o Sr. **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, portador do **CPF nº 066.860.314-37**, bem como suas respectivas funções e mandato.

Art. 3º – O mandato da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 25 de Setembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:507E929F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017/GP-PMG

EXONERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Presidente: DIOGO SIQUEIRA TAVARES
CPF: 073.682.214-38
Matrícula: 542

Membro: DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS
CPF: 011.691.014-37
Matrícula:126

Membro: FRANCIANE OLIVEIRA LODONIO
CPF: 071.228.004-90
Matrícula: 340

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 22 de Setembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2C0A4567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017/GP-PMG

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições de processar e julgar as licitações a serem realizadas no Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Presidente: DIOGO SIQUEIRA TAVARES
CPF: 073.682.214-38
Matrícula: 542

Membro: DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS
CPF: 011.691.014-37
Matrícula:126

Membro: MARINA BRITO SANTOS
CPF: 100.103.564-01

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 22 de Setembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:AAEFBC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° -**NOMEAR** a senhora, **MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ**, portadora do**CPF nº 044.799.064-01**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO,**código**CC-6,**lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:74281FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° -**NOMEAR** a senhora, **VALDENICE BARBOSA DOS SANTOS VIANA**, portadora do **CPF nº 009.302.344-80**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO,**código**CC-6,**lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:FA52C331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 351/2017-GP/PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° -**NOMEAR** a senhora **ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO,**portadora do CPF N.º **912.304.384-91**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código**CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:3472E77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 353/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° -**NOMEAR** a senhora **JOANA DARC ROZENO DA SILVA,** portadora do CPF N.º 737.488.624-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código**CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:ADF11650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2017, tipo menor preço por item, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos leves com motorista, em atendimento a diversas secretarias municipais. A Abertura da Proposta se dará no dia **16 de outubro de 2017 as 09h00min**. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email:
pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3EA4DCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, tipo menor preço por item, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte de passageiros, com motorista, em atendimento a diversas secretarias municipais. A Abertura da Proposta se dará no dia **16 de outubro de 2017 as 14h00min**. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FCC01775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017, tipo menor preço por item, para registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos pesados e equipamentos, com motoristas e operadores em atendimento a diversas secretarias municipais. A Abertura da Proposta se dará no dia **17 de outubro de 2017 as 09h00min**. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e pelo email:
pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A429401D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 37/2017

PROCESSO Nº 807031/2017

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 37/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 37/2017, destinado àCOMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
VAREJÃO LB LTDA ME- CNPJ: 04.987.374/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 144.517,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1AFDEA52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 37/2017

PROCESSO Nº 807031/2017
Pregão Presencial SRPNº 37/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O**Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 807031/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 37/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
VAREJÃO LB LTDA ME- CNPJ: 04.987.374/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 144.517,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:E8A698A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2017 S.A

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 102/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) MARIA GORETE DA COSTA E SILVA, matrícula **6063** e regida sob o **CPF: 231.082.154-34**
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:28AA5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 099/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) RAIMUNDA VILANI DA COSTA VIEIRA, matrícula **6003** e regida sob o **CPF: 392.629.364-00**
Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:F783A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 107/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA ELIZETE DA SILVA SALES, matrícula **6302** e regida sob o **CPF: 369.949.524-87**
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:B67A35BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 101/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) JOANA DA SILVA NERIS, matrícula **6334** e regida sob o **CPF: 392.985.234-91**
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:F1C603C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42. Secretária de Educação de Grossos, **meia diária, no valor unitário de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de reunião sobre o Monitoramento do PME e o recurso do FUNDEB, na Secretaria Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26-09-2017, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6BC88B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF nº 596.122.744-87, Secretário Geral, **duas diárias e meia, no valor unitário de 2,000 R$ (dois mil reias), para custear despesas com alimentação e hospedagem, com fins de participação de reunião sobre a indústria salineira do Rio Grande do Norte, no planalto, e no FNDE, no dia 27-09-2017, na cidade de Brasília-DF.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:23D0D1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF nº 850.439.584-72, Prefeito, **duas diárias e meia, no valor unitário de 2,500 R$ (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem, com fins de participação de reunião sobre a indústria salineira do Rio Grande do Norte, no planalto, e no FNDE, no dia 27-09-2017, na cidade de Brasília-DF.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A6C6DDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que específica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a Carta Precatória expedida pelo Juiz de Direito da Central de Avaliação e Arrematação da Comarca de Natal/RN nos autos de nº 0025267-66.2005.8.20.0001 cuja finalidade foi efetuar a imissão de posse 01 (um) imóvel denominado Fazenda Camurupim, Localizado na Zona Rural de Guamaré/RN, com 35,56 hectares, confrontando ao Norte com terrenos de Marinha; ao Sul, com Antonio de Souza Cavalcanti (Vila de Lagoa Seca); ao Leste, com terrenos de Marinha e ao Oeste, com estrada vicinal e terrenos da Camanor; devidamente registrado no Cartório Único de Guamaré/RN, sob o nº R-01/378, no livro 2E, fls. 83, de Registro Geral;
CONSIDERANDO que o Juízo deprecado a Primeira Vara Cível da Comarca de Macau/RN determinou o cumprimento da referida Imissão de Posse, sendo posteriormente certificado pelo Oficial de Justiça José Carlos de Oliveira que no local onde será realizado a Imissão de Posse foi constatado a existência de 14 (quatorze) casas entregues pelo município, 01 (uma) escola pública, 02 (duas) caixas d'água construídas pelo Município de Guamaré/RN, 01 (uma) igreja católica e 16 (dezesseis) casas construídas por terceiros;
CONSIDERANDO que mesmo após a certidão do oficial de justiça de Guamaré/RN o juízo Deprecante determinou o imediato cumprimento da referida imissão de posse;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel denominado Fazenda Camurupim, Localizado na Zona Rural de Guamaré/RN, com 35,56 hectares, confrontando ao Norte com terrenos de Marinha; ao Sul, com Antonio de Souza Cavalcanti (Vila de Lagoa Seca); ao Leste, com terrenos de Marinha e ao Oeste, com estrada vicinal e terrenos da Camanor; devidamente registrado no Cartório Único de Guamaré/RN, sob o nº R-01/378, no livro 2E, fls. 83, de Registro Geral, tudo de conformidade com a Carta de Arrematação expedida no dia 07 de abril de 2017 passada em favor de ERIBALDO LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, carteira de identidade sob o nº249916 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, apto. 2002, Bloco Ipê, Condomínio Nature, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-050.

Parágrafo Único - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a legalização, 30 (trinta) casas entregues pelo município, 01 (uma) escola pública, 02 (duas) caixas d'água construídas pelo Município de Guamaré/RN, a construção de um centro poliesportivo, bem como a ampliação da Vila de Lagoa Seca e expansão e construções de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré, 27 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:74ED9794

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.391/2017

Dispõe sobre a composição e a alteração de membros da Comissão Intersetorial Permanente do Programa de Atendimento na Primeira Infância – PAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

Considerando o "Art. 227 Caput – CRFB – É dever da família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Art. 4º Caput – ECA – "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

Considerando o Art. 7º Caput – ECA – "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

Considerando o Art. 86 Caput – ECA – "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios";

Considerando a Resolução nº 009/2015 do CMDCA, que aprovou o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Guamaré/RN;

Considerando a Resolução nº 005/2016 do CMDCA, que aprovou o Programa de Atendimento na Primeira Infância – PAPI do município de Guamaré;

RESOLVE:

Art.1º– Alterar a composição e os membros da **COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO NA PRIMEIRA INFANCIA – PAPI**, compreendendo os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; os serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e turismo; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; comunicação social; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades, Igrejas, Associações comunitárias e de assentamentos, de pescadores, artesãs e a sociedade em geral.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Neide de Souza Pereira – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cinthya Katterinny do Carmo Miranda de Carvalho – Titular
Maria Geovânia Marinho de Miranda – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Adriano Holanda Diógenes – Titular
Gabriela Beserra Solano – Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Layla Danielle Menezes Mota – Suplente

V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Andrea da Costa Advíncula – Titular
Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira – Suplente

VI - Representante da Secretaria Municipal de Turismo
Mauriceia Cavalcante – Titular
Elaine Gaspar da Silva – Suplente

VII – Representante da Secretaria Municipal de Articulação
Francisco Chagas de Miranda Júnior – Titular
Nadinne Evelyn Lopes Garcia – Suplente

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Administração
Fabrício Morais de Araújo – Titular
Raphaella Kalliana Olegário de Lima – Suplente

IX – Representante da Proteção Social Básica dos Serviços Socioassistenciais
Eleonaide Mendes Avelino

X – Representante da Proteção Social Especial dos Serviços Socioassistenciais
Karina Maria de Brito Guimarães Castro

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA
Maria Luísa Gama Neta
Marta Joelma Bezerra

XII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marta Campelo – Titular
Maria Francisca de Araújo – Suplente

XIII – Representante do Conselho Municipal da Saúde
Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular
Mohana Freitas Arnaud Miranda – Suplente

XIV – Representante da Comunicação Social
Alexandre Barbosa da Silva – Titular
Cinthia Estevam de Medeiros – Suplente

XV – Representante do Conselho Tutelar
Silvio Roberto Cunha da Silva – Titular
Maria das Dores Simões – Suplente

XVI – Representante da Pastoral da Criança
Sayonara de Morais Silva Bezerra – Titular
Ana Maria Modesto – Suplente

XVII - Representante dos usuários do PAPI
Valéria Bezerra (mãe da Bebê Prefeita 2015)

Parágrafo único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 02 – O objetivo dessa Comissão será garantir o atendimento e o acompanhamento da rede de apoio local e ampliada no município de Guamaré/RN, com vista a coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a Rede de Proteção Integral da Primeira Infância.

Art. 03 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9BCC7650

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.392/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 004/2017 – **Ivanilson Souza da Costa**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 063/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **IVANILSON SOUZA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 2926.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DCCAF7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.393/2017

DEFERIMENTO ao Processo Administrativo nº 166/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido conforme constantes nos autos do Processo Administrativo nº 166/2017, em favor da servdiora Maria Geane da Silva Borges, matrícula 320.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a adotar as providências de estilo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:81E64605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscria no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05,** com sede a Av. Cel. Estevam, nº 2238, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 014.2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 989.942,91 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.096.117/0001-05
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:54E702D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº. 06.096.117/0001-05

OBJETO: ADITIVO DE 20% VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO AUMENTO DA DEMANDA NO FORNECIMENTO.

FAVORECIDO: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscria no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05,** com sede a Av. Cel. Estevam, nº 2238, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

VALOR: O valor GLOBAL é de **R$ 197.988,58** (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). De acordo com 20% do valor do contrato nº 096/2017.

VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2017 a 23 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 096/2017.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:07A146C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A L.R FREIRE COSTA-ME CNPJ: 18.089.600/0001-33

OBJETO: ADITIVO DE 25% VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN POR AUMENTO NA DEMANDA.

FAVORECIDO: **L.R FREIRE COSTA-ME, inscria no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33,** com sede a Rua Francisco Gomes, 252, Letra C, Centro, Vera Cruz/RN.

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 213.292,20 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 29 de Agosto de 2017 a 10 de Maio de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 037/2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F3E49870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 021.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **021.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49,** com sede a Avenida Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 021.2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DOS ÓRGÃOS DESTE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 590.736,50 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017.
VIGÊNCIA: De 29/09/2017 a 19/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05B1DFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 022.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **022.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1708021/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **CONSTRUMAIS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.691.029/0001-74,** com sede a Avenida João Ataíde Melo, 543-A, Centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 022.2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 292.180,00 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2017.
VIGÊNCIA: De 23/08/2017 a 02/08/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1A0BB4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece diretrizes e providências para equilíbrio de receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando ainda a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade, tais como ICMS, FUNDEB e FPM, e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos ordenadores no âmbito da Administração Pública, com necessidade de significativa redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições

adequadas de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte também se encontra em situação financeira de significativa dificuldade, não atendendo em sua integralidade as ações visando o atendimento das mazelas geradas pela crise hídrica, o que obriga o Município de Ielmo Marinho a envidar esforços múltiplos na atenção as necessidades em prol de seu munícipes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos servidores essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a frustração da receita dos Royalties advinda do novo reenquadramento feito pela Agência Nacional do Petróleo em relação ao Município de Ielmo Marinho.

CONSIDERANDO a aplicação da normas estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 e suas alterações no que tange a ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas até 31/12/2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:

I – a formalização de contratos provisórios, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II – a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público;
III – todas as contratações de obras e serviços de engenharia e de parcerias público-privadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto para atenção a necessidades temporárias de excepcional interesse público e aquelas decorrentes de recursos federais ou estaduais ou de acordos/recomendações ministeriais e judiciais;
IV – a participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas;
V – a realização de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e eventos similares que demandem a contratação de serviços de *coffee break*, salvo excepcionalidade, a critério do Chefe do Executivo;
VI – o apoio e patrocínio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de termos de parceria;
VII – a concessão de horas extras, gratificações e jetons a servidores públicos, salvo aqueles oriundos de Programas Federais;
VIII – a concessão de licenças, férias e afastamentos voluntários que dependam de avaliação discricionária da Administração Pública;
IX – a concessão de diárias em geral, salvo as excepcionalidades avaliadas pelo Chefe do Executivo;
X – a realização de gastos com passagens aéreas, exceto em situações de interesse público;
XI – a reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores públicos e empregados públicos;
XII – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.
§ 1º - Não se aplica a suspensão prevista no inciso II do caput, quando se tratar de prorrogação de prazo do contrato, desde que a prorrogação em questão não implique em aumento de despesa.
§ 2º - A promoção e a progressão concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação do inciso XI.

Art. 3º Fica determinada ainda assunção das seguintes medidas, no período referido no art. 1º deste decreto:
I – a revisão de todos os contratos firmados entre a Administração Pública e particulares, com vistas à negociação para fins de redução de seu valor, preservados, em qualquer caso, os serviços essenciais prestados à coletividade;
II – a revisão imediata de todos os atos de cessão vigentes no âmbito da municipalidade, suspendendo imediatamente todas estas, ressalvando-se aquelas que obtiverem autorização expressa do Chefe do Executivo;
III – a revisão imediata de todas as cessões internas ou realizadas entre órgãos da própria Administração Pública Direta Municipal, priorizando-se o retorno de todos os professores lotados em funções administrativas e/ou técnicas para reassumir suas funções pedagógicas em sala de aula.

Art. 4º Ficam estabelecidos, como metas prioritárias de redução de custos da Administração, os seguintes elementos de despesa:
I – redução do percentual do valor gasto com plantões e aulas excedentes na municipalidade;
II – redução do percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos custos com servidores comissionados e contratados;
III – redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com custeio das Secretarias Municipais, tais como gastos com energia, telefone, combustível, material de expediente e outros elementos de natureza similar.

Art. 5º Fica estabelecido a redução de vencimentos dos Agentes Políticos como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com 20% (vinte por cento) a menor do teto estabelecidos em Lei, respeitando o limite do salário mínimo vigente no País.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá implementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da vigência deste Decreto, plano de redução de despesas com os contratos temporários em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar, no período definido neste Decreto, o expediente contínuo das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos), observadas pelas referidas Secretarias as peculiaridades do regime laboral de cada servidor, bem como a continuidade das atividades relacionadas aos servidores essenciais à coletividade.
Parágrafo Único – Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido neste artigo poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.

Art. 8º Fica vedado novas nomeações e/ou contratações, salvo as que forem para substituição.

Art. 9º Fica criado o Comitê de Controle e Redução dos Gastos Públicos como órgão de assessoramento do Chefe do Executivo e fiscalização do cumprimento deste Decreto.
§ 1º - O Comitê terá a seguinte composição:
I – Chefe do Gabinete Civil;
II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
III – Controlador Geral do Município.

§ 2º – Os trabalhos realizados pelo Comitê de Controle de Redução dos Gastos Públicos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10º Ficam suspensos todos os pagamentos de créditos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido originados até 31 de dezembro de 2016, salvo as que forem expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11º Caberá ao Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos e às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Dê-se ciência,publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:06F566E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Em decorrência do prazo de apresentação de recursos administrativos, acerca da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 22/09/2017. Edição 1607 não foi apresentado nenhum recurso administrativo. De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 07.623.973/0001-26,** com valor global de R$ 353.583,28 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE VILA MARINA AO DISTRITO DE UMARI NESTE MUNICÍPIO**.

Ielmo Marinho/RN, 02/10/2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B65411F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DO SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O Município de Ielmo Marinho/RN, de acordo com o Art. 21, parágrafo I e II do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, torna público o **CANCELAMENTO das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016, 036/2016 e 037/2016**, oriundas do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016. Objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** atendendo as unidades do poder Executivo Municipal. A Ata de Registro de Preços nº 035/2016 pela empresa S R DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.018/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 237 – Petrópolis – CEP: 59.020-035. A Ata de Registro de Preços nº 036/2016 pela empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49 estabelecida na cidade de Natal/RN, sediada à Rua Coronel Estevam, nº 1598 – Alecrim – CEP: 59.035-000. E a Ata de Registro de Preços nº 037/2016 pela empresa R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, estabelecida na cidade de Natal/RN, sediada à Rua Cidade do Sol, nº 5940 – Loja 01 – Pitimbu – CEP: 559.067-720. Ambas as atas por esgotamento do quantitativo registrado e requerimento de Termo de Desistência de fornecimento apresentado pela empresa R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, datado em 25 de Setembro de 2017, acostado aos autos do certame.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Setembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F4DEA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 507/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: Sr. **JOSÉ LUIS SOARES TAVARES**
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.
ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A947F579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 508/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: Srª. ROSANGELA MARIA ALBANO.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.
ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3E70A610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 010/2017 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ***Ponto Facultativo*** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 02 de outubro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F79FC924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2017/GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, acompanhando uma criança de 06 (seis) anos ao ITEP no dia 29 de setembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5D475FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/2017/GP/ DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a Sra. JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, Professora, Matrícula n° 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 29 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6C143D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2017

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 02/10/2017, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, com exceção a Secretaria de Saúde, no qual está destacado no artigo nº 2 deste decreto.

Art. 2º Para a secretaria de saúde fica decretado que o feriado do dia 03 de outubro (Terça Feira), será antecipado para o dia 02 de outubro (segunda feira), e no dia 3 terá expediente normal para os profissionais dessa pasta, visto que essa é prioritária junto a população.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de Setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8E251DEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, no qual declarou a empresa **ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME (CNPJ: 09.368.724/0001-67)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9F2AF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDREIA TORRES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.368.724/0001-67, vencedora do certame, com valor global de **R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).**

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:89EB2EEB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRALIZADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, no qual declarou a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 80.640,00 (OITENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7AD1B3A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRALIZADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.998.734/0001-26, vencedora do certame, com valor global de **R$ 80.640,00 (OITENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6A411072

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, no qual declarou a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:13302136

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual declarou a empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME** (CNPJ: 17.644.369/0001-30), vencedora do certame, com valor global de **R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:60C51BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2017 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a regularidade da gestão municipal e a observância do princípio da continuidade da prestação do serviço público e uma eventual paralisação dessas atividades, em regra, viola os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados a coletividade pelo Poder Executivo, comportando a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;
CONSIDERANDO a não prestação de informações completas no período de transição e a ausência de registro contendo os dados contábeis, financeiros, tributários, licitatórios e de compras do Município de Japi/RN;
CONSIDERANDO que as dívidas recebidas da gestão anterior, apresentam valores insuportáveis à capacidade de endividamento do município, acarretando, assim, sérios problemas para a atual gestão, especialmente no tocante às dívidas previdenciárias e de FGTS, que acarreta sérios problemas financeiros, inclusive, com a retenção de duas cotas de repasse do FPM, no mês anterior;
CONSIDERANDO a inexistência de receitas que são de competência da arrecadação municipal e falta de regulamentação e implementação pelas administrações anteriores, que deixa o ente dependente de repasses federais;
CONSIDERANDO, a situação anormal encontrada na Administração Pública Municipal, provocada pela queda de receitas, pela falta de planejamento e pelo endividamento, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo, e implicando no comprometimento da capacidade de pagamento e resposta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o estado de inadimplência em que se encontra o município de Japi – RN decorrente da ausência de informações nos Sistemas de Controle e ausência de pagamentos de FGTS, com a CAERN, por parte da gestão anterior cujo resultado implica no impedimento da nova administração em celebrar novos convênios com a União Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de definição e atualização do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Japi – RN, no intuito de redução de despesas com pessoal;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, o preceito constitucional de acesso aos serviços públicos previstos no artigo 6º, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:
Art. 1º- Estado de Emergência Financeira e Administrativa dada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários à normalização da prestação dos serviços públicos, que configura a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL no serviço público municipal de Japi/RN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 2º - A suspensão dos contratos e de pagamentos de empenhos expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, com vistas a identificar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP), ressalvando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde e educação, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo Prefeito, secretários municipais e equipe técnica financeira.
Art. 3º - Ficamsuspensas obras e/ou reformas que tenham sido objeto de recursos de repasses constitucionais, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de calamidade,devendo a Comissão Permanente de Licitação emitir relatório dos certames em execução, no prazo de 20 (vinte) dias, a ser entregue ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivo, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.
Art. 5º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública, ressalvando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável.
Art. 6º- Os veículos pertencentes à frota municipal se restringem ao uso em serviços essenciais.
Art. 7º - Ficam suspensas as concessões de ajuda social, ressalvando-se casos de natureza emergencial, mediante prévio parecer social e existindo reserva financeira suficiente.
Art. 8º - Ficam cancelados todos os convênios celebrados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, à exceção da manutenção da segurança pública, aos serviços de saúde e educação ou daqueles que sejam necessários para a governança.
Art. 9º- Fica autorizada a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF).
Art. 10 – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a realizar estudo sobre a folha de pagamento municipal, adequando o servidores as funções essenciais ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Japi - RN.
Art. 11 – Os Secretários Municipais deverão realizar o levantamento da situação administrativa e financeira de sua respectiva pasta, devendo a Procuradoria do Município adotar as medidas legais necessárias para identificar as responsabilidades civis, administrativas e penais acerca dos presentes fatos, devendo ser imediatamente notificados os Órgãos de Fiscalização notadamente o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual e o Poder Legislativo municipal de Japi/RN.
Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 01 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F5168C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2017 - DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02/10/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Feriado Estadual dos Mártires de Aruaçu e Cunhaú, celebrado em 03 de outubro;

CONSIDERANDO o ponto facultativo das repartições públicas estaduais para 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a contenção de despesas municipais com o Estado de Emergência e Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer ato próprio para se regulamentar o funcionamento dos órgão municipais, que é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Japi, no dia **02 de outubro de 2017**, devendo os órgãos

municipais permanecerem fechados, nesse período, voltando o funcionamento normal no dia 04/10/2017
Art. 2° - A determinação prevista no artigo anterior, excetua-se aos órgãos de serviços essenciais e indispensáveis tais como: **limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 01 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:125473EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 099/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 28 de Setembro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para Participar da assembleia regional ordinária, no centro administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 27 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D42A15D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0572017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 057/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 057/2017 com início 01 de agosto de 2017, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: , CNPJ nº 08.907.199/0001-48, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Forro de gesso liso**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 10.200,00
Aceito para : **JOEMERSON LOPES SIMOES** - CNPJ 08.907.199/0001-48			
Item nº:2 - **Divisória de gesso emassado**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00			

Jardim de Piranhas, 06 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:215D7BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, inciso VII, e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 329, de 31 de julho de 2.000, e;
CONSIDERANDO o processo democrático de escolha dos membros representantes indicados por cada segmento que o compõe; e ainda;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros deste Conselho corresponde ao período de 04 (quatro) anos, a contar da data da respectiva posse, nos termos do Artigo 34, inciso IV, § 5º, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2.013 do FNDE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN, com a seguinte composição:

01. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: **ILANA MURIELI DE SOUSA**
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, Nº 25, BAIRRO EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 093.132.804-77
RG: 003.197.791 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9988-1219
E-MAIL: ilanasousa.jprn@outlook.com

SUPLENTE: ELISAMA ALVES PEREIRA
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 373, BAIRRO VILA DO RIO, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 082.323.334-05
RG: 2.831.636 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9653-0867
E-MAIL: elisama.pereira@hotmail.com

02. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR: BENEDITA DANTAS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA DORGIVAL GARCIA, Nº 100, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 481.659.994-00
RG: 783.452 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9954-9696
E-MAIL: benedita.dantas@live.com

SUPLENTE: FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA MANUEL FERNANDES JORGE, Nº 35, BAIRRO PAULO VI, CAICÓ/RN
CPF: 522.884.714-68
RG: 853.348 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9970-1652
E-MAIL: profco11@hotmail.com

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA ORTULANO VERAS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 672.694.194-34
RG: 837.015 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9958-9737
E-MAIL: jacimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AMARO SOARES, Nº 03, BAIRRO SANTA CECÍLIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 655.004.234-87
RG: 939.142 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9620- 4470
E-MAIL: marinhadeandrade@hotmail.com

03. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: EMERSON DANTAS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO, Nº 132, BAIRRO EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 059.271.954-58
RG: 002.467.301 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9867-1637
E-MAIL: gedeprofe@bol.com.br

SUPLENTE: ADRIANA DANTAS FONSECA
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 786, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 111.812.648-39
RG: 019.143.377-9 SSP/SP
CEL: (84) 9.9969-5631
E-MAIL: Adrianadantasjp1@gmail.com

TITULAR: FRANCISCO FERNANDES FILHO
ENDEREÇO: RUA: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, Nº 22, BAIRRO EMBOCA, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 022.684.994-56
RG: 1.530.868 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9649-2041
E-MAIL: franciscoffjp@gmail.com

SUPLENTE : JOCIEL ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MARTINS SOARES DUTRA, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 086.213.824.82
RG: 002.960.287 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9648-8182
E-MAIL: jocieljp@hotmail.com

04. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: DIONÍSIA MARIA FILHA
ENDEREÇO: SITIO TIMBAUBINHA, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 079.045.604-45
RG: 2.004.354 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9972-2497
E-MAIL: dionisiafilhajp@gmail.com

SUPLENTE : MARIA GORETE DE ARAÚJO
ENDEREÇO: SITIO TIMBAUBINHA, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 043.012.254-39
RG: 969.680 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9985-6264
E-MAIL: mariagoretedearaujo@gmail.com

TITULAR: ELISSON DIEGO MOTA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA MARIA ISAURA VALE, Nº 223, BAIRRO SANTA MARIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 095.795.404-86
RG: 2.693.248 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9816-0637
E-MAIL: elisson14@autbook

SUPLENTE: ALBERIONE IZIDIO DANTAS
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 777, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN
CPF: 074.194.224-54
RG: 002.688.158 – SSP/RN
CEL: (84) 9.9701-1053
E-MAIL: alberionedantas@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AE0EB0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 005/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;

RESOLVE:

1º - ALTERAR, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, nos seguintes termos: Retificação do item 10.

Onde se lê:
10. DA CLASSIFICAÇÃO

N1 + N2 = NF
2

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETATA (PROVA OBJETIVA)
N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)
NF = NOTA FINAL

Leia-se:
10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A NF (Nota Final) do candidato será computada da seguinte maneira:

N1 + N2 = NF
2

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETATA (PROVA OBJETIVA)
N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)
NF = NOTA FINAL
10.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

Jardim de Piranhas/RN, 28 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:263B4D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 112/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2017

Nº do Processo: 927.024/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO TRECHO JÕAO PESSOA/BRASÍLIA/JÕAO PESSOA, COM O INTUITO DO DESLOCAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO JARDINENSE PARA COMPARECER A COMPROMISSOS POLÍTICOS, NOS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
Credor/Fornecedor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).	

Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:AFD4286B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 112/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 927.024/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 112/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO TRECHO JÕAO PESSOA/BRASÍLIA/JÕAO PESSOA, COM O INTUITO DO DESLOCAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO JARDINENSE PARA COMPARECER A COMPROMISSOS POLÍTICOS, NOS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO; Preço Global: R$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:18FB100F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo nº 21080004/2017
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos culturais e festivais do Município de José da Penha/RN.
Recorrente: Francisco de Assis Filho – ME
Recorrido: Presidente da Comissão de Licitação
Razões: Contra decisão que inabilitou e empresa licitante por descumprimento a item do edital de convocação.

1 – DA TEMPESTIVIDADE
A recorrente apresentou recurso dia 13 de setembro de 2017, em conformidade, portanto, ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, é TEMPESTIVA a peça recursal interposta. Assim, o Presidente e os membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.
2- DAS RAZÕES E PEDIDOS DO RECURSO
Alega a recorrente que atendendo ao chamamento da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, participou de Licitação Pública sob a modalidade Pregão Presencial cujo objeto era o registro de preços para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos culturais e festivais do Município de José da Penha/RN.
Afirma ainda que no dia do julgamento da licitação, se fazia representar por seu único proprietário, o Sr. Francisco de Assis,

estando presente também outra empresa que participaria do certame, mas também desabilitada por descumprimento a item específicos do edital de convocação.
Alega que entregou os dois envelopes requisitados, onde um deles continha a documentação necessária à sua habilitação e o outro contendo a proposta comercial. Aduz que o Presidente da Comissão de Licitação, unanimemente, decidiu pela inabilitação da recorrente por descumprimento do disposto no item **5.1.3 do edital**, *in verbis: **quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias.***
Irresignada com o *decisum* aponta no sentido de medida equivocada por parte da Comissão de Licitação, vez que não colocou a marca por trabalhar com uma diversidade delas e caso definisse alguma delas estaria impossibilitado de promover negociação no sentido de conceder possíveis descontos em outra das marcas que não fora especificada.
Atesta ainda que para a Administração Pública **o que interessa é a proposta mais vantajosa** (achamos conveniente destacar). E em decorrência disso, **não pode a entidade administrativa se resguardar em excessos de formalismo**, pelo fato de trazer grandes prejuízos ao município.
No tocante ao direito afirma que, tanto a administração pública, como os interessados ficam obrigados à observância aos termos e condições previstos no edital convocatório, *in verbis*:
Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.(achamos conveniente destacar).

Asseverou ainda que o item 5.1.3 do instrumento convocatório, já citado alhures, não vincula a apresentação da marca do produto alvo do procedimento licitatório, pois a expressão "quando couber", faculta a recorrente apresentar ou não a marca do produto.
Apontou ainda o disposto no art. 48, I, da Lei de Licitações no sentido de que cumpriu todas as exigências do edital convocatório, o que lhe assegura o direito de habilitação e consequentemente concorrer ao certame licitatório.
"Art. 48. Serão desclassificadas:
I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"
Inclinou-se ainda na análise dos art. 44 e 45 da Lei de Licitações, afirmando que o princípio do julgamento objetivo apoia-se em fatos concretos a serem exigidos pela Administração Pública, *in verbis*:
Art.44.**No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
I - §1o**É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo** ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
Art.45.**O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Por fim, pugnou pela procedência do recurso administrativo apresentado com a consequente anulação da decisão que culminou com sua proposta desclassificada, declarando a recorrente plenamente HABILITADA para prosseguimento no certame licitatório em comento.
3 – DA ANÁLISE E RAZÕES DO RECURSO
Isto posto
Considerando os prolengômenos fáticos, em atenção ao recurso impetrado, reconhecendo sua tempestividade, passamos a nos posicionar.
O chamado direito de licitar é reconhecido a todos quantos preencham os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato, bem como satisfaçam a todos os requisitos presentes no Edital de convocação do certame.
O exame de admissibilidade da proposta faz-se tanto sob a ótica formal como material, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.
Do ponto de vista formal, deve-se verificar se a proposta atendeu ao modelo devido. Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório, adotando a forma adequada.
No entanto, é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência prevista no ato convocatório, além da forma como foi exposta, para que os licitantes não venham, por ventura, serem prejudicados em decorrência disso.
No caso em tela, após análise mais apurada do item 5.1.3, motivo da irresignação da recorrente, verifica-se que sua parte inicial, mais especificamente a expressão "quando couber", deixa margem discricionária para entendimentos diversos.
O ato convocatório deve pautar-se no critério da objetividade quando na confecção dos seus item, sob o risco de dificultar ou até impedir que os licitantes possam participar do certame em decorrência de interpretação diferente daquela pretendida pela Administração Pública. Assim, entendemos que o item supra citado não está objetivamente redigido o que gerou entendimento diferente pela ora recorrente.
Assentamos que a reconsideração do item em comento no sentido de que a expressão "quando couber" prejudica entendimento objetivo, não trará prejuízos para a Administração.
Assim, com fulcro no item 10.4 do Edital convocatório, sem mais nada a considerar, conhecemos do recurso interposto e damos PROVIMENTO ao mesmo, no sentido de reconsiderar nossa decisão de desclassificação da proposta e tornar à recorrente apta a participar do certame licitatório.

José da Penha, 25 de setembro de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Membro

ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
Membro

ELIÉSIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CACA2110

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 288/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 288/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. Manoel Lemos, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo deste município para Catolé do Rocha-PB, a fim de averiguar estrutura de evento, no dia 05 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A76F03B5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 292/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 29 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os alunos do SCVF da cidade de José da Penha para participar de uma roda de capoeira nesta cidade, que acontecerá neste dia 30/09/2017 às 19h.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6DC7066D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/2017

José da Penha/RN,25 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR TEMPORÁRIA** no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de setembro, para o servidor **FRANCISCO COLBERT LACERDA CAVALCANTE**, que exerce a função de Tratorista, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6295B6A7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2017 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA n° 128/2017

José da Penha/RN, 15 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. MARILÂNIA MARIA MAIA NO CARGO DE DIRETOR DE CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal deJosé da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra. **MARILÂNIA MARIA MAIA** no cargo de **DIRETOR DE CRECHE** do município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:39BE9E53

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131/2017

José da Penha/RN, 25 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legaisque lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR TEMPORÁRIA** no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de setembro, para o servidor **FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES**, que exerce a função de Motorista, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1B827D78

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 132/2017

José da Penha/RN,25 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR TEMPORÁRIA** no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de setembro, para o servidor **GILVAN JOSE DE SOUZA NOBREGA**, que exerce a função de Tratorista, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B2D11907

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/2017

José da Penha/RN,25de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal deJosé da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR TEMPORÁRIA** no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de setembro, para o servidor **ANTONIO VALDEIR VIEIRA DA SILVA**, que exerce a função de Gari, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C46A220

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2017

José da Penha/RN, 25 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR TEMPORÁRIA** no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de setembro, para a servidora **FRANCISCA PAULINO FONTES SILVA**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:082A80DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010900001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010900001/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:CRISTIANE DA ROCHA CAMPOS
CPF/CNPJ:350.537.028-29
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda escolar, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL:R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/09/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C60C837B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010900002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010900002/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ROSANGELA NERES DO NASCIMENTO VIEIRA
CPF/CNPJ:027.384.244-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda escolar, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL:R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/09/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:45585E05

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010900003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010900003/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:JOSÉ FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ:049.803.524-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Cirurgião Dentista**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/09/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1EA96711

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2809110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2809110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.314,85 (um mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2A4110CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2809110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2809110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 043/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DOTAÇÃO:
287 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 28/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B2580AC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2809110003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2809110003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 043/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DOTAÇÃO:
287 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 28/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:07943666

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010900004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010900004/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ:116.378.164-99
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Saúde Bucal**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Centro de Saúde, na Sala de Imunização, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R$ 3.748 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/09/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EE7AE891

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	27090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 25090004/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	PRISCILA ALVES XAIER - CPF: 074.327.554-34
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do grupo musical **"PRISCILA ALVES & BANDA",** acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação de dois Shows, um a ser realizado no dia 27/09 e outro no dia 30/09 de 2017, iniciando a partir das 21h as 23h, com 02(duas) horas de show, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA".**
VALOR TOTAL.....:	R$ 800,00 (oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 65 – TURISMO
	Ação: 2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	27 de setembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	27 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CC0F479A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 25090004/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS
PROCESSO: 25090004/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RM, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação do grupo musical "**PRISCILA ALVES & BANDA"**, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, durante a **"FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA",** a ser realizada nos dias 27/09 e 30/09 de 2017, na praça da matriz, José da Penha-RN.

FAVORECIDO.....: PRISCILA ALVES XAVIER - CPF: 088.001.574-83

VALOR.....: R$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 26 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AB07ABDA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29090001/2017

Objeto: Aluguel de um Painel de 10 m² de definição real, para área externa outdoor, sistema de (NTSC/PAL-ME) frequêmcoa de scan 280 hz, entrada de sinal(super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m² RGB ou 2 RGB.

Contratado: HUMBERTO DE GOIS CAMBOIM - ME (08.978.218/0001-27), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D64444D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 29090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	29090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 27090001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	JOSÉ WILTON DANTAS DA SILVA, CPF nº 053.292.154-20
OBJETO.....:	Apresentação do musico **"WILTON DANTAS",** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 29 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA".**
VALOR TOTAL.....:	R$ 500,00 (quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Unid. Orçament: 13 – Cultura
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 27 – DESPORTO E LAZER
	Programa: 2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	29 de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	29 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BFCE686A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 25090001/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 25090001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação do musico **"WILTON DANTAS",** acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, um a ser realizado no dia 29 de setembro de 2017, iniciando a partir das 21h e 30min até as 23h e 30min, show com 02(duas) horas de duração, por ocasião da realização do evento sócio-cultural **"FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA"**.

FAVORECIDO.....: JOSÉ WILTON DANTAS DA SILVA**,** CPF nº 053.292.154-20

VALOR.....: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 28 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CB097E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 036/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 024/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.065-05) com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria Auxiliadora da Silva, identidade nº 767.619 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 503.043.304-00, titular do cargo de Professora II-A PFII-F, matrícula nº 1.144-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 29 de Setembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:3C325AB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 037/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 025/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.060-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Luzanilda Lopes de Alencar, identidade nº 1.124.765 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 785.245.714-20, titular do cargo de Professora III-A PFIII-F, matrícula nº 1.096-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 29 de Setembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:71F57308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 038/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 026/2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, (benefício nº 101.101.054-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal n° 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Francisca Cristina Jesuína da Silva, identidade n.º 867.661 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 328.657.244-68, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1.850-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal n° 861/2016 e no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 29 de Setembro de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:251E3CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a insolvência da gestão fiscal do município
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias, 02 de outubro de 2017 e 13 de outubro de 2017 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:05781E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 057/2017, BEM COMO SEUS ADITIVOS UNILATERAL E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO(A): PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA
CPF: 081.047.614-20
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATO N° 057/2017
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria ao secretário de finanças, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XVII, todos da Lei 8.666/93.
ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0FE4968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 069/2017, BEM COMO SEUS ADITIVOS UNILATERAL E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO(A): NORMANDO FAUSTINO DE ALMEIDA
CPF: 007.513.024-65
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATO N° 069/2017
OBJETO: Contratação de Pessoa Física na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XVII, todos da Lei 8.666/93.
ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:564C6F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002144/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN - CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP; CNPJ 26.042.681/0001-44

OBJETO: Registro de Preços para **c**ontratação de empresa especializada para manutenção mensal, seguido de atualizações do portal (site) do município de Jundiá, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 034/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 20 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 19 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:79EC9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

OBJETO: Manutenção Mensal, seguido de atualizações do portal (site) do município; planejamento de atualizações semanais com páginas estáticas/dinâmicas dentre outras; manutenção e hospedagem de site e E-mails institucionais do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 26.042.681/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial Nº 034/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Setembro de 2017 à 20 de Setembro de 2018.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 – Sec. Mun. Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0001.2.004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Jundiá/RN, 20 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Franklin Vieira de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3E0AA949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70007/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº 70010/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação de LUIZ CORCINO FREIRE, com o valor total de R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais), referente à aquisição de um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área total de 15.000 m² e perímetro de 500m, limitando-se ao Norte (frente) com as terras de Luiz Pedro de França, medindo 150m, ao Sul (fundo) com as terras de Luiz Corcino Freire, medindo 150m, Leste (lado esquerdo) com as terras de Luiz Corcino Freire, medindo 100m, e ao Oeste (lado direito) com as terras pertencentes ao Município de Lagoa d'Anta/RN – Poder Executivo, medindo 100m, destinado a Construção de um Campo de Futebol.
Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa D'Anta - RN, 04 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:29FF2CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040801/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº. 070010/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070007/2017

Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura;
Contratado: LUIZ CORCINO FREIRE, CPF/MF nº. 044.043.944-20;
Objeto: Aquisição de um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área total de 15.000 m² e perímetro de 500m, limitando-se ao Norte (frente) com as terras de Luiz Pedro de França, medindo 150m, ao Sul (fundo) com as terras de Luiz Corcino Freire, medindo 150m, Leste (lado esquerdo) com as terras de Luiz Corcino Freire, medindo 100m, e ao Oeste (lado direito) com as terras pertencentes ao Município de Lagoa d'Anta/RN – Poder Executivo, medindo 100m, destinado a Construção de um Campo de Futebol.
Amparo: Dispensa de Licitação nº. 070007/2017; **Processo nº.**: 070010/2017;
Vigência: O contrato vigorará de 04 de agosto de 2017 até a data do Registro definitivo do imóvel pelo COMPRADOR, caso se efetive a transação, devendo esta ser efetivada no período de até 30 dias úteis;
Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 15.451.0014.1016 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS, Classificação Econômica 4.5.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. **Valor:** R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Signatários: pela **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luiz Corcino Freire.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:9EC3D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080602/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80017/2017 PROCESSO Nº 80021/2017

Espécie: Contrato nº 080801/2017, firmado em 08/08/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP; **Objeto**: Atualização de saldos restantes de preços e dos quantitativos de duas obras do MEC (Construção da Quadra de Esportes com Vestiário e Construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil Tipo Pró-Infância C) e uma do Ministério da Saúde (Construção de uma Unidade Básica de Saúde). **Amparo**: Dispensa nº 80017/2017; **Processo**: 80021/2017; **Vigência**: A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 15.451.0014.1009 – Const. Ampl. E Reforma de Prédios Públicos – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor**: R$ 14.219,19 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e dezenove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, José Aroldo Queroga de Morais.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:7E5C0A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2017

PROCESSO: Nº 0000000083
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000083/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS
CPF: 032.514.554-78
OBJETO: Contratação de um profissional para os serviços especializados em instrutora de cursos em artesanatos (Confecções de Kits Gestantes).
VALOR: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais).
PERÍODO: 29 de setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade 08 244 0009 2.055 **– Piso Básico Fixo – CRAS-PBFI;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de setembro de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BDE8955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000084/2017

PROCESSO: Nº 00000084
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000084/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA
CPF: 100.915.017-09
OBJETO: Contratação de profissional para instalação e capacitação de pessoal na implantação do Sistema de Ponto Eletrônico.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).
PERÍODO: 29 de Setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades 04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Setembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C3C20018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP Nº 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0208201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017

Na qualidade de**Prefeita Constitucional**do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

R SUASSUNA CARNEIRO ME, CNPJ: 23.930.298/0001-34, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Setembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E6F2B022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP Nº 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 2807201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017

Na qualidade de**Prefeita Constitucional**do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA-ME, CNPJ: 06.267.944/0001-06, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 92.565,00 (Noventa e Dois mil Quinhentos e Sessenta e Cinco reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Setembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:759BE9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2016/2017 DOS CONSELHEIROS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência,

permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografia 3x4 recente (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075	MARIA JUCICLEIDE ROBERTO	10º

Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2EC51163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 25/08/2017 A 18/09/2017/ MOTORISTA CONTRATADO SEC. SAÚDE

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	25/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	CAICÓ	30/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	08/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	CAICÓ	13/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	18/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E25ACED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 514/2017

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2017.

"Decreta ponto facultativo no dia 02 de outubro e 13 de outubro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades e datas religiosas Municipais, Estaduais e Federais em outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 02 de outubro de 2017, e dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2°. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
b) Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
c) Serviços de segurança e Defesa Civil;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5220DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017- SRP - DESERTA

Às 10h:00m do dia 28 de setembro de 2017, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **030/2017**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO. DE ACORDO **PORTARIA DETRAN-RN Nº 201 DE 10/02/2014.** REP. - DISPÕE SOBRE A

EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 22, DA LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), E CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE DO ARTIGO 136 DO CTB, QUE IMPÕE O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; CONSIDERANDO AS REGRAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NOS ARTIGOS 137 A 139 E 329, TODOS DO CTB.Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Helton Cícero Medeiros Martins, e Maria Alcijeane Feliz Pereira, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 022/2017, assessorados pelo Drº. Flavio Roberto Alves da Silva - Procurador Geral da Licitação. Aberta a sessão foi constatado que não havia nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, o Pregoeiro declarou a sessão DESERTA.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA ALCIJEANE FELIZ PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AD53FB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017 – SRP – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 2.772/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017 – SRP – 2ª CHAMADA, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h:00m horário de Brasília no dia 17/10/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:194BDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017-PMLN

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICAOBJETIVANDO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOSPLANTONISTAS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA/RN**.** Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/09/2017. **ONDE SE LÊ**: "A documentação de Habilitação deverá o ser entregues a até o dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado". **LEIA-SE:** "A documentação de Habilitação deverá o ser entregues a partir do dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado".

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5A7B784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2017-PMLN

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/09/2017. **ONDE SE LÊ**: "A documentação de Habilitação deverá o ser entregues a até o dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado". **LEIA-SE:** "A documentação de Habilitação deverá o ser entregues a partir do dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado".

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:45C3F776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 2798/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2798/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA RELATIVA À RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN. O PRESENTE CONTRATO, ORIUNDO DO DEVIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM COMO OBJETO ESPECÍFICO RATIFICAR A CONTINUIDADE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS NO. 0801244-18.2013.4.05.8400,0801247-70.2013.4.05.8400, 0801245-03.2013.4.05.8400,0804868-41.2014.4.05.8400, 0800102-71.2016.4.05.8400,0801470-18.2016.4.05.8400, 0810105-85.2016.4.05.8400, 0801917-40.2015.4.05.8400, EM CURSO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E PATROCINADOS PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, ORIUNDAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ANTERIORMENTE CELEBRADO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PROVENIENTES DE DECISÕES JUDICIAIS

ADQUIRIDAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SINGULARES DO CONTRATADO, PESSOA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PROMOVENDO, ASSIM, A REDUÇÃO DOS VALORES E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS SUPORTADOS PELA CONTRATANTE POR MEIO DO PATROCÍNIO DESTAS AÇÕES JUDICIAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM SEDE AV. DRº SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, COM SEDE A RUA DRº MUCIO GALVÃO Nº 0477 BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-530 CNPJ: 13.462.731/0001-09.

VIGÊNCIA: DE 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO

VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:59DCA935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09
VALOR R$: 11.518,85 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 20/06/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3A29141F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2017 - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 427,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 29/06/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:32EB87D6

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017 - J. D. ALVES MISAEL –ME UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. 10.685.202/0001-78

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/17 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL –ME UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. 10.685.202/0001-78,
VALOR: **R$ 3.695,00** (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
OBJETIVO: Aquisição de Fardamentos para setores de Nutrição, Auxiliar de Serviços Gerais, Estatística e Recepção com calças Jeans em índigo santista na cor azul, bata manga japonesa 3/4 em brim leve, na cor branca com detalhes verde bebê e rosa bebê, bermudas em brim leve com cadarço e elástico e camisas gola polo manga curta, malha piquê na cor amarelo claro com logomarca, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 20/07/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AD7B733A

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2017 - LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ. 07.805.649/0001-29,
VALOR **R$ 1.120,00** (Hum Mil Cento e Vinte Reais).
OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 28 de Julho de 2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AB270ECD

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 8.019,20** (Oito Mil, Dezenove Reais e Vinte Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DCD27199

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 4.336,72** (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 16/08/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:351BCA4A

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2017 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 3.234,64 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 30/08/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DC5CB7C8

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 9.404,17** (Nove Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/09/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:69D29B43

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 3.677,14** (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/09/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9CF30E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 602017.
Lajes Pintadas/RN, 29 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtada, Prefeita Constitucional, 1 (Uma) diária, ao preço unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal /RN para resolver problemas de interesse desta municipalidade, junto Idema Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente -IDEMA , no período de 29 de Setembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4C2B78D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo no dia 02 de outubro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que nos dias 30 de setembro e 1° de outubro acontece a Festa Social do Padroeiro São Francisco de Assis, festejo que faz parte do calendário religioso, cultural e turístico desta municipalidade;
CONSIDERANDO que este tradicional evento se encerra no domingo, 1° de outubro, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 02;
CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pitadas, no dia 02 de outubro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 28 de setembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:7EE07132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25090001/17

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRATICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE VARZEA GRANDE, PARA TREINAMENTOS E PREPARAÇÃO DAS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES NO DECORRER DO ANO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 661,00

Lucrécia/RN 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:156C21C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico
acostado aos autos.

PROCESSO: 25090002/17

NOME DO CREDOR: ANTONIO LEANDRO DA COSTA CUNHA

CPF: 049.903.204-76

OBJETO: Serviço de roço nas estradas rurais das comunidades limitrofe do municipio de Lucrecia, com proposito de melhorar o acesso, alem de possibilitar melhorias no transito dos transportes a essas localidades.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

Lucrécia/RN 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95A73821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... :20170264
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO LEANDRO DA COSTA CUNHA
CNPJ.....: CPF 049.903.204-76
OBJETO.....: SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS RURAIS DAS COMUNIDADES LIMITROFE DO MUNICIPIO DE LUCRECIA, COM PROPOSITO DE MELHORAR O ACESSO, ALEM DE POSSIBILITAR MELHORIAS NO TRANSITO DOS TRANSPORTES A ESSAS LOCALIDADES.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.206060007.2.055 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00, Outros Serv. De terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.25 no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45BD9C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem a capital do País para participar de Reuniões na CNM e Esplanada dos Ministérios/Congresso Nacional do Brasil/Brasília/DF. "APOIO AFM JÁ!" Audiência com Presidente Michel Temer, entre os dias 03 e 04 de outubro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3B8DEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PP 2017.07.28.005RP – PMMS

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RECORRENTE: A empresa **A M D PEREIRA - ME**
RECORRIDA: A **CPL** – **PMMS (PREGOEIRO)**

O prefeito Municipal de Major Sales/RN, Thales André Fernandes, torna público o resultado do julgamento referente ao recurso administrativo impetrado pela empresa **A M D PEREIRA – ME,** contra decisão da CPL – (PREGOEIRO) que Classificou a proposta da empresa **PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO - ME** no Pregão Presencial nº 2017.07.28.005PP**.** A Comissão de Licitação resolveu admitir o recurso administrativo por ser tempestivo e opina pelo não provimento, mantendo a decisão que culminou com a Classificação da proposta da empresa **PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO - ME.** Submetido a autoridade superior, esta ratificou a contextualização fática da Comissão de Licitação (PREGOEIRO), decidindo pelo não provimento do recurso. A decisão será publicada na integra no endereço eletrônico
www.majorsalesrn.gov.br, caso não haja a interposição de novos recursos, a seção pública para processamento da fase de lance e abertura dos envelopes de Nº 02 dos documentos de habilitação fica agendada para ás 12h00min do dia 16 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Nilza Fernandes nº 640, pelo telefone nº (844) 3388-0111 – Ramal 30.

Major Sales/RN, 25 de setembro de 2017

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7972759E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.16.001 TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação na Tomada de Preço Nº. 2017.08.16.001 TP, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar todos serviços necessários para construção de duas salas de aula no anexo da escola municipal Antônio Jose da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Morais, Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o instrumento

convocatório e seus elementos constitutivos. Concluída a analises dos documentos a Comissão Permanente de Licitação resolveu inabilitar as empresas: **G & L SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** e habilitar as empresas **HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA** para prosseguir nas demais fases do certame. A ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br, estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir seus eventuais recursos. Caso não haja a interposição de recursos a reunião para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica aprazada para as 09h00min do dia 16 de outubro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada a Rua Nilza Fernandes, N° 640, centro, Major Sales/RN. Havendo recurso será publicada nova data para apuração das propostas.

Major Sales/RN, 26 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AE2BBC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da "fase de proposta de preços" da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, que a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.796.188/0001-87, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R$ 452.652,96 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 29 de setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C26D1740

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 021/201

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva

Adota no Município de Monte Alegre/RN os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 157, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Monte Alegre/RN adota os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 157, de 29 de dezembro de 2016, concernentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 29 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:36AF7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 318/2017.

Processo de Despesa nº: 822040/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 318/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (borracharia) em veículos que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 910,00(novecentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:547FCDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 319/2017.

Processo de Despesa nº: 822041/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 319/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Solicitamos que seja realizado o serviço de Lavagem nos veículos pertencentes a Secretaria de Mobilidade Urbana; Preço Global: R$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:6239830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 313/2017.

Processo de Despesa nº: 822035/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 313/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Lavagem de veículos.; Preço Global: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:58ECF6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 314/2017.

Processo de Despesa nº: 822036/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 314/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de Borracharia.; Preço Global: R$ 40,00(quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:B2AA01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 315/2017.

Processo de Despesa nº: 822037/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 315/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de Borracharia.; Preço Global: R$ 200,00(duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:56F36951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 316/2017.

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Processo de Despesa nº: 822038/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 316/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de borracharia.; Preço Global: R$ 120,00(cento e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EB395206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 317/2017.

Processo de Despesa nº: 822039/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 317/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de borracharia.; Preço Global: R$ 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:98020110

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 320/2017.

Processo de Despesa nº: 822042/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 320/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ERILSON FELIX FERREIRA. Objeto: Contratação de serviços de locação de Parque Infantil, em comemoração a alusão ao Dia das Crianças dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança,

Comum e Sobrado, que acontecerá no dia 14/10/2017, na sede do Serviço do Bairro da Esperança. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (SCFV).; Preço Global: R$ 2.270,00(dois mil, duzentos e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2102 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5D013180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº27/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11736.676000/1150-01

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 9, 10; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01,** saiu vencedora nos itens: 4, 7; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 29/09/2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:60AE86C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº27/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 9, 10; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01,** saiu vencedora nos itens: 4, 7; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14.

Nísia Floresta/RN, 29/09/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9F81B5BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº27/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40**; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 29/09/2017

P/ Contratados:
RODRIGO TABOSA DE PONTES,

LAILTON GUILHERME DA SILVA,

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6DE42BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia **02 de outubro de 2017**, "segunda-feira", em função do feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, 03 de outubro, "terça-feira".

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:64B697C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº141/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de serviços complementares de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA – ME (MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, que cotou valor global de R$ 18.980,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante Matheus Heverton Chianca de Araújo – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9A9E4AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 141/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA – ME (MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, que cotou valor global de R$ 18.980,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de serviços complementares de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:302CB56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL - LEI 265/2017

LEI Nº 265/2017

Aprova o Código Tributário do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Das Normas Gerais

CAPÍTULO I
Do Código Tributário do Município de Paraú/RN

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

CAPÍTULO II
Da Competência Tributária

Art. 2º. São tributos de competência do Município de Paraú/RN:
I - impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana;
b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
IV – contribuição de Iluminação Pública – CIP.

CAPÍTULO III
Das Imunidades

Art. 3º São imunes dos impostos municipais:
I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;
II - os templos de qualquer culto;
III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.
§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV
Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 4º. São obrigações dos contribuintes:
I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinicio de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;
III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;
IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;
V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;
VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;
VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;
VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;
IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;
X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;
XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;
XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.
§ 1o. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.
§ 2o. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:
I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.
§ 3o. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.
Art. 5º. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:
I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
II – os serventuários da justiça;
III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
VI – as companhias de armazéns gerais;
VII – as administradoras de shoppings centers e centros comercias e de serviços;
VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais
estabelecimentos similares;
IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;
§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.
§ 2° As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO V
Das Infrações e das Penalidades

Art. 6º. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.
Art. 7º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.
Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º. Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 9º. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - multa;
II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
III - sujeição a regime especial de fiscalização;
IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;
VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte;
Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
Art. 10. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.
Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

Art. 11. São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:
I – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
II – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
III – de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;
IV – de R$ 2.000,00 (dois mil reais) os que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação
fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;
V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;
VI – de até 100% (cem por cento) do valor do tributo:
a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;
b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.
VII – de até 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido:

a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;
b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.
VIII – De até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;
IX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):
a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;
b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;
c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;
d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;
e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;
X – de R$ 500,00 (quinhentos reais):
a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.
b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;
c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;
d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;
e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;
XI – de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):
a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;
b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;
XII - de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;
XIII – de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por equipamento, se indicar a expressão "sem valor fiscal", ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
XIV – de R$ 600,00 (seiscentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;
XV – de R$ 300,00 (trezentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;
XVI – de R$ 100,00 (cem reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;
XVII – de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;
XXVIII – de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;
XIX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão "sem valor fiscal", ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;
XX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;
XXI – De R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;
XXII – De R$ 500,00 (quinhentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;
XIII – de um mil e quinhentos reais (R$ 1.500,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;
XXIV– de três mil reais (R$ 3.000,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.
§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.
§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.
§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou
regulamentares que a tiverem determinado.
§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo de infração.
Art. 12. Será reduzido o valor da multa em:
I – 50% (cinquenta por cento) se o credito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;
II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;
III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;
IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.
Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI
Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13. A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;
III – juros de mora;
IV – multa por infração.
§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.
§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.
§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração,

podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).
§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.
§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.
§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:
I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;
II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for impar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.
§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributaria.
§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.
Art. 15. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII
Da Dívida Ativa

Art. 16. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 17. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança
administrativa.
Parágrafo único. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se á após o transito em julgamento a decisão.

Art. 18. A inscrição na Divida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.
§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.
§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

Art. 19. A Dívida Ativa será cobrado por procedimento;
I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

Art. 20. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VIII
Do Parcelamento

Art. 21. A Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.
§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.
I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.
§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.
§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.
§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.
§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.
§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 4 (quatro) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

CAPÍTULO IX
Da Fiscalização

Art. 22. A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Paraú/RN, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.
Art. 23. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.
§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.
§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.
§ 4° A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.
§ 5o Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.
§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.
Art. 24. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.
Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao

recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, providências para que se faça a exibição judicial.
Art. 25. Configura-se:
I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;
II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.
Art. 26. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:
I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;
II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em "funcionamento."

CAPÍTULO X
Da Remissão

Art. 28. O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

CAPÍTULO XI
Dos Benefícios Fiscais

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Paraú/RN, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.
§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.
§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.
I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.
II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.
§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.
I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Paraú/RN, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;
II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.
§ 5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Paraú/RN, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.
§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Paraú/RN e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remeça deste para o chefe do Poder Executivo.
§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.
§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;
III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;
IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;
V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.
§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontratação do número de empregados dispensados.
§ 10 A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.
§ 11 A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 13 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.
Art. 30. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.
Art. 31. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.
Art. 32. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II
Dos Impostos de Competência Municipal
CAPÍTULO I
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 33. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.
§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgoto sanitário;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 34. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do "habite-se" ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

SEÇÃO II
Do Contribuinte

Art. 36. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 37. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais. § 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.
§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Art. 39. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 40. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmera Municipal.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:
I – situação do imóvel no Logradouro;
II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.
§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.
Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.
Art. 42. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em
função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:
I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;
II – custos de reprodução;
III – locações correntes;
IV – características da região em que se situa o imóvel;
V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;
VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Art. 43. O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m2) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;
Art. 44. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.
Art. 45. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.
§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.
§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.
Art. 46. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.
Art. 47. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.
Art. 48. Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo arquiteto municipal, em função de sua localização e das características.
§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal. § 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.
Art. 49. Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.
Art. 50. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.
Art. 51. O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas: I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);
II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.
Art. 52. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e deverão preencher os seguintes requisitos:
I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;
II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

SEÇÃO IV
Das Alíquotas

Art. 53. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:
I – 1% (um por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;
II – 0,6% (oito décimos por cento) para os demais imóveis edificados;
III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Paraú/RN, enquanto perdure tal condição.
Art. 54. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):
I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.
§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.
§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

SEÇÃO V
Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte

Art. 55. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.
Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.
Art. 56. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:
I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;
II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;
III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;
IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.
§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.
§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.
§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dos dados declarados.
Art. 57. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.
§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.
§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Art. 58. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 59. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando:
I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;
II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.
Art. 60. Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.
Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, "Habite-se", certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.
Parágrafo único. Será exigido para expedição do alvará de "Habite-se":
I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;
II – emissão de certidão de visto fiscal conferido pela autoridade fiscal tributária, comprovando a regularidade dos tributos municipais;
III – a assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento.

SEÇÃO VI
Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 62. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.
Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.
Art. 63. A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.
I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.
II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

SEÇÃO VII
Das Isenções

Art. 64. São isentos do imposto:
I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 70m² (Setenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:
a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;
c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.
II –O prédio pertencente a servidor público municipal quando servir exclusivamente de sua residência.
III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;
IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Paraú/RN, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.
V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;
Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II
Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:
I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;
IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;
V - a procuração irrevogável e irretratável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;
VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores. Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SEÇÃO II
Da Base de Cálculo

Art. 67. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.
§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.
§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

SEÇÃO III
Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 68. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:
I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
II – nas cessões de direito, o cessionário;
III – nas permutas, cada um dos permutantes.
Art. 69. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV
Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 70. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.
§ 1º O imposto recolhido em até 05 (cinco) dias de seu lançamento, terá desconto de 10% (dez por cento);
§ 2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.
§ 3º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

SEÇÃO V
Da Isenção

Art. 71. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.
§ 2º Considera-se de "baixa renda", para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

SEÇÃO VI
Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 72. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:
I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.
Art. 73. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Art. 74. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.
Art. 75. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.03 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.04 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.05 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.06 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,

anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias,
serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 76. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

Art. 77. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
b) estrutura organizacional ou administrativa;
c) inscrição nos órgãos previdenciários;
d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 8o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 78. As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Planejamento planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

SEÇÃO II
Da Incidência

Art. 79. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos
serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.
Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:
I – da denominação dada ao serviço prestado;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro obtido.
Art. 80. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
Art. 81. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SEÇÃO III
Da Não Incidência

Art. 82. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo

Art. 83. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.
§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.
§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:
I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
§ 6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.
§ 7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
Art. 84. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.
Art. 85. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:
I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.
Art. 86. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.
Art. 87. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.
Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.
Art. 89. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

SEÇÃO V
Das Alíquotas

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.
Art. 91 -A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.
§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o A nulidade a que se refere o §2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."
Art. 92. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:
I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;
b) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;
II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.
§1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.
a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Planejamento e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.
§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

SEÇÃO VI
Do Contribuinte

Art. 93. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

SEÇÃO VII
Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 94. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Paraú/RN.
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;
III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8o do art. 83 desta Lei Complementar.
IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.
XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Paraú/RN, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.
§ 1O Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.
§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Paraú - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.
§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.
§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.
§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.
§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.
§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

SEÇÃO VIII
Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 95. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.
§ 1° Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:
I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;
II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
III – à autenticação;
IV – à impressão;
V – a quaisquer outras condições.
§ 2° O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.
Art. 96. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.
Art. 97. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.
I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Planejamento, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

SEÇÃO IX
Do Cadastro Mobiliário do Município

Art. 98. O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Paraú/RN é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;
§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.
Art. 99. A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:
I – ativa, quando:
a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;
b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;
c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.
II – suspensa:
a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;
b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;
IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;
V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 100. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.
§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.
§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.
§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.
Art. 101. O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.
Parágrafo único. O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.
Art. 102. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação
das penalidades cabíveis.
Art. 103. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 104. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.
Art. 105. O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

SEÇÃO X
Das Isenções

Art. 106. São isentos do imposto:
I – os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;
Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será requerida ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

TÍTULO III
Das Taxas
CAPÍTULO I
Das Espécies de Taxas

Art. 107. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Art. 108. São devidas ao Município as Taxas de:
I – licença;
II – limpeza Pública;
III – serviços Diversos.
CAPÍTULO II
Da Taxa de Licença

Art. 109. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.
Art. 110. Estão sujeitas à prévia licença:
I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;
II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
IV – a utilização de meios de publicidade em geral;
V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;
VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;
VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.
§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.
§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.
§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

Art. 111. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 112. A Taxa de Licença é cobrada:
I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.
§10 – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.
§20 – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.
§30 – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrado multa de R$ 50 (cinquenta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R$ 200,00 (duzentos reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.
II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:
a) R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por metro quadrado (m2) licenciado e nunca inferior a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).
b) R$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).
c) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R$ 100,00 (cem reais).
d) R$ 0,18 (dezoito centavos de real) por metro quadrado (m2) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R$ 100,00 (cem reais).
e) R$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
f) R$ 0,61 (sessenta e um centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.
III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;
IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;
V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:
a) Licença até 20.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 800,00;
b) Licença de 20.001 a 30.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 1.200,00;
c) Licença de 30.001 a 40.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 1.500,00;
d) Acima de 40.000 m2 .....R$ 2.200,00.
VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m2	**Valor R$**
0 a 50	25,00
51 a 100	50,00
101 a 200	75,00
201 a 300	100,00
301 a 400	125,00
Acima de 400	150,00

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.
Art. 113. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – de localização de estabelecimento:
a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
b) os orfanatos;
c) os partidos políticos;
d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita

idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal;
f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:
a) os serviços de limpeza e pintura;
b) as construções de passeios, calçadas e muros;
c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
III – de utilização de meio de publicidade em geral:
a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.
Art. 113. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:
I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.
§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de
competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

CAPÍTULO III
Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Art. 115. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 116. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.
Art. 117. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.
§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.
§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.
Art. 118. O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:
a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;
b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.
Art. 119. A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte formula, em moeda corrente:
I - para os imóveis edificados: TLP = Ui x R$ 67,06 x Ac (onde: Ui = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, Ac = área construída);
§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).
§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a e um real e dez centavos (R$ 1,10) por cada metro quadrado de área construída.
§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo(Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.
Art. 120. Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.
Art. 121. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:
I - TLP = At x 0,03 x R$ 67,06; onde: AT = área do terreno.
Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.
Art. 122. O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Paraú/RN.

CAPÍTULO IV
Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 123. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:
I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;
II – a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e
laudo;
III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
IV – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;
VII – a inscrição em concurso público;
VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;
IX – a realização de curso extracurricular;
X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 124. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 125. São isentos da taxa:
I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.
Art. 126. A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO V
Da Atualização Monetária

Art. 127. Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto,
monetariamente, a cada ano, através de índice oficial definido por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31

de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

TÍTULO IV
Da Contribuição de Melhoria
CAPÍTULO I
Do Fato Gerador

Art. 128. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.
Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:
I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos
necessários ao funcionamento do sistema;
III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação,
regularização e canalização de curso de água;
V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros
melhoramentos de logradouro público;
VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.
Art. 129. A contribuição não incide nos casos de:
I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas.
CAPÍTULO II
Do Contribuinte

Art. 130. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

CAPÍTULO III
Da Base de Cálculo

Art. 131. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:
I – pesquisa de valores de mercado;
II – valores de transações correntes;
III – declarações dos contribuintes;
IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 132. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

CAPÍTULO IV
Do Lançamento

Art. 133. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:
I – descrição e finalidade da obra;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.
Art. 134. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.
Art. 135. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.
Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

CAPÍTULO V
Do Recolhimento

Art. 136. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO V
Da Contribuição de Iluminação Pública
CAPÍTULO I

Art. 137. Fica instituída no Município de Paraú/RN, para fins do custeio do serviço de
iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.
Art. 138. Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.
Art. 139. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 140. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá aos valores da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DA CIP - R$
Residencial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	60,00
Comercial e Industrial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	120,00
Rural	Qualquer Consumo	Imune	
Demais Classes	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	50,00

Parágrafo único. O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.
Art. 141. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.
§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".
Art. 142. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

TÍTULO VI
Dos Preços Públicos

Art. 143. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens

públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.
Art. 144. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.
§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
§ 2º O custo total compreende:
I – o custo de produção;
II – a manutenção e administração do serviço;
III – as reservas para recuperação dos equipamentos;
IV – a extensão do serviço.
Art. 145. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:
I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.
Art. 146. Os preços se constituem:
I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:
a) execução de muros ou passeios;
b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;
II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:
a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;
c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.
Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII
Do Procedimento Administrativo Tributário
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 147. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.
Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.
Art. 148. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II
Dos Prazos
Art. 149. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 150. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.
§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.
§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.
Art. 151. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou
regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.
CAPÍTULO III
Da Comunicação dos Atos

Art. 152. A parte interessada é intimada dos atos processuais:
I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;
II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;
III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;
IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º A intimação é considerada feita:
I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer
estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.
CAPÍTULO IV
Das Nulidades

Art. 153. São nulos:
I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;
II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.
§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.
§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.
§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V
Do Procedimento de Ofício
SEÇÃO I
Do Auto de Infração

Art. 154. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.
Art. 155. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:
I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;
II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.
§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.
Art. 156. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:
I – a descrição minuciosa da infração;
II – a referência aos dispositivos legais infringidos;
III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;
IV – o local, data e hora de sua lavratura;
V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;
VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;
VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;
VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
IX – cálculo dos tributos devidos;
X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.
§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.
§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.
Art. 157. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas.
Art. 158. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.
§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:
I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;
II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;
III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado
pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

SEÇÃO II
Da Defesa

Art. 159. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o
reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.
Art. 160. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.
Art. 161. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

SEÇÃO III
Das Diligências
Art. 162. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.
Art. 163. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Art. 164. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Planejamento designara perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.
Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.
Art. 165. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.
Art. 166. O Secretário Municipal da Finanças e Planejamento deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Procedimento Voluntário
SEÇÃO I
Do Pedido de Restituição

Art. 167. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento podem ser objeto de restituição.
§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;
§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.
§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.
Art. 168. O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:
I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Planejamento.
Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.
Art. 169. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do
recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.
Art. 170. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é
encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.
Art. 171. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.
§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.
SEÇÃO II
Da Consulta

Art. 172. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.
Art. 173. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.
Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.
Art. 174. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.
Art. 175. Não produz efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com o artigo 171;
II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;
IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

SEÇÃO III
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 176. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.
Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.
Art. 177. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.
Art. 178. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

SEÇÃO IV
Da Dívida Ativa

Art. 179. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.
Art. 180. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.
§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.
§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.
Art. 181. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:
I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV – a data e o número de inscrição;
V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.
§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.
§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.
Art. 182. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá,
administrativamente, cancelar os débitos:
I – prescritos;
II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;
III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.
Art. 183. A dívida será cobrada por procedimento:
I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.
Art. 184. Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

SEÇÃO V
Da Cobrança Extrajudicial

Art. 185. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.
Art. 186**.** Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e Planejamento levar a protesto os seguintes títulos:
I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Paraú/RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Paraú/RN, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.
§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.
§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.
§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§5. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.
§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.
Art. 187**.** Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às

autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a:
I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;
II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:
a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;
b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;
III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.
§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuízem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.
Art. 188**.** O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO VI
Da Representação
Art. 189. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por qualquer interessado.
Art. 190. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:
I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;
II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.
Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.
CAPÍTULO VII
Do Julgamento
SEÇÃO I
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 191. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 192. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.
Art. 193. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.
§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO II
Do Julgamento em Segunda Instância
Art. 194. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 195. Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.
Art. 196. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.
§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.
§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.
Art. 197. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:
I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;
III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;
IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.
Art. 198. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.
Art. 199. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.
§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.
Art. 200. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.
Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.
Art. 201. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.
Art. 202. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO VIII
Do Procedimento Digital

Art. 203. Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.
Parágrafo único. Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 204. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.
Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a ultima casa decimal.
Art. 205. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.
Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 206. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 207. O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 208. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Paraú/RN, todas as normas constantes nesta Lei.
Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.
Art. 209. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.
Art. 210. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:
I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
II – participar de licitações;
III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;
Art. 211. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.
Art. 212. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Paraú/RN, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.
Art. 213. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.
Art. 214. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.
Art. 215. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.
Art. 216. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade e da noventena, revogadas as disposições em contrário.
Paraú/RN 26 de setembro de 2017.

Antônio Carlos Peixoto Nunes
Prefeito

TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESPÉCIE DE ATIVIDADE Valor em R$ por ano
01) Escritório / sede de empresas da construção civil.....100,00
02) Canteiro de obras da indústria da construção civil.....100,00
03) Shows – Promotoras de eventos:
- Com área até 250 m².....ISENTO
- Com acima de 250 m² até 500 m².....150,00
- Com acima de 500 m² até 1.500 m².....250,00
- Com acima de 1.500 m² até 5.000 m².....300,00
- Com área acima de 5.000 m².....400,00
04) Parque de diversões, Circos, Cinemas, Teatros, casas de Show e Boates.....150,00
05) Outros estabelecimentos de diversões públicas.....150,00
06) Estabelecimentos de ensino particular:
- até 06 salas de aulas.....150,00
- acima de 06 salas de aula, por cada sala, até o limite de 18 salas.....30,00
07) Instituições Financeiras.....1.000,00
08) Estabelecimento de serviços fotográficos e cinematográficos:
- até 40 m².....100,00
- acima de 40 m².....150,00
09) Estabelecimento de serviços gráficos, editoriais e reprografia.....100,00
10) Hotéis, Pousadas e similares:
- até 06 apartamentos.....150,00
- acima de 06 apartamentos, por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....30,00
11) Motéis:
- até 06 apartamentos.....300,00
- acima de 06 apartamentos por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....30,00
12) Empresas de turismo e passagens.....150,00
13) Salão de beleza, Academias de ginásticas, massagens e congêneres:
- até 40 m².....100,00
- acima de 40 m².....150,00
14) Lavanderia, Tinturaria.....150,00
15) Hospitais.....600,00
16) Maternidades.....400,00
17) Clínicas.....250,00
18) Consultórios médicos e odontológicos.....150,00
20) Estabelecimento de conservação e manutenção de bens imóveis.....150,00
21) Estabelecimento de manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.....150,00
22) Oficinas e Lavajatos:
- até 40 m².....100,00
- acima de 40 m².....150,00
23) Imobiliárias.....200,00
24) Leilões.....300,00
25) Estabelecimentos com prestação de serviços de agenciamento.....200,00
26) Escritórios de profissionais liberais.....150,00
27) Estabelecimentos de serviços de informática e eletrônica.....150,00
28) Estabelecimentos de propagandas e publicidade.....150,00
29) Estabelecimentos de transporte rodoviário de passageiro e carga.....250,00
30) Estabelecimentos de transporte aéreo de passageiro e carga.....400,00
31) Estabelecimentos de serviços de comunicação.....300,00
32) Estabelecimento de serviços funerários.....300,00
33) Cartórios.....400,00
34) Fundações, Associações, Sindicatos e Federações.....150,00
35) Açougues e Peixarias.....150,00
36) Frigoríficos e Matadouros.....200,00
37) Bares, Lanchonetes e Restaurantes.....150,00
38) Comércio, varejista padrão "Supermercados, Hipermercados".....400,00
39) Mercearias e Quitandas.....150,00
40) Padarias, Confeitarias e Similares.....250,00
41) Comércio Varejista de Armarinho, Brinquedos e Artesanato.....150,00
42) Comércio Varejista de Confecções, Calçados e Artigos Esportivos.....150,00
43) Livrarias, Papelarias.....150,00
44) Joalheria, Relojoaria e Ótica.....400,00
45) Farmácias e Drogarias:
- até 40 m².....150,00
- acima de 40 m².....250,00
46) Barracas e Traillers.....100,00
47) Casas Lotéricas.....600,00
48) Comércio Varejista de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática.....200,00
49) Comércio Varejista de Peças e Assessórios de Veículos.....200,00
50) Depósito e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis, Explosivos para Vendas em Grosso:

- até 1.000 m².....500,00
- acima de 1.000 m² até 2.000 m².....1.000,00
- acima de 2.000 m².....1.500,00

51) Depósito e Postos de Combustíveis para Venda a Consumidor Final.....1.500,00
52) Comércio Varejista de Material de Construção.....300,00
53) Outras Atividades de Comércio Varejista não Especificadas.....100,00
54) Outras Atividades de Prestação de serviços não especificadas.....100,00
55) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.....200,00
56) Comércio Atacadista de Rações e Suplementos.....200,00
57) Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas, Refrigerantes.....200,00
58) Comércio Atacadista Exclusivo de Água Mineral.....150,00
59) Comércio Atacadista de Confecções, Calçados e Tecidos.....250,00
60) Comércio Atacadista de Materiais de Construção.....300,00
61) Outras Atividades de Comércio Atacadista não Especificadas.....200,00
62) Indústrias com área de edificação até 1.000 m².....300,00
63) Indústrias com área de edificação entre 1.000 e 5.000 m²..... 600,00
64) Indústrias com área de edificação superior a 5.000 m².....1.000,00
65) Indústrias enquadradas como microempresas.....150,00
66) Outras atividades Não Especificadas.....100,00
67) Transporte categoria interbairro.....60,00
68) Transporte categoria mototaxi.....80,00
69) Transporte categoria táxi.....100,00
70) Transporte categoria escolar.....40,00
71) Barraca de feira livre(por evento).....2,00
72) Box – feira livre (dentro do mercado).....5,00
73) Taxa para Abatedouro – bovino (por unidade).....7,00
74) Taxa para Abatedouro – caprino (por unidade).....4,00
75) Taxa para Abatedouro – suíno (por unidade).....4,00
76) Estação e/ou subestação de distribuição de energia.....2.000,00
77) Antenas de Transmissão de Sinais e congêneres.....1.500,00

TABELA II
Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.

ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO Valores em R$
01 Motor, por unidade
01.01 - De até 50 Hp 33,53
01.02 - Acima de 50 Hp 67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração 67,06
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, p/ tonelada de cada unidade 67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade 67,06

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Valores fixados em R$

1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:
a) placa luminosa por m2 (por ano).....2,13
b) placa simples por m2 (por ano).....0,17
c) pintura por m2 (por ano).....3,40
2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano)..... 3,83
Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....21,28
3 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano).....4,89
4 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:
a) em estradas municipais por m2 (por ano).....4,26
b) nas demais estradas por m2 (por ano).....6,38
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....21,28
5 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m².....1,06
b)tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m2.....2,13
6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano) 2,13
7 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros publico quando autorizado:
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.....1,06
b) faixas de pano, por faixa e por dia.....2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia.....4,26
8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m2 (por mês).....2,13
9 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia).....1,80

TABELA IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Espécie de Serviços Valor em R$
1. Expedição de:
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.....57,40
1.2 Certidão de característica.....60,00
1.3 Certidão de área.....60,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda.....60,00
1.5 Carta de aforamento inicia, inclusive em cemitérios.....413,88
1.6 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta.....105,82
1.7 Carteiras estudantis.....5,74
1.8 Laudos quaisquer, por lauda.....28,70
1.9 Certidão de recuo e/ou alinhamento.....60,00
1.10 Certidão de cadastro imobiliário.....30,00
1.11 Certidão de perímetro urbano.....50,00
1.12 Certidão de retificação de endereço.....30,00
1.13 Declaração de uso e ocupação do solo.....100,00
1.14 Certidão de loteamento.....150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda.....11,48
3. Permissão ou renovação anual:
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.....114,81
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo.....57,40
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação.....57,40
4. Vistorias:
4.1 Em veículos de aluguel.....57,40
4.2 Em outros veículos quaisquer.....114,81
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado.....28,70

5.Emissão de documentos municipais de arrecadação.....2,37
6.Inscrição em concurso público, até.....200,00
7.Fornecimento cópia:
7.1 Heliográfica por m2.....20,09
7.2 Fotostática.....0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até.....28,70
9 Sepultamento, exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até.....169,32
10 Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até.....2,87
11 Cordeamento, por m2 de acréscimo, até.....57,40
12 Alvará de Sepultamento.....60,00
13 Declaração de água (ligação).....50,00
14 Transferência de praça de taxi.....100,00
15.1 Transferência de praça de mototaxi.....100,00
15.2 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular).....50,00
15.3 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel).....50,00
15.3 Declaração de taxista.....50,00
16 Declaração de isenção de IPI.....50,00
16.1 Declaração de isenção de ICMS.....50,00
17 Alvará de construção (por m2).....1,00
18 Apreensão de animais (por animal).....25,00
19 retirada de entulhos/metralha(m³)……..…15,00
20 Outros serviços não especificados nesta Tabela, até.....50,00

TABELA V
Fator de Utilização do Imóvel

TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,035
Não Residencial	0065
Industrial	0,075
Militar	0,035

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C1FBF5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 053/2017-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PMP

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2017 com início 23 de agosto de 2017, realizada em 25 de setembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 112.350,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
VITORIA ISABEL DA FONSECA CARVALHO- CNPJ: 22.796.937/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)**.
O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocadospara assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MADEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:3A78570A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 125 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS			
MATRÍCULA 120633-8			
DI: 1.922.416			
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE transportando paciente para realização de exames no Hospital Universitário Walter Cantídio.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Parelhas (RN), 29 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:62439918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 019/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 019/2017, com objetivo e a contratação de empresa para prestação o fornecimento de medicamentos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de saúde, deste Município de Passagem-RN, tendo como vencedora a Empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, com adesão no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FE974DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO "1" NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2015.

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo "1" na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruza, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro– Patos – RN – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços **nº 022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo "1" na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015**, **PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo "1" na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015** – Processo nº **0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de Setembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/Contratante

Cedro Engenharia LTDA
CNPJ: 07.940.834/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E60FCCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de kit de bebês para doação as gestantes deste município, foi a licitante: Leonardo Costa dos Santos - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 29 de Setembro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5C1BEC5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social foi as licitantes: Jacob & Menezes Ltda – CNPJ: 07.039.495/0001-01, nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126 e 127 e Elias Avelino dos Santos – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49, nos itens: 03, 29,30, 31, 47, 55, 57, 58, 62, 63, 68, 69, 78, 80, 85, 87, 98, 104, 112, 113 e 123.

Pedra Grande/RN, 29 de Setembro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:55653DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA N°130/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **FLAVIO JOSE DOS SANTOS,** portador do **CPF: 671.194.094-68** RG**: 1014928,** no cargo em comissão de Assessor Tecnico**,** na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2 ° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 29 de Setembro de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:34DDEE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 087/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **HARABELO VIAGENS E TURISMO,** CNPJ: **12.747.465/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente Em Passagens Aéreas.** No importe de R$ **2.546,77** (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pedro Avelino/RN, 29 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1732708C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 483/2013, de 9-5-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido **RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG: 2.552.423 SSP/RN, CPF(MF): 059.024.354-39 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4B0FBDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017-GAB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG: 2.552.423 SSP/RN, CPF(MF): 059.024.354-39 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/09/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D6CE614D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 483/2013, de 9-5-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido **REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO**, brasileiro, portador do RG: 2.703.848 SSP/RN, CPF(MF): 102.423.694-30, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de agosto de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B943C4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017-GAB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 483/2013, de 9-5-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO**, brasileiro, portador do RG: 2.703.848 SSP/RN, CPF(MF): 102.423.694-30, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/09/2017

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:52D4100D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017-GAB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 483/2013, de 9-5-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear LEANDRO JEFERSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 2.126.840 SSP/RN, CPF(MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/09/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1D0555C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 - GAB DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 02/10/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 02 (dois) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviço essencial a população.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 29 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5C64ACE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 05/2017-SRP
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO-RN.
CNPJ: 08.354.896/0001-19.
DETENTOR/CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, hora/técnico e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Poço Branco, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Público.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 30/08/2018, podendo ser renovado mediante termo aditivo.
Valor Estimado do contrato: R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13, Decreto 3.931 de 19/09/2001, subsidiado pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
03.001 – Secretaria Municipal de Administração.
08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0ECBC8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17). **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min.do dia 04/10/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 17/10/2017.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 17/10/2017, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 015/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09BC37BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 18 de outubro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5AD13826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**; e **SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.**, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.635,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9CD796C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/09/2017. EDIÇÃO 1604

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); ~~M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)~~; Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**. os itens 01, 06, 07, 13, 16, 24, 31, 38, 39, 45, 46, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 96, 97, 98, 100, 105, 106, 107, 119, 120, 121, 124, 135, 139, 142, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 179, 180, 181, 188, 189, 202, 203, 205, 210, 212, 214, 216, 229, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 263 e 265 foram fracassados, já os itens 49, 66, 67, 121, 152, 178, 204, 218, 236, 240, 241, 251, 252 e 260 ficaram desertos, conforme ata da sessão.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:683DAFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/09/2017. EDIÇÃO 1604

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresas Vencedores: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); ~~M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)~~; Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se

vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2EC5831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/17

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**; e **SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.**, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.635,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:652564CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**; e **SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.**, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.635,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2BACAB8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/17

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/09/2017. EDIÇÃO 1610

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.934,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); ALESSANDRA MILANI - EPP**, com endereço na AV MARINGA, 1354, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.053.468/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME**, com endereço na R GIL VELOSO, 11, CARIACICA/ES, inscrito(a) no

CNPJ sob o n.º 10.434.879/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais); CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, com endereço na R BAHIA, 1447, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 4.556,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME**, com endereço na R PADRE JOAQUIM BOTELHO DA FONSECA, 441, SAO CARLOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.650.622/0001-93 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.673,50 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP**, com endereço na ROD TRANSSANTARITA, 4731, ESTRELA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.735.786/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME**, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME**, com endereço na R EDGARD TORRES, 517, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.256.108/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO PIANELLI, 506, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.553.860/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 44.839,72 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.471.402/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais); ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME**, com endereço na R PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS, 574, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.337.814/0001-59 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais); H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.597,88 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**, com endereço na R SENADOR JAIME, 705, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 10.532,95 (dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE MASCARENHAS, 1531, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.682.745/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos); JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME**, com endereço na R ACORES, 68, PORTO ALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.995.942/0001-15 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.298,30 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos); JULIERME F. DA ROSA - EPP**, com endereço na R DR.PEDRO ZIMMERMANN, 5220, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.324.611/0001-71 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.049,58 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);** ~~***KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - ME, COM ENDEREÇO NA R ARANDU, 205, SAO PAULO/SP, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.529.071/0001-49 QUE SAGROU-SE VENCEDOR(A) DE PARTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME***~~, com endereço na R DONA FRANCISCA, 1113, JOINVILLE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.851.194/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); M M RODRIGUES EIRELI - ME**, com endereço na Q CLN 409 BLOCO A SALA, 102, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.519.663/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.512,20 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); NADJA MARINA PIRES - EPP**, com endereço na Q QI 33 BLOCO A SALA, 118, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.130.958/0001-86 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 15.468,50 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 1632, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.773.990/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.739,05 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 24.949,90 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); QUALITY ATACADO EIRELI - ME**, com endereço na AV AFONSO PENA, 262, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.724.019/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.541,08 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.575,92 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.753,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos); SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO LIMA FERREIRA, 1375, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.137.879/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais); e U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.740.169/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22D189A6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/17

, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/09/2017. EDIÇÃO 1610.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS**

SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.934,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); ALESSANDRA MILANI - EPP**, com endereço na AV MARINGA, 1354, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.053.468/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME**, com endereço na R GIL VELOSO, 11, CARIACICA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.434.879/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais); CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, com endereço na R BAHIA, 1447, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 4.556,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME**, com endereço na R PADRE JOAQUIM BOTELHO DA FONSECA, 441, SAO CARLOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.650.622/0001-93 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.673,50 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP**, com endereço na ROD TRANSSANTARITA, 4731, ESTRELA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.735.786/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME**, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME**, com endereço na R EDGARD TORRES, 517, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.256.108/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO PIANELLI, 506, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.553.860/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 44.839,72 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.471.402/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais); ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME**, com endereço na R PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS, 574, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.337.814/0001-59 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais); H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.597,88 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**, com endereço na R SENADOR JAIME, 705, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 10.532,95 (dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE MASCARENHAS, 1531, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.682.745/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos); JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME**, com endereço na R ACORES, 68, PORTO ALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.995.942/0001-15 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.298,30 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos); JULIERME F. DA ROSA - EPP**, com endereço na R DR.PEDRO ZIMMERMANN, 5220, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.324.611/0001-71 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.049,58 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); ~~KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - ME~~**, ~~com endereço na R ARANDU, 205, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.529.071/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**~~; **LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, com endereço na R DONA FRANCISCA, 1113, JOINVILLE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.851.194/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); M M RODRIGUES EIRELI - ME**, com endereço na Q CLN 409 BLOCO A SALA, 102, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.519.663/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.512,20 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); NADJA MARINA PIRES - EPP**, com endereço na Q QI 33 BLOCO A SALA, 118, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.130.958/0001-86 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 15.468,50 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 1632, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.773.990/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.739,05 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 24.949,90 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); QUALITY ATACADO EIRELI - ME**, com endereço na AV AFONSO PENA, 262, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.724.019/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.541,08 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.575,92 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.753,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos); SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO LIMA FERREIRA, 1375, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.137.879/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais); e U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.740.169/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D57AD513

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/17

, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/09/2017. EDIÇÃO 1610.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.934,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); ALESSANDRA MILANI - EPP**, com endereço na AV MARINGA, 1354, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.053.468/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME**, com endereço na R GIL VELOSO, 11, CARIACICA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.434.879/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais); CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, com endereço na R BAHIA, 1447, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 4.556,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME**, com endereço na R PADRE JOAQUIM BOTELHO DA FONSECA, 441, SAO CARLOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.650.622/0001-93 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.673,50 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP**, com endereço na ROD TRANSSANTARITA, 4731, ESTRELA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.735.786/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME**, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME**, com endereço na R EDGARD TORRES, 517, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.256.108/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO PIANELLI, 506, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.553.860/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 44.839,72 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.471.402/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais); ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME**, com endereço na R PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS, 574, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.337.814/0001-59 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais); H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.597,88 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**, com endereço na R SENADOR JAIME, 705, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 10.532,95 (dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE MASCARENHAS, 1531, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.682.745/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos); JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME**, com endereço na R ACORES, 68, PORTO ALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.995.942/0001-15 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 39.298,30 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos); JULIERME F. DA ROSA - EPP**, com endereço na R DR.PEDRO ZIMMERMANN, 5220, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.324.611/0001-71 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.049,58 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);** ~~**KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - ME**, com endereço na R ARANDU, 205, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.529.071/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**~~**; LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, com endereço na R DONA FRANCISCA, 1113, JOINVILLE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.851.194/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); M M RODRIGUES EIRELI - ME**, com endereço na Q CLN 409 BLOCO A SALA, 102, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.519.663/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.512,20 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); NADJA MARINA PIRES - EPP**, com endereço na Q QI 33 BLOCO A SALA, 118, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.130.958/0001-86 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 15.468,50 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 1632, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.773.990/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 13.739,05 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 24.949,90 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); QUALITY ATACADO EIRELI - ME**, com endereço na AV AFONSO PENA, 262, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.724.019/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.541,08 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.575,92 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON

CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.753,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos); SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO LIMA FERREIRA, 1375, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.137.879/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais); e U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.740.169/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0EEAD02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Adson Eduardo de Lucena Costa**, CPF nº **050.027.244-18,** matrícula nº **458**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:82F1D785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF nº **011.193.754-01,** matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C206938C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Antonio Alves Dias**, CPF nº **017.018.028-05,** matrícula nº **58**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:231F9BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF nº **011.704.614-09,** matrícula nº **452**, ocupante do cargo de

Motorista, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C90E238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62,** matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1084FAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Washington Luiz Rêgo**, CPF nº **606.965.757-87,** matrícula nº **66**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **30.09 a 30.09,** do corrente ano, objetivando **conduzir ônibus para Vistoria do Transporte Escolar – 2º Ciclo de 2017 na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de setembro de 2017, conforme recomenda o Ofício nº 271/2017-PmjPORT,** documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEE8228A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/09/2017. EDIÇÃO 1604

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove

mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); ~~M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)~~; Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**.** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

RETIFICADA em 29 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63C47853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339/17

Altera a Lei 168/97, que instituiu o Código Tributário do Município de Pureza/RN, para acrescentar no seu art. 135, os serviços de administração de cartões de crédito, leasing e planos de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 135 da Lei Municipal 168/97, para acrescentar no seu rol de serviços tributáveis pelo ISSQN, as seguintes atividades:

"Art. 135 – Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviço:
[...]
101. Administração de cartões de crédito;
102. *Leasing*;
103. Planos de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, em 29 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:849D6E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017-GP

Pureza/RN, 15 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA LEONICE DOS SANTOS BEZERRA,** pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/09/2017 a 12/12/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 13//12/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CE5F56E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017-GP

Pureza/RN, 29 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SUELEIDE MATIAS SOBRINHO DE ARAUJO,** pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/10/2017 a 01/01/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 02//01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0AB84C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017-GP.

Pureza/RN, 29 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado " Coordenadora do EJA" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 942.176.454-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:81CEFA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017-GP

Pureza/RN, 29 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado "Coordenador de Articulação" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICUS GOMES LUCIO**, portadora do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0072D18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SEGUNDA CHAMADA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 – TP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

Aos 29 de setembro de 2017 as 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA - Presidente, DAVI EVARISTO DE PAIVA - Membro, JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA - Membro, para proceder a sessão de recebimento de documentos de habilitação referente ao processo licitatório no 005/2017 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016**. A presente Sessão tem o objetivo o recebimento dos envelopes contendo habilitação das empresas interessadas, haja visto que todas foram inabilitadas no dia 07 de agosto de 2017 o que levou esta Comissão a abrir prazo para apresentação de nova documentação de habilitação em conformidade com o § 3º do Artigo 48 da Lei da Lei Federal 8.666/1993. À presente entrega não compareceu nenhuma licitante portando documentos. Sendo que as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP no dia 27/09/2017, CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP no dia 28/09/2017, A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME no dia 28/09/2017. O trabalho da comissão iniciou-se com a comprovação dos envelopes recebidos. Em seguida o Presidente comunicou que os documentos apresentados serão analisados e o resultado da habilitação será publicado em imprensa oficial e no site oficial do município no endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Sessão.Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4466F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 431

DECRETO Nº 431/2017 – PMRC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na sede do Poder Executivo Municipal no dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:08E5AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016 – PMRC/SMS:

CARGO: PSICÓLOGO (NASF)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
3º	002759436	ALINE DEYSE FREITAS FILGUEIRA FONTES

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
3º	003670188	MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 02 de outubro de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE:

CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:63F9A614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – 2017

EDITAL N° 002/2017 – Específico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo aqui denominada SECULT, torna públicas as inscrições do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes, e faz saber que as inscrições seguirão o seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
I - DOS FINS
Art. 1º - O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da SECULT, realizará Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através de escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente edital.

II - OBJETIVOS GERAIS
Art. 2°- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município, reafirmando através do Hino, a importância da preservação de suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Art. 3º - Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.
I. Eleger o Hino que represente o Município de Rodolfo Fernandes/RN;
II. Apresentar à comunidade um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais.
III. A criação da letra do Hino do Município de Rodolfo Fernandes/RN deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, aspectos econômicos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo, a letra, gírias ou expressões temporárias.
Art. 4° - O lançamento do Hino acontecerá em data, hora e local a ser definida e divulgada pela SECULT responsável por reger todo o processo de escolha do Hino do município.
Art. 5º - O Hino do Município de Rodolfo Fernandes/RN será registrado em Cartório Municipal como Patrimônio Público.
Art. 6º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:
I. Inscrições;
II. Pré-seleção das músicas (através da leitura das letras, audição dos CDs ou USB);
III. Final (através de seleção feita pela comissão organizadora e julgadora);
IV. Lançamento público aprovado pela Prefeitura e Câmara de Vereadores com a gravação em CD.

IV - DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º - Poderão se inscrever Rodolfenses natos ou naturalizados, desde que comprovem nascimento e tenham vivido no município, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente edital e ao regulamento do concurso.

Art. 8º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, Rodolfenses com idade mínima de 15 (quinze) anos de idade, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento.
Art. 9º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 02/10/2017 à 27/10 de 2017, das 7h às 13h, na sede da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, situada à Rua Governador Lacerda, 154 - Centro – Rodolfo Fernandes/RN – CEP: 59.830-000, ou através do e-mail: prefeituraderodolfofernades@gmail.com, e ainda via correios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O endereço da postagem deverá obrigatoriamente ser: Concurso Público do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Art.10 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:
I. Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais devidamente preenchidas e assinadas;
II. Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (a);
III. Letra da música, em 03 (três) vias impressas em computador, acompanhada de 03(três) gravações em CD ou USB, com linha melódica e harmonia clara e audível.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital, a ficha de inscrição e a autorização de cessão dos direitos autorais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN:
http//:www.rodolfofernandes.rn.gov.br
Art. 11 - Os participantes deverão entregar a ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais preenchidos e assinados, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), a letra e gravação, em um envelope de papel, devidamente lacrado com identificação.
Art. 12 – O envelope deverá ser lacrado pelo autor com identificação, destinado ao "Concurso Público do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN".
Art. 13 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música.
Art. 14 - Serão aceitas inscrições somente via correios, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado nesse Regulamento, conforme Art.10.
Art. 15 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.
Art. 16 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 90 (noventa) dias, na SECULT, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da SECULT, perdendo o autor, o direito à reclamação.
Art. 17 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesse edital.
Art. 18 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os enviados pelos correios.

V - DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)
5.1. DA LETRA
Art. 19 - A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas, ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.
Art. 20 - É igualmente vetado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.
Art. 21 - Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas e/ou mortas.
Art. 22 - A letra do Hino deverá ater-se às normas clássicas de versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão e condições que facilitem a composição musical.
Art. 23 - A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, entre outros recursos estilísticos), primando pela clareza e concisão.
Art. 24 - O concorrente deve fugir ao apelo exagerado do sentimentalismo, patriotismo laudatório vazio, com destaque aos aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 - DA MÚSICA
Art. 25 - A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 03 (três) cópias e 03 (três) CDs ou USB com gravação envelopada na forma contida nos artigos 11 e 12 deste edital.
Art. 26 - Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:
I. A composição deve obedecer ao estilo marcial e ritmo quaternário;
II. A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos;
III. Preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por tonalidade confortável à voz, e tessitura de dó 3 a ré 4, com intervalos simples sem exageros dissonantes;
IV. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
V. A execução instrumental deve ser à cola voz (acompanhando a execução vocal).
Art. 27 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco; não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO
Art. 28 - Para efeito de julgamento serão considerados:
I. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
II. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 04 (quatro) minutos e no máximo de 05 (cinco) minutos;
III. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta deverá estar em consonância com a linguagem e alcance de todos;
IV. Deverá haver coerência no conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no título V item 5.1 e 5.2.
Art. 29 - O julgamento final dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 07 (sete) membros, escolhida e nomeada pela Comissão Organizadora em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.
Art. 30 - O trabalho selecionado e julgado será divulgado juntamente com a entrega da premiação, de acordo com o calendário em anexo.
Art. 31 - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VII - DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)
Art. 32 - As Comissões Organizadora e Julgadora,nomeadas pelo município de Rodolfo Fernandes-RN, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do vencedor, respectivamente.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 33 – O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho nomeou, através de Portaria nº 124/2017– , uma Comissão Organizadora e julgadora, formada por 07 (sete) membros, que se encarregará da divulgação do edital e inscrição dos candidatos, coordenação das atividades.

DO JULGAMENTO
Art. 34 - A Comissão Julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, cultural, musical e/ou literário.
Art. 35 - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Organizadora.
Art. 36 - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho nomeou, através de Portaria nº 124/2017, uma comissão organizadora e julgadora para avaliação dos Hinos inscritos.

Art. 37 - A Comissão Organizadora/Julgadora fará a seleção e julgamento das composições de acordo com o calendário em anexo.
Art. 38 - A Comissão Organizadora/Julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.
Art. 39 - A Comissão Organizadora/Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida presença, licença e colaboração do (s) autor (es).
Art.40 - À Comissão Organizadora/Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste edital para a Oficialização do Hino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Art.41 - A decisão da escolha pela Comissão Organizadora/Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

PARÁGRAFO ÚNICO — O resultado das 03 (três) melhores composições será afixado no mural da Prefeitura Municipal e SECULT de Rodolfo Fernandes-RN, no site http//:www.rodolfofernandes.rn.gov.br.
Art. 42 - O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal (ais) para sua música.
Art. 43 - A Comissão Organizadora/Julgadora fará a avaliação das composições e pré-seleção das 03 (três) melhores músicas de acordo com o calendário em anexo.

VIII- DA PREMIAÇÂO
Art. 44 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Rodolfo Fernandes/RN em evento organizado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, em horário a ser divulgado pela comissão/SECULT e através da imprensa.
Art. 45 - A obra vencedora (música e letra) receberá placa honrosa e um prêmio no valor de R$ 600,00oferecidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em troca da cessão dos direitos autorais, distintos em R$ 300,00 música, e R$ 300,00 letra.
Art. 46 - Será lavrada Ata de Sessão de premiação assinada pelos membros da Comissão Julgadora.
Art. 47 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2017.

ANEXO I

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DESSE EDITAL
– Representante do Poder Executivo Municipal;
– Representante do poder Legislativo Municipal;
– Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo – SECULT;
– Representantes de entidades educacionais e/ou culturais constituídas do município.

ANEXO II
CALENDÁRIO

02/10 a 27/10/2017	INSCRIÇÕES
30/10 a 10/11/2017	PRÉ-SELEÇÃO
13/11/2017	DIVULGAÇÃO DOS 03 HINOS PRÉ-SELECIONADOS
13/11 a 01/12	VOTAÇÃO POPULAR
A definir	SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DO GANHADOR
A definir	LANÇAMENTO OFICIAL DO HINO MUNICIPAL SELECIONADO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº_____/2017
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)
PSEUDÔNIMO: _____
NOME DO INTÉRPRETE MUSICAL OU GRUPO (EM CASO DE GRUPO, TODOS DEVERÃO ASSINAR; (O PREENCHIMENTO DOS DADOS SERÁ REALIZADO APENAS PELO RESPONSÁVEL).____
PROFISSÃO: _____
CPF: _____RG: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____
NOME DO AUTOR (A) DA LETRA DA MÚSICA (EM CASO DE MAIS DE UM AUTOR, TODOS DEVERÃO ASSINAR; O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOMENTE DO RESPONSÁVEL).____
PROFISSÃO: _____
CPF: _____ RG: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

ANEXO IV
1. AUTORIZAÇÃO
1.1 Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou intérprete(s) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital Nº 0/2017 - Específico, e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificadas, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal(is) obra(s), à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes-RN licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à PREFEITURA DE RODOLFO FERNADES-RN, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais no Município, no Brasil e no exterior.
1.2 O (s) autor (es) e/ou intérprete (s) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio factível, no Município, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3 A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

_____
Assinatura de todos os autores.

Rodolfo Fernandes/RN, _____ de _____de 2017.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3E7A51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para locação de veículo de pequeno porte, capacidade 05 lugares, com todos os acessórios de segurança obrigatórios, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para fazer viagens, conforme necessidade da Secretaria, no transporte de profissionais a realização de visitas domiciliares referente ao Programa Bolsa Família, averiguação cadastral solicitada pela Controladoria Geral da União-CGU, Tribunal de Contas da União-TCU, inclusão no cadastro

único para uma melhor caracterização socioeconômica das famílias, bem como visitas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF aos beneficiários da Prestação Continuada-BPC/LOAS e outras visitas advindas de acompanhamentos familiares.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, no valor total de R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Setembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C3575E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, e MARIA JOSE BELCHIOR DA SILVA FELIPE, Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de veículo de pequeno porte, capacidade 05 lugares, com todos os acessórios de segurança obrigatórios, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para fazer viagens, conforme necessidade da Secretaria, no transporte de profissionais a realização de visitas domiciliares referente ao Programa Bolsa Família, averiguação cadastral solicitada pela Controladoria Geral da União-CGU, Tribunal de Contas da União-TCU, inclusão no cadastro único para uma melhor caracterização socioeconômica das famílias, bem como visitas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF aos beneficiários da Prestação Continuada-BPC/LOAS e outras visitas advindas de acompanhamentos familiares

Favorecido.....: FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO

Valor Total.....: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, e MARIA JOSE BELCHIOR DA SILVA FELIPE, Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Setembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:94BC0C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **16/10/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 29 de setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C5FAB7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02/10/2017, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:77165210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2017-GP

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Pinhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ruy Barbosa/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Município de Pinhão em 09 de junho de 2014, através do Decreto nº 192/2014; Em atendimento a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas.

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º- Estado de Emergência Financeira pelo prazo de 120 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até que o município estabeleça o equilíbrio financeiro e as determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art 2º - Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:
I – Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:
a) 20% (vinte por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários e Controlador Interno Municipal;
b) No mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados e contratados nos próximos 120 dias;
II – Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município;

Art. 3º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar:
I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, salvo os subsídios dos Agentes Políticos e vencimentos dos cargos em comissão ficarão congelados durante a vigência deste Decreto.
II- Criação de cargo, emprego ou função, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
IV - Pagamento de férias em abono pecuniário;
V- Equiparação salarial;
VI - Concessão de licença prêmio ou especial para tratar de assuntos particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal, salvo mediante apresentação de atestado médico especializado;
VII – Afastamento ou cessão do servidor, com ônus para o município para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
VIII – Participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação, quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para melhoria e aprimoramento do servidor público, e mediante autorização do Prefeito Municipal;

Art. 4º Fica vedado o uso de veículos de frotas municipais nos fins de semana e em dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, ressalvados os casos autorizados pelo prefeito Municipal, priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública de natureza urgente e inadiável.

Art. 5º – Fica a utilização das máquinas Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira reduzida aos serviços de escavação de cacimbas para o produtor rural e captação de agua para os animais.

Art. 6º Ficam suspensas as concessões de ajuda social, ressalvando-se caso de natureza emergencial mediante prévio parecer social e existindo reserva financeira suficiente.

Art. 7º - Serão reincididos os contratos com pessoal, assessorias e consultorias, atualmente existentes no âmbito do município, cujas atividades não se caracterizam essenciais e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública com base no inciso XII do Art. 78 do Estatuto Nacional de Licitações, determinada por ato unilateral e escrito da administração, consoante o que dispõe o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações, ressalvando direitos do contratado aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme previsto no Inciso II do Parágrafo 2º do Art. 79 de Lei 8.666/93.

Art. 8º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 9º - Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11 - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a mantençao da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 13 . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D6D4ECB3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇEMOS a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, referente à locação de veículo de pequeno porte, capacidade 05 lugares, com todos os acessórios de segurança obrigatórios, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para fazer viagens, conforme necessidade da Secretaria, no transporte de profissionais a realização de visitas domiciliares referente ao Programa Bolsa Família, averiguação cadastral solicitada pela Controladoria Geral da União-CGU, Tribunal de Contas da União-TCU, inclusão no cadastro único para uma melhor caracterização socioeconômica das famílias, bem como visitas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF aos beneficiários da Prestação Continuada-BPC/LOAS e outras visitas advindas de acompanhamentos familiares, pelo valor total de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

RATIFICAMOS, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE BELCHIOR DA SILVA FELIPE
Gestora do Fundo Mun. de Ação Social

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:99704762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de outubro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 29 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1877EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de outubro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 29 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D62FA231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2017

Santa Maria-RN, 29 Setembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA, CPF: 070.760.044-88** do cargo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:8E727AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2017

"*Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Segunda-Feira 02 de Outubro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Santa Maria no dia 02 de Outubro de 2017, (segunda-feira), em virtude do dia à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçú e Protomártires do Brasil, terça-feira, dia 03 de Outubro, feriado Estadual;

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 28 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:D63A5814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92801/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 1º Seminário Potiguar de Educação Integral do RN, no dia 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8D5D55D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 1º Seminário Potiguar de Educação Integral do RN, no dia 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3D30C420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92803/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidores para participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5C53F5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092804/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCICLEUDA JOTA DA SILVA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:074FFEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092805/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAINÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1E030C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092806/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ JAIR DA TRINDADE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vigilante,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5E81D57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092807/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sra. **Maria Edilza Neres**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C8527C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92808/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5B5CE265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092809/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** Valor unitário da diária R$ 60,00

(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação de uma Capacitação do Indicador do 2.0 VISA, no período de 20 a 22 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:630F7F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092810/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, no dia 26 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9E4D5A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.09.26.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WANESSA JOANE SILVESTRE DA CUNHA**, CPF 072.279.434-70, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde do Assentamento Acauã.

Do Valor Global: **R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

Da Vigência: 28 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 28 de setembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WANESSA JOANE SILVESTRE DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AFAF5832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, **dia 03/10/2017, terça-feira**, é feriado estadual em homenagem aos mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que, torna-se necessário a aplicação do princípio da economicidade, tendo como objetivo reduzir os gastos com as despesas orçamentárias públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, **no dia 02 de Outubro de 2017, segunda-feira, excetuando-se os serviços de natureza essencial.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, cabe fazer observar o funcionamento de seus serviços essenciais, facultando-se aos Secretários Municipais expedirem as escalas de plantão, de acordo com as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade, indicará o servidor responsável por cada plantão, comunicando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D1E8261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. GABRIELA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: nº 700.054.704-98, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Assessor Executivo da Defensoria Pública,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DF1F91EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CAIO ALPELICKSON OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF: nº 112.829.344-73 e portador do RG 003.077.180-ITEP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão de Comercialização e Abastecimento,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A3F3947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA JUCINEIDE DOS SANTOS, inscrita no CPF: nº 091.503.924-92 e portadora do RG 002.671.718-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão de Feira, Matadouro e Cemitérios,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:36678DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. PRISCILA KELLY DA SILVA LIMA, inscrita no CPF: nº 092.244.744-62 e portadora do RG 002.792.342-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F1B428BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDRE LUIZ MARTINS PEGADO, inscrito no CPF: nº 014.830.434-60 e portador do RG 002.292.870-ITEP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Dívida Ativa,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9A6F4D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRE LUIZ MARTINS PEGADO, inscrito no CPF: nº 014.830.434-60 e portador do RG 002.292.870-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Chefe do Departamento de Administração Geral,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:547104D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a Srª. **JOSEFA ALVES DE FRANÇA RODRIGUES**, do cargo público efetivo de **ASG**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia **10 de Julho de 2017**, data em que o Município foi comunicado da concessão da sua aposentadoria, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:71E112C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores representantes que irão compor o **GTI-M (Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal)**, **do Programa Saúde na Escola (PSE)**, no Município de Santo Antônio/RN.

NOME		CPF	IDENTIDADE
01	CAROLINE FERNANDES DE MEDEIROS	053.021.924-70	002.207.113
02	JUSSARA ANDRESSA A. DO NASCIMENTO	067.292.344-07	002.280.126
03	MARIA GORETH ORRICO	543.650.074-91	894.286
04	RAFAELLA LIMA M. DE SOUSA FARIAS	034.300.094-64	001.848.829
05	RAFAELA SOARES DA SILVA	016.990.174-25	003.124.856
06	NAYARA JOANA DA SILVA BEZERRA	065.682.454-96	002.371.099

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 21 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1EF68FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017 – GP/PMSA

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Júlia Fernanda da Costa Viana	Assistente Social	99946-1380	julia_ashley@hotmail.com
Wilma Gonçalves Fontoura Vieira	Coordenadora Geral de Assistência Social	99617-4706	wilmagoncalves28@gmail.com
Aurélia de Oliveira Bento	Assessor Técnico Especializado em Saúde	99948-9946	aurelia-oliveira@hotmail.com
João Maria de Souza Júnior	Chefe de Fiscalização de Meio Ambiente	99151-1786	jmsj.sa2011@gmail.com
Ingryd Lays Torquato de Lima	Secretária Municipal de Meio Ambiente	99461-2613	ingrydtorquato@gmail.com

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o **Comitê Executivo** que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Ingryd Lays Torquato de Lima	Secretária Municipal de Meio Ambiente	99461-2613	ingrydtorquato@gmail.com
Pedro Paulo Pessoa Moreno	Engenheiro Civil	99926-4991	pe_moreno@yahoo.com.br
Priscila Kelly da	Visitadora –	99111-0375	priscila_lais@yahoo.com.br

Silva Lima	Programa Criança Feliz		
Odilon Neto de Lima	Diretor do Departamento de Obras	99600-8966	odiloneto.premoldados@hotmail.com
Nélio de Araújo Oliveira	Vereador	99984-6049	nelio.araujo76@gmail.com

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A0A28F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro na Lei Municipal nº 453, de 12 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão o Conselho Municipal da Educação, do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Instituição que representa	CPF
Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento (Presidente)	Professores	737.559.154-72
Adeleide Montenegro da Silva Bezerra (Suplente)	Professores	422.662.544-72
Maria do Socorro Cabral de Araújo (Titular)	Sec. Municipal de Educação	538.930.934-00
Jessé Pereira de Lima (Suplente)	Sec. Municipal de Educação	049.142.204-07
Ivete Gomes da Silva (Titular)	Sociedade Civil Organizada	229.988.864-68
Maria Marluce Oliveira de Lima (Suplente)	Sociedade Civil Organizada	904.244.174-72
Meire Martins Nobre do Nascimento (Titular)	Gestores Escolares	567.576.544-15
Francisco Araújo de Lima (Suplente)	Gestores Escolares	465.718.684-15
Zilmara Kedja do Nascimento Cruz (Titular)	Servidores municipais da Educação	087.708.254-59
Francisca Maria de Araújo Montenegro (Suplente)	Servidores municipais da Educação	027.618.689-20
Douglas Gabriel de Menezes (Titular)	Alunos	123.322.154-09
Vinícius Ferreira Vieira (Suplente)	Alunos	709.352.184-32
Maria das Graças dos Santos Araújo (Vice-Presidente)	Pais de Alunos	035.064.054-89
Maria da Conceição Estevão da Silva (Suplente)	Pais de Alunos	061.089.004-23
Ana Cristina Ferreira da Costa Máximo (Titular)	Conselho Tutelar	030.285.294-83
Francisca Maria Luana de Oliveira (Suplente)	Conselho Tutelar	083.548.024-00

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017**, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8D7868EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 141, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **VICENTE FERREIRA DE SOUZA**, matricula nº 0044-200199-6, portador da Cédula de Identidade - RG nº 124896 SSP/RN e CPF: 041.324.594-20, do cargo de provimento efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente do Falecimento, atestado pela Certidão de Óbito de nº 0943910155.2017.4.00045.129.0022663.35 emitida pelo Cartório Único de Igapó - Natal-RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A21C0657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de Setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, **CNPJ: 09.234.399/0001-40**,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS "A", "B" E "E", NAS UNIDADES BÁSICA E MISTA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe de **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

São Bento do Trairi/RN, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:96138619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESA GQS ELTROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7254F730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESARITA DE ANDRADE VIEIRA-ME,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7B8ABED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESAMK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A58B075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESAPHOSPODONT LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C73672E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:14E32E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESAJOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP,VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:68EB4F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2017

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2017

Atualiza o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste, editado pela Lei nº 030, de 27 de novembro de 2001 e alterações, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste:

I – As normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – O Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, bem como os atos expedidos pelo Comitê Gestor, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de São Francisco do Oeste:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

d) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, a ser atualizada periodicamente, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – Abastecimento de água;

III – Sistema de esgotos sanitários;

IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – Unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º - O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.

Art. 6º - Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada planta genérica de valores, elaborada por comissão constituída através de Decreto do Prefeito Municipal, da qual fará parte necessariamente profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 7º - Para determinação da base de cálculo, serão utilizados, dentre outros, os seguintes meios:

I – Elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – Elementos obtidos em apuração de campo;

III – Informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção;

IV – Fatores de correção, considerando, dentre outros, situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e estado de conservação da construção.

Art. 8º - A atualização do valor venal só poderá ocorrer a cada período mínimo de 12 (doze) meses após a atualização anterior, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – A valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados:

II – Os preços correntes de mercado;

III – A variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único – Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 9º - É contribuinte do imposto:

I – O proprietário do imóvel;

II – O titular do domínio útil do imóvel;

III – O possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 10 – É responsável pelo imposto:

I – O locatário do imóvel:

II – O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 11 - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte forma:

I – Imóvel por natureza (terreno):

a) será cobrado a alíquota de: 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor venal do imóvel;

II – Imóvel por acessão física (construído):

a) será cobrado a alíquota de: 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor venal do imóvel;

§ 1º - Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 12 – É isento do imposto:
I – O imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) área de até 100m² (cem metros quadrados);

b) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – O imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;

b) único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

c) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior ao início de vigência.

Art. 13 – O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 11 é reduzido:

I – Em 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou fusão.

Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – Aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – Construção, reforma ou demolição;

III – Fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 15 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 16 – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – Retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – Incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 17 – Todos os imóveis por natureza (terrenos) ou acessão física (construídos) existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único – Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 18 – Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 19 – A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 20 – O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 21 – A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 22 – O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 13, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.
Parágrafo Único – O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 23 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 24 – O imposto não incide sobre a transmissão:

I – De bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – De bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 25 – É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 26 – Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – O transmitente;

II – O cedente;

III – O tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 27 – A base de cálculo do imposto é:

I – O valor venal dos imóveis apurado para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – O valor dos direitos transmitidos ou cedidos apurado no momento da transmissão ou cessão.

Art. 28 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 29 – O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 30 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento de notícias.
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 **–** Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Planos ou convênio funerários.
25.03 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26. – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28 – Serviços de biblioteconomia.
29 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica,
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31 – O imposto não incide sobre:

I – As exportações de serviços para o exterior do País;

II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:

I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 31;

II – Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;

XI – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVI – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXI – Do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34 – É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 35 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36 – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37 – Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38 – A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – Os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – É limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, incisos I e II do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV – Na falta da comprovação documental ou de convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável que tenha efetuado o recolhimento na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41 – Para atender a política de desenvolvimento econômico local, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, caput e incisos do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º – Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º - Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42 – São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – Estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – Utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – Obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 43 – O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único – Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44 – Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:
I – Ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – Contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45 – Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46 – Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO IV
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47 – A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48 – A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – Do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – De autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – De exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – Do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – Do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49 – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 50 – A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais) /ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 150,00 (cem e cinquenta reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

II – Atividade comercial e de serviços:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 150,00 (cem e cinquenta reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reis) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reis) e até 480,00,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;
g) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano.
III – atividade agropecuária explorada em caráter por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

IV – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 200,00 (duzentos reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 300,00 (trezentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I; II e III, levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

I – Escrituração Contábil Digital (ECD) ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), para pessoas jurídicas enquadradas no regime de apuração pelo lucro presumido, real ou arbitrado, conforme instruções da Receita Federal do Brasil;

II – Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), para microempresa e empresas de pequeno porte enquadradas no regime de apuração do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III – Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI), conforme Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

IV – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação, a que estiver sujeito o contribuinte:

V – Declaração anual de faturamento ou receita bruta, assinada por contabilista devidamente habilitado, para os demais casos não compreendidos nos incisos anteriores.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contador do contribuinte.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E PARCELAMENTO URBANO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51 – A taxa de licença de obras e parcelamento do solo urbano tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como dos loteamentos ou desmembramentos.

Art. 52 – Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 53 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 10,00 (dez reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 15,00 (quinze reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 20,00 (vinte reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 5,00 (cinco reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 8,00 (oito reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 10,00 (dez reais)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³.

Parágrafo Único – As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por Decreto do Prefeito Municipal, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

a) lote de até 300m² - R$ 10,00 (dez reais)/lote;

b) lote acima de 300m² - R$ 20,00 (vinte reais)/lote.

Parágrafo Único – As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54 – A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através do seguinte meio:

I – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

Art. 55 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único – O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56 – A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m²/unidade – R$ 10,00 (dez reais)/dia;

b) acima de 6m²/unidade – R$ 20,00 (vinte reais)/dia;

Valor fixado por estimativa.

Art. 57 – O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista no inciso e alíneas do artigo anterior.

Art. 58 – A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59 – A taxa tem como fato gerador:

I – O registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – A operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – Na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – Na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – Em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 60 – É contribuinte da taxa a pessoa física ou que exerça atividades de pesquisa, lavra, beneficiamento, distribuição, consumo ou industrialização de reservas minerais, conforme art. 13 do Código de Minas (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967).

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 61 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Operação de pesquisa – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Operação de extração ou beneficiamento – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV – O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 62 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 53.

CAPÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63 – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 64 – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 65 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – Consumidor residencial; comercial; industrial e rural/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais); e

h) acima de 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais);

II – Consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais); e

h) acima de 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais);

III – Consumidor industrial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

h) acima de 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais);

Art. 66 – O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou de obrigações acessórias estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 68 – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal incumbida da administração tributária para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 69 – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – Multa;

II – Impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – Suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – Interdição da atividade;

V – Suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 70 – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – Falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – Início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – Falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – Embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

V – Ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VI
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 70 – Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – Atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento;

II – Multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – Juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento.

§ 1º - Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 71 – Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 72 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 73 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – Redução dos acréscimos de juros e multa até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – Redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

b) entre 4 (quatro) e 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

c) entre 7 (sete) e 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

d) entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa de mora, juros de mora e multa por infração.

Art. 74 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 75 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 76 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 77 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 78 – O procedimento fiscal tem início com:

I – O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – A apreensão de documentos ou livros;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 79 – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 80 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 81 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – A qualificação do autuado;

II – O local, a data e a hora da lavratura;

III – A descrição do fato;

IV – A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – A assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 82 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – A qualificação do notificado;

II – O valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – A disposição legal infringida, se for o caso;

IV – A assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 83 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 84 – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 85 – A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 86 – A impugnação mencionará:

I – A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – A qualificação do impugnante;

III – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – As diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – Se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – Fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – Refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – Destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 87 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 88 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 89 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 90 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 91 – Far-se-á a intimação:

I – Pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – Por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – Em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – Uma única vez em Diário Oficial do Município ou, na falta deste, do Estado.

§ 2º - Considera-se feita a intimação:

I – Na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – No caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – Quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 92 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – Em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração tributária;

II – Em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 93 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 94 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 95 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 96 – São definitivas as decisões:

I – De primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – De segunda instância.

Art. 97 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 98 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 99 – O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 100 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 121 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 122 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 123 – A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou auto lançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 124 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 125 – Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – Em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – Por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – Quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – Quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – Quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – Quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 126 – O julgamento da consulta compete:

I – Em primeira instância ao Secretário Municipal incumbido da administração tributária;

II – Em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 127 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 128 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII
DAS NULIDADES

Art. 129 – São nulos:

I – Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – Os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 130 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 131 – Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 132 – As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 133 – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, observadas as condições previstas em lei.

Art. 134 – As atividades de fiscalização e tributação serão praticadas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo para outras atividades bem como de provimento em comissão.

Art. 135 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 268, de 15 de outubro de 1997 e a Lei Complementar nº 368, de 19 de novembro de 2008, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, 29 de setembro de 2017

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:42394975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO FLÁVIO DE SOUZA**, portador do CPF: **029.606.254-55**, para ocupar o Cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9AEFD478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor Administrativo do Mercado Público do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDIVAN SOARES LEITE**, portador do CPF: **876.282.014-15**, para ocupar o Cargo de Diretor Administrativo do Mercado Público do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FE7E328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Transportes do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL VIANA CAVALCANTE**, portador do CPF: **029.692.254-41**, para ocupar o Cargo de Subcoordenador de Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:30CF171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor Administrativo do Cemitério Público Municipal do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO AURIMAR LUCAS DA SILVA**, portador do CPF: **088.026.834-41**, para ocupar o Cargo de Diretor Administrativo do Cemitério Público Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:66F114C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 17 de Outubro de 2017, às 08h30min, licitação para o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus (material) e recauchutagem de pneus (serviços), destinados a manutenção da frota oficial dos

veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:AAA0DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto Credenciamento para prestadores de serviços, na condição de PESSOA JURÍDICA, de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 150/2017 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **até as 11h00min do dia 19/10/2017**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF1C8A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2017-GP/PMSJM, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o incentivo ao evento "Musa da Copa Municipal 2017", em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao evento "Musa da Copa Municipal 2017", que ocorrerá do dia 16 de setembro de 2017, no Centro Pastoral Social deste Município, consoante premiação da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

PREMIAÇÃO MUSA	**PREMIAÇÃO**
1º LUGAR	R$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º LUGAR	R$ 300,00 (Trezentos reais)
PREMIAÇÃO TIMES	**PREMIAÇÃO**
1º LUGAR	1 Terno de Futebol
2º LUGAR	1 Bola de Futebol
3º LUGAR	1 Bola de Futebol

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:173811D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 – TP - RETIFICAÇÃO

OBJETO: **Contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 08h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, reuniu-se o Presidente da CPL e demais membros da CPL para o julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 4/2017, cujos envelopes foram abertos e rubricados no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) com sessão suspensa para análise por parte desta Comissão. Em ato contínuo, após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação declarou **INABILITADA** a empresa:

CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.609.311/0001-00, por descumprir o que se segue:

1. Ausência da comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, para fins de atendimento ao item 29, alínea e.

A Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADAS** as empresas:

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34;

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99;

DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME – EPP, inscrita no CNPJ: 13.118.382/0001-02;

R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.052.764/0001-44;
C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.622.579/001-40;

ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.721.521/0001-26;

SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.931.724/0001-06;

BNF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78;

EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.577.669/0001-28;

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33;

O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.585.447/0001-87;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91 e

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.278.968/0001-72.

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993, art. 109, I, a.

Caso não haja interposição de recurso ficam convocadas as empresas habilitadas a comparecer a esta Comissão, no **dia 10/10/2017 às 09h00min** para abertura dos envelopes nº. 2 – proposta de preço.

São Miguel-RN, 28 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
CPL

SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA
Membro

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AD52BE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.
Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 01.299.631/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de são Paulo do Potengi, sem fornecimento de materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/09/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E1264794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21110001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21110001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.
Contratada: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 05.811.078/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecções e instalações de totens e placas para concluir o processo de construção do polo da Academia de Saúde de São Paulo do Potengi, conforme descrições detalhadas no ANEXO I deste instrumento convocatório, com recursos da Portaria Ministerial nº 1.401/11 e deliberação de nº 685/11. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 19.11.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 20/09/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D13D32F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.
Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60.

Objeto: Termo aditivo a Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/09/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B7DEDA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C72F2691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir desta data os ocupantes dos cargos em comissão abaixo descriminados, das Secretarias Municipais do Município.

NOME	CARGO	SECRETARIA
JOSÉ ALLISON DA SILVA	SECRETÁRIO DE GABINETE	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
JOÃO MARIA DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXSANDRA MERY DE AZEVEDO	SUBCOORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RAIMUNDO BATISTA DE ARAÚJO	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:73BAACDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, CEP: 59.480-000
Telefone: (84) 3254-2238

Dispõe sobre ponto facultativo relativo ao feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, na terça-feira (03/10/2017)
DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, na segunda-feira dia 02/10/2017.
Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais.
Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Pedro/RN em, 29 de setembro de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B916E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº014/2017, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando contratação para **Prestação do serviço profissional de Assessória e Consultoria Técnica no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**, conforme descrição constante no termo de referencia **(ANEXO I)** deste Edital. A secção pública será realizada no dia **16/10/2017** às 10horas. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: pmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-feira das 08horas às 16horas.

São PedroRN, 29/09/2017.

WALLACE MACIEL N. SILVA
Pregoeiro da PMSP/RN

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:89B2036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- ARP Nº012/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL -ARP nº09/2017, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOA DA FÁRMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, para atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município, a empresa: **EDNA LIMA BRANDÃO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.837/0001-41, vencedora com proposta para o **LOTE I (UM**) Medicamentos da Farmácia Básica no valor de R$ 1.156.390,00 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais), e para o **LOTE II** (DOIS) MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS no valor total de R$ 96.840,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 27/09/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3C65527E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente, a três diárias integrais para deslocamento e estadia em Brasília, Distrito Federal, no período de 02 a 05 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para

tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto aos MINISTÉRIOS DO TURISMO, SAÚDE E DAS CIDADES, FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 29 de setembro de 2017.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8FAC3FFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017

Atualiza os artigos referentes ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei Complementar Federal no 157/2016, a qual autoriza a cobrança do ISS no Município de São Tomé/RN, assim como outros benefícios fiscais para esta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. A Lei Complementar no 002, de 04 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
¨ Art. 251 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:
.....
X -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....
XIV -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.,.....
XVII -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa.....
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
.....
§ 1o-Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 252 o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
"Art. 1º - .....
§ 1o.....
I -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §1odo art. 252desta Lei Complementar.
§ 2o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 3o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º.ALei Complementar no 002, de 04 de abril de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 256 o-A:
"Art. 256o- A.A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).
§ 1o.O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar .
§ 2o.É nula a lei ou o ato deste Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o.A nulidade a que se refere o §2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante este Município,caso não respeite as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei ou Artigo nulos."

Art. 3o. O Art. 256 da LC 002/2017 passa a vigorar com as alterações seguintes:
"1 - .....
1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
.....
1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.....
6 - .....
6.06 -Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.
7 - .....
7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
.....
11 - .....
11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
.....
13 - .....
13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - .....
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
.....

14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
.....
16 - .....
16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - .....
17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
.....
25 - .....
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
.....
25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....
Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 29 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:957B8D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços temporários do Sr. JONACIR COSME DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços temporários firmado entre o Sr. **JONACIR COSME DE ARAÚJO,** Mat. nº 0000914, ocupante de cargo de Educador PROEJA, portador do CPF n° 039.698.314-66 e o município de **SÃO VICENTE /RN**, por motivos de conveniência e interesse publico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E50C8EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2017-SMARH, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa do RN e COEGEMAS para participar de assembleia geral ordinária, no dia 28 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E00A24C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2017/GP/SEMAD.

Senador Eloi de Souza –RN, 29 de setembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município, objetivando a necessidade e interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no âmbito deste município no ano de 2017, o qual objetivou a contratação temporária de pessoas para realização de serviços e atividades públicas vacantes não subsidiadas pelo Concurso Público municipal realizado no ano de 2014, tem os contratos estabelecidos no edital do referido processo seletivo vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2º - Garantir a continuidade da execução dos serviços públicos contínuos no município, assim como objetivando a contenção de despesas públicas municipais, conforme preconiza o TCE/RN e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Os contratos temporários oriundos do processo seletivo com vigência terminada nos meses de agosto e setembro de 2017 ficam prorrogados de ofício até 31 de outubro de 2017.
Art. 4º - Após o referido prazo, a administração pública adotará medidas administrativas necessárias, objetivando analisar a existência de necessidade para renovação, suspensão ou rescisão da relação contratual existente.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A893D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. (*)

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçú, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* republicado por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F35FE86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25070001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01 – vencedora – TINUS INFORMÁRTICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45, Com valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 28 de Setembro de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8944099A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr**. EDNALDO GONZAGA DA SILVA,** Matrícula 0289, inscrito no CPF nº 034.623.764-54 e portador do RG nº 2.063.776/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Médice, localizada na Comunidade de Lagoa Limpa, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2DB672A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. JOSIANE PINHEIRO DE LIMA,** Matrícula 0011, inscrita no CPF nº 064.085.544-07 e portadora do RG nº 002.361.436/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Freire da Nóbrega, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:93B9E78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. MICHAELLY DAYANE DA SILVA DE SOUZA,** Matrícula 0382, inscrita no CPF nº 072.465.414-38 e portadora do RG nº 2.607.730/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Gercina Pereira de Andrade, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D85AA07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA,** Matrícula 0671, inscrita no CPF nº 095.729.894-30 e portadora do RG nº 002.864.680/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínio Ferreira da Silva, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:05F959CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. FRANCISCA ZACARIAS DINIZ**, inscrita no CPF/MF nº 035.033.734-91 e portadora do RG nº 1.878.894/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da Escola Municipal de Educação Infantil Gercina Pereira de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3696511F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. IVONE DA SILVA,** Matrícula 0378, inscrita no CPF nº 522.663.384-04 e portadora do RG nº 872.995/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlene Vitoriano de Souza, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C122DCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0233/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– EXONERAR** à Srª. **KIONEIME CAMPOS DA SILVA**, Matrícula 0260, inscrita no CPF nº 056.129.954-40 e portadora do RG nº 1.916.074/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pinto da Silva, localizada na Comunidade de Cacimba de Baixo, Zona Rural deste Município**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:35C438DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0234/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 673.520.904-44 e portadora do RG nº 1104777 SSP/RN do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D7A9B229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª**. MARIA ALEXANDRA VICENTE,** Matrícula 0413, inscrita no CPF nº 034.661.004-45 e portadora do RG nº 001.940.829/SSP-RN, do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:881B1982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 0236/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª **IRACI FELIPE SANTIAGO**, Matrícula 0019, inscrita no CPF sob o nº 828.413.224-91 e portadora do RG nº 663.667/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenadora do PAA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada-RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3CEF0AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0237/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **NAYARA RAYANNE VITÓRIA CLAUDINO,** Matrícula 1347, inscrita no CPF nº 098.967.334-06 e portadora do RG nº 2.799.042/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenadora do PSB,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FEC29351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA,** Matrícula 1273, inscrita no CPF nº 082.630.304-80 e portadora do RG nº 2.794.907/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8B3849FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0239/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srta. **ALEXSANDRA DA SILVA,** Matrícula 1299, inscrita no CPF nº 058.592.224-16 e portadora do RG nº 1.908.294/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do PSC e LA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E5431A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0047/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0010	Incentivo à Cultura				
2.040	Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	11.400,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	19.600,00
Total do Crédito Suplementado				**R$**	**31.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0299	**Reserva de Contingência**				
90000000	Reserva de Contingência				
99000000	Reserva de Contingência				
99990000	Reserva de Contingência				
99999900	Reserva de Contingência	Fonte	01121	R$	31.000,00
Total da Anulação				**R$**	**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A57797B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 02 de Outubro (Segunda-feira), considerando o feriado estadual do dia 03 de Outubro, Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:738E6DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 01/2016

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo **Nº 0106001/2016TP 01/2016**, Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J W SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para realizar Serviços de implantação parcial e melhoramento de iluminação pública em diversas vilas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 05 de Abril de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 01 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1D5F9B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2017 PROC. ADMINIT. MSNN/ RN Nº 1704260004 – CONCORRÊNCIA N° 001/2017

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CONTRATADO: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato

decorrente da CONCORRÊNCIA N° 001/2017 - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004, celebrado em 19 de setembro de 2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra. MOTIVO: Em virtude da ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0100472-04.2017.8.20.0156, cuja liminar foi deferida, "*...para determinar que os impetrados proceda com a classificação da proposta da empresa impetrante no concorrência nº 001/2017, Proc. Administrativo MSNN/RN nº 1704260004, sob pena de desobediência.*". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei n.º 8.666/93.** ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 29 de setembro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:3622B7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
2ª ATA DE SESSÃO DESERTA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante, onde a sessão foi declarada DESERTA pela segunda vez. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8088DBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1709290006

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:39039D1B

GABINETE CIVIL
TERMO DE POSSE

No 29º (vigésimo nono) dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, presentes o Exmº. Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, e a Ilmª Srª. Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, compareceu **TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 042.908.674-13, portadora da Cédula de Identidade nº 2178476 - SSP/RN, nomeada pela Portaria nº 285, de 15 de Setembro de 2017, publicada no dia 19 dos mesmos mês e ano, para exercer o cargo de **AUDITORA FISCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, classe inicial de provimento efetivo desta Prefeitura, "tendo pelo presente termo, se comprometido a desempenhar fiel e honrosamente os deveres inerentes ao cargo", foi lhe dado posse, para constar, lavrou-se este termo assinado pelas partes:

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Empossada

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C2E82EBE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0291/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS, portador do RG 593.645 SSP/RN e do CPF nº 369.887.904-20 cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, com gozo no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B72E2A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 037-2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais**

diversos (material de expediente, aviamentos e utensílios de cozinha) e materiais permanentes (armário com tranca, estante de aço e gelagua), destinados a manutenção de diversas secretarias deste município. Conforme termo de referência, ANEXO I, do instrumento convocatório; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- D F DE S. SILVA.
04.599.190/0001-66.
Valor: R$ 133.748,75.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.
12.995.411/0001-43.
Valor: R$ 20.851,20.

Publique-se e
cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:18FB05FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME, referente à Prestação de serviço de confecções de camisetas com pinturas em malhas para eventos de datas tradicionais no município, para os organizadores do Tradicional Concurso da Rainha do Caju que acontecerá no dia 11 de Outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal Comunicação e Eventos..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Setembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:183DC02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de confecções de camisetas com pinturas em malhas para eventos de datas tradicionais no município, para os organizadores do Tradicional Concurso da Rainha do Caju que acontecerá no dia 11 de Outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal Comunicação e Eventos.

Contratado.....: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F3CE802A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME, referente à Prestação de serviço de confecções de camisetas para atender as necessidades do V Fest Kids, que acontecerá no dia 10 de Outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Setembro de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B60ACA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de confecções de camisetas para atender as necessidades do V Fest Kids, que acontecerá no dia 10 de Outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal Assistência Social

Contratado.....: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99F5CC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, no qual as empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos lotes: Lote 12, Lote 13 e Lote 15 totalizando o valor de **R$ 89.853,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, **KIREI TECNOLAB LTDA-EPP**- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedora nos lotes: Lote 09, Lote 05, Lote 06, Lote 03, Lote 02, Lote 01, Lote 08, Lote 07 e Lote 04 totalizando o valor de **R$ 578.517,30 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora no lote Lote 14 com o valor de **R$ 27.254,40 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedora nos lotes: Lote 11 e Lote 10 totalizando o valor de **R$ 71.073,75 (setenta e um mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Sítio Novo/RN, 26 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:C2F86D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME (CNPJ 16.648.417/0001-03); OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos Incluindo consultório odontológico, amalgamador, caneta de alta rotação, compressores, micro motor de baixa rotação, raios x antológico, autoclave odontológico, ultra som, seladora e foto polimerizador, das Unidades Básicas de Saúde do Município de Taipu/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.290,00 (**dois mil, duzentos e noventa reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA; **AUTORIDADE RESPONSÁVEL**: ANA TEREZA FIUZA DA MOTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:99818657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: A C LINDOLFO ME (CNPJ 18.343.513/0001-60); OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades do Hospital Maternidade João Enfermeiro, deste Município de Taipu/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.975,00 (**seis mil, novecentos e setenta e cinco reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2025 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULANTORIAL E HOSPITALAR - MAC – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **AUTORIDADE RESPONSÁVEL**: ANA TEREZA FIUZA DA MOTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:19A2ADBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 29E SETEMBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de outubro de 2017, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao feriado de 03 de outubro de 2017, alusivo à comemoração do Dia dos Bem-Aventurados Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 29 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:95B9F918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.

Objeto: Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.tração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Licitação.

Data:18 de Setembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EBEAF427

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará.

Empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Licitação.

Data:18 de Setembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7E8BDB35

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Licitação.

Data:18 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5360EA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2017

DECRETO N° 012/2017, de 17 de setembro de 2017.

Regulamenta o Banco de Horas e trata da Jornada de Trabalho e da Tolerância de Atraso.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como, atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art. 1°- A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo máximo de 02 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada;

Art. 2º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:

I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme Lei Federal especifica de cada categoria do plano de cargos e vencimentos;

II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo.

Parágrafo único. As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art. 4° - Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Parágrafo Único. Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

CAPÍTULO II DO BANCO DE HORAS

Art. 5° - Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras, no âmbito do serviço público municipal, ficando regulamentado o Banco de Horas.

Parágrafo único - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 6° - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação (atestado médico com o devido CID da doença / convocação judicial), autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 7º - Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria Municipal da Administração, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Parágrafo único - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, afim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8. A frequência será apurada do 1º (primeiro) ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará, em 27 de setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5C8F78C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646/2017

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de TANGARÁ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até 31/12/2017.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.
Art. 3º. Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2018, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores a data de adesão ao Programa.
Art. 4º. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:
I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - relativos a entes públicos.
Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 5º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.
§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:
I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado no Município de Tangará/RN, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação feita pela comissão de avaliação de imóveis do município baseada na Planta Generica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;
II – garantia bancária;
III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;
IV – caução de bens.
§ 6º. O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até de 90 (noventa) dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

SEÇÃO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DOS BENEFÍCIOS
Art. 6º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o Código Tributário Municipal ;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - juros moratórios;
V - demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 7º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:
I - redução de 90% (noventa por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento único a vista;
II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais;
III - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) prestações.
§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 (vinte quatro) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.
Art. 8º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

SEÇÃO IV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 9º. O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:
I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos;
II - de 05 (cinco) até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA –Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.
Art. 11. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no primeiro dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.
§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.
Art. 12. No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.
Art. 13. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação;
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município;
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Seção I
Do Protesto Extrajudicial

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.
Art. 17. O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.
§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.
Art. 18. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a e missão de guia de recolhimento.
§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
Art. 19. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos ou pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos ou da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE DEVEDORES

Art. 21. As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse três exercícios de IPTU – Imposto Predial eTerritorial Urbano.

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22. Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município Tangará;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24. O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25. O Procurador Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Finanças e Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26. O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 29. Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 30. Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Tangará.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 31. Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:

I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;

II – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de duas vezes.

Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 33. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 34. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 35. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 36. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 37.O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº—101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o§ 6° do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único.Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto nocaput, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

Tangará/RN, 04 de setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EEC370E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170093
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0043
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTARIA LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN), conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital - Anexo I.
VALOR TOTAL.....: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Sendo 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 330.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:392A77E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14/2017 GP IPSTA

PORTARIA n.º 14-2017-GP IPSTA, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1979, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J",** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 157, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 157, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, portadora da Carteira de Identidade nº. 757.355 SSP/RN e CPF nº. 262.300.704-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.030-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n° 163, de 30 de julho de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:61B2549D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15/2017 -GP-IPSTA

PORTARIA n.º 015/2017-GP-IPSTA, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência "J",** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 201, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de

julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível I Referência "J"**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.245.876 SSP/RN e CPF nº. 381.759.324-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.040-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n° 163, de 30 de julho de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9217D200

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 016/2017-GP-IPSTA, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ALZENIR RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 77, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação na CTPS, contracheques, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ALZENIR RAIMUNDA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade nº. 32.567.266-7 SSP/RN e CPF nº. 312.091.144-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.041-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05, cumulado com as disposições contidas no artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n° 163, de 30 de julho de 2014, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ficando incorporando ao provento uma gratificação e seis quinquênios.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A6503A0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17/2017 -GP-IPSTA

PORTARIA n.º 017-GP-IPSTA, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 69, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade nº. 886.107 SSP/RN e CPF/MF nº. 397.671.084-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.042-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei

Complementar Municipal n° 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6°da Emenda Constitucional n° 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico uma gratificação e ainda seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2FB189FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 053/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 125/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de setembro de 2017, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1C686FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2017 – SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 094/2017 – Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 13 de setembro de 2017, com objetivo de participar de uma reunião sobre o SELO DE INSPERÇÃO MUNICIPAL (SIM) E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E385690C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2017 – SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS** Mat. 1467, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 26 de setembro de 2017, com objetivo de resolução de problema da administração Municipal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3167446

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 277/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO DE PAULA,** Matricula N° 183, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 02 de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivo, referente ao **3°** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:83F0EA37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 278/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA,** ocupante do cargo de GARI,matrícula nº 109, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7212C8C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 279/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço gera l-ASG,matrícula nº 118, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:897EB605

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 280/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO DA SILVA MACÊDO,** ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº 116, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e

cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:38690E74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 281/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARPO,** ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 20, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E01811E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 282/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde,matrícula nº 81, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B8E2BA78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 283/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,matrícula nº 56, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F6A2B370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 284/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 25, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5DB8A6F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 285/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA,** ocupante do cargo de Médico Veterinário,matrícula nº 1590, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4D7BA58B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 286/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ IVANALDO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Tratorista, matrícula nº 111, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 29 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:85A1074D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 275/2017 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matricula N° 1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 25 de setembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, referente ao 4° (quarto) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 22 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E7A1A670

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 29 de setembro de 2017 até 02 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:BB4D85DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 091/2017

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Mamografias Rastreamento e Diagnóstico de Câncer de Mama, Exame Radiológico de baixa dose de radiação realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres com idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e máxima de 110 (cento e dez) anos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, incisos II III do Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
II-razão da escolha do fornecedor ou executante;
III-justificativa do preço.
CONSIDERANDO a portaria n° 2.304/12 - GM/MS
CONSIDERANDO que os procedimentos são realizados na sede do Município em Unidades Móveis Terrestres.
CONSIDERANDO que os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela Tabela Unificada SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, do Ministério da Saúde.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do projeto atividade 2129 - e elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor unitário de **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais) totalizando um valor global estimado em **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) que será pago e após realização dos serviços e o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FAEC.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - LTDA, CNPJ: 14.617.141/0001-62** com sede profissional na Rua: Luiz Soares, 68 1º Andar **–** Centro, Campina Grande/PB**,** para realização de Mamografias Rastreamento e Diagnóstico de Câncer de Mama conforme**, o memorando nº 878/2017 SMS**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

LÍDIA MARIA DANTAS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3D5A6970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 69/2017, Pregão Presencial - SRP nº26/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE TIBAU/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME- CNPJ: 24.672.569/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B1316B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 67/2017, Pregão Presencial - SRP nº25/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES),proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LAYANE SOUSA DA SILVA - ME- CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED7A00E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 66/2017, Pregão Presencial - SRP nº24/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 108.980,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais)**.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E434D8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 22/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 62/2017, Pregão Presencial - SRP nº22/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo

64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES- CNPJ: 08.689.881/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 748.200,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos reais)**.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24A5DD37

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00451 DE 20/09/2017 - PUBLICADO POR CORREÇÃO

DENOMINA DE RUA ELISEU DE QUEIROZ PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Rua Eliseu de Queiroz Porto**, a Rua Projetada "M" localizada no Bairro: Granja Vale do Sol Nascente, zona urbana, nesta cidade de Tibau/RN.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **30 de agosto de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00451 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017,** ora sancionada, em apenso, que: ***DENOMINA DE RUA ELISEU DE QUEIROZ PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D254E1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/000126

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 002/2017-SRP,** realizado em 02 de Maio de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 103.020,00 (cento e três mil e vinte reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 04 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 04 de Maio de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 05 de Maio de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3359AF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM DIVERSAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 011/2017-SRP,** realizado em 02 de Junho de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS, inscrita no **CNPJ: 02.398.628/0001-12**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o **Lote 01**, totalizando o valor Total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CONTRATADO: RM LOPES ASSESSORIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.801.158/0001-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame para o **Lote 02**; totalizando o valor Total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA – ME, inscrita no **CNPJ: 18.090.052/0001-61**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o **Lote 03**,totalizando o valor Total de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais).**

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Junho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 07 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:21389BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ 05.621.288/0001-35**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame para o Lote Único, totalizando o valor de **R$ 97.338,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e oito reais)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO, AS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA A PERMITIR O PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 008/2017-SRP,** realizado em 02 de Junho de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 03 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 03 de Julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2F0459D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME, inscrita no **CNPJ 15.158.572/0001-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame para os Lotes 01, 02 e 03, totalizando o valor de **R$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 009/2017-SRP,** realizado em 06 de Julho de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 10 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 10 de Julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 005, de 07 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 11 de Julho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:38CC9D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 132/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, ao servidor(a):

REGINA CELLY BANDEIRA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.277.474-15, com matrícula nº 732-3, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E0324AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é a Aquisição de bombas e assessórios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a empresa **CAÇADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELLI – EPP CNPJ: 61.193.835/0001-08**, com o valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Touros/RN, 28 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E3A59FE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é a Aquisição de bombas e assessórios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **CAÇADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELLI – EPP CNPJ: 61.193.835/0001-08**, com o valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Touros/RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E4002E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº176-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de médico (médico ou especialista) em regime de plantões para atendimento do Posto de Saúde Dr. Guarací Onofre deste município de Umarizal/RN
Contratado.....: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 27 de Setembro de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:814C1698

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº176-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170298
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
OBJETO.....: contratação de Médico (médico ou especialista) em regime de plantões para atendimento no Posto de Saúde Dr. Guarací Onofre, deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.039 Contratação de prof.medicos especializad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 19.250,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:38221030

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISNPENSA Nº177-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170299
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: THAMARA TAYSE DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO.....: contratação de Médico (médico ou especialista)em regime de plantões para atendimento no Posto de Saúde Dr. Guarací Onofre, deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil, vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.039 Contratação de prof.medicos especializad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 25.025,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:B4AB20A7

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº177-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de médico (médico ou especialista) em regime de plantões para atendimento do Posto de Saúde Dr. Guarací Onofre deste município de Umarizal/RN
Contratado.....: THAMARA TAYSE DE OLIVEIRA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 27 de Setembro de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0F6D284C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários de prestação de serviços de servidores e determina outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL -RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a inexistência de efetiva de transição de gestões, que prejudicou sobremaneira o conhecimento da real situação, bem como das necessidades, inclusive de pessoal, para a prestação e manutenção dos serviços básicos de saúde, educação, assistência social e outros, todos de caráter continuado, à população de Umarizal/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o município em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial de servidores para o atendimento das demandas básicas e urgentes de saúde, educação, assistência social e outros, inerentes aos programas federais em tais áreas, sem que se tenha em vigência qualquer processo seletivo a permitir a contratação imediata destes profissionais desde o começo do ano de 2017.

CONSIDERANDO que tais contratos, como dito, são de caráter temporário, autorizado pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, bem como diante da necessidade de regularização do quadro por meio de certame público e uma reforma administrativa.

CONSIDERANDO que houve a recomendação, orientação e determinação do Ministério Público Estadual em realizar a rescisão de todos os contratos realizados de prestação de serviços de servidores, com exceção aos referentes a serviços essenciais, como educação e saúde e Assistência Social.

DECRETA, que:

Artigo 1°. Ficam rescindidos todos os contratos de prestação de serviços de servidores junto à Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, atinentes às secretarias e funções, com exceção daqueles expressamente citados no art. 2° deste Decreto.

Artigo. 2°. Restam excetuadas da rescisão disposta no artigo 1° os cargos descritos nos parágrafos e alíneas deste artigo, até a realização e convocação dos profissionais para a área por meio de certame público (Processo Seletivo ou Concurso Público), ou mesmo preenchimento das vagas por servidores efetivos deste Município:

§1° Da Secretaria de Educação:
Professores de áreas específicas;
Psicopedagogo;
Nutricionista.

§2° Da Secretaria de Saúde:
Médicos;
Dentistas;
Farmacêutico-Bioquímico;
Técnicos de Saúde Bucal;
Enfermeiros;
Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
Nutricionistas;
Fisioterapeuta;
Educador Físico;
Assistência Administrativa Programas Federais;
Coordenação de Atenção Básica.

§3° Da Secretaria de Assistência Social
Assistentes Sociais;
Psicopedagogo;
Assistência administrativa do PBF – Programa Bolsa Família;
Assistência administrativa do PCF – Programa Criança Feliz;
Assistência administrativa do AcesSuas Trabalho;
Assistência administrativa do SCFV – Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 3º. As exceções citadas no artigo anterior somente se darão para os casos de estrema necessidade na manutenção dos serviços para o município.

Artigo 4°. Os cargos citados no artigo anterior restringem-se aos contratos junto à programas federais.

Artigo 5°. Devem os Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente rescisão e exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

Artigo 6°. Deve a Secretaria de Administração e Procuradoria Geral, em conjunto com as demais, proceder com os meios necessários e organizacionais para criação de um certame público, do tipo Processo Seletivo, no sentido de contratação do pessoal necessário para o bom funcionamento da gestão municipal.

Artigo 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em 02 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:BB6615FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2017 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 046/2017 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 02 de outubro de 2017, segunda-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45E12159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2017/SMS – UPANEMA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 126/2017/SMS – UPANEMA, em 28 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 02, 04 e 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 28 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F0BB439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2017/SMS – UPANEMA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 127/2017/SMS – UPANEMA, em 28 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 e 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 28 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6512AD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL– Nº 033/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 033/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **29/09/2017,** com o seguinte resultado: A licitante TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84, foi a licitante vencedora no Valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.**

VÁRZEA/RN. Em 29 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 033/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **29/09/2017,** com o seguinte resultado: A licitante TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84, foi a licitante vencedora no Valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

VÁRZEA/RN. Em 29 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADO: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 12.924.624/0001-84
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) por **12 meses**
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto nº 8538/2015, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3CF63F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº 032/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 032/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO CADUNICO E SIBEC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, em **28/09/2017,** com o seguinte resultado: O licitante **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE- CPF 056.710.014-63**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

VÁRZEA/RN. Em 29 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:65D614EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 032/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO CADUNICO E SIBEC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, em **28/09/2017,** com o seguinte resultado: O licitante **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE- CPF 056.710.014-63**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

VÁRZEA/RN. Em 29 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:09B3507E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
CPF – 056.710.014-63
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) por 12 meses
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto nº 8538/2015, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:20AC3892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Pelo presente Termo de Cessão de Servidores Municipais que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548**,** Centro, Tangará, Rio Grande do Norte, CEP 59.240-000, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, mediante a concordância voluntária e expressa dos servidores cedidos, celebram o presente termo mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – a Senhora FABIANA LUCIA DA SILVA CARVALHO –servidora pública do município de Várzea, ACD, matrícula nº 542 (Várzea) –inscrita no CPF sob o Nº 036.164.824-37, portadora da cédula de identidade nº 001.978.772, fica **CEDIDA,** em favor do município de **TANGARÁ/RN,** com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamento de salários, férias, 13º salário e demais direitos garantidos aos servidores públicos do município de **TANGARÁ/RN,** nos termos do artigo 95 da lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de **VÁRZEA/RN**, e dá outras providências).

CLAUSULA SEGUNDA – a Senhora JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA – servidora pública do município de **TANGARÁ/RN**, PROFESSORA, matrícula nº 0096369 (Tangará/RN) –inscrita no CPF sob o Nº 066.146.444-08, portadora da cédula de identidade nº 2.340.741, fica **CEDIDA,** em favor do município de **VÁRZEA/RN,** com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamento de salários, férias, 13º salário e demais direitos garantidos aos servidores públicos do município de **TANGARÁ/RN,** nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de **TANGARÁ/RN**.
CLAUSULA TERCEIRA – o presente termo vigerá no período compreendido entre **01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado de acordo com conveniência das partes.
CLAUSULA QUARTA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora será devolvida ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo de cessão.
CLAUSULA QUARTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios Várzea/RN e Tangará/RN, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais, com anuência dos servidores que também assinam o presente termo de cessão.

Várzea - RN, 30 de junho de 2017.

FABIANA LUCIA DA SILVA CARVALHO	***JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA***
Servidora	Servidora
Anuente	Anuente
Município de Tangará	Município de Várzea
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA	***PEDRO SALES BELO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:2DB1F391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o relevante trabalho do Gestor de Unidade Hospitalar;
Considerando que o Gestor Hospitalar é um profissional capaz de gerenciar de forma eficiente a complexidade das atividades das instituições de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por tempo integral de dedicação exclusiva, no limite de 70% (Setenta por cento), em consonância com a Lei nº 474/2013, ao Chefe da Unidade Hospitalar/CC3 o Senhor **José Carlos da Silva,** CPF: 026.402.994-17,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 29 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:05EDB8D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 493/2017

Altera a lista de serviços incidentes do ISSQN da Lei Municipal nº 384/2011; e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Altera o **item 15da relação de serviços incidentes do ISSQN** da Lei Municipal nº 384/2011; acrescentando o que descreve abaixo:

"15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, nos seguintes integrantes das operadoras de créditos ou débitos de entidades desse município e dos clientes que residam no município de Vera cruz".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade revogando-se as disposições em contrário.

GP - Vera Cruz/RN, 29 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5E263DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2017

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da prefeitura municipal de vera cruz– estado do rio grande do norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos com o pessoal;

Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise econômica que enfrenta o país, que acarretou uma redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de Recursos Federais e Estaduais;

Considerando que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando o que prevê nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas, por tempo indeterminado, as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:
Devolução imediata de servidores que não pertencem ao quadro de funcionários do município cujo ônus recaia sobre a folha de pagamento pertencente à municipalidade;
Proibição de pagamento de hora extra;
Suspensão de qualquer tipo de contratação, nomeação de efetivo e comissionado, por um período de 120 (cento e vinte) dias;
Proibição de concessão de gratificação,
Suspensão de concessão de falta abonada onde houver necessidade de contratação de pessoal em substituição;
Proibição do pagamento ao servidor pelas férias não gozadas;
Suspensão de todas as gratificações;
Redução Imediata dos nomeados em cargo de comissão.
Fica sobrestado também a concessão de licenças prêmios e qualquer tipo de licença com ônus para a municipalidade, exceto as licenças de servidores que já estão em fase de pré-aposentadoria, e não implicarem em substituição;

Art. 3º As medidas tomadas no artigo anterior permanecerão até a adequação do total de despesas com pessoal, com base nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Caso haja necessidade, o Prefeito Municipal por ato administrativo, poderá fazer qualquer concessão suspensa no art. 2º, para o bom andamento do serviço público.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto devem os Secretários Municipais:
a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 01 de Outubro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz-RN, em 29 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:590E2E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1114/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C533BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1115/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:ACF7DA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1116/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A207CA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1117/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D9AC4FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1118/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C2E2A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a revogação datas de realização do cronograma para o processo eleitoral do CMS/Florânia biênio 2017/2019 e estabelece outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar as datas de realização do cronograma para o processo eleitoral do CMS/Florânia biênio 2017/2019 como dispõe o quadro a baixo:

Publicação das Inscrições habilitadas	08/09/2017
Recursos contra o resultado das inscrições	11/09/2017
Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições	15/09/2017
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMSF	18/09/2017
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições	19/09/2017
Indicação dos representantes das entidades/instituições	20 a 25/09/2017

Art. 2º Estabelecer novas datas que dispões sobre a: Publicação das Inscrições habilitadas; Recursos contra o resultado das inscrições; Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições; Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMSF; Recurso contra o resultado da

eleição das entidades e instituições; Indicação dos representantes das entidades/instituições, conforme quadro a baixo.

Publicação das Inscrições habilitadas	02/10/2017
Recursos contra o resultado das inscrições	02/10 a 04/10/2017
Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições	05/10/2017
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMSF	06/10/2017
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições	06/10 a 10/10/2017
Indicação dos representantes das entidades/instituições	11/10/2017

Florânia, 29 de setembro de 2017,

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9E7C04A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a publicação das entidades e instituições referente aos seguimentos de usuários e trabalhadores do SUS para composição do CMS/Florânia biênio 2017/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - tornar público a lista das entidades e instituições que se credenciaram para compor á plenária do CMS/Florânia biênio 2017/2019, no tocante dos seguimentos de usuários do SUS e trabalhadores do SUS:
I - 50% representantes dos usuários:
Escola Estadual Teônia Amaral
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia
Associação Comunitária Padre José Dantas Cortez;
Associação Comunitária Floraniense;
Centro Comunitário Renascer;
Igreja de Cristo No Brasil em Florânia

II - 25% Representantes dos profissionais de saúde:
2.1- Sindicato dos Servidores da Saúde do Rio Grande do Norte SINDSAÚDE;
2.2- Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte SINDAS;

Art. 2º - Os recursos contra as Entidades e ou Instituições inscrita se dará a partir da data 02 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2017.
Parágrafo Único – Os recursos serão acolhidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde – à Rua Barão do Rio Branco, 35, centro, Florânia/RN das 07h às 13h.

Florânia, 29 de setembro de 2017,

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FA882270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.077 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O PODER EXECUTIVO NA LEI MUNICIPAL N. 1.053/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de credito Adicional Suplementar, notadamente e especificamente para atender a despesa prevista no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), permitindo com isso efetuar os remanejamentos orçamentários necessários ao pagamento da folha de servidores, cujos créditos estão abaixo especificados nas tabelas que seguem:

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE
2.002	MANUT. DO SERV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 106.944,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE
2.003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 12.600,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.02	ASSESSORIA JURIDICA
2.007	ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 5.500,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.03	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLAN. LIC. CONT/TEC
2.008	MAN DAS ATIV DA SEC DE ADM PLAN LIC CONT/TEC
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 25.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.04	SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
2.014	MANUT DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARREC.
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 26.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.05	SEC MUN TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
2.017	MANUT DA SEC DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 322.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.05	SEC MUN TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
2.017	MANUT DA SEC DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 100.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.023	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 75.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.023	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 215.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 132.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 91.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.025	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 160.834,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.027	MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 37.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.027	MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 44.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.028	MANUTENÇÃO NASF
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 45.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIV DE MEDIA E ALTA COMPL.
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 144.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPID. E AMB. EM SAUD.
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 27.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPID. E AMB. EM SAUD.
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 13.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.026	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 16.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 75.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 195.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 166.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV. – FUNDEB 40%
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 230.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. – FUNDEB 40%
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 27.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. – FUNDEB 60%
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 290.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053	MANUTENÇÃO ATV. PROF. MAGIST. – FUNDEB 60%
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 760.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL ESP LAZER TUR/DES. ECO.
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 40.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL ESP LAZER TUR/DES. ECO.
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 10.122,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUN ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
2.069	MANUTENÇÃO DO CONS TUT CRIANÇA ADOLESC.
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 30.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUN ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
2.075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 35.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUN ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
2.075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 9.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUN ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
2.073	MANUT. DO CENT DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 23.000,00	

SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUN ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA
2.073	MAN DO CENT DE REF. ESP. DA ASSI. SOCIAL - CREAS
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 12.000,00	

Art.2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do credito adicional suplementar especificado no artigo 1° desta Lei, a anulação total e parcial de dotações orçamentarias, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320/1964, conforme especificações contidas nas tabelas a seguir:

02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE CIVIL
1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE CIVIL
1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE CIVIL
1.005	AQUISIÇÃO DE MOTO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE CIVIL
2.003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.01	GABINETE CIVIL
2.004	MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.02	ASSESSORIA JURIDICA
2.004	ASSESSORIA JURIDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 4.500,00	

02	EXECUTIVO
2.03	SEC MUN ADM PLANEJ LICIT CONTR COMP/TECN
1.006	REFORMA NO SETOR DO ARQUIVO E PAT E ALMOXAR
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.03	SEC MUN ADM PLANEJ LICIT CONTR COMP/TECN
1.006	REFORMA NO SETOR DO ARQUIVO E PAT E ALMOXAR
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 29.000,00	

02	EXECUTIVO
2.03	SEC MUN ADM PLANEJ LICIT CONTR COMP/TECN
1.007	REFORMA DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.05	SEC MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
1.013	RECONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENT DA CIDADE
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VALOR R$ 30.000,00

02	EXECUTIVO
2.05	SEC MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
1.017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇA PUBLICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.021	CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.027	MAT E AMPL DOS PROGRAMAS POLOS DE ACA DE AS
4.4.90.93	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAUDE
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.025	MANUTENÇÃO AGENTES COM DE SAUDE
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.025	MANUTENÇÃO AGENTES COM DE SAUDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.025	MANUTENÇÃO AGENTES COM DE SAUDE
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOSIAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOSIAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOSIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 19.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOSIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOSIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.031	MANUT DO PROG DE POLIT MUN DE PRAT I COMP
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 11.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.032	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.032	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 14.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.032	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALT CO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 38.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALT CO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALT CO
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PES FISICA
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALT CO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 4.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 29.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGIL EPID E AMBIENTAL EM SAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGIL EPID E AMBIENTAL EM SAL
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGIL EPID E AMBIENTAL EM SAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.036	MANUTENÇÃO DA VIGIL EPID E AMBIENTAL EM SAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.037	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 7.500,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.037	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.037	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 8.000,00	

02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.037	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 18.000,00	

02	EXECUTIVO

2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.037	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 25.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA DES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 40.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA DES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA DES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 35.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA DES DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 25.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045	MANUTENÇÃO PROGRAMA DES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.046	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.046	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.046	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 15.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.046	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 12.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.041	AQUIS DE EQUIP E OUTROS MATERIAIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 28.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.048	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.048	MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESC
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.042	CONST REF AMPL UNID DE ENSINO FUNDEB 40%
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.043	AQUISIÇÃO VEIC C/RECURSO FUNDEB 40%
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 29.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 29.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV – FUNDEB 40%
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV – FUNDEB 40%
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV – FUNDEB 40%
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 75.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV – FUNDEB 40%
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 50.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIV – FUNDEB 40%
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 4.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 48.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 14.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 24.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.051	MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 40%
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.052	MANUTENÇÃO ATIV PROF MAG – FUNDEB 60%
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 230.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.052	MANUTENÇÃO ATIV PROF MAG – FUNDEB 60%
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053	MANUTENÇÃO ENSINO INFATIL – FUNDEB 60%
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053	MANUTENÇÃO ENSINO INFATIL – FUNDEB 60%
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC

VALOR R$ 3.000,00

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.053	**MANUTENÇÃO ENSINO INFATIL – FUNDEB 60%**
3.1.90.92	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.054	**MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 60%**
3.1.90.04	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
VALOR R$ 50.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.054	**MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 60%**
3.1.90.16	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC**
VALOR R$ 5.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.054	**MANUTENÇÃO DO EJA – FUNDEB 60%**
3.1.90.92	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
VALOR R$ 10.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.056	**MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.04	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.056	**MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PC**
VALOR R$ 3.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.056	**MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.16	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC**
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.056	**MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.92	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
VALOR R$ 500,00	

02	**EXECUTIVO**
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.056	**MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
4.4.90.52	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR R$ 8.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.08	**SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO**
1.045	**CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO MUSEU MUN**
4.4.90.36	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF**
VALOR R$ 9.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.08	**SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO**
1.045	**CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO MUSEU MUN**
4.4.90.39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
VALOR R$ 11.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.08	**SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO**
1.045	**CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO MUSEU MUN**
4.4.90.92	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.08	**SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO**
2.061	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA**
3.1.90.16	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC**
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.08	**SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO**

2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.1.90.34	OUT/DESP PESSOAL DECOR CONT TERCEIRIZADO
VALOR R$ 500,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.062	MANUTENÇÃO E INST DA BANDA DE MUSICA OFICIAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.062	MANUTENÇÃO E INST DA BANDA DE MUSICA OFICIAL
3.3.90.13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.062	MANUTENÇÃO E INST DA BANDA DE MUSICA OFICIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.062	MANUTENÇÃO E INST DA BANDA DE MUSICA OFICIAL
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.062	MANUTENÇÃO E INST DA BANDA DE MUSICA OFICIAL
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.063	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.047	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURISTICAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 14.000,00	

02	EXECUTIVO

2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.047	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURISTICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.048	LOGISTICA TURISTICA PARA AGENTES LOCAIS
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 4.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.048	LOGISTICA TURISTICA PARA AGENTES LOCAIS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 8.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.048	LOGISTICA TURISTICA PARA AGENTES LOCAIS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.049	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.064	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TUR E DESEN ECO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
2.064	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TUR E DESEN ECO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 6.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E CAMPOS
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E CAMPOS
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E CAMPOS
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.051	REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.08	SEC MUN CULT ESP LAZER TURIEMO/DESEN ECO
1.051	REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
1.061	CONSTRUÇÃO RECUP E MANUTENÇÃO DE AÇUDES
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
1.062	CONST AMPL E RECUP DO SISTEMA DE ABAST D'AGUA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 28.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
1.062	CONST AMPL E RECUP DO SISTEMA DE ABAST D'AGUA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 200.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
1.063	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 120.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
2.089	ESTIMULO AS ATIVIDADES DE PROD E ABASTEC
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 2.079,72	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
2.090	ESTIMULO AS ATIVIDADES DE PROD E ABASTEC
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
1.065	AQUISIÇÃO DE IMOVEL
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEL
VALOR R$ 18.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 50.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.10	SEC MUN AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 50.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.34	OUT/DESP PESSOAL DECOR CONT TERCEIRIZADO
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 4.000,00	

02	EXECUTIVO
2.11	SEC MUN FINANÇAS CONTROLE ORÇAM CONTABIL
2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.12	TESOURARIA
2.094	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.12	TESOURARIA
2.094	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.12	TESOURARIA
2.094	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 500,00	

02	EXECUTIVO
2.12	TESOURARIA
2.094	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.12	TESOURARIA
2.094	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.067	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PARC NO AT AO ID
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES

VALOR R$ 19.000,00

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.14	DIARIA CIVIL
VALOR R$ 950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 2.950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 4.950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 1.950,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.068	PORTADOR SOCIAL C/ NECESSIDADE ESPECIAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIR DOS IDOSOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 500,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 7.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANC A PESSOAS FISICAS
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.069	MANUTENÇÃO CONS. TUT. CRIANÇA ADOLESCENTE
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 19.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.14	DIARIA CIVIL
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 2.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 4.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.084	MANUTENÇÃO CONS MUN DOS D DAS CRIAN E ADOL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.078	PROMOÇÃO DA CONF MUN DE SEG ALIM E NUT
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.400,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.078	PROMOÇÃO DA CONF MUN DE SEG ALIM E NUT
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

2.078	PROMOÇÃO DA CONF MUN DE SEG ALIM E NUT
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 2.400,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.079	PROMOÇÃO DA CONF MUN DAS CIDADES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.079	PROMOÇÃO DA CONF MUN DAS CIDADES
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.079	PROMOÇÃO DA CONF MUN DAS CIDADES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.097	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIS SOCIAL E A COM
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.097	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIS SOCIAL E A COM
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC
VALOR R$ 10.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.097	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIS SOCIAL E A COM
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.097	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIS SOCIAL E A COM
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE HAB INT SOC
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 4.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE HAB INT SOC
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE SERVIÇOS – PF
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE HAB INT SOC
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 4.500,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE HAB INT SOC
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 2.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 5.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
VALOR R$ 5.900,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.099	SERVIÇO DE PROT EM SITUA DE CALAM PUBLIC E EM
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.14	DIARIA CIVIL
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 13.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.005	CAPACITAÇÃO AG PUB SOC EM POL DE ASSIS SOCIAL
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.006	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.006	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.006	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.006	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.006	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.14	DIARIA CIVIL
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 8.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.007	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE P DE ASSIS SOC
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 5.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.008	CONSTRUÇÃO E EQUIP DA CAS DOS CONS MUNI P A S
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 60.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
3.008	CONSTRUÇÃO E EQUIP DA CAS DOS CONS MUNI P A S
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 20.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.053	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.053	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
VALOR R$ 9.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.053	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR R$ 19.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.053	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.054	CONSTRUÇÃO REF AMPL DE UND APOIO A CRIANÇA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 90.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.054	CONSTRUÇÃO REF AMPL DE UND APOIO A CRIANÇA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.054	CONSTRUÇÃO REF AMPL DE UND APOIO A CRIANÇA
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 3.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.055	CONSTRUÇÃO DE UNID ASSIST AO JOVEM
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$ 240.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
1.055	CONSTRUÇÃO DE UNID ASSIST AO JOVEM
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.072	MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR R$ 30.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.072	MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
VALOR R$ 70.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.072	MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PC
VALOR R$ 2.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.072	MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	EXECUTIVO
2.09	SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
2.072	MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR R$ 1.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.09	**SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT**
2.072	**MANUT SERVIÇO DE CONV E FORTAL DE VINCULO**
4.4.90.52	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR R$ 30.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.09	**SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT**
2.073	**MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA AS - CRAS**
3.1.90.11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC**
VALOR R$ 150.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.09	**SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT**
2.074	**MANUTENÇÃO DO CENTRO REF ESPECIAL AS – CREAS**
3.1.90.11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC**
VALOR R$ 85.000,00	

02	**EXECUTIVO**
2.09	**SEC MUNIC ASSIST SOCIAL E AÇÃO COMUNIT**
2.074	**MANUTENÇÃO DO CENTRO REF ESPECIAL AS – CREAS**
3.1.90.92	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
VALOR R$ 870,28	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:72991760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº380/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 380/2017 DE 29 SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 324/2009 (Código Tributário do Município de Caiçara do Rio do Vento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Felipe Müller no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1.º - O Código Tributário do Município de Caiçara do Rio do Vento (Lei Complementar n.º 203/1997, de 15 de dezembro de 1997), alterada pela Lei Complementar nº 324/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações, em atendimento a Lei Complementar nº 157/2016, de 30 de dezembro de 2016:

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 132 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação, no território do Município de Jardim de Angicos, por pessoa física ou jurídica, domiciliada ou não no Município, mesmo que esses não constituam sua atividade preponderante, dos serviços e seus congêneres a seguir, relacionados neste artigo:

1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%

4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento de notícias.	5%
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.09– Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres.	3%

12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquias (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%

17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21– Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços de terminais rodoviários.	
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivesuas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

§1º - O fato gerador do imposto ocorre ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§2º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º - Ressalvadas as exceções expressas na lista contida neste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

§5º - Os serviços prestados em parte no exterior e em parte no Município serão tributados na integralidade pelo Município caso não estejam expressamente divididos em contratos ou não sejam divisíveis por sua natureza.

Art. 139 – As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes.

II – Demais serviços, 5% (cinco por cento);

Art. 139-A -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§1o- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no**caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);

§2o- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
§3o-A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor no ano de 2017, decorrido o prazo determinados por lei, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

TABELA I
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento ALVARÁ	**Percentual vezes UR**
1. **Industria em geral**, localizadas no Município: por m² de área utilizada e por ano.	0,80%
2. **Comerciais:**	
a)- Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e semilares por m² de área utilizada e por ano;	0,80%
b)- Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m² de área utilizada e por ano;	1,50%
3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m² de área utilizada e por ano.	5,00%
4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m² de área utilizada e por ano	0,50%
5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m² de área utilizada e por ano	0,80%
6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa,	0,40%
7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: por m² de área utilizada e por ano	15,00%
8. Parque de Energia Renovável por m² de área utilizada, por ano e por Unidade geradora até 70 metros de altura;	2,00%
9. Parque de Energia Renovável por m² de área utilizada, por ano e por unidade geradora acima de 70m²	1,30%
ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m².	**Percentual vezes UR**
1. Artigos Juninos, localizadas no Município: por m² de área utilizada;	5,00%
2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m²	6,00%
3. Entidades de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual	Isento
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m²	8,00%
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	Isenta
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	30,00

TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m²	50,00
101 a 300 m²	100,00
301 a 600 m²	150,00
601 a 1000 m²	200,00
1.001 a 5.000 m²	300,00
5.001 a 10.000 m²	400,00
Acima de 10.000 m²	500,00
Taxa mínima	50,00

TABELA III
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

NATUREZA DA OBRA	Percentual vezes UR
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m²	1,50%
b) Substituição do projeto, por m²	0,70%
c) Obra iniciada de até 100 m², por m²	1,20%
d) Obra iniciada acima de 100m², por m²	1,30%
e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se por m²	0,70%
f) Alvará de Licença para Construção em separado por m²	1,00%
g) Retificação ou renovação de alvará, por m²	0,80%
h) Certidão de qualquer natureza	60,00%
i) Consulta prévia de obra de até 500 m²	80,00%
j) Consulta prévia de obra acima de 500 m²	85,00%
2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	**Percentual vezes UR**
a) Diretrizes, por m² do lote	1,50%
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m²	0,50%
c) Aprovação de loteamentos, por m²	0,70%
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m²	0,80%
e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m², por m²	0,60%
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m² até 2.500 m²	0,70%
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m² até 5.000 m²	0,80%
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m²	0,90%
i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m²	1,00%
j) Aprovação de perfis de ruas, por m²	0,06%
k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m²	0,06%
l) Substituição ou modificações de projetos, por m²	0,06%
m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m²	0,20%

n) Autenticação de projeto de loteamento	0,20%
o) Metro linear	2,50%

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X UR	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x UR
a) vendedor com cesta por mês	5,00 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,00 por pessoa
c) veículo automotor (“trailer”) por m²	5,00%
d) artesanato por m²	2,00%
e) outro meio de comércio por m²	3,00%
Obs.: Na transferência, do local deverá comunicar a Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente.	

TABELA V
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

Tipo de Anúncio	Percentuais vezes UR
1.1 anúncio não-luminosos nem iluminado:	
1.1.1 próprio por m²	10,00%
1.1.2 só de terceiro por m²	20,00%
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m²	15,00%
1.2. anúncio luminoso ou iluminado:	
1.2.1 próprio por m²	15,00%
1.2.2 só de terceiro por m²	25,00%
1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m²	20,00%

Notas:
1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.
2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTRE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em Real por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m²	Mais de 5 a 20m²	+ de 20m²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	150,00	200,00	250,00
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	60,00	90,00	120,00
2.3 inanimado e sem movimento	30,00	75,00	113,00

Observações:
* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados;
e) veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.”

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em Reais por ano, por m² e por unidade		
	Até 10m²	Mais de 10 a 30m²	+ de 30m²
3.1 com movimento	50,00	70,00	150,00
3.2 sem movimento	40,00	60,00	110,00

Observações:
* Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.”

TABELA VIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (“OUTDOORS“) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em real por m², por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,00
4.2 não-iluminado	8,00

* Incluem- se também nesta tabela os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;

b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.
e) pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos."

TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por m² de terreno e por ano Valor em percentual da UR	Taxa mínima por ano. Valor em Reais
01	0,5%	5,00

TABELA X
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	**PERCENTUAIS VEZES UR POR M²**
*1 – Domiciliar e comercial	R$ 0,20% (dois décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel ;
2 – Hospitalar	R$ 0,50% (cinco décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel;
3 – Industrial	R$ 0,50% (cinco décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel;
4 – Terreno sem uso.	R$ 0,70 (sete décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área do terreno (imóvel);

TABELA XI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Alvarás de quaisquer natureza, inclusive Habite-se	30%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6. Certidões de Retificações de Limites	
6.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
6.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
7. Carta de Aforamento	
7.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
7.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m² (por metro quadrado)	0,5%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	3%
8. Substituição ou 2ª via expedida	50%
9. Desmembramento por cada carta	0,05
10. Foro anual por metro quadrado	3%
11. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
12. Certidão de Característica - por laudo	60%
13. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
14. Certidão de Demolição – por laudo	8%
15. Certidão de enumeração – por laudo	8%
16. Certidão de Uso e Ocupação do Solo com área para pesquisa até 1.000.000(um milhão) de m²/URM	0,05%
17. Certidão de Uso e Ocupação do Solo com área para pesquisa até 1.000.000m² (um milhão) de m²/URM	0,03%
18. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
19. Exumação – por operação	40%
20. Retirada de ossos – por cada operação	70%
21. Sepultamento	10%
22. Remoção de entulhos c/ou metralhas	100%
23. Transferência de Auto de Aluguel	100%
24. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
25. Remoção de calçamento para ligação de água	200%
26. Abate de bovino no matadouro público	12%
27. Abate de Caprino, ouvino, suíno e similar	5%
28. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
29. Arrendamento de Prédio Público	50%
30. Arrendamento de Pedra no Mercado Público	30%

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:5B8878F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CRITERIOS DE SELECAO: O Governo Federal utiliza a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais para identificar potenciais beneficiários de programas sociais. O cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

SERÃO HABILITADAS A ENTRAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AS FAMÍLIAS:

· Com cadastros atualizados nos últimos 24 meses;

· Com renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R$ 85,00); e

· Com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R$ 85,01 e R$ 170,00), desde que possuam crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos na sua composição.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.
Fonte: www.mds.gov.br

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017				
N°	**RESPONSAVEL FAMILIAR (TITULAR)**	**NIS_RF**	**VALOR R$**	**SITUAÇÃO BENEFICIO**
2	ADA DA SILVA	16141146687	R$ 266	LIBERADA
3	ADAILZA LUIZ DA SILVA	16073287497	R$ 209	LIBERADA
4	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	16071745080	R$ 248	LIBERADA
5	ADELIA BELINO DA SILVA	16072335021	R$ 226	LIBERADA
6	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	12774169641	R$ 171	LIBERADA
7	ADELINA CARLOS FERREIRA	16126167814	R$ 124	LIBERADA
8	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	12390003828	R$ 124	LIBERADA
9	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16161537010	R$ 85	LIBERADA
10	ADRIANA ALVES DA SILVA	16085139773	R$ 163	LIBERADA
11	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	16072337199	R$ 280	LIBERADA
12	ADRIANA AVELINO DA SILVA	16072338241	R$ 202	LIBERADA
13	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16072338284	R$ 124	LIBERADA
14	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	20922735136	R$ 163	LIBERADA
15	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	18000512179	R$ 124	LIBERADA
16	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	16123477626	R$ 241	LIBERADA
17	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	16072337350	R$ 202	LIBERADA
18	ADRIANA DA SILVA COSTA	16085136820	R$ 124	LIBERADA
19	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	16144928481	R$ 415	LIBERADA
20	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	16073295376	R$ 124	LIBERADA
21	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	16151295677	R$ 471	LIBERADA
22	ADRIANA DE LIMA	16030507282	R$ 193	LIBERADA
23	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	16071750335	R$ 163	LIBERADA
24	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	16030506405	R$ 124	LIBERADA
25	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	16030914597	R$ 416	LIBERADA
26	ADRIANA FREIRE DA SILVA	20988487076	R$ 248	LIBERADA
27	ADRIANA JOSE DA SILVA	23662204882	R$ 124	LIBERADA
28	ADRIANA LIMA DA SILVA	16072337733	R$ 326	LIBERADA
29	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	16086945072	R$ 141	LIBERADA
30	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	21248087536	R$ 85	BLOQUEADA
31	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	16072337903	R$ 202	LIBERADA
32	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	16072337822	R$ 158	LIBERADA
33	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	20925546660	R$ 163	LIBERADA
34	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	16086944572	R$ 124	LIBERADA
35	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	16072337172	R$ 622	LIBERADA
36	ADRIANA SOARES DA SILVA	13981333453	R$ 124	LIBERADA
37	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	16072337857	R$ 385	LIBERADA
38	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	16072337873	R$ 131	LIBERADA
39	ADRIANE MARIA DE LIMA	20988495877	R$ 142	LIBERADA
40	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	16072340181	R$ 124	LIBERADA
41	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	16072340319	R$ 202	LIBERADA
42	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	16072341374	R$ 124	BLOQUEADA
43	ALAIDE LOPES DE SOUZA	16072341447	R$ 163	LIBERADA
44	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	16072342079	R$ 163	LIBERADA
45	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	12818305642	R$ 241	LIBERADA
46	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	16007498914	R$ 195	LIBERADA
47	ALCILENE LIMA DA COSTA	20974710231	R$ 242	LIBERADA
48	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	16031073383	R$ 551	LIBERADA
49	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	16073371110	R$ 39	LIBERADA
50	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	16073371188	R$ 193	LIBERADA
51	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	16118494658	R$ 226	BLOQUEADA
52	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	21216645649	R$ 301	BLOQUEADA
53	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	16085320958	R$ 294	LIBERADA
54	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	16072381090	R$ 85	LIBERADA
55	ALDENORA SOARES DA SILVA	16072381082	R$ 78	LIBERADA
56	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	13556901454	R$ 163	LIBERADA
57	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	16072381236	R$ 39	BLOQUEADA
58	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	13606985451	R$ 163	LIBERADA
59	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	16071759111	R$ 85	LIBERADA
60	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	16072343393	R$ 124	LIBERADA
61	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	16074554014	R$ 124	LIBERADA
62	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	12551491330	R$ 179	LIBERADA
63	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	16072572708	R$ 163	LIBERADA
64	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	13555279458	R$ 463	LIBERADA
65	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	16071758085	R$ 85	BLOQUEADA
66	ALICE DE LIMA SILVA	16072346112	R$ 39	LIBERADA
67	ALICE FERREIRA DE SOUZA	16073309180	R$ 124	LIBERADA
68	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	20988492568	R$ 158	LIBERADA
69	ALIETE PEDRO DA SILVA	16072344993	R$ 326	LIBERADA
70	ALINE ALEXANDRE SOARES	16076226405	R$ 241	LIBERADA
71	ALINE ALVES DA SILVA	16006268346	R$ 124	LIBERADA
72	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	16072345795	R$ 241	LIBERADA
73	ALINE CRISTINA DA SILVA	16056947050	R$ 163	LIBERADA
74	ALINE DA SILVA LIMA	16073307293	R$ 202	LIBERADA
75	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	16073307986	R$ 78	BLOQUEADA

76	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	21226511912	R$ 124	LIBERADA
77	ALINE LUZIA DA SILVA	16073308168	R$ 124	LIBERADA
78	ALINE MELO DO NASCIMENTO	16071761752	R$ 163	LIBERADA
79	ALINE PRISCILA DE MELO	13034260643	R$ 202	LIBERADA
80	ALINE RODRIGUES DA SILVA	19042395160	R$ 124	LIBERADA
81	ALINE SANTANA DA SILVA	16030949188	R$ 85	LIBERADA
82	ALINE SILVA XAVIER	14015705994	R$ 163	LIBERADA
83	ALIRES CARLOS RIBEIRO	13044408643	R$ 39	LIBERADA
84	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	16104295305	R$ 39	LIBERADA
85	ALUISIO JUSTINO MARTINS	12280927960	R$ 131	BLOQUEADA
86	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	16072383182	R$ 202	LIBERADA
87	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	16071815860	R$ 131	LIBERADA
88	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	12306044300	R$ 450	LIBERADA
89	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	16083955263	R$ 93	LIBERADA
90	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	16072382909	R$ 170	LIBERADA
91	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	16072347135	R$ 39	LIBERADA
92	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	13784677273	R$ 39	LIBERADA
93	AMANDA BARBOSA DA SILVA	20988476767	R$ 202	LIBERADA
94	AMANDA DE CARVALHO	16033734387	R$ 39	LIBERADA
95	AMANDA DIAS DE LIMA	16071764239	R$ 193	LIBERADA
96	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	20645755219	R$ 124	LIBERADA
97	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	20124025689	R$ 124	LIBERADA
98	AMANDA GALDINO DA SILVA	16072347518	R$ 124	LIBERADA
99	AMARILDE ALCINO TAVARES	10760263318	R$ 85	LIBERADA
100	AMARILY DE SOUSA SILVA	16073312408	R$ 85	LIBERADA
101	ANA ALICE LIMA DA SILVA	16071802734	R$ 287	LIBERADA
102	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	16003164221	R$ 78	LIBERADA
103	ANA CARLA DA SILVA	20368512694	R$ 163	LIBERADA
104	ANA CARLA DA SILVA COSTA	16142079029	R$ 351	LIBERADA
105	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	16071796580	R$ 209	LIBERADA
106	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	20103586843	R$ 124	LIBERADA
107	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	16072370013	R$ 242	LIBERADA
108	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	21244461271	R$ 78	LIBERADA
109	ANA CELIA COSTA DE MELO	16072371400	R$ 163	LIBERADA
110	ANA CELIA DE CARVALHO	12639503644	R$ 213	LIBERADA
111	ANA CELIA DE SOUZA	16031050146	R$ 241	LIBERADA
112	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	12628435642	R$ 39	LIBERADA
113	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	16072371893	R$ 227	LIBERADA
114	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	16168956752	R$ 277	LIBERADA
115	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	20926990254	R$ 170	LIBERADA
116	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	16072371710	R$ 124	LIBERADA
117	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	16020141056	R$ 226	LIBERADA
118	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	16072373985	R$ 163	LIBERADA
119	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	16044541240	R$ 552	LIBERADA
120	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	16071804389	R$ 226	LIBERADA
121	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	16073357096	R$ 157	LIBERADA
122	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	16073357177	R$ 85	LIBERADA
123	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	21218059224	R$ 246	LIBERADA
124	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16073356693	R$ 400	LIBERADA
125	ANA CRISTINA DA SILVA	16071802939	R$ 163	LIBERADA
126	ANA CRISTINA DA SILVA	16144177672	R$ 124	LIBERADA
127	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	21288294338	R$ 158	LIBERADA
128	ANA CRISTINA DE BASTOS	16072369325	R$ 117	LIBERADA
129	ANA CRISTINA DE CARVALHO	16072370331	R$ 255	LIBERADA
130	ANA CRISTINA DE SOUZA	16071804265	R$ 212	LIBERADA
131	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16071802068	R$ 416	LIBERADA
132	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	12901109642	R$ 481	LIBERADA
133	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	16072373918	R$ 124	LIBERADA
134	ANA CRISTINA GOMES DIAS	21210221928	R$ 117	LIBERADA
135	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	21224300760	R$ 346	LIBERADA
136	ANA CRISTINA PONTES	16071801487	R$ 85	BLOQUEADA
137	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	16072374051	R$ 39	LIBERADA
138	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	19002519977	R$ 78	LIBERADA
139	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	16008328249	R$ 163	LIBERADA
140	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	20988497322	R$ 163	LIBERADA
141	ANA DANTAS DE ALMEIDA	16071796866	R$ 170	LIBERADA
142	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	16068990843	R$ 85	LIBERADA
143	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	23755676040	R$ 124	LIBERADA
144	ANA FABIA DIAS	16073349557	R$ 221	LIBERADA
145	ANA FERREIRA DA COSTA	21233821212	R$ 124	LIBERADA
146	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	16085692480	R$ 39	LIBERADA
147	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	16071800588	R$ 241	BLOQUEADA
148	ANA FLORENCIO DA COSTA	16031027594	R$ 85	LIBERADA
149	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	16073355123	R$ 451	LIBERADA
150	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	16072373004	R$ 273	LIBERADA
151	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	16073348909	R$ 302	LIBERADA
152	ANA JOAKLA DANTAS	20463761930	R$ 163	LIBERADA
153	ANA KALINE DA SILVA	16072373764	R$ 314	LIBERADA
154	ANA KALINE DE LIMA	16084537252	R$ 193	LIBERADA
155	ANA KARINA BARROS DA SILVA	16072373888	R$ 124	LIBERADA
156	ANA KARINA DE SOUZA	16150744036	R$ 170	LIBERADA
157	ANA KARLA LIMA DA SILVA	16044548369	R$ 277	LIBERADA
158	ANA KATIA DIONISIO	16072369619	R$ 170	LIBERADA
159	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	13280372193	R$ 85	LIBERADA
160	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	16109306526	R$ 124	LIBERADA
161	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16031033136	R$ 141	LIBERADA
162	ANA LUCIA DA SILVA	16124339383	R$ 158	LIBERADA
163	ANA LUCIA DE LIMA	16072370927	R$ 131	BLOQUEADA
164	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	16072374213	R$ 277	LIBERADA

165	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16072372113	R$ 85	LIBERADA
166	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	21221334311	R$ 78	LIBERADA
167	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	16072374221	R$ 78	LIBERADA
168	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	21263345451	R$ 314	LIBERADA
169	ANA LUCIA PESSOA ALVES	16071801428	R$ 170	LIBERADA
170	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	16072369635	R$ 163	LIBERADA
171	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	16073348623	R$ 85	LIBERADA
172	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	16073355581	R$ 163	LIBERADA
173	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	16072371222	R$ 346	LIBERADA
174	ANA MARIA DA CRUZ	16031028493	R$ 326	LIBERADA
175	ANA MARIA DA SILVA	16031044766	R$ 226	LIBERADA
176	ANA MARIA DA SILVA	16072374353	R$ 124	LIBERADA
177	ANA MARIA DA SILVA	16072374361	R$ 241	LIBERADA
178	ANA MARIA DA SILVA	16131298344	R$ 241	LIBERADA
179	ANA MARIA DA SILVA LIMA	16072374396	R$ 39	LIBERADA
180	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	16071800685	R$ 124	LIBERADA
181	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16072372199	R$ 78	LIBERADA
182	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	13534142453	R$ 156	LIBERADA
183	ANA MARIA DE SOUZA	16072375481	R$ 401	LIBERADA
184	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	16072374469	R$ 202	LIBERADA
185	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	16137660215	R$ 85	LIBERADA
186	ANA MARIA GOMES DA SILVA	16011787941	R$ 124	LIBERADA
187	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	19002402085	R$ 85	LIBERADA
188	ANA MARIA IZAQUIEL	16000997249	R$ 156	LIBERADA
189	ANA MARIA LOPES	20988474713	R$ 163	LIBERADA
190	ANA MARIA LOPES SILVA	12851528647	R$ 117	LIBERADA
191	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	16031035058	R$ 85	LIBERADA
192	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	21203880911	R$ 163	LIBERADA
193	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	16072371796	R$ 195	LIBERADA
194	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	16072371001	R$ 124	LIBERADA
195	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	16073358955	R$ 124	LIBERADA
196	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	16072371826	R$ 170	LIBERADA
197	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	16071799202	R$ 401	LIBERADA
198	ANA MARIA SOARES DA SILVA	16020150055	R$ 326	LIBERADA
199	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	16073350997	R$ 124	LIBERADA
200	ANA PATRICIA DA SILVA	16072374590	R$ 266	LIBERADA
201	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	16083912084	R$ 415	LIBERADA
202	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	16072375651	R$ 124	LIBERADA
203	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	16075242881	R$ 163	LIBERADA
204	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	16087361392	R$ 124	BLOQUEADA
205	ANA PAULA CAVALCANTE	20645545206	R$ 46	LIBERADA
206	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	16003161028	R$ 163	LIBERADA
207	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	16018563852	R$ 181	LIBERADA
208	ANA PAULA DA COSTA SILVA	21212611901	R$ 78	LIBERADA
209	ANA PAULA DA SILVA	16072374647	R$ 124	LIBERADA
210	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	20988882390	R$ 209	LIBERADA
211	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	20976900151	R$ 181	LIBERADA
212	ANA PAULA DE LIMA	16072371028	R$ 326	LIBERADA
213	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20682420357	R$ 202	LIBERADA
214	ANA PAULA DE SOUZA	16071804583	R$ 248	LIBERADA
215	ANA PAULA DO NASCIMENTO	21244462960	R$ 415	LIBERADA
216	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	16030627989	R$ 124	LIBERADA
217	ANA PAULA GOMES DA SILVA	16072369309	R$ 156	LIBERADA
218	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	20974720806	R$ 202	LIBERADA
219	ANA PAULA LIMA GOMES	16073350482	R$ 227	LIBERADA
220	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	16031046696	R$ 163	LIBERADA
221	ANA PAULA PINTO DA SLVA	12926131641	R$ 163	LIBERADA
222	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	16023712038	R$ 163	LIBERADA
223	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	16135840380	R$ 85	LIBERADA
224	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	12971386645	R$ 277	LIBERADA
225	ANA PAULA VITOR DA SILVA	16073358254	R$ 124	LIBERADA
226	ABENILDE SILVA DE MELO	16944150229	R$ 178	LIBERADA
227	ADA DA SILVA	16947227627	R$ 178	LIBERADA
228	ADAILZA LUIZ DA SILVA	16950305025	R$ 178	LIBERADA
229	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	16953382423	R$ 178	LIBERADA
230	ADELIA BELINO DA SILVA	16956459821	R$ 178	LIBERADA
231	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	16959537219	R$ 178	LIBERADA
232	ADELINA CARLOS FERREIRA	16962614617	R$ 178	LIBERADA
233	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	16965692016	R$ 178	LIBERADA
234	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16968769414	R$ 178	LIBERADA
235	ADRIANA ALVES DA SILVA	16971846812	R$ 178	LIBERADA
236	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	16974924210	R$ 178	LIBERADA
237	ADRIANA AVELINO DA SILVA	16978001608	R$ 178	LIBERADA
238	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16981079006	R$ 178	LIBERADA
239	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	16984156404	R$ 178	LIBERADA
240	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	16987233802	R$ 177	LIBERADA
241	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	16990311200	R$ 177	LIBERADA
242	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	16993388599	R$ 177	LIBERADA
243	ADRIANA DA SILVA COSTA	16996465997	R$ 177	LIBERADA
244	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	16999543395	R$ 177	LIBERADA
245	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	17002620793	R$ 177	LIBERADA
246	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	17005698191	R$ 177	LIBERADA
247	ADRIANA DE LIMA	17008775589	R$ 177	LIBERADA
248	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	17011852987	R$ 177	LIBERADA
249	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	17014930385	R$ 177	LIBERADA
250	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	17018007783	R$ 177	LIBERADA
251	ADRIANA FREIRE DA SILVA	17021085182	R$ 177	LIBERADA
252	ADRIANA JOSE DA SILVA	17024162580	R$ 177	LIBERADA
253	ADRIANA LIMA DA SILVA	17027239978	R$ 177	LIBERADA

254	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	17030317376	R$ 177	LIBERADA
255	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	17033394774	R$ 177	BLOQUEADA
256	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	17036472172	R$ 177	LIBERADA
257	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	17039549570	R$ 177	LIBERADA
258	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	17042626968	R$ 176	LIBERADA
259	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	17045704366	R$ 176	LIBERADA
260	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	17048781764	R$ 176	LIBERADA
261	ADRIANA SOARES DA SILVA	17051859163	R$ 176	LIBERADA
262	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	17054936561	R$ 176	LIBERADA
263	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	17058013959	R$ 176	LIBERADA
264	ADRIANE MARIA DE LIMA	17061091357	R$ 176	LIBERADA
265	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	17064168755	R$ 176	LIBERADA
266	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	17067246153	R$ 176	LIBERADA
267	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	17070323551	R$ 176	BLOQUEADA
268	ALAIDE LOPES DE SOUZA	17073400949	R$ 176	LIBERADA
269	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	17076478347	R$ 176	LIBERADA
270	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	17079555746	R$ 176	LIBERADA
271	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	17082633144	R$ 176	LIBERADA
272	ALCILENE LIMA DA COSTA	17085710542	R$ 176	LIBERADA
273	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	17088787940	R$ 176	LIBERADA
274	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	17091865338	R$ 176	LIBERADA
275	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	17094942736	R$ 176	LIBERADA
276	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	17098020134	R$ 175	BLOQUEADA
277	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	17101097532	R$ 175	BLOQUEADA
278	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	17104174930	R$ 175	LIBERADA
279	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	17107252329	R$ 175	LIBERADA
280	ALDENORA SOARES DA SILVA	17110329727	R$ 175	LIBERADA
281	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	17113407125	R$ 175	LIBERADA
282	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	17116484523	R$ 175	BLOQUEADA
283	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	17119561921	R$ 175	LIBERADA
284	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	17122639319	R$ 175	LIBERADA
285	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	17125716717	R$ 175	LIBERADA
286	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	17128794115	R$ 175	LIBERADA
287	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	17131871513	R$ 175	LIBERADA
288	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	17134948912	R$ 175	LIBERADA
289	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	17138026310	R$ 175	LIBERADA
290	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	17141103708	R$ 175	BLOQUEADA
291	ALICE DE LIMA SILVA	17144181106	R$ 175	LIBERADA
292	ALICE FERREIRA DE SOUZA	17147258504	R$ 175	LIBERADA
293	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	17150335902	R$ 175	LIBERADA
294	ALIETE PEDRO DA SILVA	17153413300	R$ 174	LIBERADA
295	ALINE ALEXANDRE SOARES	17156490698	R$ 174	LIBERADA
296	ALINE ALVES DA SILVA	17159568096	R$ 174	LIBERADA
297	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	17162645495	R$ 174	LIBERADA
298	ALINE CRISTINA DA SILVA	17165722893	R$ 174	LIBERADA
299	ALINE DA SILVA LIMA	17168800291	R$ 174	LIBERADA
300	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	17171877689	R$ 174	BLOQUEADA
301	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	17174955087	R$ 174	LIBERADA
302	ALINE LUZIA DA SILVA	17178032485	R$ 174	LIBERADA
303	ALINE MELO DO NASCIMENTO	17181109883	R$ 174	LIBERADA
304	ALINE PRISCILA DE MELO	17184187281	R$ 174	LIBERADA
305	ALINE RODRIGUES DA SILVA	17187264679	R$ 174	LIBERADA
306	ALINE SANTANA DA SILVA	17190342078	R$ 174	LIBERADA
307	ALINE SILVA XAVIER	17193419476	R$ 174	LIBERADA
308	ALIRES CARLOS RIBEIRO	17196496874	R$ 174	LIBERADA
309	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	17199574272	R$ 174	LIBERADA
310	ALUISIO JUSTINO MARTINS	17202651670	R$ 174	BLOQUEADA
311	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	17205729068	R$ 174	LIBERADA
312	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	17208806466	R$ 173	LIBERADA
313	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	17211883864	R$ 173	LIBERADA
314	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	17214961262	R$ 173	LIBERADA
315	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	17218038661	R$ 173	LIBERADA
316	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	17221116059	R$ 173	LIBERADA
317	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	17224193457	R$ 173	LIBERADA
318	AMANDA BARBOSA DA SILVA	17227270855	R$ 173	LIBERADA
319	AMANDA DE CARVALHO	17230348253	R$ 173	LIBERADA
320	AMANDA DIAS DE LIMA	17233425651	R$ 173	LIBERADA
321	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	17236503049	R$ 173	LIBERADA
322	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	17239580447	R$ 173	LIBERADA
323	AMANDA GALDINO DA SILVA	17242657845	R$ 173	LIBERADA
324	AMARILDE ALCINO TAVARES	17245735244	R$ 173	LIBERADA
325	AMARILY DE SOUSA SILVA	17248812642	R$ 173	LIBERADA
326	ANA ALICE LIMA DA SILVA	17251890040	R$ 173	LIBERADA
327	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	17254967438	R$ 173	LIBERADA
328	ANA CARLA DA SILVA	17258044836	R$ 173	LIBERADA
329	ANA CARLA DA SILVA COSTA	17261122234	R$ 173	LIBERADA
330	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	17264199632	R$ 172	LIBERADA
331	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	17267277030	R$ 172	LIBERADA
332	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	17270354428	R$ 172	LIBERADA
333	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	17273431827	R$ 172	LIBERADA
334	ANA CELIA COSTA DE MELO	17276509225	R$ 172	LIBERADA
335	ANA CELIA DE CARVALHO	17279586623	R$ 172	LIBERADA
336	ANA CELIA DE SOUZA	17282664021	R$ 172	LIBERADA
337	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	17285741419	R$ 172	LIBERADA
338	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	17288818817	R$ 172	LIBERADA
339	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	17291896215	R$ 172	LIBERADA
340	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	17294973613	R$ 172	LIBERADA
341	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	17298051011	R$ 172	LIBERADA
342	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	17301128410	R$ 172	LIBERADA

343	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	17304205808	R$ 172	LIBERADA
344	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	17307283206	R$ 172	LIBERADA
345	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	17310360604	R$ 172	LIBERADA
346	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	17313438002	R$ 172	LIBERADA
347	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	17316515400	R$ 171	LIBERADA
348	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	17319592798	R$ 171	LIBERADA
349	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	17322670196	R$ 171	LIBERADA
350	ANA CRISTINA DA SILVA	17325747594	R$ 171	LIBERADA
351	ANA CRISTINA DA SILVA	17328824992	R$ 171	LIBERADA
352	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	17331902391	R$ 171	LIBERADA
353	ANA CRISTINA DE BASTOS	17334979789	R$ 171	LIBERADA
354	ANA CRISTINA DE CARVALHO	17338057187	R$ 171	LIBERADA
355	ANA CRISTINA DE SOUZA	17341134585	R$ 171	LIBERADA
356	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17344211983	R$ 171	LIBERADA
357	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	17347289381	R$ 171	LIBERADA
358	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	17350366779	R$ 171	LIBERADA
359	ANA CRISTINA GOMES DIAS	17353444177	R$ 171	LIBERADA
360	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	17356521575	R$ 171	LIBERADA
361	ANA CRISTINA PONTES	17359598974	R$ 171	BLOQUEADA
362	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	17362676372	R$ 171	LIBERADA
363	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	17365753770	R$ 171	LIBERADA
364	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	17368831168	R$ 171	LIBERADA
365	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	17371908566	R$ 170	LIBERADA
366	ANA DANTAS DE ALMEIDA	17374985964	R$ 170	LIBERADA
367	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	17378063362	R$ 170	LIBERADA
368	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	17381140760	R$ 170	LIBERADA
369	ANA FABIA DIAS	17384218158	R$ 170	LIBERADA
370	ANA FERREIRA DA COSTA	17387295557	R$ 170	LIBERADA
371	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	17390372955	R$ 170	LIBERADA
372	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	17393450353	R$ 170	BLOQUEADA
373	ANA FLORENCIO DA COSTA	17396527751	R$ 170	LIBERADA
374	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	17399605149	R$ 170	LIBERADA
375	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	17402682547	R$ 170	LIBERADA
376	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	17405759945	R$ 170	LIBERADA
377	ANA JOAKLA DANTAS	17408837343	R$ 170	LIBERADA
378	ANA KALINE DA SILVA	17411914741	R$ 170	LIBERADA
379	ANA KALINE DE LIMA	17414992140	R$ 170	LIBERADA
380	ANA KARINA BARROS DA SILVA	17418069538	R$ 170	LIBERADA
381	ANA KARINA DE SOUZA	17421146936	R$ 170	LIBERADA
382	ANA KARLA LIMA DA SILVA	17424224334	R$ 170	LIBERADA
383	ANA KATIA DIONISIO	17427301732	R$ 169	LIBERADA
384	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	17430379130	R$ 169	LIBERADA
385	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	17433456528	R$ 169	LIBERADA
386	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	17436533926	R$ 169	LIBERADA
387	ANA LUCIA DA SILVA	17439611324	R$ 169	LIBERADA
388	ANA LUCIA DE LIMA	17442688723	R$ 169	BLOQUEADA
389	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	17445766121	R$ 169	LIBERADA
390	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	17448843519	R$ 169	LIBERADA
391	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	17451920917	R$ 169	LIBERADA
392	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	17454998315	R$ 169	LIBERADA
393	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	17458075713	R$ 169	LIBERADA
394	ANA LUCIA PESSOA ALVES	17461153111	R$ 169	LIBERADA
395	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	17464230509	R$ 169	LIBERADA
396	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	17467307907	R$ 169	LIBERADA
397	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	17470385306	R$ 169	LIBERADA
398	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	17473462704	R$ 169	LIBERADA
399	ANA MARIA DA CRUZ	17476540102	R$ 169	LIBERADA
400	ANA MARIA DA SILVA	17479617500	R$ 169	LIBERADA
401	ANA MARIA DA SILVA	17482694898	R$ 168	LIBERADA
402	ANA MARIA DA SILVA	17485772296	R$ 168	LIBERADA
403	ANA MARIA DA SILVA	17488849694	R$ 168	LIBERADA
404	ANA MARIA DA SILVA LIMA	17491927092	R$ 168	LIBERADA
405	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	17495004490	R$ 168	LIBERADA
406	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	17498081889	R$ 168	LIBERADA
407	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	17501159287	R$ 168	LIBERADA
408	ANA MARIA DE SOUZA	17504236685	R$ 168	LIBERADA
409	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	17507314083	R$ 168	LIBERADA
410	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	17510391481	R$ 168	LIBERADA
411	ANA MARIA GOMES DA SILVA	17513468879	R$ 168	LIBERADA
412	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	17516546277	R$ 168	LIBERADA
413	ANA MARIA IZAQUIEL	17519623675	R$ 168	LIBERADA
414	ANA MARIA LOPES	17522701073	R$ 168	LIBERADA
415	ANA MARIA LOPES SILVA	17525778472	R$ 168	LIBERADA
416	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	17528855870	R$ 168	LIBERADA
417	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	17531933268	R$ 168	LIBERADA
418	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	17535010666	R$ 168	LIBERADA
419	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	17538088064	R$ 167	LIBERADA
420	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	17541165462	R$ 167	LIBERADA
421	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	17544242860	R$ 167	LIBERADA
422	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	17547320258	R$ 167	LIBERADA
423	ANA MARIA SOARES DA SILVA	17550397656	R$ 167	LIBERADA
424	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	17553475055	R$ 167	LIBERADA
425	ANA PATRICIA DA SILVA	17556552453	R$ 167	LIBERADA
426	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	17559629851	R$ 167	LIBERADA
427	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	17562707249	R$ 167	LIBERADA
428	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	17565784647	R$ 167	LIBERADA
429	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	17568862045	R$ 167	BLOQUEADA
430	ANA PAULA CAVALCANTE	17571939443	R$ 167	LIBERADA
431	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	17575016841	R$ 167	LIBERADA

432	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	17578094239	R$ 167	LIBERADA
433	ANA PAULA DA COSTA SILVA	17581171638	R$ 167	LIBERADA
434	ANA PAULA DA SILVA	17584249036	R$ 167	LIBERADA
435	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	17587326434	R$ 167	LIBERADA
436	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	17590403832	R$ 167	LIBERADA
437	ANA PAULA DE LIMA	17593481230	R$ 166	LIBERADA
438	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	17596558628	R$ 166	LIBERADA
439	ANA PAULA DE SOUZA	17599636026	R$ 166	LIBERADA
440	ANA PAULA DO NASCIMENTO	17602713424	R$ 166	LIBERADA
441	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	17605790822	R$ 166	LIBERADA
442	ANA PAULA GOMES DA SILVA	17608868220	R$ 166	LIBERADA
443	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	17611945619	R$ 166	LIBERADA
444	ANA PAULA LIMA GOMES	17615023017	R$ 166	LIBERADA
445	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	17618100415	R$ 166	LIBERADA
446	ANA PAULA PINTO DA SLVA	17621177813	R$ 166	LIBERADA
447	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	17624255211	R$ 166	LIBERADA
448	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	17627332609	R$ 166	LIBERADA
449	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	17630410007	R$ 166	LIBERADA
450	ANA PAULA VITOR DA SILVA	17633487405	R$ 166	LIBERADA
451	ABENILDE SILVA DE MELO	17636564803	R$ 166	LIBERADA
452	ADA DA SILVA	17639642202	R$ 166	LIBERADA
453	ADAILZA LUIZ DA SILVA	17642719600	R$ 166	LIBERADA
454	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	17645796998	R$ 166	LIBERADA
455	ADELIA BELINO DA SILVA	17648874396	R$ 165	LIBERADA
456	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	17651951794	R$ 165	LIBERADA
457	ADELINA CARLOS FERREIRA	17655029192	R$ 165	LIBERADA
458	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	17658106590	R$ 165	LIBERADA
459	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	17661183988	R$ 165	LIBERADA
460	ADRIANA ALVES DA SILVA	17664261386	R$ 165	LIBERADA
461	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	17667338785	R$ 165	LIBERADA
462	ADRIANA AVELINO DA SILVA	17670416183	R$ 165	LIBERADA
463	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	17673493581	R$ 165	LIBERADA
464	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	17676570979	R$ 165	LIBERADA
465	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	17679648377	R$ 165	LIBERADA
466	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	17682725775	R$ 165	LIBERADA
467	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	17685803173	R$ 165	LIBERADA
468	ADRIANA DA SILVA COSTA	17688880571	R$ 165	LIBERADA
469	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	17691957969	R$ 165	LIBERADA
470	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	17695035368	R$ 165	LIBERADA
471	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	17698112766	R$ 165	LIBERADA
472	ADRIANA DE LIMA	17701190164	R$ 165	LIBERADA
473	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	17704267562	R$ 164	LIBERADA
474	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	17707344960	R$ 164	LIBERADA
475	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	17710422358	R$ 164	LIBERADA
476	ADRIANA FREIRE DA SILVA	17713499756	R$ 164	LIBERADA
477	ADRIANA JOSE DA SILVA	17716577154	R$ 164	LIBERADA
478	ADRIANA LIMA DA SILVA	17719654552	R$ 164	LIBERADA
479	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	17722731951	R$ 164	LIBERADA
480	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	17725809349	R$ 164	BLOQUEADA
481	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	17728886747	R$ 164	LIBERADA
482	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	17731964145	R$ 164	LIBERADA
483	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	17735041543	R$ 164	LIBERADA
484	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	17738118941	R$ 164	LIBERADA
485	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	17741196339	R$ 164	LIBERADA
486	ADRIANA SOARES DA SILVA	17744273737	R$ 164	LIBERADA
487	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	17747351135	R$ 164	LIBERADA
488	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	17750428534	R$ 164	LIBERADA
489	ADRIANE MARIA DE LIMA	17753505932	R$ 164	LIBERADA
490	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	17756583330	R$ 164	LIBERADA
491	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	17759660728	R$ 163	LIBERADA
492	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	17762738126	R$ 163	BLOQUEADA
493	ALAIDE LOPES DE SOUZA	17765815524	R$ 163	LIBERADA
494	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	17768892922	R$ 163	LIBERADA
495	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	17771970320	R$ 163	LIBERADA
496	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	17775047718	R$ 163	LIBERADA
497	ALCILENE LIMA DA COSTA	17778125117	R$ 163	LIBERADA
498	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	17781202515	R$ 163	LIBERADA
499	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	17784279913	R$ 163	LIBERADA
500	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	17787357311	R$ 163	LIBERADA
501	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	17790434709	R$ 163	BLOQUEADA
502	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	17793512107	R$ 163	BLOQUEADA
503	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	17796589505	R$ 163	LIBERADA
504	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	17799666903	R$ 163	LIBERADA
505	ALDENORA SOARES DA SILVA	17802744301	R$ 163	LIBERADA
506	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	17805821700	R$ 163	LIBERADA
507	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	17808899098	R$ 163	BLOQUEADA
508	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	17811976496	R$ 163	LIBERADA
509	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	17815053894	R$ 162	LIBERADA
510	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	17818131292	R$ 162	LIBERADA
511	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	17821208690	R$ 162	LIBERADA
512	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	17824286088	R$ 162	LIBERADA
513	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	17827363486	R$ 162	LIBERADA
514	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	17830440884	R$ 162	LIBERADA
515	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	17833518283	R$ 162	BLOQUEADA
516	ALICE DE LIMA SILVA	17836595681	R$ 162	LIBERADA
517	ALICE FERREIRA DE SOUZA	17839673079	R$ 162	LIBERADA
518	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	17842750477	R$ 162	LIBERADA
519	ALIETE PEDRO DA SILVA	17845827875	R$ 162	LIBERADA
520	ALINE ALEXANDRE SOARES	17848905273	R$ 162	LIBERADA

521	ALINE ALVES DA SILVA	17851982671	R$ 162	LIBERADA
522	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	17855060069	R$ 162	LIBERADA
523	ALINE CRISTINA DA SILVA	17858137467	R$ 162	LIBERADA
524	ALINE DA SILVA LIMA	17861214866	R$ 162	LIBERADA
525	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	17864292264	R$ 162	BLOQUEADA
526	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	17867369662	R$ 162	LIBERADA
527	ALINE LUZIA DA SILVA	17870447060	R$ 161	LIBERADA
528	ALINE MELO DO NASCIMENTO	17873524458	R$ 161	LIBERADA
529	ALINE PRISCILA DE MELO	17876601856	R$ 161	LIBERADA
530	ALINE RODRIGUES DA SILVA	17879679254	R$ 161	LIBERADA
531	ALINE SANTANA DA SILVA	17882756652	R$ 161	LIBERADA
532	ALINE SILVA XAVIER	17885834050	R$ 161	LIBERADA
533	ALIRES CARLOS RIBEIRO	17888911449	R$ 161	LIBERADA
534	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	17891988847	R$ 161	LIBERADA
535	ALUISIO JUSTINO MARTINS	17895066245	R$ 161	BLOQUEADA
536	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	17898143643	R$ 161	LIBERADA
537	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	17901221041	R$ 161	LIBERADA
538	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	17904298439	R$ 161	LIBERADA
539	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	17907375837	R$ 161	LIBERADA
540	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	17910453235	R$ 161	LIBERADA
541	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	17913530633	R$ 161	LIBERADA
542	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	17916608031	R$ 161	LIBERADA
543	AMANDA BARBOSA DA SILVA	17919685430	R$ 161	LIBERADA
544	AMANDA DE CARVALHO	17922762828	R$ 161	LIBERADA
545	AMANDA DIAS DE LIMA	17925840226	R$ 160	LIBERADA
546	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	17928917624	R$ 160	LIBERADA
547	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	17931995022	R$ 160	LIBERADA
548	AMANDA GALDINO DA SILVA	17935072420	R$ 160	LIBERADA
549	AMARILDE ALCINO TAVARES	17938149818	R$ 160	LIBERADA
550	AMARILY DE SOUSA SILVA	17941227216	R$ 160	LIBERADA
551	ANA ALICE LIMA DA SILVA	17944304614	R$ 160	LIBERADA
552	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	17947382013	R$ 160	LIBERADA
553	ANA CARLA DA SILVA	17950459411	R$ 160	LIBERADA
554	ANA CARLA DA SILVA COSTA	17953536809	R$ 160	LIBERADA
555	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	17956614207	R$ 160	LIBERADA
556	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	17959691605	R$ 160	LIBERADA
557	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	17962769003	R$ 160	LIBERADA
558	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	17965846401	R$ 160	LIBERADA
559	ANA CELIA COSTA DE MELO	17968923799	R$ 160	LIBERADA
560	ANA CELIA DE CARVALHO	17972001197	R$ 160	LIBERADA
561	ANA CELIA DE SOUZA	17975078596	R$ 160	LIBERADA
562	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	17978155994	R$ 160	LIBERADA
563	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	17981233392	R$ 159	LIBERADA
564	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	17984310790	R$ 159	LIBERADA
565	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	17987388188	R$ 159	LIBERADA
566	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	17990465586	R$ 159	LIBERADA
567	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	17993542984	R$ 159	LIBERADA
568	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	17996620382	R$ 159	LIBERADA
569	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	17999697780	R$ 159	LIBERADA
570	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	18002775179	R$ 159	LIBERADA
571	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	18005852577	R$ 159	LIBERADA
572	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	18008929975	R$ 159	LIBERADA
573	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	18012007373	R$ 159	LIBERADA
574	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	18015084771	R$ 159	LIBERADA
575	ANA CRISTINA DA SILVA	18018162169	R$ 159	LIBERADA
576	ANA CRISTINA DA SILVA	18021239567	R$ 159	LIBERADA
577	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	18024316965	R$ 159	LIBERADA
578	ANA CRISTINA DE BASTOS	18027394363	R$ 159	LIBERADA
579	ANA CRISTINA DE CARVALHO	18030471762	R$ 159	LIBERADA
580	ANA CRISTINA DE SOUZA	18033549160	R$ 159	LIBERADA
581	ANA CRISTINA DOS SANTOS	18036626558	R$ 158	LIBERADA
582	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	18039703956	R$ 158	LIBERADA
583	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	18042781354	R$ 158	LIBERADA
584	ANA CRISTINA GOMES DIAS	18045858752	R$ 158	LIBERADA
585	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	18048936150	R$ 158	LIBERADA
586	ANA CRISTINA PONTES	18052013548	R$ 158	BLOQUEADA
587	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	18055090946	R$ 158	LIBERADA
588	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	18058168345	R$ 158	LIBERADA
589	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	18061245743	R$ 158	LIBERADA
590	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	18064323141	R$ 158	LIBERADA
591	ANA DANTAS DE ALMEIDA	18067400539	R$ 158	LIBERADA
592	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	18070477937	R$ 158	LIBERADA
593	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	18073555335	R$ 158	LIBERADA
594	ANA FABIA DIAS	18076632733	R$ 158	LIBERADA
595	ANA FERREIRA DA COSTA	18079710131	R$ 158	LIBERADA
596	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18082787529	R$ 158	LIBERADA
597	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	18085864928	R$ 158	BLOQUEADA
598	ANA FLORENCIO DA COSTA	18088942326	R$ 158	LIBERADA
599	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	18092019724	R$ 157	LIBERADA
600	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	18095097122	R$ 157	LIBERADA
601	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	18098174520	R$ 157	LIBERADA
602	ANA JOAKLA DANTAS	18101251918	R$ 157	LIBERADA
603	ANA KALINE DA SILVA	18104329316	R$ 157	LIBERADA
604	ANA KALINE DE LIMA	18107406714	R$ 157	LIBERADA
605	ANA KARINA BARROS DA SILVA	18110484112	R$ 157	LIBERADA
606	ANA KARINA DE SOUZA	18113561511	R$ 157	LIBERADA
607	ANA KARLA LIMA DA SILVA	18116638909	R$ 157	LIBERADA
608	ANA KATIA DIONISIO	18119716307	R$ 157	LIBERADA
609	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	18122793705	R$ 157	LIBERADA

610	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	18125871103	R$ 157	LIBERADA
611	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	18128948501	R$ 157	LIBERADA
612	ANA LUCIA DA SILVA	18132025899	R$ 157	LIBERADA
613	ANA LUCIA DE LIMA	18135103297	R$ 157	BLOQUEADA
614	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	18138180695	R$ 157	LIBERADA
615	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	18141258094	R$ 157	LIBERADA
616	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	18144335492	R$ 157	LIBERADA
617	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	18147412890	R$ 156	LIBERADA
618	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	18150490288	R$ 156	LIBERADA
619	ANA LUCIA PESSOA ALVES	18153567686	R$ 156	LIBERADA
620	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	18156645084	R$ 156	LIBERADA
621	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	18159722482	R$ 156	LIBERADA
622	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	18162799880	R$ 156	LIBERADA
623	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	18165877278	R$ 156	LIBERADA
624	ANA MARIA DA CRUZ	18168954677	R$ 156	LIBERADA
625	ANA MARIA DA SILVA	18172032075	R$ 156	LIBERADA
626	ANA MARIA DA SILVA	18175109473	R$ 156	LIBERADA
627	ANA MARIA DA SILVA	18178186871	R$ 156	LIBERADA
628	ANA MARIA DA SILVA	18181264269	R$ 156	LIBERADA
629	ANA MARIA DA SILVA LIMA	18184341667	R$ 156	LIBERADA
630	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	18187419065	R$ 156	LIBERADA
631	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	18190496463	R$ 156	LIBERADA
632	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	18193573861	R$ 156	LIBERADA
633	ANA MARIA DE SOUZA	18196651259	R$ 156	LIBERADA
634	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	18199728658	R$ 156	LIBERADA
635	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	18202806056	R$ 155	LIBERADA
636	ANA MARIA GOMES DA SILVA	18205883454	R$ 155	LIBERADA
637	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	18208960852	R$ 155	LIBERADA
638	ANA MARIA IZAQUIEL	18212038250	R$ 155	LIBERADA
639	ANA MARIA LOPES	18215115648	R$ 155	LIBERADA
640	ANA MARIA LOPES SILVA	18218193046	R$ 155	LIBERADA
641	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	18221270444	R$ 155	LIBERADA
642	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	18224347842	R$ 155	LIBERADA
643	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	18227425241	R$ 155	LIBERADA
644	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	18230502639	R$ 155	LIBERADA
645	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	18233580037	R$ 155	LIBERADA
646	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	18236657435	R$ 155	LIBERADA
647	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	18239734833	R$ 155	LIBERADA
648	ANA MARIA SOARES DA SILVA	18242812231	R$ 155	LIBERADA
649	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	18245889629	R$ 155	LIBERADA
650	ANA PATRICIA DA SILVA	18248967027	R$ 155	LIBERADA
651	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	18252044425	R$ 155	LIBERADA
652	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	18255121824	R$ 155	LIBERADA
653	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	18258199222	R$ 154	LIBERADA
654	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	18261276620	R$ 154	BLOQUEADA
655	ANA PAULA CAVALCANTE	18264354018	R$ 154	LIBERADA
656	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	18267431416	R$ 154	LIBERADA
657	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	18270508814	R$ 154	LIBERADA
658	ANA PAULA DA COSTA SILVA	18273586212	R$ 154	LIBERADA
659	ANA PAULA DA SILVA	18276663610	R$ 154	LIBERADA
660	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	18279741008	R$ 154	LIBERADA
661	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	18282818407	R$ 154	LIBERADA
662	ANA PAULA DE LIMA	18285895805	R$ 154	LIBERADA
663	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	18288973203	R$ 154	LIBERADA
664	ANA PAULA DE SOUZA	18292050601	R$ 154	LIBERADA
665	ANA PAULA DO NASCIMENTO	18295127999	R$ 154	LIBERADA
666	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	18298205397	R$ 154	LIBERADA
667	ANA PAULA GOMES DA SILVA	18301282795	R$ 154	LIBERADA
668	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	18304360193	R$ 154	LIBERADA
669	ANA PAULA LIMA GOMES	18307437591	R$ 154	LIBERADA
670	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	18310514990	R$ 154	LIBERADA
671	ANA PAULA PINTO DA SLVA	18313592388	R$ 153	LIBERADA
672	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	18316669786	R$ 153	LIBERADA
673	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18319747184	R$ 153	LIBERADA
674	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	18322824582	R$ 153	LIBERADA
675	ANA PAULA VITOR DA SILVA	18325901980	R$ 153	LIBERADA
676	ABENILDE SILVA DE MELO	18328979378	R$ 153	LIBERADA
677	ADA DA SILVA	18332056776	R$ 153	LIBERADA
678	ADAILZA LUIZ DA SILVA	18335134174	R$ 153	LIBERADA
679	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	18338211573	R$ 153	LIBERADA
680	ADELIA BELINO DA SILVA	18341288971	R$ 153	LIBERADA
681	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	18344366369	R$ 153	LIBERADA
682	ADELINA CARLOS FERREIRA	18347443767	R$ 153	LIBERADA
683	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	18350521165	R$ 153	LIBERADA
684	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	18353598563	R$ 153	LIBERADA
685	ADRIANA ALVES DA SILVA	18356675961	R$ 153	LIBERADA
686	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	18359753359	R$ 153	LIBERADA
687	ADRIANA AVELINO DA SILVA	18362830757	R$ 153	LIBERADA
688	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	18365908156	R$ 153	LIBERADA
689	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	18368985554	R$ 152	LIBERADA
690	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	18372062952	R$ 152	LIBERADA
691	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	18375140350	R$ 152	LIBERADA
692	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	18378217748	R$ 152	LIBERADA
693	ADRIANA DA SILVA COSTA	18381295146	R$ 152	LIBERADA
694	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	18384372544	R$ 152	LIBERADA
695	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	18387449942	R$ 152	LIBERADA
696	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	18390527340	R$ 152	LIBERADA
697	ADRIANA DE LIMA	18393604739	R$ 152	LIBERADA
698	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	18396682137	R$ 152	LIBERADA

699	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	18399759535	R$ 152	LIBERADA
700	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	18402836933	R$ 152	LIBERADA
701	ADRIANA FREIRE DA SILVA	18405914331	R$ 152	LIBERADA
702	ADRIANA JOSE DA SILVA	18408991729	R$ 152	LIBERADA
703	ADRIANA LIMA DA SILVA	18412069127	R$ 152	LIBERADA
704	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	18415146525	R$ 152	LIBERADA
705	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	18418223923	R$ 152	BLOQUEADA
706	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	18421301322	R$ 152	LIBERADA
707	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	18424378720	R$ 151	LIBERADA
708	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	18427456118	R$ 151	LIBERADA
709	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	18430533516	R$ 151	LIBERADA
710	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	18433610914	R$ 151	LIBERADA
711	ADRIANA SOARES DA SILVA	18436688312	R$ 151	LIBERADA
712	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	18439765710	R$ 151	LIBERADA
713	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	18442843108	R$ 151	LIBERADA
714	ADRIANE MARIA DE LIMA	18445920506	R$ 151	LIBERADA
715	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	18448997905	R$ 151	LIBERADA
716	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	18452075303	R$ 151	LIBERADA
717	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	18455152701	R$ 151	BLOQUEADA
718	ALAIDE LOPES DE SOUZA	18458230099	R$ 151	LIBERADA
719	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	18461307497	R$ 151	LIBERADA
720	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	18464384895	R$ 151	LIBERADA
721	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	18467462293	R$ 151	LIBERADA
722	ALCILENE LIMA DA COSTA	18470539691	R$ 151	LIBERADA
723	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	18473617089	R$ 151	LIBERADA
724	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	18476694487	R$ 151	LIBERADA
725	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	18479771886	R$ 150	LIBERADA
726	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	18482849284	R$ 150	BLOQUEADA
727	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	18485926682	R$ 150	BLOQUEADA
728	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	18489004080	R$ 150	LIBERADA
729	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	18492081478	R$ 150	LIBERADA
730	ALDENORA SOARES DA SILVA	18495158876	R$ 150	LIBERADA
731	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	18498236274	R$ 150	LIBERADA
732	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	18501313672	R$ 150	BLOQUEADA
733	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	18504391070	R$ 150	LIBERADA
734	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	18507468469	R$ 150	LIBERADA
735	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	18510545867	R$ 150	LIBERADA
736	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	18513623265	R$ 150	LIBERADA
737	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	18516700663	R$ 150	LIBERADA
738	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	18519778061	R$ 150	LIBERADA
739	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	18522855459	R$ 150	LIBERADA
740	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	18525932857	R$ 150	BLOQUEADA
741	ALICE DE LIMA SILVA	18529010255	R$ 150	LIBERADA
742	ALICE FERREIRA DE SOUZA	18532087653	R$ 150	LIBERADA
743	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	18535165052	R$ 149	LIBERADA
744	ALIETE PEDRO DA SILVA	18538242450	R$ 149	LIBERADA
745	ALINE ALEXANDRE SOARES	18541319848	R$ 149	LIBERADA
746	ALINE ALVES DA SILVA	18544397246	R$ 149	LIBERADA
747	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	18547474644	R$ 149	LIBERADA
748	ALINE CRISTINA DA SILVA	18550552042	R$ 149	LIBERADA
749	ALINE DA SILVA LIMA	18553629440	R$ 149	LIBERADA
750	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	18556706838	R$ 149	BLOQUEADA
751	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	18559784236	R$ 149	LIBERADA
752	ALINE LUZIA DA SILVA	18562861635	R$ 149	LIBERADA
753	ALINE MELO DO NASCIMENTO	18565939033	R$ 149	LIBERADA
754	ALINE PRISCILA DE MELO	18569016431	R$ 149	LIBERADA
755	ALINE RODRIGUES DA SILVA	18572093829	R$ 149	LIBERADA
756	ALINE SANTANA DA SILVA	18575171227	R$ 149	LIBERADA
757	ALINE SILVA XAVIER	18578248625	R$ 149	LIBERADA
758	ALIRES CARLOS RIBEIRO	18581326023	R$ 149	LIBERADA
759	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	18584403421	R$ 149	LIBERADA
760	ALUISIO JUSTINO MARTINS	18587480819	R$ 149	BLOQUEADA
761	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	18590558218	R$ 148	LIBERADA
762	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	18593635616	R$ 148	LIBERADA
763	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	18596713014	R$ 148	LIBERADA
764	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	18599790412	R$ 148	LIBERADA
765	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	18602867810	R$ 148	LIBERADA
766	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	18605945208	R$ 148	LIBERADA
767	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	18609022606	R$ 148	LIBERADA
768	AMANDA BARBOSA DA SILVA	18612100004	R$ 148	LIBERADA
769	AMANDA DE CARVALHO	18615177402	R$ 148	LIBERADA
770	AMANDA DIAS DE LIMA	18618254801	R$ 148	LIBERADA
771	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	18621332199	R$ 148	LIBERADA
772	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	18624409597	R$ 148	LIBERADA
773	AMANDA GALDINO DA SILVA	18627486995	R$ 148	LIBERADA
774	AMARILDE ALCINO TAVARES	18630564393	R$ 148	LIBERADA
775	AMARILY DE SOUSA SILVA	18633641791	R$ 148	LIBERADA
776	ANA ALICE LIMA DA SILVA	18636719189	R$ 148	LIBERADA
777	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	18639796587	R$ 148	LIBERADA
778	ANA CARLA DA SILVA	18642873985	R$ 148	LIBERADA
779	ANA CARLA DA SILVA COSTA	18645951384	R$ 147	LIBERADA
780	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	18649028782	R$ 147	LIBERADA
781	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	18652106180	R$ 147	LIBERADA
782	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	18655183578	R$ 147	LIBERADA
783	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	18658260976	R$ 147	LIBERADA
784	ANA CELIA COSTA DE MELO	18661338374	R$ 147	LIBERADA
785	ANA CELIA DE CARVALHO	18664415772	R$ 147	LIBERADA
786	ANA CELIA DE SOUZA	18667493170	R$ 147	LIBERADA
787	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	18670570568	R$ 147	LIBERADA

788	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	18673647967	R$ 147	LIBERADA
789	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	18676725365	R$ 147	LIBERADA
790	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	18679802763	R$ 147	LIBERADA
791	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	18682880161	R$ 147	LIBERADA
792	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	18685957559	R$ 147	LIBERADA
793	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	18689034957	R$ 147	LIBERADA
794	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	18692112355	R$ 147	LIBERADA
795	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	18695189753	R$ 147	LIBERADA
796	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	18698267151	R$ 147	LIBERADA
797	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	18701344550	R$ 146	LIBERADA
798	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	18704421948	R$ 146	LIBERADA
799	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	18707499346	R$ 146	LIBERADA
800	ANA CRISTINA DA SILVA	18710576744	R$ 146	LIBERADA
801	ANA CRISTINA DA SILVA	18713654142	R$ 146	LIBERADA
802	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	18716731540	R$ 146	LIBERADA
803	ANA CRISTINA DE BASTOS	18719808938	R$ 146	LIBERADA
804	ANA CRISTINA DE CARVALHO	18722886336	R$ 146	LIBERADA
805	ANA CRISTINA DE SOUZA	18725963734	R$ 146	LIBERADA
806	ANA CRISTINA DOS SANTOS	18729041133	R$ 146	LIBERADA
807	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	18732118531	R$ 146	LIBERADA
808	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	18735195929	R$ 146	LIBERADA
809	ANA CRISTINA GOMES DIAS	18738273327	R$ 146	LIBERADA
810	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	18741350725	R$ 146	LIBERADA
811	ANA CRISTINA PONTES	18744428123	R$ 146	BLOQUEADA
812	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	18747505521	R$ 146	LIBERADA
813	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	18750582919	R$ 146	LIBERADA
814	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	18753660317	R$ 146	LIBERADA
815	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	18756737715	R$ 145	LIBERADA
816	ANA DANTAS DE ALMEIDA	18759815114	R$ 145	LIBERADA
817	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	18762892512	R$ 145	LIBERADA
818	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	18765969910	R$ 145	LIBERADA
819	ANA FABIA DIAS	18769047308	R$ 145	LIBERADA
820	ANA FERREIRA DA COSTA	18772124706	R$ 145	LIBERADA
821	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18775202104	R$ 145	LIBERADA
822	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	18778279502	R$ 145	BLOQUEADA
823	ANA FLORENCIO DA COSTA	18781356900	R$ 145	LIBERADA
824	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	18784434298	R$ 145	LIBERADA
825	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	18787511697	R$ 145	LIBERADA
826	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	18790589095	R$ 145	LIBERADA
827	ANA JOAKLA DANTAS	18793666493	R$ 145	LIBERADA
828	ANA KALINE DA SILVA	18796743891	R$ 145	LIBERADA
829	ANA KALINE DE LIMA	18799821289	R$ 145	LIBERADA
830	ANA KARINA BARROS DA SILVA	18802898687	R$ 145	LIBERADA
831	ANA KARINA DE SOUZA	18805976085	R$ 145	LIBERADA
832	ANA KARLA LIMA DA SILVA	18809053483	R$ 145	LIBERADA
833	ANA KATIA DIONISIO	18812130881	R$ 144	LIBERADA
834	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	18815208280	R$ 144	LIBERADA
835	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	18818285678	R$ 144	LIBERADA
836	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	18821363076	R$ 144	LIBERADA
837	ANA LUCIA DA SILVA	18824440474	R$ 144	LIBERADA
838	ANA LUCIA DE LIMA	18827517872	R$ 144	BLOQUEADA
839	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	18830595270	R$ 144	LIBERADA
840	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	18833672668	R$ 144	LIBERADA
841	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	18836750066	R$ 144	LIBERADA
842	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	18839827464	R$ 144	LIBERADA
843	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	18842904863	R$ 144	LIBERADA
844	ANA LUCIA PESSOA ALVES	18845982261	R$ 144	LIBERADA
845	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	18849059659	R$ 144	LIBERADA
846	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	18852137057	R$ 144	LIBERADA
847	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	18855214455	R$ 144	LIBERADA
848	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	18858291853	R$ 144	LIBERADA
849	ANA MARIA DA CRUZ	18861369251	R$ 144	LIBERADA
850	ANA MARIA DA SILVA	18864446649	R$ 144	LIBERADA
851	ANA MARIA DA SILVA	18867524047	R$ 143	LIBERADA
852	ANA MARIA DA SILVA	18870601446	R$ 143	LIBERADA
853	ANA MARIA DA SILVA	18873678844	R$ 143	LIBERADA
854	ANA MARIA DA SILVA LIMA	18876756242	R$ 143	LIBERADA
855	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	18879833640	R$ 143	LIBERADA
856	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	18882911038	R$ 143	LIBERADA
857	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	18885988436	R$ 143	LIBERADA
858	ANA MARIA DE SOUZA	18889065834	R$ 143	LIBERADA
859	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	18892143232	R$ 143	LIBERADA
860	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	18895220630	R$ 143	LIBERADA
861	ANA MARIA GOMES DA SILVA	18898298029	R$ 143	LIBERADA
862	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	18901375427	R$ 143	LIBERADA
863	ANA MARIA IZAQUIEL	18904452825	R$ 143	LIBERADA
864	ANA MARIA LOPES	18907530223	R$ 143	LIBERADA
865	ANA MARIA LOPES SILVA	18910607621	R$ 143	LIBERADA
866	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	18913685019	R$ 143	LIBERADA
867	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	18916762417	R$ 143	LIBERADA
868	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	18919839815	R$ 143	LIBERADA
869	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	18922917213	R$ 142	LIBERADA
870	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	18925994612	R$ 142	LIBERADA
871	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	18929072010	R$ 142	LIBERADA
872	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	18932149408	R$ 142	LIBERADA
873	ANA MARIA SOARES DA SILVA	18935226806	R$ 142	LIBERADA
874	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	18938304204	R$ 142	LIBERADA
875	ANA PATRICIA DA SILVA	18941381602	R$ 142	LIBERADA
876	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	18944459000	R$ 142	LIBERADA

877	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	18947536398	R$ 142	LIBERADA
878	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	18950613796	R$ 142	LIBERADA
879	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	18953691195	R$ 142	BLOQUEADA
880	ANA PAULA CAVALCANTE	18956768593	R$ 142	LIBERADA
881	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	18959845991	R$ 142	LIBERADA
882	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	18962923389	R$ 142	LIBERADA
883	ANA PAULA DA COSTA SILVA	18966000787	R$ 142	LIBERADA
884	ANA PAULA DA SILVA	18969078185	R$ 142	LIBERADA
885	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	18972155583	R$ 142	LIBERADA
886	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	18975232981	R$ 142	LIBERADA
887	ANA PAULA DE LIMA	18978310379	R$ 141	LIBERADA
888	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	18981387778	R$ 141	LIBERADA
889	ANA PAULA DE SOUZA	18984465176	R$ 141	LIBERADA
890	ANA PAULA DO NASCIMENTO	18987542574	R$ 141	LIBERADA
891	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	18990619972	R$ 141	LIBERADA
892	ANA PAULA GOMES DA SILVA	18993697370	R$ 141	LIBERADA
893	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	18996774768	R$ 141	LIBERADA
894	ANA PAULA LIMA GOMES	18999852166	R$ 141	LIBERADA
895	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	19002929564	R$ 141	LIBERADA
896	ANA PAULA PINTO DA SLVA	19006006962	R$ 141	LIBERADA
897	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	19009084361	R$ 141	LIBERADA
898	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	19012161759	R$ 141	LIBERADA
899	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	19015239157	R$ 141	LIBERADA
900	ANA PAULA VITOR DA SILVA	19018316555	R$ 141	LIBERADA
901	ABENILDE SILVA DE MELO	19021393953	R$ 141	LIBERADA
902	ADA DA SILVA	19024471351	R$ 141	LIBERADA
903	ADAILZA LUIZ DA SILVA	19027548749	R$ 141	LIBERADA
904	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	19030626147	R$ 141	LIBERADA
905	ADELIA BELINO DA SILVA	19033703545	R$ 140	LIBERADA
906	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	19036780944	R$ 140	LIBERADA
907	ADELINA CARLOS FERREIRA	19039858342	R$ 140	LIBERADA
908	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	19042935740	R$ 140	LIBERADA
909	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	19046013138	R$ 140	LIBERADA
910	ADRIANA ALVES DA SILVA	19049090536	R$ 140	LIBERADA
911	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	19052167934	R$ 140	LIBERADA
912	ADRIANA AVELINO DA SILVA	19055245332	R$ 140	LIBERADA
913	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	19058322730	R$ 140	LIBERADA
914	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	19061400128	R$ 140	LIBERADA
915	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	19064477526	R$ 140	LIBERADA
916	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	19067554925	R$ 140	LIBERADA
917	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	19070632323	R$ 140	LIBERADA
918	ADRIANA DA SILVA COSTA	19073709721	R$ 140	LIBERADA
919	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	19076787119	R$ 140	LIBERADA
920	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	19079864517	R$ 140	LIBERADA
921	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	19082941915	R$ 140	LIBERADA
922	ADRIANA DE LIMA	19086019313	R$ 140	LIBERADA
923	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	19089096711	R$ 139	LIBERADA
924	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	19092174109	R$ 139	LIBERADA
925	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	19095251508	R$ 139	LIBERADA
926	ADRIANA FREIRE DA SILVA	19098328906	R$ 139	LIBERADA
927	ADRIANA JOSE DA SILVA	19101406304	R$ 139	LIBERADA
928	ADRIANA LIMA DA SILVA	19104483702	R$ 139	LIBERADA
929	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	19107561100	R$ 139	LIBERADA
930	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	19110638498	R$ 139	BLOQUEADA
931	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	19113715896	R$ 139	LIBERADA
932	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	19116793294	R$ 139	LIBERADA
933	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	19119870692	R$ 139	LIBERADA
934	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	19122948091	R$ 139	LIBERADA
935	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	19126025489	R$ 139	LIBERADA
936	ADRIANA SOARES DA SILVA	19129102887	R$ 139	LIBERADA
937	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	19132180285	R$ 139	LIBERADA
938	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	19135257683	R$ 139	LIBERADA
939	ADRIANE MARIA DE LIMA	19138335081	R$ 139	LIBERADA
940	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	19141412479	R$ 139	LIBERADA
941	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	19144489877	R$ 138	LIBERADA
942	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	19147567275	R$ 138	BLOQUEADA
943	ALAIDE LOPES DE SOUZA	19150644674	R$ 138	LIBERADA
944	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	19153722072	R$ 138	LIBERADA
945	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	19156799470	R$ 138	LIBERADA
946	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	19159876868	R$ 138	LIBERADA
947	ALCILENE LIMA DA COSTA	19162954266	R$ 138	LIBERADA
948	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	19166031664	R$ 138	LIBERADA
949	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	19169109062	R$ 138	LIBERADA
950	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	19172186460	R$ 138	LIBERADA
951	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	19175263858	R$ 138	BLOQUEADA
952	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	19178341257	R$ 138	BLOQUEADA
953	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	19181418655	R$ 138	LIBERADA
954	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	19184496053	R$ 138	LIBERADA
955	ALDENORA SOARES DA SILVA	19187573451	R$ 138	LIBERADA
956	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	19190650849	R$ 138	LIBERADA
957	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	19193728247	R$ 138	BLOQUEADA
958	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	19196805645	R$ 138	LIBERADA
959	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	19199883043	R$ 137	LIBERADA
960	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	19202960441	R$ 137	LIBERADA
961	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	19206037840	R$ 137	LIBERADA
962	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	19209115238	R$ 137	LIBERADA
963	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	19212192636	R$ 137	LIBERADA
964	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	19215270034	R$ 137	LIBERADA
965	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	19218347432	R$ 137	BLOQUEADA

966	ALICE DE LIMA SILVA	19221424830	R$ 137	LIBERADA
967	ALICE FERREIRA DE SOUZA	19224502228	R$ 137	LIBERADA
968	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	19227579626	R$ 137	LIBERADA
969	ALIETE PEDRO DA SILVA	19230657024	R$ 137	LIBERADA
970	ALINE ALEXANDRE SOARES	19233734423	R$ 137	LIBERADA
971	ALINE ALVES DA SILVA	19236811821	R$ 137	LIBERADA
972	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	19239889219	R$ 137	LIBERADA
973	ALINE CRISTINA DA SILVA	19242966617	R$ 137	LIBERADA
974	ALINE DA SILVA LIMA	19246044015	R$ 137	LIBERADA
975	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	19249121413	R$ 137	BLOQUEADA
976	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	19252198811	R$ 137	LIBERADA
977	ALINE LUZIA DA SILVA	19255276209	R$ 136	LIBERADA
978	ALINE MELO DO NASCIMENTO	19258353607	R$ 136	LIBERADA
979	ALINE PRISCILA DE MELO	19261431006	R$ 136	LIBERADA
980	ALINE RODRIGUES DA SILVA	19264508404	R$ 136	LIBERADA
981	ALINE SANTANA DA SILVA	19267585802	R$ 136	LIBERADA
982	ALINE SILVA XAVIER	19270663200	R$ 136	LIBERADA
983	ALIRES CARLOS RIBEIRO	19273740598	R$ 136	LIBERADA
984	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	19276817996	R$ 136	LIBERADA
985	ALUISIO JUSTINO MARTINS	19279895394	R$ 136	BLOQUEADA
986	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	19282972792	R$ 136	LIBERADA
987	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	19286050190	R$ 136	LIBERADA
988	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	19289127589	R$ 136	LIBERADA
989	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	19292204987	R$ 136	LIBERADA
990	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	19295282385	R$ 136	LIBERADA
991	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	19298359783	R$ 136	LIBERADA
992	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	19301437181	R$ 136	LIBERADA
993	AMANDA BARBOSA DA SILVA	19304514579	R$ 136	LIBERADA
994	AMANDA DE CARVALHO	19307591977	R$ 136	LIBERADA
995	AMANDA DIAS DE LIMA	19310669375	R$ 135	LIBERADA
996	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	19313746773	R$ 135	LIBERADA
997	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	19316824172	R$ 135	LIBERADA
998	AMANDA GALDINO DA SILVA	19319901570	R$ 135	LIBERADA
999	AMARILDE ALCINO TAVARES	19322978968	R$ 135	LIBERADA
1000	AMARILY DE SOUSA SILVA	19326056366	R$ 135	LIBERADA
1001	ANA ALICE LIMA DA SILVA	19329133764	R$ 135	LIBERADA
1002	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	19332211162	R$ 135	LIBERADA
1003	ANA CARLA DA SILVA	19335288560	R$ 135	LIBERADA
1004	ANA CARLA DA SILVA COSTA	19338365958	R$ 135	LIBERADA
1005	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	19341443356	R$ 135	LIBERADA
1006	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	19344520754	R$ 135	LIBERADA
1007	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	19347598153	R$ 135	LIBERADA
1008	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	19350675551	R$ 135	LIBERADA
1009	ANA CELIA COSTA DE MELO	19353752949	R$ 135	LIBERADA
1010	ANA CELIA DE CARVALHO	19356830347	R$ 135	LIBERADA
1011	ANA CELIA DE SOUZA	19359907745	R$ 135	LIBERADA
1012	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	19362985143	R$ 135	LIBERADA
1013	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	19366062541	R$ 134	LIBERADA
1014	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	19369139939	R$ 134	LIBERADA
1015	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	19372217337	R$ 134	LIBERADA
1016	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	19375294736	R$ 134	LIBERADA
1017	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	19378372134	R$ 134	LIBERADA
1018	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	19381449532	R$ 134	LIBERADA
1019	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	19384526930	R$ 134	LIBERADA
1020	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	19387604328	R$ 134	LIBERADA
1021	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	19390681726	R$ 134	LIBERADA
1022	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	19393759124	R$ 134	LIBERADA
1023	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	19396836522	R$ 134	LIBERADA
1024	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	19399913920	R$ 134	LIBERADA
1025	ANA CRISTINA DA SILVA	19402991319	R$ 134	LIBERADA
1026	ANA CRISTINA DA SILVA	19406068717	R$ 134	LIBERADA
1027	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	19409146115	R$ 134	LIBERADA
1028	ANA CRISTINA DE BASTOS	19412223513	R$ 134	LIBERADA
1029	ANA CRISTINA DE CARVALHO	19415300911	R$ 134	LIBERADA
1030	ANA CRISTINA DE SOUZA	19418378309	R$ 134	LIBERADA
1031	ANA CRISTINA DOS SANTOS	19421455707	R$ 133	LIBERADA
1032	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	19424533105	R$ 133	LIBERADA
1033	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	19427610503	R$ 133	LIBERADA
1034	ANA CRISTINA GOMES DIAS	19430687902	R$ 133	LIBERADA
1035	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	19433765300	R$ 133	LIBERADA
1036	ANA CRISTINA PONTES	19436842698	R$ 133	BLOQUEADA
1037	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	19439920096	R$ 133	LIBERADA
1038	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	19442997494	R$ 133	LIBERADA
1039	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	19446074892	R$ 133	LIBERADA
1040	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	19449152290	R$ 133	LIBERADA
1041	ANA DANTAS DE ALMEIDA	19452229688	R$ 133	LIBERADA
1042	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	19455307086	R$ 133	LIBERADA
1043	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	19458384485	R$ 133	LIBERADA
1044	ANA FABIA DIAS	19461461883	R$ 133	LIBERADA
1045	ANA FERREIRA DA COSTA	19464539281	R$ 133	LIBERADA
1046	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19467616679	R$ 133	LIBERADA
1047	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	19470694077	R$ 133	BLOQUEADA
1048	ANA FLORENCIO DA COSTA	19473771475	R$ 133	LIBERADA
1049	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	19476848873	R$ 132	LIBERADA
1050	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	19479926271	R$ 132	LIBERADA
1051	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	19483003669	R$ 132	LIBERADA
1052	ANA JOAKLA DANTAS	19486081068	R$ 132	LIBERADA
1053	ANA KALINE DA SILVA	19489158466	R$ 132	LIBERADA
1054	ANA KALINE DE LIMA	19492235864	R$ 132	LIBERADA

1055	ANA KARINA BARROS DA SILVA	19495313262	R$ 132	LIBERADA
1056	ANA KARINA DE SOUZA	19498390660	R$ 132	LIBERADA
1057	ANA KARLA LIMA DA SILVA	19501468058	R$ 132	LIBERADA
1058	ANA KATIA DIONISIO	19504545456	R$ 132	LIBERADA
1059	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	19507622854	R$ 132	LIBERADA
1060	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	19510700252	R$ 132	LIBERADA
1061	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	19513777651	R$ 132	LIBERADA
1062	ANA LUCIA DA SILVA	19516855049	R$ 132	LIBERADA
1063	ANA LUCIA DE LIMA	19519932447	R$ 132	BLOQUEADA
1064	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	19523009845	R$ 132	LIBERADA
1065	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	19526087243	R$ 132	LIBERADA
1066	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	19529164641	R$ 132	LIBERADA
1067	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	19532242039	R$ 131	LIBERADA
1068	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	19535319437	R$ 131	LIBERADA
1069	ANA LUCIA PESSOA ALVES	19538396835	R$ 131	LIBERADA
1070	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	19541474234	R$ 131	LIBERADA
1071	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	19544551632	R$ 131	LIBERADA
1072	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	19547629030	R$ 131	LIBERADA
1073	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	19550706428	R$ 131	LIBERADA
1074	ANA MARIA DA CRUZ	19553783826	R$ 131	LIBERADA
1075	ANA MARIA DA SILVA	19556861224	R$ 131	LIBERADA
1076	ANA MARIA DA SILVA	19559938622	R$ 131	LIBERADA
1077	ANA MARIA DA SILVA	19563016020	R$ 131	LIBERADA
1078	ANA MARIA DA SILVA	19566093418	R$ 131	LIBERADA
1079	ANA MARIA DA SILVA LIMA	19569170817	R$ 131	LIBERADA
1080	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	19572248215	R$ 131	LIBERADA
1081	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	19575325613	R$ 131	LIBERADA
1082	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	19578403011	R$ 131	LIBERADA
1083	ANA MARIA DE SOUZA	19581480409	R$ 131	LIBERADA
1084	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	19584557807	R$ 131	LIBERADA
1085	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	19587635205	R$ 130	LIBERADA
1086	ANA MARIA GOMES DA SILVA	19590712603	R$ 130	LIBERADA
1087	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	19593790001	R$ 130	LIBERADA
1088	ANA MARIA IZAQUIEL	19596867400	R$ 130	LIBERADA
1089	ANA MARIA LOPES	19599944798	R$ 130	LIBERADA
1090	ANA MARIA LOPES SILVA	19603022196	R$ 130	LIBERADA
1091	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	19606099594	R$ 130	LIBERADA
1092	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	19609176992	R$ 130	LIBERADA
1093	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	19612254390	R$ 130	LIBERADA
1094	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	19615331788	R$ 130	LIBERADA
1095	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	19618409186	R$ 130	LIBERADA
1096	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	19621486584	R$ 130	LIBERADA
1097	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	19624563982	R$ 130	LIBERADA
1098	ANA MARIA SOARES DA SILVA	19627641381	R$ 130	LIBERADA
1099	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	19630718779	R$ 130	LIBERADA
1100	ANA PATRICIA DA SILVA	19633796177	R$ 130	LIBERADA
1101	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	19636873575	R$ 130	LIBERADA
1102	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	19639950973	R$ 130	LIBERADA
1103	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	19643028371	R$ 129	LIBERADA
1104	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	19646105769	R$ 129	BLOQUEADA
1105	ANA PAULA CAVALCANTE	19649183167	R$ 129	LIBERADA
1106	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	19652260565	R$ 129	LIBERADA
1107	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	19655337964	R$ 129	LIBERADA
1108	ANA PAULA DA COSTA SILVA	19658415362	R$ 129	LIBERADA
1109	ANA PAULA DA SILVA	19661492760	R$ 129	LIBERADA
1110	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	19664570158	R$ 129	LIBERADA
1111	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	19667647556	R$ 129	LIBERADA
1112	ANA PAULA DE LIMA	19670724954	R$ 129	LIBERADA
1113	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	19673802352	R$ 129	LIBERADA
1114	ANA PAULA DE SOUZA	19676879750	R$ 129	LIBERADA
1115	ANA PAULA DO NASCIMENTO	19679957148	R$ 129	LIBERADA
1116	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	19683034547	R$ 129	LIBERADA
1117	ANA PAULA GOMES DA SILVA	19686111945	R$ 129	LIBERADA
1118	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	19689189343	R$ 129	LIBERADA
1119	ANA PAULA LIMA GOMES	19692266741	R$ 129	LIBERADA
1120	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	19695344139	R$ 129	LIBERADA
1121	ANA PAULA PINTO DA SLVA	19698421537	R$ 128	LIBERADA
1122	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	19701498935	R$ 128	LIBERADA
1123	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	19704576333	R$ 128	LIBERADA
1124	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	19707653731	R$ 128	LIBERADA
1125	ANA PAULA VITOR DA SILVA	19710731130	R$ 128	LIBERADA
1126	ABENILDE SILVA DE MELO	19713808528	R$ 128	LIBERADA
1127	ADA DA SILVA	19716885926	R$ 128	LIBERADA
1128	ADAILZA LUIZ DA SILVA	19719963324	R$ 128	LIBERADA
1129	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	19723040722	R$ 128	LIBERADA
1130	ADELIA BELINO DA SILVA	19726118120	R$ 128	LIBERADA
1131	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	19729195518	R$ 128	LIBERADA
1132	ADELINA CARLOS FERREIRA	19732272916	R$ 128	LIBERADA
1133	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	19735350314	R$ 128	LIBERADA
1134	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	19738427713	R$ 128	LIBERADA
1135	ADRIANA ALVES DA SILVA	19741505111	R$ 128	LIBERADA
1136	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	19744582509	R$ 128	LIBERADA
1137	ADRIANA AVELINO DA SILVA	19747659907	R$ 128	LIBERADA
1138	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	19750737305	R$ 128	LIBERADA
1139	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	19753814703	R$ 127	LIBERADA
1140	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	19756892101	R$ 127	LIBERADA
1141	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	19759969499	R$ 127	LIBERADA
1142	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	19763046897	R$ 127	LIBERADA
1143	ADRIANA DA SILVA COSTA	19766124296	R$ 127	LIBERADA

1144	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	19769201694	R$ 127	LIBERADA
1145	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	19772279092	R$ 127	LIBERADA
1146	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	19775356490	R$ 127	LIBERADA
1147	ADRIANA DE LIMA	19778433888	R$ 127	LIBERADA
1148	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	19781511286	R$ 127	LIBERADA
1149	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	19784588684	R$ 127	LIBERADA
1150	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	19787666082	R$ 127	LIBERADA
1151	ADRIANA FREIRE DA SILVA	19790743480	R$ 127	LIBERADA
1152	ADRIANA JOSE DA SILVA	19793820879	R$ 127	LIBERADA
1153	ADRIANA LIMA DA SILVA	19796898277	R$ 127	LIBERADA
1154	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	19799975675	R$ 127	LIBERADA
1155	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	19803053073	R$ 127	BLOQUEADA
1156	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	19806130471	R$ 127	LIBERADA
1157	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	19809207869	R$ 126	LIBERADA
1158	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	19812285267	R$ 126	LIBERADA
1159	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	19815362665	R$ 126	LIBERADA
1160	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	19818440063	R$ 126	LIBERADA
1161	ADRIANA SOARES DA SILVA	19821517462	R$ 126	LIBERADA
1162	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	19824594860	R$ 126	LIBERADA
1163	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	19827672258	R$ 126	LIBERADA
1164	ADRIANE MARIA DE LIMA	19830749656	R$ 126	LIBERADA
1165	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	19833827054	R$ 126	LIBERADA
1166	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	19836904452	R$ 126	LIBERADA
1167	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	19839981850	R$ 126	BLOQUEADA
1168	ALAIDE LOPES DE SOUZA	19843059248	R$ 126	LIBERADA
1169	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	19846136646	R$ 126	LIBERADA
1170	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	19849214045	R$ 126	LIBERADA
1171	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	19852291443	R$ 126	LIBERADA
1172	ALCILENE LIMA DA COSTA	19855368841	R$ 126	LIBERADA
1173	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	19858446239	R$ 126	LIBERADA
1174	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	19861523637	R$ 126	LIBERADA
1175	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	19864601035	R$ 125	LIBERADA
1176	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	19867678433	R$ 125	BLOQUEADA
1177	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	19870755831	R$ 125	BLOQUEADA
1178	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	19873833229	R$ 125	LIBERADA
1179	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	19876910628	R$ 125	LIBERADA
1180	ALDENORA SOARES DA SILVA	19879988026	R$ 125	LIBERADA
1181	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	19883065424	R$ 125	LIBERADA
1182	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	19886142822	R$ 125	BLOQUEADA
1183	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	19889220220	R$ 125	LIBERADA
1184	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	19892297618	R$ 125	LIBERADA
1185	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	19895375016	R$ 125	LIBERADA
1186	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	19898452414	R$ 125	LIBERADA
1187	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	19901529812	R$ 125	LIBERADA
1188	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	19904607210	R$ 125	LIBERADA
1189	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	19907684609	R$ 125	LIBERADA
1190	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	19910762007	R$ 125	BLOQUEADA
1191	ALICE DE LIMA SILVA	19913839405	R$ 125	LIBERADA
1192	ALICE FERREIRA DE SOUZA	19916916803	R$ 125	LIBERADA
1193	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	19919994201	R$ 124	LIBERADA
1194	ALIETE PEDRO DA SILVA	19923071599	R$ 124	LIBERADA
1195	ALINE ALEXANDRE SOARES	19926148997	R$ 124	LIBERADA
1196	ALINE ALVES DA SILVA	19929226395	R$ 124	LIBERADA
1197	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	19932303793	R$ 124	LIBERADA
1198	ALINE CRISTINA DA SILVA	19935381192	R$ 124	LIBERADA
1199	ALINE DA SILVA LIMA	19938458590	R$ 124	LIBERADA
1200	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	19941535988	R$ 124	BLOQUEADA
1201	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	19944613386	R$ 124	LIBERADA
1202	ALINE LUZIA DA SILVA	19947690784	R$ 124	LIBERADA
1203	ALINE MELO DO NASCIMENTO	19950768182	R$ 124	LIBERADA
1204	ALINE PRISCILA DE MELO	19953845580	R$ 124	LIBERADA
1205	ALINE RODRIGUES DA SILVA	19956922978	R$ 124	LIBERADA
1206	ALINE SANTANA DA SILVA	19960000376	R$ 124	LIBERADA
1207	ALINE SILVA XAVIER	19963077775	R$ 124	LIBERADA
1208	ALIRES CARLOS RIBEIRO	19966155173	R$ 124	LIBERADA
1209	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	19969232571	R$ 124	LIBERADA
1210	ALUISIO JUSTINO MARTINS	19972309969	R$ 124	BLOQUEADA
1211	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	19975387367	R$ 123	LIBERADA
1212	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	19978464765	R$ 123	LIBERADA
1213	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	19981542163	R$ 123	LIBERADA
1214	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	19984619561	R$ 123	LIBERADA
1215	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	19987696959	R$ 123	LIBERADA
1216	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	19990774358	R$ 123	LIBERADA
1217	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	19993851756	R$ 123	LIBERADA
1218	AMANDA BARBOSA DA SILVA	19996929154	R$ 123	LIBERADA
1219	AMANDA DE CARVALHO	20000006552	R$ 123	LIBERADA
1220	AMANDA DIAS DE LIMA	20003083950	R$ 123	LIBERADA
1221	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	20006161348	R$ 123	LIBERADA
1222	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	20009238746	R$ 123	LIBERADA
1223	AMANDA GALDINO DA SILVA	20012316144	R$ 123	LIBERADA
1224	AMARILDE ALCINO TAVARES	20015393542	R$ 123	LIBERADA
1225	AMARILY DE SOUSA SILVA	20018470941	R$ 123	LIBERADA
1226	ANA ALICE LIMA DA SILVA	20021548339	R$ 123	LIBERADA
1227	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	20024625737	R$ 123	LIBERADA
1228	ANA CARLA DA SILVA	20027703135	R$ 123	LIBERADA
1229	ANA CARLA DA SILVA COSTA	20030780533	R$ 122	LIBERADA
1230	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	20033857931	R$ 122	LIBERADA
1231	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	20036935329	R$ 122	LIBERADA
1232	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	20040012727	R$ 122	LIBERADA

1233	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	20043090125	R$ 122	LIBERADA
1234	ANA CELIA COSTA DE MELO	20046167524	R$ 122	LIBERADA
1235	ANA CELIA DE CARVALHO	20049244922	R$ 122	LIBERADA
1236	ANA CELIA DE SOUZA	20052322320	R$ 122	LIBERADA
1237	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	20055399718	R$ 122	LIBERADA
1238	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	20058477116	R$ 122	LIBERADA
1239	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	20061554514	R$ 122	LIBERADA
1240	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	20064631912	R$ 122	LIBERADA
1241	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	20067709310	R$ 122	LIBERADA
1242	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	20070786708	R$ 122	LIBERADA
1243	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	20073864107	R$ 122	LIBERADA
1244	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	20076941505	R$ 122	LIBERADA
1245	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	20080018903	R$ 122	LIBERADA
1246	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	20083096301	R$ 122	LIBERADA
1247	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	20086173699	R$ 121	LIBERADA
1248	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20089251097	R$ 121	LIBERADA
1249	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	20092328495	R$ 121	LIBERADA
1250	ANA CRISTINA DA SILVA	20095405893	R$ 121	LIBERADA
1251	ANA CRISTINA DA SILVA	20098483291	R$ 121	LIBERADA
1252	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	20101560690	R$ 121	LIBERADA
1253	ANA CRISTINA DE BASTOS	20104638088	R$ 121	LIBERADA
1254	ANA CRISTINA DE CARVALHO	20107715486	R$ 121	LIBERADA
1255	ANA CRISTINA DE SOUZA	20110792884	R$ 121	LIBERADA
1256	ANA CRISTINA DOS SANTOS	20113870282	R$ 121	LIBERADA
1257	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	20116947680	R$ 121	LIBERADA
1258	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	20120025078	R$ 121	LIBERADA
1259	ANA CRISTINA GOMES DIAS	20123102476	R$ 121	LIBERADA
1260	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	20126179874	R$ 121	LIBERADA
1261	ANA CRISTINA PONTES	20129257273	R$ 121	BLOQUEADA
1262	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	20132334671	R$ 121	LIBERADA
1263	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	20135412069	R$ 121	LIBERADA
1264	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	20138489467	R$ 121	LIBERADA
1265	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	20141566865	R$ 120	LIBERADA
1266	ANA DANTAS DE ALMEIDA	20144644263	R$ 120	LIBERADA
1267	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	20147721661	R$ 120	LIBERADA
1268	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	20150799059	R$ 120	LIBERADA
1269	ANA FABIA DIAS	20153876457	R$ 120	LIBERADA
1270	ANA FERREIRA DA COSTA	20156953856	R$ 120	LIBERADA
1271	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20160031254	R$ 120	LIBERADA
1272	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	20163108652	R$ 120	BLOQUEADA
1273	ANA FLORENCIO DA COSTA	20166186050	R$ 120	LIBERADA
1274	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	20169263448	R$ 120	LIBERADA
1275	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	20172340846	R$ 120	LIBERADA
1276	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	20175418244	R$ 120	LIBERADA
1277	ANA JOAKLA DANTAS	20178495642	R$ 120	LIBERADA
1278	ANA KALINE DA SILVA	20181573040	R$ 120	LIBERADA
1279	ANA KALINE DE LIMA	20184650439	R$ 120	LIBERADA
1280	ANA KARINA BARROS DA SILVA	20187727837	R$ 120	LIBERADA
1281	ANA KARINA DE SOUZA	20190805235	R$ 120	LIBERADA
1282	ANA KARLA LIMA DA SILVA	20193882633	R$ 120	LIBERADA
1283	ANA KATIA DIONISIO	20196960031	R$ 119	LIBERADA
1284	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	20200037429	R$ 119	LIBERADA
1285	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	20203114827	R$ 119	LIBERADA
1286	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	20206192225	R$ 119	LIBERADA
1287	ANA LUCIA DA SILVA	20209269623	R$ 119	LIBERADA
1288	ANA LUCIA DE LIMA	20212347021	R$ 119	BLOQUEADA
1289	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	20215424420	R$ 119	LIBERADA
1290	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	20218501818	R$ 119	LIBERADA
1291	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	20221579216	R$ 119	LIBERADA
1292	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	20224656614	R$ 119	LIBERADA
1293	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	20227734012	R$ 119	LIBERADA
1294	ANA LUCIA PESSOA ALVES	20230811410	R$ 119	LIBERADA
1295	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	20233888808	R$ 119	LIBERADA
1296	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	20236966206	R$ 119	LIBERADA
1297	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	20240043604	R$ 119	LIBERADA
1298	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	20243121003	R$ 119	LIBERADA
1299	ANA MARIA DA CRUZ	20246198401	R$ 119	LIBERADA
1300	ANA MARIA DA SILVA	20249275799	R$ 119	LIBERADA
1301	ANA MARIA DA SILVA	20252353197	R$ 118	LIBERADA
1302	ANA MARIA DA SILVA	20255430595	R$ 118	LIBERADA
1303	ANA MARIA DA SILVA	20258507993	R$ 118	LIBERADA
1304	ANA MARIA DA SILVA LIMA	20261585391	R$ 118	LIBERADA
1305	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	20264662789	R$ 118	LIBERADA
1306	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20267740187	R$ 118	LIBERADA
1307	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	20270817586	R$ 118	LIBERADA
1308	ANA MARIA DE SOUZA	20273894984	R$ 118	LIBERADA
1309	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	20276972382	R$ 118	LIBERADA
1310	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	20280049780	R$ 118	LIBERADA
1311	ANA MARIA GOMES DA SILVA	20283127178	R$ 118	LIBERADA
1312	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	20286204576	R$ 118	LIBERADA
1313	ANA MARIA IZAQUIEL	20289281974	R$ 118	LIBERADA
1314	ANA MARIA LOPES	20292359372	R$ 118	LIBERADA
1315	ANA MARIA LOPES SILVA	20295436770	R$ 118	LIBERADA
1316	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	20298514169	R$ 118	LIBERADA
1317	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	20301591567	R$ 118	LIBERADA
1318	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	20304668965	R$ 118	LIBERADA
1319	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	20307746363	R$ 117	LIBERADA
1320	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	20310823761	R$ 117	LIBERADA
1321	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	20313901159	R$ 117	LIBERADA

1322	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	20316978557	R$ 117	LIBERADA
1323	ANA MARIA SOARES DA SILVA	20320055955	R$ 117	LIBERADA
1324	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	20323133353	R$ 117	LIBERADA
1325	ANA PATRICIA DA SILVA	20326210752	R$ 117	LIBERADA
1326	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	20329288150	R$ 117	LIBERADA
1327	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	20332365548	R$ 117	LIBERADA
1328	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	20335442946	R$ 117	LIBERADA
1329	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	20338520344	R$ 117	BLOQUEADA
1330	ANA PAULA CAVALCANTE	20341597742	R$ 117	LIBERADA
1331	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	20344675140	R$ 117	LIBERADA
1332	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	20347752538	R$ 117	LIBERADA
1333	ANA PAULA DA COSTA SILVA	20350829936	R$ 117	LIBERADA
1334	ANA PAULA DA SILVA	20353907335	R$ 117	LIBERADA
1335	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	20356984733	R$ 117	LIBERADA
1336	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	20360062131	R$ 117	LIBERADA
1337	ANA PAULA DE LIMA	20363139529	R$ 116	LIBERADA
1338	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20366216927	R$ 116	LIBERADA
1339	ANA PAULA DE SOUZA	20369294325	R$ 116	LIBERADA
1340	ANA PAULA DO NASCIMENTO	20372371723	R$ 116	LIBERADA
1341	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	20375449121	R$ 116	LIBERADA
1342	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20378526519	R$ 116	LIBERADA
1343	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	20381603918	R$ 116	LIBERADA
1344	ANA PAULA LIMA GOMES	20384681316	R$ 116	LIBERADA
1345	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	20387758714	R$ 116	LIBERADA
1346	ANA PAULA PINTO DA SLVA	20390836112	R$ 116	LIBERADA
1347	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	20393913510	R$ 116	LIBERADA
1348	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	20396990908	R$ 116	LIBERADA
1349	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	20400068306	R$ 116	LIBERADA
1350	ANA PAULA VITOR DA SILVA	20403145704	R$ 116	LIBERADA
1351	ABENILDE SILVA DE MELO	20406223102	R$ 116	LIBERADA
1352	ADA DA SILVA	20409300501	R$ 116	LIBERADA
1353	ADAILZA LUIZ DA SILVA	20412377899	R$ 116	LIBERADA
1354	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	20415455297	R$ 116	LIBERADA
1355	ADELIA BELINO DA SILVA	20418532695	R$ 115	LIBERADA
1356	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	20421610093	R$ 115	LIBERADA
1357	ADELINA CARLOS FERREIRA	20424687491	R$ 115	LIBERADA
1358	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	20427764889	R$ 115	LIBERADA
1359	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	20430842287	R$ 115	LIBERADA
1360	ADRIANA ALVES DA SILVA	20433919685	R$ 115	LIBERADA
1361	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	20436997084	R$ 115	LIBERADA
1362	ADRIANA AVELINO DA SILVA	20440074482	R$ 115	LIBERADA
1363	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	20443151880	R$ 115	LIBERADA
1364	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	20446229278	R$ 115	LIBERADA
1365	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	20449306676	R$ 115	LIBERADA
1366	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	20452384074	R$ 115	LIBERADA
1367	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	20455461472	R$ 115	LIBERADA
1368	ADRIANA DA SILVA COSTA	20458538870	R$ 115	LIBERADA
1369	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	20461616268	R$ 115	LIBERADA
1370	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	20464693667	R$ 115	LIBERADA
1371	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	20467771065	R$ 115	LIBERADA
1372	ADRIANA DE LIMA	20470848463	R$ 115	LIBERADA
1373	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	20473925861	R$ 114	LIBERADA
1374	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	20477003259	R$ 114	LIBERADA
1375	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	20480080657	R$ 114	LIBERADA
1376	ADRIANA FREIRE DA SILVA	20483158055	R$ 114	LIBERADA
1377	ADRIANA JOSE DA SILVA	20486235453	R$ 114	LIBERADA
1378	ADRIANA LIMA DA SILVA	20489312851	R$ 114	LIBERADA
1379	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	20492390249	R$ 114	LIBERADA
1380	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	20495467648	R$ 114	BLOQUEADA
1381	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	20498545046	R$ 114	LIBERADA
1382	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	20501622444	R$ 114	LIBERADA
1383	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	20504699842	R$ 114	LIBERADA
1384	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	20507777240	R$ 114	LIBERADA
1385	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	20510854638	R$ 114	LIBERADA
1386	ADRIANA SOARES DA SILVA	20513932036	R$ 114	LIBERADA
1387	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	20517009434	R$ 114	LIBERADA
1388	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	20520086832	R$ 114	LIBERADA
1389	ADRIANE MARIA DE LIMA	20523164231	R$ 114	LIBERADA
1390	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	20526241629	R$ 114	LIBERADA
1391	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	20529319027	R$ 113	LIBERADA
1392	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	20532396425	R$ 113	BLOQUEADA
1393	ALAIDE LOPES DE SOUZA	20535473823	R$ 113	LIBERADA
1394	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	20538551221	R$ 113	LIBERADA
1395	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	20541628619	R$ 113	LIBERADA
1396	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	20544706017	R$ 113	LIBERADA
1397	ALCILENE LIMA DA COSTA	20547783415	R$ 113	LIBERADA
1398	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	20550860814	R$ 113	LIBERADA
1399	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	20553938212	R$ 113	LIBERADA
1400	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	20557015610	R$ 113	LIBERADA
1401	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	20560093008	R$ 113	BLOQUEADA
1402	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	20563170406	R$ 113	BLOQUEADA
1403	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	20566247804	R$ 113	LIBERADA
1404	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	20569325202	R$ 113	LIBERADA
1405	ALDENORA SOARES DA SILVA	20572402600	R$ 113	LIBERADA
1406	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	20575479998	R$ 113	LIBERADA
1407	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	20578557397	R$ 113	BLOQUEADA
1408	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	20581634795	R$ 113	LIBERADA
1409	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	20584712193	R$ 112	LIBERADA
1410	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	20587789591	R$ 112	LIBERADA

1411	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	20590866989	R$ 112	LIBERADA
1412	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	20593944387	R$ 112	LIBERADA
1413	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	20597021785	R$ 112	LIBERADA
1414	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	20600099183	R$ 112	LIBERADA
1415	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	20603176581	R$ 112	BLOQUEADA
1416	ALICE DE LIMA SILVA	20606253980	R$ 112	LIBERADA
1417	ALICE FERREIRA DE SOUZA	20609331378	R$ 112	LIBERADA
1418	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	20612408776	R$ 112	LIBERADA
1419	ALIETE PEDRO DA SILVA	20615486174	R$ 112	LIBERADA
1420	ALINE ALEXANDRE SOARES	20618563572	R$ 112	LIBERADA
1421	ALINE ALVES DA SILVA	20621640970	R$ 112	LIBERADA
1422	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	20624718368	R$ 112	LIBERADA
1423	ALINE CRISTINA DA SILVA	20627795766	R$ 112	LIBERADA
1424	ALINE DA SILVA LIMA	20630873164	R$ 112	LIBERADA
1425	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	20633950563	R$ 112	BLOQUEADA
1426	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	20637027961	R$ 112	LIBERADA
1427	ALINE LUZIA DA SILVA	20640105359	R$ 111	LIBERADA
1428	ALINE MELO DO NASCIMENTO	20643182757	R$ 111	LIBERADA
1429	ALINE PRISCILA DE MELO	20646260155	R$ 111	LIBERADA
1430	ALINE RODRIGUES DA SILVA	20649337553	R$ 111	LIBERADA
1431	ALINE SANTANA DA SILVA	20652414951	R$ 111	LIBERADA
1432	ALINE SILVA XAVIER	20655492349	R$ 111	LIBERADA
1433	ALIRES CARLOS RIBEIRO	20658569747	R$ 111	LIBERADA
1434	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	20661647146	R$ 111	LIBERADA
1435	ALUISIO JUSTINO MARTINS	20664724544	R$ 111	BLOQUEADA
1436	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	20667801942	R$ 111	LIBERADA
1437	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	20670879340	R$ 111	LIBERADA
1438	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	20673956738	R$ 111	LIBERADA
1439	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	20677034136	R$ 111	LIBERADA
1440	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	20680111534	R$ 111	LIBERADA
1441	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	20683188932	R$ 111	LIBERADA
1442	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	20686266330	R$ 111	LIBERADA
1443	AMANDA BARBOSA DA SILVA	20689343729	R$ 111	LIBERADA
1444	AMANDA DE CARVALHO	20692421127	R$ 111	LIBERADA
1445	AMANDA DIAS DE LIMA	20695498525	R$ 110	LIBERADA
1446	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	20698575923	R$ 110	LIBERADA
1447	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	20701653321	R$ 110	LIBERADA
1448	AMANDA GALDINO DA SILVA	20704730719	R$ 110	LIBERADA
1449	AMARILDE ALCINO TAVARES	20707808117	R$ 110	LIBERADA
1450	AMARILY DE SOUSA SILVA	20710885515	R$ 110	LIBERADA
1451	ANA ALICE LIMA DA SILVA	20713962913	R$ 110	LIBERADA
1452	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	20717040312	R$ 110	LIBERADA
1453	ANA CARLA DA SILVA	20720117710	R$ 110	LIBERADA
1454	ANA CARLA DA SILVA COSTA	20723195108	R$ 110	LIBERADA
1455	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	20726272506	R$ 110	LIBERADA
1456	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	20729349904	R$ 110	LIBERADA
1457	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	20732427302	R$ 110	LIBERADA
1458	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	20735504700	R$ 110	LIBERADA
1459	ANA CELIA COSTA DE MELO	20738582098	R$ 110	LIBERADA
1460	ANA CELIA DE CARVALHO	20741659496	R$ 110	LIBERADA
1461	ANA CELIA DE SOUZA	20744736895	R$ 110	LIBERADA
1462	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	20747814293	R$ 110	LIBERADA
1463	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	20750891691	R$ 109	LIBERADA
1464	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	20753969089	R$ 109	LIBERADA
1465	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	20757046487	R$ 109	LIBERADA
1466	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	20760123885	R$ 109	LIBERADA
1467	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	20763201283	R$ 109	LIBERADA
1468	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	20766278681	R$ 109	LIBERADA
1469	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	20769356079	R$ 109	LIBERADA
1470	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	20772433477	R$ 109	LIBERADA
1471	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	20775510876	R$ 109	LIBERADA
1472	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	20778588274	R$ 109	LIBERADA
1473	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20781665672	R$ 109	LIBERADA
1474	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	20784743070	R$ 109	LIBERADA
1475	ANA CRISTINA DA SILVA	20787820468	R$ 109	LIBERADA
1476	ANA CRISTINA DA SILVA	20790897866	R$ 109	LIBERADA
1477	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	20793975264	R$ 109	LIBERADA
1478	ANA CRISTINA DE BASTOS	20797052662	R$ 109	LIBERADA
1479	ANA CRISTINA DE CARVALHO	20800130060	R$ 109	LIBERADA
1480	ANA CRISTINA DE SOUZA	20803207459	R$ 109	LIBERADA
1481	ANA CRISTINA DOS SANTOS	20806284857	R$ 108	LIBERADA
1482	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	20809362255	R$ 108	LIBERADA
1483	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	20812439653	R$ 108	LIBERADA
1484	ANA CRISTINA GOMES DIAS	20815517051	R$ 108	LIBERADA
1485	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	20818594449	R$ 108	LIBERADA
1486	ANA CRISTINA PONTES	20821671847	R$ 108	BLOQUEADA
1487	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	20824749245	R$ 108	LIBERADA
1488	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	20827826643	R$ 108	LIBERADA
1489	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	20830904042	R$ 108	LIBERADA
1490	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	20833981440	R$ 108	LIBERADA
1491	ANA DANTAS DE ALMEIDA	20837058838	R$ 108	LIBERADA
1492	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	20840136236	R$ 108	LIBERADA
1493	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	20843213634	R$ 108	LIBERADA
1494	ANA FABIA DIAS	20846291032	R$ 108	LIBERADA
1495	ANA FERREIRA DA COSTA	20849368430	R$ 108	LIBERADA
1496	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20852445828	R$ 108	LIBERADA
1497	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	20855523226	R$ 108	BLOQUEADA
1498	ANA FLORENCIO DA COSTA	20858600625	R$ 108	LIBERADA
1499	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	20861678023	R$ 107	LIBERADA

1500	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	20864755421	R$ 107	LIBERADA
1501	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	20867832819	R$ 107	LIBERADA
1502	ANA JOAKLA DANTAS	20870910217	R$ 107	LIBERADA
1503	ANA KALINE DA SILVA	20873987615	R$ 107	LIBERADA
1504	ANA KALINE DE LIMA	20877065013	R$ 107	LIBERADA
1505	ANA KARINA BARROS DA SILVA	20880142411	R$ 107	LIBERADA
1506	ANA KARINA DE SOUZA	20883219809	R$ 107	LIBERADA
1507	ANA KARLA LIMA DA SILVA	20886297208	R$ 107	LIBERADA
1508	ANA KATIA DIONISIO	20889374606	R$ 107	LIBERADA
1509	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	20892452004	R$ 107	LIBERADA
1510	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	20895529402	R$ 107	LIBERADA
1511	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	20898606800	R$ 107	LIBERADA
1512	ANA LUCIA DA SILVA	20901684198	R$ 107	LIBERADA
1513	ANA LUCIA DE LIMA	20904761596	R$ 107	BLOQUEADA
1514	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	20907838994	R$ 107	LIBERADA
1515	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	20910916392	R$ 107	LIBERADA
1516	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	20913993791	R$ 107	LIBERADA
1517	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	20917071189	R$ 106	LIBERADA
1518	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	20920148587	R$ 106	LIBERADA
1519	ANA LUCIA PESSOA ALVES	20923225985	R$ 106	LIBERADA
1520	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	20926303383	R$ 106	LIBERADA
1521	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	20929380781	R$ 106	LIBERADA
1522	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	20932458179	R$ 106	LIBERADA
1523	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	20935535577	R$ 106	LIBERADA
1524	ANA MARIA DA CRUZ	20938612975	R$ 106	LIBERADA
1525	ANA MARIA DA SILVA	20941690374	R$ 106	LIBERADA
1526	ANA MARIA DA SILVA	20944767772	R$ 106	LIBERADA
1527	ANA MARIA DA SILVA	20947845170	R$ 106	LIBERADA
1528	ANA MARIA DA SILVA	20950922568	R$ 106	LIBERADA
1529	ANA MARIA DA SILVA LIMA	20953999966	R$ 106	LIBERADA
1530	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	20957077364	R$ 106	LIBERADA
1531	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20960154762	R$ 106	LIBERADA
1532	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	20963232160	R$ 106	LIBERADA
1533	ANA MARIA DE SOUZA	20966309558	R$ 106	LIBERADA
1534	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	20969386957	R$ 106	LIBERADA
1535	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	20972464355	R$ 105	LIBERADA
1536	ANA MARIA GOMES DA SILVA	20975541753	R$ 105	LIBERADA
1537	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	20978619151	R$ 105	LIBERADA
1538	ANA MARIA IZAQUIEL	20981696549	R$ 105	LIBERADA
1539	ANA MARIA LOPES	20984773947	R$ 105	LIBERADA
1540	ANA MARIA LOPES SILVA	20987851345	R$ 105	LIBERADA
1541	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	20990928743	R$ 105	LIBERADA
1542	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	20994006141	R$ 105	LIBERADA
1543	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	20997083540	R$ 105	LIBERADA
1544	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	21000160938	R$ 105	LIBERADA
1545	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	21003238336	R$ 105	LIBERADA
1546	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	21006315734	R$ 105	LIBERADA
1547	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	21009393132	R$ 105	LIBERADA
1548	ANA MARIA SOARES DA SILVA	21012470530	R$ 105	LIBERADA
1549	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	21015547928	R$ 105	LIBERADA
1550	ANA PATRICIA DA SILVA	21018625326	R$ 105	LIBERADA
1551	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	21021702724	R$ 105	LIBERADA
1552	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	21024780123	R$ 105	LIBERADA
1553	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	21027857521	R$ 104	LIBERADA
1554	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	21030934919	R$ 104	BLOQUEADA
1555	ANA PAULA CAVALCANTE	21034012317	R$ 104	LIBERADA
1556	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	21037089715	R$ 104	LIBERADA
1557	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	21040167113	R$ 104	LIBERADA
1558	ANA PAULA DA COSTA SILVA	21043244511	R$ 104	LIBERADA
1559	ANA PAULA DA SILVA	21046321909	R$ 104	LIBERADA
1560	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	21049399307	R$ 104	LIBERADA
1561	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	21052476705	R$ 104	LIBERADA
1562	ANA PAULA DE LIMA	21055554104	R$ 104	LIBERADA
1563	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	21058631502	R$ 104	LIBERADA
1564	ANA PAULA DE SOUZA	21061708900	R$ 104	LIBERADA
1565	ANA PAULA DO NASCIMENTO	21064786298	R$ 104	LIBERADA
1566	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	21067863696	R$ 104	LIBERADA
1567	ANA PAULA GOMES DA SILVA	21070941094	R$ 104	LIBERADA
1568	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	21074018492	R$ 104	LIBERADA
1569	ANA PAULA LIMA GOMES	21077095890	R$ 104	LIBERADA
1570	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	21080173288	R$ 104	LIBERADA
1571	ANA PAULA PINTO DA SLVA	21083250687	R$ 103	LIBERADA
1572	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	21086328085	R$ 103	LIBERADA
1573	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	21089405483	R$ 103	LIBERADA
1574	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	21092482881	R$ 103	LIBERADA
1575	ANA PAULA VITOR DA SILVA	21095560279	R$ 103	LIBERADA
1576	ABENILDE SILVA DE MELO	21098637677	R$ 103	LIBERADA
1577	ADA DA SILVA	21101715075	R$ 103	LIBERADA
1578	ADAILZA LUIZ DA SILVA	21104792473	R$ 103	LIBERADA
1579	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	21107869871	R$ 103	LIBERADA
1580	ADELIA BELINO DA SILVA	21110947270	R$ 103	LIBERADA
1581	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	21114024668	R$ 103	LIBERADA
1582	ADELINA CARLOS FERREIRA	21117102066	R$ 103	LIBERADA
1583	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	21120179464	R$ 103	LIBERADA
1584	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	21123256862	R$ 103	LIBERADA
1585	ADRIANA ALVES DA SILVA	21126334260	R$ 103	LIBERADA
1586	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	21129411658	R$ 103	LIBERADA
1587	ADRIANA AVELINO DA SILVA	21132489056	R$ 103	LIBERADA
1588	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	21135566454	R$ 103	LIBERADA

1589	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	21138643853	R$ 102	LIBERADA
1590	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	21141721251	R$ 102	LIBERADA
1591	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	21144798649	R$ 102	LIBERADA
1592	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	21147876047	R$ 102	LIBERADA
1593	ADRIANA DA SILVA COSTA	21150953445	R$ 102	LIBERADA
1594	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	21154030843	R$ 102	LIBERADA
1595	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	21157108241	R$ 102	LIBERADA
1596	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	21160185639	R$ 102	LIBERADA
1597	ADRIANA DE LIMA	21163263037	R$ 102	LIBERADA
1598	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	21166340436	R$ 102	LIBERADA
1599	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	21169417834	R$ 102	LIBERADA
1600	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	21172495232	R$ 102	LIBERADA
1601	ADRIANA FREIRE DA SILVA	21175572630	R$ 102	LIBERADA
1602	ADRIANA JOSE DA SILVA	21178650028	R$ 102	LIBERADA
1603	ADRIANA LIMA DA SILVA	21181727426	R$ 102	LIBERADA
1604	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	21184804824	R$ 102	LIBERADA
1605	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	21187882222	R$ 102	BLOQUEADA
1606	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	21190959620	R$ 102	LIBERADA
1607	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	21194037019	R$ 101	LIBERADA
1608	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	21197114417	R$ 101	LIBERADA
1609	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	21200191815	R$ 101	LIBERADA
1610	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	21203269213	R$ 101	LIBERADA
1611	ADRIANA SOARES DA SILVA	21206346611	R$ 101	LIBERADA
1612	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	21209424009	R$ 101	LIBERADA
1613	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	21212501407	R$ 101	LIBERADA
1614	ADRIANE MARIA DE LIMA	21215578805	R$ 101	LIBERADA
1615	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	21218656203	R$ 101	LIBERADA
1616	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	21221733602	R$ 101	LIBERADA
1617	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	21224811000	R$ 101	BLOQUEADA
1618	ALAIDE LOPES DE SOUZA	21227888398	R$ 101	LIBERADA
1619	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	21230965796	R$ 101	LIBERADA
1620	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	21234043194	R$ 101	LIBERADA
1621	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	21237120592	R$ 101	LIBERADA
1622	ALCILENE LIMA DA COSTA	21240197990	R$ 101	LIBERADA
1623	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	21243275388	R$ 101	LIBERADA
1624	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	21246352786	R$ 101	LIBERADA
1625	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	21249430185	R$ 100	LIBERADA
1626	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	21252507583	R$ 100	BLOQUEADA
1627	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	21255584981	R$ 100	BLOQUEADA
1628	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	21258662379	R$ 100	LIBERADA
1629	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	21261739777	R$ 100	LIBERADA
1630	ALDENORA SOARES DA SILVA	21264817175	R$ 100	LIBERADA
1631	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	21267894573	R$ 100	LIBERADA
1632	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	21270971971	R$ 100	BLOQUEADA
1633	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	21274049369	R$ 100	LIBERADA
1634	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	21277126768	R$ 100	LIBERADA
1635	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	21280204166	R$ 100	LIBERADA
1636	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	21283281564	R$ 100	LIBERADA
1637	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	21286358962	R$ 100	LIBERADA
1638	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	21289436360	R$ 100	LIBERADA
1639	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	21292513758	R$ 100	LIBERADA
1640	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	21295591156	R$ 100	BLOQUEADA
1641	ALICE DE LIMA SILVA	21298668554	R$ 100	LIBERADA
1642	ALICE FERREIRA DE SOUZA	21301745952	R$ 100	LIBERADA
1643	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	21304823351	R$ 99	LIBERADA
1644	ALIETE PEDRO DA SILVA	21307900749	R$ 99	LIBERADA
1645	ALINE ALEXANDRE SOARES	21310978147	R$ 99	LIBERADA
1646	ALINE ALVES DA SILVA	21314055545	R$ 99	LIBERADA
1647	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	21317132943	R$ 99	LIBERADA
1648	ALINE CRISTINA DA SILVA	21320210341	R$ 99	LIBERADA
1649	ALINE DA SILVA LIMA	21323287739	R$ 99	LIBERADA
1650	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	21326365137	R$ 99	BLOQUEADA
1651	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	21329442535	R$ 99	LIBERADA
1652	ALINE LUZIA DA SILVA	21332519934	R$ 99	LIBERADA
1653	ALINE MELO DO NASCIMENTO	21335597332	R$ 99	LIBERADA
1654	ALINE PRISCILA DE MELO	21338674730	R$ 99	LIBERADA
1655	ALINE RODRIGUES DA SILVA	21341752128	R$ 99	LIBERADA
1656	ALINE SANTANA DA SILVA	21344829526	R$ 99	LIBERADA
1657	ALINE SILVA XAVIER	21347906924	R$ 99	LIBERADA
1658	ALIRES CARLOS RIBEIRO	21350984322	R$ 99	LIBERADA
1659	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	21354061720	R$ 99	LIBERADA
1660	ALUISIO JUSTINO MARTINS	21357139118	R$ 99	BLOQUEADA
1661	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	21360216516	R$ 98	LIBERADA
1662	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	21363293915	R$ 98	LIBERADA
1663	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	21366371313	R$ 98	LIBERADA
1664	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	21369448711	R$ 98	LIBERADA
1665	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	21372526109	R$ 98	LIBERADA
1666	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	21375603507	R$ 98	LIBERADA
1667	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	21378680905	R$ 98	LIBERADA
1668	AMANDA BARBOSA DA SILVA	21381758303	R$ 98	LIBERADA
1669	AMANDA DE CARVALHO	21384835701	R$ 98	LIBERADA
1670	AMANDA DIAS DE LIMA	21387913099	R$ 98	LIBERADA
1671	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	21390990498	R$ 98	LIBERADA
1672	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	21394067896	R$ 98	LIBERADA
1673	AMANDA GALDINO DA SILVA	21397145294	R$ 98	LIBERADA
1674	AMARILDE ALCINO TAVARES	21400222692	R$ 98	LIBERADA
1675	AMARILY DE SOUSA SILVA	21403300090	R$ 98	LIBERADA
1676	ANA ALICE LIMA DA SILVA	21406377488	R$ 98	LIBERADA
1677	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	21409454886	R$ 98	LIBERADA

1678	ANA CARLA DA SILVA	21412532284	R$ 98	LIBERADA
1679	ANA CARLA DA SILVA COSTA	21415609682	R$ 97	LIBERADA
1680	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	21418687081	R$ 97	LIBERADA
1681	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	21421764479	R$ 97	LIBERADA
1682	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	21424841877	R$ 97	LIBERADA
1683	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	21427919275	R$ 97	LIBERADA
1684	ANA CELIA COSTA DE MELO	21430996673	R$ 97	LIBERADA
1685	ANA CELIA DE CARVALHO	21434074071	R$ 97	LIBERADA
1686	ANA CELIA DE SOUZA	21437151469	R$ 97	LIBERADA
1687	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	21440228867	R$ 97	LIBERADA
1688	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	21443306265	R$ 97	LIBERADA
1689	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	21446383664	R$ 97	LIBERADA
1690	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	21449461062	R$ 97	LIBERADA
1691	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	21452538460	R$ 97	LIBERADA
1692	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	21455615858	R$ 97	LIBERADA
1693	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	21458693256	R$ 97	LIBERADA
1694	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	21461770654	R$ 97	LIBERADA
1695	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	21464848052	R$ 97	LIBERADA
1696	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	21467925450	R$ 97	LIBERADA
1697	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	21471002848	R$ 96	LIBERADA
1698	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	21474080247	R$ 96	LIBERADA
1699	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	21477157645	R$ 96	LIBERADA
1700	ANA CRISTINA DA SILVA	21480235043	R$ 96	LIBERADA
1701	ANA CRISTINA DA SILVA	21483312441	R$ 96	LIBERADA
1702	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	21486389839	R$ 96	LIBERADA
1703	ANA CRISTINA DE BASTOS	21489467237	R$ 96	LIBERADA
1704	ANA CRISTINA DE CARVALHO	21492544635	R$ 96	LIBERADA
1705	ANA CRISTINA DE SOUZA	21495622033	R$ 96	LIBERADA
1706	ANA CRISTINA DOS SANTOS	21498699431	R$ 96	LIBERADA
1707	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	21501776830	R$ 96	LIBERADA
1708	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	21504854228	R$ 96	LIBERADA
1709	ANA CRISTINA GOMES DIAS	21507931626	R$ 96	LIBERADA
1710	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	21511009024	R$ 96	LIBERADA
1711	ANA CRISTINA PONTES	21514086422	R$ 96	BLOQUEADA
1712	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	21517163820	R$ 96	LIBERADA
1713	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	21520241218	R$ 96	LIBERADA
1714	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	21523318616	R$ 96	LIBERADA
1715	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	21526396014	R$ 95	LIBERADA
1716	ANA DANTAS DE ALMEIDA	21529473413	R$ 95	LIBERADA
1717	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	21532550811	R$ 95	LIBERADA
1718	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	21535628209	R$ 95	LIBERADA
1719	ANA FABIA DIAS	21538705607	R$ 95	LIBERADA
1720	ANA FERREIRA DA COSTA	21541783005	R$ 95	LIBERADA
1721	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	21544860403	R$ 95	LIBERADA
1722	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	21547937801	R$ 95	BLOQUEADA
1723	ANA FLORENCIO DA COSTA	21551015199	R$ 95	LIBERADA
1724	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	21554092597	R$ 95	LIBERADA
1725	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	21557169996	R$ 95	LIBERADA
1726	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	21560247394	R$ 95	LIBERADA
1727	ANA JOAKLA DANTAS	21563324792	R$ 95	LIBERADA
1728	ANA KALINE DA SILVA	21566402190	R$ 95	LIBERADA
1729	ANA KALINE DE LIMA	21569479588	R$ 95	LIBERADA
1730	ANA KARINA BARROS DA SILVA	21572556986	R$ 95	LIBERADA
1731	ANA KARINA DE SOUZA	21575634384	R$ 95	LIBERADA
1732	ANA KARLA LIMA DA SILVA	21578711782	R$ 95	LIBERADA
1733	ANA KATIA DIONISIO	21581789180	R$ 94	LIBERADA
1734	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	21584866579	R$ 94	LIBERADA
1735	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	21587943977	R$ 94	LIBERADA
1736	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	21591021375	R$ 94	LIBERADA
1737	ANA LUCIA DA SILVA	21594098773	R$ 94	LIBERADA
1738	ANA LUCIA DE LIMA	21597176171	R$ 94	BLOQUEADA
1739	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	21600253569	R$ 94	LIBERADA
1740	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	21603330967	R$ 94	LIBERADA
1741	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	21606408365	R$ 94	LIBERADA
1742	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	21609485763	R$ 94	LIBERADA
1743	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	21612563162	R$ 94	LIBERADA
1744	ANA LUCIA PESSOA ALVES	21615640560	R$ 94	LIBERADA
1745	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	21618717958	R$ 94	LIBERADA
1746	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	21621795356	R$ 94	LIBERADA
1747	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	21624872754	R$ 94	LIBERADA
1748	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	21627950152	R$ 94	LIBERADA
1749	ANA MARIA DA CRUZ	21631027550	R$ 94	LIBERADA
1750	ANA MARIA DA SILVA	21634104948	R$ 94	LIBERADA
1751	ANA MARIA DA SILVA	21637182346	R$ 93	LIBERADA
1752	ANA MARIA DA SILVA	21640259744	R$ 93	LIBERADA
1753	ANA MARIA DA SILVA	21643337143	R$ 93	LIBERADA
1754	ANA MARIA DA SILVA LIMA	21646414541	R$ 93	LIBERADA
1755	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	21649491939	R$ 93	LIBERADA
1756	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	21652569337	R$ 93	LIBERADA
1757	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	21655646735	R$ 93	LIBERADA
1758	ANA MARIA DE SOUZA	21658724133	R$ 93	LIBERADA
1759	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	21661801531	R$ 93	LIBERADA
1760	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	21664878929	R$ 93	LIBERADA
1761	ANA MARIA GOMES DA SILVA	21667956327	R$ 93	LIBERADA
1762	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	21671033726	R$ 93	LIBERADA
1763	ANA MARIA IZAQUIEL	21674111124	R$ 93	LIBERADA
1764	ANA MARIA LOPES	21677188522	R$ 93	LIBERADA
1765	ANA MARIA LOPES SILVA	21680265920	R$ 93	LIBERADA
1766	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	21683343318	R$ 93	LIBERADA

1767	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	21686420716	R$ 93	LIBERADA
1768	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	21689498114	R$ 93	LIBERADA
1769	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	21692575512	R$ 92	LIBERADA
1770	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	21695652910	R$ 92	LIBERADA
1771	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	21698730309	R$ 92	LIBERADA
1772	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	21701807707	R$ 92	LIBERADA
1773	ANA MARIA SOARES DA SILVA	21704885105	R$ 92	LIBERADA
1774	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	21707962503	R$ 92	LIBERADA
1775	ANA PATRICIA DA SILVA	21711039901	R$ 92	LIBERADA
1776	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	21714117299	R$ 92	LIBERADA
1777	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	21717194697	R$ 92	LIBERADA
1778	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	21720272095	R$ 92	LIBERADA
1779	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	21723349493	R$ 92	BLOQUEADA
1780	ANA PAULA CAVALCANTE	21726426892	R$ 92	LIBERADA
1781	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	21729504290	R$ 92	LIBERADA
1782	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	21732581688	R$ 92	LIBERADA
1783	ANA PAULA DA COSTA SILVA	21735659086	R$ 92	LIBERADA
1784	ANA PAULA DA SILVA	21738736484	R$ 92	LIBERADA
1785	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	21741813882	R$ 92	LIBERADA
1786	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	21744891280	R$ 92	LIBERADA
1787	ANA PAULA DE LIMA	21747968678	R$ 91	LIBERADA
1788	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	21751046076	R$ 91	LIBERADA
1789	ANA PAULA DE SOUZA	21754123475	R$ 91	LIBERADA
1790	ANA PAULA DO NASCIMENTO	21757200873	R$ 91	LIBERADA
1791	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	21760278271	R$ 91	LIBERADA
1792	ANA PAULA GOMES DA SILVA	21763355669	R$ 91	LIBERADA
1793	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	21766433067	R$ 91	LIBERADA
1794	ANA PAULA LIMA GOMES	21769510465	R$ 91	LIBERADA
1795	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	21772587863	R$ 91	LIBERADA
1796	ANA PAULA PINTO DA SLVA	21775665261	R$ 91	LIBERADA
1797	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	21778742659	R$ 91	LIBERADA
1798	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	21781820058	R$ 91	LIBERADA
1799	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	21784897456	R$ 91	LIBERADA
1800	ANA PAULA VITOR DA SILVA	21787974854	R$ 91	LIBERADA
1801	ABENILDE SILVA DE MELO	21791052252	R$ 91	LIBERADA
1802	ADA DA SILVA	21794129650	R$ 91	LIBERADA
1803	ADAILZA LUIZ DA SILVA	21797207048	R$ 91	LIBERADA
1804	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	21800284446	R$ 91	LIBERADA
1805	ADELIA BELINO DA SILVA	21803361844	R$ 90	LIBERADA
1806	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	21806439242	R$ 90	LIBERADA
1807	ADELINA CARLOS FERREIRA	21809516641	R$ 90	LIBERADA
1808	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	21812594039	R$ 90	LIBERADA
1809	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	21815671437	R$ 90	LIBERADA
1810	ADRIANA ALVES DA SILVA	21818748835	R$ 90	LIBERADA
1811	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	21821826233	R$ 90	LIBERADA
1812	ADRIANA AVELINO DA SILVA	21824903631	R$ 90	LIBERADA
1813	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	21827981029	R$ 90	LIBERADA
1814	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	21831058427	R$ 90	LIBERADA
1815	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	21834135825	R$ 90	LIBERADA
1816	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	21837213224	R$ 90	LIBERADA
1817	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	21840290622	R$ 90	LIBERADA
1818	ADRIANA DA SILVA COSTA	21843368020	R$ 90	LIBERADA
1819	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	21846445418	R$ 90	LIBERADA
1820	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	21849522816	R$ 90	LIBERADA
1821	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	21852600214	R$ 90	LIBERADA
1822	ADRIANA DE LIMA	21855677612	R$ 90	LIBERADA
1823	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	21858755010	R$ 89	LIBERADA
1824	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	21861832408	R$ 89	LIBERADA
1825	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	21864909807	R$ 89	LIBERADA
1826	ADRIANA FREIRE DA SILVA	21867987205	R$ 89	LIBERADA
1827	ADRIANA JOSE DA SILVA	21871064603	R$ 89	LIBERADA
1828	ADRIANA LIMA DA SILVA	21874142001	R$ 89	LIBERADA
1829	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	21877219399	R$ 89	LIBERADA
1830	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	21880296797	R$ 89	BLOQUEADA
1831	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	21883374195	R$ 89	LIBERADA
1832	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	21886451593	R$ 89	LIBERADA
1833	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	21889528991	R$ 89	LIBERADA
1834	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	21892606390	R$ 89	LIBERADA
1835	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	21895683788	R$ 89	LIBERADA
1836	ADRIANA SOARES DA SILVA	21898761186	R$ 89	LIBERADA
1837	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	21901838584	R$ 89	LIBERADA
1838	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	21904915982	R$ 89	LIBERADA
1839	ADRIANE MARIA DE LIMA	21907993380	R$ 89	LIBERADA
1840	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	21911070778	R$ 89	LIBERADA
1841	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	21914148176	R$ 88	LIBERADA
1842	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	21917225574	R$ 88	BLOQUEADA
1843	ALAIDE LOPES DE SOUZA	21920302972	R$ 88	LIBERADA
1844	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	21923380371	R$ 88	LIBERADA
1845	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	21926457769	R$ 88	LIBERADA
1846	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	21929535167	R$ 88	LIBERADA
1847	ALCILENE LIMA DA COSTA	21932612565	R$ 88	LIBERADA
1848	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	21935689963	R$ 88	LIBERADA
1849	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	21938767361	R$ 88	LIBERADA
1850	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	21941844759	R$ 88	LIBERADA
1851	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	21944922157	R$ 88	BLOQUEADA
1852	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	21947999555	R$ 88	BLOQUEADA
1853	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	21951076954	R$ 88	LIBERADA
1854	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	21954154352	R$ 88	LIBERADA
1855	ALDENORA SOARES DA SILVA	21957231750	R$ 88	LIBERADA

1856	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	21960309148	R$ 88	LIBERADA
1857	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	21963386546	R$ 88	BLOQUEADA
1858	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	21966463944	R$ 88	LIBERADA
1859	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	21969541342	R$ 87	LIBERADA
1860	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	21972618740	R$ 87	LIBERADA
1861	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	21975696138	R$ 87	LIBERADA
1862	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	21978773537	R$ 87	LIBERADA
1863	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	21981850935	R$ 87	LIBERADA
1864	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	21984928333	R$ 87	LIBERADA
1865	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	21988005731	R$ 87	BLOQUEADA
1866	ALICE DE LIMA SILVA	21991083129	R$ 87	LIBERADA
1867	ALICE FERREIRA DE SOUZA	21994160527	R$ 87	LIBERADA
1868	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	21997237925	R$ 87	LIBERADA
1869	ALIETE PEDRO DA SILVA	22000315323	R$ 87	LIBERADA
1870	ALINE ALEXANDRE SOARES	22003392721	R$ 87	LIBERADA
1871	ALINE ALVES DA SILVA	22006470120	R$ 87	LIBERADA
1872	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	22009547518	R$ 87	LIBERADA
1873	ALINE CRISTINA DA SILVA	22012624916	R$ 87	LIBERADA
1874	ALINE DA SILVA LIMA	22015702314	R$ 87	LIBERADA
1875	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	22018779712	R$ 87	BLOQUEADA
1876	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	22021857110	R$ 87	LIBERADA
1877	ALINE LUZIA DA SILVA	22024934508	R$ 86	LIBERADA
1878	ALINE MELO DO NASCIMENTO	22028011906	R$ 86	LIBERADA
1879	ALINE PRISCILA DE MELO	22031089304	R$ 86	LIBERADA
1880	ALINE RODRIGUES DA SILVA	22034166703	R$ 86	LIBERADA
1881	ALINE SANTANA DA SILVA	22037244101	R$ 86	LIBERADA
1882	ALINE SILVA XAVIER	22040321499	R$ 86	LIBERADA
1883	ALIRES CARLOS RIBEIRO	22043398897	R$ 86	LIBERADA
1884	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	22046476295	R$ 86	LIBERADA
1885	ALUISIO JUSTINO MARTINS	22049553693	R$ 86	BLOQUEADA
1886	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	22052631091	R$ 86	LIBERADA
1887	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	22055708489	R$ 86	LIBERADA
1888	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	22058785887	R$ 86	LIBERADA
1889	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	22061863286	R$ 86	LIBERADA
1890	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	22064940684	R$ 86	LIBERADA
1891	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	22068018082	R$ 86	LIBERADA
1892	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	22071095480	R$ 86	LIBERADA
1893	AMANDA BARBOSA DA SILVA	22074172878	R$ 86	LIBERADA
1894	AMANDA DE CARVALHO	22077250276	R$ 86	LIBERADA
1895	AMANDA DIAS DE LIMA	22080327674	R$ 85	LIBERADA
1896	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	22083405072	R$ 85	LIBERADA
1897	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	22086482470	R$ 85	LIBERADA
1898	AMANDA GALDINO DA SILVA	22089559869	R$ 85	LIBERADA
1899	AMARILDE ALCINO TAVARES	22092637267	R$ 85	LIBERADA
1900	AMARILY DE SOUSA SILVA	22095714665	R$ 85	LIBERADA
1901	ANA ALICE LIMA DA SILVA	22098792063	R$ 85	LIBERADA
1902	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	22101869461	R$ 85	LIBERADA
1903	ANA CARLA DA SILVA	22104946859	R$ 85	LIBERADA
1904	ANA CARLA DA SILVA COSTA	22108024257	R$ 85	LIBERADA
1905	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	22111101655	R$ 85	LIBERADA
1906	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	22114179053	R$ 85	LIBERADA
1907	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	22117256452	R$ 85	LIBERADA
1908	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	22120333850	R$ 85	LIBERADA
1909	ANA CELIA COSTA DE MELO	22123411248	R$ 85	LIBERADA
1910	ANA CELIA DE CARVALHO	22126488646	R$ 85	LIBERADA
1911	ANA CELIA DE SOUZA	22129566044	R$ 85	LIBERADA
1912	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	22132643442	R$ 85	LIBERADA
1913	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	22135720840	R$ 84	LIBERADA
1914	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	22138798238	R$ 84	LIBERADA
1915	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	22141875636	R$ 84	LIBERADA
1916	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	22144953035	R$ 84	LIBERADA
1917	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	22148030433	R$ 84	LIBERADA
1918	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	22151107831	R$ 84	LIBERADA
1919	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	22154185229	R$ 84	LIBERADA
1920	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	22157262627	R$ 84	LIBERADA
1921	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	22160340025	R$ 84	LIBERADA
1922	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	22163417423	R$ 84	LIBERADA
1923	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	22166494821	R$ 84	LIBERADA
1924	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	22169572219	R$ 84	LIBERADA
1925	ANA CRISTINA DA SILVA	22172649618	R$ 84	LIBERADA
1926	ANA CRISTINA DA SILVA	22175727016	R$ 84	LIBERADA
1927	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	22178804414	R$ 84	LIBERADA
1928	ANA CRISTINA DE BASTOS	22181881812	R$ 84	LIBERADA
1929	ANA CRISTINA DE CARVALHO	22184959210	R$ 84	LIBERADA
1930	ANA CRISTINA DE SOUZA	22188036608	R$ 84	LIBERADA
1931	ANA CRISTINA DOS SANTOS	22191114006	R$ 83	LIBERADA
1932	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	22194191404	R$ 83	LIBERADA
1933	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	22197268802	R$ 83	LIBERADA
1934	ANA CRISTINA GOMES DIAS	22200346200	R$ 83	LIBERADA
1935	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	22203423599	R$ 83	LIBERADA
1936	ANA CRISTINA PONTES	22206500997	R$ 83	BLOQUEADA
1937	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	22209578395	R$ 83	LIBERADA
1938	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	22212655793	R$ 83	LIBERADA
1939	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	22215733191	R$ 83	LIBERADA
1940	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	22218810589	R$ 83	LIBERADA
1941	ANA DANTAS DE ALMEIDA	22221887987	R$ 83	LIBERADA
1942	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	22224965385	R$ 83	LIBERADA
1943	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	22228042783	R$ 83	LIBERADA
1944	ANA FABIA DIAS	22231120182	R$ 83	LIBERADA

1945	ANA FERREIRA DA COSTA	22234197580	R$ 83	LIBERADA
1946	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22237274978	R$ 83	LIBERADA
1947	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	22240352376	R$ 83	BLOQUEADA
1948	ANA FLORENCIO DA COSTA	22243429774	R$ 83	LIBERADA
1949	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	22246507172	R$ 82	LIBERADA
1950	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	22249584570	R$ 82	LIBERADA
1951	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	22252661968	R$ 82	LIBERADA
1952	ANA JOAKLA DANTAS	22255739366	R$ 82	LIBERADA
1953	ANA KALINE DA SILVA	22258816765	R$ 82	LIBERADA
1954	ANA KALINE DE LIMA	22261894163	R$ 82	LIBERADA
1955	ANA KARINA BARROS DA SILVA	22264971561	R$ 82	LIBERADA
1956	ANA KARINA DE SOUZA	22268048959	R$ 82	LIBERADA
1957	ANA KARLA LIMA DA SILVA	22271126357	R$ 82	LIBERADA
1958	ANA KATIA DIONISIO	22274203755	R$ 82	LIBERADA
1959	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	22277281153	R$ 82	LIBERADA
1960	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	22280358551	R$ 82	LIBERADA
1961	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	22283435949	R$ 82	LIBERADA
1962	ANA LUCIA DA SILVA	22286513348	R$ 82	LIBERADA
1963	ANA LUCIA DE LIMA	22289590746	R$ 82	BLOQUEADA
1964	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	22292668144	R$ 82	LIBERADA
1965	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	22295745542	R$ 82	LIBERADA
1966	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	22298822940	R$ 82	LIBERADA
1967	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	22301900338	R$ 81	LIBERADA
1968	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	22304977736	R$ 81	LIBERADA
1969	ANA LUCIA PESSOA ALVES	22308055134	R$ 81	LIBERADA
1970	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	22311132532	R$ 81	LIBERADA
1971	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	22314209931	R$ 81	LIBERADA
1972	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	22317287329	R$ 81	LIBERADA
1973	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	22320364727	R$ 81	LIBERADA
1974	ANA MARIA DA CRUZ	22323442125	R$ 81	LIBERADA
1975	ANA MARIA DA SILVA	22326519523	R$ 81	LIBERADA
1976	ANA MARIA DA SILVA	22329596921	R$ 81	LIBERADA
1977	ANA MARIA DA SILVA	22332674319	R$ 81	LIBERADA
1978	ANA MARIA DA SILVA	22335751717	R$ 81	LIBERADA
1979	ANA MARIA DA SILVA LIMA	22338829115	R$ 81	LIBERADA
1980	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	22341906514	R$ 81	LIBERADA
1981	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22344983912	R$ 81	LIBERADA
1982	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	22348061310	R$ 81	LIBERADA
1983	ANA MARIA DE SOUZA	22351138708	R$ 81	LIBERADA
1984	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	22354216106	R$ 81	LIBERADA
1985	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	22357293504	R$ 80	LIBERADA
1986	ANA MARIA GOMES DA SILVA	22360370902	R$ 80	LIBERADA
1987	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	22363448300	R$ 80	LIBERADA
1988	ANA MARIA IZAQUIEL	22366525698	R$ 80	LIBERADA
1989	ANA MARIA LOPES	22369603097	R$ 80	LIBERADA
1990	ANA MARIA LOPES SILVA	22372680495	R$ 80	LIBERADA
1991	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	22375757893	R$ 80	LIBERADA
1992	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	22378835291	R$ 80	LIBERADA
1993	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	22381912689	R$ 80	LIBERADA
1994	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	22384990087	R$ 80	LIBERADA
1995	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	22388067485	R$ 80	LIBERADA
1996	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	22391144883	R$ 80	LIBERADA
1997	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	22394222281	R$ 80	LIBERADA
1998	ANA MARIA SOARES DA SILVA	22397299680	R$ 80	LIBERADA
1999	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	22400377078	R$ 80	LIBERADA
2000	ANA PATRICIA DA SILVA	22403454476	R$ 80	LIBERADA
2001	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	22406531874	R$ 80	LIBERADA
2002	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	22409609272	R$ 80	LIBERADA
2003	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	22412686670	R$ 79	LIBERADA
2004	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	22415764068	R$ 79	BLOQUEADA
2005	ANA PAULA CAVALCANTE	22418841466	R$ 79	LIBERADA
2006	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	22421918864	R$ 79	LIBERADA
2007	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	22424996263	R$ 79	LIBERADA
2008	ANA PAULA DA COSTA SILVA	22428073661	R$ 79	LIBERADA
2009	ANA PAULA DA SILVA	22431151059	R$ 79	LIBERADA
2010	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	22434228457	R$ 79	LIBERADA
2011	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	22437305855	R$ 79	LIBERADA
2012	ANA PAULA DE LIMA	22440383253	R$ 79	LIBERADA
2013	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	22443460651	R$ 79	LIBERADA
2014	ANA PAULA DE SOUZA	22446538049	R$ 79	LIBERADA
2015	ANA PAULA DO NASCIMENTO	22449615447	R$ 79	LIBERADA
2016	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	22452692846	R$ 79	LIBERADA
2017	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22455770244	R$ 79	LIBERADA
2018	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	22458847642	R$ 79	LIBERADA
2019	ANA PAULA LIMA GOMES	22461925040	R$ 79	LIBERADA
2020	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	22465002438	R$ 79	LIBERADA
2021	ANA PAULA PINTO DA SLVA	22468079836	R$ 78	LIBERADA
2022	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	22471157234	R$ 78	LIBERADA
2023	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	22474234632	R$ 78	LIBERADA
2024	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	22477312030	R$ 78	LIBERADA
2025	ANA PAULA VITOR DA SILVA	22480389429	R$ 78	LIBERADA
2026	ABENILDE SILVA DE MELO	22483466827	R$ 78	LIBERADA
2027	ADA DA SILVA	22486544225	R$ 78	LIBERADA
2028	ADAILZA LUIZ DA SILVA	22489621623	R$ 78	LIBERADA
2029	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	22492699021	R$ 78	LIBERADA
2030	ADELIA BELINO DA SILVA	22495776419	R$ 78	LIBERADA
2031	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	22498853817	R$ 78	LIBERADA
2032	ADELINA CARLOS FERREIRA	22501931215	R$ 78	LIBERADA
2033	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	22505008613	R$ 78	LIBERADA

2034	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	22508086011	R$ 78	LIBERADA
2035	ADRIANA ALVES DA SILVA	22511163410	R$ 78	LIBERADA
2036	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	22514240808	R$ 78	LIBERADA
2037	ADRIANA AVELINO DA SILVA	22517318206	R$ 78	LIBERADA
2038	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	22520395604	R$ 78	LIBERADA
2039	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	22523473002	R$ 77	LIBERADA
2040	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	22526550400	R$ 77	LIBERADA
2041	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	22529627798	R$ 77	LIBERADA
2042	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	22532705196	R$ 77	LIBERADA
2043	ADRIANA DA SILVA COSTA	22535782594	R$ 77	LIBERADA
2044	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	22538859993	R$ 77	LIBERADA
2045	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	22541937391	R$ 77	LIBERADA
2046	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	22545014789	R$ 77	LIBERADA
2047	ADRIANA DE LIMA	22548092187	R$ 77	LIBERADA
2048	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	22551169585	R$ 77	LIBERADA
2049	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	22554246983	R$ 77	LIBERADA
2050	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	22557324381	R$ 77	LIBERADA
2051	ADRIANA FREIRE DA SILVA	22560401779	R$ 77	LIBERADA
2052	ADRIANA JOSE DA SILVA	22563479177	R$ 77	LIBERADA
2053	ADRIANA LIMA DA SILVA	22566556576	R$ 77	LIBERADA
2054	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	22569633974	R$ 77	LIBERADA
2055	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	22572711372	R$ 77	BLOQUEADA
2056	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	22575788770	R$ 77	LIBERADA
2057	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	22578866168	R$ 76	LIBERADA
2058	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	22581943566	R$ 76	LIBERADA
2059	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	22585020964	R$ 76	LIBERADA
2060	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	22588098362	R$ 76	LIBERADA
2061	ADRIANA SOARES DA SILVA	22591175760	R$ 76	LIBERADA
2062	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	22594253159	R$ 76	LIBERADA
2063	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	22597330557	R$ 76	LIBERADA
2064	ADRIANE MARIA DE LIMA	22600407955	R$ 76	LIBERADA
2065	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	22603485353	R$ 76	LIBERADA
2066	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	22606562751	R$ 76	LIBERADA
2067	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	22609640149	R$ 76	BLOQUEADA
2068	ALAIDE LOPES DE SOUZA	22612717547	R$ 76	LIBERADA
2069	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	22615794945	R$ 76	LIBERADA
2070	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	22618872343	R$ 76	LIBERADA
2071	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	22621949742	R$ 76	LIBERADA
2072	ALCILENE LIMA DA COSTA	22625027140	R$ 76	LIBERADA
2073	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	22628104538	R$ 76	LIBERADA
2074	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	22631181936	R$ 76	LIBERADA
2075	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	22634259334	R$ 75	LIBERADA
2076	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	22637336732	R$ 75	BLOQUEADA
2077	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	22640414130	R$ 75	BLOQUEADA
2078	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	22643491528	R$ 75	LIBERADA
2079	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	22646568926	R$ 75	LIBERADA
2080	ALDENORA SOARES DA SILVA	22649646325	R$ 75	LIBERADA
2081	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	22652723723	R$ 75	LIBERADA
2082	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	22655801121	R$ 75	BLOQUEADA
2083	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	22658878519	R$ 75	LIBERADA
2084	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	22661955917	R$ 75	LIBERADA
2085	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	22665033315	R$ 75	LIBERADA
2086	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	22668110713	R$ 75	LIBERADA
2087	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	22671188111	R$ 75	LIBERADA
2088	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	22674265509	R$ 75	LIBERADA
2089	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	22677342908	R$ 75	LIBERADA
2090	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	22680420306	R$ 75	BLOQUEADA
2091	ALICE DE LIMA SILVA	22683497704	R$ 75	LIBERADA
2092	ALICE FERREIRA DE SOUZA	22686575102	R$ 75	LIBERADA
2093	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	22689652500	R$ 74	LIBERADA
2094	ALIETE PEDRO DA SILVA	22692729898	R$ 74	LIBERADA
2095	ALINE ALEXANDRE SOARES	22695807296	R$ 74	LIBERADA
2096	ALINE ALVES DA SILVA	22698884694	R$ 74	LIBERADA
2097	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	22701962092	R$ 74	LIBERADA
2098	ALINE CRISTINA DA SILVA	22705039491	R$ 74	LIBERADA
2099	ALINE DA SILVA LIMA	22708116889	R$ 74	LIBERADA
2100	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	22711194287	R$ 74	BLOQUEADA
2101	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	22714271685	R$ 74	LIBERADA
2102	ALINE LUZIA DA SILVA	22717349083	R$ 74	LIBERADA
2103	ALINE MELO DO NASCIMENTO	22720426481	R$ 74	LIBERADA
2104	ALINE PRISCILA DE MELO	22723503879	R$ 74	LIBERADA
2105	ALINE RODRIGUES DA SILVA	22726581277	R$ 74	LIBERADA
2106	ALINE SANTANA DA SILVA	22729658675	R$ 74	LIBERADA
2107	ALINE SILVA XAVIER	22732736074	R$ 74	LIBERADA
2108	ALIRES CARLOS RIBEIRO	22735813472	R$ 74	LIBERADA
2109	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	22738890870	R$ 74	LIBERADA
2110	ALUISIO JUSTINO MARTINS	22741968268	R$ 74	BLOQUEADA
2111	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	22745045666	R$ 73	LIBERADA
2112	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	22748123064	R$ 73	LIBERADA
2113	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	22751200462	R$ 73	LIBERADA
2114	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	22754277860	R$ 73	LIBERADA
2115	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	22757355258	R$ 73	LIBERADA
2116	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	22760432657	R$ 73	LIBERADA
2117	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	22763510055	R$ 73	LIBERADA
2118	AMANDA BARBOSA DA SILVA	22766587453	R$ 73	LIBERADA
2119	AMANDA DE CARVALHO	22769664851	R$ 73	LIBERADA
2120	AMANDA DIAS DE LIMA	22772742249	R$ 73	LIBERADA
2121	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	22775819647	R$ 73	LIBERADA
2122	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	22778897045	R$ 73	LIBERADA

2123	AMANDA GALDINO DA SILVA	22781974443	R$ 73	LIBERADA
2124	AMARILDE ALCINO TAVARES	22785051841	R$ 73	LIBERADA
2125	AMARILY DE SOUSA SILVA	22788129239	R$ 73	LIBERADA
2126	ANA ALICE LIMA DA SILVA	22791206638	R$ 73	LIBERADA
2127	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	22794284036	R$ 73	LIBERADA
2128	ANA CARLA DA SILVA	22797361434	R$ 73	LIBERADA
2129	ANA CARLA DA SILVA COSTA	22800438832	R$ 72	LIBERADA
2130	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	22803516230	R$ 72	LIBERADA
2131	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	22806593628	R$ 72	LIBERADA
2132	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	22809671026	R$ 72	LIBERADA
2133	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	22812748424	R$ 72	LIBERADA
2134	ANA CELIA COSTA DE MELO	22815825822	R$ 72	LIBERADA
2135	ANA CELIA DE CARVALHO	22818903221	R$ 72	LIBERADA
2136	ANA CELIA DE SOUZA	22821980619	R$ 72	LIBERADA
2137	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	22825058017	R$ 72	LIBERADA
2138	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	22828135415	R$ 72	LIBERADA
2139	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	22831212813	R$ 72	LIBERADA
2140	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	22834290211	R$ 72	LIBERADA
2141	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	22837367609	R$ 72	LIBERADA
2142	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	22840445007	R$ 72	LIBERADA
2143	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	22843522405	R$ 72	LIBERADA
2144	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	22846599804	R$ 72	LIBERADA
2145	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	22849677202	R$ 72	LIBERADA
2146	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	22852754600	R$ 72	LIBERADA
2147	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	22855831998	R$ 71	LIBERADA
2148	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	22858909396	R$ 71	LIBERADA
2149	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	22861986794	R$ 71	LIBERADA
2150	ANA CRISTINA DA SILVA	22865064192	R$ 71	LIBERADA
2151	ANA CRISTINA DA SILVA	22868141590	R$ 71	LIBERADA
2152	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	22871218988	R$ 71	LIBERADA
2153	ANA CRISTINA DE BASTOS	22874296387	R$ 71	LIBERADA
2154	ANA CRISTINA DE CARVALHO	22877373785	R$ 71	LIBERADA
2155	ANA CRISTINA DE SOUZA	22880451183	R$ 71	LIBERADA
2156	ANA CRISTINA DOS SANTOS	22883528581	R$ 71	LIBERADA
2157	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	22886605979	R$ 71	LIBERADA
2158	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	22889683377	R$ 71	LIBERADA
2159	ANA CRISTINA GOMES DIAS	22892760775	R$ 71	LIBERADA
2160	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	22895838173	R$ 71	LIBERADA
2161	ANA CRISTINA PONTES	22898915571	R$ 71	BLOQUEADA
2162	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	22901992970	R$ 71	LIBERADA
2163	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	22905070368	R$ 71	LIBERADA
2164	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	22908147766	R$ 71	LIBERADA
2165	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	22911225164	R$ 70	LIBERADA
2166	ANA DANTAS DE ALMEIDA	22914302562	R$ 70	LIBERADA
2167	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	22917379960	R$ 70	LIBERADA
2168	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	22920457358	R$ 70	LIBERADA
2169	ANA FABIA DIAS	22923534756	R$ 70	LIBERADA
2170	ANA FERREIRA DA COSTA	22926612154	R$ 70	LIBERADA
2171	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22929689553	R$ 70	LIBERADA
2172	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	22932766951	R$ 70	BLOQUEADA
2173	ANA FLORENCIO DA COSTA	22935844349	R$ 70	LIBERADA
2174	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	22938921747	R$ 70	LIBERADA
2175	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	22941999145	R$ 70	LIBERADA
2176	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	22945076543	R$ 70	LIBERADA
2177	ANA JOAKLA DANTAS	22948153941	R$ 70	LIBERADA
2178	ANA KALINE DA SILVA	22951231339	R$ 70	LIBERADA
2179	ANA KALINE DE LIMA	22954308737	R$ 70	LIBERADA
2180	ANA KARINA BARROS DA SILVA	22957386136	R$ 70	LIBERADA
2181	ANA KARINA DE SOUZA	22960463534	R$ 70	LIBERADA
2182	ANA KARLA LIMA DA SILVA	22963540932	R$ 70	LIBERADA
2183	ANA KATIA DIONISIO	22966618330	R$ 69	LIBERADA
2184	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	22969695728	R$ 69	LIBERADA
2185	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	22972773126	R$ 69	LIBERADA
2186	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	22975850524	R$ 69	LIBERADA
2187	ANA LUCIA DA SILVA	22978927922	R$ 69	LIBERADA
2188	ANA LUCIA DE LIMA	22982005320	R$ 69	BLOQUEADA
2189	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	22985082719	R$ 69	LIBERADA
2190	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	22988160117	R$ 69	LIBERADA
2191	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	22991237515	R$ 69	LIBERADA
2192	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	22994314913	R$ 69	LIBERADA
2193	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	22997392311	R$ 69	LIBERADA
2194	ANA LUCIA PESSOA ALVES	23000469709	R$ 69	LIBERADA
2195	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	23003547107	R$ 69	LIBERADA
2196	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	23006624505	R$ 69	LIBERADA
2197	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	23009701903	R$ 69	LIBERADA
2198	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	23012779302	R$ 69	LIBERADA
2199	ANA MARIA DA CRUZ	23015856700	R$ 69	LIBERADA
2200	ANA MARIA DA SILVA	23018934098	R$ 69	LIBERADA
2201	ANA MARIA DA SILVA	23022011496	R$ 68	LIBERADA
2202	ANA MARIA DA SILVA	23025088894	R$ 68	LIBERADA
2203	ANA MARIA DA SILVA	23028166292	R$ 68	LIBERADA
2204	ANA MARIA DA SILVA LIMA	23031243690	R$ 68	LIBERADA
2205	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	23034321088	R$ 68	LIBERADA
2206	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	23037398486	R$ 68	LIBERADA
2207	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	23040475885	R$ 68	LIBERADA
2208	ANA MARIA DE SOUZA	23043553283	R$ 68	LIBERADA
2209	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	23046630681	R$ 68	LIBERADA
2210	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	23049708079	R$ 68	LIBERADA
2211	ANA MARIA GOMES DA SILVA	23052785477	R$ 68	LIBERADA

2212	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	23055862875	R$ 68	LIBERADA
2213	ANA MARIA IZAQUIEL	23058940273	R$ 68	LIBERADA
2214	ANA MARIA LOPES	23062017671	R$ 68	LIBERADA
2215	ANA MARIA LOPES SILVA	23065095069	R$ 68	LIBERADA
2216	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	23068172467	R$ 68	LIBERADA
2217	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	23071249866	R$ 68	LIBERADA
2218	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	23074327264	R$ 68	LIBERADA
2219	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	23077404662	R$ 67	LIBERADA
2220	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	23080482060	R$ 67	LIBERADA
2221	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	23083559458	R$ 67	LIBERADA
2222	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	23086636856	R$ 67	LIBERADA
2223	ANA MARIA SOARES DA SILVA	23089714254	R$ 67	LIBERADA
2224	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	23092791652	R$ 67	LIBERADA
2225	ANA PATRICIA DA SILVA	23095869050	R$ 67	LIBERADA
2226	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	23098946449	R$ 67	LIBERADA
2227	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	23102023847	R$ 67	LIBERADA
2228	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	23105101245	R$ 67	LIBERADA
2229	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	23108178643	R$ 67	BLOQUEADA
2230	ANA PAULA CAVALCANTE	23111256041	R$ 67	LIBERADA
2231	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	23114333439	R$ 67	LIBERADA
2232	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	23117410837	R$ 67	LIBERADA
2233	ANA PAULA DA COSTA SILVA	23120488235	R$ 67	LIBERADA
2234	ANA PAULA DA SILVA	23123565633	R$ 67	LIBERADA
2235	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	23126643032	R$ 67	LIBERADA
2236	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	23129720430	R$ 67	LIBERADA
2237	ANA PAULA DE LIMA	23132797828	R$ 66	LIBERADA
2238	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	23135875226	R$ 66	LIBERADA
2239	ANA PAULA DE SOUZA	23138952624	R$ 66	LIBERADA
2240	ANA PAULA DO NASCIMENTO	23142030022	R$ 66	LIBERADA
2241	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	23145107420	R$ 66	LIBERADA
2242	ANA PAULA GOMES DA SILVA	23148184818	R$ 66	LIBERADA
2243	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	23151262216	R$ 66	LIBERADA
2244	ANA PAULA LIMA GOMES	23154339615	R$ 66	LIBERADA
2245	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	23157417013	R$ 66	LIBERADA
2246	ANA PAULA PINTO DA SLVA	23160494411	R$ 66	LIBERADA
2247	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	23163571809	R$ 66	LIBERADA
2248	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	23166649207	R$ 66	LIBERADA
2249	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	23169726605	R$ 66	LIBERADA
2250	ANA PAULA VITOR DA SILVA	23172804003	R$ 66	LIBERADA
2251	ABENILDE SILVA DE MELO	23175881401	R$ 66	LIBERADA
2252	ADA DA SILVA	23178958799	R$ 66	LIBERADA
2253	ADAILZA LUIZ DA SILVA	23182036198	R$ 66	LIBERADA
2254	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	23185113596	R$ 66	LIBERADA
2255	ADELIA BELINO DA SILVA	23188190994	R$ 65	LIBERADA
2256	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	23191268392	R$ 65	LIBERADA
2257	ADELINA CARLOS FERREIRA	23194345790	R$ 65	LIBERADA
2258	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	23197423188	R$ 65	LIBERADA
2259	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	23200500586	R$ 65	LIBERADA
2260	ADRIANA ALVES DA SILVA	23203577984	R$ 65	LIBERADA
2261	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	23206655382	R$ 65	LIBERADA
2262	ADRIANA AVELINO DA SILVA	23209732781	R$ 65	LIBERADA
2263	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	23212810179	R$ 65	LIBERADA
2264	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	23215887577	R$ 65	LIBERADA
2265	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	23218964975	R$ 65	LIBERADA
2266	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	23222042373	R$ 65	LIBERADA
2267	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	23225119771	R$ 65	LIBERADA
2268	ADRIANA DA SILVA COSTA	23228197169	R$ 65	LIBERADA
2269	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	23231274567	R$ 65	LIBERADA
2270	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	23234351965	R$ 65	LIBERADA
2271	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	23237429364	R$ 65	LIBERADA
2272	ADRIANA DE LIMA	23240506762	R$ 65	LIBERADA
2273	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	23243584160	R$ 64	LIBERADA
2274	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	23246661558	R$ 64	LIBERADA
2275	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	23249738956	R$ 64	LIBERADA
2276	ADRIANA FREIRE DA SILVA	23252816354	R$ 64	LIBERADA
2277	ADRIANA JOSE DA SILVA	23255893752	R$ 64	LIBERADA
2278	ADRIANA LIMA DA SILVA	23258971150	R$ 64	LIBERADA
2279	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	23262048548	R$ 64	LIBERADA
2280	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	23265125947	R$ 64	BLOQUEADA
2281	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	23268203345	R$ 64	LIBERADA
2282	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	23271280743	R$ 64	LIBERADA
2283	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	23274358141	R$ 64	LIBERADA
2284	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	23277435539	R$ 64	LIBERADA
2285	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	23280512937	R$ 64	LIBERADA
2286	ADRIANA SOARES DA SILVA	23283590335	R$ 64	LIBERADA
2287	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	23286667733	R$ 64	LIBERADA
2288	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	23289745131	R$ 64	LIBERADA
2289	ADRIANE MARIA DE LIMA	23292822530	R$ 64	LIBERADA
2290	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	23295899928	R$ 64	LIBERADA
2291	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	23298977326	R$ 63	LIBERADA
2292	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	23302054724	R$ 63	BLOQUEADA
2293	ALAIDE LOPES DE SOUZA	23305132122	R$ 63	LIBERADA
2294	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	23308209520	R$ 63	LIBERADA
2295	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	23311286918	R$ 63	LIBERADA
2296	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	23314364316	R$ 63	LIBERADA
2297	ALCILENE LIMA DA COSTA	23317441714	R$ 63	LIBERADA
2298	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	23320519113	R$ 63	LIBERADA
2299	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	23323596511	R$ 63	LIBERADA
2300	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	23326673909	R$ 63	LIBERADA

2301	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	23329751307	R$ 63	BLOQUEADA
2302	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	23332828705	R$ 63	BLOQUEADA
2303	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	23335906103	R$ 63	LIBERADA
2304	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	23338983501	R$ 63	LIBERADA
2305	ALDENORA SOARES DA SILVA	23342060899	R$ 63	LIBERADA
2306	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	23345138297	R$ 63	LIBERADA
2307	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	23348215696	R$ 63	BLOQUEADA
2308	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	23351293094	R$ 63	LIBERADA
2309	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	23354370492	R$ 62	LIBERADA
2310	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	23357447890	R$ 62	LIBERADA
2311	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	23360525288	R$ 62	LIBERADA
2312	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	23363602686	R$ 62	LIBERADA
2313	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	23366680084	R$ 62	LIBERADA
2314	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	23369757482	R$ 62	LIBERADA
2315	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	23372834880	R$ 62	BLOQUEADA
2316	ALICE DE LIMA SILVA	23375912278	R$ 62	LIBERADA
2317	ALICE FERREIRA DE SOUZA	23378989677	R$ 62	LIBERADA
2318	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	23382067075	R$ 62	LIBERADA
2319	ALIETE PEDRO DA SILVA	23385144473	R$ 62	LIBERADA
2320	ALINE ALEXANDRE SOARES	23388221871	R$ 62	LIBERADA
2321	ALINE ALVES DA SILVA	23391299269	R$ 62	LIBERADA
2322	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	23394376667	R$ 62	LIBERADA
2323	ALINE CRISTINA DA SILVA	23397454065	R$ 62	LIBERADA
2324	ALINE DA SILVA LIMA	23400531463	R$ 62	LIBERADA
2325	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	23403608861	R$ 62	BLOQUEADA
2326	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	23406686260	R$ 62	LIBERADA
2327	ALINE LUZIA DA SILVA	23409763658	R$ 61	LIBERADA
2328	ALINE MELO DO NASCIMENTO	23412841056	R$ 61	LIBERADA
2329	ALINE PRISCILA DE MELO	23415918454	R$ 61	LIBERADA
2330	ALINE RODRIGUES DA SILVA	23418995852	R$ 61	LIBERADA
2331	ALINE SANTANA DA SILVA	23422073250	R$ 61	LIBERADA
2332	ALINE SILVA XAVIER	23425150648	R$ 61	LIBERADA
2333	ALIRES CARLOS RIBEIRO	23428228046	R$ 61	LIBERADA
2334	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	23431305444	R$ 61	LIBERADA
2335	ALUISIO JUSTINO MARTINS	23434382843	R$ 61	BLOQUEADA
2336	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	23437460241	R$ 61	LIBERADA
2337	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	23440537639	R$ 61	LIBERADA
2338	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	23443615037	R$ 61	LIBERADA
2339	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	23446692435	R$ 61	LIBERADA
2340	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	23449769833	R$ 61	LIBERADA
2341	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	23452847231	R$ 61	LIBERADA
2342	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	23455924629	R$ 61	LIBERADA
2343	AMANDA BARBOSA DA SILVA	23459002027	R$ 61	LIBERADA
2344	AMANDA DE CARVALHO	23462079426	R$ 61	LIBERADA
2345	AMANDA DIAS DE LIMA	23465156824	R$ 60	LIBERADA
2346	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	23468234222	R$ 60	LIBERADA
2347	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	23471311620	R$ 60	LIBERADA
2348	AMANDA GALDINO DA SILVA	23474389018	R$ 60	LIBERADA
2349	AMARILDE ALCINO TAVARES	23477466416	R$ 60	LIBERADA
2350	AMARILY DE SOUSA SILVA	23480543814	R$ 60	LIBERADA
2351	ANA ALICE LIMA DA SILVA	23483621212	R$ 60	LIBERADA
2352	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	23486698610	R$ 60	LIBERADA
2353	ANA CARLA DA SILVA	23489776009	R$ 60	LIBERADA
2354	ANA CARLA DA SILVA COSTA	23492853407	R$ 60	LIBERADA
2355	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	23495930805	R$ 60	LIBERADA
2356	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	23499008203	R$ 60	LIBERADA
2357	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	23502085601	R$ 60	LIBERADA
2358	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	23505162999	R$ 60	LIBERADA
2359	ANA CELIA COSTA DE MELO	23508240397	R$ 60	LIBERADA
2360	ANA CELIA DE CARVALHO	23511317795	R$ 60	LIBERADA
2361	ANA CELIA DE SOUZA	23514395193	R$ 60	LIBERADA
2362	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	23517472592	R$ 60	LIBERADA
2363	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	23520549990	R$ 59	LIBERADA
2364	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	23523627388	R$ 59	LIBERADA
2365	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	23526704786	R$ 59	LIBERADA
2366	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	23529782184	R$ 59	LIBERADA
2367	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	23532859582	R$ 59	LIBERADA
2368	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	23535936980	R$ 59	LIBERADA
2369	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	23539014378	R$ 59	LIBERADA
2370	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	23542091776	R$ 59	LIBERADA
2371	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	23545169175	R$ 59	LIBERADA
2372	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	23548246573	R$ 59	LIBERADA
2373	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	23551323971	R$ 59	LIBERADA
2374	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	23554401369	R$ 59	LIBERADA
2375	ANA CRISTINA DA SILVA	23557478767	R$ 59	LIBERADA
2376	ANA CRISTINA DA SILVA	23560556165	R$ 59	LIBERADA
2377	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	23563633563	R$ 59	LIBERADA
2378	ANA CRISTINA DE BASTOS	23566710961	R$ 59	LIBERADA
2379	ANA CRISTINA DE CARVALHO	23569788359	R$ 59	LIBERADA
2380	ANA CRISTINA DE SOUZA	23572865758	R$ 59	LIBERADA
2381	ANA CRISTINA DOS SANTOS	23575943156	R$ 58	LIBERADA
2382	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	23579020554	R$ 58	LIBERADA
2383	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	23582097952	R$ 58	LIBERADA
2384	ANA CRISTINA GOMES DIAS	23585175350	R$ 58	LIBERADA
2385	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	23588252748	R$ 58	LIBERADA
2386	ANA CRISTINA PONTES	23591330146	R$ 58	BLOQUEADA
2387	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	23594407544	R$ 58	LIBERADA
2388	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	23597484942	R$ 58	LIBERADA
2389	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	23600562341	R$ 58	LIBERADA

2390	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	23603639739	R$ 58	LIBERADA
2391	ANA DANTAS DE ALMEIDA	23606717137	R$ 58	LIBERADA
2392	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	23609794535	R$ 58	LIBERADA
2393	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	23612871933	R$ 58	LIBERADA
2394	ANA FABIA DIAS	23615949331	R$ 58	LIBERADA
2395	ANA FERREIRA DA COSTA	23619026729	R$ 58	LIBERADA
2396	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	23622104127	R$ 58	LIBERADA
2397	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	23625181525	R$ 58	BLOQUEADA
2398	ANA FLORENCIO DA COSTA	23628258924	R$ 58	LIBERADA
2399	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	23631336322	R$ 57	LIBERADA
2400	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	23634413720	R$ 57	LIBERADA
2401	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	23637491118	R$ 57	LIBERADA
2402	ANA JOAKLA DANTAS	23640568516	R$ 57	LIBERADA
2403	ANA KALINE DA SILVA	23643645914	R$ 57	LIBERADA
2404	ANA KALINE DE LIMA	23646723312	R$ 57	LIBERADA
2405	ANA KARINA BARROS DA SILVA	23649800710	R$ 57	LIBERADA
2406	ANA KARINA DE SOUZA	23652878108	R$ 57	LIBERADA
2407	ANA KARLA LIMA DA SILVA	23655955506	R$ 57	LIBERADA
2408	ANA KATIA DIONISIO	23659032905	R$ 57	LIBERADA
2409	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	23662110303	R$ 57	LIBERADA
2410	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	23665187701	R$ 57	LIBERADA
2411	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	23668265099	R$ 57	LIBERADA
2412	ANA LUCIA DA SILVA	23671342497	R$ 57	LIBERADA
2413	ANA LUCIA DE LIMA	23674419895	R$ 57	BLOQUEADA
2414	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	23677497293	R$ 57	LIBERADA
2415	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	23680574691	R$ 57	LIBERADA
2416	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	23683652089	R$ 57	LIBERADA
2417	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	23686729488	R$ 56	LIBERADA
2418	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	23689806886	R$ 56	LIBERADA
2419	ANA LUCIA PESSOA ALVES	23692884284	R$ 56	LIBERADA
2420	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	23695961682	R$ 56	LIBERADA
2421	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	23699039080	R$ 56	LIBERADA
2422	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	23702116478	R$ 56	LIBERADA
2423	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	23705193876	R$ 56	LIBERADA
2424	ANA MARIA DA CRUZ	23708271274	R$ 56	LIBERADA
2425	ANA MARIA DA SILVA	23711348672	R$ 56	LIBERADA
2426	ANA MARIA DA SILVA	23714426071	R$ 56	LIBERADA
2427	ANA MARIA DA SILVA	23717503469	R$ 56	LIBERADA
2428	ANA MARIA DA SILVA	23720580867	R$ 56	LIBERADA
2429	ANA MARIA DA SILVA LIMA	23723658265	R$ 56	LIBERADA
2430	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	23726735663	R$ 56	LIBERADA
2431	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	23729813061	R$ 56	LIBERADA
2432	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	23732890459	R$ 56	LIBERADA
2433	ANA MARIA DE SOUZA	23735967857	R$ 56	LIBERADA
2434	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	23739045255	R$ 56	LIBERADA
2435	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	23742122654	R$ 55	LIBERADA
2436	ANA MARIA GOMES DA SILVA	23745200052	R$ 55	LIBERADA
2437	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	23748277450	R$ 55	LIBERADA
2438	ANA MARIA IZAQUIEL	23751354848	R$ 55	LIBERADA
2439	ANA MARIA LOPES	23754432246	R$ 55	LIBERADA
2440	ANA MARIA LOPES SILVA	23757509644	R$ 55	LIBERADA
2441	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	23760587042	R$ 55	LIBERADA
2442	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	23763664440	R$ 55	LIBERADA
2443	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	23766741838	R$ 55	LIBERADA
2444	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	23769819237	R$ 55	LIBERADA
2445	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	23772896635	R$ 55	LIBERADA
2446	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	23775974033	R$ 55	LIBERADA
2447	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	23779051431	R$ 55	LIBERADA
2448	ANA MARIA SOARES DA SILVA	23782128829	R$ 55	LIBERADA
2449	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	23785206227	R$ 55	LIBERADA
2450	ANA PATRICIA DA SILVA	23788283625	R$ 55	LIBERADA
2451	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	23791361023	R$ 55	LIBERADA
2452	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	23794438421	R$ 55	LIBERADA
2453	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	23797515820	R$ 54	LIBERADA
2454	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	23800593218	R$ 54	BLOQUEADA
2455	ANA PAULA CAVALCANTE	23803670616	R$ 54	LIBERADA
2456	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	23806748014	R$ 54	LIBERADA
2457	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	23809825412	R$ 54	LIBERADA
2458	ANA PAULA DA COSTA SILVA	23812902810	R$ 54	LIBERADA
2459	ANA PAULA DA SILVA	23815980208	R$ 54	LIBERADA
2460	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	23819057606	R$ 54	LIBERADA
2461	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	23822135004	R$ 54	LIBERADA
2462	ANA PAULA DE LIMA	23825212403	R$ 54	LIBERADA
2463	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	23828289801	R$ 54	LIBERADA
2464	ANA PAULA DE SOUZA	23831367199	R$ 54	LIBERADA
2465	ANA PAULA DO NASCIMENTO	23834444597	R$ 54	LIBERADA
2466	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	23837521995	R$ 54	LIBERADA
2467	ANA PAULA GOMES DA SILVA	23840599393	R$ 54	LIBERADA
2468	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	23843676791	R$ 54	LIBERADA
2469	ANA PAULA LIMA GOMES	23846754189	R$ 54	LIBERADA
2470	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	23849831587	R$ 54	LIBERADA
2471	ANA PAULA PINTO DA SLVA	23852908986	R$ 53	LIBERADA
2472	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	23855986384	R$ 53	LIBERADA
2473	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	23859063782	R$ 53	LIBERADA
2474	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	23862141180	R$ 53	LIBERADA
2475	ANA PAULA VITOR DA SILVA	23865218578	R$ 53	LIBERADA
2476	ABENILDE SILVA DE MELO	23868295976	R$ 53	LIBERADA
2477	ADA DA SILVA	23871373374	R$ 53	LIBERADA
2478	ADAILZA LUIZ DA SILVA	23874450772	R$ 53	LIBERADA

2479	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	23877528170	R$ 53	LIBERADA
2480	ADELIA BELINO DA SILVA	23880605569	R$ 53	LIBERADA
2481	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	23883682967	R$ 53	LIBERADA
2482	ADELINA CARLOS FERREIRA	23886760365	R$ 53	LIBERADA
2483	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	23889837763	R$ 53	LIBERADA
2484	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	23892915161	R$ 53	LIBERADA
2485	ADRIANA ALVES DA SILVA	23895992559	R$ 53	LIBERADA
2486	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	23899069957	R$ 53	LIBERADA
2487	ADRIANA AVELINO DA SILVA	23902147355	R$ 53	LIBERADA
2488	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	23905224753	R$ 53	LIBERADA
2489	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	23908302152	R$ 52	LIBERADA
2490	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	23911379550	R$ 52	LIBERADA
2491	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	23914456948	R$ 52	LIBERADA
2492	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	23917534346	R$ 52	LIBERADA
2493	ADRIANA DA SILVA COSTA	23920611744	R$ 52	LIBERADA
2494	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	23923689142	R$ 52	LIBERADA
2495	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	23926766540	R$ 52	LIBERADA
2496	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	23929843938	R$ 52	LIBERADA
2497	ADRIANA DE LIMA	23932921336	R$ 52	LIBERADA
2498	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	23935998734	R$ 52	LIBERADA
2499	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	23939076133	R$ 52	LIBERADA
2500	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	23942153531	R$ 52	LIBERADA
2501	ADRIANA FREIRE DA SILVA	23945230929	R$ 52	LIBERADA
2502	ADRIANA JOSE DA SILVA	23948308327	R$ 52	LIBERADA
2503	ADRIANA LIMA DA SILVA	23951385725	R$ 52	LIBERADA
2504	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	23954463123	R$ 52	LIBERADA
2505	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	23957540521	R$ 52	BLOQUEADA
2506	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	23960617919	R$ 52	LIBERADA
2507	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	23963695317	R$ 51	LIBERADA
2508	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	23966772716	R$ 51	LIBERADA
2509	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	23969850114	R$ 51	LIBERADA
2510	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	23972927512	R$ 51	LIBERADA
2511	ADRIANA SOARES DA SILVA	23976004910	R$ 51	LIBERADA
2512	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	23979082308	R$ 51	LIBERADA
2513	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	23982159706	R$ 51	LIBERADA
2514	ADRIANE MARIA DE LIMA	23985237104	R$ 51	LIBERADA
2515	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	23988314502	R$ 51	LIBERADA
2516	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	23991391900	R$ 51	LIBERADA
2517	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	23994469299	R$ 51	BLOQUEADA
2518	ALAIDE LOPES DE SOUZA	23997546697	R$ 51	LIBERADA
2519	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	24000624095	R$ 51	LIBERADA
2520	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	24003701493	R$ 51	LIBERADA
2521	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	24006778891	R$ 51	LIBERADA
2522	ALCILENE LIMA DA COSTA	24009856289	R$ 51	LIBERADA
2523	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	24012933687	R$ 51	LIBERADA
2524	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	24016011085	R$ 51	LIBERADA
2525	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	24019088483	R$ 50	LIBERADA
2526	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	24022165882	R$ 50	BLOQUEADA
2527	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	24025243280	R$ 50	BLOQUEADA
2528	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	24028320678	R$ 50	LIBERADA
2529	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	24031398076	R$ 50	LIBERADA
2530	ALDENORA SOARES DA SILVA	24034475474	R$ 50	LIBERADA
2531	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	24037552872	R$ 50	LIBERADA
2532	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	24040630270	R$ 50	BLOQUEADA
2533	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	24043707668	R$ 50	LIBERADA
2534	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	24046785066	R$ 50	LIBERADA
2535	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	24049862465	R$ 50	LIBERADA
2536	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	24052939863	R$ 50	LIBERADA
2537	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	24056017261	R$ 50	LIBERADA
2538	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	24059094659	R$ 50	LIBERADA
2539	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	24062172057	R$ 50	LIBERADA
2540	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	24065249455	R$ 50	BLOQUEADA
2541	ALICE DE LIMA SILVA	24068326853	R$ 50	LIBERADA
2542	ALICE FERREIRA DE SOUZA	24071404251	R$ 50	LIBERADA
2543	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	24074481649	R$ 49	LIBERADA
2544	ALIETE PEDRO DA SILVA	24077559048	R$ 49	LIBERADA
2545	ALINE ALEXANDRE SOARES	24080636446	R$ 49	LIBERADA
2546	ALINE ALVES DA SILVA	24083713844	R$ 49	LIBERADA
2547	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	24086791242	R$ 49	LIBERADA
2548	ALINE CRISTINA DA SILVA	24089868640	R$ 49	LIBERADA
2549	ALINE DA SILVA LIMA	24092946038	R$ 49	LIBERADA
2550	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	24096023436	R$ 49	BLOQUEADA
2551	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	24099100834	R$ 49	LIBERADA
2552	ALINE LUZIA DA SILVA	24102178232	R$ 49	LIBERADA
2553	ALINE MELO DO NASCIMENTO	24105255631	R$ 49	LIBERADA
2554	ALINE PRISCILA DE MELO	24108333029	R$ 49	LIBERADA
2555	ALINE RODRIGUES DA SILVA	24111410427	R$ 49	LIBERADA
2556	ALINE SANTANA DA SILVA	24114487825	R$ 49	LIBERADA
2557	ALINE SILVA XAVIER	24117565223	R$ 49	LIBERADA
2558	ALIRES CARLOS RIBEIRO	24120642621	R$ 49	LIBERADA
2559	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	24123720019	R$ 49	LIBERADA
2560	ALUISIO JUSTINO MARTINS	24126797417	R$ 49	BLOQUEADA
2561	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	24129874815	R$ 48	LIBERADA
2562	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	24132952214	R$ 48	LIBERADA
2563	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	24136029612	R$ 48	LIBERADA
2564	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	24139107010	R$ 48	LIBERADA
2565	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	24142184408	R$ 48	LIBERADA
2566	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	24145261806	R$ 48	LIBERADA
2567	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	24148339204	R$ 48	LIBERADA

2568	AMANDA BARBOSA DA SILVA	24151416602	R$ 48	LIBERADA
2569	AMANDA DE CARVALHO	24154494000	R$ 48	LIBERADA
2570	AMANDA DIAS DE LIMA	24157571398	R$ 48	LIBERADA
2571	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	24160648797	R$ 48	LIBERADA
2572	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	24163726195	R$ 48	LIBERADA
2573	AMANDA GALDINO DA SILVA	24166803593	R$ 48	LIBERADA
2574	AMARILDE ALCINO TAVARES	24169880991	R$ 48	LIBERADA
2575	AMARILY DE SOUSA SILVA	24172958389	R$ 48	LIBERADA
2576	ANA ALICE LIMA DA SILVA	24176035787	R$ 48	LIBERADA
2577	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	24179113185	R$ 48	LIBERADA
2578	ANA CARLA DA SILVA	24182190583	R$ 48	LIBERADA
2579	ANA CARLA DA SILVA COSTA	24185267981	R$ 47	LIBERADA
2580	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	24188345380	R$ 47	LIBERADA
2581	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	24191422778	R$ 47	LIBERADA
2582	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	24194500176	R$ 47	LIBERADA
2583	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	24197577574	R$ 47	LIBERADA
2584	ANA CELIA COSTA DE MELO	24200654972	R$ 47	LIBERADA
2585	ANA CELIA DE CARVALHO	24203732370	R$ 47	LIBERADA
2586	ANA CELIA DE SOUZA	24206809768	R$ 47	LIBERADA
2587	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	24209887166	R$ 47	LIBERADA
2588	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	24212964564	R$ 47	LIBERADA
2589	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	24216041962	R$ 47	LIBERADA
2590	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	24219119361	R$ 47	LIBERADA
2591	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	24222196759	R$ 47	LIBERADA
2592	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	24225274157	R$ 47	LIBERADA
2593	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	24228351555	R$ 47	LIBERADA
2594	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	24231428953	R$ 47	LIBERADA
2595	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	24234506351	R$ 47	LIBERADA
2596	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	24237583749	R$ 47	LIBERADA
2597	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	24240661147	R$ 46	LIBERADA
2598	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	24243738545	R$ 46	LIBERADA
2599	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	24246815944	R$ 46	LIBERADA
2600	ANA CRISTINA DA SILVA	24249893342	R$ 46	LIBERADA
2601	ANA CRISTINA DA SILVA	24252970740	R$ 46	LIBERADA
2602	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	24256048138	R$ 46	LIBERADA
2603	ANA CRISTINA DE BASTOS	24259125536	R$ 46	LIBERADA
2604	ANA CRISTINA DE CARVALHO	24262202934	R$ 46	LIBERADA
2605	ANA CRISTINA DE SOUZA	24265280332	R$ 46	LIBERADA
2606	ANA CRISTINA DOS SANTOS	24268357730	R$ 46	LIBERADA
2607	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	24271435128	R$ 46	LIBERADA
2608	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	24274512527	R$ 46	LIBERADA
2609	ANA CRISTINA GOMES DIAS	24277589925	R$ 46	LIBERADA
2610	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	24280667323	R$ 46	LIBERADA
2611	ANA CRISTINA PONTES	24283744721	R$ 46	BLOQUEADA
2612	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	24286822119	R$ 46	LIBERADA
2613	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	24289899517	R$ 46	LIBERADA
2614	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	24292976915	R$ 46	LIBERADA
2615	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	24296054313	R$ 45	LIBERADA
2616	ANA DANTAS DE ALMEIDA	24299131711	R$ 45	LIBERADA
2617	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	24302209110	R$ 45	LIBERADA
2618	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	24305286508	R$ 45	LIBERADA
2619	ANA FABIA DIAS	24308363906	R$ 45	LIBERADA
2620	ANA FERREIRA DA COSTA	24311441304	R$ 45	LIBERADA
2621	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	24314518702	R$ 45	LIBERADA
2622	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	24317596100	R$ 45	BLOQUEADA
2623	ANA FLORENCIO DA COSTA	24320673498	R$ 45	LIBERADA
2624	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	24323750896	R$ 45	LIBERADA
2625	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	24326828294	R$ 45	LIBERADA
2626	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	24329905693	R$ 45	LIBERADA
2627	ANA JOAKLA DANTAS	24332983091	R$ 45	LIBERADA
2628	ANA KALINE DA SILVA	24336060489	R$ 45	LIBERADA
2629	ANA KALINE DE LIMA	24339137887	R$ 45	LIBERADA
2630	ANA KARINA BARROS DA SILVA	24342215285	R$ 45	LIBERADA
2631	ANA KARINA DE SOUZA	24345292683	R$ 45	LIBERADA
2632	ANA KARLA LIMA DA SILVA	24348370081	R$ 45	LIBERADA
2633	ANA KATIA DIONISIO	24351447479	R$ 44	LIBERADA
2634	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	24354524877	R$ 44	LIBERADA
2635	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	24357602276	R$ 44	LIBERADA
2636	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	24360679674	R$ 44	LIBERADA
2637	ANA LUCIA DA SILVA	24363757072	R$ 44	LIBERADA
2638	ANA LUCIA DE LIMA	24366834470	R$ 44	BLOQUEADA
2639	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	24369911868	R$ 44	LIBERADA
2640	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	24372989266	R$ 44	LIBERADA
2641	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	24376066664	R$ 44	LIBERADA
2642	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	24379144062	R$ 44	LIBERADA
2643	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	24382221460	R$ 44	LIBERADA
2644	ANA LUCIA PESSOA ALVES	24385298859	R$ 44	LIBERADA
2645	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	24388376257	R$ 44	LIBERADA
2646	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	24391453655	R$ 44	LIBERADA
2647	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	24394531053	R$ 44	LIBERADA
2648	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	24397608451	R$ 44	LIBERADA
2649	ANA MARIA DA CRUZ	24400685849	R$ 44	LIBERADA
2650	ANA MARIA DA SILVA	24403763247	R$ 44	LIBERADA
2651	ANA MARIA DA SILVA	24406840645	R$ 43	LIBERADA
2652	ANA MARIA DA SILVA	24409918043	R$ 43	LIBERADA
2653	ANA MARIA DA SILVA	24412995442	R$ 43	LIBERADA
2654	ANA MARIA DA SILVA LIMA	24416072840	R$ 43	LIBERADA
2655	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	24419150238	R$ 43	LIBERADA
2656	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	24422227636	R$ 43	LIBERADA

2657	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	24425305034	R$ 43	LIBERADA
2658	ANA MARIA DE SOUZA	24428382432	R$ 43	LIBERADA
2659	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	24431459830	R$ 43	LIBERADA
2660	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	24434537228	R$ 43	LIBERADA
2661	ANA MARIA GOMES DA SILVA	24437614626	R$ 43	LIBERADA
2662	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	24440692025	R$ 43	LIBERADA
2663	ANA MARIA IZAQUIEL	24443769423	R$ 43	LIBERADA
2664	ANA MARIA LOPES	24446846821	R$ 43	LIBERADA
2665	ANA MARIA LOPES SILVA	24449924219	R$ 43	LIBERADA
2666	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	24453001617	R$ 43	LIBERADA
2667	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	24456079015	R$ 43	LIBERADA
2668	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	24459156413	R$ 43	LIBERADA
2669	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	24462233811	R$ 42	LIBERADA
2670	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	24465311209	R$ 42	LIBERADA
2671	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	24468388608	R$ 42	LIBERADA
2672	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	24471466006	R$ 42	LIBERADA
2673	ANA MARIA SOARES DA SILVA	24474543404	R$ 42	LIBERADA
2674	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	24477620802	R$ 42	LIBERADA
2675	ANA PATRICIA DA SILVA	24480698200	R$ 42	LIBERADA
2676	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	24483775598	R$ 42	LIBERADA
2677	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	24486852996	R$ 42	LIBERADA
2678	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	24489930394	R$ 42	LIBERADA
2679	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	24493007792	R$ 42	BLOQUEADA
2680	ANA PAULA CAVALCANTE	24496085191	R$ 42	LIBERADA
2681	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	24499162589	R$ 42	LIBERADA
2682	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	24502239987	R$ 42	LIBERADA
2683	ANA PAULA DA COSTA SILVA	24505317385	R$ 42	LIBERADA
2684	ANA PAULA DA SILVA	24508394783	R$ 42	LIBERADA
2685	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	24511472181	R$ 42	LIBERADA
2686	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	24514549579	R$ 42	LIBERADA
2687	ANA PAULA DE LIMA	24517626977	R$ 41	LIBERADA
2688	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	24520704375	R$ 41	LIBERADA
2689	ANA PAULA DE SOUZA	24523781773	R$ 41	LIBERADA
2690	ANA PAULA DO NASCIMENTO	24526859172	R$ 41	LIBERADA
2691	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	24529936570	R$ 41	LIBERADA
2692	ANA PAULA GOMES DA SILVA	24533013968	R$ 41	LIBERADA
2693	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	24536091366	R$ 41	LIBERADA
2694	ANA PAULA LIMA GOMES	24539168764	R$ 41	LIBERADA
2695	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	24542246162	R$ 41	LIBERADA
2696	ANA PAULA PINTO DA SLVA	24545323560	R$ 41	LIBERADA
2697	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	24548400958	R$ 41	LIBERADA
2698	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	24551478356	R$ 41	LIBERADA
2699	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	24554555755	R$ 41	LIBERADA
2700	ANA PAULA VITOR DA SILVA	24557633153	R$ 41	LIBERADA
2701	ABENILDE SILVA DE MELO	24560710551	R$ 41	LIBERADA
2702	ADA DA SILVA	24563787949	R$ 41	LIBERADA
2703	ADAILZA LUIZ DA SILVA	24566865347	R$ 41	LIBERADA
2704	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	24569942745	R$ 41	LIBERADA
2705	ADELIA BELINO DA SILVA	24573020143	R$ 40	LIBERADA
2706	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	24576097541	R$ 40	LIBERADA
2707	ADELINA CARLOS FERREIRA	24579174939	R$ 40	LIBERADA
2708	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	24582252338	R$ 40	LIBERADA
2709	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	24585329736	R$ 40	LIBERADA
2710	ADRIANA ALVES DA SILVA	24588407134	R$ 40	LIBERADA
2711	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	24591484532	R$ 40	LIBERADA
2712	ADRIANA AVELINO DA SILVA	24594561930	R$ 40	LIBERADA
2713	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	24597639328	R$ 40	LIBERADA
2714	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	24600716726	R$ 40	LIBERADA
2715	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	24603794124	R$ 40	LIBERADA
2716	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	24606871522	R$ 40	LIBERADA
2717	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	24609948921	R$ 40	LIBERADA
2718	ADRIANA DA SILVA COSTA	24613026319	R$ 40	LIBERADA
2719	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	24616103717	R$ 40	LIBERADA
2720	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	24619181115	R$ 40	LIBERADA
2721	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	24622258513	R$ 40	LIBERADA
2722	ADRIANA DE LIMA	24625335911	R$ 40	LIBERADA
2723	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	24628413309	R$ 39	LIBERADA
2724	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	24631490707	R$ 39	LIBERADA
2725	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	24634568105	R$ 39	LIBERADA
2726	ADRIANA FREIRE DA SILVA	24637645504	R$ 39	LIBERADA
2727	ADRIANA JOSE DA SILVA	24640722902	R$ 39	LIBERADA
2728	ADRIANA LIMA DA SILVA	24643800300	R$ 39	LIBERADA
2729	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	24646877698	R$ 39	LIBERADA
2730	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	24649955096	R$ 39	BLOQUEADA
2731	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	24653032494	R$ 39	LIBERADA
2732	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	24656109892	R$ 39	LIBERADA
2733	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	24659187290	R$ 39	LIBERADA
2734	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	24662264688	R$ 39	LIBERADA
2735	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	24665342087	R$ 39	LIBERADA
2736	ADRIANA SOARES DA SILVA	24668419485	R$ 39	LIBERADA
2737	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	24671496883	R$ 39	LIBERADA
2738	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	24674574281	R$ 39	LIBERADA
2739	ADRIANE MARIA DE LIMA	24677651679	R$ 39	LIBERADA
2740	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	24680729077	R$ 39	LIBERADA
2741	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	24683806475	R$ 38	LIBERADA
2742	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	24686883873	R$ 38	BLOQUEADA
2743	ALAIDE LOPES DE SOUZA	24689961271	R$ 38	LIBERADA
2744	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	24693038670	R$ 38	LIBERADA
2745	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	24696116068	R$ 38	LIBERADA

2746	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	24699193466	R$ 38	LIBERADA
2747	ALCILENE LIMA DA COSTA	24702270864	R$ 38	LIBERADA
2748	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	24705348262	R$ 38	LIBERADA
2749	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	24708425660	R$ 38	LIBERADA
2750	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	24711503058	R$ 38	LIBERADA
2751	ALCIREGIA FREITAS DA SILVA	24714580456	R$ 38	BLOQUEADA
2752	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	24717657854	R$ 38	BLOQUEADA
2753	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	24720735253	R$ 38	LIBERADA
2754	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	24723812651	R$ 38	LIBERADA
2755	ALDENORA SOARES DA SILVA	24726890049	R$ 38	LIBERADA
2756	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	24729967447	R$ 38	LIBERADA
2757	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	24733044845	R$ 38	BLOQUEADA
2758	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	24736122243	R$ 38	LIBERADA
2759	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	24739199641	R$ 37	LIBERADA
2760	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	24742277039	R$ 37	LIBERADA
2761	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	24745354437	R$ 37	LIBERADA
2762	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	24748431836	R$ 37	LIBERADA
2763	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	24751509234	R$ 37	LIBERADA
2764	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	24754586632	R$ 37	LIBERADA
2765	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	24757664030	R$ 37	BLOQUEADA
2766	ALICE DE LIMA SILVA	24760741428	R$ 37	LIBERADA
2767	ALICE FERREIRA DE SOUZA	24763818826	R$ 37	LIBERADA
2768	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	24766896224	R$ 37	LIBERADA
2769	ALIETE PEDRO DA SILVA	24769973622	R$ 37	LIBERADA
2770	ALINE ALEXANDRE SOARES	24773051020	R$ 37	LIBERADA
2771	ALINE ALVES DA SILVA	24776128419	R$ 37	LIBERADA
2772	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	24779205817	R$ 37	LIBERADA
2773	ALINE CRISTINA DA SILVA	24782283215	R$ 37	LIBERADA
2774	ALINE DA SILVA LIMA	24785360613	R$ 37	LIBERADA
2775	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	24788438011	R$ 37	BLOQUEADA
2776	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	24791515409	R$ 37	LIBERADA
2777	ALINE LUZIA DA SILVA	24794592807	R$ 36	LIBERADA
2778	ALINE MELO DO NASCIMENTO	24797670205	R$ 36	LIBERADA
2779	ALINE PRISCILA DE MELO	24800747603	R$ 36	LIBERADA
2780	ALINE RODRIGUES DA SILVA	24803825001	R$ 36	LIBERADA
2781	ALINE SANTANA DA SILVA	24806902400	R$ 36	LIBERADA
2782	ALINE SILVA XAVIER	24809979798	R$ 36	LIBERADA
2783	ALIRES CARLOS RIBEIRO	24813057196	R$ 36	LIBERADA
2784	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	24816134594	R$ 36	LIBERADA
2785	ALUISIO JUSTINO MARTINS	24819211992	R$ 36	BLOQUEADA
2786	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	24822289390	R$ 36	LIBERADA
2787	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	24825366788	R$ 36	LIBERADA
2788	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	24828444186	R$ 36	LIBERADA
2789	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	24831521584	R$ 36	LIBERADA
2790	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	24834598983	R$ 36	LIBERADA
2791	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	24837676381	R$ 36	LIBERADA
2792	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	24840753779	R$ 36	LIBERADA
2793	AMANDA BARBOSA DA SILVA	24843831177	R$ 36	LIBERADA
2794	AMANDA DE CARVALHO	24846908575	R$ 36	LIBERADA
2795	AMANDA DIAS DE LIMA	24849985973	R$ 35	LIBERADA
2796	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	24853063371	R$ 35	LIBERADA
2797	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	24856140769	R$ 35	LIBERADA
2798	AMANDA GALDINO DA SILVA	24859218167	R$ 35	LIBERADA
2799	AMARILDE ALCINO TAVARES	24862295566	R$ 35	LIBERADA
2800	AMARILY DE SOUSA SILVA	24865372964	R$ 35	LIBERADA
2801	ANA ALICE LIMA DA SILVA	24868450362	R$ 35	LIBERADA
2802	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	24871527760	R$ 35	LIBERADA
2803	ANA CARLA DA SILVA	24874605158	R$ 35	LIBERADA
2804	ANA CARLA DA SILVA COSTA	24877682556	R$ 35	LIBERADA
2805	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	24880759954	R$ 35	LIBERADA
2806	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	24883837352	R$ 35	LIBERADA
2807	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	24886914750	R$ 35	LIBERADA
2808	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	24889992149	R$ 35	LIBERADA
2809	ANA CELIA COSTA DE MELO	24893069547	R$ 35	LIBERADA
2810	ANA CELIA DE CARVALHO	24896146945	R$ 35	LIBERADA
2811	ANA CELIA DE SOUZA	24899224343	R$ 35	LIBERADA
2812	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	24902301741	R$ 35	LIBERADA
2813	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	24905379139	R$ 34	LIBERADA
2814	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	24908456537	R$ 34	LIBERADA
2815	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	24911533935	R$ 34	LIBERADA
2816	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	24914611333	R$ 34	LIBERADA
2817	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	24917688732	R$ 34	LIBERADA
2818	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	24920766130	R$ 34	LIBERADA
2819	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	24923843528	R$ 34	LIBERADA
2820	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	24926920926	R$ 34	LIBERADA
2821	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	24929998324	R$ 34	LIBERADA
2822	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	24933075722	R$ 34	LIBERADA
2823	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	24936153120	R$ 34	LIBERADA
2824	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	24939230518	R$ 34	LIBERADA
2825	ANA CRISTINA DA SILVA	24942307916	R$ 34	LIBERADA
2826	ANA CRISTINA DA SILVA	24945385315	R$ 34	LIBERADA
2827	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	24948462713	R$ 34	LIBERADA
2828	ANA CRISTINA DE BASTOS	24951540111	R$ 34	LIBERADA
2829	ANA CRISTINA DE CARVALHO	24954617509	R$ 34	LIBERADA
2830	ANA CRISTINA DE SOUZA	24957694907	R$ 34	LIBERADA
2831	ANA CRISTINA DOS SANTOS	24960772305	R$ 33	LIBERADA
2832	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	24963849703	R$ 33	LIBERADA
2833	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	24966927101	R$ 33	LIBERADA
2834	ANA CRISTINA GOMES DIAS	24970004499	R$ 33	LIBERADA

2835	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	24973081898	R$ 33	LIBERADA
2836	ANA CRISTINA PONTES	24976159296	R$ 33	BLOQUEADA
2837	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	24979236694	R$ 33	LIBERADA
2838	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	24982314092	R$ 33	LIBERADA
2839	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	24985391490	R$ 33	LIBERADA
2840	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	24988468888	R$ 33	LIBERADA
2841	ANA DANTAS DE ALMEIDA	24991546286	R$ 33	LIBERADA
2842	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	24994623684	R$ 33	LIBERADA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BD88CC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CRITERIOS DE SELECAO: O Governo Federal utiliza a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais para identificar potenciais beneficiários de programas sociais. O cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

SERÃO HABILITADAS A ENTRAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AS FAMÍLIAS:
· Com cadastros atualizados nos últimos 24 meses;
· Com renda mensal por pessoa menor ou igual ao limite de extrema pobreza (R$ 85,00); e
· Com renda mensal por pessoa entre os limites de extrema pobreza e pobreza (R$ 85,01 e R$ 170,00), desde que possuam crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos na sua composição.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.
Fonte: www.mds.gov.br

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017				
N°	**RESPONSAVEL FAMILIAR (TITULAR)**	**NIS_RF**	**VALOR R$**	**SITUAÇÃO BENEFICIO**
1	ADA DA SILVA	16141146687	266	LIBERADA
2	ADAILZA LUIZ DA SILVA	16073287497	209	LIBERADA
3	ADALZENIR DE FIGUEIREDO SILVA	16071745080	248	LIBERADA
4	ADELIA BELINO DA SILVA	16072335021	226	LIBERADA
5	ADELIA FERNANDES DA SILVA LOPES	12774169641	171	LIBERADA
6	ADELINA CARLOS FERREIRA	16126167814	124	LIBERADA
7	ADI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	12390003828	124	LIBERADA
8	ADINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16161537010	85	LIBERADA
9	ADRIANA ALVES DA SILVA	16085139773	163	LIBERADA
10	ADRIANA ALVES DE ALMEIDA	16072337199	280	LIBERADA
11	ADRIANA AVELINO DA SILVA	16072338241	202	LIBERADA
12	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16072338284	136	LIBERADA
13	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO BEZERRA	20922735136	163	LIBERADA
14	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA	18000512179	124	LIBERADA
15	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	16123477626	241	LIBERADA
16	ADRIANA DA SILVA BEZERRA	16072337350	202	LIBERADA
17	ADRIANA DA SILVA COSTA	16085136820	124	LIBERADA
18	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	16144928481	415	LIBERADA
19	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	16073295376	124	LIBERADA
20	ADRIANA DE AMARANTE DOMINGOS	16151295677	471	LIBERADA
21	ADRIANA DE LIMA	16030507282	193	LIBERADA
22	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	16071750335	163	LIBERADA
23	ADRIANA DO NASCIMENTO GALVAO	16030506405	124	LIBERADA
24	ADRIANA DUARTE ALVES NASCIMENTO	16030914597	416	LIBERADA
25	ADRIANA FREIRE DA SILVA	20988487076	248	LIBERADA
26	ADRIANA FREITAS DA SILVA	20975457254	163	LIBERADA
27	ADRIANA JOSE DA SILVA	23662204882	158	LIBERADA
28	ADRIANA LIMA DA SILVA	16072337733	326	LIBERADA
29	ADRIANA LUCIA LUZ BERNARDO DA SILVA	21212480483	78	LIBERADA
30	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	16086945072	131	LIBERADA
31	ADRIANA MASCENA DA CRUZ	21248087536	85	BLOQUEADA
32	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	16072337903	202	LIBERADA
33	ADRIANA MOURA DO NASCIMENTO	16072337822	158	LIBERADA
34	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	20925546660	163	LIBERADA
35	ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	16086944572	124	LIBERADA
36	ADRIANA SILVA DE ARAUJO	16072337172	622	LIBERADA
37	ADRIANA SOARES DA SILVA	13981333453	124	LIBERADA
38	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	16072337857	385	LIBERADA
39	ADRIANA VIANA DO NASCIMENTO	16072337873	131	LIBERADA
40	ADRIANE MARIA DE LIMA	20988495877	142	LIBERADA
41	AGNOLIA MAYARA BARBOSA DA SILVA	16072340181	124	LIBERADA
42	AIDA KALINE BEZERRA DE LIMA	16072340319	202	LIBERADA
43	ALAIDE FELINTO DO NASCIMENTO	16072341374	124	BLOQUEADA
44	ALAIDE LOPES DE SOUZA	16072341447	163	LIBERADA
45	ALANE PRISCILA GALVAO DA SILVA	16072342079	163	LIBERADA
46	ALBA LUCIA DE ASSIS SANTANA	12818305642	241	LIBERADA
47	ALCILEIDE VARELA DOS SANTOS	16007498914	195	LIBERADA
48	ALCILENE LIMA DA COSTA	20974710231	242	LIBERADA
49	ALCILIENE TARGINO ALEXANDRE DA SILVA	16031073383	551	LIBERADA

50	ALCINEIDE MARTINS DE LIMA SILVA	16073371110	39	LIBERADA
51	ALCIONE CELESTINO DE ARAUJO	16073371188	193	LIBERADA
52	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA	21216645649	301	BLOQUEADA
53	ALDENIZE FRANCISCO DA SILVA	16085320958	294	LIBERADA
54	ALDENORA DIONISIO DAS CHAGAS	16072381090	85	LIBERADA
55	ALDENORA SOARES DA SILVA	16072381082	78	LIBERADA
56	ALDENORA TEIXEIRA DA SILVA	13556901454	163	LIBERADA
57	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	16072381236	39	BLOQUEADA
58	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	13606985451	163	LIBERADA
59	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	16071759111	85	LIBERADA
60	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	16072343393	124	LIBERADA
61	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	16074554014	124	LIBERADA
62	ALEXANDRA INACIO DE OLIVEIRA MODESTO	12551491330	179	LIBERADA
63	ALEXSANDRA DE LIMA FERREIRA	16072572708	163	LIBERADA
64	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	13555279458	463	LIBERADA
65	ALEXSANDRA VIANA DO NASCIMENTO	16071758085	276	BLOQUEADA
66	ALICE DE LIMA SILVA	16072346112	39	LIBERADA
67	ALICE FERREIRA DE SOUZA	16073309180	124	LIBERADA
68	ALIDIANE DE LIMA CORDEIRO	20988492568	158	LIBERADA
69	ALIETE PEDRO DA SILVA	16072344993	326	LIBERADA
70	ALINE ALEXANDRE SOARES	16076226405	241	LIBERADA
71	ALINE ALVES DA SILVA	16006268346	124	LIBERADA
72	ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	16072345795	241	LIBERADA
73	ALINE CRISTINA DA SILVA	16056947050	163	LIBERADA
74	ALINE DA SILVA LIMA	16073307293	202	LIBERADA
75	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	16073307986	78	BLOQUEADA
76	ALINE FREITAS DO NASCIMENTO	21226511912	124	LIBERADA
77	ALINE LUZIA DA SILVA	16073308168	124	LIBERADA
78	ALINE MELO DO NASCIMENTO	16071761752	163	LIBERADA
79	ALINE PRISCILA DE MELO	13034260643	202	LIBERADA
80	ALINE RODRIGUES DA SILVA	19042395160	124	LIBERADA
81	ALINE SANTANA DA SILVA	16030949188	85	LIBERADA
82	ALINE SILVA XAVIER	14015705994	163	LIBERADA
83	ALIRES CARLOS RIBEIRO	13044408643	39	LIBERADA
84	ALMIRA HIPOLITO DA SILVA	16104295305	39	LIBERADA
85	ALUISIO JUSTINO MARTINS	12280927960	131	LIBERADA
86	ALVAMAR FELIZARDO DA COSTA	16072383182	202	LIBERADA
87	ALVANIR FELIZARDO DA COSTA	16071815860	131	LIBERADA
88	ALVANIRA VALDEVINO PEREIRA	12306044300	450	LIBERADA
89	ALZENEIDE VALDEVINO PEREIRA	16083955263	93	LIBERADA
90	ALZIRA CLARA DE OLIVEIRA NETA	16072382909	170	LIBERADA
91	AMALIA UMBELINO DO NASCIMENTO	16072347135	39	LIBERADA
92	AMANDA AUGUSTO DE ARAUJO	13784677273	39	LIBERADA
93	AMANDA BARBOSA DA SILVA	20988476767	202	LIBERADA
94	AMANDA DE CARVALHO	16033734387	39	LIBERADA
95	AMANDA DIAS DE LIMA	16071764239	193	LIBERADA
96	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	20645755219	124	LIBERADA
97	AMANDA FRANCISCA NASCIMENTO DE ASSIS	20124025689	124	LIBERADA
98	AMANDA GALDINO DA SILVA	16072347518	163	LIBERADA
99	AMARILDE ALCINO TAVARES	10760263318	85	LIBERADA
100	AMARILY DE SOUSA SILVA	16073312408	85	LIBERADA
101	ANA ALICE LIMA DA SILVA	16071802734	287	LIBERADA
102	ANA ALICE MARTINS DE OLIVEIRA	16003164221	78	LIBERADA
103	ANA CARLA DA SILVA	20368512694	163	LIBERADA
104	ANA CARLA DA SILVA COSTA	16142079029	351	LIBERADA
105	ANA CARLA DOS SANTOS AQUINO	16071796580	209	LIBERADA
106	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	20103586843	124	LIBERADA
107	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO FREIRE	16072370013	242	LIBERADA
108	ANA CATIA DO NASCIMENTO DIONISIO	21244461271	78	LIBERADA
109	ANA CELIA COSTA DE MELO	16072371400	163	LIBERADA
110	ANA CELIA DE CARVALHO	12639503644	213	LIBERADA
111	ANA CELIA DE SOUZA	16031050146	241	LIBERADA
112	ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA	12628435642	124	LIBERADA
113	ANA CELIA FLORENCIO LIMA DO NASCIMENTO	16072371893	227	LIBERADA
114	ANA CLARISSE BARROS DA SILVA	16168956752	277	LIBERADA
115	ANA CLAUDIA DA SILVA CORDULINO	20926990254	170	LIBERADA
116	ANA CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO	16072371710	124	LIBERADA
117	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	16020141056	226	LIBERADA
118	ANA CLECIA DO NASCIMENTO SILVA	16072373985	163	LIBERADA
119	ANA CLEIDE MENDES DE LIMA	16044541240	552	LIBERADA
120	ANA CLEIDE SANTOS DE SOUZA	16071804389	226	LIBERADA
121	ANA CLEIDE SOARES DA SILVA	16073357096	157	LIBERADA
122	ANA CONCEBIDA TRINDADE DA SILVA	16073357177	85	LIBERADA
123	ANA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	21218059224	246	LIBERADA
124	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16073356693	400	LIBERADA
125	ANA CRISTINA DA SILVA	16071802939	163	LIBERADA
126	ANA CRISTINA DAS CHAGAS OLIVEIRA	21288294338	158	LIBERADA
127	ANA CRISTINA DE BASTOS	16072369325	117	LIBERADA
128	ANA CRISTINA DE CARVALHO	16072370331	255	LIBERADA
129	ANA CRISTINA DE SOUZA	16071804265	212	LIBERADA
130	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16071802068	416	LIBERADA
131	ANA CRISTINA FELIX DA CRUZ	12901109642	481	LIBERADA
132	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	16072373918	124	LIBERADA
133	ANA CRISTINA GOMES DIAS	21210221928	202	LIBERADA
134	ANA CRISTINA JANUARIO DOS SANTOS	21224300760	346	LIBERADA
135	ANA CRISTINA PONTES	16071801487	85	BLOQUEADA
136	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	16072374051	39	LIBERADA
137	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	19002519977	78	LIBERADA
138	ANA CRISTINA TOME DA SILVA	16008328249	163	LIBERADA

139	ANA CRISTINA TOME PRAZERES	20988497322	163	LIBERADA
140	ANA DANTAS DE ALMEIDA	16071796866	170	LIBERADA
141	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO SOUZA	16068990843	170	LIBERADA
142	ANA ELOIZA PATRICIO RIBEIRO DE LIMA	23755676040	124	LIBERADA
143	ANA FABIA DIAS	16073349557	221	LIBERADA
144	ANA FERREIRA DA COSTA	21233821212	124	LIBERADA
145	ANA FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	16085692480	39	LIBERADA
146	ANA FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	16071800588	241	LIBERADA
147	ANA FLORENCIO DA COSTA	16031027594	85	LIBERADA
148	ANA GILDA CARLOS DOS SANTOS	16073355123	451	LIBERADA
149	ANA GOMES SANTANA DA SILVA	16072373004	273	LIBERADA
150	ANA JANAINA DOS SANTOS ALVES	16073348909	302	LIBERADA
151	ANA JOAKLA DANTAS	20463761930	163	LIBERADA
152	ANA KALINE DA CRUZ DA SILVA	16030625447	124	LIBERADA
153	ANA KALINE DA SILVA	16072373764	314	LIBERADA
154	ANA KALINE DE LIMA	16084537252	193	LIBERADA
155	ANA KARINA BARROS DA SILVA	16072373888	124	LIBERADA
156	ANA KARINA DE SOUZA	16150744036	170	LIBERADA
157	ANA KARLA LIMA DA SILVA	16044548369	277	LIBERADA
158	ANA KATIA DIONISIO	16072369619	170	LIBERADA
159	ANA LIDIA DA FONSECA SOUZA	13280372193	85	LIBERADA
160	ANA LIGIA PERNAMBUCO MIGUEL	16109306526	124	LIBERADA
161	ANA LUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16031033136	124	LIBERADA
162	ANA LUCIA DA SILVA	16124339383	158	LIBERADA
163	ANA LUCIA DE LIMA	16072370927	131	BLOQUEADA
164	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	16072374213	277	LIBERADA
165	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16072372113	85	LIBERADA
166	ANA LUCIA HENRIQUE LEANDRO	21221334311	163	LIBERADA
167	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	16072374221	163	LIBERADA
168	ANA LUCIA MOURA DO NASCIMENTO	21263345451	314	LIBERADA
169	ANA LUCIA PESSOA ALVES	16071801428	170	LIBERADA
170	ANA LUCIA RODOLFO DIONISIO	16072369635	163	LIBERADA
171	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO	16073348623	85	LIBERADA
172	ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS AMORIM	16073355581	163	LIBERADA
173	ANA MARIA ALVES MARINHO BARBOSA	16072371222	346	LIBERADA
174	ANA MARIA DA CRUZ	16031028493	326	LIBERADA
175	ANA MARIA DA SILVA	16031044766	226	LIBERADA
176	ANA MARIA DA SILVA LIMA	16072374396	39	LIBERADA
177	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	16071800685	209	LIBERADA
178	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16072372199	78	LIBERADA
179	ANA MARIA DE BASTOS SILVA	13534142453	241	LIBERADA
180	ANA MARIA DE SOUZA	16072375481	401	LIBERADA
181	ANA MARIA DIONISIO DA SILVA	16072374469	202	LIBERADA
182	ANA MARIA EUFLAUZINO DA SILVA	16137660215	85	LIBERADA
183	ANA MARIA GOMES DA SILVA	16011787941	124	LIBERADA
184	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	19002402085	85	LIBERADA
185	ANA MARIA IZAQUIEL	16000997249	156	LIBERADA
186	ANA MARIA LOPES	20988474713	163	LIBERADA
187	ANA MARIA LOPES SILVA	12851528647	117	LIBERADA
188	ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	16031035058	124	LIBERADA
189	ANA MARIA NOBERTO DA SILVA	21203880911	163	LIBERADA
190	ANA MARIA OURO DO NASCIMENTO	16072371796	195	LIBERADA
191	ANA MARIA PATRICIO DE LIMA	16072371001	209	LIBERADA
192	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	16073358955	124	LIBERADA
193	ANA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	16072371826	177	LIBERADA
194	ANA MARIA SILVA DA CRUZ	16071799202	401	LIBERADA
195	ANA MARIA SOARES DA SILVA	16020150055	326	LIBERADA
196	ANA MARIA SOUZA DE CARVALHO	16073350997	124	LIBERADA
197	ANA PATRICIA DA SILVA	16072374590	266	LIBERADA
198	ANA PAULA BELARMINO DOS SANTOS	16083912084	415	LIBERADA
199	ANA PAULA BERNARDO DE SOUZA	16072375651	124	LIBERADA
200	ANA PAULA CALIXTA PINHEIRO	16075242881	163	LIBERADA
201	ANA PAULA CARDOZO DA SILVA	16087361392	124	BLOQUEADA
202	ANA PAULA CAVALCANTE	20645545206	46	LIBERADA
203	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	16003161028	163	LIBERADA
204	ANA PAULA CORDEIRO BEZERRA	16018563852	181	LIBERADA
205	ANA PAULA DA COSTA SILVA	21212611901	78	LIBERADA
206	ANA PAULA DA SILVA	16072374647	124	LIBERADA
207	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	20988882390	209	LIBERADA
208	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	20976900151	181	LIBERADA
209	ANA PAULA DE LIMA	16072371028	326	LIBERADA
210	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20682420357	202	LIBERADA
211	ANA PAULA DE SOUZA	16071804583	326	LIBERADA
212	ANA PAULA DO NASCIMENTO	21244462960	415	LIBERADA
213	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	16030627989	124	LIBERADA
214	ANA PAULA GOMES DA SILVA	16072369309	163	LIBERADA
215	ANA PAULA LIMA DA CRUZ	20974720806	202	LIBERADA
216	ANA PAULA LIMA GOMES	16073350482	227	LIBERADA
217	ANA PAULA PEDRO DA SILVA	16031046696	163	LIBERADA
218	ANA PAULA PINTO DA SLVA	12926131641	163	LIBERADA
219	ANA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	16023712038	163	LIBERADA
220	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	20151934384	248	LIBERADA
221	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	16135840380	85	LIBERADA
222	ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	12971386645	277	LIBERADA
223	ANA PAULA VITOR DA SILVA	16073358254	124	LIBERADA
224	ANA PRISCILA FREIRE DA SILVA	16073357975	124	LIBERADA
225	ANA ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA	20974720814	163	LIBERADA
226	ANA TEREZA LIMA DA SILVA	16072375023	482	LIBERADA
227	ANAILZA TENORIO DE HOLANDA	16072376259	85	LIBERADA

228	ANALINE LEONCIO DA CRUZ	16020152104	124	LIBERADA
229	ANANEANE KELLY DO NASCIMENTO DA SILVA	13081102641	163	LIBERADA
230	ANDERSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	16072348069	163	LIBERADA
231	ANDREA DIONISIO DE CARVALHO	16073314680	163	LIBERADA
232	ANDREA GOMES DE SOUTO	16018051126	361	LIBERADA
233	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	16072349073	163	LIBERADA
234	ANDREIA CALIXTA DO NASCIMENTO	16044472400	163	LIBERADA
235	ANDREIA CRISTINA DA SILVA LIMA	16071767068	287	LIBERADA
236	ANDREIA DE MOURA SILVA NASCIMENTO	16072349170	163	LIBERADA
237	ANDREIA FERNANDES DE LIMA	16071767033	280	LIBERADA
238	ANDREIA FREIRE DA SILVA LIMA	16073315385	257	LIBERADA
239	ANDREIA MELO DA SILVA	16006285844	163	LIBERADA
240	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	16072348581	209	LIBERADA
241	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	16072349480	124	LIBERADA
242	ANDREZA BARBOSA DE SOUZA	16072350063	78	LIBERADA
243	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	16073316756	124	LIBERADA
244	ANDREZA MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	20427638768	163	LIBERADA
245	ANDREZA RAYANE SILVIA DE OLIVEIRA	16072349871	107	LIBERADA
246	ANDRIELLE FREIRE GALVAO	16072715533	163	LIBERADA
247	ANELI GABRIEL DA SILVA	16072376852	39	LIBERADA
248	ANELITA DO NASCIMENTO	16079308062	327	LIBERADA
249	ANGELA LIMA DA SILVA	16160245768	124	LIBERADA
250	ANGELA LIMA DE OLIVEIRA	16030975685	202	LIBERADA
251	ANGELA MARIA DA SILVA	16072351647	78	LIBERADA
252	ANGELA MARIA GONCALO DOS SANTOS	16072351612	226	LIBERADA
253	ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	16113933238	326	LIBERADA
254	ANGELA MARIA SOARES LEAL	21228734277	241	LIBERADA
255	ANGELICA ALINE DE LIMA DIAS	20932860235	39	LIBERADA
256	ANGELICA DA COSTA CORTEZ	16015698889	124	LIBERADA
257	ANGELICA DA SILVA SEVERO	23765842857	85	LIBERADA
258	ANGELICA SILVA DA COSTA BASILIO	13037653646	241	LIBERADA
259	ANGELINA DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	16073320184	39	LIBERADA
260	ANGELITA DO NASCIMENTO	16079184363	85	LIBERADA
261	ANIARA ESTEVAM DE OLIVEIRA	20988486452	313	LIBERADA
262	ANIELE CRISTINA DE LIMA	20682412338	195	LIBERADA
263	ANIELLI LUIZ DA SILVA	20463644926	124	LIBERADA
264	ANIZETE DA SILVA	16073361220	124	LIBERADA
265	ANNA CELY DE MOURA FREIRE	16073350261	124	LIBERADA
266	ANNA LIGIA ARAUJO RIBEIRO	16031037565	163	LIBERADA
267	ANTONIA ALDECI MENDES DA SILVA	16101348483	170	LIBERADA
268	ANTONIA ANDRADE DA SILVA	16019144632	209	LIBERADA
269	ANTONIA AVELINO DA SILVA	16071776318	181	LIBERADA
270	ANTONIA CLEIDE DA SILVA FEITOSA	21244458955	202	LIBERADA
271	ANTONIA DA SILVA CABRAL	12936974641	124	LIBERADA
272	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	19007182938	163	LIBERADA
273	ANTONIA FRANCISCA FAGUNDES	16072353283	163	LIBERADA
274	ANTONIA FREIRE MESSIAS	16073322365	195	LIBERADA
275	ANTONIA LIMA DA SILVA	16044493602	212	LIBERADA
276	ANTONIA MARIA DE GOIS SILVA	16044484565	124	LIBERADA
277	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	21261001763	85	LIBERADA
278	ANTONIA MARQUES DE MEIRA	16087323938	131	LIBERADA
279	ANTONIA PEDRO DE TORRES NASCIMENTO	16073324422	158	LIBERADA
280	ANTONIA SANTANA DA SILVA	16030996569	282	LIBERADA
281	ANTONIA SOARES DE LIMA	16044487033	124	LIBERADA
282	ANTONIO CARIOLANDO DE LIMA	12130425595	209	LIBERADA
283	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12789343642	163	LIBERADA
284	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	12393949544	101	LIBERADA
285	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CUNHA	12562266643	163	LIBERADA
286	ANTONIO ROCHA DA SILVA	12960292644	158	LIBERADA
287	ANTONIO SOARES DA SILVA	12377233246	262	LIBERADA
288	APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	16072377778	170	LIBERADA
289	APARECIDA MARIA DE SOUZA	12651533647	39	LIBERADA
290	ARIANA VIEIRA DO NASCIMENTO	16073362839	124	LIBERADA
291	ARIANE COSTA DA SILVA	16073363126	313	LIBERADA
292	ARILMA NASCIMENTO DA CRUZ	13304953190	39	LIBERADA
293	ARINALVA FERREIRA DA SILVA	16071809070	202	LIBERADA
294	ARISLANE BRUNA MARIANO DA SILVA	16017114108	163	LIBERADA
295	ARLETE AUGUSTO DA SILVA	20365887409	195	LIBERADA
296	ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	16030644352	39	LIBERADA
297	ARLINDA BATISTA DA SILVA	20365884167	170	LIBERADA
298	ARLINDA SILVA DIAS	16073364297	193	LIBERADA
299	ARLINDA VICENTE SILVA	16073364572	246	BLOQUEADA
300	ARMINDA FREIRE DOS SANTOS	16072379436	85	LIBERADA
301	AUDELENE CASSIANO TEIXEIRA	20770137231	124	LIBERADA
302	AUDILENE SANTOS DE LIMA	16072381228	202	LIBERADA
303	AUGUSTO MARCOS BARRETO	12876742642	209	LIBERADA
304	AURELIA DA SILVA	13423182198	241	LIBERADA
305	AURICELIA AZEVEDO DE LIMA	16086228850	158	LIBERADA
306	AURICELIA DE LIMA CORDEIRO	16007265278	39	LIBERADA
307	AURILEIDE SILVA DO NASCIMENTO	20052103875	117	LIBERADA
308	AVANI BARBOSA DO NASCIMENTO	16072383646	39	LIBERADA
309	AZELMA FELIX DE LIMA	16031076528	227	LIBERADA
310	BARBARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	23730392146	242	LIBERADA
311	BARBARA MARIA DA SILVA ALVES	16073372893	193	LIBERADA
312	BEATRIZ MENDES DA SILVA	13228873640	193	LIBERADA
313	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	21207724795	117	LIBERADA
314	BENEDITA SOUZA DOS SANTOS SILVA	16071817960	227	LIBERADA
315	BERNADETE FREIRE DA COSTA SANTIAGO	20974707427	124	LIBERADA
316	BERNADETE TORQUATO DA SILVA LIMA	13255187191	124	LIBERADA

317	BIANCA DA SILVA FERREIRA	16072385932	241	LIBERADA
318	BIBIANA DIAS CORDEIRO	16030670574	124	LIBERADA
319	BIHETINA KARINE DE LIMA SILVA	20053066973	78	LIBERADA
320	BRUNA DIONISIO DA SILVA	16072387196	39	LIBERADA
321	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	16167168971	124	LIBERADA
322	CAMILA CARLA DA SILVA	16072550984	163	LIBERADA
323	CAMILA CRISTINA DA SILVA	16205957907	124	LIBERADA
324	CAMILA CRISTINA DIONISIO DOS SANTOS	16205957281	124	LIBERADA
325	CAMILA DA SILVA	16338727651	124	LIBERADA
326	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	20682424409	280	LIBERADA
327	CAMILA KARLA BARROS DA SILVA	16072551042	163	LIBERADA
328	CAMILA PAULINA DA SILVA	16072551107	124	LIBERADA
329	CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	20332671415	246	LIBERADA
330	CANDIDA MARIA BEVENUTO AMORIM	23623365374	163	LIBERADA
331	CARLA BATISTA DA SILVA	16389611278	163	LIBERADA
332	CARLA DA SILVA LUCAS	13873792450	85	LIBERADA
333	CARLA JULIANA DA SILVA	20930919526	163	LIBERADA
334	CARLA LIMA DA SILVA	12823781643	202	LIBERADA
335	CARLA PATRICIA DA SILVA	16072552200	202	LIBERADA
336	CARLA PRISCILA BAI DE SOUZA	23695934561	124	LIBERADA
337	CARLA PRISCILA SILVA DE LIMA	13201586640	124	LIBERADA
338	CARLINE VENCESLAU DA SILVA	13293293645	163	LIBERADA
339	CARMEM LUCIA DE LIMA SOUZA	16205978653	131	LIBERADA
340	CASSIA MARIA CARVALHO DA SILVA	20988476481	499	LIBERADA
341	CASSIA MIZIA ALVES DE CARVALHO	23743030280	46	LIBERADA
342	CATIA DA SILVA SANTOS	16471393696	241	LIBERADA
343	CATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	13784676277	202	LIBERADA
344	CECILIA BARBOSA DOS SANTOS	20914111706	415	LIBERADA
345	CELEIDE DA SILVA SOUZA	16072719032	157	LIBERADA
346	CELIA BERNARDINO DE SENA AGUIAR	16072719121	170	LIBERADA
347	CELIA CARNEIRO DA SILVA	16622228818	294	LIBERADA
348	CELIA GOMES SANTANA	16072719253	326	LIBERADA
349	CELIA MARCELINO DA SILVA	16556927121	218	LIBERADA
350	CELIA MARIA LISBOA RIBEIRO	16072274847	314	LIBERADA
351	CELIA MARIA ROGACIANO DA COSTA	16555615118	85	LIBERADA
352	CELIA NASCIMENTO CRUZ	20932836997	170	LIBERADA
353	CELIA SIMPLICIO DA SILVA	12392830543	277	LIBERADA
354	CELIANE DO NASCIMENTO SILVA	16072275053	226	LIBERADA
355	CELIENE GOMES DA SILVA	16072719601	266	LIBERADA
356	CIBELLY VITALIANO DE BASTOS	16072278869	241	LIBERADA
357	CICERA CALIXTA DA SILVA	16072726594	85	LIBERADA
358	CICERA CRUZ GUIMARAES	16072725415	241	LIBERADA
359	CICERA DO NASCIMENTO	20921540129	170	LIBERADA
360	CICERA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	16072725822	39	LIBERADA
361	CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16072725830	85	LIBERADA
362	CICERA SEVERIANO DA SILVA	16555632780	227	LIBERADA
363	CILENE DOS SANTOS AUGUSTO	16045474385	85	LIBERADA
364	CINTHYA MICHELLE BRITO FREIRE	13207612643	124	LIBERADA
365	CLARICE DOS PRAZERES DOS SANTOS	16073676914	126	LIBERADA
366	CLARISSA KADJA RIBEIRO DA SILVA	16200490547	124	BLOQUEADA
367	CLAUDEANE LIMA DA SILVA	16205592844	85	LIBERADA
368	CLAUDELICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	12791942817	209	LIBERADA
369	CLAUDENICE RODRIGUES	20745318503	124	LIBERADA
370	CLAUDIA FREIRE BEZERRA	16073678054	209	LIBERADA
371	CLAUDIA LUCIA DA SILVA COSTA	16072559612	277	LIBERADA
372	CLAUDIA MARIA ALBINO DO NASCIMENTO	16072559760	277	LIBERADA
373	CLAUDIA MARIA AMORIM DA SILVA	16072067345	124	LIBERADA
374	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	16206001963	242	LIBERADA
375	CLAUDIA ROMUALDO DE OLIVEIRA SANTOS	16072067183	163	LIBERADA
376	CLAUDIA TELLIS DA SILVA	16178332727	163	LIBERADA
377	CLAUDIA XAVIER DE LIMA	16475323730	211	LIBERADA
378	CLAUDIANA DO NASCIMENTO SILVA	16072067558	170	LIBERADA
379	CLAUDIANE DO NASCIMENTO	23634145338	163	LIBERADA
380	CLAUDICELIA RODRIGUES DA SILVA	16072561226	242	LIBERADA
381	CLAUDILENE AMORIM DA SILVA	16072560491	241	LIBERADA
382	CLECIONE SOARES DO NASCIMENTO	16072563938	209	LIBERADA
383	CLEIDE DA SILVA	13986991459	170	LIBERADA
384	CLEIDE DA SILVA SOUZA	16073682116	163	LIBERADA
385	CLEIDE DE OLIVEIRA LINO	16072070249	117	LIBERADA
386	CLEIDE ROCHA DA SILVA	16072562125	450	LIBERADA
387	CLEMEIDA GOMES DIAS	16072563121	170	LIBERADA
388	CLEMILDA DO NASCIMENTO	16446336870	499	LIBERADA
389	CLEONEIDE LEANDRO DE SOUZA	16474918315	241	LIBERADA
390	CLEONICE GALVAO DE SANTANA	20988490360	248	LIBERADA
391	CLEONICE GOMES	20682424913	170	LIBERADA
392	CLINARIA PADRE DO NASCIMENTO	16405235689	85	LIBERADA
393	CONCEICAO DE MARIA VALDIVINA CORDEIRO	16076665182	241	LIBERADA
394	CONSUELO CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	16072564667	202	LIBERADA
395	COSMA MARIA DE BRITO SILVA	16210089012	227	LIBERADA
396	COSMA MONTEIRO RIBEIRO	16072564802	209	LIBERADA
397	COSMA NUNES MENDES ARTUR	16072074066	170	LIBERADA
398	COSMA PEDRO DA SILVA	16072564853	202	LIBERADA
399	CREUZA PEREIRA DA SILVA	16432996709	276	LIBERADA
400	CREUZA ROCHA DA SILVA	16379973738	242	LIBERADA
401	CRISTIANA DE SOUZA FELIX	16452710827	124	LIBERADA
402	CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	20921546909	163	LIBERADA
403	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	20988134270	202	LIBERADA
404	CRISTIANE DE LIMA	16430015018	227	LIBERADA
405	CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	20988476856	124	LIBERADA

406	CRISTIANE DOS PRAZERES FERNANDES	16205628989	124	LIBERADA
407	CRISTIANE DOS SANTOS DE LIMA	16072566201	124	LIBERADA
408	CRISTIANE ESTEVAM DE OLIVEIRA	16072566260	202	LIBERADA
409	CRISTIANE FAUSTINO DA SILVA	16073690062	202	LIBERADA
410	CRISTIANE FRANCISCO BARBOSA	12998227645	85	LIBERADA
411	CRISTIANE MARCELINO DA SILVA	16379977733	131	LIBERADA
412	CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16072076220	332	LIBERADA
413	CRISTIANE ROBERTO DA SILVA	16072566457	124	LIBERADA
414	CRISTIANE ROGACIANO DA COSTA SILVA	16072076107	156	LIBERADA
415	CRISTIANE SILVA DE FREITAS	19002764726	142	LIBERADA
416	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	12979184642	124	LIBERADA
417	CRISTINA CARLA DA SILVA	16379981285	277	LIBERADA
418	CRISTINA DE ARAUJO	16389634847	124	LIBERADA
419	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	16073691360	85	LIBERADA
420	CRISTINA FREIRE DA SILVA	16379981242	85	LIBERADA
421	CRISTINA MARIA DE LIMA	16444816255	176	LIBERADA
422	CRISTINA MARIA VENANCIO DA SILVA	20682412664	158	LIBERADA
423	CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	16379980955	202	LIBERADA
424	DACI MELQUIADES DOS SANTOS SILVA	16072395180	85	LIBERADA
425	DACILENE PAIVA DE SOUZA NASCIMENTO	16151344937	85	LIBERADA
426	DAIANA JUVENCIO SILVA DA CAMARA	16073381078	124	LIBERADA
427	DAIANE BARBOSA DA SILVA	16030691563	39	LIBERADA
428	DAIANE BEZERRA DA SILVA	16030691555	202	LIBERADA
429	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	16011967338	178	LIBERADA
430	DALIA MARIA DA SILVA	16044587437	194	LIBERADA
431	DALILA FREIRE BARBOSA	16072389385	216	LIBERADA
432	DALILA MILLENIA GOMES DE OLIVEIRA	16072389482	126	LIBERADA
433	DALVA MONTEIRO DA SILVA	16140073740	131	LIBERADA
434	DALVANEIDE AMORIM DA SILVA	16031124026	170	LIBERADA
435	DALVANETE AMORIM DA SILVA	16073392576	202	LIBERADA
436	DALVANICE GALDINO DA SILVA	20940551238	173	LIBERADA
437	DALVANICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16003220709	241	LIBERADA
438	DALVANIRA BARBOSA	16071833966	131	LIBERADA
439	DALVANIRA SANTANA DE ALMEIDA	23746944925	163	LIBERADA
440	DAMARYS BARBOSA ALEXANDRE DA SILVA	20203733953	158	LIBERADA
441	DAMIANA ALVES DA SILVA	16044589138	202	LIBERADA
442	DAMIANA AUGUSTO	16072389717	124	LIBERADA
443	DAMIANA DA COSTA DIAS	16072389784	163	LIBERADA
444	DAMIANA DA SILVA	16015765977	163	LIBERADA
445	DAMIANA DA SILVA HONORIO	12669646648	202	LIBERADA
446	DAMIANA DE LIMA SILVA	21208432402	257	LIBERADA
447	DAMIANA DUARTE BELO	16072389733	287	LIBERADA
448	DAMIANA MARIA DA SILVA	16085368470	141	LIBERADA
449	DAMIANA PATRICIA DA SILVA	16072390227	124	LIBERADA
450	DAMIANA PAULINO DE LIMA	16031105897	326	LIBERADA
451	DAMIANA SILVA BASTOS	16008409680	124	LIBERADA
452	DAMIANA SILVA DE LIMA	20365886313	124	LIBERADA
453	DANIELA DA SILVA SOUZA	16072392122	163	LIBERADA
454	DANIELA FONTOURA DA SILVA	20682418034	163	LIBERADA
455	DANIELE CARLA BARBOSA RIBEIRO	16072392513	276	LIBERADA
456	DANIELE JOAQUIM DA SILVA	16072392718	124	LIBERADA
457	DANIELE SANTANA DA SILVA	16072392823	276	LIBERADA
458	DANIELLE MANDU DA SILVA	21203993856	39	LIBERADA
459	DANIELLE PAULA DA SILVA	16071829616	163	LIBERADA
460	DANIELLY DE CASTRO SOUZA	20360351047	202	BLOQUEADA
461	DANILEIDE FERNANDES DA SILVA	16072394133	124	LIBERADA
462	DAVID MOISES DA SILVA	12445698547	163	LIBERADA
463	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	16073381728	163	LIBERADA
464	DAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	16071823634	158	LIBERADA
465	DEBORA KATIANE BEZERRA DA SILVA	16072396462	241	LIBERADA
466	DEBORA TEIXEIRA DA SILVA	16007315674	163	LIBERADA
467	DECIA BELARMINO DE OLIVEIRA	21230554574	163	LIBERADA
468	DEISE CARNEIRO DO NASCIMENTO	23763023611	39	LIBERADA
469	DEISE PEREIRA DA SILVA	16087025686	78	LIBERADA
470	DELMA DA SILVA FERREIRA	16161466741	178	LIBERADA
471	DELMA SOARES DE OLIVEIRA	16104413324	163	LIBERADA
472	DENISE BARBOSA DE CARVALHO	13110300647	241	LIBERADA
473	DENIZE BASTOS DA SILVA	12896274644	303	LIBERADA
474	DENIZE DA SILVA OLIVEIRA	16072397795	416	LIBERADA
475	DENIZE PEREIRA DA SILVA	20948702537	163	LIBERADA
476	DEUSA IRAM DA SILVA	16073398477	124	LIBERADA
477	DEUZA MARIA DE BASTOS	16031140099	85	LIBERADA
478	DEYSIANNE DE BASTOS SILVA	16016381013	124	LIBERADA
479	DEYVYANE VALERIA LIMA DO NASCIMENTO	16072396659	124	LIBERADA
480	DEZILDA MARTINS DA SILVA	16031141524	433	LIBERADA
481	DIANA BARBOSA RIBEIRO	16072399011	163	LIBERADA
482	DIJACI DA SILVA FREIRE	16106942545	226	LIBERADA
483	DILMA DO NASCIMENTO	16074643238	177	LIBERADA
484	DILMA FELIX DE LIMA	16087033468	124	LIBERADA
485	DINAZILDA NEDE DOS SANTOS	13264360194	293	LIBERADA
486	DIONE DE LIMA SALES	16031154197	131	LIBERADA
487	DORALICE ALEXANDRE DA SILVA	16003239310	449	LIBERADA
488	DORALICE SANTANA DA SILVA	12412557790	85	LIBERADA
489	DUCILEIDE DA SILVA FERREIRA	20365887875	170	LIBERADA
490	DULCICLEIDE SILVA DA COSTA	16073407603	280	LIBERADA
491	DULCINEIDE DOS SANTOS CAMILO PRAXEDES DE ANDRADE	12850940641	78	LIBERADA
492	EDIANE DE LIMA SILVA	21284398015	124	LIBERADA
493	EDICLEIDE DA SILVA MONTEIRO	20682413954	124	LIBERADA
494	EDICLEIDE DO NASCIMENTO GONCALO	12867632643	193	LIBERADA

495	EDIJANE COSTA DOS SANTOS	20988479944	163	LIBERADA
496	EDIJANE DA SILVA LIMA	13235936644	163	LIBERADA
497	EDILEIDE BENTO DE SOUZA	12690354642	242	LIBERADA
498	EDILEIDE DO NASCIMENTO GONCALO	21082285597	194	LIBERADA
499	EDILEIDE LEANDRO DA SILVA	20180459656	415	LIBERADA
500	EDILEIDE SILVA DIAS	16073410434	163	LIBERADA
501	EDILENA ALBUQUERQUE DE LIMA	16072404236	163	LIBERADA
502	EDILENE ALVES BATISTA	16072404287	241	LIBERADA
503	EDILENE ALVES DA SILVA	16031168392	85	LIBERADA
504	EDILENE AUGUSTO DA SILVA	12954737648	163	LIBERADA
505	EDILENE BALDUINO DA SILVA OLIVEIRA	16031168198	209	LIBERADA
506	EDILENE DOS SANTOS SILVA	16072404554	202	LIBERADA
507	EDILENE HENRIQUE TEIXEIRA	16072404600	326	LIBERADA
508	EDILENE JERONIMO DOS SANTOS	12431787569	163	LIBERADA
509	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	16071847789	95	LIBERADA
510	EDILEUZA DOS SANTOS DA ROCHA	16044627846	361	LIBERADA
511	EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	16071848289	124	LIBERADA
512	EDILEUZA FERNANDES DUARTE	21244476341	498	LIBERADA
513	EDILEUZA MARIA DA SILVA	16073411198	124	LIBERADA
514	EDILEUZA MENDES DE OLIVEIRA	16072404694	326	LIBERADA
515	EDILEUZA NOEL MENDES	16071848114	163	LIBERADA
516	EDILEUZA ROCHA DA SILVA	16031169275	163	LIBERADA
517	EDILMA DO NASCIMENTO	16072408274	242	LIBERADA
518	EDILMA GOMES PEREIRA NASCIMENTO	21244477186	78	LIBERADA
519	EDILMA HENRIQUE TEIXEIRA	15616731270	242	LIBERADA
520	EDILMA JUSTINO MARTINS	16072408258	248	LIBERADA
521	EDILMA MARIA DA SILVA	16085459077	209	LIBERADA
522	EDILZA AUGUSTO DA SILVA	16072408835	163	LIBERADA
523	EDILZA BELO DA SILVA NASCIMENTO	16031180139	124	LIBERADA
524	EDILZA FERNANDES DA SILVA	16071854904	163	LIBERADA
525	EDINALDA VITALIANO DE BASTOS	16142311568	124	LIBERADA
526	EDINALVA ALVES DA SILVA	16020206298	242	LIBERADA
527	EDINALVA AUGUSTO DA SILVA	21026580279	78	LIBERADA
528	EDINALVA BARBOSA DA SILVA	21209450331	158	LIBERADA
529	EDINALVA BENTO DE SOUZA	16086356840	85	LIBERADA
530	EDINALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16012252936	303	LIBERADA
531	EDINALVA JOAQUIM DA SILVA ALVES	16031174325	124	LIBERADA
532	EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	16044633854	211	LIBERADA
533	EDINALVA SILVA DE CARVALHO	16072406565	85	LIBERADA
534	EDINEIDE SANTANA RIBEIRO	16109357155	372	LIBERADA
535	EDINETE BATISTA DO NASCIMENTO	13965893458	202	LIBERADA
536	EDINUZIA MEDEIROS DE ALCANTARA	16072407251	255	LIBERADA
537	EDIONARA DOS SANTOS SILVA	16073416955	241	LIBERADA
538	EDIVALDA BERNARDO DA SILVA	16073421096	551	LIBERADA
539	EDIVANIA AMORIM DA SILVA SANTOS	21211516115	202	LIBERADA
540	EDIVANIA BOAVENTURA DA ROCHA	20422043022	124	LIBERADA
541	EDIVANIA FELIX DE LIMA	12997756644	202	LIBERADA
542	EDIVANIA GUEDES RIBEIRO	20988486134	202	LIBERADA
543	EDIVANIA PEREIRA DE SOUZA	16010119767	202	LIBERADA
544	EDJANE BARBOSA DA SILVA	20633532252	163	LIBERADA
545	EDJANE CRISPINIANO DA SILVA	16071846502	202	LIBERADA
546	EDJANE LEITE DOS SANTOS LIMA	16152096325	163	LIBERADA
547	EDJANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	16071846456	202	LIBERADA
548	EDJARA VITALIANO DE BASTOS	16142309571	124	LIBERADA
549	EDNA BENTO DE SOUZA	16073414413	499	LIBERADA
550	EDNA DE LIMA	16072405682	158	LIBERADA
551	EDNA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA	16072406042	247	LIBERADA
552	EDNA FIRMINO DA SILVA	16073414243	124	LIBERADA
553	EDNA MARIA ASSIS DE BARROS	16072405615	326	LIBERADA
554	EDNA MARIA DA SILVA	16024215372	85	LIBERADA
555	EDNA MARIA FELINTO DA SILVA	16071850275	241	LIBERADA
556	EDNA MARIA ROCHA DA SILVA	16031172616	241	LIBERADA
557	EDNA MARTINS DA SILVA	20180724465	124	LIBERADA
558	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	21204348059	209	LIBERADA
559	EDNA SUELI CANDIDO FERREIRA	16124712610	242	LIBERADA
560	EDNADIJA EMANUELLY DA SILVA	13929490454	163	LIBERADA
561	EDNALVA CAVALCANTE DE FREITAS	16031174120	85	LIBERADA
562	EDNALVA DE ANDRADE DO NASCIMENTO	16003249960	212	LIBERADA
563	EDNALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16031174279	327	LIBERADA
564	EDNALVA GALDINO ALVES	16109356620	124	LIBERADA
565	EDNALVA SOARES DA CONCEICAO	21274667994	124	LIBERADA
566	EDNALVA VICENTE DA ROCHA SILVA	16076351277	131	LIBERADA
567	EDNAZIA MARIA DE CASTRO	12823790642	163	LIBERADA
568	EDNEIDE DA SILVA LIMA	16072406913	124	LIBERADA
569	EDNEIDE PEDRO DA SILVA	16031174902	124	LIBERADA
570	EDNEUZA FERNANDES DA SILVA	16071852227	85	LIBERADA
571	EDNILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	20682425030	78	LIBERADA
572	EDNILMA DO NASCIMENTO	16072407146	202	LIBERADA
573	EDRIANE MARIA DA SILVA	16134814157	124	LIBERADA
574	EDVANE CARNEIRO DA SILVA	16140095221	209	LIBERADA
575	EDVANI SOUZA DA SILVA	20180723191	124	LIBERADA
576	EDVANIA CLARO DOS SANTOS	13784686272	347	LIBERADA
577	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	16072409483	124	LIBERADA
578	EDVANIA GOMES DA CRUZ	16036534095	327	LIBERADA
579	EDVANIA RICARDO DA CRUZ	16071855455	202	LIBERADA
580	ELAIDE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	16071859582	226	LIBERADA
581	ELAINE DE SOUZA BARBOSA	16072411410	85	LIBERADA
582	ELAINE SANTANA	12773524936	39	BLOQUEADA
583	ELAYNE DE SOUZA SILVA	16072411666	293	LIBERADA

584	ELCIMARA SILVEIRA GOMES	13411071310	163	LIBERADA
585	ELIANA DA SILVA	12914941643	163	LIBERADA
586	ELIANE ALEXANDRE DA SILVA	16016568164	163	LIBERADA
587	ELIANE AVELINO DA SILVA	16072414126	85	LIBERADA
588	ELIANE BARBOZA DO NASCIMENTO	23744898225	242	LIBERADA
589	ELIANE CANDIDO DE FREITAS PIMENTEL	12342962519	124	LIBERADA
590	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA	16072414223	163	LIBERADA
591	ELIANE CLEMENTE BARBOSA	16084911189	124	LIBERADA
592	ELIANE CORREIA DO NASCIMENTO SILVA	16141127518	124	LIBERADA
593	ELIANE CRUZ GUIMARAES	16030815726	163	LIBERADA
594	ELIANE DA SILVA	20682414594	211	LIBERADA
595	ELIANE DA SILVA BEZERRA	20663508759	117	LIBERADA
596	ELIANE DE SOUZA BARBOSA SILVA	20365886917	124	LIBERADA
597	ELIANE DO NASCIMENTO LIRA	16071863172	209	BLOQUEADA
598	ELIANE DOS SANTOS SILVA	16031200601	163	LIBERADA
599	ELIANE FELIPE DA SILVA	21230903013	227	LIBERADA
600	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16141427023	327	LIBERADA
601	ELIANE FERREIRA DE LIMA	16020014143	158	LIBERADA
602	ELIANE LIMA SILVA	16072414282	277	LIBERADA
603	ELIANE MARIA DA SILVA	16072414290	242	LIBERADA
604	ELIANE MARIA DE MEDEIROS	21223441301	449	LIBERADA
605	ELIANE SILVA DOS SANTOS	16003267543	195	BLOQUEADA
606	ELIANE VICENTE	16072414452	226	LIBERADA
607	ELIANE VITOR BARBOSA	16044653707	124	LIBERADA
608	ELIDA SILVA DO NASCIMENTO	16072414916	227	LIBERADA
609	ELIDIANE DA COSTA SILVA	16072414983	202	LIBERADA
610	ELIDIANE SILVA DO VALE	16072414991	277	LIBERADA
611	ELIDIANE SOARES BEZERRA	16152139423	241	LIBERADA
612	ELIECI VITALIANO DE BASTOS	16031203546	158	LIBERADA
613	ELIENE DE LIMA SALES	16020221947	276	LIBERADA
614	ELIENE DOS SANTOS DE CARVALHO	12509023316	163	LIBERADA
615	ELIENE PEREIRA DA SILVA	16072415394	202	LIBERADA
616	ELIENE TRAJANO DOS SANTOS	21274705462	163	LIBERADA
617	ELIETE JERONIMO DOS SANTOS	16072415602	209	LIBERADA
618	ELINALVA DE OLIVEIRA SILVA	16031205964	39	LIBERADA
619	ELINE VICENTE TARGINO DA SILVA	16072416307	163	LIBERADA
620	ELINEIDE DE SOUZA SILVA	16073433981	142	LIBERADA
621	ELINEIDE FREITAS DA SILVA	20682422201	124	LIBERADA
622	ELINEIDE VITALINO DE BASTOS	20313121952	124	LIBERADA
623	ELIONE MARIA DA SILVA	21259844627	124	LIBERADA
624	ELIONEIDE CESINO DA SILVA	13534232452	277	LIBERADA
625	ELIONI SILVA DO NASCIMENTO	16123694236	163	LIBERADA
626	ELISA CAMILO SOARES	23668112165	158	LIBERADA
627	ELISA NILDA HONORIO DE LIMA	16135480430	170	LIBERADA
628	ELISABETE DA SILVA GOMES	20660127789	124	LIBERADA
629	ELISALMA LEANDRO DA SILVA	16031215412	107	LIBERADA
630	ELISANGELA QUERINO DA SILVA SANTOS	16072418466	85	LIBERADA
631	ELISANIA QUERINO DA SILVA	16085507381	280	LIBERADA
632	ELIVANIA COSTA DA SILVA	16072417044	117	LIBERADA
633	ELIZA GONCALO DO NASCIMENTO	16071867542	131	LIBERADA
634	ELIZABETE JORGE DA SILVA	16072417672	163	LIBERADA
635	ELIZABETH CLAUDIA BEZERRA	16102218559	124	LIBERADA
636	ELIZABETH DA SILVA LIMA	20932926791	163	LIBERADA
637	ELIZABETH LIMA DA SILVA	20381614667	163	LIBERADA
638	ELIZABETH SOARES DE CARVALHO	12619625892	85	LIBERADA
639	ELIZABETHI DA SILVA	16015850338	327	LIBERADA
640	ELIZANGELA ALVES DE ANDRADE	16084946500	170	LIBERADA
641	ELIZANGELA BERNARDO DA SILVA	16054457013	424	LIBERADA
642	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	16072418474	170	LIBERADA
643	ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE	16071868433	39	LIBERADA
644	ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	16072418636	124	LIBERADA
645	ELIZANGELA PAULINO DA SILVA	20988489281	124	LIBERADA
646	ELIZANGELA SANTANA DO NASCIMENTO	16003277352	337	LIBERADA
647	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	16072418237	124	LIBERADA
648	ELIZBETE FELIX DE LIMA	20645668863	242	LIBERADA
649	ELIZELDA GALDINO DA SILVA	16072418989	213	LIBERADA
650	ELIZETE JERONIMO DOS SANTOS	16071869634	276	LIBERADA
651	ELIZETE RUFINO DA SILVA	16071869650	202	LIBERADA
652	ELIZIANA GALVAO DE MELO	16136365058	124	LIBERADA
653	ELIZIANE DA SILVA	16030839129	124	LIBERADA
654	ELIZIELMA DA SILVA PAIVA	16072419195	163	LIBERADA
655	ELIZIETE CASSIANO EMIDIO	19040498760	163	LIBERADA
656	ELLEN CHRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	12850794645	131	LIBERADA
657	ELSA MARIA DA SILVA	16071881499	163	LIBERADA
658	ELSANIRA MARIA DA SILVA	13277875198	202	LIBERADA
659	ELVIRA FABIOLA DE OLIVEIRA FARIAS	20682412052	163	LIBERADA
660	ELZA MARIA DA SILVA	16031245664	157	LIBERADA
661	ELZAMAR SOUZA DE LIMA	16031245796	248	LIBERADA
662	EMANUELA CRUZ DO NASCIMENTO	16087064088	163	LIBERADA
663	EMERSON LUIZ DA SILVA SANTANA	16144565958	170	LIBERADA
664	EMILIANE SILVA DO NASCIMENTO	16140260559	327	LIBERADA
665	ENEIDE FELIX DA SILVA	21210615950	124	LIBERADA
666	ENIARA GOMES DA SILVA CRUZ	16031225876	314	LIBERADA
667	ERICA CAMILO DA SILVA	16072422501	209	LIBERADA
668	ERICA CARLA LIMA DA SILVA	20988478387	163	LIBERADA
669	ERICA FERREIRA DO NASCIMENTO	16073447613	241	LIBERADA
670	ERICA GALVAO DA SILVA	16072422129	193	LIBERADA
671	ERICA SILVA CRUZ	16031229537	39	LIBERADA
672	ERICARLA DO NASCIMENTO VALDIVINO	13390397190	124	LIBERADA

673	ERICARLA LIMA DA SILVA	16144571958	124	LIBERADA
674	ERICKA PRESCILA OLIVEIRA DA SILVA	21219939732	163	LIBERADA
675	ERIKA ALINE CORREIA DA SILVA	20387570475	158	LIBERADA
676	ERIKA CARLA DA SILVA ANDRADE	23730383783	78	LIBERADA
677	ERIKA MARIA GERTUDES MARTINS	16025464716	117	LIBERADA
678	ERIKA PATRICIA FELIX DA CRUZ	16031229529	163	BLOQUEADA
679	ERILUCE MARIA DE LIMA	17031434643	85	LIBERADA
680	ERINALVA FERNANDES LIMA	16136938872	242	LIBERADA
681	ERINEIA DIONISIO DA NASCIMENTO	13255193191	124	LIBERADA
682	ERINEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO	16006578140	193	LIBERADA
683	ERINEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	20988471048	336	LIBERADA
684	ERINEIDE EUFLAUZINO	16073445947	39	LIBERADA
685	ERINETE DIAS DO NASCIMENTO	16071875731	124	LIBERADA
686	ERIONEIDE DE SOUZA LISBOA	16071875790	124	LIBERADA
687	ERIVAN LAURINDO OLIVEIRA DE LIMA	16003288435	87	LIBERADA
688	ERIVANESSA DE LIMA SANTOS	16006831504	163	LIBERADA
689	ERIVANIA DE LIMA SANTOS	16144572709	241	LIBERADA
690	ERLANE DO NASCIMENTO	13741701458	251	LIBERADA
691	ERLANE DO NASCIMENTO BARROS	16020236235	313	LIBERADA
692	ESMERALDINA JUSTINO DE ALMEIDA	16071941173	85	LIBERADA
693	ESTELITA CRISTINA DA SILVA	16205313481	163	LIBERADA
694	ESTENIA FLORENCIO DO NASCIMENTO	16073528087	78	BLOQUEADA
695	ESTER CAMILO DE SOUZA	12621486640	131	LIBERADA
696	EUDOCIA FAUSTINO DA SILVA	16075286870	156	BLOQUEADA
697	EUNICE AMORIM DE MOURA	20932491442	124	LIBERADA
698	EUNICE FERREIRA DA SILVA	16031242002	202	LIBERADA
699	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA	16008604815	351	LIBERADA
700	EURIDAN TORRES GALVAO	16073451327	124	LIBERADA
701	EURIZIANE DA SILVA ROCHA	16072426205	163	LIBERADA
702	EUZA ROCHA DA SILVA	16071881502	287	LIBERADA
703	EVA WILMA DE MORAIS	20988496792	117	LIBERADA
704	EVANEIDE MARTINS DE AMARANTES DUARTE	23624846392	163	LIBERADA
705	EVERALDA PEREIRA DAS CHAGAS	20034436582	85	LIBERADA
706	EXPEDITA DE LIMA CRUZ	16031253306	537	LIBERADA
707	EZILDA ROCHA DA SILVA	16240185567	386	LIBERADA
708	FABIANA ALVES DA SILVA	16073458089	124	LIBERADA
709	FABIANA ALVES FERREIRA	16271829520	241	LIBERADA
710	FABIANA COELHO ALVES	20387576163	124	LIBERADA
711	FABIANA DA SILVA	16001521434	498	LIBERADA
712	FABIANA DE SOUZA	16071886067	342	LIBERADA
713	FABIANA FONTOURA DOS SANTOS	16030883616	416	LIBERADA
714	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	16003303442	163	LIBERADA
715	FABIANA JUSTINO MARTINS LEANDRO	20395388680	163	LIBERADA
716	FABIANA LUCIA BEZERRA DE MIRANDA SILVA	16072429352	202	LIBERADA
717	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	19007262990	170	LIBERADA
718	FABIANA OURO DO NASCIMENTO	16072429387	314	LIBERADA
719	FABIANA PEREIRA DE LIMA	12764981645	163	LIBERADA
720	FABIANA SANTIAGO DE LIMA	13205432192	752	LIBERADA
721	FABIANA SILVA DE LIMA	16030882628	163	LIBERADA
722	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	16072429441	193	LIBERADA
723	FABIANA SILVA DOS SANTOS	16072429581	163	LIBERADA
724	FABIANA SILVA MENDONCA DO NASCIMENTO	16071885494	163	LIBERADA
725	FABIANO BARBOSA DA SILVA	13228866644	124	LIBERADA
726	FABIANO MATIAS DE SOUZA	12643559640	78	LIBERADA
727	FABIOLA BATISTA DA SILVA	16003307847	202	LIBERADA
728	FABIOLA DO NASCIMENTO	16072431365	242	LIBERADA
729	FABIOLA FREIRE DA SILVA	20463761124	124	LIBERADA
730	FABIOLA GOMES DA SILVA	16085061618	226	LIBERADA
731	FABIOLA NASCIMENTO DE ASSIS	16349298471	163	LIBERADA
732	FABIOLA RAFAELLA DE MELO SILVESTRE	16072431357	124	LIBERADA
733	FELIPE JUNIOR DA SILVA	13985410452	124	LIBERADA
734	FELISIA AMARO DA SILVA	16073463597	126	LIBERADA
735	FERNANDA BATISTA DA SILVA	13277711640	124	LIBERADA
736	FERNANDA BEZERRIL DA SILVA	21057387918	124	LIBERADA
737	FERNANDA DE JESUS PORFIRIO	12942604095	202	LIBERADA
738	FERNANDA LOPES BARBOSA	20073617533	158	LIBERADA
739	FERNANDA LUCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	15161426326	124	LIBERADA
740	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	16015894475	202	LIBERADA
741	FERNANDA SILVA BASTOS	16071891281	124	LIBERADA
742	FLAVIA DA COSTA BASTOS	16269684510	287	LIBERADA
743	FLAVIA FELIPE DE SOUZA	16311975840	241	LIBERADA
744	FLAVIA MOURA DO NASCIMENTO	16072436200	85	LIBERADA
745	FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	16342764922	261	LIBERADA
746	FLAVIANA DA SILVA PRAZERES	16031281008	39	LIBERADA
747	FLAVIANA DE LIMA FERREIRA	16031280826	124	LIBERADA
748	FLAVIANA MOURA DO NASCIMENTO	16072436464	85	LIBERADA
749	FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA LEONARDO	13534320459	163	LIBERADA
750	FLAVIANA SILVA DO NASCIMENTO	16003320053	124	LIBERADA
751	FLAVIANE FELIPE DE SOUZA	12865714642	163	LIBERADA
752	FRANCIANE DE ARAUJO	16072437711	212	LIBERADA
753	FRANCICARLA SILVA DE ARAUJO	16031287286	276	LIBERADA
754	FRANCIDALVA BEZERRA DO NASCIMENTO	13434486452	276	LIBERADA
755	FRANCIJUCIE DO NASCIMENTO LOPES	12988751643	193	LIBERADA
756	FRANCILENE DA SILVA	16073471328	124	LIBERADA
757	FRANCINALVA AFONSO PEREIRA VITORINO	20345564175	209	LIBERADA
758	FRANCINALVA DA SILVA	16181230174	226	LIBERADA
759	FRANCINEIDE BENEDITO GOMES	16296293926	163	LIBERADA
760	FRANCINEIDE CALIXTA DA SILVA	16071898596	193	LIBERADA
761	FRANCINEIDE FELIX DE LIMA	16289188322	85	LIBERADA

762	FRANCINEIDE FERREIRA	12880516643	226	LIBERADA
763	FRANCINETE COSTA E SILVA	20365884809	163	LIBERADA
764	FRANCISCA ADRIANA MARCOLINO DA SILVA	16072442588	126	LIBERADA
765	FRANCISCA ALVES BARBOSA	16072439951	46	LIBERADA
766	FRANCISCA BERNARDO DOS SANTOS	16072444629	85	LIBERADA
767	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	16027820552	163	LIBERADA
768	FRANCISCA CALIXTO DA SILVA	16299110369	124	LIBERADA
769	FRANCISCA DA SILVA	16073480076	178	LIBERADA
770	FRANCISCA DA SILVA ALEXANDRE AMORIM	16205640059	163	LIBERADA
771	FRANCISCA DAS CHAGAS CLARO DA SILVA	16072446508	85	LIBERADA
772	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	16071906513	163	LIBERADA
773	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA ALVES	20428102098	124	LIBERADA
774	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	16072444920	85	LIBERADA
775	FRANCISCA DE LIMA DOMINGOS DO NASCIMENTO	16072443215	170	LIBERADA
776	FRANCISCA DE OLIVEIRA	20988483895	124	LIBERADA
777	FRANCISCA DO NASCIMENTO BARBOSA	16205246091	202	LIBERADA
778	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	16072446125	237	LIBERADA
779	FRANCISCA EDNA DE LIMA MIRANDA	19007963921	287	LIBERADA
780	FRANCISCA ELISA RIBEIRO DA SILVA	20387571633	170	LIBERADA
781	FRANCISCA ERIVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	16072445277	131	LIBERADA
782	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	16071901910	85	LIBERADA
783	FRANCISCA GOMES DA ROCHA	16205661161	85	LIBERADA
784	FRANCISCA HORTENCIO DE SOUZA	16071907145	124	LIBERADA
785	FRANCISCA LUCIA FERREIRA DA SILVA	16073481749	39	LIBERADA
786	FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA	16205673070	85	LIBERADA
787	FRANCISCA MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072446095	248	LIBERADA
788	FRANCISCA NEUMA DA COSTA SILVA	12654894640	248	LIBERADA
789	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	16073482222	39	LIBERADA
790	FRANCISCA RAIMUNDO DA SILVA	16205669812	85	LIBERADA
791	FRANCISCA REJANE DE BRITO	20990266677	85	LIBERADA
792	FRANCISCA RENATA DE BRITO LIMA SANTOS	20989968280	85	LIBERADA
793	FRANCISCA SANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	16071897360	85	LIBERADA
794	FRANCISCA SEGUNDA DA SILVA	16190661190	85	LIBERADA
795	FRANCISCA SILVA DE ARAUJO	16205640970	277	LIBERADA
796	FRANCISCA SOUZA DE ASSIS	16072439692	117	LIBERADA
797	FRANCISCA VILMA MENDES DA SILVA	16071906505	209	LIBERADA
798	FRANCISCO CANINDE SILVA DE SOUZA	12089620546	124	LIBERADA
799	FRANCISCO CANINDE SOUZA DA SILVA	16075305166	163	LIBERADA
800	FRANCISCO DA SILVA	12476920535	85	LIBERADA
801	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	12445814814	163	LIBERADA
802	FRANCISMEIRE GALDINO DA SILVA	13461836450	78	LIBERADA
803	FRANKILENE NASCIMENTO COSTA E SILVA	16205237114	163	LIBERADA
804	GABRIELA FONTOURA DOS SANTOS	16205267951	202	LIBERADA
805	GABRIELLA CAVALCANTE GREGO	20682421469	426	LIBERADA
806	GEANE COSME	16072489401	498	LIBERADA
807	GEANE CRISTINA BARBOSA	16073554096	170	LIBERADA
808	GEANE DA SILVA GUILHERME	16072489363	537	LIBERADA
809	GEANE GOMES DA SILVA	16071961522	209	LIBERADA
810	GEILSA DA SILVA ROCHA	16190744428	193	LIBERADA
811	GELVANIA DA SILVA MENDES BEZERRA	16348690513	163	LIBERADA
812	GENALVA FREIRE TEIXEIRA	16072491368	124	LIBERADA
813	GENI LUCIA BARBOSA FRANCO	16205817641	241	LIBERADA
814	GENILDA CIPRIANO DA SILVA	16072491872	163	LIBERADA
815	GENILDA DE MOURA AMORIM	16205818915	241	LIBERADA
816	GENILDA MARIA DE LIMA	13019228858	202	LIBERADA
817	GENILDA SATIRO DA SILVA	19002505828	326	LIBERADA
818	GEOVANDA PATRICIO DE LIMA	16072492895	117	LIBERADA
819	GEOVANIA CRISTINA DA SILVA	16072493379	117	LIBERADA
820	GEOVANIA VITALIANO DE BASTOS	16205822459	241	LIBERADA
821	GERCINA BORGES DE OLIVEIRA	16071970033	170	LIBERADA
822	GERDANIA SANTOS DA SILVA	20988496873	124	LIBERADA
823	GERLANE DA SILVA FERREIRA NASCIMENTO	20682417887	163	LIBERADA
824	GERLIANE COSTA DA SILVA	16205395267	294	LIBERADA
825	GIANAINA LIMA DA SILVA	16073569034	85	LIBERADA
826	GILAIDE GALDINO DA SILVA	16178208899	241	LIBERADA
827	GILDETE BARROSO DE CARVALHO	16342786411	85	LIBERADA
828	GILENA BONIFACIO DA SILVA	16262765779	202	LIBERADA
829	GILENE FELIX DE FREITAS	16205841291	265	LIBERADA
830	GILENE SILVA DE FREITAS	16214077833	46	LIBERADA
831	GILIARD LUIZ NASCIMENTO SILVA	16060907718	227	LIBERADA
832	GILIKATHIAN RAYHARA SILVA E LIMA	16072498427	124	LIBERADA
833	GILMA TARGINO DA SILVA	16178212497	124	LIBERADA
834	GILSA BARROSO GALVAO	16205846854	85	LIBERADA
835	GILVANEA DE LIMA MIRANDA	16072501754	163	LIBERADA
836	GILVANEIDE CORDEIRO DA SILVA	16176192596	450	LIBERADA
837	GILVANEIDE DA SILVA SOARES	16205426294	166	LIBERADA
838	GILVANEIDE DE LIMA MIRANDA	16073575190	241	LIBERADA
839	GILVANETE GUEDES DA SILVA	16071978638	124	LIBERADA
840	GILVANIA SILVA DE FREITAS	16071978689	158	LIBERADA
841	GILZA MARIA DA SILVA	16072502092	78	LIBERADA
842	GILZA MOURA DA SILVA	16205849314	182	LIBERADA
843	GILZANEIDE MOURA DA SILVA	16205849322	39	LIBERADA
844	GIRLENE DE LIMA SILVA	16074792470	124	BLOQUEADA
845	GISELDA MORAIS DA SILVA	16071979901	400	LIBERADA
846	GISELI GONCALVES FIGUEIREDO	16071979499	362	LIBERADA
847	GISLAINE FELIX PEREIRA	16215719065	163	LIBERADA
848	GISLAINE RAQUEL DE OLIVEIRA	16272042443	202	LIBERADA
849	GITIMA MARIA DE AGUIAR SILVA	16205844088	117	LIBERADA
850	GIZELDA FELIX DE LIMA	16072502653	157	LIBERADA

851	GIZELDA GALDINO DA SILVA	16072502726	193	LIBERADA
852	GIZELDA PEREIRA DE LIMA	16072502661	163	LIBERADA
853	GIZELDA SILVA DE LIMA	16072502688	163	LIBERADA
854	GIZELIA SILVA DE LIMA	20975455677	434	LIBERADA
855	GIZELMA SILVA DE LIMA	16205851424	195	LIBERADA
856	GRACINEIDE SILVA DOS SANTOS	16072468935	163	LIBERADA
857	GYRLAYNNY RIBEIRO FRANCA	16240610012	124	BLOQUEADA
858	HELAIDE MARLIANE DIAS DE BRITO	13285921195	124	LIBERADA
859	HELENA GALDINO DE LIMA	16031192358	124	LIBERADA
860	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	16031193192	170	LIBERADA
861	HELENA SANTANA	16072412409	78	LIBERADA
862	HELENICE GOMES PEREIRA DA SILVA	16071861374	85	LIBERADA
863	HERONIDES JERONIMO NASCIMENTO	12726914642	202	LIBERADA
864	HILDA BEZERRA DA SILVA	16074752584	85	LIBERADA
865	HOSANA DOS SANTOS SILVA	16075084119	131	LIBERADA
866	HOSANA PEREIRA DA SILVA	16566854852	241	LIBERADA
867	HOZANA DOS SANTOS OLIVEIRA	13228809640	117	LIBERADA
868	HOZANA PAIXAO DA SILVA	16563584536	241	LIBERADA
869	HUEDE BARBOSA DE LIMA	10738314762	121	LIBERADA
870	IANARA DARCK FERREIRA DA SILVA	16307125625	39	LIBERADA
871	IARA FREIRE DA COSTA	16072470174	226	LIBERADA
872	ICARLA ANDREIA DO NASCIMENTO	16265807057	163	LIBERADA
873	IDENILDE DA SILVA DOMINGOS	16205741122	255	LIBERADA
874	IEDA DA SILVA GARCIA	16072470727	78	LIBERADA
875	IELDA SANTANA DA SILVA	20180724198	163	LIBERADA
876	ILAILDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	16195297845	277	LIBERADA
877	ILDENI NUNES DO NASCIMENTO	20365886666	117	LIBERADA
878	ILMA BEZERRA DE AMORIM	13145998195	39	LIBERADA
879	ILMA NUNES DA SILVA	20675054227	202	LIBERADA
880	INALDA MARIA DA SILVA SANTANA	12601867649	85	LIBERADA
881	INALDO LISBOA RIBEIRO	16071937621	131	LIBERADA
882	INDIANARA SOUZA SILVA	16205744288	39	LIBERADA
883	INES FELICIANO DA SILVA	19002782716	85	LIBERADA
884	INES MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12603978642	85	LIBERADA
885	INGRIDI KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	16073521058	158	LIBERADA
886	IOLANDA BRAZ DE OLIVEIRA	17022741008	242	LIBERADA
887	IOLANDA EDUARDO DE LIMA	16215678628	141	LIBERADA
888	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA	16071937974	586	LIBERADA
889	IOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS	16175930461	85	LIBERADA
890	IRACEMA RAIMUNDA DA SILVA CRUZ	16205750148	131	LIBERADA
891	IRACI CANDIDO DE ARAUJO	16250107674	85	LIBERADA
892	IRANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	12823783646	157	LIBERADA
893	IRANI FERREIRA SANTANA	16200715077	401	LIBERADA
894	IRANILDA ALVES DA SILVA	16044816738	124	LIBERADA
895	IRANILDA AUGUSTO DA SILVA	16274047175	117	LIBERADA
896	IRANIR ALVES DE MELO	16205749069	158	LIBERADA
897	IRANIR PEGADO DE LIMA BARROS	16223186623	131	LIBERADA
898	IRIA FELIX DE LIMA	20932532467	178	LIBERADA
899	IRIS RODRIGUES DA SILVA	16205753988	124	LIBERADA
900	ISABEL CRISTINA COSTA DOS SANTOS	16205777194	170	LIBERADA
901	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	12690235937	39	LIBERADA
902	ISABEL CRISTINA LINS DE OLIVEIRA	16072479597	163	LIBERADA
903	ISABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	16266782554	163	LIBERADA
904	ISABEL GOMES MARTINS	16205333431	124	LIBERADA
905	ISABELA BEZERRA	16217541425	209	LIBERADA
906	ISAURA SILVA DOS SANTOS	16073538147	124	LIBERADA
907	ISTARNE FLORENCIO DO NASCIMENTO	20988491588	241	LIBERADA
908	ITANILDA CLEMEMTINO DA SILVA	16071942978	202	LIBERADA
909	ITHIELLY NASCIMENTO DA SILVA	16309949242	85	LIBERADA
910	IVAN DE SOUZA	16072477012	85	LIBERADA
911	IVANEIDE ALEXANDRIA DE ARAUJO PAULINO	16071944628	91	LIBERADA
912	IVANEIDE CESINO DA SILVA	16072477306	248	LIBERADA
913	IVANEIDE HENRIQUE DA SILVA	16205768357	124	LIBERADA
914	IVANEIDE LIMA DA SILVA	20133892675	385	LIBERADA
915	IVANEIDE LUIZ DE ALCANTARA	16205768454	91	LIBERADA
916	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	16262728687	170	LIBERADA
917	IVANESSA DE LIRA	16072477330	163	LIBERADA
918	IVANI DOS SANTOS SILVA	16044829279	262	LIBERADA
919	IVANICE DA SILVA	16071945292	39	BLOQUEADA
920	IVANIELE SOUZA FERNANDES	16205769256	241	LIBERADA
921	IVANILDA ALBINO DO NASCIMENTO DE LIMA	12514953490	221	LIBERADA
922	IVANILDA BALDUINO SILVA	16071945454	163	LIBERADA
923	IVANILDA DE BASTOS SILVA	14798782277	124	LIBERADA
924	IVANILDA PEREIRA DA SILVA	12961499641	163	LIBERADA
925	IVANILDA TEXEIRA DO NASCIMENTO	16071945365	124	LIBERADA
926	IVANILDO DO NASCIMENTO LIMA	12800097649	241	LIBERADA
927	IVANIZE LUIZ DE ALCANTARA	20924570762	282	LIBERADA
928	IVONE CARLOS DA SILVA	16072479058	163	LIBERADA
929	IVONE CESINO DA SILVA	16072479074	202	LIBERADA
930	IVONE DO NASCIMENTO RODRIGUES	16330417343	124	LIBERADA
931	IVONEIDE MOISES DA SILVA	16205772079	194	LIBERADA
932	IZABEL CRISTINA FAUSTINO	12912461644	124	LIBERADA
933	IZABEL LUIZ DE ALCANTARA	16078508335	170	LIBERADA
934	IZABELA DE FRANCA DIAS TEIXEIRA	16342779482	163	LIBERADA
935	IZAURA MARIA DA CONCEICAO NETA ARAGAO	13057553647	241	LIBERADA
936	IZENILDA FERREIRA SANTANA	12560704643	277	LIBERADA
937	JACEIDE ANISSETE SANTANA	16071960402	170	LIBERADA
938	JACIELE PATRICIA RIBEIRO DE LIMA	16072488480	124	LIBERADA
939	JACILEIDE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	16232950772	39	BLOQUEADA

940	JACINTA DE FATIMA LIMA DA SILVA	12676692641	196	LIBERADA
941	JACIONE CARLOS DE LIMA	16237919229	227	LIBERADA
942	JACKELINE DE BRITO	20710964360	193	LIBERADA
943	JACKELINE DE LIMA OLIVEIRA	16223822341	131	LIBERADA
944	JACKSINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA	16205353793	117	LIBERADA
945	JACQUELINE CAETANO DA SILVA	13238082646	327	LIBERADA
946	JAIANE UMBELINO DA SILVA	23654802741	91	LIBERADA
947	JAILMA DE LIMA TRINDADE	13272902642	313	LIBERADA
948	JAILMA FRANCISCA DA SILVA	13248091192	280	LIBERADA
949	JAILMA SILVA DE OLIVEIRA	16073541563	163	LIBERADA
950	JAILSA SUENIA LIRA DOS SANTOS	21280678048	193	LIBERADA
951	JAKELINE DE ARAUJO ALVES	16072483543	163	LIBERADA
952	JANAINA BELO FLOR	16072486070	202	LIBERADA
953	JANAINA BENEDITO DA SILVA	16062985481	163	LIBERADA
954	JANAINA CAETANO DA SILVA	16349856296	163	LIBERADA
955	JANAINA DE LIMA SILVA	16044851215	326	LIBERADA
956	JANAINA FARIAS DE ALMEIDA	16072486038	415	LIBERADA
957	JANAINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	22011486512	241	LIBERADA
958	JANAINA GALDINO DA SILVA	16205797357	163	LIBERADA
959	JANAINA MARIA DA CONCEICAO	16214928604	193	LIBERADA
960	JANAINA MAYARA DOS SANTOS	16205797136	39	LIBERADA
961	JANAINA RAMOS DA COSTA	16072486100	434	LIBERADA
962	JANAIR PAULA FERREIRA	16333801284	158	LIBERADA
963	JANE KELLY DA SILVA ROCHA	16071957983	124	LIBERADA
964	JANE LUCIA MOURA DA SILVA	16071958041	131	LIBERADA
965	JANE PAULA VITOR DA SILVA	16176066809	156	LIBERADA
966	JANEIDE ROGACIANO DA COSTA	16073548347	341	LIBERADA
967	JANIAR PAULINO DA SILVA	16216294513	124	LIBERADA
968	JANICE DA SILVA LEAL	16342782734	163	LIBERADA
969	JANIEIDE DA SILVA SANTOS	16259699167	39	LIBERADA
970	JANIELE CARDOSO PEREIRA	16185747368	202	LIBERADA
971	JANIELE DA SILVA ALVES	16073549262	124	LIBERADA
972	JANIELE HORACIO DA SILVA	16188928800	124	LIBERADA
973	JANIELE MOURA DA SILVA OLIVEIRA	16072487050	202	LIBERADA
974	JANIELI BEZERRA DA SILVA	16181389157	124	LIBERADA
975	JANIERE BALDUINO DA SILVA	20988488641	163	LIBERADA
976	JANIERE BENEVIDES DA SILVA	16072487107	276	LIBERADA
977	JANILDA FELIX DA SILVA	20633529723	163	LIBERADA
978	JANILENE GALDINO DO NASCIMENTO	16074771961	626	LIBERADA
979	JANILSA LUIZA DA SILVA	16205365619	163	LIBERADA
980	JANIRA SILVA DE LIMA	16301529570	85	LIBERADA
981	JAQUELINE BARBALHO DE LIMA	16072483683	262	LIBERADA
982	JAQUELINE CLEMENTE DA SILVA	12951474646	202	LIBERADA
983	JAQUELINE DA SILVA	16176040257	157	LIBERADA
984	JAQUELINE DE LIMA SILVA	16176040966	361	LIBERADA
985	JAQUELINE DE LIMA VICENTE	16073544910	124	BLOQUEADA
986	JAQUELINE DE PAIVA ROBERTO	16071954208	124	LIBERADA
987	JAQUELINE DO NASCIMENTO ARAUJO	13534292455	78	LIBERADA
988	JAQUELINE DO NASCIMENTO LIMA	13534200453	124	LIBERADA
989	JAQUELINE FELIX DE OLIVEIRA SILVA	22005749965	117	LIBERADA
990	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA	13150217643	124	LIBERADA
991	JAQUELINE GOMES DA ROCHA	16205350700	124	LIBERADA
992	JAQUELINE GUILHERMINO DA SILVA NASCIMENTO	16072483764	156	LIBERADA
993	JAQUELINE HENRIQUE DA SILVA	20682419073	124	LIBERADA
994	JAQUELINE MANDU DA SILVA	16205789168	163	LIBERADA
995	JAQUELINE TRAJANO DE JESUS	22009570161	241	LIBERADA
996	JARLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	16196278631	163	LIBERADA
997	JARLEIDE SANTANA DO NASCIMENTO	16265519353	267	LIBERADA
998	JARLENE DIONIZIO DA CRUZ	16073551321	163	LIBERADA
999	JAYANE GERONIMO COSMO DE LIMA	16318858130	124	LIBERADA
1000	JAYANNE SOUZA DA SILVA	20988479855	163	LIBERADA
1001	JAYNNE SOUZA DA SILVA	20988479863	78	LIBERADA
1002	JEANE BENEVIDES DA SILVA	20313040936	142	LIBERADA
1003	JEANE CARLA DE SOUZA SILVA	16273044490	124	LIBERADA
1004	JEANE CRUZ DA SILVA	20387570327	241	LIBERADA
1005	JEANE FELIX DE OLIVEIRA	16183368963	163	LIBERADA
1006	JEANE GUARABIRA FERNANDES	16186069800	158	LIBERADA
1007	JEANE MIGUEL DE SANTANA	13219027643	124	LIBERADA
1008	JEANNY DA SILVA SOUZA	20339583414	202	LIBERADA
1009	JEISA FERREIRA DA SILVA	16054567498	241	LIBERADA
1010	JENNIE DA SILVA NEVES	20633530322	194	LIBERADA
1011	JERIANE COSME	16072488014	538	LIBERADA
1012	JERLANE RICARDO DA SILVA	16072495193	202	LIBERADA
1013	JERUZA AMORIM	16205827795	131	LIBERADA
1014	JESSICA ADRIELLY SOUZA DA FONSECA	20988474470	124	BLOQUEADA
1015	JESSICA CAROLINE BELARMINO MARQUES DA SILVA	16072497099	193	LIBERADA
1016	JESSICA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	20399030527	163	LIBERADA
1017	JESSICA DA SILVA	16195163849	241	LIBERADA
1018	JESSICA DA SILVA RIBEIRO	16205834775	124	LIBERADA
1019	JESSICA MAYARA NASCIMENTO SILVA	16072497161	124	LIBERADA
1020	JESSICA MENDES DA SILVA	16044880886	124	LIBERADA
1021	JOANA DARC AMADOR DE OLIVEIRA	16199224303	293	LIBERADA
1022	JOANA DARC BEZERRA DOS SANTOS	16072036113	157	LIBERADA
1023	JOANA DARC DA ROCHA	20365887492	78	LIBERADA
1024	JOANA DARC DA SILVA	16178285826	211	LIBERADA
1025	JOANA DARC DA SILVA TOME	16072537791	227	LIBERADA
1026	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA	16181532758	170	LIBERADA
1027	JOANA DARC RIBEIRO	16073638915	209	BLOQUEADA
1028	JOANA DARC SILVA DOMINGOS	16269050988	142	LIBERADA

1029	JOANA DARC SILVA FREIRE	16072035478	415	LIBERADA
1030	JOANA DARC SOARES DA SILVA	20932837225	202	LIBERADA
1031	JOANA DARK DA SILVA ALVES	16073638168	241	LIBERADA
1032	JOANA DARQUE SOARES DE OLIVEIRA	13529933456	39	LIBERADA
1033	JOANA FERREIRA DA SILVA	16205924782	141	LIBERADA
1034	JOANA MARIA DA SILVA	16190840044	202	LIBERADA
1035	JOANA MARIA FELIX	16073638249	314	LIBERADA
1036	JOANITA DO NASCIMENTO MOISES	16259924071	248	LIBERADA
1037	JOAO BATISTA BEZERRA DA SILVA	12518028066	85	LIBERADA
1038	JOAO BATISTA DA SILVA	12366098555	85	LIBERADA
1039	JOAO DIAS DA SILVA	12633620649	170	LIBERADA
1040	JOAO LOPES SOBRINHO	20974682211	124	LIBERADA
1041	JOAO MARIA DE MEDEIROS	12025144441	85	LIBERADA
1042	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	12445837857	182	LIBERADA
1043	JOAO MARIA DO NASCIMENTO LIMA	12585759646	202	LIBERADA
1044	JOARLANE CORTEZ BARBOSA	20682421043	158	LIBERADA
1045	JOELMA DOS SANTOS BARBOSA	16044896839	163	LIBERADA
1046	JOELMA ESTEVAM DA SILVA BEZERRA	13218412640	241	LIBERADA
1047	JOELMA FELIPE DE SOUZA	16072503374	170	LIBERADA
1048	JOINE LIMA DA SILVA	16214101149	276	LIBERADA
1049	JONISELIA DE LIMA XAVIER	20180726530	124	LIBERADA
1050	JORGE ANJOS DA SILVA	12603127642	85	LIBERADA
1051	JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO	12412457354	248	LIBERADA
1052	JOSE ASSENDINO DA SILVA	10786121162	39	LIBERADA
1053	JOSE AUGUSTO DA SILVA	12393948890	170	LIBERADA
1054	JOSE CANDIDO DA SILVA	12027553276	85	LIBERADA
1055	JOSE CARLOS BALBINO DA SILVA	16044972136	124	LIBERADA
1056	JOSE DA SILVA SOARES	16072533036	163	LIBERADA
1057	JOSE EUDES DA SILVA FERREIRA	20365887816	302	LIBERADA
1058	JOSE EXPEDITO CRUZ	12245626062	85	LIBERADA
1059	JOSE FERNANDO SALES DA SILVA	12130546171	85	LIBERADA
1060	JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607821640	85	LIBERADA
1061	JOSE GOMES DA ROCHA	16205899346	39	LIBERADA
1062	JOSE RICARDO DA SILVA	12343012883	241	LIBERADA
1063	JOSE RICARDO LIMA DA SILVA	13534405454	163	LIBERADA
1064	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	12606577819	142	LIBERADA
1065	JOSEANE ARCANJO DO NASCIMENTO	16205873053	202	LIBERADA
1066	JOSEANE CLEMENTINO DA SILVA	13474847456	326	LIBERADA
1067	JOSEANE DE ALMEIDA	16073585609	124	LIBERADA
1068	JOSEANE DE LIMA SILVA	13258501644	124	LIBERADA
1069	JOSEANE DOS SANTOS	20387575248	39	LIBERADA
1070	JOSEANE GALDINO DE LIMA	20365886259	163	LIBERADA
1071	JOSEANE MARCELINO DE LIRA	20759259377	78	LIBERADA
1072	JOSEANE PEREIRA RIBEIRO	16072507663	163	LIBERADA
1073	JOSEANE ROBERTA COUTINHO	16072507590	241	LIBERADA
1074	JOSEANE RODRIGUES DE MORAIS	13022941640	124	LIBERADA
1075	JOSEANE SANTANA DA SILVA	16072507817	221	LIBERADA
1076	JOSEANE SILVA DE LIMA	16235831952	124	LIBERADA
1077	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	16272859776	202	LIBERADA
1078	JOSECLEIDE BERNARDO DA SILVA	12935961643	124	LIBERADA
1079	JOSECREIDE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	12834973646	202	LIBERADA
1080	JOSEFA ANDREIA FERREIRA DA SILVA	16205874092	124	LIBERADA
1081	JOSEFA DA SILVA DUARTE	16194939665	124	LIBERADA
1082	JOSEFA DAVID DA SILVA	16071989885	107	LIBERADA
1083	JOSEFA DE MACENA ESTEVAM	16227971708	163	LIBERADA
1084	JOSEFA DOS SANTOS DA ROCHA	16205875617	124	LIBERADA
1085	JOSEFA GOMES DO NASCIMENTO	16178230843	124	LIBERADA
1086	JOSEFA HIPOLITO DA SILVA BEZERRA	16071990018	170	LIBERADA
1087	JOSEFA LIMA DO NASCIMENTO	16205457475	124	LIBERADA
1088	JOSEFA LINO DE LIMA	16073587083	85	LIBERADA
1089	JOSEFA PAULO DA SILVA	16205460530	313	LIBERADA
1090	JOSEFA PEDRO DA SILVA	16072509968	532	LIBERADA
1091	JOSEFA PEQUENO DOS SANTOS	20682413326	85	LIBERADA
1092	JOSEFA VITAL BARBOSA	16071987475	193	LIBERADA
1093	JOSELI DA SILVA ALVES	16074814660	202	LIBERADA
1094	JOSELIA DA SILVA SOUZA ALEXANDRE	16205462258	163	LIBERADA
1095	JOSELIA LUIZ EUFLAUSINO	20407490277	163	LIBERADA
1096	JOSELIA TIBURCIO DA SILVA	12581024641	142	LIBERADA
1097	JOSELICE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	20049638038	124	LIBERADA
1098	JOSEMBERG LOPES DA SILVA	20682422686	124	LIBERADA
1099	JOSENILDA DE SOUZA BASTOS	16073591439	163	LIBERADA
1100	JOSENILDA DO NASCIMENTO SILVA	16073591552	85	LIBERADA
1101	JOSENILDO COSTA DA CONCEICAO	13133500642	85	LIBERADA
1102	JOSIANA DE MOURA AMORIM	22005995672	241	LIBERADA
1103	JOSIANA FERREIRA DA COSTA LIMA	16072029834	241	LIBERADA
1104	JOSIANE BARBOSA DA SILVA SOUZA	16072030204	202	LIBERADA
1105	JOSIANE DE AMORIM SOARES	16072507868	141	LIBERADA
1106	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	20988471994	163	LIBERADA
1107	JOSIANE FELIX DE LIMA	16072030018	211	LIBERADA
1108	JOSIANE RICARDO DE LIMA	19002689341	124	LIBERADA
1109	JOSICLEIDE DA SILVA MONTEIRO	20682413962	124	BLOQUEADA
1110	JOSIELMA SOARES DE ALMEIDA	16073634103	158	LIBERADA
1111	JOSIENE DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	16075367358	193	BLOQUEADA
1112	JOSIENE FERREIRA DA SILVA	20313119036	163	LIBERADA
1113	JOSIENE SILVA DO NASCIMENTO	16252247147	280	LIBERADA
1114	JOSILDA LIMA DA SILVA	16072535454	280	LIBERADA
1115	JOSILDA PEREIRA DE LIMA GUEDES	16075368591	85	LIBERADA
1116	JOSILEIDE DA SILVA BEZERRA	16072030719	313	LIBERADA
1117	JOSILEIDE SOARES DE SOUZA	20421599760	39	LIBERADA

1118	JOSILENE DA SILVA FELIX	20988476155	262	LIBERADA
1119	JOSILENE DE LIMA INACIO SILVA	16072534520	202	LIBERADA
1120	JOSILENE DO NASCIMENTO VITAL	13071570642	163	LIBERADA
1121	JOSILENE FRANCISCA DA COSTA	16072534369	314	LIBERADA
1122	JOSILENE MARIA DE CARVALHO BEZERRA	13280378191	142	LIBERADA
1123	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	16073634588	124	LIBERADA
1124	JOSILENE RIBEIRO DE FRANCA	12601492645	157	LIBERADA
1125	JOSILENE SILVA DE ALMEIDA	20682414667	131	LIBERADA
1126	JOSIMEIRE RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	16240667510	163	LIBERADA
1127	JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16072535284	163	LIBERADA
1128	JOSINEIDE FELIX DE LIMA	16073591234	131	LIBERADA
1129	JOSINEIDE LIMA DA SILVA	16073635487	107	LIBERADA
1130	JOSINEIDE RIBEIRO DIONISIO	16072535179	248	LIBERADA
1131	JOYCE BIANNE DOS SANTOS LIMA	13258498643	163	LIBERADA
1132	JOYCE DE OLIVEIRA BATISTA	16072503749	124	LIBERADA
1133	JOYCE SANTANA DE ALMEIDA	16072503730	78	LIBERADA
1134	JOYCIARA PEGADO DA SILVA	20365886771	39	LIBERADA
1135	JOZENILDA BELO DA SILVA	16216345665	124	LIBERADA
1136	JUCIARA LIMA DA SILVA	16073657553	136	LIBERADA
1137	JUCIELE DOS SANTOS SILVA DE LIMA	16072548688	117	LIBERADA
1138	JUCIELMA BEZERRIL DE ALMEIDA	16273648825	202	LIBERADA
1139	JUCILEIA GILDO DA SILVA	16195222039	163	LIBERADA
1140	JUCILEIDE CAETANO DA SILVA	16215452573	209	LIBERADA
1141	JUCILEIDE DA SILVA DIAS	16471874635	124	LIBERADA
1142	JUCILEIDE DIONIZIO DA CRUZ	16073658169	464	LIBERADA
1143	JUCILEIDE RICARDO DA SILVA	16072052712	226	LIBERADA
1144	JUCILEIDE VARELA DA SILVA	16072052720	361	LIBERADA
1145	JUCILENE DA SILVA DIAS	16072549021	124	LIBERADA
1146	JUCILENE DOS SANTOS SILVA	20463761876	124	LIBERADA
1147	JUCILENE GILDO DA SILVA	20373979244	78	LIBERADA
1148	JUCLECIA DA SILVA LIMA	20148488905	124	LIBERADA
1149	JULIA CAMILO DA SILVA NETA	16072047352	170	LIBERADA
1150	JULIA DA SILVA ROCHA	16072047395	170	LIBERADA
1151	JULIA GLAZIELA DE LIMA	16073651601	163	LIBERADA
1152	JULIA MARIA FREIRE	16072545697	163	LIBERADA
1153	JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA	16072545972	85	LIBERADA
1154	JULIANA ABREU DA SILVA	20633530888	170	LIBERADA
1155	JULIANA DA SILVA DIAS	16072546138	202	LIBERADA
1156	JULIANA DO NASCIMENTO FIRMINO	13079614649	222	BLOQUEADA
1157	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	16176483981	78	LIBERADA
1158	JULIANA DOS SANTOS SILVA	23632105576	163	LIBERADA
1159	JULIANA GRACIELE DE LIMA SILVA	16073653191	193	LIBERADA
1160	JULIANA LIMA DA SILVA	16073653299	241	LIBERADA
1161	JULIANA LIMA DE PAIVA	16205524792	178	LIBERADA
1162	JULIANA MARQUES DA SILVA LIMA	15485469276	158	LIBERADA
1163	JULIANA MARTINS RODRIGUES	23697564044	202	LIBERADA
1164	JULIANA RICARDO DA SILVA	20387572680	124	LIBERADA
1165	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	16072048111	85	LIBERADA
1166	JULIANA VIANA DA SILVA	16205526884	202	LIBERADA
1167	JULIANE DA SILVA LUCAS	16205527732	124	LIBERADA
1168	JULIETE LIMA DA SILVA	16073654279	163	LIBERADA
1169	JULIETE NOBERTO DA CRUZ	16203468453	163	LIBERADA
1170	JULIO PAULINO DA SILVA	19006854428	85	LIBERADA
1171	JUMARA MURIELLY FERNANDES DA SILVA	13865962458	131	LIBERADA
1172	JUPIARACI PRISCCILA BEZERRA DE LIMA	20682413407	158	LIBERADA
1173	JUVANISI DUARTE DA SILVA GOMES	20682424891	131	LIBERADA
1174	KACIANE SILVA DA ROCHA	12991957648	156	LIBERADA
1175	KAINARA LIA HERMINIA DA SILVA	16072549862	124	LIBERADA
1176	KALIANE JORDANIA MAGALHAES DA SILVA	12959387645	124	LIBERADA
1177	KALINE BARBOSA CORREIA	16205543517	124	LIBERADA
1178	KALINE DO NASCIMENTO FLORENCIO	16073660848	163	LIBERADA
1179	KALINE EMMANUELE DE ANDRADE PAREDES	23753384115	163	LIBERADA
1180	KALINE EUFLAUSINO DA SILVA	22017138346	124	LIBERADA
1181	KALINE FLORENCIO DA COSTA	16195223922	241	LIBERADA
1182	KALINE MARCOS DA SILVA	12884023641	277	LIBERADA
1183	KALINE MARIA SILVA DE LIMA	16072550232	172	LIBERADA
1184	KALLIELY LEAL DE CARVALHO	20448688152	39	LIBERADA
1185	KALLIENNE LEAL DE CARVALHO	20448688225	163	LIBERADA
1186	KARINA ESTER GAMA DE FREITAS	16045035128	202	LIBERADA
1187	KARINA FREIRE BATISTA DA SILVA	16072187278	124	LIBERADA
1188	KARLA LARISSA LIMA DA SILVA	21277845001	178	LIBERADA
1189	KARLANA RUFINO DA SILVA	16205557933	241	LIBERADA
1190	KAROLAINE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20180724007	124	LIBERADA
1191	KATIA CRISTINA DE ANDRADE	16462103346	163	LIBERADA
1192	KATIA DE LIMA E SILVA	16073672331	117	LIBERADA
1193	KATIA MARIA MAIA	16072063072	297	LIBERADA
1194	KATIA REGINA DA SILVA	16072063277	131	LIBERADA
1195	KATIANE FAUSTINO DA SILVA	16073672773	124	LIBERADA
1196	KELIANE FREIRE DA COSTA	16181605119	124	LIBERADA
1197	KIZIA MAYRE COUTINHO DOS SANTOS	16190319409	253	LIBERADA
1198	LADIANE MENDES DA SILVA	16072078371	202	LIBERADA
1199	LAERCIA DA SILVA PEREIRA	16205637066	163	LIBERADA
1200	LAINE DIONISIO DA SILVA	16073692545	241	LIBERADA
1201	LAIS ANTONIO DE FARIAS	20148525576	124	LIBERADA
1202	LAISE FELINTO ALVES DA SILVA	20352640388	124	LIBERADA
1203	LAISE TIBURCIO DA SILVA	16379986007	163	LIBERADA
1204	LARISSA BARBOSA SANTANA	16072569286	163	LIBERADA
1205	LARISSA FREITAS DE FRANCA	20133985053	241	LIBERADA
1206	LARISSA KELY ALVES DOS SANTOS	16379572873	163	LIBERADA

1207	LAUDECI ALVES DO NASCIMENTO	16379988875	124	LIBERADA
1208	LAUDICEIA DE LIMA DOMINGOS	13534126458	246	LIBERADA
1209	LAYANE SOUZA DO NASCIMENTO	16379983490	158	LIBERADA
1210	LEANDRA DE LIMA CORTEZ	13546463454	241	LIBERADA
1211	LEANE CLARO DOS SANTOS	16475403777	39	LIBERADA
1212	LECIRA SILVA GUEDES	16075920197	124	LIBERADA
1213	LEDA MARIA CLEMENTE PEREIRA	16072082980	142	LIBERADA
1214	LEIDE DAYANE CUNHA DOS SANTOS	16072571965	163	LIBERADA
1215	LEIDIANE CAMILO DE SOUZA	16379999443	163	LIBERADA
1216	LEIDIANES SANTANA DA SILVA	16072572244	209	LIBERADA
1217	LEILA LAURINDO DO NASCIMENTO	19006854983	209	LIBERADA
1218	LEMILDA CARLOS DE OLIVEIRA	16073700521	241	LIBERADA
1219	LENECLEIDE CARLOS ALEXANDRE	16367178482	163	LIBERADA
1220	LENICE ARRUDA DA SILVA	16072572953	209	LIBERADA
1221	LENICE CAVALCANTE DA SILVA	20988475345	124	LIBERADA
1222	LENICE VIEIRA DA SILVA TRINDADE	16072572996	170	LIBERADA
1223	LENICER PAIVA DA SILVA	16072572988	226	LIBERADA
1224	LENILDA BEZERRA DA SILVA	16072573046	170	LIBERADA
1225	LENILDA DA SILVA	20070982176	85	LIBERADA
1226	LENILDA DA SILVA CORDEIRO	20988481930	124	LIBERADA
1227	LENILDA LIMA DE PAIVA	16045090331	209	LIBERADA
1228	LENILDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	16430741711	124	LIBERADA
1229	LENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16379592149	262	LIBERADA
1230	LENIRA AUGUSTA DA SILVA CORDEIRO	16379591541	227	LIBERADA
1231	LENIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	16379591584	202	LIBERADA
1232	LENIRA GALVAO DOS SANTOS	16072572899	248	LIBERADA
1233	LENIRA PEDRO TRAJANO	16379591665	163	LIBERADA
1234	LEONEIDE GOMES DA SILVA	22805772759	248	LIBERADA
1235	LEONIDE BARBOSA DA SILVA	16073703245	170	LIBERADA
1236	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	15556249273	202	LIBERADA
1237	LICICLEIDE DOS SANTOS DA SILVA	16443451172	39	LIBERADA
1238	LIDIANA LIMA DE PAIVA	22811176399	124	LIBERADA
1239	LIDIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	16072575944	241	LIBERADA
1240	LIDIANE DA SILVA CAVALCANTE	20974718909	163	LIBERADA
1241	LIDIANE DA SILVA LIMA	16386565798	85	LIBERADA
1242	LIDIANE DA SILVA SANTOS	23672822201	124	LIBERADA
1243	LIDIANE DA SILVA VICENTE	16524189230	280	LIBERADA
1244	LIDIANE DIONISIO DA SILVA	16073705353	158	LIBERADA
1245	LIDIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	16072575820	280	LIBERADA
1246	LIDIANE DOS PRAZERES DA SILVA	16072088776	131	LIBERADA
1247	LIDIANE FERREIRA DE CARVALHO	16445536892	85	LIBERADA
1248	LIDIANE FRANCA DA SILVA	16379606689	124	LIBERADA
1249	LIDIANE GOMES PEREIRA	16072575979	124	LIBERADA
1250	LIDIANE LOPES DE CARVALHO SILVA	16072575898	241	LIBERADA
1251	LIEGE CARLA DA SILVA	16495531347	357	LIBERADA
1252	LIEGE DA SILVA ROCHA	16072089101	163	LIBERADA
1253	LIFINHA SILVA DELFINO DE ARAUJO	20988472907	124	LIBERADA
1254	LILAZIA SILVA DE SOUZA	20387574373	202	LIBERADA
1255	LILIAN LELIA ARAUJO DE MELO	16072576517	370	LIBERADA
1256	LILIANE ALVES DA SILVA	12681850640	170	LIBERADA
1257	LILIANE AUGUSTO DA SILVA	20988483224	124	LIBERADA
1258	LILIANE CAMILO DE SOUZA	16380018337	464	LIBERADA
1259	LILIANE DE LIMA SILVA	20365886550	124	LIBERADA
1260	LILIANE DE MELO SILVA	16072089799	241	LIBERADA
1261	LILIANE DE SENA AGUIAR	16072576614	85	LIBERADA
1262	LILIANE FRANCA DA SILVA	16379610252	124	LIBERADA
1263	LILIANE GOMES DA SILVA	16073706740	361	LIBERADA
1264	LILIANE KARLA SILVA DOS SANTOS	16072089748	163	LIBERADA
1265	LILIANE PEREIRA FAGUNDES	16045098944	85	LIBERADA
1266	LILIANE PERES DA SILVA	16072089802	124	LIBERADA
1267	LILIANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	13621165192	163	LIBERADA
1268	LILIANE TRAJANO DE OLIVEIRA	16072089691	326	LIBERADA
1269	LINDALVA LIMA DE PAIVA ROBERTO	16072090274	302	LIBERADA
1270	LINDALVA OLIVEIRA DE LIMA	16426875970	313	LIBERADA
1271	LINDAMAR ARRUDA DA SILVA	19002765080	282	LIBERADA
1272	LINDENISE LOPES DA SILVA	16073707518	202	LIBERADA
1273	LINDINALVA VICENTE DA SILVA	20963807018	124	LIBERADA
1274	LIONEIDE FRANCISCO DE LIMA	23710888405	202	LIBERADA
1275	LORENA LIANA FREITAS DA SILVA	16072578471	193	LIBERADA
1276	LUANA ANDRIELLE JUSTINO DA SILVA	23755307819	124	LIBERADA
1277	LUANA MARIA NATANA APOLINARIO DE LIRA	22809026849	313	LIBERADA
1278	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	16072092927	242	LIBERADA
1279	LUANA NASCIMENTO SILVA	16073711973	241	LIBERADA
1280	LUANA PEREIRA DA SILVA	16455459238	163	LIBERADA
1281	LUANA ROSIANE SOBRINHO DA SILVA	22807827194	124	LIBERADA
1282	LUCI BARBOSA DA SILVA	12539022539	248	LIBERADA
1283	LUCIA ANTONIETA DE BRITO CRUZ	20127569620	163	LIBERADA
1284	LUCIA CLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16072587047	124	LIBERADA
1285	LUCIA DA SILVA	16072103147	401	BLOQUEADA
1286	LUCIA MARIA LIMA DA SILVA	12909801642	131	LIBERADA
1287	LUCIANA ALVES PEREIRA	16402508854	39	BLOQUEADA
1288	LUCIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	16387270600	124	LIBERADA
1289	LUCIANA BELO DA SILVA	16365398140	202	LIBERADA
1290	LUCIANA DA SILVA	16444475199	450	LIBERADA
1291	LUCIANA DA SILVA TRINDADE	12623565645	170	LIBERADA
1292	LUCIANA DUARTE BELO	16045126549	303	LIBERADA
1293	LUCIANA FERREIRA MARINHO	20128353117	280	LIBERADA
1294	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	16072587683	209	LIBERADA
1295	LUCIANA FREITAS DA SILVA HOLANDA	16353056053	163	LIBERADA

1296	LUCIANA FREITAS DOS SANTOS	16072103937	163	LIBERADA
1297	LUCIANA GABRIEL MARCULINO FREIRE	12981245645	163	LIBERADA
1298	LUCIANA HENRIQUE RIBEIRO	16073724765	170	LIBERADA
1299	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	16072103503	170	LIBERADA
1300	LUCIANA LUIZ LUCAS	16072103627	415	LIBERADA
1301	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	16358120892	124	LIBERADA
1302	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	20365887883	163	LIBERADA
1303	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	16355938258	202	LIBERADA
1304	LUCICLEIDE BARBOSA DE LIMA	16365403608	326	LIBERADA
1305	LUCICLEIDE DA SILVA LIMA	21287675079	163	LIBERADA
1306	LUCICLEIDE EUFLASINO DO NASCIMENTO	16072589457	124	LIBERADA
1307	LUCICLEIDE MARCELINO DA SILVA	16444861072	202	LIBERADA
1308	LUCICLEIDE SOUZA ROCHA DE ASSIS	21282873077	39	LIBERADA
1309	LUCIDALVA FREIRE BARBOSA	16072588612	163	LIBERADA
1310	LUCIDALVA PAULINO DA SILVA	16447697060	241	LIBERADA
1311	LUCIELMA DIONISIO DE LIMA	16073728477	124	LIBERADA
1312	LUCIELMA MOURA DA SILVA LIMA	16072589287	78	LIBERADA
1313	LUCIENE AVELINO DA SILVA	16072589112	78	LIBERADA
1314	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	16378636339	193	LIBERADA
1315	LUCIENE BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA	16353059168	124	LIBERADA
1316	LUCIENE CRISTINA DE LIMA	16379658476	401	LIBERADA
1317	LUCIENE DA SILVA	16072106235	124	LIBERADA
1318	LUCIENE DE LIMA SILVA	16072589155	202	LIBERADA
1319	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	20422120396	170	LIBERADA
1320	LUCIENE DE SOUZA	13004579641	226	LIBERADA
1321	LUCIENE DIONISIO DA SILVA	16072589139	362	LIBERADA
1322	LUCIENE DO NASCIMENTO	16072588965	226	LIBERADA
1323	LUCIENE DOS SANTOS	16073727861	131	LIBERADA
1324	LUCIENE FERREIRA DE MELO	16072588930	85	LIBERADA
1325	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	16072106294	170	LIBERADA
1326	LUCIENE GALDINO DA SILVA	16072106324	131	LIBERADA
1327	LUCIENE GUEDES DA SILVA	16073728108	163	LIBERADA
1328	LUCIENE LISBOA DE OLIVEIRA	20988480071	124	LIBERADA
1329	LUCIENE MOURA DA SILVA	16072106391	117	LIBERADA
1330	LUCIENE RIBEIRO DE LIRA	12881094645	85	LIBERADA
1331	LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	16073727977	163	LIBERADA
1332	LUCIENE ROBERTO DA SILVA	16072589228	117	LIBERADA
1333	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	16072589074	385	LIBERADA
1334	LUCIENE VIANA DE ANDRADE	16387282056	170	LIBERADA
1335	LUCILA SILVA SIMPLICIO	16365403799	158	LIBERADA
1336	LUCILEIDE CALIXTA DA SILVA	16072107118	124	LIBERADA
1337	LUCILENE DA SILVA	20682418867	163	LIBERADA
1338	LUCILENE DO NASCIMENTO SILVA	16072107428	241	LIBERADA
1339	LUCILENE HONORIO DA SILVA	20931923012	163	LIBERADA
1340	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	13203363649	179	LIBERADA
1341	LUCIMAR DA SILVA	16072590110	39	LIBERADA
1342	LUCIMAR DE MELO SIQUEIRA	16072590102	332	LIBERADA
1343	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	12788293641	226	LIBERADA
1344	LUCINEIDE BARROS DOS SANTOS	16380063936	124	LIBERADA
1345	LUCINEIDE BERTO SANTANA	12753878856	46	LIBERADA
1346	LUCINEIDE DA SILVA	20682420225	202	LIBERADA
1347	LUCINEIDE EUFRAZINO DO NASCIMENTO	16499092453	163	LIBERADA
1348	LUCINEIDE GERMANO DA SILVA	16072590838	302	LIBERADA
1349	LUCINEIDE GONCALVES DA SILVA	16353063130	124	LIBERADA
1350	LUCINEIDE HELENA DA SILVA	12737312649	241	LIBERADA
1351	LUCINEIDE HENRIQUE RIBEIRO	16404025532	158	LIBERADA
1352	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	16365407999	39	LIBERADA
1353	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	16072108742	163	LIBERADA
1354	LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	16072108580	327	LIBERADA
1355	LUCINEIDE SOUZA FERREIRA	16072094075	78	LIBERADA
1356	LUCINETE BERNARDO DA SILVA	16358136837	85	LIBERADA
1357	LUCINETE DE SOUZA SILVA	16072591052	361	LIBERADA
1358	LUCIR LIMA DO NASCIMENTO	20988478573	262	LIBERADA
1359	LUCIVANIA PAULINO DE SOUZA	16063625470	142	LIBERADA
1360	LUCIVANIA VICENTE DA SILVA	16380065351	124	LIBERADA
1361	LUIS ANTONIO DA SILVA	12596927642	85	LIBERADA
1362	LUIZ ANTONIO DE LIMA	12509023413	261	LIBERADA
1363	LUIZA ANTONIO DA SILVA LIMA	16072584129	124	LIBERADA
1364	LUSIENE CLAUDIO BEZERRA	12404658893	137	LIBERADA
1365	LUSINEIDE SILVA DE SOUSA	16463647307	117	LIBERADA
1366	LUZIA BATISTA NUNES DA SILVA	16072110321	202	LIBERADA
1367	LUZIA CRISTINA DA SILVA	16379671375	158	LIBERADA
1368	LUZIA FERNANDES RIBEIRO	20162230243	124	LIBERADA
1369	LUZIA INACIO DE LIMA SILVA	16379671316	85	LIBERADA
1370	LUZIA IRINEU DA SILVA	16379671308	226	LIBERADA
1371	LUZIA LIANA LIMA DE CARVALHO	20180724287	124	LIBERADA
1372	LUZIA LUCIA JOAQUIM SANTANA	16073733063	247	LIBERADA
1373	LUZIA MARIA LUCAS DA SILVA	16369732134	347	LIBERADA
1374	LUZIA MENDES DE CARVALHO	16470768521	163	LIBERADA
1375	LUZIA PEGADO DA SILVA	16072592369	163	LIBERADA
1376	LUZIA TOMAZ DA SILVA	16517446452	241	LIBERADA
1377	LUZIA VITAL GALVAO	16379669281	131	LIBERADA
1378	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	16487242471	78	LIBERADA
1379	LUZIANE SOUZA DO NASCIMENTO	16442042058	131	LIBERADA
1380	LUZINEIDE ALVES DA SILVA	20352640396	211	LIBERADA
1381	LUZINETE DOS SANTOS	16072592938	142	BLOQUEADA
1382	LUZINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	16073734183	78	LIBERADA
1383	LUZINETE MARCELINO GALVAO DE LIMA	16379673556	78	LIBERADA
1384	LUZINETE PATRICIO DO NASCIMENTO	16072592865	78	LIBERADA

1385	LUZINETE RAMOS DA SILVA	16379674161	362	LIBERADA
1386	LUZINETE SANTANA DA SILVA	16072593039	39	LIBERADA
1387	LUZITANIA RIBEIRO DE LIRA	16072111409	124	LIBERADA
1388	MACILIANA PAULINO DE LIMA SILVA	16072202005	124	LIBERADA
1389	MADILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	16379675214	78	LIBERADA
1390	MAELY OLIVEIRA DE PAIVA	16350933568	39	LIBERADA
1391	MAGDAHELY MAYARA DA SILVA DANTAS	16415505646	226	LIBERADA
1392	MAGNA DE LIMA MARQUES	20150742112	248	LIBERADA
1393	MAGNOLIA JANAINA DA SILVA	16072593608	277	LIBERADA
1394	MAIRA DO NASCIMENTO SILVA	16379686569	302	LIBERADA
1395	MAIRES ANGELO DA SILVA	16073737344	241	LIBERADA
1396	MAIZA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO	16072113819	136	LIBERADA
1397	MANOEL BORGES ARRUDA	12333118182	85	LIBERADA
1398	MANOEL DE CARVALHO	12561587640	124	LIBERADA
1399	MANOEL FIRMINO DA SILVA	12343490327	163	LIBERADA
1400	MANOEL MARTINS DA SILVA	10830290408	85	LIBERADA
1401	MANOEL TARGINO DO NASCIMENTO	12710615640	163	LIBERADA
1402	MANUELA CARLOS DA SILVA	16072598537	163	LIBERADA
1403	MARCELA ALINE DE LIMA	16072658599	117	LIBERADA
1404	MARCELA DA SILVA ARAUJO	16073838205	158	LIBERADA
1405	MARCELINA DA SILVA MARTINS	16365575964	202	LIBERADA
1406	MARCIA BARBOSA DE LIMA	13260682197	248	LIBERADA
1407	MARCIA DO NASCIMENTO AMORIM	16072197974	163	LIBERADA
1408	MARCIA GALVAO DE LIMA	16370103226	124	BLOQUEADA
1409	MARCIA KATYURCYA DA SILVA	13156678642	163	LIBERADA
1410	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16379916823	226	LIBERADA
1411	MARCIA MARIA DE SOUZA	12606271647	124	LIBERADA
1412	MARCIA MATIAS DA SILVA	16073841400	163	LIBERADA
1413	MARCIA MAXIMINO DE LIMA	16073840811	326	LIBERADA
1414	MARCIA PAULA MACEDO CAVALCANTE	16505391143	85	LIBERADA
1415	MARCIA TRAJANO DA SILVA	16379917072	242	LIBERADA
1416	MARCIANA DAMIAO DO NASCIMENTO	20655712024	124	LIBERADA
1417	MARCIANA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	16379917684	163	LIBERADA
1418	MARCICLEIDE MARTINS DA SILVA	16060455841	39	LIBERADA
1419	MARCIELMA AUGUSTO DA SILVA	16072661247	39	LIBERADA
1420	MARCIEUDA MEIRE CAVALCANTE BARBOSA	16389106654	158	LIBERADA
1421	MARCILENE AUGUSTO DA SILVA	16072661344	158	LIBERADA
1422	MARCILENE FERREIRA DA CRUZ	20682423224	117	LIBERADA
1423	MARCILEUDA DE LIMA NASCIMENTO	16072201998	241	LIBERADA
1424	MARCLEIDE DE LIMA SENA	16072654453	124	LIBERADA
1425	MARCLEIDE ELEOTERIO SOARES	16073831685	158	LIBERADA
1426	MARCONE DA SILVA	12531710983	78	LIBERADA
1427	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	16072121072	158	LIBERADA
1428	MARIA ADRIANA BARBALHO E SILVA	16072634525	241	LIBERADA
1429	MARIA ADRIANA DA SILVA	16442337430	794	LIBERADA
1430	MARIA ALDENORA DO NASCIMENTO	16389702176	124	LIBERADA
1431	MARIA AMELIA DO NASCIMENTO	16358264568	242	LIBERADA
1432	MARIA AMELIA RIBEIRO	16073786590	261	LIBERADA
1433	MARIA ANA VALDEVINO	16058763313	124	LIBERADA
1434	MARIA ANGELICA DE SOUZA MELO	16074990795	188	LIBERADA
1435	MARIA ANGELO DA SILVA ARAUJO	12205568835	85	LIBERADA
1436	MARIA ANTONIA DIONISIO DA SILVA	20932582928	496	LIBERADA
1437	MARIA ANTONIA LUCAS DA SILVA	16379818732	157	LIBERADA
1438	MARIA APARECIDA ALVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	16073775807	248	LIBERADA
1439	MARIA APARECIDA BARBOSA	16072125779	401	LIBERADA
1440	MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA NASCIMENTO	16045248385	209	LIBERADA
1441	MARIA APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO	20988493750	124	LIBERADA
1442	MARIA APARECIDA COSTA DO NASCIMENTO	16072147934	248	LIBERADA
1443	MARIA APARECIDA DA SILVA	16072634304	124	BLOQUEADA
1444	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	16072140646	226	LIBERADA
1445	MARIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	12366091402	117	LIBERADA
1446	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12792023645	163	LIBERADA
1447	MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES	16072155341	163	LIBERADA
1448	MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA	16380118277	39	LIBERADA
1449	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	16351401713	78	LIBERADA
1450	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	16369775666	314	LIBERADA
1451	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12894219549	235	LIBERADA
1452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CRUZ	16072607234	241	LIBERADA
1453	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	16439399765	124	LIBERADA
1454	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	21278668642	124	LIBERADA
1455	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	16486669994	178	LIBERADA
1456	MARIA APARECIDA PEDRO	16072153276	450	LIBERADA
1457	MARIA APARECIDA PEREIRA	16390313927	202	LIBERADA
1458	MARIA APARECIDA RAMOS GALVAO	17031432969	101	LIBERADA
1459	MARIA APARECIDA SANTANA	16073788860	170	LIBERADA
1460	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	16072621601	163	LIBERADA
1461	MARIA APARECIDA SENA DO NASCIMENTO	16392144278	202	LIBERADA
1462	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	16072645047	226	LIBERADA
1463	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	13015274642	225	LIBERADA
1464	MARIA APARECIDA SILVA PESSOA	16391270474	248	LIBERADA
1465	MARIA APARECIDA SILVINO DE LIMA	16072615644	163	LIBERADA
1466	MARIA APARECIDA TAVARES	20036273931	202	LIBERADA
1467	MARIA APARECIDA TEODOSIO	16443527888	78	LIBERADA
1468	MARIA APARECIDA VENCELAU	13276777192	158	LIBERADA
1469	MARIA APARECIDA VIANA DOS SANTOS	16072183957	248	LIBERADA
1470	MARIA AUCILEIA SOARES DOS SANTOS	13784663272	163	LIBERADA
1471	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DOS SANTOS	16353204923	415	LIBERADA
1472	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	20615859105	39	LIBERADA
1473	MARIA AUXILIADORA PEDRO DA SILVA	16379819305	107	LIBERADA

1474	MARIA AVANI DA SILVA	16379816586	416	LIBERADA
1475	MARIA BEATRIZ DE CARVALHO	16072135936	163	LIBERADA
1476	MARIA BENEDITA SOUZA DA SILVA	16072635289	124	LIBERADA
1477	MARIA BETANIA MARQUES DA SILVA	12892887641	202	LIBERADA
1478	MARIA BETANIA SILVA DO NASCIMENTO	16073776005	163	LIBERADA
1479	MARIA BETICLEIDE DO AMARAL	16072635211	131	LIBERADA
1480	MARIA CACILDA BARBOSA DA SILVA	20988884709	242	LIBERADA
1481	MARIA CAMILA AVELINO DA SILVA	20759259318	163	LIBERADA
1482	MARIA CAMILA LUIZ DA SILVA	13243675641	163	LIBERADA
1483	MARIA CANINDE DA SILVA	16072639497	117	LIBERADA
1484	MARIA CELIA DA SILVA PEREIRA	16389707720	163	LIBERADA
1485	MARIA CELIA DA SILVA VIEIRA	16379864777	39	LIBERADA
1486	MARIA CELIA DE LIMA FERREIRA	16380156853	131	LIBERADA
1487	MARIA CELIA DO NASCIMENTO SILVA	20988473687	107	LIBERADA
1488	MARIA CICERA CARDOSO DA SILVA	16072643850	124	LIBERADA
1489	MARIA CICERA DA SILVA	16072643346	170	LIBERADA
1490	MARIA CICERA DA SILVA MACENA	16072619313	78	LIBERADA
1491	MARIA CIDALIA CAMILO BARBOSA	16073750758	124	LIBERADA
1492	MARIA CILDA GALDINO DE OLIVEIRA	16379779168	124	LIBERADA
1493	MARIA CILENE DA SILVA	16072643443	124	LIBERADA
1494	MARIA CLARA GOMES MARTINS	16073771828	124	LIBERADA
1495	MARIA CLEIDE TOMAZ DO NASCIMENTO	16072622462	124	LIBERADA
1496	MARIA CONCEBIDA SANTANA	16072630074	209	LIBERADA
1497	MARIA CONCEICAO COSTA DA SILVA	16073808470	202	LIBERADA
1498	MARIA CORINA DA SILVA	16379435809	362	LIBERADA
1499	MARIA COSME DA SILVA	16073807725	202	LIBERADA
1500	MARIA CREUSA FERREIRA MARTINS	10869400492	124	BLOQUEADA
1501	MARIA CRISTIANE DA CONCEICAO	16384330807	280	LIBERADA
1502	MARIA CRISTIANE DA SILVA	15511913271	163	LIBERADA
1503	MARIA CRISTIANE GOMES DIAS	20988477666	209	LIBERADA
1504	MARIA CRISTINA BARBALHO DE OLIVEIRA	16072625380	241	LIBERADA
1505	MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	16072632298	163	LIBERADA
1506	MARIA CRISTINA BENTO BEZERRA	16379712535	141	LIBERADA
1507	MARIA CRISTINA COSTA DA SILVA	16379835793	163	LIBERADA
1508	MARIA CRISTINA DA COSTA SILVA	16379743759	124	LIBERADA
1509	MARIA CRISTINA DA SILVA	13150180642	177	LIBERADA
1510	MARIA CRISTINA DE LIMA SILVA	12089619408	142	LIBERADA
1511	MARIA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	16379769065	202	LIBERADA
1512	MARIA CRISTINA GALVAO	16444898537	241	LIBERADA
1513	MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	16045841515	158	LIBERADA
1514	MARIA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	12776765349	124	BLOQUEADA
1515	MARIA DA APRESENTACAO SILVA DO NASCIMENTO	16445912177	326	LIBERADA
1516	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA	16072603840	179	LIBERADA
1517	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA LOPES	16380159429	124	LIBERADA
1518	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO VENCESLAU	16369821900	124	LIBERADA
1519	MARIA DA CONCEICAO CASSIANO MADUREIRA	16396190541	163	LIBERADA
1520	MARIA DA CONCEICAO COSME DA SILVA	16072639780	216	LIBERADA
1521	MARIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA	16379835734	202	LIBERADA
1522	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA	16072614141	163	LIBERADA
1523	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ SILVA	12670285645	117	LIBERADA
1524	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	12878745649	202	LIBERADA
1525	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA	16072171371	117	BLOQUEADA
1526	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA	16423973319	163	BLOQUEADA
1527	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA CORTEZ ARAUJO	16072138072	124	LIBERADA
1528	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA E SILVA	16379835939	115	LIBERADA
1529	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA SILVA	16072171754	124	LIBERADA
1530	MARIA DA CONCEICAO DE MERELES SILVA	16379836080	39	LIBERADA
1531	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	16048250429	85	LIBERADA
1532	MARIA DA CONCEICAO DE SENA SOARES	13534219456	547	LIBERADA
1533	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	16379806211	163	LIBERADA
1534	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA	16072607544	241	LIBERADA
1535	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	16072172033	131	LIBERADA
1536	MARIA DA CONCEICAO FELIX	19008248045	202	LIBERADA
1537	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	16072607528	227	LIBERADA
1538	MARIA DA CONCEICAO FLORENCIO	16396539498	124	LIBERADA
1539	MARIA DA CONCEICAO JULIO DA SILVA	16368952327	163	LIBERADA
1540	MARIA DA CONCEICAO LAURENTINO DA SILVA	13080059645	232	LIBERADA
1541	MARIA DA CONCEICAO LIMA RODRIGUES	16380205307	78	LIBERADA
1542	MARIA DA CONCEICAO MACHADO DA SILVA	16072639888	400	LIBERADA
1543	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA SILVA	16060413952	163	LIBERADA
1544	MARIA DA CONCEICAO MATIAS DA SILVA	16351456143	386	LIBERADA
1545	MARIA DA CONCEICAO NOBERTO DA SILVA	16072639934	163	LIBERADA
1546	MARIA DA CONCEICAO PAULINO DE LIMA	16072616640	327	LIBERADA
1547	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	20633532023	163	LIBERADA
1548	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	22809435471	39	LIBERADA
1549	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SA	16072629696	158	LIBERADA
1550	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA	13277560642	241	LIBERADA
1551	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUZA	16072647023	124	LIBERADA
1552	MARIA DA DORES DA SILVA	20682423704	241	LIBERADA
1553	MARIA DA GLORIA DE CARVALHO SALES	16379735586	196	LIBERADA
1554	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	20368512740	85	LIBERADA
1555	MARIA DA GUIA BELO	16072604553	156	LIBERADA
1556	MARIA DA GUIA CARDOSO VENCESLAU	16072649689	314	LIBERADA
1557	MARIA DA GUIA DE LIMA	20988488471	163	LIBERADA
1558	MARIA DA GUIA SANTINO DOS SANTOS	16389013354	124	LIBERADA
1559	MARIA DA LUZ ARAUJO	16398741510	46	BLOQUEADA
1560	MARIA DA LUZ DE LIMA	16426660680	702	LIBERADA
1561	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	16072625569	163	LIBERADA
1562	MARIA DA LUZ MATIAS BEZERRA	16356257017	124	LIBERADA

1563	MARIA DA LUZ OURO DE OLIVEIRA	16379777157	443	LIBERADA
1564	MARIA DA PAIXAO EUFLAUZINO NASCIMENTO	16411606200	416	LIBERADA
1565	MARIA DA PAIXAO RIBEIRO FERNANDES	16439392752	163	LIBERADA
1566	MARIA DA PAZ CARDOSO VENCESLAU	16072649719	124	LIBERADA
1567	MARIA DA PAZ DA SILVA	16073812834	276	LIBERADA
1568	MARIA DA PAZ DE LIMA	16072142282	131	LIBERADA
1569	MARIA DA PAZ PEDRO	16480118864	91	LIBERADA
1570	MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA	16072642374	163	LIBERADA
1571	MARIA DA PENHA CRUZ DO NASCIMENTO	16389703148	124	LIBERADA
1572	MARIA DA PENHA DA SILVA	16052863405	46	LIBERADA
1573	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	16072642501	158	LIBERADA
1574	MARIA DA PIEDADE ANDRADE DA SILVA	16411619795	124	LIBERADA
1575	MARIA DA PIEDADE BARBOSA	12833401649	241	LIBERADA
1576	MARIA DA PIEDADE BARBOSA DA SILVA	14443572275	280	LIBERADA
1577	MARIA DA PIEDADE BEZERRA DE MELO	16379761544	85	LIBERADA
1578	MARIA DA PIEDADE CARDOSO DA SILVA	12556869145	124	LIBERADA
1579	MARIA DA PIEDADE COSTA DA SILVA	16073813113	202	LIBERADA
1580	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	16045266480	124	LIBERADA
1581	MARIA DA PIEDADE DA SILVA CRUZ	20682413385	202	LIBERADA
1582	MARIA DA PIEDADE DA SILVA DIAS	16073812885	124	LIBERADA
1583	MARIA DA PIEDADE DA SILVA FELIPE	13213937648	538	LIBERADA
1584	MARIA DA PIEDADE DA SILVA GOMES	16410557117	276	LIBERADA
1585	MARIA DA PIEDADE DE AZEVEDO	16072603514	124	LIBERADA
1586	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	12609034646	202	LIBERADA
1587	MARIA DA PIEDADE DE LIMA CORDEIRO	16379741357	313	LIBERADA
1588	MARIA DA PIEDADE DE LIMA DO AMOR DIVINO	16478719996	163	LIBERADA
1589	MARIA DA PIEDADE DE LIMA SILVA	16367776371	158	LIBERADA
1590	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	16387701733	39	LIBERADA
1591	MARIA DA PIEDADE DE SENA SOARES	16072633839	277	LIBERADA
1592	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA	16379858319	209	LIBERADA
1593	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA	16045266782	195	LIBERADA
1594	MARIA DA PIEDADE DIAS DA SILVA	16072174850	85	LIBERADA
1595	MARIA DA PIEDADE DIAS DE LIMA	12938225646	124	LIBERADA
1596	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	16072148884	226	LIBERADA
1597	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO SILVA	12431791531	163	LIBERADA
1598	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	20974708156	85	LIBERADA
1599	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS ROCHA	16379794094	85	LIBERADA
1600	MARIA DA PIEDADE FELIX DE LIMA	16072617175	124	LIBERADA
1601	MARIA DA PIEDADE FERNANDES DOS SANTOS	16379811010	170	LIBERADA
1602	MARIA DA PIEDADE FERREIRA	16072607706	124	BLOQUEADA
1603	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	16379843834	226	LIBERADA
1604	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	16072633065	124	LIBERADA
1605	MARIA DA PIEDADE FREITAS DA SILVA	16364072519	163	LIBERADA
1606	MARIA DA PIEDADE FREITAS DE SOUZA ISAIAS	16072647740	177	LIBERADA
1607	MARIA DA PIEDADE JUSTINO DE LIMA	23696302194	209	LIBERADA
1608	MARIA DA PIEDADE LINO DA SILVA	16379843958	170	LIBERADA
1609	MARIA DA PIEDADE LUIZ	16072618376	39	LIBERADA
1610	MARIA DA PIEDADE LUIZ DA SILVA	16390121696	256	LIBERADA
1611	MARIA DA PIEDADE MEIRELES DA SILVA	16486193876	163	LIBERADA
1612	MARIA DA PIEDADE NASCIMENTO DA SILVA	20313122010	101	LIBERADA
1613	MARIA DA PIEDADE NASCIMENTO SANTOS DA COSTA	16400501380	163	LIBERADA
1614	MARIA DA PIEDADE PEDRO DA SILVA	16072175008	46	LIBERADA
1615	MARIA DA PIEDADE PINHEIRO	16072627960	327	LIBERADA
1616	MARIA DA PIEDADE RAIMUNDO	16075435884	158	LIBERADA
1617	MARIA DA PIEDADE ROCHA DA SILVA	16072642765	124	LIBERADA
1618	MARIA DA PIEDADE SANTANA	16072630155	124	LIBERADA
1619	MARIA DA PIEDADE SANTANA RIBEIRO	16442088236	502	LIBERADA
1620	MARIA DA PIEDADE SILVA DE LIMA	16379752618	85	LIBERADA
1621	MARIA DA PIEDADE SILVA DO NASCIMENTO	16389703156	326	LIBERADA
1622	MARIA DA PIEDADE SILVA DOS SANTOS	16436261231	163	LIBERADA
1623	MARIA DA PIEDADE SOARES DA SILVA CARVALHO	16445905529	227	LIBERADA
1624	MARIA DA PIEDADE SOUZA DE BASTOS	16072604316	202	LIBERADA
1625	MARIA DA PIEDADE TEODOSIO DOS SANTOS	16356384280	78	LIBERADA
1626	MARIA DA SOLEDADE FREITAS DO NASCIMENTO	12537977817	124	LIBERADA
1627	MARIA DA SOLEDADE TEODOSIO DOS SANTOS	16389716401	241	LIBERADA
1628	MARIA DA SOLIDADE BARBOSA DA SILVA	12318430375	158	LIBERADA
1629	MARIA DA SOLIDADE BARBOSA RIBEIRO	13255197197	209	LIBERADA
1630	MARIA DA SOLIDADE CONCCEICAO DA SILVA	16080606322	227	BLOQUEADA
1631	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA	16072176160	170	LIBERADA
1632	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA FREIRE	16072608737	163	LIBERADA
1633	MARIA DA SOLIDADE DA SILVA MIRANDA	20988494781	85	LIBERADA
1634	MARIA DA SOLIDADE DE LIMA	16080484308	202	LIBERADA
1635	MARIA DA SOLIDADE DE LIMA SILVA	16072617493	163	LIBERADA
1636	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	16072626182	46	LIBERADA
1637	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	16380263978	85	LIBERADA
1638	MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA SILVA	16072644105	163	LIBERADA
1639	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE LIMA	12662868645	124	LIBERADA
1640	MARIA DA SOLIDADE DO NASCIMENTO SILVA	16072622942	85	LIBERADA
1641	MARIA DA SOLIDADE FELIX DE LIMA	16380157043	505	LIBERADA
1642	MARIA DA SOLIDADE LIMA DO NASCIMENTO	16072623027	242	LIBERADA
1643	MARIA DA SOLIDADE ROGACIANO DA COSTA	16503828730	170	LIBERADA
1644	MARIA DA SOLIDADE SOARES	16369619990	170	LIBERADA
1645	MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16386853599	124	LIBERADA
1646	MARIA DA VITORIA PAIXAO DA SILVA	14015240754	124	LIBERADA
1647	MARIA DALVA DOS SANTOS CAEIRA	16073790687	78	LIBERADA
1648	MARIA DALVA FREIRE DA SILVA	12802433646	117	LIBERADA
1649	MARIA DALVA SANTANA	16072629998	163	LIBERADA
1650	MARIA DALVANIR DA SILVA	12935247649	195	LIBERADA
1651	MARIA DAMIANA CARDOSO DA SILVA	16386863497	227	LIBERADA

1652	MARIA DAMIANA DE LIMA NASCIMENTO	16369775836	241	LIBERADA
1653	MARIA DAMIANA DE OLIVEIRA	16353177381	163	LIBERADA
1654	MARIA DAMIANA DELVITO DE OLIVEIRA	16072150536	170	LIBERADA
1655	MARIA DARQUILENE SILVA FREIRE	16045182163	202	LIBERADA
1656	MARIA DAS CANDEIAS DA COSTA	20420411768	85	LIBERADA
1657	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	16072166416	276	LIBERADA
1658	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	12955929648	302	LIBERADA
1659	MARIA DAS DORES BERNARDO DA SILVA	16380230999	241	LIBERADA
1660	MARIA DAS DORES DA SILVA	16072635440	39	LIBERADA
1661	MARIA DAS DORES DA SILVA PAIXAO	16072626735	124	LIBERADA
1662	MARIA DAS DORES DA SILVA PEGADO	13043707345	202	BLOQUEADA
1663	MARIA DAS DORES DE LIMA CORTEZ	16389694386	163	LIBERADA
1664	MARIA DAS DORES DE PAIVA SILVA	20170794355	206	LIBERADA
1665	MARIA DAS DORES DIONISIO DA SILVA	16078709896	202	LIBERADA
1666	MARIA DAS DORES FELIX DA CRUZ CANDIDO	20340704661	170	LIBERADA
1667	MARIA DAS DORES FURTADO DO NASCIMENTO	16383752171	39	BLOQUEADA
1668	MARIA DAS DORES NOBERTO DA SILVA	16072635637	124	LIBERADA
1669	MARIA DAS DORES SALUSTINO DA SILVA	16045250681	163	LIBERADA
1670	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	16072613803	85	LIBERADA
1671	MARIA DAS DORES TRAJANO DE SOUZA	16072645586	261	LIBERADA
1672	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA COSTA	16380185292	194	LIBERADA
1673	MARIA DAS GRACAS DE SENA SOARES	16380283235	568	LIBERADA
1674	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO DE LIMA	20387570505	158	LIBERADA
1675	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BARBOSA	16045169841	39	LIBERADA
1676	MARIA DAS GRACAS E SILVA	12682684647	163	LIBERADA
1677	MARIA DAS GRACAS FONTOURA DE SOUZA	16380272713	163	LIBERADA
1678	MARIA DAS GRACAS FREIRE DA SILVA	19006849440	124	LIBERADA
1679	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	20920697539	46	LIBERADA
1680	MARIA DAS GRACAS SANTANA	16380210041	242	LIBERADA
1681	MARIA DAS GRACAS SILVA DE CARVALHO	12712417641	470	LIBERADA
1682	MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO	16072622098	85	LIBERADA
1683	MARIA DAS GRACAS SILVA TRINDADE	20988481892	163	LIBERADA
1684	MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20988469019	280	LIBERADA
1685	MARIA DAS GRACAS SOARES DO NASCIMENTO	16045213085	163	LIBERADA
1686	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BEZERRA	16411594873	498	LIBERADA
1687	MARIA DAS GRACAS TOME DA SILVA	16380239562	163	BLOQUEADA
1688	MARIA DAS NEVES BARROS DE MORAIS	16380171682	242	LIBERADA
1689	MARIA DAS NEVES FAUSTINO RIBEIRO	16380203371	39	LIBERADA
1690	MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA	16379842579	361	LIBERADA
1691	MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	16072174338	78	LIBERADA
1692	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA	20988870058	124	LIBERADA
1693	MARIA DAS VITORIAS MARQUES DOS SANTOS	16075996657	78	LIBERADA
1694	MARIA DAYANA DA SILVA	16072635467	287	LIBERADA
1695	MARIA DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	16073767839	193	LIBERADA
1696	MARIA DE DEUS DA SILVA	16072635424	85	LIBERADA
1697	MARIA DE FATIMA ADRIANO DE OLIVEIRA	16390309962	327	LIBERADA
1698	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	16380175734	170	LIBERADA
1699	MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO	20152303833	202	LIBERADA
1700	MARIA DE FATIMA ARRUDA DA SILVA	16383039270	202	LIBERADA
1701	MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	16072636978	39	LIBERADA
1702	MARIA DE FATIMA COSTA NUNES	16072149821	170	LIBERADA
1703	MARIA DE FATIMA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12891349646	124	LIBERADA
1704	MARIA DE FATIMA DA SILVA	12515702599	142	BLOQUEADA
1705	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	16379722328	143	LIBERADA
1706	MARIA DE FATIMA DE LIMA	16072616047	287	LIBERADA
1707	MARIA DE FATIMA DE SALES LIMA	16380152645	158	LIBERADA
1708	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	16073818603	241	LIBERADA
1709	MARIA DE FATIMA DELMIRO DA SILVA	16073803045	85	LIBERADA
1710	MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16379825569	163	LIBERADA
1711	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	16445667989	372	LIBERADA
1712	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	16356031655	124	LIBERADA
1713	MARIA DE FATIMA FELICIANO DE LIMA	16369513327	158	LIBERADA
1714	MARIA DE FATIMA GOMES DA ROCHA	16072157204	314	LIBERADA
1715	MARIA DE FATIMA GOMES MARTINS	16072619011	248	LIBERADA
1716	MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	16367755145	85	LIBERADA
1717	MARIA DE FATIMA LIMA LACERDA	16364694919	85	LIBERADA
1718	MARIA DE FATIMA MATIAS BEZERRA	12709366640	158	LIBERADA
1719	MARIA DE FATIMA MAXIMINO DE LIMA	16351154309	163	LIBERADA
1720	MARIA DE FATIMA PEREIRA	16073783990	188	LIBERADA
1721	MARIA DE FATIMA ROSENDO DE SOUZA	16480875266	117	LIBERADA
1722	MARIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	16379743023	78	LIBERADA
1723	MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	16379774638	158	LIBERADA
1724	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA	16073818751	294	LIBERADA
1725	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	12810726649	85	LIBERADA
1726	MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	12343021467	163	LIBERADA
1727	MARIA DE LIMA SILVA	16379837729	85	LIBERADA
1728	MARIA DE LOURDES BARBOSA	16379709208	117	LIBERADA
1729	MARIA DE LOURDES BELINO DA SILVA	16072640584	39	LIBERADA
1730	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	12333166470	126	LIBERADA
1731	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	16072613471	241	LIBERADA
1732	MARIA DE LOURDES DA SILVA	16072172297	131	LIBERADA
1733	MARIA DE LOURDES DA SILVA FREIRE	10848399274	163	LIBERADA
1734	MARIA DE LOURDES DE BASTOS SILVA	16387405050	85	LIBERADA
1735	MARIA DE LOURDES DE FARIAS NASCIMENTO	16072622527	85	LIBERADA
1736	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	16072625550	85	LIBERADA
1737	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	16387539715	170	LIBERADA
1738	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA	20365884930	124	LIBERADA
1739	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16072632492	85	LIBERADA
1740	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	16379751972	39	LIBERADA

1741	MARIA DE LOURDES GONCALVES DA SILVA	20988862748	91	LIBERADA
1742	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	16379839020	124	LIBERADA
1743	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	16045263597	202	LIBERADA
1744	MARIA DE LOURDES SALES DA COSTA	16072138862	124	LIBERADA
1745	MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA	16072614257	464	LIBERADA
1746	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA COSTA	16072641173	163	LIBERADA
1747	MARIA DE LOURDES TENORIO	20931922474	85	BLOQUEADA
1748	MARIA DE LOURDES VITALIANO	16380289616	211	LIBERADA
1749	MARIA DE LURDES NASCIMENTO ALVES	20932860316	425	LIBERADA
1750	MARIA DEUSA DA SILVA	16073800208	163	LIBERADA
1751	MARIA DILACI PEREIRA DO NASCIMENTO	20422460723	241	LIBERADA
1752	MARIA DILMA DOS SANTOS LIMA	16380151398	202	LIBERADA
1753	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA	16072639624	124	LIBERADA
1754	MARIA DO CARMO CAMILO SILVA	16380247840	163	LIBERADA
1755	MARIA DO CARMO DA COSTA	16072614117	142	LIBERADA
1756	MARIA DO CARMO DA SILVA	16356050633	85	LIBERADA
1757	MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUZA	12296055933	39	LIBERADA
1758	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SILVA	16072639942	85	LIBERADA
1759	MARIA DO CARMO DUARTE BELO	16072604588	586	LIBERADA
1760	MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA	16486182807	326	LIBERADA
1761	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	20974673077	39	LIBERADA
1762	MARIA DO CARMO FLAUDIZIO	16073757264	127	LIBERADA
1763	MARIA DO CARMO JOAQUIM	16353126663	124	LIBERADA
1764	MARIA DO CARMO MARTINS DO NASCIMENTO	16365478225	242	LIBERADA
1765	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	16452764943	163	LIBERADA
1766	MARIA DO CARMOS FLORENCIO	23753229276	78	LIBERADA
1767	MARIA DO CEU DOS SANTOS BARBOSA	20988474373	163	LIBERADA
1768	MARIA DO DESTERRO ALVES DA SILVA	16391295795	241	LIBERADA
1769	MARIA DO DESTERRO ANACLETO DOS SANTOS	16072630961	170	LIBERADA
1770	MARIA DO DESTERRO DE SENA SOARES	16072648739	78	LIBERADA
1771	MARIA DO LIVRAMENTO BERNARDO DA SILVA	16416122546	211	LIBERADA
1772	MARIA DO LIVRAMENTO DE AMORIM BARBOSA	13274449643	163	LIBERADA
1773	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA	16356308789	85	LIBERADA
1774	MARIA DO LIVRAMENTO MARINHO FRANCO	16072608656	287	LIBERADA
1775	MARIA DO NASCIMENTO FIRMINO	17068143413	569	LIBERADA
1776	MARIA DO O ALVES DE ARAUJO	16508475380	163	LIBERADA
1777	MARIA DO O DE SOUZA COUTINHO	16409213949	242	LIBERADA
1778	MARIA DO O FERNANDES DA SILVA	16055594898	163	LIBERADA
1779	MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA	16380260081	415	LIBERADA
1780	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	16380262262	163	LIBERADA
1781	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	16380110403	157	BLOQUEADA
1782	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	20365886038	124	LIBERADA
1783	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12532828023	193	LIBERADA
1784	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	16072607765	85	LIBERADA
1785	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEIRELES	16379760556	314	LIBERADA
1786	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	16072617612	85	LIBERADA
1787	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	16439396057	85	LIBERADA
1788	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	16072162917	248	LIBERADA
1789	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	12732740642	85	BLOQUEADA
1790	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	16353173122	326	LIBERADA
1791	MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA	16353140283	361	LIBERADA
1792	MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	16351233179	117	LIBERADA
1793	MARIA DO SOLIDADE FRANCISCO DO NASCIMENTO	16072623000	193	LIBERADA
1794	MARIA DORCELI DIAS	16483796162	170	LIBERADA
1795	MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA	16069705670	124	LIBERADA
1796	MARIA DOS NAVEGANTES SOARES DO NASCIMENTO	16072622691	287	LIBERADA
1797	MARIA DOS PRAZERES ALVES FERREIRA	20180727030	124	LIBERADA
1798	MARIA DOS PRAZERES AVELINO DA SILVA	20463760837	124	LIBERADA
1799	MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DA SILVA	13281998649	415	LIBERADA
1800	MARIA DOS PRAZERES BARBOSA DE LIMA	16072617167	141	LIBERADA
1801	MARIA DOS PRAZERES BASTOS DA SILVA	13415461458	241	LIBERADA
1802	MARIA DOS PRAZERES BATISTA DA SILVA	16389726628	158	LIBERADA
1803	MARIA DOS PRAZERES CAMPINA BEZERRA	16072605177	163	LIBERADA
1804	MARIA DOS PRAZERES CARLOS GALVAO	16072132759	39	LIBERADA
1805	MARIA DOS PRAZERES CASSIMIRO DE LIMA	16072617205	85	LIBERADA
1806	MARIA DOS PRAZERES COSTA DOMINGOS	16073754338	141	LIBERADA
1807	MARIA DOS PRAZERES COSTA DOS SANTOS	16380221639	193	LIBERADA
1808	MARIA DOS PRAZERES DA CONCEICAO	16072613307	195	LIBERADA
1809	MARIA DOS PRAZERES DA COSTA	16072614338	124	LIBERADA
1810	MARIA DOS PRAZERES DA COSTA LIMA	16379752553	39	LIBERADA
1811	MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA	20988488595	163	LIBERADA
1812	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	16072174613	202	LIBERADA
1813	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CARVALHO	20921467596	117	LIBERADA
1814	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA LEONARDO ALVES	16072140204	242	LIBERADA
1815	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA OLIVEIRA	16073812745	176	LIBERADA
1816	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA VICENTE	16502948414	307	LIBERADA
1817	MARIA DOS PRAZERES DE ALMEIDA	16380100661	482	LIBERADA
1818	MARIA DOS PRAZERES DE AQUINO	20387575442	163	LIBERADA
1819	MARIA DOS PRAZERES DE BASTOS MUNIZ	16073751576	280	LIBERADA
1820	MARIA DOS PRAZERES DE BRITO	16072605754	179	LIBERADA
1821	MARIA DOS PRAZERES DE FREITAS	16379725033	177	LIBERADA
1822	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	16045201915	234	LIBERADA
1823	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA E SILVA	16072174966	170	LIBERADA
1824	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA NASCIMENTO	16369777014	163	LIBERADA
1825	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA SANTANA	16470786112	216	LIBERADA
1826	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	16072625887	163	LIBERADA
1827	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	16072642706	209	LIBERADA
1828	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA BASTOS	16073821116	202	LIBERADA
1829	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA FILHA	16072608206	262	LIBERADA

1830	MARIA DOS PRAZERES DIAS AMARO	16072122176	85	LIBERADA
1831	MARIA DOS PRAZERES DIAS CORDEIRO	16073764368	241	LIBERADA
1832	MARIA DOS PRAZERES DIONISIO DA SILVA	13280365197	313	LIBERADA
1833	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	16380178601	124	LIBERADA
1834	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO DA SILVA	16073777230	124	LIBERADA
1835	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SILVA	16072642676	226	LIBERADA
1836	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO SOUZA SILVA	20633526694	193	LIBERADA
1837	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	16379810901	157	LIBERADA
1838	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA	16072642781	124	LIBERADA
1839	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SOUZA	20682425146	124	LIBERADA
1840	MARIA DOS PRAZERES DUARTE DE SOUZA	12814813643	124	LIBERADA
1841	MARIA DOS PRAZERES E SILVA COSTA	23631266576	163	LIBERADA
1842	MARIA DOS PRAZERES ERNESTO DA SILVA	20988480209	124	LIBERADA
1843	MARIA DOS PRAZERES FELICIANO DA SILVA	16448106333	163	LIBERADA
1844	MARIA DOS PRAZERES FELIX DA CRUZ	20988494579	179	LIBERADA
1845	MARIA DOS PRAZERES FELIX DE FREITAS SILVA	12761552646	124	LIBERADA
1846	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA	13784613275	163	BLOQUEADA
1847	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE LIMA	16379752545	124	LIBERADA
1848	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA GUEDES	16074977985	158	LIBERADA
1849	MARIA DOS PRAZERES FRANCISCO NASCIMENTO	16072622748	241	LIBERADA
1850	MARIA DOS PRAZERES FREIRE	16440215656	313	LIBERADA
1851	MARIA DOS PRAZERES FREIRE BEZERRA	20204799486	85	LIBERADA
1852	MARIA DOS PRAZERES GALVAO DOS SANTOS	12090331544	85	LIBERADA
1853	MARIA DOS PRAZERES GOMES DA SILVA	16072642544	124	LIBERADA
1854	MARIA DOS PRAZERES GOMES DE OLIVEIRA	16072152059	170	LIBERADA
1855	MARIA DOS PRAZERES HONORIO CARVALHO	12054173942	85	LIBERADA
1856	MARIA DOS PRAZERES JANUARIO DA SILVA	16379843893	85	LIBERADA
1857	MARIA DOS PRAZERES JUSTINO DA SILVA	20988480063	163	LIBERADA
1858	MARIA DOS PRAZERES LEIZA DA SILVA OLIVEIRA	16072625917	464	LIBERADA
1859	MARIA DOS PRAZERES LIMA CORDEIRO	16380141864	85	LIBERADA
1860	MARIA DOS PRAZERES LIMA DE SOUZA	16518160323	124	LIBERADA
1861	MARIA DOS PRAZERES LISBOA DE OLIVEIRA	16072625909	85	LIBERADA
1862	MARIA DOS PRAZERES LOPES DA COSTA	19002667917	124	LIBERADA
1863	MARIA DOS PRAZERES LOURENCO DA SILVA	20390892364	142	LIBERADA
1864	MARIA DOS PRAZERES MACENA DA SILVA	16072174982	266	LIBERADA
1865	MARIA DOS PRAZERES MARINHO CAVALCANTE	16353131535	163	LIBERADA
1866	MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA	16072642633	212	LIBERADA
1867	MARIA DOS PRAZERES MAXIMINO DE LIMA	13264362197	124	BLOQUEADA
1868	MARIA DOS PRAZERES MONTEIRO	16073774355	163	LIBERADA
1869	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DE LIMA	16504175064	163	LIBERADA
1870	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO SILVA	16073813172	117	LIBERADA
1871	MARIA DOS PRAZERES PEDRO DE LIMA	16072617280	202	LIBERADA
1872	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA	19002520436	163	LIBERADA
1873	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA	16072642722	78	BLOQUEADA
1874	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DE LIMA	16072617264	91	LIBERADA
1875	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO	16072156178	124	LIBERADA
1876	MARIA DOS PRAZERES ROCHA DA SILVA	16072175024	124	LIBERADA
1877	MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA	16073813202	124	LIBERADA
1878	MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DE CARVALHO	16398152833	85	LIBERADA
1879	MARIA DOS PRAZERES SANTANA BARBOSA	16072630147	552	LIBERADA
1880	MARIA DOS PRAZERES SANTANA DA SILVA	20682414411	163	BLOQUEADA
1881	MARIA DOS PRAZERES SILVA	20975419239	242	LIBERADA
1882	MARIA DOS PRAZERES SILVA CARVALHO	16073762527	124	LIBERADA
1883	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE LIMA	16379752634	173	BLOQUEADA
1884	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA	16072625933	163	LIBERADA
1885	MARIA DOS PRAZERES SOARES DA SILVA	12933365644	241	LIBERADA
1886	MARIA DOS SANTOS DE LIMA	16379753037	39	LIBERADA
1887	MARIA DUARTE DA SILVA	16072635459	209	LIBERADA
1888	MARIA DULCE DA SILVA	16072635408	241	LIBERADA
1889	MARIA DULCE DAS CHAGAS COSTA	16449261960	170	LIBERADA
1890	MARIA EDILENE DA SILVA	16405412262	277	LIBERADA
1891	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO	16073776161	85	LIBERADA
1892	MARIA EDILZA DO NASCIMENTO	16073776064	586	LIBERADA
1893	MARIA EDINETE DE OLIVEIRA SILVA	16404462703	163	LIBERADA
1894	MARIA EDNALVA DE LIMA SOARES	16073822015	163	LIBERADA
1895	MARIA EDNALVA LUIZ DE LIMA	16379749854	193	LIBERADA
1896	MARIA EDNILZA DO NASCIMENTO	20420857324	126	BLOQUEADA
1897	MARIA EDUARDA DE LIMA DOS SANTOS	20049638054	78	LIBERADA
1898	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO GALVAO	16379725955	85	LIBERADA
1899	MARIA ELEIENE DA ROCHA SILVA	16072167439	314	LIBERADA
1900	MARIA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	16073779756	209	LIBERADA
1901	MARIA ELIDIA DA SILVA	16390342404	163	LIBERADA
1902	MARIA ELIEGE FREITAS DE SOUZA SILVA	16073818247	158	LIBERADA
1903	MARIA ELIELMA FREITAS DE SOUZA DE LIMA	16073767952	163	LIBERADA
1904	MARIA ELINALVA TOMAZ DO NASCIMENTO	16072621881	163	LIBERADA
1905	MARIA ELINEIDE DE LIMA	16072615865	124	LIBERADA
1906	MARIA ELIZABETE DANTAS DO NASCIMENTO	16072148094	117	LIBERADA
1907	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO	16379767801	124	LIBERADA
1908	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	16389719885	107	LIBERADA
1909	MARIA ELIZABETTE DE OLIVEIRA	16072624511	202	LIBERADA
1910	MARIA ELVIRA GALVAO MONTEIRO	20759259210	193	BLOQUEADA
1911	MARIA ERINALDA DO NASCIMENTO	16072621806	163	LIBERADA
1912	MARIA EUGENIA DIAS DA SILVA	16072167153	124	LIBERADA
1913	MARIA EUNICE DA COSTA SILVA	16072636226	248	LIBERADA
1914	MARIA EUNICE VITORINO DO NASCIMENTO	16072148159	163	LIBERADA
1915	MARIA FERREIRA DA SILVA	16072167781	78	LIBERADA
1916	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16072631364	124	LIBERADA
1917	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA	16446485388	227	LIBERADA
1918	MARIA FRANCINETE SOARES DE LIMA	16379750208	276	LIBERADA

1919	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	16353238372	196	LIBERADA
1920	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	16353208716	85	LIBERADA
1921	MARIA FRANCISCA MACIEL DE SOUZA	16076811227	248	LIBERADA
1922	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALES	23756143534	39	LIBERADA
1923	MARIA GALDINO DA SILVA	16353239417	170	BLOQUEADA
1924	MARIA GEANDRA COSMO	16072613641	202	LIBERADA
1925	MARIA GENTIL DO NASCIMENTO	16379768565	78	LIBERADA
1926	MARIA GENTIL JOAQUIM DA SILVA	16072638628	401	LIBERADA
1927	MARIA GILDERLANE BEZERRA CRUZ DE OLIVEIRA	16356846535	124	LIBERADA
1928	MARIA GOMES DA SILVA	12509099509	124	LIBERADA
1929	MARIA GOMES DA SILVA LIMA	16389720875	141	LIBERADA
1930	MARIA GOMES DO NASCIMENTO	16353169613	85	LIBERADA
1931	MARIA GORETE COSTA E SILVA	12629640649	78	LIBERADA
1932	MARIA GORETE DA SILVA	12813922643	124	LIBERADA
1933	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	16073768290	78	LIBERADA
1934	MARIA GORETE LUCIO DA SILVA	16414270963	248	LIBERADA
1935	MARIA GORETH DE OLIVEIRA SANTOS	16075007955	246	LIBERADA
1936	MARIA GORETTE BARBOSA ABDIAS DO NASCIMENTO	16350976313	131	LIBERADA
1937	MARIA GORETTI GALDINO DA SILVA	16063662686	248	LIBERADA
1938	MARIA HELENA ANDRE SANTOS	20424386474	163	LIBERADA
1939	MARIA HELENA DA SILVA	16379822535	302	LIBERADA
1940	MARIA HELENA SILVA DA COSTA	16073764953	242	LIBERADA
1941	MARIA HELENA VICENTE TARGINO DA SILVA	16072636412	202	LIBERADA
1942	MARIA HILDA DO SANTOS	16379803042	158	LIBERADA
1943	MARIA HOSANA DO NASCIMENTO SANTOS	20921466921	163	LIBERADA
1944	MARIA IRANY GONCALVES DE MELO	16379761021	170	LIBERADA
1945	MARIA IRIS DA SILVA	16072637737	131	LIBERADA
1946	MARIA ISABEL BARBALHO	16358189183	212	LIBERADA
1947	MARIA ISABEL BARBOSA	16073750502	202	LIBERADA
1948	MARIA ISABEL DA SILVA	16073804629	385	LIBERADA
1949	MARIA ISABEL DIAS	16072129065	170	LIBERADA
1950	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LIRA	12753180778	136	LIBERADA
1951	MARIA IVANEIDE DA SILVA	16379828436	163	LIBERADA
1952	MARIA IVETE DE MENDONCA	20663504028	163	LIBERADA
1953	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	16463697940	163	LIBERADA
1954	MARIA IZABEL DOS SANTOS	12089591112	163	LIBERADA
1955	MARIA JACIRA DOS SANTOS	16379804251	124	LIBERADA
1956	MARIA JANAINA DA SILVA	20988489044	227	LIBERADA
1957	MARIA JANAINA DO NASCIMENTO	16353170247	124	LIBERADA
1958	MARIA JANDIRA DA SILVA	16353242701	131	LIBERADA
1959	MARIA JANUARIA DA SILVA	20991089892	124	LIBERADA
1960	MARIA JAQUELINE DA SILVA	16075445901	124	LIBERADA
1961	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	20988494668	538	LIBERADA
1962	MARIA JOELMA FELIX DE LIMA	16379750941	142	LIBERADA
1963	MARIA JORDANA PEREIRA DA SILVA	15786254279	124	LIBERADA
1964	MARIA JOSE ALVES	16505865625	85	LIBERADA
1965	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	16072631925	209	LIBERADA
1966	MARIA JOSE ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA	20988474365	163	LIBERADA
1967	MARIA JOSE BARBOSA	16073750529	78	LIBERADA
1968	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	13203935642	163	LIBERADA
1969	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA	16351158320	131	LIBERADA
1970	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	20976900178	131	BLOQUEADA
1971	MARIA JOSE BELO	20739465249	85	LIBERADA
1972	MARIA JOSE BELO DO NASCIMENTO	16379768662	352	LIBERADA
1973	MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA	16072170596	163	LIBERADA
1974	MARIA JOSE CEZARIO DA SILVA	20682417011	117	LIBERADA
1975	MARIA JOSE CLARO DOS SANTOS	22823766250	124	LIBERADA
1976	MARIA JOSE CORTEZ	16365460784	85	LIBERADA
1977	MARIA JOSE CORTEZ FILHA	16413849453	163	LIBERADA
1978	MARIA JOSE COSTA LEITAO	16072614893	121	LIBERADA
1979	MARIA JOSE DA CONCEICAO	16045191901	157	LIBERADA
1980	MARIA JOSE DA COSTA	16072614028	307	LIBERADA
1981	MARIA JOSE DA COSTA SILVA	16072614036	163	LIBERADA
1982	MARIA JOSE DA ROCHA FERREIRA	16358869079	124	LIBERADA
1983	MARIA JOSE DA ROCHA SOUZA	20365887522	242	LIBERADA
1984	MARIA JOSE DA SILVA	12771153647	163	LIBERADA
1985	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA	16380105655	124	LIBERADA
1986	MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	19005231311	46	LIBERADA
1987	MARIA JOSE DA SILVA BEZERRIL	16514727647	124	LIBERADA
1988	MARIA JOSE DA SILVA CHAVES	16365549513	124	BLOQUEADA
1989	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	20682422988	131	LIBERADA
1990	MARIA JOSE DA SILVA MARTINS	16072144609	241	LIBERADA
1991	MARIA JOSE DA SILVA SANTANA	16380210106	124	LIBERADA
1992	MARIA JOSE DE ALMEIDA BEZERRA	16072124314	248	LIBERADA
1993	MARIA JOSE DE ARAUJO DE MELO	13012106641	46	LIBERADA
1994	MARIA JOSE DE CARVALHO SILVA	16405365418	271	LIBERADA
1995	MARIA JOSE DE LIMA	12089622530	131	LIBERADA
1996	MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA	16072603786	157	LIBERADA
1997	MARIA JOSE DE LIMA CORTEZ	20204798390	241	LIBERADA
1998	MARIA JOSE DE LIMA E SILVA	16439052692	163	LIBERADA
1999	MARIA JOSE DE LIMA FERREIRA	16380119575	131	LIBERADA
2000	MARIA JOSE DE LIMA SANTANA	16072141413	202	LIBERADA
2001	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16479460503	209	LIBERADA
2002	MARIA JOSE DE MELO	16072619925	117	LIBERADA
2003	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	16072625143	163	LIBERADA
2004	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	20365886739	124	LIBERADA
2005	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	16379833219	39	LIBERADA
2006	MARIA JOSE DIAS	16074975842	121	LIBERADA
2007	MARIA JOSE DIONIZIO	16072129316	280	LIBERADA

2008	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16072148434	313	LIBERADA
2009	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	16073806893	232	LIBERADA
2010	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	16072639020	85	LIBERADA
2011	MARIA JOSE EMIDIO DA SILVA FERNANDES	16380243454	163	LIBERADA
2012	MARIA JOSE EUFLAUSINO BARBOSA	13254509640	124	LIBERADA
2013	MARIA JOSE FAGUNDES	20932438991	177	LIBERADA
2014	MARIA JOSE FELIX DE FREITAS NASCIMENTO	16380124951	295	BLOQUEADA
2015	MARIA JOSE FELIX DE LIMA	16073768533	327	LIBERADA
2016	MARIA JOSE FELIZARDO	16072607145	85	LIBERADA
2017	MARIA JOSE FERNANDES DE SOUZA	22804106976	163	LIBERADA
2018	MARIA JOSE FERNANDES PESSOA ANICETO	13088121641	163	LIBERADA
2019	MARIA JOSE FERREIRA	16072130616	209	LIBERADA
2020	MARIA JOSE FERREIRA AUGUSTO DA SILVA	16073806338	163	LIBERADA
2021	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	16072638555	280	LIBERADA
2022	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	16072180362	85	LIBERADA
2023	MARIA JOSE FIRMINA DA SILVA	16072170510	85	LIBERADA
2024	MARIA JOSE FLAUDEZES DA SILVA	16379831542	131	LIBERADA
2025	MARIA JOSE FRANCISCA DE ASSIS	16380098314	163	LIBERADA
2026	MARIA JOSE FREIRE DA SILVA	20988475140	124	LIBERADA
2027	MARIA JOSE FREITAS DE SOUZA	20682423143	276	LIBERADA
2028	MARIA JOSE GALDINO DA SILVA	16380243756	85	LIBERADA
2029	MARIA JOSE GALVAO DE OLIVEIRA	16379775650	101	LIBERADA
2030	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16072638598	124	LIBERADA
2031	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	23626847078	376	LIBERADA
2032	MARIA JOSE GONCALO ALVES	16045168306	170	LIBERADA
2033	MARIA JOSE GUEDES DE LIMA	19002403529	78	LIBERADA
2034	MARIA JOSE HENRIQUE PEREIRA	16045225768	163	LIBERADA
2035	MARIA JOSE INACIO DE LIMA SILVA	13534414453	85	LIBERADA
2036	MARIA JOSE IRINEU DA SILVA	16072638601	202	LIBERADA
2037	MARIA JOSE LIMA DA CUNHA	16380148729	163	LIBERADA
2038	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	16072170707	85	LIBERADA
2039	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	16075022261	124	LIBERADA
2040	MARIA JOSE LOPES DE LIMA SILVA	16072638792	39	BLOQUEADA
2041	MARIA JOSE MANDU DA SILVA	16073806729	124	LIBERADA
2042	MARIA JOSE MARCELINO DA SILVA	13179619642	313	LIBERADA
2043	MARIA JOSE MARINHO CAVALCANTE	16353131357	85	BLOQUEADA
2044	MARIA JOSE MARQUES GERONIMO SILVA	16360331420	85	LIBERADA
2045	MARIA JOSE MARTINS	20633532937	266	LIBERADA
2046	MARIA JOSE MATIAS BEZERRA	16351027218	586	LIBERADA
2047	MARIA JOSE MAXIMINO DE LIMA ALMEIDA	16072616489	163	LIBERADA
2048	MARIA JOSE NOGUEIRA	16073778202	141	LIBERADA
2049	MARIA JOSE PAULINO DA SILVA	16072638911	124	LIBERADA
2050	MARIA JOSE PEDRO	16380193600	124	LIBERADA
2051	MARIA JOSE PEGADO DE MOURA SILVA	20645541316	294	LIBERADA
2052	MARIA JOSE PEREIRA	16072627251	362	LIBERADA
2053	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	16072170979	568	LIBERADA
2054	MARIA JOSE PINHEIRO	21082991955	163	LIBERADA
2055	MARIA JOSE PINTO DA SILVA	16353244704	208	LIBERADA
2056	MARIA JOSE PRAZERES DE LIMA	16075429302	39	LIBERADA
2057	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	16517584359	124	LIBERADA
2058	MARIA JOSE RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	16072638962	392	LIBERADA
2059	MARIA JOSE RICARDO DE LIMA	12667292644	216	LIBERADA
2060	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	22813097496	287	LIBERADA
2061	MARIA JOSE SANTANA DA SILVA CARVALHO	16072639136	163	LIBERADA
2062	MARIA JOSE SANTOS DE LIMA	13534324454	158	LIBERADA
2063	MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO	16072622322	163	LIBERADA
2064	MARIA JOSE SANTOS LUIZ DA SILVA	20313119087	362	LIBERADA
2065	MARIA JOSE SILVA	16072638121	163	LIBERADA
2066	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	12431853251	39	LIBERADA
2067	MARIA JOSE SILVA DE LIMA	16441288517	287	LIBERADA
2068	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	16076787598	163	LIBERADA
2069	MARIA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	16379805657	39	LIBERADA
2070	MARIA JOSE TERTO DE LIMA	16433245383	124	LIBERADA
2071	MARIA JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA	16072151265	202	LIBERADA
2072	MARIA JOSELIA FREIRE	16072132139	216	LIBERADA
2073	MARIA JOSIANE DA SILVA	16072169911	163	LIBERADA
2074	MARIA JOSILENE DA SILVA	16387671567	209	LIBERADA
2075	MARIA LIBERACI GOMES DA ROCHA	16380251759	124	LIBERADA
2076	MARIA LIDIANE SILVA DA CRUZ	16475618064	124	LIBERADA
2077	MARIA LIEGE DA SILVA	16442340822	179	LIBERADA
2078	MARIA LILIANE REGIS FERREIRA	13530107459	124	LIBERADA
2079	MARIA LIMA DA SILVA	16073809302	85	LIBERADA
2080	MARIA LUANA DE LIMA	16072141928	124	LIBERADA
2081	MARIA LUCELIA DE OLIVEIRA LIRA	20682422929	39	LIBERADA
2082	MARIA LUCIA ALVES DE LIMA	16379751883	85	LIBERADA
2083	MARIA LUCIA AVELINO DA SILVA	20922517864	124	LIBERADA
2084	MARIA LUCIA BARBOSA CORTES	16380142372	585	LIBERADA
2085	MARIA LUCIA BEZERRIL	16411594962	85	LIBERADA
2086	MARIA LUCIA DA COSTA	16072138757	416	LIBERADA
2087	MARIA LUCIA DA COSTA DOMINGOS	16072138811	163	LIBERADA
2088	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA	16379793772	248	LIBERADA
2089	MARIA LUCIA DA SILVA	16072640320	163	LIBERADA
2090	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	16379721380	202	BLOQUEADA
2091	MARIA LUCIA DA SILVA FREIRE	16072132163	85	LIBERADA
2092	MARIA LUCIA DE SANTANA SILVA	16406875940	227	LIBERADA
2093	MARIA LUCIA FELIX DE LIMA	16379751980	124	LIBERADA
2094	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	16045262973	124	LIBERADA
2095	MARIA LUCIA LEANDRO DE SOUZA	12467241337	158	LIBERADA
2096	MARIA LUCIA LOPES	16072618155	124	LIBERADA

2097	MARIA LUCIA MARINHO	16353154195	85	LIBERADA
2098	MARIA LUCIA MASCENA DA COSTA	16404260515	131	LIBERADA
2099	MARIA LUCIA MOURA DA SILVA	16072640940	95	LIBERADA
2100	MARIA LUCIANA FREIRE BARBOSA	16072603875	202	LIBERADA
2101	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	16073809558	131	LIBERADA
2102	MARIA LUCIELMA FELIPE	16073755458	46	LIBERADA
2103	MARIA LUCILEIDE NUNES DE SOUZA	12552571087	163	LIBERADA
2104	MARIA LUCILENE DA SILVA PONTES	16374788258	85	LIBERADA
2105	MARIA LUCINEIDE GALDINO DA SILVA	20682418204	202	LIBERADA
2106	MARIA LUCINERE DE ARAUJO	16072601740	85	LIBERADA
2107	MARIA LUIZA BASTO DA SILVA	16073810025	124	LIBERADA
2108	MARIA LUIZA BEZERRA	16380110039	124	LIBERADA
2109	MARIA LUIZA DE LIMA E SILVA	16072640924	85	LIBERADA
2110	MARIA LUIZA SOUZA ALVES	20139690926	163	LIBERADA
2111	MARIA LUZIMAR DE BRITO	16072605681	124	LIBERADA
2112	MARIA LUZINEIDE MIRANDA DA SILVA	16423207217	85	LIBERADA
2113	MARIA LUZINETE ALVES MARINHO	16072618805	361	LIBERADA
2114	MARIA LUZINETE DE MENDONCA	16357160807	433	LIBERADA
2115	MARIA LUZINETE DOS SANTOS	16072632506	326	LIBERADA
2116	MARIA MADALENA DA SILVA	16072173676	246	LIBERADA
2117	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	16379752243	327	LIBERADA
2118	MARIA MADALENA GOMES DIAS	20988477658	39	LIBERADA
2119	MARIA MARGARETH DE LIMA DA SILVA	16072142096	124	LIBERADA
2120	MARIA MARGARIDA CORTEZ BARBOSA	16045170092	126	LIBERADA
2121	MARIA MARILIA DA SILVA	16453528216	170	LIBERADA
2122	MARIA MARLEIDE DO NASCIMENTO	16072622632	124	LIBERADA
2123	MARIA MARLENE DE CARVALHO	16369761002	85	BLOQUEADA
2124	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	12455528954	177	LIBERADA
2125	MARIA MICLEIDE DIAS DA SILVA	16447323969	163	LIBERADA
2126	MARIA NADIANE DE SOUZA GOMES	21278961706	78	LIBERADA
2127	MARIA NALBA DA SILVA	16357394115	262	LIBERADA
2128	MARIA NALVA DA SILVA	12782288646	326	LIBERADA
2129	MARIA NALVA DE LIMA	12743539641	85	LIBERADA
2130	MARIA NATIVA DA SILVA	16351476713	241	LIBERADA
2131	MARIA NAZARE DA COSTA SILVA	16404509289	261	LIBERADA
2132	MARIA NAZARE MOURA DA SILVA	16072641858	193	LIBERADA
2133	MARIA NEIDE TARGINO	16072183221	117	LIBERADA
2134	MARIA NEUSA ROCHA DA SILVA	20974724674	347	LIBERADA
2135	MARIA NEUZA DE LIMA	16379752294	92	LIBERADA
2136	MARIA NILDA FERREIRA DOS SANTOS	16380221043	194	LIBERADA
2137	MARIA NIRALVA LIMA DA CRUZ	20682415655	124	LIBERADA
2138	MARIA NOEMI DA SILVA	16379841971	85	LIBERADA
2139	MARIA NUBIA GARCIA	16072132651	163	LIBERADA
2140	MARIA NUBIA SANTIAGO DA SILVA	16073812443	248	LIBERADA
2141	MARIA ODETE CRUZ DA SILVA	23663273764	124	LIBERADA
2142	MARIA OZIANE TOMAZ MANDU DA SILVA	16379843206	124	LIBERADA
2143	MARIA PATRICIA DE JESUS FREITAS	16066396979	401	LIBERADA
2144	MARIA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	20365887824	124	LIBERADA
2145	MARIA PAULINO DA CONCEICAO	16510015529	46	LIBERADA
2146	MARIA PAULINO DE LIMA	16379752502	157	LIBERADA
2147	MARIA PEDRO DA SILVA	16368959232	280	LIBERADA
2148	MARIA PEGADO DE LIMA	16072142231	195	LIBERADA
2149	MARIA REJANE SOARES DA SILVA	16072175776	248	LIBERADA
2150	MARIA ROSA FERREIRA	16373558593	78	LIBERADA
2151	MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA	16379845136	163	LIBERADA
2152	MARIA ROSILEIDE DE LIMA DO AMOR DIVINO	20127998548	163	LIBERADA
2153	MARIA SANTANA MENDES	16072620176	124	LIBERADA
2154	MARIA SELEUZA MENDES DE OLIVEIRA	16489704693	124	LIBERADA
2155	MARIA SELMA BELARMINO DA SILVA	16380262505	39	LIBERADA
2156	MARIA SELMA DA SILVA	16362133057	197	LIBERADA
2157	MARIA SELMA DA SILVA ARAUJO	12455519513	163	BLOQUEADA
2158	MARIA SELMA DO NASCIMENTO	16379769898	39	BLOQUEADA
2159	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	19016230079	241	LIBERADA
2160	MARIA SERIZE DA SILVA	16072643540	302	LIBERADA
2161	MARIA SEVERINA DA SILVA LIMA	12597672648	157	LIBERADA
2162	MARIA SIMONE PEREIRA	16388130314	163	LIBERADA
2163	MARIA SOARES DA SILVA	16072643419	78	LIBERADA
2164	MARIA SOLANGE DA SILVA	16072176314	202	LIBERADA
2165	MARIA SOLANGE FELIX DE LIMA	16072617574	124	LIBERADA
2166	MARIA SOLIDADE DO NASCIMENTO SILVA	20365884949	124	LIBERADA
2167	MARIA SOLIDADE FERNANDES FLOR	16072608281	85	LIBERADA
2168	MARIA SUERDA DA SILVA	16072660704	124	LIBERADA
2169	MARIA TANIA JERONIMO DE LIMA	16387502587	227	LIBERADA
2170	MARIA TELMA BENTO DE OLIVEIRA	16379778986	124	LIBERADA
2171	MARIA TEREZA CAMILO DE SOUZA	17022726009	313	LIBERADA
2172	MARIA VALDETE DE LIMA	10830390992	85	LIBERADA
2173	MARIA VALDILENE DE LIMA FREIRE	16072616977	124	LIBERADA
2174	MARIA VALERIA COSTA FERREIRA	16380121464	211	LIBERADA
2175	MARIA VANESSA DA SILVA	16073816201	85	LIBERADA
2176	MARIA VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS	16379813862	124	LIBERADA
2177	MARIA VERONICA DA SILVA	16368964945	702	LIBERADA
2178	MARIA VERONICA TOME DE LIMA	16369769615	85	LIBERADA
2179	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	16072152571	142	LIBERADA
2180	MARIA VITORIA DO NASCIMENTO	16379770136	538	BLOQUEADA
2181	MARIA ZELIA FERNANDES	16073756896	39	LIBERADA
2182	MARIA ZILMA DE LIMA SILVA	16356426935	164	LIBERADA
2183	MARICELIA AUGUSTO DA SILVA	16072653562	124	LIBERADA
2184	MARICELIA DA SILVA	16072189165	85	LIBERADA
2185	MARICELIA DE CASTRO BEZERRA	16072189130	170	LIBERADA

2186	MARICELIA DE LIMA DOMINGOS VITAL	16379882058	170	LIBERADA
2187	MARICELIA MATIAS DA SILVA	20988486258	85	LIBERADA
2188	MARICELIA PEREIRA DA SILVA	16072189211	194	LIBERADA
2189	MARIDALVA MARTINS DA SILVA	12725305642	277	LIBERADA
2190	MARIDALVA SILVA DE SOUZA	16072185712	248	LIBERADA
2191	MARILAIS JOAQUIM DO NASCIMENTO SANTANA	16379870394	275	LIBERADA
2192	MARILEIDE DE FARIAS LIMA	16072651330	124	LIBERADA
2193	MARILEIDE FERREIRA TIBURCIO	16045289073	163	LIBERADA
2194	MARILEIDE VICTOR	16442779743	131	LIBERADA
2195	MARILENE BARBOSA DE LIMA	13085333648	361	LIBERADA
2196	MARILENE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	12595086601	163	LIBERADA
2197	MARILENE DOS SANTOS DA SILVA	16379873296	46	LIBERADA
2198	MARILENE MOURA DA SILVA	16072186557	124	LIBERADA
2199	MARILENE SERAFIM SOARES	16072186697	226	LIBERADA
2200	MARILI SILVA DO NASCIMENTO	16072651780	78	LIBERADA
2201	MARILIA WEDJAN MOURA DOS SANTOS	20081601373	241	LIBERADA
2202	MARILUCE DE SOUZA ROCHA	16380298291	127	LIBERADA
2203	MARILUCE PAULINO DA SILVA	16072652051	277	LIBERADA
2204	MARILY SILVA DE SOUZA	16072651810	241	LIBERADA
2205	MARINA DO NASCIMENTO DOS PRAZERES	16379876139	39	LIBERADA
2206	MARINALVA DE LIMA COSTA	16072652426	85	LIBERADA
2207	MARINALVA FERREIRA TIBURCIO	16368995948	307	LIBERADA
2208	MARINALVA LEANDRO BABOZA	20924414299	209	LIBERADA
2209	MARINALVA MARIA DA SILVA	16379878344	193	LIBERADA
2210	MARINALVA RIBEIRO	16072187820	216	LIBERADA
2211	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	16379878476	306	LIBERADA
2212	MARINALVA VICENTE DO NASCIMENTO	16073828021	163	LIBERADA
2213	MARINEIDE ANDRADE DA SILVA	21008259340	202	LIBERADA
2214	MARINEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO	16447270482	227	LIBERADA
2215	MARINEIDE DA SILVA	16073828471	124	LIBERADA
2216	MARINEIDE DE CARVALHO LIMA	16072652760	85	LIBERADA
2217	MARINEIDE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	16073828412	85	LIBERADA
2218	MARINEIDE FERNANDES DE ALMEIDA	16072652744	117	LIBERADA
2219	MARINEIDE PEDRO DE OLIVEIRA	16072188282	163	LIBERADA
2220	MARINES DO NASCIMENTO EUFLAUZINO	21057389996	124	LIBERADA
2221	MARINETE DA SILVA DE SOUZA	16072653007	401	LIBERADA
2222	MARINETE DE SOUZA ARAUJO	16072652906	124	LIBERADA
2223	MARINETE MARIA MARCELINO	16073828722	39	LIBERADA
2224	MARINEZ FERREIRA TIBURCIO	12343008177	136	LIBERADA
2225	MARIONE TEIXEIRA	16073829869	211	LIBERADA
2226	MARIVALDA DANTAS DA COSTA	16380304003	164	LIBERADA
2227	MARIZA FELIX DA CRUZ	16380304283	142	LIBERADA
2228	MARIZA FIRMINO DA SILVA	16388560157	241	LIBERADA
2229	MARIZA PIRES	12393886739	170	LIBERADA
2230	MARIZETE NASCIMENTO DA SILVA	16517459856	226	LIBERADA
2231	MARKLENE KARLA DA SILVA	16379887386	124	LIBERADA
2232	MARLEIDE ANGELO DA SILVA	12459715635	313	LIBERADA
2233	MARLEIDE BARBOSA BEZERRA	20387574853	39	LIBERADA
2234	MARLEIDE BARBOSA DA SILVA	16073835788	400	LIBERADA
2235	MARLENE DA SILVA ALEXANDRE	16379897535	242	LIBERADA
2236	MARLENE DIONISIO DA SILVA	16379900536	78	LIBERADA
2237	MARLENE DO NASCIMENTO SILVA	16528061336	78	LIBERADA
2238	MARLENE FELIPE DE LIMA SILVA	16076026821	85	LIBERADA
2239	MARLENE PEREIRA DE LIMA	16072194436	380	LIBERADA
2240	MARLENE PINTO DA SILVA	16379900781	327	LIBERADA
2241	MARLI DE SOUZA	20974703103	327	LIBERADA
2242	MARLI PINTO DA SILVA	19002780152	126	LIBERADA
2243	MARLIELIA UBILINA NASCIMENTO DA SILVA	12899911645	124	LIBERADA
2244	MARLUCE ALVES DE ALMEIDA	16072658165	85	LIBERADA
2245	MARLUCE OLIVEIRA DE SALES	16380318209	227	LIBERADA
2246	MARLUCI DE CARVALHO	16072658416	241	LIBERADA
2247	MARLUCIA LINHARES DA SILVA	16072658408	209	LIBERADA
2248	MARLY BARBOSA DE LIMA	16517461125	158	LIBERADA
2249	MARLY FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	16517461133	416	LIBERADA
2250	MARTA CAMILO DE SOUZA	16555392186	277	LIBERADA
2251	MARTA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16555392305	85	LIBERADA
2252	MARTA MARIA DE SOUZA COSTA	16479882351	241	LIBERADA
2253	MATILDE SILVA	16555395614	163	LIBERADA
2254	MAURICELIA PEDRO TRAJANO	13025805640	117	LIBERADA
2255	MAURISIA MARQUES DA SILVA	12675637892	78	LIBERADA
2256	MAXIMA FERNANDA DO NASCIMENTO	16567446413	170	LIBERADA
2257	MAYANE LAURINDO DA SILVA LIMA	16479394837	226	LIBERADA
2258	MAYSA CARLOS DA SILVA	16072595031	202	LIBERADA
2259	MEIRIANE DE MELO SILVA SOUZA	16072205160	107	BLOQUEADA
2260	MERCIA ALVES DE OLIVEIRA	16072205373	124	LIBERADA
2261	MERCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	16469477292	163	LIBERADA
2262	MERCIA TIBURCIO DE BRITO DA SILVA	12882863545	124	LIBERADA
2263	MERCIA TRAJANO DA SILVA	16072665722	85	LIBERADA
2264	MERCIANE TAVARES DE OLIVEIRA	16073849738	202	LIBERADA
2265	MICARLA BEZERRA DE OLIVEIRA	16540527587	124	LIBERADA
2266	MICARLA DA ROCHA SANTOS	16064992922	326	LIBERADA
2267	MICARLA DA SILVA	16073851236	124	LIBERADA
2268	MICARLA DE ALMEIDA SILVA SOUZA	16441460999	39	BLOQUEADA
2269	MICARLA DO NASCIMENTO SANTANA	16072206701	650	LIBERADA
2270	MICARLA FLORENCIO MARTINS	16566812041	124	LIBERADA
2271	MICARLA FREITAS DE SOUZA	16072667016	163	LIBERADA
2272	MICARLA PAULINO DA SILVA	20365884183	327	LIBERADA
2273	MICHELINE MARQUES EVANGELISTA	12466377987	85	LIBERADA
2274	MICHELLE DIONISIO DA SILVA	13847347895	163	LIBERADA

2275	MICHELLI DE LIMA SILVA	16531188341	163	LIBERADA
2276	MILENA AUGUSTA DA SILVA	16072667431	276	BLOQUEADA
2277	MILTON FERREIRA DE SOUZA	12500057765	202	LIBERADA
2278	MIRIAM GERVASIA DA SILVA	20098802784	209	LIBERADA
2279	MIRIAM GOMES DA SILVA	12989393643	202	LIBERADA
2280	MIRIAM MIRANDA DA SILVA	16072668071	163	LIBERADA
2281	MIRIAM PEGADO DE LIMA	16072667962	415	LIBERADA
2282	MIRIAN LIMA DA CUNHA	16072667954	163	LIBERADA
2283	MIZAEL BERNARDO DA SILVA	16072669221	85	LIBERADA
2284	MOABIA OLIVEIRA DA CRUZ	16379956760	202	LIBERADA
2285	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	23625700812	124	LIBERADA
2286	MONICA BEZERRA DA SILVA LIMA	16072670025	276	BLOQUEADA
2287	MONICA DE SALES LIMA	16072669906	39	LIBERADA
2288	MONICA FELIX DE LIMA	16548471661	163	LIBERADA
2289	MONICA FERREIRA DA COSTA LIMA	16073177446	248	LIBERADA
2290	MONICA GUEDES GALVAO DA SILVA	20988469957	124	LIBERADA
2291	MONICA MARIA DA SILVA	20332671172	226	LIBERADA
2292	MONICA MIRANDA DA SILVA	16599051856	163	LIBERADA
2293	MONICA RAFAELLE SILVA	20204800905	78	LIBERADA
2294	MONICA RAQUEL TRINDADE DA SILVA	16072670076	141	LIBERADA
2295	NADJA MARIA BARBOSA DA SILVA	16564450541	124	LIBERADA
2296	NAELIA FELIX DA SILVA	16563537139	202	LIBERADA
2297	NAHARAY CRISTINA DA SILVA MELO	16072213333	117	LIBERADA
2298	NAIDE MARIA DO NASCCIMENTO ALVES	16072212507	124	LIBERADA
2299	NAIRES LOURENCO BARBOSA	16076050013	170	LIBERADA
2300	NAIRETE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	16382370933	91	LIBERADA
2301	NALVA FRANCISCA GERALDINA	23605415004	302	LIBERADA
2302	NATALI LIMA DOS SANTOS	16073860421	163	LIBERADA
2303	NATALIA MOURA DOS SANTOS	20081601403	242	LIBERADA
2304	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20448628672	163	LIBERADA
2305	NATALIA PEREIRA DA SILVA	20921469475	121	LIBERADA
2306	NATALY BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	16579374641	202	LIBERADA
2307	NATHALIA DO NASCIMENTO DA SILVA	16072672605	124	LIBERADA
2308	NATHALIA JADIELLE DA SILVA	20988468918	124	LIBERADA
2309	NAYANE SILVA DOS SANTOS	16072671064	158	LIBERADA
2310	NEIDE DE SOUZA REGIO	16072215786	157	LIBERADA
2311	NEIDE GOMES DA SILVA	16073863129	157	LIBERADA
2312	NEIDE LEONARDO DA SILVA	16072215794	46	LIBERADA
2313	NEIDE LOURENCO DA SILVA	13232139646	124	LIBERADA
2314	NEIRIDAN CRISTINA DOS SANTOS	16554984128	124	LIBERADA
2315	NELY CRISTIANE DA SILVA	13081097648	202	LIBERADA
2316	NESCINEIDE BASILIO DA SILVA	16072674225	78	LIBERADA
2317	NEZILDA DE SOUZA LIMA	20313119575	142	LIBERADA
2318	NILCELIA MARIA DA SILVA	21279397758	124	LIBERADA
2319	NILDE FIRMINO DA SILVA	16073866268	124	LIBERADA
2320	NILMA BERTO SANTANA	16072675469	39	LIBERADA
2321	NILMA MARIA DE SOUZA	20421599272	124	LIBERADA
2322	NOILDE DE ARAUJO	16608499834	85	BLOQUEADA
2323	NOILDE FELIX DE LIMA	16072220089	117	LIBERADA
2324	OCILEIDE VIEIRA TAVARES TRINDADE	16073871296	170	LIBERADA
2325	OCILENE DA SILVA MARQUES	16073871334	124	LIBERADA
2326	ODILEIA DOS PRAZERES DA SILVA	20988471307	282	LIBERADA
2327	ORALIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	20924357155	163	LIBERADA
2328	OSANA DE ANDRADE SILVA AMARAL	16658543691	124	LIBERADA
2329	OSIANE BARBOSA DE SOUZA	16618095760	124	LIBERADA
2330	OTACIANA MARIA DO NASCIMENTO	16072678905	163	LIBERADA
2331	OZENI BARBOSA DE SOUZA	16072679782	314	LIBERADA
2332	OZENILDA BARBOSA DE SOUZA	12693658642	117	LIBERADA
2333	OZIELMA MOURA DA SILVA	16072679928	163	LIBERADA
2334	PATRICIA ALINE DA SILVA	16075477064	202	LIBERADA
2335	PATRICIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	16072680713	163	LIBERADA
2336	PATRICIA DE FREITAS BARBOSA	16538603808	193	LIBERADA
2337	PATRICIA DIONISIO DA SILVA	16072681035	163	LIBERADA
2338	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	13784620271	276	LIBERADA
2339	PATRICIA FELIX DA CRUZ	16555459388	124	LIBERADA
2340	PATRICIA MARIA DA SILVA	16072225978	294	LIBERADA
2341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	16072681159	202	LIBERADA
2342	PATRICIA SILVA DE BASTOS	16555458470	202	LIBERADA
2343	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	14684460270	124	LIBERADA
2344	PATRICIA VIEIRA DA CRUZ	16072680594	241	LIBERADA
2345	PATRICIANE PEGADO FERNANDES DE LIMA	16072681361	241	LIBERADA
2346	PAULA ANDREIA DANTAS	20645543629	163	LIBERADA
2347	PAULA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	16080787203	202	LIBERADA
2348	PAULA FERNANDA DA COSTA	20387569655	121	LIBERADA
2349	PAULA KALLYDONY BEZERRA	16544957624	286	LIBERADA
2350	PAULA PATRICIO DE LIMA	16072681604	163	LIBERADA
2351	PAULIANA COSTA DE OLIVEIRA	16072681744	124	LIBERADA
2352	PAULINA GUEDES DA SILVA	16075088165	163	LIBERADA
2353	PAULINA MARIA BASILIO	20988492649	39	LIBERADA
2354	PIEDADE VENANCIO DA SILVA	16540576774	163	LIBERADA
2355	POLYANNA SOUZA DA SILVA	13264356197	124	LIBERADA
2356	PRICILIA FLAVIANA DIAS	13423084196	209	LIBERADA
2357	PRISCILA CAMILO DE ALMEIDA	16645256680	276	LIBERADA
2358	PRISCILA MARIA DA SILVA	13277564648	163	LIBERADA
2359	PRISCILA MARQUES DA CUNHA	16072686916	246	LIBERADA
2360	PRISILA KELLY HENRIQUE DA SILVA LIMA	16073886242	193	LIBERADA
2361	RADNA RAYANNE LIMA TEIXEIRA	20612850700	124	LIBERADA
2362	RAFAELA FERNANDES	20181364462	163	LIBERADA
2363	RAFAELA MENDES DE SOUZA	16072687785	124	LIBERADA

2364	RAFAELLA MEDEIROS DA SILVA	20172535543	163	LIBERADA
2365	RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO	16525990824	170	LIBERADA
2366	RAISA FAUSTINO DA SILVA	16072694536	163	LIBERADA
2367	RAISSA DO NASCIMENTO COSTA	23661665428	209	LIBERADA
2368	RAIZA DA SILVA NASCIMENTO	16073900105	39	LIBERADA
2369	RANNICLECIA DOS SANTOS SILVA	16072695397	124	LIBERADA
2370	RAQUEL DA COSTA TOMAZ FREITAS	12561325646	163	LIBERADA
2371	RAQUEL DA SILVA	14391154273	293	LIBERADA
2372	RAQUEL ELIZIANE SILVA DE LIMA	16555516977	124	LIBERADA
2373	RAQUEL ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	23664624722	158	LIBERADA
2374	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	23729160113	121	LIBERADA
2375	RAQUEL LIMA DA SILVA	16687102207	124	LIBERADA
2376	RAQUEL PEDRO OLIVEIRA	20948688291	85	LIBERADA
2377	RAYANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	20770137371	124	LIBERADA
2378	RAYANE DIONIZIO DA SILVA	16072689443	124	LIBERADA
2379	REGIANE DE LIMA BELO	16540597763	163	LIBERADA
2380	REGINA CELIA SILVA DOS SANTOS	16072697071	163	LIBERADA
2381	REJANE AQUINO DE ALMEIDA	16072696342	352	LIBERADA
2382	REJANE DA SILVA CORDEIRO	16072696393	202	LIBERADA
2383	REJANE FELIX DE LIMA	16045406932	124	LIBERADA
2384	REJANE GALDINO DA SILVA	13381872191	163	LIBERADA
2385	REJANE SALUSTINO BEZERRA	16622165182	327	LIBERADA
2386	REJANE SANTANA DA SILVA	16072696466	226	LIBERADA
2387	RENATA CARVALHO DA CRUZ	16072698353	163	LIBERADA
2388	RENATA CRISTINA FREIRE DA SILVA	16691551975	124	LIBERADA
2389	RENATA DE SOUZA SILVA	16582519124	124	LIBERADA
2390	RENATA DO NASCIMENTO MARQUES	16072248110	163	LIBERADA
2391	RENATA GALVAO DE ALMEIDA	16555089874	78	LIBERADA
2392	RENATA LILIA FERREIRA DA SILVA	20988480217	193	LIBERADA
2393	RENATA SABRINA BARROS DA SILVA	16550595453	163	LIBERADA
2394	RISALVA DOMINGOS DA SILVA	16660083511	248	LIBERADA
2395	RISINEIDE DE OLIVEIRA	16691553404	209	LIBERADA
2396	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO	16544988686	202	LIBERADA
2397	RITA DE CASSIA DA SILVA	16072701664	124	LIBERADA
2398	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	16073910976	327	LIBERADA
2399	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	20988490530	209	LIBERADA
2400	RITA DE OLIVEIRA	20068780766	39	LIBERADA
2401	RITA OLIVEIRA DA SILVA	16072701745	170	LIBERADA
2402	ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA	16072702776	124	LIBERADA
2403	ROGERIA LINS DA SILVA ALMEIDA	16583040124	85	LIBERADA
2404	ROGERIA MATIAS DA SILVA	16579885395	209	LIBERADA
2405	ROSA MARIA CAEIRA	12222730149	85	LIBERADA
2406	ROSA MARIA FELINTO DA SILVA	16072260900	124	LIBERADA
2407	ROSAI SIMPLICIO DA SILVA	21284661824	163	LIBERADA
2408	ROSALIA FAUSTINO DA SILVA	16073923709	124	LIBERADA
2409	ROSANA DA SILVA SANTOS	16559172059	39	LIBERADA
2410	ROSANA TORQUATO DA SILVA	16565379662	163	LIBERADA
2411	ROSANE BARBOSA DE OLIVEIRA	16552496444	124	LIBERADA
2412	ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA	16542484524	124	LIBERADA
2413	ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	20098474175	163	LIBERADA
2414	ROSANGELA LOPES BARBOSA	16072709118	248	LIBERADA
2415	ROSANGELA MARIA BARBOSA	13021010643	195	LIBERADA
2416	ROSANGELA MARIA IRINEU DE SOUZA	16072709460	163	LIBERADA
2417	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16072709428	163	LIBERADA
2418	ROSANGELA SILVA DE LIMA	16072709215	39	LIBERADA
2419	ROSANGELA SIQUEIRA BRILHANTE	13020261642	163	LIBERADA
2420	ROSEANE DA COSTA SILVA	16650293416	170	LIBERADA
2421	ROSEANE SANTOS ROCHA	16555577461	163	LIBERADA
2422	ROSELANDIA BENTO SILVA	16567269406	287	LIBERADA
2423	ROSELANIA FRANCISCA DA SILVA	16540636610	85	LIBERADA
2424	ROSELI RIBEIRO DA SILVA	16075499920	163	LIBERADA
2425	ROSEMARY GOMES DA SILVA	20387570416	163	LIBERADA
2426	ROSEMEIRE DE LIMA	16072712240	157	LIBERADA
2427	ROSENILDE CORDEIRO DE SOUZA	16544081362	85	LIBERADA
2428	ROSIANE CANDIDO DE SOUZA	13796188272	287	LIBERADA
2429	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	16555154757	276	LIBERADA
2430	ROSIANE LEANDRO DA SILVA	16528196762	142	LIBERADA
2431	ROSIANE TRAJANO DE ASSIS	16072710841	401	LIBERADA
2432	ROSICLEIDE COSME BEZERRA	21082992099	124	LIBERADA
2433	ROSICLEIDE DA ROCHA SANTOS	16555584646	202	LIBERADA
2434	ROSICLEIDE DA SILVA CORDEIRO	16555155621	163	LIBERADA
2435	ROSICLEIDE DE LIMA LAURINDO ALVES	20633527380	163	LIBERADA
2436	ROSIDALVA FIRMINO DA SILVA	16072711139	227	LIBERADA
2437	ROSIENE LEANDRO DA SILVA	16072264264	385	LIBERADA
2438	ROSILAINE ALICE CUNHA DOS SANTOS	16072711309	124	LIBERADA
2439	ROSILDA LAURINDO ALVES	16072266313	157	LIBERADA
2440	ROSILDA MARTINS DA SILVA	20974699815	124	LIBERADA
2441	ROSILEDA MARIA DA SILVA	12381643208	327	LIBERADA
2442	ROSILEIDE CAVALCANTI DA SILVA	13559597454	202	LIBERADA
2443	ROSILEIDE SILVA DIAS	16555585359	242	LIBERADA
2444	ROSILENE ALVES DA SILVA	16072265090	248	LIBERADA
2445	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	16073929669	124	LIBERADA
2446	ROSILENE BENEDITO DE LIMA	16072711643	163	LIBERADA
2447	ROSILENE DA SILVA HONORIO	16072711759	400	LIBERADA
2448	ROSILENE IRINEU DE SOUZA	16072711880	39	LIBERADA
2449	ROSILENE LOURENCO DA SILVA	16550064067	124	LIBERADA
2450	ROSILMA GOMES DA SILVA	16555164566	163	LIBERADA
2451	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	16072265368	209	LIBERADA
2452	ROSIMEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	14443577277	163	LIBERADA

2453	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SILVA	23600795607	124	LIBERADA
2454	ROSIMEIRE LEANDRO DA SILVA	16555160692	85	LIBERADA
2455	ROSIMEIRE PAULINO DA SILVA	16072712402	39	LIBERADA
2456	ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	16072712283	226	LIBERADA
2457	ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA	23603342581	326	LIBERADA
2458	ROSIMERE CORDEIRO DA SILVA	16590278246	401	LIBERADA
2459	ROSIMERE DE ALMEIDA TEIXEIRA	16072263535	163	LIBERADA
2460	ROSIMERE EGILDO DA SILVA	16562376689	242	LIBERADA
2461	ROSINALVA DA SILVA HONORIO	16555588862	124	LIBERADA
2462	ROSINEIDE ALVES DA SILVA	16564124474	248	LIBERADA
2463	ROSINEIDE DE LIMA DIONIZIO	16072712593	170	LIBERADA
2464	ROSINEIDE DIAS DO NASCIMENTO	16554366149	302	BLOQUEADA
2465	ROSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16073931051	163	LIBERADA
2466	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	16072266089	227	LIBERADA
2467	ROSINEIDE FAUSTINO DA SILVA	20682412508	124	LIBERADA
2468	ROSINEIDE GOMES DA ROCHA SANTOS	16072712674	170	LIBERADA
2469	ROSINEIDE HONORIO DO NASCIMENTO	16073930896	157	LIBERADA
2470	ROSINEIDE REGIS COSTA	16072265899	209	LIBERADA
2471	ROSINETE DE SENA SOARES	13534261452	202	LIBERADA
2472	ROSINETE MARIA LIMA DA LUZ	16562378134	85	LIBERADA
2473	ROSIVANIA GONCALO DA SILVA	20977278756	78	LIBERADA
2474	ROSSANA DANTAS DA COSTA	16555566613	124	LIBERADA
2475	ROZALIA VICENTE DA SILVA	16620678026	85	LIBERADA
2476	ROZANA GOMES DA SILVA	16072262385	347	LIBERADA
2477	ROZANA IRINEU DE SOUZA	16072709762	124	LIBERADA
2478	ROZANGELA MARIA DOS SANTOS	16538900683	85	LIBERADA
2479	ROZELIA ARAUJO DE MELO	16072710396	415	LIBERADA
2480	ROZEMERI LUIZ DA SILVA	16550055009	163	LIBERADA
2481	ROZIANE BARBOSA DE LIMA	16582598776	39	LIBERADA
2482	ROZIANE GOMES DA SILVA	20387570394	163	LIBERADA
2483	ROZILDA ROBERTO ALVES	16072712860	537	LIBERADA
2484	ROZIMAR DA SILVA	16072712054	142	LIBERADA
2485	ROZIMAR DA SILVA PAULINO	12682618644	194	LIBERADA
2486	ROZINEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	12205730195	226	LIBERADA
2487	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	16073931159	124	LIBERADA
2488	RUTH ALANA DA SILVA	13896806458	241	LIBERADA
2489	RUTH AUGUSTO DA SILVA	16692669252	246	LIBERADA
2490	SALETE RODRIGUES DA SILVA	16565387428	107	LIBERADA
2491	SALIMARIA BARBOSA DA SILVA	16555597187	141	LIBERADA
2492	SAMARA DA SILVA CARVALHO	14902284487	124	LIBERADA
2493	SAMARA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16540650753	124	LIBERADA
2494	SAMARA MENDONCA DA SILVA	16532240673	124	LIBERADA
2495	SANDRA AUGUSTO DA SILVA	16528207195	163	LIBERADA
2496	SANDRA DO NASCIMENTO	16528206628	241	LIBERADA
2497	SANDRA FRANCISCO DE LIMA	13424528276	416	LIBERADA
2498	SANDRA GALDINO DA SILVA	16072269703	117	BLOQUEADA
2499	SANDRA IRINEU DA SILVA FERNANDEZ	16694593938	163	LIBERADA
2500	SANDRA MARIA DA SILVA	13231671646	124	LIBERADA
2501	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	16598650403	391	LIBERADA
2502	SANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	16554761137	170	LIBERADA
2503	SANDRA NASCIMENTO FIRMINO	16072269053	415	LIBERADA
2504	SANDRA REGINA DA CRUZ	20104509176	163	LIBERADA
2505	SANDRA ROBERTA DE CARVALHO	16072715045	302	LIBERADA
2506	SANDRA URBANO DA SILVA	16559260233	241	LIBERADA
2507	SANDRIELY DA SILVA LIMA	16072269991	91	LIBERADA
2508	SANGELA LEMOS DE ARAUJO	16528209007	158	LIBERADA
2509	SANTINA JULIA DA SILVA	12589724642	202	LIBERADA
2510	SARA DE OLIVEIRA	16072716718	202	LIBERADA
2511	SARA MIGUEL DA SILVA	20682413067	193	LIBERADA
2512	SAYONARA CRISTINA CORDEIRO	16545014553	163	LIBERADA
2513	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	16072272526	157	LIBERADA
2514	SEBASTIANA DA SILVA ROCHA	16072717633	39	LIBERADA
2515	SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA	16072717641	226	LIBERADA
2516	SEBASTIANA FLOR DO NASCIMENTO	16045461666	95	LIBERADA
2517	SEBASTIAO ALVES ROQUES	12608610643	202	LIBERADA
2518	SELMA DE LIMA ALVES	16555619059	202	LIBERADA
2519	SELMA LIMA DE OLIVEIRA	16620719954	202	LIBERADA
2520	SELMA MARIA DA SILVA	12343690857	170	LIBERADA
2521	SELMA PEREIRA DA SILVA	16072720839	85	LIBERADA
2522	SERGIANE MATIAS DOS SANTOS NUNES	16698030687	163	LIBERADA
2523	SEVERINA AVELINO DA SILVA	16555620766	202	LIBERADA
2524	SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO	16073945567	551	LIBERADA
2525	SEVERINA CELINA DUARTE DE SOUZA	16072721096	170	LIBERADA
2526	SEVERINA CORDEIRO	16691559593	282	LIBERADA
2527	SEVERINA DA SILVA CLEMENTINO	16560661432	85	LIBERADA
2528	SEVERINA DE SENA SOARES	16072721665	415	LIBERADA
2529	SEVERINA DO NASCIMENTO DE LIMA	16563774424	85	LIBERADA
2530	SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	16072721487	313	LIBERADA
2531	SEVERINA FELIX DE FREITAS	20313122061	85	LIBERADA
2532	SEVERINA FELIX DO NASCIMENTO	16544778177	85	LIBERADA
2533	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	16555620294	282	LIBERADA
2534	SEVERINA FERREIRA DE SOUZA	12764368641	85	LIBERADA
2535	SEVERINA FIRMINA DA SILVA	16073945745	124	LIBERADA
2536	SEVERINA GOMES DA SILVA	16072721371	124	LIBERADA
2537	SEVERINA HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA	16534996171	227	LIBERADA
2538	SEVERINA LIMA DA SILVA	16555200589	124	LIBERADA
2539	SEVERINA MEDEIROS DE SOUZA	16555200228	131	LIBERADA
2540	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	16545026306	124	LIBERADA
2541	SEVERINA RAMALHO MARQUES	16060585222	248	LIBERADA

2542	SEVERINA RAMOS DA SILVA	16528219681	46	LIBERADA
2543	SEVERINA RICARDO ROCHA	20988482287	277	LIBERADA
2544	SEVERINA SOARES DO NASCIMENTO	13293350649	163	LIBERADA
2545	SEVERINA SOLIDADE SILVA DE SOUZA	16555621177	242	LIBERADA
2546	SEVERINA VERA GUEDES DA SILVA	20422122739	85	LIBERADA
2547	SEVERINO BENTO DE SOUZA	16075150278	85	LIBERADA
2548	SEVERINO DOS RAMOS TOME	10818621149	39	LIBERADA
2549	SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA	16559316484	163	LIBERADA
2550	SEVERINO SANTANA DA SILVA	12318217019	85	LIBERADA
2551	SEVERINO TEIXEIRA BARROS	10805796557	85	LIBERADA
2552	SEVLA RAQUEL FORTUNATO DE LIMA	15694986273	158	LIBERADA
2553	SIBELE NASCIMENTO DOS SANTOS	16073947322	416	LIBERADA
2554	SIDERLEY SOARES DA SILVA COSTA	20633527305	170	LIBERADA
2555	SILENE DA SILVA DIAS	16555624079	124	LIBERADA
2556	SILENE FIRMINO DA SILVA	16564159235	170	LIBERADA
2557	SILMAR DO NASCIMENTO JUVENCIO	16072730281	124	LIBERADA
2558	SILVANA DO NASCIMENTO JUVENCIO	12799719645	124	LIBERADA
2559	SILVANA FRANCISCA DE LIMA	16045493266	362	LIBERADA
2560	SILVANA MOREIRA DE SOUZA	12939849643	124	LIBERADA
2561	SILVANA PERREIRA FAGUNDES	20988495370	170	LIBERADA
2562	SILVANA SILVA DOS SANTOS	16072730664	202	LIBERADA
2563	SILVANA XAVIER DA SILVA	16072289941	202	LIBERADA
2564	SILVANDA DA SILVA NASCIMENTO	16630259964	39	LIBERADA
2565	SILVANEIDE AUGUSTO DA SILVA	16072730796	193	LIBERADA
2566	SILVANIA COSME RODRIGUES	20112315172	202	LIBERADA
2567	SILVANIA UMBELINO DA SILVA	16540682256	241	LIBERADA
2568	SILVERIA FRANCISCA DA SILVA	16576379928	248	LIBERADA
2569	SILVERIA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	13061571891	85	LIBERADA
2570	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	17010754266	85	LIBERADA
2571	SILVIANE DOS SANTOS SILVA	16691561075	202	LIBERADA
2572	SIMONE BERLAMINO DA SILVA	16563179003	280	LIBERADA
2573	SIMONE DA SILVA ROCHA	16555626047	39	LIBERADA
2574	SIMONE DO NASCIMENTO AMORIM	12687742645	124	LIBERADA
2575	SIMONE GALDINO DA SILVA	16540672315	194	LIBERADA
2576	SIMONE GOMES DA SILVA FRANCA	16072723870	85	LIBERADA
2577	SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	16072280804	193	LIBERADA
2578	SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS	16073949384	202	LIBERADA
2579	SIMONE OLIVEIRA DE AZEVEDO BARBOSA	12587871648	85	LIBERADA
2580	SIMONE TAVARES DA SILVA	16072724338	117	LIBERADA
2581	SINTIA VITALIANO MARTINS	20197604670	124	LIBERADA
2582	SIONE DA SILVA	16072719768	400	LIBERADA
2583	SOFIA RODRIGUES DE MEDEIROS	16555225565	39	LIBERADA
2584	SOLANGE MARIA DE LIMA	13784672271	326	LIBERADA
2585	SOLANGE MONTEIRO DO NASCIMENTO	16073962925	400	LIBERADA
2586	SOLANGIA XAVIER DA SILVA	16555643685	39	LIBERADA
2587	SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA	12621704648	85	LIBERADA
2588	SONIA MARIA DA SILVA VICENTE	21082991785	124	LIBERADA
2589	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	16072732489	85	LIBERADA
2590	STEFANIA FERREIRA DA SILVA	21278469976	226	LIBERADA
2591	SUEANE MOURA DA SILVA	14322070279	163	LIBERADA
2592	SUEIDE ROSANA MARQUES DA SILVA	16555646552	85	LIBERADA
2593	SUELEIDE JANUARIO DA SILVA	19032734418	209	LIBERADA
2594	SUELENE CRISTINA GOMES DA SILVA	16072732667	287	LIBERADA
2595	SUELI ALVES DA SILVA	16540689838	85	LIBERADA
2596	SUELI DA COSTA SILVA AZEVEDO	16072732888	241	LIBERADA
2597	SUELI DA SILVA	16072293604	241	LIBERADA
2598	SUELI DA SILVA LIMA	16072293310	202	LIBERADA
2599	SUELLEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12964617564	202	BLOQUEADA
2600	SUELY DE CARVALHO RIBEIRO	20932347996	85	BLOQUEADA
2601	SULANEIDE DE LIMA FERREIRA	16555650185	158	LIBERADA
2602	SUZETE SOARES	12509110146	124	LIBERADA
2603	SUZIANE DA SILVA FERNANDES	12896426649	326	LIBERADA
2604	TACIANE DE OLIVEIRA SOUZA	16072737286	277	LIBERADA
2605	TACIANE FELIX LIMEIRA	20340704688	124	LIBERADA
2606	TAISA CRISTINE DA SILVA LIMA	20204798412	314	LIBERADA
2607	TAISE MOURA DE LIMA	16555659603	158	LIBERADA
2608	TAIZA CRISTINA DA SILVA	16073969202	158	LIBERADA
2609	TAIZE DA ROCHA SILVA PAULO	16555659883	124	LIBERADA
2610	TANIA DA SILVA JUVENCIO	12413566335	85	LIBERADA
2611	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	16620754539	202	LIBERADA
2612	TANIA MARIA DOS SANTOS	16555260956	415	LIBERADA
2613	TARCIANA CORDEIRO DA SILVA	16544180875	124	LIBERADA
2614	TARCIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	16073972106	226	LIBERADA
2615	TASIANE ABDIAS DO NASCIMENTO	16072737251	124	LIBERADA
2616	TATIANA DA SILVA PEDROSA	16687930096	85	LIBERADA
2617	TATIANA RIBEIRO	16073972815	194	LIBERADA
2618	TATIANE ABDIAS DO NASCIMENTO	16072737669	163	LIBERADA
2619	TATIANE CRISTINA DA SILVA	16589785881	163	LIBERADA
2620	TATIANE GONCALO DA SILVA	16555267446	117	LIBERADA
2621	TATIANE MARIA LEMES	13534216457	241	LIBERADA
2622	TATYANA KARLA ALVES	12622728648	170	LIBERADA
2623	TAYNARA CRISTINA DE LIMA ROQUE	23759102685	131	LIBERADA
2624	TAZIA MARIA PAULINO DA SILVA	16072737960	131	LIBERADA
2625	TELMA LUCIA SILVA	20932349085	131	LIBERADA
2626	TELMA MARIA DA ROCHA E SIILVA	16072302476	142	LIBERADA
2627	TERESA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	16072300821	163	LIBERADA
2628	TERESA CRISTINA DE LIMA	20988482759	124	LIBERADA
2629	TERESA CRISTINA RIBEIRO	20387570084	163	LIBERADA
2630	TERESA DIONISIO	16073974214	124	LIBERADA

2631	TEREZA ABEL DO NASCIMENTO	16073974451	327	LIBERADA
2632	TEREZA CRISTINA DA SILVA	16555271745	126	LIBERADA
2633	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO	20682425464	117	LIBERADA
2634	TEREZA CRISTINA MARQUES DA SILVA	16072300848	194	LIBERADA
2635	TEREZA RICARDO DA SILVA	16583124751	282	LIBERADA
2636	TEREZINHA ANCELMO DO NASCIMENTO	16555274442	85	LIBERADA
2637	TEREZINHA BARBOSA DA SILVA	20036160533	124	LIBERADA
2638	TEREZINHA DA COSTA SILVA	16072739432	242	LIBERADA
2639	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	16555275015	163	LIBERADA
2640	TEREZINHA DIAS DA SILVA	16555276143	163	LIBERADA
2641	TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	16075524054	163	BLOQUEADA
2642	TEREZINHA EUFLAUZINO DA SILVA	16072739343	78	LIBERADA
2643	TEREZINHA FELIPE DA SILVA	16072739378	163	LIBERADA
2644	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	16587526404	124	LIBERADA
2645	TEREZINHA GALDINO BEZERRA	16072738614	385	LIBERADA
2646	TEREZINHA LUIZ DA SILVA SERAFIM	16073975881	124	LIBERADA
2647	TEREZINHA MARCELINO DE LIRA	12393282574	242	LIBERADA
2648	THAINAR ALVES DUARTE	20132283349	39	LIBERADA
2649	THAIS DIONISIO DA SILVA	16671309524	124	LIBERADA
2650	THAISE DE SOUZA LISBOA	16072296611	39	LIBERADA
2651	THAMIRES ANDRADE AMARAL	20762266850	124	LIBERADA
2652	TICIANA DA SILVA PEREIRA	16072741291	163	LIBERADA
2653	TUBIANA SANTANA BARBOSA	16072741496	202	LIBERADA
2654	VALDELICE DA COSTA LIMA	16072313834	85	LIBERADA
2655	VALDEMIRO TEODOSIO DOS SANTOS	12445810355	124	LIBERADA
2656	VALDENICE DO NASCIMENTO DA SILVA	16574049920	117	LIBERADA
2657	VALDETE ALVES DA SILVA	12976506649	498	LIBERADA
2658	VALDETE MARIA SOARES	16073993022	242	BLOQUEADA
2659	VALDICE DIAS DE FRANCA	17010754134	39	LIBERADA
2660	VALDILEA DA CONCEICAO DA SILVA	16555719231	362	LIBERADA
2661	VALDILEIDE OSMUNDO DA SILVA	16072316515	195	LIBERADA
2662	VALDILENE DA CONCEICAO SILVA	16555719452	202	LIBERADA
2663	VALDILENE DA SILVA LIMA	12885295645	124	LIBERADA
2664	VALDILENE DA SILVA PEREIRA	16072749411	163	LIBERADA
2665	VALDILENE OSMUNDO DA SILVA	20682415027	357	LIBERADA
2666	VALDINEIDE DA SILVA PEREIRA	21082286623	39	LIBERADA
2667	VALDIRA FRANCISCA DE LIMA	16552577592	188	LIBERADA
2668	VALDIRA LIMA DA SILVA	16555328747	131	BLOQUEADA
2669	VALDIRENE FERNANDES DE CARVALHO	16072750134	124	LIBERADA
2670	VALERIA DA SILVA ROCHA	16555698420	95	LIBERADA
2671	VALERIA PEDRO DA SILVA	20409959086	202	LIBERADA
2672	VALKIRIA DE OLIVEIRA	16072750622	158	LIBERADA
2673	VANDA GUEDES DE LIMA	16072743316	124	LIBERADA
2674	VANDAILSA MARIA DA SILVA SOARES	16072308040	131	LIBERADA
2675	VANDERLEIA MEIRELES DA SILVA	16539299886	226	LIBERADA
2676	VANESSA CRISTINA FELIX DA CRUZ	23756536609	124	LIBERADA
2677	VANESSA DA SILVA LOPES	16691567413	163	LIBERADA
2678	VANESSA DOS SANTOS CRUZ	16539312459	158	LIBERADA
2679	VANESSA GOMES DE LIMA	13606999452	193	LIBERADA
2680	VANESSA LIMA DO REGO	16528276316	124	LIBERADA
2681	VANESSA ROSENDO DA SILVA	16555709651	163	LIBERADA
2682	VANESSA SANTANA DA SILVA	16072745696	124	LIBERADA
2683	VANESSA SOUZA DOS SANTOS SILVA	16072745742	171	LIBERADA
2684	VANIA ALVES DA SILVA	16555711214	124	LIBERADA
2685	VANIA DA SILVA FRANCA	16655522502	163	LIBERADA
2686	VANIA DOMINGOS DO NASCIMENTO BARBOSA	13061904645	78	LIBERADA
2687	VANIA TOMAZ DE OLIVEIRA	16621733675	202	LIBERADA
2688	VANIZI DO NASCIMENTO SANTOS	16073988118	85	LIBERADA
2689	VANUSA PEREIRA FAGUNDES	13534373455	266	LIBERADA
2690	VANUZA ABREU DA SILVA	20633530896	124	LIBERADA
2691	VANUZA DE FELIX DE LIMA	16528278777	39	LIBERADA
2692	VANUZA SOARES DE OLIVEIRA	16072746595	163	LIBERADA
2693	VANUZIA CUNHA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16624334895	131	BLOQUEADA
2694	VANUZIA DOMINGOS DO NASCIMENTO	16620323368	124	LIBERADA
2695	VERA CLEIDE BARBOSA DA SILVA	16620794794	248	LIBERADA
2696	VERA DA COSTA DOS SANTOS	20970089443	163	LIBERADA
2697	VERA LUCIA AVELINO DOS SANTOS	20975451728	209	LIBERADA
2698	VERA LUCIA CAMILO DE SOUZA	16555347288	170	LIBERADA
2699	VERA LUCIA DA LUZ	16072752765	124	LIBERADA
2700	VERA LUCIA DA SILVA	16528293946	362	LIBERADA
2701	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	16072752749	124	LIBERADA
2702	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	16555346516	181	LIBERADA
2703	VERA LUCIA GALVAO DOS SANTOS	16072752927	85	LIBERADA
2704	VERA LUCIA MENDES DA SILVA	16072753095	242	LIBERADA
2705	VERA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO	20127996308	163	BLOQUEADA
2706	VERA LUCIA SANTANA	16072752897	209	LIBERADA
2707	VERA LUCIA SANTOS CORTEZ	16544260259	163	LIBERADA
2708	VERINALDA MARIA NETO	20692435624	78	LIBERADA
2709	VERONICA FERREIRA DA SILVA	16072753818	170	LIBERADA
2710	VILMA BEZERRA DE AMORIM SILVA	16072758402	241	LIBERADA
2711	VILMA PAULINO DA SILVA	16555369370	241	LIBERADA
2712	VIVIANE ALVES TEIXEIRA	12823789644	277	LIBERADA
2713	VIVIANE CAMILO DE SOUZA	16072759352	209	LIBERADA
2714	VIVIANE CRUZ DE ALBUQUERQUE LIMA	16667516650	193	LIBERADA
2715	VIVIANE DA SILVA LIMA	16562572496	202	LIBERADA
2716	VIVIANE MARIA DA SILVA SOUZA	14843389273	193	LIBERADA
2717	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	16543030020	163	LIBERADA
2718	VIVIANE SILVA DA COSTA	20988473679	202	LIBERADA
2719	VIVIANE SILVA DE LIMA	16563941274	195	LIBERADA

2720	WASHINGTANEIDE FERREIRA DA SILVA	16072751440	401	LIBERADA
2721	WBIRLENE DO NASCIMENTO LIMA	20988490700	163	LIBERADA
2722	WILAYNE REGINA TOME DA SILVA	16545081102	241	LIBERADA
2723	WILDE GALVAO TAVARES	23659071680	78	LIBERADA
2724	WILLIANE FREIRE DE SOUZA	16072755594	163	LIBERADA
2725	WILLIANE RODRIQUES DA SILVA NASCIMENTO	16072755586	39	LIBERADA
2726	WILLIANEIDE AUGUSTINHO DE LIRA	16543026171	124	LIBERADA
2727	WILLIENE FERREIRA DA CRUZ	16568094375	193	LIBERADA
2728	WILMA APARECIDA DA SILVA	16072758399	163	LIBERADA
2729	WILMA MATIAS ALVES	21028880156	163	LIBERADA
2730	WZELIUMA FERREIRA DE LIMA	16607083634	195	LIBERADA
2731	YANNY DIAS DE SANTANA	20463761744	242	LIBERADA
2732	YARA MARIA SOUZA DE LIMA	20349700189	170	LIBERADA
2733	YRLANNY MARIELLY DIAS DE SANTANA	20180727669	178	LIBERADA
2734	YUANAINA DE ARAUJO SANTOS LIMA	16183296180	202	LIBERADA
2735	ZELIA BELCHIOR DE LEMOS	16528307874	450	LIBERADA
2736	ZELIA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	12839802645	124	BLOQUEADA
2737	ZELIA MARQUES DOS SANTOS	16072331840	170	LIBERADA
2738	ZENEIDE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	16072760601	326	BLOQUEADA
2739	ZENEIDE GALVAO DA SILVA	16072760628	163	LIBERADA
2740	ZENUBIA DA SILVA	16555384019	39	LIBERADA
2741	ZILDA FELIX DE LIMA	16074014370	362	LIBERADA
2742	ZILDA SANTOS SILVA	16691574703	163	LIBERADA
2743	ZILMA PAULINO DA SILVA	16540770805	124	LIBERADA
2744	ZULEIDE FIRMINA DA SILVA	16555387247	163	LIBERADA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:17C37D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017

PROCESSO nº807031/2017
Pregão Presencial SRPnº 37/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de setembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **VAREJÃO LB LTDA ME**		
CNPJ: **04.987.374/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PADRE FREIRE, 455 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-430**		
Representante: **MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA** - CPF: **012.145.594-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000467 - ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	250,00	5,390	1.347,50
2	0000468 - AÇÚCAR, cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.		KG	1100,00	2,940	3.234,00
3	0000547 - Alho in natura - cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.		KG	100,00	25,990	2.599,00
4	0000470 - ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	1300,00	2,940	3.822,00
5	0000471 - ARROZ BRANCO, polido tipo 2, classe longo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	200,00	2,970	594,00
6	0000474 - BISCOITO DOCE, tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		PCT	2250,00	3,390	7.627,50
7	0000475 - BISCOITO DOCE, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	2250,00	3,200	7.200,00
8	0000476 - BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	2500,00	3,390	8.475,00

9	0000480 - CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.		KG	2500,00	9,700	24.250,00
10	0000479 - CARNE BOVINA, músculo, moída, congelada ou resfriada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% de aponevroses; cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas com nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.		KG	2000,00	19,500	39.000,00
11	0000484 - COLORÍFICO, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente contendo 100g. Validade mínima de 06 meses.		PCT	600,00	0,620	372,00
12	0000491 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	5000,00	4,290	21.450,00
13	0000497 - ÓLEO DE SOJA, refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		EMBALAGE	180,00	4,190	754,20
14	0000500 - POLPA DE FRUTA sabores variados, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.		KG	2250,00	5,900	13.275,00
15	0000502 - SAL, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.		KG	120,00	0,890	106,80
16	0000492 - MACARRÃO, vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	3000,00	2,190	6.570,00
17	0000488 - FLOCOS DE MILHO, pré – cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	3000,00	1,280	3.840,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA
Varejão LB LTDA ME

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:5D87EE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 21/08/2017 A 21/09/ 2017 MOTORISTA EFETIVO SEC SAÚDE

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	21/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	25/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	28/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	29/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	30/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	31/08/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	01/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	04/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	06/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	08/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	11/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	12/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	13/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	14/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	15/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	18/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	20/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	0188	MOTORISTA	CAICÓ	21/09/2017	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B0F166D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 22/08/2017 A 14/09/ 2017/ MOTORISTA CONTRATO SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	22/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	23/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	25/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	29/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	31/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	04/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	06/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	08/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	12/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
ITAMAR MACEDO DE ARAÚJO	MOTORISTA	NATAL	14/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9AB9637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 21/08/2017 A 19/09/ 2017/ MOTORISTA CONTRATO SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	21/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	24/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	28/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	30/08/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	01/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	05/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	11/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	13/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	15/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL	19/09/2017	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34DD8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO A SETEMBRO DE 2017 MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	NATAL/RN	07/08/2017	R$ 40,00	REFERENTE À VIAGEM ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS SRA. IRALICE ACIOLE DA SILVA E O TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS O SR. RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, COM OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ASSÚ/RN	11/08/2017	R$ 20,00	REFERENTE À VIAGEM PARA TRAZER DA CIDADE DE ASSÚ/RN PARA LAGOA NOVA/RN A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS A SRA. IRALICE ACIOLE DA SILVA E O TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS O SR. RICARDO JOSÉ DOS SANTOS.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	NATAL/RN	01/09/2017	R$ 40,00	REFERENTE À VIAGEM PARA TRANSPORTAR MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES (CEMURE) NA CAPITAL DO ESTADO DO RN, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DA OBMEP-EDIÇÃO 2016.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	NATAL/RN	12/09/2017	R$ 40,00	REFERENTE À VIAGEM ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS SRA. IRALICE ACIOLE DA SILVA E A COORDENADORA DE ENSINO A SRA. MARIA DA LUZ PAZ, COM DESTINO A UMA PALESTRA NA ESCOLA DE GOVERNO CATEDRAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7B0DE22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL-LEI 265/2017

LEI Nº 265/2017

Aprova o Código Tributário do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Das Normas Gerais

CAPÍTULO I
Do Código Tributário do Município de Paraú/RN

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

CAPÍTULO II
Da Competência Tributária

Art. 2º. São tributos de competência do Município de Paraú/RN:
I - impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana;
b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
IV – contribuição de Iluminação Pública – CIP.

CAPÍTULO III
Das Imunidades

Art. 3º São imunes dos impostos municipais:
I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;
II - os templos de qualquer culto;
III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.
§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV
Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 4º. São obrigações dos contribuintes:
I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinicio de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;
III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;
IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;
VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;
VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;
VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;
IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;
X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;
XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;
XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.
§ 1o. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.
§ 2o. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:
I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.
§ 3o. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:
I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
II – os serventuários da justiça;
III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
VI – as companhias de armazéns gerais;
VII – as administradoras de shoppings centers e centros comercias e de serviços;
VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;
IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;
§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.
§ 2° As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO V
Das Infrações e das Penalidades

Art. 6º. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.
Art. 7º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.
Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º. Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.
Art. 9º. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - multa;
II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
III - sujeição a regime especial de fiscalização;
IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;
VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte;

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
Art. 10. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.
Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.
Art. 11. São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:
I – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
II – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;
III – de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;

IV – de R$ 2.000,00 (dois mil reais) os que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;
V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;
VI – de até 100% (cem por cento) do valor do tributo:
a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;
b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.
VII – de até 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido:

a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;
b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.
VIII – De até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;
IX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):
a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;
b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;
c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;
d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;
e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;
X – de R$ 500,00 (quinhentos reais):
a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.
b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;
c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;
d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;
e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;
XI – de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):
a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;
b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;
XII - de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;
XIII – de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
XIV – de R$ 600,00 (seiscentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;
XV – de R$ 300,00 (trezentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;
XVI – de R$ 100,00 (cem reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;
XXVIII – de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;
XIX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;
XX – de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;
XXI – De R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;
XXII – De R$ 500,00 (quinhentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;
XIII – de um mil e quinhentos reais (R$ 1.500,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;
XXIV– de três mil reais (R$ 3.000,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.
§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.
§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.
§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.
§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo de infração.
Art. 12. Será reduzido o valor da multa em:
I – 50% (cinquenta por cento) se o credito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;
II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;
III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;
IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI
Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13. A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.
Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
I – atualização monetária;
II – multa de mora;
III – juros de mora;
IV – multa por infração.
§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.
§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.
§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).
§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.
§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.
§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:
I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;
II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for impar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.
§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributaria.
§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.
Art. 15. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII
Da Dívida Ativa
Art. 16. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
Art. 17. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.
Parágrafo único. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se á após o transito em julgamento a decisão.
Art. 18. A inscrição na Divida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.
§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.
§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.
Art. 19. A Dívida Ativa será cobrado por procedimento;
I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.
Art. 20. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VIII
Do Parcelamento
Art. 21. A Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.
§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.
I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.
§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.
§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.
§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.
§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 4 (quatro) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

CAPÍTULO IX
Da Fiscalização
Art. 22. A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Paraú/RN, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.
Art. 23. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.
§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.
§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.
§ 4° A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.
§ 5o Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.
§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.
Art. 24. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.
Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, providências para que se faça a exibição judicial.
Art. 25. Configura-se:
I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;
II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.
Art. 26. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:
I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;
II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em "funcionamento."
CAPÍTULO X
Da Remissão
Art. 28. O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I – à situação econômica do sujeito passivo;
II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – à diminuta importância do crédito tributário;
IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.
CAPÍTULO XI
Dos Benefícios Fiscais
Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Paraú/RN, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.
§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.
§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.
I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.
II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.
§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.
I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Paraú/RN, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;
II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.
§ 5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Paraú/RN, na proporção de pelo menos
60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Paraú/RN e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remeça deste para o chefe do Poder Executivo.
§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.
§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;
III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;
IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;
V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.
§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontratação do número de empregados dispensados.
§ 10 A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.
§ 11 A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.
§ 13 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.
Art. 30. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.
Art. 31. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.
Art. 32. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II
Dos Impostos de Competência Municipal
CAPÍTULO I
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 33. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.
§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgoto sanitário;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 34. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do "habite-se" ou de sua efetiva ocupação, se anterior.
SEÇÃO II
Do Contribuinte
Art. 36. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 37. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais. § 1º
O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.
§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo
Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Art. 39. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 40. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmera Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:
I – situação do imóvel no Logradouro;
II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.
§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

Art. 42. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em
função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:
I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;
II – custos de reprodução;
III – locações correntes;
IV – características da região em que se situa o imóvel;
V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;
VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Art. 43. O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m2) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;
Art. 44. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.
Art. 45. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.
§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.
§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.
Art. 46. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 47. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.
Art. 48. Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo arquiteto municipal, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.
§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.
§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 49. Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.
Art. 50. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.
Art. 51. O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às
seguintes pessoas: I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);
II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.
Art. 52. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e deverão preencher os seguintes requisitos:
I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;
II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

SEÇÃO IV
Das Alíquotas

Art. 53. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;
II – 0,6% (oito décimos por cento) para os demais imóveis edificados;
III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Paraú/RN, enquanto perdure tal condição.
Art. 54. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):
I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.
§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.
§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.
SEÇÃO V
Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte
Art. 55. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.
Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.
Art. 56. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:
I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;
II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;
III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;
IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.
§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.
§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.
§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dos dados declarados.
Art. 57. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.
§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.
§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Art. 58. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 59. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;
II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.
Art. 60. Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.
Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, "Habite-se", certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.
Parágrafo único. Será exigido para expedição do alvará de "Habite-se":
I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;
II – emissão de certidão de visto fiscal conferido pela autoridade fiscal tributária, comprovando a regularidade dos tributos municipais;
III – a assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento.
SEÇÃO VI
Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 62. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no
Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.
Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.
Art. 63. A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.
§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.
I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.
II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

SEÇÃO VII

Das Isenções
Art. 64. São isentos do imposto:
I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 70m² (Setenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:
a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;

b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;
c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a
Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.
II –O prédio pertencente a servidor público municipal quando servir exclusivamente de sua residência.
III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;
IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Paraú/RN, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.
V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;
Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II
Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis
SEÇÃO I
Do Fato Gerador
Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:
I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;
IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;
V - a procuração irrevogável e irretratável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;
VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.
Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.
SEÇÃO II
Da Base de Cálculo
Art. 67. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.
§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.
§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.
SEÇÃO III
Do Contribuinte e Responsáveis
Art. 68. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:
I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
II – nas cessões de direito, o cessionário;
III – nas permutas, cada um dos permutantes.
Art. 69. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.
SEÇÃO IV
Da Alíquota e do Recolhimento
Art. 70. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.
§ 1º O imposto recolhido em até 05 (cinco) dias de seu lançamento, terá desconto de 10% (dez por cento); § 2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 3º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

SEÇÃO V
Da Isenção
Art. 71. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.
§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.
§ 2º Considera-se de "baixa renda", para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.
SEÇÃO VI
Das Obrigações dos Serventuários de Ofício
Art. 72. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:
I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.
Art. 73. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.
Art. 74. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.
Art. 75. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, aparthotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.03 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.04 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.05 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.06 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
Art. 76. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.
Art. 77. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem
11.01 da lista;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem
20.01.
§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
b) estrutura organizacional ou administrativa;
c) inscrição nos órgãos previdenciários;
d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 8o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 78. As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Planejamento planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

SEÇÃO II
Da Incidência

Art. 79. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.
Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:
I – da denominação dada ao serviço prestado;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro obtido.
Art. 80. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
Art. 81. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SEÇÃO III
Da Não Incidência
Art. 82. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo

Art. 83. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.
§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:
I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
§ 6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.
§ 7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
Art. 84. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.
Art. 85. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:
I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 86. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.
Art. 87. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.
Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar. Art. 89. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

SEÇÃO V
Das Alíquotas
Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.
Art. 91 -A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o A nulidade a que se refere o §2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”
Art. 92. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:
I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;
b) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;
II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.
§1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.
a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Planejamento e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.
§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

SEÇÃO VI
Do Contribuinte
Art. 93. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

SEÇÃO VII
Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos
Art. 94. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Paraú/RN.
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;
III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8o do art. 83 desta Lei Complementar.
IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao
Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.
XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Paraú/RN, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.
§ 1O Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.
§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Paraú - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro
Municipal de Contribuintes.
§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.
§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.
§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.
§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.
§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

SEÇÃO VIII
Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 95. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.
§ 1° Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:
I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;
II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
III – à autenticação;
IV – à impressão;
V – a quaisquer outras condições.
§ 2° O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.
Art. 96. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.
Art. 97. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Planejamento, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.
SEÇÃO IX
Do Cadastro Mobiliário do Município
Art. 98. O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Paraú/RN é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;
§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

Art. 99. A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:
I – ativa, quando:
a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;
b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;
c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.
II – suspensa:
a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;
b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;
IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;
V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 100. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.
§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.
§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.
§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.
Art. 101. O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição. Parágrafo único. O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.
Art. 102. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 103. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.
Art. 104. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.
Art. 105. O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

SEÇÃO X
Das Isenções
Art. 106. São isentos do imposto:
I – os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;
Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será requerida ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

TÍTULO III
Das Taxas
CAPÍTULO I
Das Espécies de Taxas

Art. 107. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Art. 108. São devidas ao Município as Taxas de:
I – licença;
II – limpeza Pública;
III – serviços Diversos.
CAPÍTULO II
Da Taxa de Licença
Art. 109. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.
Art. 110. Estão sujeitas à prévia licença:
I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;
II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
IV – a utilização de meios de publicidade em geral;
V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;
VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;
VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.
§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.
§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.
Art. 111. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.
Art. 112. A Taxa de Licença é cobrada:
I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.
§10 – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.
§20 – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.
§30 – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrado multa de
R$ 50 (cinquenta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R$ 200,00 (duzentos reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.
II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:
a) R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por metro quadrado (m2) licenciado e nunca inferior a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).
b) R$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).
c) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R$ 100,00 (cem reais).
d) R$ 0,18 (dezoito centavos de real) por metro quadrado (m2) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R$ 100,00 (cem reais).
e) R$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
f) R$ 0,61 (sessenta e um centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.
III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;
IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;
V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:
a) Licença até 20.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 800,00;
b) Licença de 20.001 a 30.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 1.200,00;
c) Licença de 30.001 a 40.000 m2 de área explorada ou não..... R$ 1.500,00;
d) Acima de 40.000 m2 .....R$ 2.200,00.
VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m2	Valor R$
0 a 50	25,00
51 a 100	50,00
101 a 200	75,00
201 a 300	100,00
301 a 400	125,00
Acima de 400	150,00

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.
Art. 113. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – de localização de estabelecimento:
a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
b) os orfanatos;
c) os partidos políticos;
d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal;
f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de
14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:
a) os serviços de limpeza e pintura;
b) as construções de passeios, calçadas e muros;
c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;

d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
III – de utilização de meio de publicidade em geral:
a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.
Art. 113. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:
I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.
§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

CAPÍTULO III
Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo
Art. 115. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 116. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.
Art. 117. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.
§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.
§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade
Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.
Art. 118. O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:
a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;
b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.
Art. 119. A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte formula, em moeda corrente:
I - para os imóveis edificados: TLP = Ui x R$ 67,06 x Ac (onde: Ui = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, Ac = área construída);
§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).
§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a e um real e dez centavos
(R$ 1,10) por cada metro quadrado de área construída.
§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo(Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.
Art. 120. Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.

Art. 121. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:
I - TLP = At x 0,03 x R$ 67,06; onde: AT = área do terreno.
Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.
Art. 122. O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Paraú/RN.

CAPÍTULO IV
Da Taxa de Serviços Diversos
Art. 123. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:
I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;
II – a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;
III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
IV – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;
VII – a inscrição em concurso público;
VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;
IX – a realização de curso extracurricular;
X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.
Art. 124. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.
Art. 125. São isentos da taxa:
I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.
Art. 126. A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO V
Da Atualização Monetária
Art. 127. Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice oficial definido por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.
TÍTULO IV
Da Contribuição de Melhoria
CAPÍTULO I
Do Fato Gerador

Art. 128. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.
Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:
I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.
Art. 129. A contribuição não incide nos casos de:
I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas.

CAPÍTULO II
Do Contribuinte
Art. 130. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

CAPÍTULO III
Da Base de Cálculo
Art. 131. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:
I – pesquisa de valores de mercado;
II – valores de transações correntes;
III – declarações dos contribuintes;
IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.
Art. 132. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

CAPÍTULO IV
Do Lançamento

Art. 133. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:
I – descrição e finalidade da obra;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização. Art. 134. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.
Art. 135. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.
Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

CAPÍTULO V
Do Recolhimento
Art. 136. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.
TÍTULO V
Da Contribuição de Iluminação Pública
CAPÍTULO I
Art. 137. Fica instituída no Município de Paraú/RN, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.
Art. 138. Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 139. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.
Art. 140. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá aos valores da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DA CIP - R$
Residencial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	60,00
Comercial e Industrial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	120,00
Rural	Qualquer Consumo	Imune	
Demais Classes	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo de energia elétrica.	50,00

Parágrafo único. O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.
Art. 141. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.
§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".
Art. 142. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

TÍTULO VI
Dos Preços Públicos

Art. 143. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.
Art. 144. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.
§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
§ 2º O custo total compreende:
I – o custo de produção;
II – a manutenção e administração do serviço;
III – as reservas para recuperação dos equipamentos;
IV – a extensão do serviço.
Art. 145. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:
I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.
Art. 146. Os preços se constituem:
I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:
a) execução de muros ou passeios;
b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;
II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:
a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;
c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.
Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII
Do Procedimento Administrativo Tributário
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 147. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.
Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.
Art. 148. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II
Dos Prazos

Art. 149. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo se, o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 150. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.
§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.
Art. 151. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.
CAPÍTULO III
Da Comunicação dos Atos
Art. 152. A parte interessada é intimada dos atos processuais:
I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;
II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;
III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;
IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º A intimação é considerada feita:
I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

CAPÍTULO IV
Das Nulidades
Art. 153. São nulos:
I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;
II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.
§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.
§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.
§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V
Do Procedimento de Ofício
SEÇÃO I
Do Auto de Infração

Art. 154. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.
Art. 155. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:
I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;
II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.
§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendolhe entregue cópia.
§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.
Art. 156. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:
I – a descrição minuciosa da infração;
II – a referência aos dispositivos legais infringidos;
III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;
IV – o local, data e hora de sua lavratura;
V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;
VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;
VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;
VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
IX – cálculo dos tributos devidos;
X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.
§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.
§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.
Art. 157. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas.
Art. 158. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:
I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;
II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.
SEÇÃO II
Da Defesa
Art. 159. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.
Art. 160. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.
Art. 161. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

SEÇÃO III
Das Diligências

Art. 162. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.
Art. 163. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Art. 164. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Planejamento designara perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.
Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.
Art. 165. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.
Art. 166. O Secretário Municipal da Finanças e Planejamento deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Procedimento Voluntário
SEÇÃO I
Do Pedido de Restituição
Art. 167. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento podem ser objeto de restituição.
§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;
§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.
§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.
Art. 168. O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:
I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.
Art. 169. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.
Art. 170. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.
Art. 171. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.
§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

SEÇÃO II
Da Consulta
Art. 172. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.
Art. 173. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.
Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.
Art. 174. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder
a consulta formulada.
Art. 175. Não produz efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com o artigo 171;
II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;
IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

SEÇÃO III
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 176. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.
Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.
Art. 177. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.
Art. 178. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

SEÇÃO IV
Da Dívida Ativa
Art. 179. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 180. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.
§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.
§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.
Art. 181. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:
I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV – a data e o número de inscrição;
V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.
§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.
§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.
Art. 182. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá, administrativamente, cancelar os débitos:
I – prescritos;
II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;
III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.
Art. 183. A dívida será cobrada por procedimento:
I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.
Art. 184. Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

SEÇÃO V
Da Cobrança Extrajudicial
Art. 185. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.
Art. 186. Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e Planejamento levar a protesto os seguintes títulos:
I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Paraú/RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Paraú/RN, de
suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.
§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.
§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.
§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§5. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.
§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 187. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a:
I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;
II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:
a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;
b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;
III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.
§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuízem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.
Art. 188. O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO VI
Da Representação
Art. 189. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por qualquer interessado.
Art. 190. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:
I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;
II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas. Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII
Do Julgamento
SEÇÃO I
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 191. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 192. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.
Art. 193. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.
§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO II
Do Julgamento em Segunda Instância
Art. 194. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 195. Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.
Art. 196. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.
§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.
§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.
Art. 197. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao
Conselho Municipal de Contribuintes:
I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;
III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;
IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.
Art. 198. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.
Art. 199. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.
Art. 200. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.
Art. 201. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.
Art. 202. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO VIII
Do Procedimento Digital
Art. 203. Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.
Parágrafo único. Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.
TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias
Art. 204. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.
Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a ultima casa decimal.
Art. 205. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.
Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 206. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.
Art. 207. O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 208. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Paraú/RN, todas as normas constantes nesta Lei.
Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 209. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.
Art. 210. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:
I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
II – participar de licitações;
III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;
Art. 211. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.
Art. 212. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Paraú/RN, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.
Art. 213. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.
Art. 214. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.
Art. 215. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.
Art. 216. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade e da noventena, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESPÉCIE DE ATIVIDADE	Valor em R$ por ano
01) Escritório / sede de empresas da construção civil.....	100,00
02) Canteiro de obras da indústria da construção civil.....	100,00
03) Shows – Promotoras de eventos:	
- Com área até 250 m²..... .	ISENTO
- Com acima de 250 m² até 500 m².....	150,00
- Com acima de 500 m² até 1.500 m².....	250,00
- Com acima de 1.500 m² até 5.000 m².....	300,00
- Com área acima de 5.000 m².....	400,00
04) Parque de diversões, Circos, Cinemas, Teatros, casas de Show e Boates.....	150,00
05) Outros estabelecimentos de diversões públicas.....	150,00
06) Estabelecimentos de ensino particular:	
- até 06 salas de aulas.....	150,00
- acima de 06 salas de aula, por cada sala, até o limite de 18 salas.....	30,00
07) Instituições Financeiras.....	1.000,00
08) Estabelecimento de serviços fotográficos e cinematográficos:	
- até 40 m².....	100,00

- acima de 40 m².....	150,00
09) Estabelecimento de serviços gráficos, editoriais e reprografia.....	100,00
10) Hotéis, Pousadas e similares:	
- até 06 apartamentos.....	150,00
- acima de 06 apartamentos, por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....	30,00
11) Motéis:	
- até 06 apartamentos.....	300,00
- acima de 06 apartamentos por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....	30,00
12) Empresas de turismo e passagens.....	150,00
13) Salão de beleza, Academias de ginásticas, massagens e congêneres:	
- até 40 m².....	100,00
- acima de 40 m².....	150,00
14) Lavanderia, Tinturaria.....	150,00
15) Hospitais.....	600,00
16) Maternidades.....	400,00
17) Clínicas.....	250,00
18) Consultórios médicos e odontológicos.....	150,00
20) Estabelecimento de conservação e manutenção de bens imóveis.....	150,00
21) Estabelecimento de manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.....	150,00
22) Oficinas e Lavajatos:	
- até 40 m².....	100,00
- acima de 40 m².....	150,00
23) Imobiliárias.....	200,00
24) Leilões.....	300,00
25) Estabelecimentos com prestação de serviços de agenciamento.....	200,00
26) Escritórios de profissionais liberais.....	150,00
27) Estabelecimentos de serviços de informática e eletrônica.....	150,00
28) Estabelecimentos de propagandas e publicidade.....	150,00
29) Estabelecimentos de transporte rodoviário de passageiro e carga.....	250,00
30) Estabelecimentos de transporte aéreo de passageiro e carga.....	400,00
31) Estabelecimentos de serviços de comunicação.....	300,00
32) Estabelecimento de serviços funerários.....	300,00
33) Cartórios.....	400,00
34) Fundações, Associações, Sindicatos e Federações.....	150,00
35) Açougues e Peixarias.....	150,00
36) Frigoríficos e Matadouros.....	200,00
37) Bares, Lanchonetes e Restaurantes.....	150,00
38) Comércio, varejista padrão “Supermercados, Hipermercados”.....	400,00
39) Mercearias e Quitandas.....	150,00
40) Padarias, Confeitarias e Similares.....	250,00
41) Comércio Varejista de Armarinho, Brinquedos e Artesanato.....	150,00
42) Comércio Varejista de Confecções, Calçados e Artigos Esportivos.....	150,00
43) Livrarias, Papelarias.....	150,00
44) Joalheria, Relojoaria e Ótica.....	400,00
45) Farmácias e Drogarias:	
- até 40 m².....	150,00
- acima de 40 m².....	250,00
46) Barracas e Traillers.....	100,00
47) Casas Lotéricas.....	600,00
48) Comércio Varejista de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática.....	200,00
49) Comércio Varejista de Peças e Assessórios de Veículos.....	200,00
50) Depósito e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis, Explosivos para Vendas em Grosso:	
- até 1.000 m².....	500,00
- acima de 1.000 m² até 2.000 m².....	1.000,00
- acima de 2.000 m².....	1.500,00
51) Depósito e Postos de Combustíveis para Venda a Consumidor Final.....	1.500,00
52) Comércio Varejista de Material de Construção.....	300,00
53) Outras Atividades de Comércio Varejista não Especificadas.....	100,00
54) Outras Atividades de Prestação de serviços não especificadas.....	100,00
55) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.....	200,00
56) Comércio Atacadista de Rações e Suplementos.....	200,00
57) Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas, Refrigerantes.....	200,00
58) Comércio Atacadista Exclusivo de Água Mineral.....	150,00
59) Comércio Atacadista de Confecções, Calçados e Tecidos.....	250,00
60) Comércio Atacadista de Materiais de Construção.....	300,00
61) Outras Atividades de Comércio Atacadista não Especificadas.....	200,00
62) Indústrias com área de edificação até 1.000 m².....	300,00
63) Indústrias com área de edificação entre 1.000 e 5.000 m².....	600,00
64) Indústrias com área de edificação superior a 5.000 m².....	1.000,00
65) Indústrias enquadradas como microempresas.....	150,00
66) Outras atividades Não Especificadas.....	100,00
67) Transporte categoria interbairro.....	60,00
68) Transporte categoria mototaxi.....	80,00
69) Transporte categoria táxi.....	100,00
70) Transporte categoria escolar.....	40,00
71) Barraca de feira livre(por evento).....	2,00
72) Box – feira livre (dentro do mercado).....	5,00
73) Taxa para Abatedouro – bovino (por unidade).....	7,00
74) Taxa para Abatedouro – caprino (por unidade).....	4,00
75) Taxa para Abatedouro – suíno (por unidade).....	4,00
76) Estação e/ou subestação de distribuição de energia.....	2.000,00
77) Antenas de Transmissão de Sinais e congêneres.....	1.500,00

TABELA II

Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.

ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO	Valores em R$
01 Motor, por unidade	

01.01 - De até 50 Hp	33,53
01.02 - Acima de 50 Hp	67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração	67,06
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, p/ tonelada de cada unidade	67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade	67,06

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Valores fixados em R$	
1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
a) placa luminosa por m2 (por ano).....	2,13
b) placa simples por m2 (por ano).....	0,17
c) pintura por m2 (por ano).....	3,40
2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano).....	3,83
Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....	21,28
3 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano).....	4,89
4 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
a) em estradas municipais por m2 (por ano).....	4,26
b) nas demais estradas por m2 (por ano).....	6,38
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....	21,28
5 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m².....	1,06
b)tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m2.....	2,13
6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano)	2,13
7 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros publico quando autorizado:	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.....	1,06
b) faixas de pano, por faixa e por dia.....	2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia.....	4,26
8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m2 (por mês).....	2,13
9 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia).....	1,80

TABELA IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Espécie de Serviços	Valor em R$
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.....	57,40
1.2 Certidão de característica.....	60,00
1.3 Certidão de área.....	60,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda.....	60,00
1.5 Carta de aforamento inicia, inclusive em cemitérios.....	413,88
1.6 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta.....	105,82
1.7 Carteiras estudantis.....	5,74
1.8 Laudos quaisquer, por lauda.....	28,70
1.9 Certidão de recuo e/ou alinhamento.....	60,00
1.10 Certidão de cadastro imobiliário.....	30,00
1.11 Certidão de perímetro urbano.....	50,00
1.12 Certidão de retificação de endereço.....	30,00
1.13 Declaração de uso e ocupação do solo.....	100,00
1.14 Certidão de loteamento.....	150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda.....	11,48
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.....	114,81
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo.....	57,40
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação.....	57,40
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel.....	57,40
4.2 Em outros veículos quaisquer.....	114,81
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado.....	28,70
5.Emissão de documentos municipais de arrecadação.....	2,37
6.Inscrição em concurso público, até.....	200,00
7.Fornecimento cópia:	
7.1 Heliográfica por m2.....	20,09
7.2 Fotostática.....	0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até.....	28,70
9 Sepultamento, exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até.....	169,32
10 Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até.....	2,87
11 Cordeamento, por m2 de acréscimo, até.....	57,40
12 Alvará de Sepultamento.....	60,00
13 Declaração de água (ligação).....	50,00
14 Transferência de praça de taxi.....	100,00
15.1 Transferência de praça de mototaxi.....	100,00
15.2 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular).....	50,00
15.3 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel).....	50,00
15.3 Declaração de taxista.....	50,00
16 Declaração de isenção de IPI.....	50,00
16.1 Declaração de isenção de ICMS.....	50,00
17 Alvará de construção (por m2).....	1,00
18 Apreensão de animais (por animal).....	25,00
19 retirada de entulhos/metralha(m^3)……..…	15,00
20 Outros serviços não especificados nesta Tabela, até.....	50,00

TABELA V
Fator de Utilização do Imóvel

TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,035
Não Residencial	0065
Industrial	0,075
Militar	0,035

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C6A7DBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI COMPLEMENTAR N.º380

DE 02 OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 324/2009 (Código Tributário do Município de Pedra Preta) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Luiz Antônio Bandeira no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1.º - O Código Tributário do Município de Pedra Preta (Lei Complementar n.º 203/1997, de 15 de dezembro de 1997), alterada pela Lei Complementar nº 324/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações, em atendimento a Lei Complementar nº 157/2016, de 30 de dezembro de 2016:

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 132 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação, no território do Município de Jardim de Angicos, por pessoa física ou jurídica, domiciliada ou não no Município, mesmo que esses não constituam sua atividade preponderante, dos serviços e seus congêneres a seguir, relacionados neste artigo:

1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%

10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento de notícias.	5%
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.09– Distribuição de bens de terceiros.	5%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquias (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21– Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%

20 – Serviços de terminais rodoviários.	
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivesuas operações, logística e congêneres.	5%

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%

22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%

25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%

27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%

29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%

32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%

36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%

38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

§1º - O fato gerador do imposto ocorre ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§2º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º - Ressalvadas as exceções expressas na lista contida neste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.
§5º - Os serviços prestados em parte no exterior e em parte no Município serão tributados na integralidade pelo Município caso não estejam expressamente divididos em contratos ou não sejam divisíveis por sua natureza.
Art. 139 – As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes.
II – Demais serviços, 5% (cinco por cento);
Art. 139-A -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§1o- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
§2o- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
§3o-A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016);
Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor no ano de 2017, decorrido o prazo determinados por lei, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

TABELA I
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento ALVARÁ	**Percentual vezes UR**
1. **Industria em geral**, localizadas no Município: por m² de área utilizada e por ano.	0,80%
2. **Comerciais:**	0,80%
a)- Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e semilares por m² de área utilizada e por ano;	
b)- Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m² de área utilizada e por ano;	1,50%
3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m² de área utilizada e por ano.	5,00%
4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m² de área utilizada e por ano	0,50%
5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m² de área utilizada e por ano	0,80%
6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa,	0,40%
7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: por m² de área utilizada e por ano	15,00%
8. Parque de Energia Renovável por m² de área utilizada, por ano e por Unidade geradora até 70 metros de altura;	2,00%
9. Parque de Energia Renovável por m² de área utilizada, por ano e por unidade geradora acima de 70m²	1,30%

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m².	**Percentual vezes UR**
1. Artigos Juninos, localizadas no Município: por m² de área utilizada;	5,00%
2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m²	6,00%
3. Entidades de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual	Isento
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m²	8,00%
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	Isenta
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	30,00

TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m²	50,00
101 a 300 m²	100,00
301 a 600 m²	150,00
601 a 1000 m²	200,00
1.001 a 5.000 m²	300,00
5.001 a 10.000 m²	400,00
Acima de 10.000 m²	500,00
Taxa mínima	50,00

TABELA III
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

NATUREZA DA OBRA	Percentual vezes UR
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m²	1,50%
b) Substituição do projeto, por m²	0,70%
c) Obra iniciada de até 100 m², por m²	1,20%
d) Obra iniciada acima de 100m², por m²	1,30%
e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se por m²	0,70%
f) Alvará de Licença para Construção em separado por m²	1,00%

g) Retificação ou renovação de alvará, por m²	0,80%
h) Certidão de qualquer natureza	60,00%
i) Consulta prévia de obra de até 500 m²	80,00%
j) Consulta prévia de obra acima de 500 m²	85,00%
2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	**Percentual vezes UR**
a) Diretrizes, por m² do lote	1,50%
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m²	0,50%
c) Aprovação de loteamentos, por m²	0,70%
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m²	0,80%
e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m², por m²	0,60%
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m² até 2.500 m²	0,70%
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m² até 5.000 m²	0,80%
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m²	0,90%
i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m²	1,00%
j) Aprovação de perfis de ruas, por m²	0,06%
k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m²	0,06%
l) Substituição ou modificações de projetos, por m²	0,06%
m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m²	0,20%
n) Autenticação de projeto de loteamento	0,20%
o) Metro linear	2,50%

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X UR	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x UR
a) vendedor com cesta por mês	5,00 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,00 por pessoa
c) veículo automotor (“trailer”) por m²	5,00%
d) artesanato por m²	2,00%
e) outro meio de comércio por m²	3,00%
Obs.: Na transferência, do local deverá comunicar a Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente.	

TABELA V
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

Tipo de Anúncio	Percentuais vezes UR
1.1 anúncio não-luminosos nem iluminado:	
1.1.1 próprio por m²	10,00%
1.1.2 só de terceiro por m²	20,00%
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m²	15,00%
1.2. anúncio luminoso ou iluminado:	
1.2.1 próprio por m²	15,00%
1.2.2 só de terceiro por m²	25,00%
1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m²	20,00%

Notas:
1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.
2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTRE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em Real por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m²	Mais de 5 a 20m²	+ de 20m²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	150,00	200,00	250,00
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	60,00	90,00	120,00
2.3 inanimado e sem movimento	30,00	75,00	113,00

Observações:
* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados;
e) veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.”

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE
REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS
NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em Reais por ano, por m² e por unidade		
	Até 10m²	Mais de 10 a 30m²	+ de 30m²
3.1 com movimento	50,00	70,00	150,00
3.2 sem movimento	40,00	60,00	110,00

Observações:
* Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados."

TABELA VIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE
REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA
AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS ("OUTDOORS")
NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em real por m², por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,00
4.2 não-iluminado	8,00

* Incluem- se também nesta tabela os seguintes anúncios:
a) existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.
e) pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos."
TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por m² de terreno e por ano Valor em percentual da UR	Taxa mínima por ano. Valor em Reais
01	0,5%	5,00

TABELA X
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	**PERCENTUAIS VEZES UR POR M²**
*1 – Domiciliar e comercial	R$ 0,20% (dois décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel ;
2 – Hospitalar	R$ 0,50% (cinco décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel;
3 – Industrial	R$ 0,50% (cinco décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel;
4 – Terreno sem uso.	R$ 0,70 (sete décimos por cento), da UR calculada em função da utilização e da área do terreno (imóvel);

TABELA XI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Alvarás de quaisquer natureza, inclusive Habite-se	30%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6. Certidões de Retificações de Limites	
6.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
6.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
7. Carta de Aforamento	
7.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
7.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m² (por metro quadrado)	0,5%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	3%
8. Substituição ou 2ª via expedida	50%
9. Desmembramento por cada carta	0,05
10. Foro anual por metro quadrado	3%
11. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
12. Certidão de Característica - por laudo	60%
13. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
14. Certidão de Demolição – por laudo	8%
15. Certidão de enumeração – por laudo	8%
16. Certidão de Uso e Ocupação do Solo com área para pesquisa até 1.000.000(um milhão) de m²/URM	0,05%
17. Certidão de Uso e Ocupação do Solo com área para pesquisa até 1.000.000m² (um milhão) de m²/URM	0,03%
18. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
19. Exumação – por operação	40%
20. Retirada de ossos – por cada operação	70%
21. Sepultamento	10%
22. Remoção de entulhos c/ou metralhas	100%
23. Transferência de Auto de Aluguel	100%
24. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
25. Remoção de calçamento para ligação de água	200%
26. Abate de bovino no matadouro público	12%
27. Abate de Caprino, ouvino, suíno e similar	5%
28. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
29. Arrendamento de Prédio Público	50%
30. Arrendamento de Pedra no Mercado Público	30%

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:95616409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.027.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000144/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 27 de setembro de 2017.
Aos 27 de setembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP, homologado em 29/09/2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.**, com endereço na RUA 13 DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 26.635,00(vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme os seguintes termos:

SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.						
Item	53 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.017.026	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO EM APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	72,00	360,00
2	006.017.027	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO EM APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	82,00	410,00
3	006.017.028	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	194,00	1.940,00
4	006.017.029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	280,00	2.800,00
5	006.017.030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS DABI ATALNTI COMPLETOS. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	240,00	2.400,00
6	006.017.031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS DABI ATALNTI COMPLETOS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	340,00	3.400,00
7	006.017.032	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS GNATUS COMPLETOS. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	240,00	2.400,00
8	006.017.033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS GNATUS COMPLETOS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	340,00	3.400,00
9	006.017.034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO X GNATUS. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	125,00	1.250,00
10	006.017.035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO X GNATUS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	175,00	1.750,00
11	006.017.036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO X PROCION. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	125,00	1.250,00
12	006.017.037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO X PROCION. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	175,00	1.750,00
13	006.017.038	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRA SOM. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	110,00	550,00
14	006.017.039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRA SOM. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	175,00	875,00
15	006.017.040	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORAS DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	50,00	250,00
16	006.017.041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORAS DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	145,00	1.450,00
33	006.017.058	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES VERTICAL DE 75 LITROS. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	80,00	400,00
Total do Proponente						26.635,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de setembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: SETEMOL - SERV. TECN. DE EQUIP. MEDICOS E ODONT.
CNPJ: 35.662.667/0001-34
REPRESENTANTE:ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F5D777D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.009.027.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000144/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 27 de setembro de 2017.
Aos 27 de setembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP, homologado em 29/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 34.860,00(trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme os seguintes termos:

MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	164 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	006.017.042	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AMALGAMADORES. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	78,00	390,00
18	006.017.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AMALGAMADORES. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	150,00	750,00
19	006.017.044	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES HORIZONTAL DE 21 LITROS. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	170,00	1.700,00
20	006.017.045	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES HORIZONTAL DE 21 LITROS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	240,00	2.400,00
21	006.017.046	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	50,00	500,00
22	006.017.047	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	80,00	800,00
23	006.017.048	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. SERVIÇO SIMPLES	UND	10	48,00	480,00
24	006.017.049	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	10	80,00	800,00
25	006.017.050	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE PRESSÃO TIPO RODIZIO DIGITAL. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	45,00	225,00
26	006.017.051	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE PRESSÃO TIPO RODIZIO DIGITAL. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	50,00	250,00
27	006.017.052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICOS. SERVIÇO SIMPLES.	UND	5	32,00	160,00
28	006.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICOS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	45,00	225,00
29	006.017.054	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS PEDIÁTRICAS DIGITAL. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	29,00	145,00
30	006.017.055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS PEDIÁTRICAS DIGITAL. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	58,00	290,00
31	006.017.056	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAL. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	75,00	375,00
32	006.017.057	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAL. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	150,00	750,00
34	006.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES VERTICAL DE 75 LITROS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	390,00	1.950,00
35	006.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE NEBULIZAÇÃO. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	35,00	175,00
36	006.017.061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE NEBULIZAÇÃO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	80,00	400,00

37	006.017.062	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE DETECTOR FETAL MANUAL. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	34,00	170,00
38	006.017.063	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE DETECTOR FETAL MANUAL. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	115,00	575,00
39	006.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO TIPO LARINGOSCÓPIO. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	44,00	220,00
40	006.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO TIPO LARINGOSCÓPIO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	80,00	400,00
41	006.017.066	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRIFUGA MOD. DIGITAL . SERVIÇO SIMPLES	UND	5	48,00	240,00
42	006.017.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRIFUGA MOD. DIGITAL . SERVIÇO AVANÇO	UND	5	230,00	1.150,00
43	006.017.068	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO AGITADOR DE KLINE. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	50,00	250,00
44	006.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO AGITADOR DE KLINE. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	115,00	575,00
45	006.017.070	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGENEIZADOR DE SANGUE. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	49,00	245,00
46	006.017.071	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGENEIZADOR DE SANGUE. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	148,00	740,00
47	006.017.072	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA 19 PARÂMETROS KX-21. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	350,00	1.750,00
48	006.017.073	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA 19 PARÂMETROS KX-21. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	1.300,00	6.500,00
49	006.017.074	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA 70 TUBOS. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	50,00	250,00
50	006.017.075	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA 70 TUBOS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	180,00	900,00
51	006.017.076	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BIO-2OOF. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	160,00	800,00
52	006.017.077	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BIO-2OOF. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	400,00	2.000,00
53	006.017.078	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	145,00	725,00
54	006.017.079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	200,00	1.000,00
55	006.017.080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS DIGITAL. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	50,00	250,00
56	006.017.081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS DIGITAL. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	135,00	675,00
57	006.017.082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	48,00	240,00
58	006.017.083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	145,00	725,00
59	006.017.084	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTRUIDOR DE AGULHAS ELETRÔNICO. SERVIÇO SIMPLES	UND	5	48,00	240,00
60	006.017.085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTRUIDOR DE AGULHAS ELETRÔNICO. SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	145,00	725,00
61	006.017.086	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO PIPETADORES AUTOMATICOS (DIVERSOS) . SERVIÇO SIMPLES	UND	5	50,00	250,00
62	006.017.087	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO PIPETADORES AUTOMÁTICOS (DIVERSOS) . SERVIÇO AVANÇADO	UND	5	100,00	500,00
Total do Proponente						34.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0024/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de setembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.969.641/0001-06
REPRESENTANTE:MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D688138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O Município de São Tomé/RN, através do Colendo Poder Executivo Municipal , **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS (HORA) - PARA A FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.079.774/0001-61
.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO 01: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME - CNPJ Nº 40.779.142/0001-13.

VALOR GLOBAL: R$ 627.418,38 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Ítem		Descrição	Marca	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Ítem
1	026.002.612	AMORTECEDOR DIANTEIRO (STRADA)	COFAP	PÇ	04	302,480	1.209,92
2	026.002.258	AMORTECEDOR TRASEIRO (STRADA)	COFAP	PÇ	04	210,900	843,60
3	026.002.260	BASE AMORTECEDOR DIANT/STRADA	MOBENSANI	PÇ	06	89,870	539,22
4	026.002.261	BASE MOTOR DIANT STRADA	COFAP	PÇ	04	71,535	286,14
5	026.002.262	BASE MOTOR DIANT/DIR/STRADA	RHODES	PÇ	04	136,610	546,44
6	026.002.263	BOMBA DAGUA STRADA	NAKATA	PÇ	04	114,665	458,66
7	026.002.264	BUCHA BAND TRAS/DIR/STRADA	AXIOS	PÇ	04	71,535	286,14
8	026.002.265	BUCHA BAND TRAS/ESQ/STRADA	AXIOS	PÇ	06	71,535	429,21
9	026.002.266	BUCHA EIXO TRASEIRO/STRADA	SABO	PÇ	08	51,395	411,16
10	026.002.267	BUCHA FX MOLAS P/DIANT/STRADA	AXIOS	PÇ	08	48,640	389,12
11	026.002.268	BUCHA FX MOLAS P/TRAS/STRADA	MOBENSANI	PÇ	08	22,040	176,32
12	026.002.269	COIFA BENGALA STRADA	AXIOS	PÇ	04	16,530	66,12
13	026.002.270	COIFA CX MARCHA/STRADA	COFAP	PÇ	04	22,040	88,16
14	026.002.271	CUBO RODA DIANT/STRADA	IMA	PÇ	04	77,045	308,18
15	026.002.272	CUBO RODA TRAS/STRADA	NAKATA	PÇ	06	132,050	792,30
16	026.002.273	DISCO FREIO DIANT/STRADA	VARGA	PÇ	08	73,340	586,72
17	026.002.274	FILTRO AR/STRADA	TECFIL	PÇ	08	16,530	132,24
18	026.002.275	FILTRO COMBUSTIVEL/STRADA	TECFIL	PÇ	08	12,920	103,36
19	026.002.276	FILTRO LUBRIFICANTE/STRADA	TECFIL	PÇ	08	14,725	117,80
20	026.002.277	JUNTA HOMOCINETICA/STRADA	SKF	PÇ	08	206,340	1.650,72
21	026.002.278	KIT BATENTE AMORT/DIANT/STRADA	SAMPEL	PÇ	06	21,185	127,11
22	026.002.279	KIT BATENTE SUSP/TRASEIRA/STRADA	COFAP	PÇ	04	81,605	326,42
23	026.002.280	KIT EMBREAGEM STRADA	SACHS	PÇ	03	233,795	701,39
24	026.002.281	PARABRISA DIANTEIRO/STRADA	FIAT	PÇ	03	1.118,245	3.354,74
25	026.002.282	PASTILHA FREIO/STRADA	NAKATA	PÇ	06	56,905	341,43
26	026.002.283	PIVO SUSP DIANTEIRA/STRADA	NAKATA	PÇ	06	45,885	275,31
27	026.002.284	POLIA ALTERNADOR/STRADA	ZEN	PÇ	04	89,870	359,48
28	026.002.285	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/STRADA	BOSCH	PÇ	04	121,980	487,92
29	026.002.286	SAPATA C/LONA FREIO TRAS/STRADA	FRASLE	PÇ	03	117,420	352,26
30	026.002.287	SENSOR NIVEL COMBUST./STRADA	TSA	PÇ	03	70,680	212,04
31	026.002.288	SENSOR TEMPERATURA/STRADA	IGUACU	PÇ	04	50,445	201,78
32	026.002.289	SILENC INTERMEDIARIO STRADA	MASTRA	PÇ	04	110,960	443,84
33	026.002.290	SILENC/TRASEIRO STRADA	MASTRA	PÇ	02	197,125	394,25
34	026.002.291	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/STRADA	DRIVEWAY	PÇ	04	47,785	191,14
35	026.002.292	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/STRADA	DRIVEWAY	PÇ	04	47,785	191,14
36	026.001.968	ADITIVO P/ RADIADOR	LIGMAX	LTR	400	9,215	3.686,00
37	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	PETRONAS	LTR	210	28,500	5.985,00
38	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	MAXON	LTR	264	12,445	3.285,48
39	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	KARTER	LTR	98	11,970	1.173,06
40	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4	VARGA	FC	28	22,040	617,12
41	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	UNI	FRCO	78	10,165	792,87
42	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	OFICINA	HORA	255	77,615	19.791,83
43	026.001.682	AMORTECEDOR DIANTEIRO/PRISMA	COFAP	PÇ	04	212,705	850,82
44	026.001.683	AMORTECEDOR TRASEIRO/PRISMA	COFAP	PÇ	04	133,000	532,00
45	026.001.685	ATUADOR MARCHA LENTA/PRISMA	MAGNETI	PÇ	02	90,820	181,64
46	026.001.684	ARTICULADOR CX DIREÇÃO/PRISMA	DRIVEWAY	PÇ	04	60,610	242,44
47	026.001.687	BASE CX MARCHA PRISMA	MOBENSANI	PÇ	02	27,550	55,10
48	026.001.688	BASE MOTOR PRISMA	MOBENSANI	PÇ	02	82,555	165,11
49	026.001.689	BENZO MTR PARTIDA PRISMA	ZEN	PÇ	02	58,710	117,42
50	026.001.692	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PRISMA	DELPHI	PÇ	02	201,685	403,37
51	026.001.694	BOMBA DAGUA PRISMA	SKF	PÇ	02	110,010	220,02
52	026.001.695	BOMBA OLEO PRISMA	SCHADEK	PÇ	02	227,430	454,86
53	026.001.699	CABO EMBREAGEM PRISMA	EFRARI	PÇ	02	33,060	66,12
54	026.001.704	CORREIA ALTERNADOR/PRISMA	DAYCO	PÇ	02	73,340	146,68
55	026.001.705	CORREIA DENTADA PRISMA	GATES	PÇ	02	40,375	80,75
56	026.001.130	DISCO FREIO DIANTEIRO PRISMA	VARGA	PÇ	04	41,325	165,30
57	026.001.712	FILTRO AR PRISMA	TECFIL	PÇ	04	11,115	44,46
58	026.001.713	FILTRO COMBUSTIVEL/PRISMA	TECFIL	PÇ	04	12,920	51,68

59	026.001.714	FILTRO LUBRIFICANTE/PRISMA	TECFIL	PÇ	04	13,775	55,10
60	026.001.719	JG CABOS VELAS PRISMA	NGK	PÇ	02	118,275	236,55
61	026.001.720	JG VELAS IGNIÇÃO PRISMA	BOSCH	PÇ	02	66,025	132,05
62	026.001.722	JUNTA DESLIZANTE/PRISMA	COFAP	PÇ	02	153,140	306,28
63	026.001.723	JUNTA HOMOCINETICA/PRISMA	SPICER	PÇ	02	142,120	284,24
64	026.001.727	KIT COMANDO	SAMBEL	PÇ	02	504,165	1.008,33
65	026.001.728	KIT EMBREAGEM PRISMA	SACHS	PÇ	02	284,145	568,29
66	027.214.001	KIT SUPORTE BARRA TENSORA (PRISMA 2009 NPNCS 0210)	TREMAK	PÇ	02	89,870	179,74
67	026.001.759	ROLAMENTO RODA DIANT/PRISMA	SKF	PÇ	04	79,800	319,20
68	026.001.762	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PRISMA	TSA	PÇ	02	72,485	144,97
69	026.002.609	SENSOR ROTAÇÃO PRISMA	BOSCH	PÇ	02	145,825	291,65
70	026.001.764	SENSOR TEMPERATURA/PRISMA	MARFLEX	PÇ	02	20,235	40,47
71	026.001.770	TERMINAL DIREÇÃO PRISMA	DRIVEWAY	PÇ	04	53,200	212,80
72	026.001.023	BATERIA 100AH (TRATOR VALTRA A 850)	HERBO	PÇ	01	467,495	467,50
73	026.001.776	CABO ACELERADOR(ALAVANCA) TR VALTRA A 850	IKS	PÇ	02	132,050	264,10
74	026.001.777	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A 850	IKS	PÇ	02	132,050	264,10
75	026.001.778	CORREIA ALTERNADOR/TR. VALTRA A 850	GATES	PÇ	04	22,990	91,96
76	026.001.779	CRUZETA TRANSMISSÃO TR. VALTRA A 850	SKF	PÇ	04	56,905	227,62
77	026.001.017	DISCO FREIO (TRATOR VALTRA A 850)	VALTRA	PÇ	16	145,825	2.333,20
78	026.001.781	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A850	TECFIL	PÇ	04	33,060	132,24
79	026.001.782	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A850	TECFIL	PÇ	04	69,730	278,92
80	027.221.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR VALTRA AP8C50 - 2010)	TECFIL	PÇ	04	58,710	234,84
81	027.222.001	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA (TRATOR VALTRAP CA850 - 2010)	TECFIL	PÇ	04	38,570	154,28
82	010.004.013	FILTRO HIDRAULICO PARA O TRATOR VALTRA A850	TECFIL	UND	04	59,660	238,64
83	026.001.786	FILTRO LUBRIFICANTE/TR. VALTRA A850	TECFIL	PÇ	04	44,935	179,74
84	026.001.015	FLANGE TRANSMISSÃO (TRATOR VALTRA A 850)	VALTRA	PÇ	02	586,625	1.173,25
85	026.001.788	PARAF TAMPA INTERM CX MARCHA/TR.VALTRA A850	VALTRA	PÇ	16	5,130	82,08
86	026.001.789	PLANETARIO MTR PARTIDA/TR. VALTRA A850	ZEN	PÇ	02	136,610	273,22
87	026.001.018	PROTETOR BORRACHA DO FREIO(TRATOR VALTPRÇA A 850)	VALTRA	PÇ	04	76,095	304,38
88	026.001.791	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A850	VALTRA	PÇ	12	210,900	2.530,80
89	026.001.793	TAMPA INTERM CX MARCHA/TR. VALTRA A850	VALTRA	PÇ	02	1.008,235	2.016,47
90	026.001.794	BATERIA 100 AH/TR. VALTRA A950	HERBO	UND	01	467,495	467,50
91	026.001.795	CABO ACELERADOR (ALAVANCA)TR. VALTRA A950	IKS	PÇ	02	132,050	264,10
92	026.001.796	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A950	IKS	PÇ	02	132,050	264,10
93	026.001.797	CORREIA ALTERNADOR/TR VALTRA A950	GATES	PÇ	04	22,990	91,96
94	026.001.798	CRUZETA TRANSMISSÃO/TR. VALTRA A950	SKF	PÇ	04	56,905	227,62
95	026.001.799	DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	VALTRA	PÇ	16	145,825	2.333,20
96	026.001.800	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	33,060	132,24
97	026.001.801	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	69,730	278,92
98	026.001.802	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR. VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	58,710	234,84
99	026.002.720	FILTRO DIREÇÃO HIDRAÚLICA TR VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	38,570	154,28
100	026.001.804	FILTRO HIDRAULICO TR. VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	59,660	238,64
101	026.001.806	FLANGE TRANSMISSÃO/TRATOR VALTRA A950	VALTRA	PÇ	02	586,625	1.173,25
102	026.001.807	PLANETARIO MTR PARTIDA TR VALTRA A950	ZEN	PÇ	02	136,610	273,22
103	026.001.808	PROTETOR BORRACHA FREIO/TR. VALTRA A950	VALTRA	PÇ	04	76,095	304,38
104	026.001.809	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A950	VALTRA	PÇ	04	187,055	748,22
105	026.001.810	SEPARADOR DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	VALTRA	PÇ	12	76,095	913,14
106	026.001.002	AUTOMATICO MTR PARTIDA(TRATOR NEW HOLPLAÇND TL 75 - 2007	ZM	PÇ	02	181,545	363,09
107	026.001.812	BENZO MTR PARTIDA/TR. NH TL 75	ZEN	PÇ	02	100,890	201,78
108	026.001.813	BOMBA DAGUA/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	325,470	650,94
109	026.001.814	CABO ACELERADOR(BOMBAP/PÉ)/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	71,535	143,07
110	026.001.815	CABO COMANDO TOMADA FORCA/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	146,680	293,36
111	026.001.816	CABO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	181,545	363,09
112	026.001.817	CABO FREIO MÃO/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	114,665	229,33
113	026.001.818	CILINDRO MESTRE FREIO/TR. NH TL 75	CARMAX	PÇ	02	364,895	729,79
114	026.001.819	COLAR EMBREAGEM/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	348,365	696,73
115	026.002.722	CORREIA ALTERNADOR (TR NEW HOLLAND TL 7P5C - 2007)	GOODYEAR	PÇ	02	34,010	68,02
116	026.001.821	DISCO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	INGEAUTO	PÇ	02	310,745	621,49
117	026.002.723	FILTRO COMBUSTÍVEL (TR NEW HOLLAND TL 75 2007)	MWM	PÇ	04	163,210	652,84
118	026.001.823	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR NH TL 75	TECFIL	PÇ	04	71,535	286,14
119	026.001.824	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR NH TL 75	TECFIL	PÇ	04	45,885	183,54
120	026.001.825	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA/TR NH TL 75	TECFIL	PÇ	04	61,465	245,86
121	026.001.826	FILTRO HIDRAULICO/TR NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	04	163,210	652,84
122	026.001.827	FILTRO LUBRIFICANTE/TR NH TL 75	TECFIL	PÇ	04	50,445	201,78
123	026.001.828	INTERRUP FREIO/TR. NH TL 75	3RHO	PÇ	02	114,665	229,33
124	026.001.012	KIT EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND)	SACHS	PÇ	01	2.108,145	2.108,15
125	026.001.830	MOLA COLAR EMBREAGEM/TR NH TL75	NEW HOLL	PÇ	04	15,675	62,70
126	026.001.831	PINO ELASTICO ALAN TOMADA FORÇA/TRNH TL 75	NEW HOLL	PÇ	04	21,185	84,74
127	026.141.001	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA TR NH TL 75	UNIFAP	PÇ	02	61,465	122,93
128	026.001.011	REGULADOR VULTAGEM ALTERNADOR(TRATORP NÇ. HOLLAND)	GAUSS	PÇ	02	146,680	293,36
129	026.001.834	RETENTOR BRACO HIDRA/TR. NHTL75	NEW HOLL	PÇ	04	173,280	693,12
130	026.001.835	RETENTOR DIANTEIRO/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	04	61,465	245,86
131	026.001.836	ROTULA BARRA DIREÇÃO/ TR NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	04	34,865	139,46
132	026.001.837	VALVULA ELETROMAGNETICA/TR. NH TL 75	NEW HOLL	PÇ	02	548,150	1.096,30
133	026.002.724	ALGEMA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO PIPA INTEPRCN. 2014	GRAMOLA	PÇ	04	55,005	220,02
134	026.002.983	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INPTCERN. 2014)	COFAP	PÇ	02	635,265	1.270,53
135	026.002.726	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INPTECRN. 2014)	COFAP	PÇ	02	586,625	1.173,25
136	026.002.727	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO PIPAP CINTERN. 2014)	UDEX	PÇ	20	4,180	83,60
137	026.002.728	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO PPCIPA INTERN. 2014	NAKATA	PÇ	01	934,990	934,99
138	026.002.729	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERPNC. 2014)	REI	PÇ	04	29,450	117,80
139	026.002.730	BASE MOTOR TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERPCN. 2014)	REI	PÇ	02	55,005	110,01
140	026.002.731	BASE MOTOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INTPECRN. 2014)	REI	PÇ	02	55,005	110,01
141	026.003.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	GRAMOLA	PÇ	04	44,080	176,32
142	026.002.732	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	HERBO	PÇ	01	725,990	725,99
143	026.002.733	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	ZEN	PÇ	02	210,900	421,80
144	026.002.734	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SKF	PÇ	01	269,515	269,52

145	026.002.735	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INF (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	BORFLEX	PÇ	08	4,180	33,44
146	026.002.736	CONJ PARAF RODA DIANT CIR/ESQ (CAMINHÃO PCIPA INTERN. 2014)	RODAFUSO	PÇ	30	16,530	495,90
147	026.002.738	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO PPICPA INTERN. 2014)	RODAFUSO	PÇ	30	20,235	607,05
148	026.002.737	CORREIA ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERPNC. 2014)	CONTINENTAL	PÇ	02	108,205	216,41
149	026.002.739	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO PIPA INTEPRCN. 2014)	SKF	PÇ	04	210,900	843,60
150	026.002.740	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	INGEAUTO	PÇ	01	295,260	295,26
151	026.002.741	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO PIPAP INTERN. 2014)	IRMA	PÇ	01	460,180	460,18
152	026.002.743	FILTRO AR SECUNDARIO (CAMINHÃO PIPA INTERC. 2014)	DONALDSON	PÇ	04	55,005	220,02
153	026.002.742	FILTRO AR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	DONALDSON	PÇ	04	495,045	1.980,18
154	026.002.744	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	DONALDSON	PÇ	04	51,395	205,58
155	026.002.745	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PARKER	PÇ	04	155,895	623,58
156	026.002.746	FILTRO SEDIMENTADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PARKER	PÇ	04	146,680	586,72
157	026.002.747	LONA FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	LONAFLEX	PÇ	02	269,515	539,03
158	026.002.748	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	JAMAICA	PÇ	02	61,465	122,93
159	026.002.749	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	JAMAICA	PÇ	02	75,240	150,48
160	026.002.750	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	DYNA	PÇ	04	49,590	198,36
161	026.002.751	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SCHUNK	PÇ	02	15,200	30,40
162	026.002.752	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	UNIFAP	PÇ	02	77,995	155,99
163	026.002.753	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	BOSCH	PÇ	02	256,690	513,38
164	026.002.754	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SABO	PÇ	02	41,325	82,65
165	026.002.755	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SABO	PÇ	04	24,795	99,18
166	026.002.756	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SABO	PÇ	04	39,425	157,70
167	026.002.757	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	TINKEM	PÇ	04	61,465	245,86
168	026.002.758	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	KOYO	PÇ	04	136,610	546,44
169	026.002.759	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	TINKEM	PÇ	04	89,870	359,48
170	026.002.760	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	SKF	PÇ	04	264,005	1.056,02
171	026.004.001	ABRAÇADEIRA FX MOLAS DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	AESA	PÇ	04	25,745	102,98
172	026.005.001	ALGEMA MOLA DIANTEIRAA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 2013 OVZ 1696)	GRAMOLA	PÇ	04	55,005	220,02
173	026.002.725	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO)	COFAP	PÇ	02	631,560	1.263,12
174	026.007.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 2013 OVZ 1696)	COFAP	PÇ	02	539,885	1.079,77
175	026.009.001	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	UDEX	PÇ	20	4,180	83,60
176	026.010.001	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 2013 OVZ 1696)	NAKATA	PÇ	01	1.164,130	1.164,13
177	026.011.001	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 -2013 OVZ 1696)	REI	PÇ	04	29,450	117,80
178	026.012.001	BASE MOTO TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	AXIOS	PÇ	02	121,030	242,06
179	026.013.001	BASE MOTOR DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	REI	PÇ	02	55,005	110,01
180	026.014.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	GRAMOLA	PÇ	04	52,345	209,38
181	026.015.001	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	HERBO	PÇ	01	723,235	723,24
182	026.016.001	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	ZEN	PÇ	02	154,090	308,18
183	026.017.001	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	SKF	PÇ	01	269,515	269,52
184	026.018.001	BUCHA AMORTECEDOR TRAS INF (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	BORFLEX	PÇ	08	4,180	33,44
185	026.019.001	CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	RODAFUSO	PÇ	30	16,530	495,90
186	026.020.001	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	RODAFUSO	PÇ	30	20,235	607,05
187	026.021.001	CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CARGO 2629 2013	DAYCO	PÇ	02	27,550	55,10
188	026.022.001	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SPICER	PÇ	04	373,160	1.492,64
189	026.023.001	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SACHS	PÇ	01	1.317,175	1.317,18
190	026.024.001	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	BUTUEM	PÇ	01	692,075	692,08
191	026.142.001	FILTRO DE AR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	FRAM	PÇ	04	273,220	1.092,88
192	026.143.001	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	FORD	PÇ	04	264,955	1.059,82
193	026.027.001	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	TECFIL	PÇ	04	44,935	179,74
194	026.028.001	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	DELPHI	PÇ	04	100,890	403,56
195	026.144.001	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PARKER	PÇ	04	137,560	550,24
196	026.030.001	LONA FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	LONAFLEX	PÇ	02	440,040	880,08
197	026.031.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	JAMAICA	PÇ	02	53,200	106,40
198	026.032.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	JAMAICA	PÇ	02	41,325	82,65
199	026.147.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS (PAR) CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	DYNA	PÇ	04	49,590	198,36
200	026.034.001	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO CARCO 2629 - 2013)	UNIFAP	PÇ	02	14,725	29,45
201	026.037.002	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	UNIFAP	PÇ	02	63,270	126,54
202	026.036.001	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	BOSCH	PÇ	02	226,480	452,96
203	026.038.001	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SABO	PÇ	02	41,325	82,65
204	026.039.001	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SABO	PÇ	04	41,325	165,30
205	026.040.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SABO	PÇ	04	44,935	179,74
206	026.041.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	TINKEM	PÇ	04	100,890	403,56
207	026.042.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	TINKEM	PÇ	04	192,565	770,26
208	026.044.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	SKF	PÇ	04	165,015	660,06
209	026.043.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629	TINKEM	PÇ	04	154,090	616,36

		- 2013)					
210	026.045.001	CORREIA ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013)	DAYCO	PÇ	02	86,260	172,52
211	026.148.001	FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA HL740	DONALDSON	PÇ	04	81,605	326,42
212	026.149.001	FILTRO AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA HL740	HYUNDAI	PÇ	04	548,055	2.192,22
213	027.228.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013)	HYUNDAI	PÇ	04	288,800	1.155,20
214	027.229.001	FILTRO HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRA HL740)	TECFIL	PÇ	04	121,030	484,12
215	027.230.001	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013)	TECFIL	PÇ	04	33,060	132,24
216	026.046.001	PARAFUSO UNHA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	METISA	PÇ	60	7,410	444,60
217	026.145.001	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA HL740	CNH	PÇ	02	100,890	201,78
218	026.048.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013)	HYUNDAI	PÇ	04	54,720	218,88
219	026.049.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013)	HYUNDAI	PÇ	04	202,635	810,54
220	026.050.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013)	SKF	PÇ	04	158,365	633,46
221	026.051.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DIR/ESQ (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013	SKF	PÇ	04	173,660	694,64
222	026.146.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN - PÁ CARREGADEIRA HL740	NYTRON	PÇ	02	429,020	858,04
223	026.053.001	TAMPA RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	CNH	PÇ	02	41,325	82,65
224	026.054.001	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	HYUNDAI	PÇ	02	339,150	678,30
225	026.055.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CANTO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013)	METISA	PÇ	06	440,040	2.640,24
226	026.056.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	METISA	PÇ	15	348,365	5.225,48
227	026.057.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDAL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	ZM	PÇ	02	181,545	363,09
228	026.058.001	BENZO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	ZEN	PÇ	02	100,890	201,78
229	026.059.001	BOMBA DAGUA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	01	325,470	325,47
230	026.060.001	CORREIA ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	GATES	PÇ	02	50,445	100,89
231	026.061.001	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	UND	04	36,670	146,68
232	026.062.001	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	TECFIL	PÇ	04	84,360	337,44
233	026.063.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	TECFIL	PÇ	04	63,270	253,08
234	026.064.001	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	04	163,210	652,84
235	026.065.001	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	TECFIL	PÇ	04	50,445	201,78
236	026.066.001	PARAFUSO FIXAÇÃO LÂMINA (MOTONIVELADORA N HOLLAND 2013)	CISER	PÇ	60	4,180	250,80
237	026.067.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	UNIFAP	PÇ	02	61,465	122,93
238	026.068.001	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	GAUSS	PÇ	02	146,680	293,36
239	026.069.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA N HOLLAND 2013)	SABO	PÇ	04	61,465	245,86
240	026.070.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	04	239,020	956,08
241	026.071.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT/EXT (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	04	132,335	529,34
242	026.072.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	04	202,350	809,40
243	026.073.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	02	302,480	604,96
244	026.074.001	TAMPA ÓLEO DE MOTOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	02	81,605	163,21
245	026.075.001	TAMPA RADIADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	02	41,325	82,65
246	026.076.001	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	CNH	PÇ	04	348,365	1.393,46
247	026.079.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	ARIELO	PÇ	02	336,490	672,98
248	026.150.001	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	CNH	PÇ	02	192,565	385,13
249	026.077.001	LÂMINA CORTE 8 FUROS 180CM (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	METISA	PÇ	16	687,515	11.000,24
250	026.080.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	BOBINAUTO	PÇ	02	117,420	234,84
251	026.081.001	PLANETÁRIO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	ZEN	PÇ	02	136,610	273,22
252	026.082.001	BUCHA MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	SULCARBON	PÇ	04	4,655	18,62
253	026.083.001	RETIFICADOR ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	BOSCH	PÇ	02	77,995	155,99
254	026.084.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 - 2011)	ZM	PÇ	02	181,545	363,09
255	026.001.839	BENZO MTR PARTIDA/RETRO XT 870	ZEN	PÇ	02	100,890	201,78
256	026.001.840	BOMBA DAGUA/RETRO XT 870	CNH	PÇ	02	325,470	650,94
257	026.001.842	CABO ACELERADOR/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	02	201,685	403,37
258	026.001.843	CABO COMANDO FORCA/RETRO XT 870	CABOCAR	PÇ	02	146,680	293,36
259	026.001.844	CABO EMBREAGEM/RETRO XT 870	CHN	PÇ	02	181,545	363,09
260	026.001.845	CABO FREIO MÃO/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	02	238,355	476,71
261	026.086.001	CONJ INTERRUPTOR REVERSOR/SETA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	XCMG	PÇ	01	731,500	731,50
262	026.001.847	CORREIA ALTERNADOR/RETRO XT 870	GATES	PÇ	04	89,870	359,48
263	026.001.848	CRUZETA COQUILHO/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	04	220,020	880,08
264	026.001.822	FILTRO COMBUSTIVEL (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	XCMG	PÇ	04	89,870	359,48
265	026.001.850	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	04	163,210	652,84
266	026.001.851	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	04	108,205	432,82
267	026.001.852	FILTRO HIDRAULICO/RETRO XT 870	DONALDSON	PÇ	04	143,070	572,28
268	026.001.853	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO XT 870	VOX	PÇ	04	81,605	326,42
269	026.056.002	PARAFUSO UNHA CONCHA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	METISA	PÇ	60	6,175	370,50
270	026.087.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	UNIFAP	PÇ	02	61,465	122,93
271	026.001.856	REGULADOR DE VOLTAGEM ALT/RETRO XT 870	GAUSS	PÇ	02	146,680	293,36
272	026.001.860	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO XT 870	APC	PÇ	04	146,680	586,72

273	026.001.859	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/ RETRO XT 870	APC	PÇ	04	100,890	403,56
274	026.001.858	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO XT 870	CNH	PÇ	04	302,480	1.209,92
275	026.001.857	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO XT 870	XCMG	PÇ	04	183,350	733,40
276	026.001.861	RETENTOR CUBO DIANTEIRO/RETRO XT 870	CNH	PÇ	04	220,020	880,08
277	026.001.862	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO XT 870	CNH	PÇ	04	229,235	916,94
278	026.001.863	ROLAMENTO RODA DIANT/INT/EXT/RETRO XT 870	TINKEM	PÇ	04	139,365	557,46
279	026.001.864	ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT RETRO XT 870	TINKEM	PÇ	04	209,950	839,80
280	026.001.865	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT RETRO XT 870	CNH	PÇ	04	302,480	1.209,92
281	026.001.866	TAMPA MOTOR RETRO XT 870	CNH	PÇ	02	81,605	163,21
282	026.001.867	TAMPA RADIADOR/RETRO XT 870	CNH	PÇ	02	41,325	82,65
283	026.001.868	TERMINAL DIREÇÃO COMP RETRO XT 870	CNH	PÇ	04	357,485	1.429,94
284	026.152.001	UNHA CONCHA DIANT / TRAS - RETROESCAVADPECIRA XT 870	XCMG	PÇ	30	59,660	1.789,80
285	026.001.870	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO XT 870	CNH	PÇ	02	192,565	385,13
286	026.001.871	CORREIA ALTERNADOR/RETRO RD 406	GATES	PÇ	02	89,870	179,74
287	026.001.872	CRUZETA COQUILHO/RETRO RD 406	ZM	PÇ	04	45,885	183,54
288	026.001.873	FILTRO COMBUSTIVEL/RETRO RD 406	DONALDSON	PÇ	04	81,605	326,42
289	026.001.874	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO RD 406	MAHLE	PÇ	04	49,590	198,36
290	026.001.875	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO RD 406	TECFIL	PÇ	04	41,325	165,30
291	026.001.876	FILTRO HIDRAULICO/RETRO RD 406	DONALDSON	PÇ	04	273,220	1.092,88
292	026.001.877	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO RD 406	TECFIL	PÇ	04	32,110	128,44
293	026.001.878	PARAFUSO UNHAS CONCHAS/RETRO RD 406	METISA	PÇ	60	6,175	370,50
294	026.001.879	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO RD 406	APC	PÇ	04	183,350	733,40
295	026.001.880	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO RD 406	APC	PÇ	04	302,480	1.209,92
296	026.001.881	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/RETRO RD 406	APC	PÇ	04	100,890	403,56
297	026.001.882	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO RD 406	APC	PÇ	04	142,120	568,48
298	026.001.883	RETENTOR CUBO DIANT./RETRO RD 406	APC	PÇ	04	68,780	275,12
299	026.001.884	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO RD 406	CNH	PÇ	04	229,235	916,94
300	026.001.885	ROLAMENTO RODA DIANT INT/EXT RETRO RD 406	TINKEM	PÇ	04	139,365	557,46
301	026.001.886	ROLAMENTO RODA/TRAS INT/EXT RETRO RD 406	TINKEM	PÇ	04	209,950	839,80
302	026.001.887	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT /RETRO RD 406	CNH	PÇ	04	302,480	1.209,92
303	026.001.888	TAMPA OLEO MOTOR/RETRO RD 406	CNH	PÇ	02	81,605	163,21
304	026.001.889	TAMPA RADIADOR/RETRO RD 406	CNH	PÇ	04	41,325	165,30
305	026.001.890	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO/RETRO RD 406	CNH	PÇ	04	357,485	1.429,94
306	026.001.891	UNHA CONCHA DIANT/TRAS/RETRO RD 406	METISA	PÇ	30	80,750	2.422,50
307	026.001.892	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO RD 406	CNH	PÇ	02	192,565	385,13
308	026.001.134	AUTOMATICO MTR PARTIDA/FIORINO	BOSCH	PÇ	04	169,670	678,68
309	026.001.135	BASE CAIXA MARCHA/FIORINO	AXIOS	PÇ	04	86,260	345,04
310	026.001.136	BASE MOTOR/FIORINO	MOBENSANI	PÇ	04	25,745	102,98
311	026.001.137	BENZO MTR PARTIDA/FIORINO	ZEN	PÇ	04	34,865	139,46
312	026.001.138	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/FIORINO	MAGNETI	PÇ	04	165,015	660,06
313	026.001.139	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL/FIORINO	DELPHI	PÇ	04	173,280	693,12
314	026.001.140	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS/FIORINO	AXIOS	PÇ	32	13,775	440,80
315	026.001.141	BUCHA MTR PARTIDA/FIORINO	SULCARBON	PÇ	08	3,705	29,64
316	026.001.142	CABO ACELERADOR/FIORINO	CABOVEL	PÇ	04	60,610	242,44
317	026.001.143	CABO EMBREAGEM/FIORINO	CABOVEL	PÇ	04	52,345	209,38
318	026.001.144	CILINDRO RODA TRASEIRA/FIORINO	CONTROIL	PÇ	08	51,395	411,16
319	026.001.415	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) - FIORINO	MAGNETI	PÇ	04	88,065	352,26
320	026.001.146	CORREIA ALTERNADOR/FIORINO	DAYCO	PÇ	04	22,040	88,16
321	026.001.147	CORREIA DENTADA/FIORINO	GOODYEAR	PÇ	04	53,200	212,80
322	026.001.148	COXIM AMORTECEDOR DIANT/FIORINO	AXIOS	PÇ	08	34,865	278,92
323	026.001.149	CUBO RODA TRASEIRA/FIORINO	NAKATA	PÇ	08	132,050	1.056,40
324	026.001.150	DISCO FREIO DIANTEIRO/FIORINO	HIPPER	PÇ	08	34,865	278,92
325	026.090.001	FILTRO AR - FIORINO	TECFIL	PÇ	08	15,675	125,40
326	026.091.001	FILTRO COMBUSTIVEL - FIORINO	TECFIL	PÇ	08	12,920	103,36
327	026.001.153	FILTRO LUBRIFICANTE/FIORINO	TECFIL	PÇ	08	17,480	139,84
328	026.001.154	GARFO MTR PARTIDA/FIORINO	UNIFAP	PÇ	04	20,235	80,94
329	026.001.155	INDUZIDO MTR PARTIDA/FIORINO	ARIELO	PÇ	04	133,000	532,00
330	026.001.156	INTERRUP PRESSÃO OLEO/FIORINO	3RHO	PÇ	04	22,990	91,96
331	026.119.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR-FIORINO	IGUACU	PÇ	04	58,710	234,84
332	026.001.158	JG CABOS VELAS FIORINO	NGK	PÇ	02	90,820	181,64
333	026.001.159	JUNTA SAIDA ESCAPE/FIORINO	SPAAL	PÇ	02	4,180	8,36
334	026.001.160	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIORINO	LIGMAX	PÇ	08	14,725	117,80
335	026.001.729	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO - FIORINO	KIT E CIA	PÇ	08	9,215	73,72
336	026.001.162	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	KIT E CIA	PÇ	04	5,605	22,42
337	026.001.163	KIT REP JUNTA HOMOC/LADO/CAMBIO/FIORINO	LIGMAX	PÇ	08	9,215	73,72
338	026.120.001	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - FIORINO	SABO	PÇ	08	15,580	124,64
339	026.001.164	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA/FIORINO	SCHUCK	PÇ	04	11,970	47,88
340	026.001.165	LAMPADA FAROL BIODO/FIORINO	PHILIPS	PÇ	08	15,675	125,40
341	026.001.166	LAMPADA PISCA RE 1 POLO FIORINO	PHILIPS	PÇ	20	2,660	53,20
342	026.001.167	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS/FIORINO	PHILIPS	PÇ	20	2,660	53,20
343	026.001.168	MANGOTE INFERIOR RADIAD/FIORINO/UNO	JAMAICA	PÇ	04	61,465	245,86
344	026.001.169	MANGOTE SUPERIOR/RADIAD/FIORINO/UNO	JAMAICA	PÇ	04	89,870	359,48
345	026.001.170	MANGUEIRA FREIO DIANT/FIORINO	VARGA	PÇ	08	16,530	132,24
346	026.001.171	MANGUEIRA FREIO/TRAS/FIORONO	NORFLEX	PÇ	08	10,165	81,32
347	026.001.172	MECANISMO VIDRO DIANT/DIREIT/FIORINO	ZINNI GUELL	PÇ	04	55,005	220,02
348	026.001.173	MECANISMO VIDRO DIANT/ESQUER/FIORINO	ZINNI GUELL	PÇ	04	55,005	220,02
349	026.001.260	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) - FIORINO	BOSCH	PÇ	08	20,235	161,88
350	026.001.175	PASTILHA FREIO DIANTEIRA/FIORINO	NAKATA	PÇ	08	41,325	330,60
351	026.002.836	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQUERDA/FIORINO	DRIVEWAY	PÇ	08	35,815	286,52
352	026.001.177	PORTA ESCOVA/UNO/FIORINO	UNIFAP	PÇ	02	44,935	89,87
353	026.001.178	REGULADOR VOLT ALTER/FIORINO	GAUSS	PÇ	04	71,535	286,14
354	026.001.179	RELE PISCA 3 PINOS/FIORINO	DNI	PÇ	08	14,725	117,80
355	026.001.180	REP PINCA FREIO DIANT/FIORINO	CONTROIL	PÇ	08	66,025	528,20
356	026.001.181	ROLAMENTO RODA DIANT/FIORINO/UNO	SKF	PÇ	08	89,870	718,96
357	026.001.182	SAPATA COM LONA FREIO FIORINO	FRASLE	PÇ	04	117,420	469,68
358	026.001.183	SENSOR POSIÇÃO BORBOL/FIORINO/UNO	MAGNETI	PÇ	04	115,520	462,08
359	026.001.184	SILENCIOSO TRASEIRO/FIORINO	MASTRA	PÇ	04	133,000	532,00
360	026.001.185	TAMBOR FREIO TRAS/FIORINO	HIPPER	PÇ	08	77,045	616,36
361	026.001.186	TENSOR CORREIA ALTERN/FIORINO	SKF	PÇ	04	48,640	194,56

362	026.001.187	TENSOR CORREIA DENTADA/FIORINO	INA	PÇ	04	57,855	231,42
363	026.001.188	TERMINAL DIREÇÃO/FIORINO	NAKATA	PÇ	08	51,395	411,16
364	026.001.189	TUBO REFRIG/ MOTOR/FIORINO	MONACO	PÇ	04	40,375	161,50
365	026.153.001	VELA UGNIÇÃO (JG 4)	BOSCH	PÇ	02	62,415	124,83
366	026.094.001	ROLAMENTO INTERNO RODA - (CARROÇÃO	PRO	PÇ	04	50,445	201,78
367	026.095.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA - (CARROÇÃO)	TINKEM	PÇ	04	44,080	176,32
368	026.001.895	RETENTOR RODA/CARROÇÃO	SABO	PÇ	08	15,675	125,40
369	026.001.896	PORCA PONTA EIXO/CARROÇÃO	ENB	PÇ	08	10,165	81,32
370	026.001.897	PARAFUSO RODA/CARROÇÃO	RODAFUSO	PÇ	30	5,130	153,90
371	026.001.898	PORCA PARAF RODA/CARROÇÃO	RODAFUSO	PÇ	30	1,425	42,75
372	026.190.001	CUBO RODA DIANTEIRA / TRASEIRA	FRUM	PÇ	04	220,020	880,08
373	026.001.900	PINO MOLA/FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	IRMA	PÇ	20	27,550	551,00
374	026.001.901	PORCA PINO FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	TABULEIRO	PÇ	20	3,135	62,70
375	026.001.902	ABRACADEIRA MANCAL/CARROÇÃO	MARTINS CRUZ	PÇ	32	24,795	793,44
376	026.001.903	MANCAL GRADE/GR HIDR/CARROÇÃO	MARTINS CRUZ	PÇ	32	126,540	4.049,28
377	026.001.904	DISCO GRADE LISO/GDE HIDR	MARTINS CRUZ	PÇ	112	75,715	8.480,08
378	026.001.905	EIXO GRADE 129CM/GDE HIDRL.	MARTINS CRUZ	PÇ	16	163,685	2.618,96
379	026.191.001	SEPARADOR GRADE 192MM GRADE HIDR	MARTINS CRUZ	PÇ	64	73,340	4.693,76
380	026.001.908	PORCA PONTA EIXO GRADE/GDE HIDR	MARTINS CRUZ	PÇ	16	4,655	74,48
381	026.001.907	SUPORTE GRADE/GDE HIDR	MARTINS CRUZ	PÇ	16	81,605	1.305,68
382	026.001.909	DISCO GRADE RECORTADO/GDE ARRASTO	MARTINS CRUZ	PÇ	28	75,715	2.120,02
383	026.001.910	MANCAL GRADE ARRASTO	BALDAN	PÇ	12	437,285	5.247,42
384	026.001.911	EIXO GRADE ARRASTO	BALDAN	PÇ	02	448,305	896,61
385	026.001.912	SEPARADOR GRADE/GRDE ARRASTO	BALDAN	PÇ	12	15,675	188,10
386	026.001.913	SUPORTE GRADE/GRADE ARRASTO	TATU	PÇ	04	82,555	330,22
387	026.001.914	PORCA PONTA EIXO GRADE ARRASTO	MARTINS CRUZ	PÇ	04	4,655	18,62
388	026.001.915	RODA GRADE/ARRASTO 6 FUROS	MARTINS CRUZ	PÇ	04	274,075	1.096,30
389	026.001.916	RETENTOR RODA PIPA 6.000LT	SABO	PÇ	08	13,775	110,20
390	026.192.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA PIPA 6.000LT	ZWZ	PÇ	04	25,745	102,98
391	026.193.001	ROLAMENTO INTERNO RODA PIPA 6.000LT	PRO	PÇ	04	44,080	176,32
392	026.001.919	PORCA PONTA EIXO/PIPA 6.000LT	MARTINS CRUZ	PÇ	08	4,655	37,24
393	026.001.920	PARAFUSO RODA/PIPA 6.000 LT	RODAFUSO	PÇ	30	5,130	153,90
394	026.001.921	PORCA PARAF RODA/PIPA6.000LT	RODAFUSO	PÇ	30	1,425	42,75
395	026.001.929	MANGOTE P/PIPA02" 6.000LT	AFA	METRO	40	29,450	1.178,00
396	026.001.923	RETENTOR RODA/PIPA 4.000LT	SABO	PÇ	08	13,775	110,20
397	026.001.924	ROLAMENTO EXTERNO/RODA PIPA 4.000LT	ZWZ	PÇ	04	25,745	102,98
398	026.001.925	ROLAMENTO INTERNO RODA/PIPA 4.000LT	PRO	PÇ	04	44,080	176,32
399	026.001.926	PORCA PONTA EIXO/PIPA 4.000LT	MARTINS CRUZ	PÇ	04	4,655	18,62
400	026.001.927	PARAFUSO RODA/PIPA 4.000LT	RODAFUSO	PÇ	30	5,130	153,90
401	026.001.928	PORCA PARAF RODA/PIPA 4.000LT	RODAFUSO	PÇ	40	1,425	57,00
402	026.001.922	MANGOTE P/ PIPA02/4.000LT	AFA	PÇ	40	29,450	1.178,00
403	026.001.930	RETENTOR IMUNIZADORA	SABO	PÇ	08	13,775	110,20
404	026.001.931	VALVULA ESCOAMENTO/IMUNIZADORA	INCOMAGRI	PÇ	02	1.077,015	2.154,03
405	026.097.001	PALHETA GRAFITE BOMBA VÁCUO - IMUNIZADORA	INCOMAGRI	PÇ	08	87,115	696,92
406	026.001.933	ROLAMENTO BOMBA VACUO/IMUNIZADORA	SKF	PÇ	04	167,770	671,08
407	026.001.934	ROLAMENTO INTERNO RODA/IMUNIZADORA	SKF	PÇ	04	66,025	264,10
408	026.001.935	ROLAMENTO EXTERNO RODA/IMUNIZADORA	PRO	PÇ	04	25,745	102,98
409	026.001.936	RETENTOR RODA/IMUNIZADORA	SABO	PÇ	08	20,235	161,88
410	026.001.937	PORCA PONTA EIXO/IMUNIZADORA	MARTINS CRUZ	PÇ	08	4,655	37,24
411	026.001.938	PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	RODAFUSO	PÇ	30	5,130	153,90
412	026.001.939	PORCA PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	RODAFUSO	PÇ	30	1,425	42,75
413	026.001.940	ROLAMENTO MAIOR/ROCADEIRA HIDRL	SKF	PÇ	04	45,885	183,54
414	026.001.941	ROLAMENTO MENOR/ROCADEIRA HIDR.	PRO	PÇ	04	20,235	80,94
415	026.001.942	RETENTOR ROCADEIRA HIDR.	SABO	PÇ	04	73,340	293,36
416	026.001.943	LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	METISA	PÇ	08	311,695	2.493,56
417	026.001.944	PARAFUSO LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	CISER	PÇ	20	4,655	93,10
418	026.001.945	MANGUEIRA BOMBA HIDR./ROCADEIRA HIDRL.	RAFLEX	PÇ	04	72,485	289,94
419	026.001.946	CORREIA INDUSTRIAL/ROCADEIRA HIDRL.	CONDOR	PÇ	10	19,760	197,60
420	026.001.947	EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	INCOMAGRI	PÇ	04	265,810	1.063,24
421	026.001.948	CRUZETA EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	SPICER	PÇ	04	41,325	165,30
422	026.001.949	ROLAMENTO MAIOR/MAQ. CILAGEM	SKF	PÇ	04	35,815	143,26
423	026.001.950	ROLAMENTO MENOR/MAQ. CILAGEM	SKF	PÇ	04	24,795	99,18
424	026.001.951	RETENTOR MAQ. CILAGEM	SABO	PÇ	04	20,235	80,94
425	026.001.952	NAVALHA CORTE/MAQ. CILAGEM	NOGUEIRA	PÇ	08	273,220	2.185,76
426	026.001.953	EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	INCOMAGRI	PÇ	02	265,810	531,62
427	026.001.954	CRUZETA EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	SPICER	PÇ	04	41,325	165,30
428	026.001.955	CORREIA/MAQ. CILAGEM	CONDOR	PÇ	10	15,105	151,05
429	026.001.956	LAMINA CORTE/MAQ. LAMINA CORTE	METISA	PÇ	04	613,225	2.452,90
430	026.098.001	PARAFUSO LAMINA CORTE - LAMINA CORTE	METISA	PÇ	32	4,180	133,76
431	010.002.002	OLEO P/ MOTOR DIESEL 40 - 20LT	TEXACO	BD	06	255,835	1.535,01
432	026.001.970	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 20LT	LUBRAX	BOMB.	20	255,835	5.116,70
433	026.002.924	OLEO MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO 20LT	SHELL	BD	12	449,160	5.389,92
434	026.001.976	OLEO HIPOIDE 250 20LT	KARTER	BOMB.	54	11,970	646,38
435	010.004.002	ÓLEO HIDRAULICO H - 68	DULUB	LTR	30	163,210	4.896,30
436	026.001.978	OLEO HIDRAULICO ISAFLUIDO THF 20LT	LUBRAX	BOMB.	30	301,625	9.048,75
437	026.001.980	OLEO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	FC	60	11,970	718,20
438	026.099.001	OLEO FREIO MINERAL	TUTELA	LTR	12	72,485	869,82
439	026.001.981	GRAXA CHASSI 10KG	UNI	BD	32	100,890	3.228,48
440	026.001.979	ADITIVO P/ COMBUST	DISLUB	BOMB.	60	77,045	4.622,70
441	026.001.016	SEPARADOR DISCO FREIO (TRATOR VALTRA A850)	VALTRA	PÇ	12	76,095	913,14
442	026.001.805	FILTRO LUBRIFICANTE TR VALTRA A950	TECFIL	PÇ	04	36,670	146,68
443	125.001.001	HORA SERVIÇO VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS	OFICINA	HORA	200	119,700	23.940,00
444	126.001.001	HORA SERVIÇO CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	OFICINA	HORA	300	105,260	31.578,00
445	027.001.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA	COFAP	PÇ	02	280,535	561,07
446	027.003.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (SIENA)	COFAP	PÇ	02	155,895	311,79
447	026.102.001	AUTOMATICO MTR PARTIDA - SIENA	ZM	PÇ	02	125,685	251,37
448	026.103.001	BARRA DIREÇÃO - SIENA	NAKATA	PÇ	02	49,590	99,18
449	026.103.002	BASE CAIXA MARCHA SIENA	SAMPEL	PÇ	02	110,010	220,02
450	026.105.001	BASE MOTOR - SIENA	SODIPE	PÇ	02	86,260	172,52

451	026.106.001	BENZO MTR PARTIDA - SIENA	ZEN	PÇ	02	77,995	155,99
452	027.008.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL (SIENA)	MAGNETI	PÇ	04	174,230	696,92
453	027.009.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (SIENA)	UEDA	PÇ	02	66,025	132,05
454	026.107.001	BOBINA IGNICAO PLÁSTICA - SIENA	MAGNETI	PÇ	01	165,015	165,02
455	026.108.001	BOMBA DAGUA - SIENA	NAKATA	PÇ	01	114,665	114,67
456	027.013.001	BUCHA BANDEJA SUSP (SIENA)	AXIOS	PÇ	04	31,255	125,02
457	027.014.001	BUCHA MTR PARTIDA (SIENA)	SULCARBON	PÇ	02	3,705	7,41
458	027.015.001	CABO ACELERADOR (SIENA)	EFRARI	PÇ	01	22,990	22,99
459	027.016.001	CABO DE EMBREAGEM (SIENA)	CABOVEL	PÇ	01	56,905	56,91
460	026.109.001	CABO FREIO TRASEIRO - SIENA	EFRARI	PÇ	01	44,080	44,08
461	027.018.001	CABO VELOCÍMETRO (SIENA)	EFRARI	PÇ	01	30,305	30,31
462	027.019.001	CILINDRO RODA TRASEIRO (SIENA)	CONTROIL	PÇ	02	40,375	80,75
463	027.020.001	CONJUNTO AUTUADOR - MOTOR PASSO (SIENA)	MAGNETI	PÇ	01	88,065	88,07
464	026.129.001	CORREIA ALTERNADOR SIENA	DAYCO	PÇ	02	26,600	53,20
465	027.022.001	CORREIA DENTADA (SIENA)	CONTINENTAL	PÇ	02	44,935	89,87
466	027.023.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (SIENA)	MOBENSANI	PÇ	02	100,890	201,78
467	026.130.001	CUBO RODA DIANTEIRA SIENA	IMA	PÇ	02	53,200	106,40
468	027.025.001	CUBO RODA TRASEIRA (SIENA)	IMA	PÇ	02	174,230	348,46
469	027.026.001	DISCO FREIO DIANTEIRO (SIENA)	VARGA	PÇ	02	64,220	128,44
470	027.027.001	ESTATOR ALTERNADOR (SIENA)	BOSCH	PÇ	01	135,755	135,76
471	027.028.002	FILTRO AR - SIENA	TECFIL	PÇ	04	16,530	66,12
472	027.231.001	FILTRO COMBUSTIVEL (SIENA)	TECFIL	PÇ	04	12,920	51,68
473	026.132.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR (SIENA)	WAHLER	PÇ	04	61,465	245,86
474	027.035.002	JG CABOS VELAS - SIENA	NGK	PÇ	02	90,820	181,64
475	027.036.001	JUNTA CABEÇOTE (SIENA)	SABO	PÇ	01	44,935	44,94
476	027.234.001	JUNTA SAIDA ESCAPE - SIENA	SPAAL	PÇ	02	4,180	8,36
477	027.038.001	JUNTA TAMPA VÁLVULAS (SIENA)	SPAAL	PÇ	02	21,185	42,37
478	026.133.001	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO (SIENA)	LIGMAX	PÇ	02	21,185	42,37
479	027.040.001	KIT BATENTE AMORTECEDORTRASEIRO (SIENA)	LIGMAX	KIT	02	20,235	40,47
480	027.041.001	KIT EMBREAGEM (SIENA)	LUK	PÇ	01	284,145	284,15
481	027.042.001	KIT INTERNO ESTABILISADOR DIANTEIRO (SIENA)	KIT E CIA	PÇ	02	16,530	33,06
482	026.135.001	KIT REF JUNTA HOMOC LADO CAMBIO SIENA	LIGMAX	PÇ	02	9,215	18,43
483	026.136.001	KIT REF JUNTA HOMOLOC LADO RODA	KIT E CIA	PÇ	02	11,970	23,94
484	026.137.001	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA (SIENA)	SCHUCK	PÇ	02	11,970	23,94
485	027.046.001	LAMPADA FAROL BIODO (SIENA)	MAGNETI	PÇ	04	24,795	99,18
486	026.138.001	LAMPADA PISCA/RÉ 1 POLO (SIENA)	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
487	027.049.001	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS (SIENA)	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
488	027.050.001	SAPATA COM LONA FREIO TRASEIRO (SIENA)	FRASLE	PÇ	01	75,240	75,24
489	026.139.001	MANCAL DIANTEIRO MTR PARTIDA SIENA	VALEO	PÇ	01	86,260	86,26
490	027.052.001	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (SIENA)	FIAT	PÇ	01	220,020	220,02
491	027.053.001	MANGOTE SUPERIORR DO RADIADOR (SIENA)	JAMAICA	PÇ	01	21,185	21,19
492	027.054.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO (SIENA)	VARGA	PÇ	02	22,990	45,98
493	026.110.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA - SIENA	NORFLEX	PÇ	02	12,920	25,84
494	027.056.001	MECANISMO VIDRO DIANTEIRO DIREITO (SIENA)	ZINNI GUELL	PÇ	01	62,415	62,42
495	027.235.001	MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO - SIENA	ZINNI GUELL	PÇ	01	62,415	62,42
496	027.058.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO DIREITO (SIENA)	ZINNI GUELL	PÇ	01	67,925	67,93
497	027.060.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO (SIENA)	ZINNI GUELL	PÇ	01	67,925	67,93
498	027.061.001	MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (SIENA)	FABRINI	PÇ	02	110,010	220,02
499	027.062.001	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR (SIENA)	BAUEN	PÇ	01	426,265	426,27
500	027.064.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (SIENA)	BOSCH	PÇ	02	53,200	106,40
501	026.113.001	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SIENA	VARGA	PÇ	02	50,445	100,89
502	026.118.001	PIVÔ BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - SIENA	NAKATA	PÇ	02	45,885	91,77
503	026.116.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - SIENA	SCHUNK	PÇ	01	32,110	32,11
504	027.069.001	RADIADOR ALUMÍNIO (SIENA)	VISCONDE	PÇ	01	237,500	237,50
505	027.071.002	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADORM- SIENA	BOSCH	PÇ	01	121,980	121,98
506	027.073.001	RELÉ PISCA TRÊS PINOS (SIENA)	DNI	PÇ	01	14,725	14,73
507	027.236.001	REP PINCA FREIO DIANTEIRA - SIENA	ATE	PÇ	02	11,115	22,23
508	027.232.001	FILTRO LUBRIFICANTE (SIENA)	TECFIL	PÇ	04	17,480	69,92
509	027.233.001	GARFO MTR PARTIDA (SIENA)	UNIFAP	PÇ	02	20,235	40,47
510	027.032.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (SIENA)	INDUTEC	PÇ	01	173,280	173,28
511	026.131.001	INTERRUP PRESSÃO ÓLEO SIENA	3RHO	PÇ	02	22,990	45,98
512	027.237.001	RETIFICADOR ALTERNADOR - SIENA	GAUSS	PÇ	01	229,235	229,24
513	027.076.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (SIENA)	INA	PÇ	02	71,535	143,07
514	026.001.521	ROTOR ALTERNADOR SIENA	INDUTEC	PÇ	01	347,415	347,42
515	027.078.001	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA (SIENA)	MAGNETI	PÇ	01	115,520	115,52
516	027.079.001	SENSOR TEMPERATURA (SIENA)	M T E	PÇ	01	133,855	133,86
517	027.238.001	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (SIENA)	MASTRA	PÇ	01	91,675	91,68
518	027.239.001	SILENCIOSO TRASEIRO (SIENA)	MASTRA	PÇ	01	212,705	212,71
519	027.082.001	TAMBOR FREIO TRASEIRO (SIENA)	VARGA	PÇ	02	53,200	106,40
520	027.240.001	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - SIENA	COBRA	PÇ	01	224,580	224,58
521	027.241.001	TENSOR CORREIA DENTADA - SIENA	NYTRON	PÇ	01	89,870	89,87
522	026.140.001	TERMINAL DIREÇÃO (SIENA)	NAKATA	PÇ	02	59,660	119,32
523	027.086.001	TUBO REFRIGERAÇÃO DO MOTOR (SIENA)	VALCLEY	PÇ	01	40,375	40,38
524	027.087.001	VELA IGNIÇÃO (JG 4) (SIENA)	BOSCH	PÇ	02	55,005	110,01
525	026.002.716	OLEO HIPOIDE 90	DULUB	LTR	10	11,970	119,70
526	027.011.001	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (SIENA)	DELPHI	PÇ	02	173,280	346,56
527	026.223.104	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) HONDA FAN 150	TRILHA	PÇ	02	110,010	220,02
528	026.223.103	ARO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	TORQ	PÇ	02	63,270	126,54
529	026.223.105	ARO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	TORQ	PÇ	02	72,485	144,97
530	026.223.106	BATERIA 12V MOTO HONDA FAN 150	HELIAR	PÇ	02	89,870	179,74
531	026.223.107	CABO ACELERADOR HONDA FAN 150	SCHERER	PÇ	02	16,530	33,06
532	026.223.108	CABO EMBREAGEM HONDA FAN 150	SCHERER	PÇ	02	11,115	22,23
533	026.223.109	CABO FREIO HONDA FAN 150	SCHERER	PÇ	02	11,115	22,23
534	026.223.110	CABO VELOCÍMETRO HONDA FAN 150	SCHERER	PÇ	02	11,115	22,23
535	026.223.111	CACHIMBO VELA HONDA FAN 150	SILVERST	PÇ	02	8,170	16,34
536	026.223.112	CAIXA DIREÇÃO HONDA FAN 150	SILVERST	PÇ	04	36,670	146,68
537	026.223.113	CAMARA DE AR HONDA FAN 150	PIRELLI	PÇ	04	27,550	110,20
538	026.223.114	CARCAÇA PAINEL INFERIOR HONDA FAN 150	HONDA	PÇ	02	22,040	44,08
539	026.223.115	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR HONDA FAN 150	HONDA	PÇ	02	43,130	86,26

540	026.223.116	CHAVE IGNIÇÃO HONDA FAN 150	TRILHA	PÇ	02	20,235	40,47
541	026.223.117	CUBO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	SILVERST	PÇ	02	71,535	143,07
542	026.223.118	DISCO EMBREAGEM HONDA FAN 150	TRILHA	PÇ	02	18,335	36,67
543	026.223.119	ESCAPAMENTO HONDA FAN 150	HONDA	PÇ	02	264,955	529,91
544	026.223.120	GUIDÃO CROMADO HONDA FAN 150	HONDA	PÇ	01	110,010	110,01
545	026.223.175	JG BUCHAS BALANÇA HONDA FAN 150	LH	PÇ	02	12,920	25,84
546	026.223.122	JG RAIOS RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	ENINCO	PÇ	01	27,550	27,55
547	026.223.123	JG RAIOS RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	ENINCO	PÇ	01	18,335	18,34
548	026.223.124	KIT ANDAMENTO HONDA FAN 150	YAMOTO	PÇ	03	61,465	184,40
549	026.223.176	KIT EMBREAGEM COMANDO HONDA FAN 150	KM	PÇ	01	81,605	81,61
550	026.223.126	MANETE EMBREAGEM HONDA FAN 150	FMK	PÇ	02	6,175	12,35
551	026.223.127	MANETE FREIO HONDA FAN 150	FMK	PÇ	02	6,175	12,35
552	026.223.128	MESA INFERIOR GUIDÃO HONDA FAN 150	METALIC	PÇ	01	100,890	100,89
553	026.223.129	PNEU DIANTEIRO HONDA FAN 150	EATON	PÇ	02	89,870	179,74
554	026.223.130	PNEU TRASEIRO HONDA FAN 150	EATON	PÇ	02	100,890	201,78
555	026.223.131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	SKF	PÇ	04	11,970	47,88
556	026.223.132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	FAG	PÇ	04	16,530	66,12
557	127.001.001	HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTO	OFICINA	HORA	45	41,515	1.868,18
558	026.002.259	ATUADOR EMBREAGEM STRADA	SKF	PÇ	04	192,565	770,26
559	026.100.001	SILENC TRASEIRO STRADA	MASTRA	PÇ	02	197,125	394,25
560	026.001.994	AMORTECEDOR DIANTEIRO BESTA	COFAP	PÇ	04	440,040	1.760,16
561	026.002.883	AMORTECEDOR TRASEIRO (BESTA)	COFAP	PÇ	04	265,810	1.063,24
562	026.001.996	AUTOMATICO MTR PARTIDA BESTA	ZM	PÇ	02	133,855	267,71
563	026.001.997	BARRA DIREÇÃO LATERAL BESTA	VIEMAR	PÇ	04	81,605	326,42
564	026.002.884	BICO INJETOR COMBUSTIVEL (BESTA)	DELPHI	PÇ	04	160,455	641,82
565	026.001.988	BOMBA DAGUA BESTA	PERFECT	PÇ	02	197,125	394,25
566	026.002.885	BUCHA BANDEJA INFERIOR (BESTA)	MOBENSANI	PÇ	04	20,235	80,94
567	026.001.990	BUCHA BANDEJA (BESTA)	MOBENSANI	PÇ	04	20,235	80,94
568	026.001.991	CABO ACELERADOR BESTA	CABOVEL	PÇ	02	77,045	154,09
569	026.002.887	CILINDRO RODA TRASEIRO (BESTA)	CONTROIL	PÇ	04	68,780	275,12
570	026.001.993	CORREIA ALTERNADOR/BESTA	CONTINENTAL	PÇ	02	55,005	110,01
571	026.002.003	KIT EMBREAGEM BESTA	SACHS	PÇ	02	620,635	1.241,27
572	026.002.888	FILTRO AR (BESTA)	TECFIL	PÇ	04	46,835	187,34
573	026.002.006	FILTRO LUBRIFICANTE BESTA	TECFIL	PÇ	04	56,905	227,62
574	026.002.889	FILTRO COMBUSTIVEL (BESTA)	TECFIL	PÇ	04	54,150	216,60
575	026.002.008	JG JUNTAS MTR BESTA	SABO	PÇ	01	577,505	577,51
576	026.002.009	PASTILHA FREIO DIANT/BESTA	NAKATA	PÇ	04	71,535	286,14
577	026.002.010	PIVO BANDEJA SUSP/BESTA	VIEMAR	PÇ	04	121,030	484,12
578	026.002.890	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO (BESTA)	COBRA	PÇ	04	79,800	319,20
579	026.002.012	ROLAMENTO RODA DIANT/INTERNA/BESTA	KBC	PÇ	04	89,870	359,48
580	026.002.891	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO MICRO-ONIBUS MB 708	COFAP	PÇ	04	154,090	616,36
581	026.002.014	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	ZM	PÇ	02	163,210	326,42
582	026.002.015	BENZO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	ZEN	PÇ	02	66,025	132,05
583	026.002.017	BOIA TANQUE COMBUST./M. ONIBUS MB 708	INDEBRAS	PÇ	02	66,025	132,05
584	026.002.018	BUCHA MOTOR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	SULCARBON	PÇ	06	4,655	27,93
585	026.002.019	CABO ACELERADOR/M. ONIBUS	CABOVEL	PÇ	02	52,345	104,69
586	026.002.020	CABO ESTRANGULADOR/M. ONIBUS MB 708	CABOVEL	PÇ	02	24,795	49,59
587	026.002.021	CABO VELOCIMETRO/M. ONIBUS MB 708	CABOVEL	PÇ	02	32,110	64,22
588	026.002.022	CANO SAIDA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	MASTRA	PÇ	01	82,555	82,56
589	026.002.023	CAVALETE DAGUA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	PEX	PÇ	02	153,140	306,28
590	026.002.024	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR/M. ONIBUS MB 708	VARGA	PÇ	02	192,565	385,13
591	026.002.025	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE /M.ONIBUS	VARGA	PÇ	02	143,070	286,14
592	026.002.026	COLAR EMBREAGEM/M. ONIBUS	HCS	PÇ	02	201,685	403,37
593	026.002.028	DISCO EMBREAGEM/M. ONIBUS	INGEAUTO	PÇ	02	238,355	476,71
594	026.002.027	CORREIA ALTERNADOR/M. ONIBUS	CONTINENTAL	PÇ	03	26,600	79,80
595	026.002.029	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO/M. ONIBUS	BUTUEM	PÇ	02	133,855	267,71
596	026.002.030	ESTATOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	ARIELO	PÇ	02	89,870	179,74
597	026.002.031	FILTRO AR M. ONIBUS	VOX	PÇ	04	42,275	169,10
598	026.002.032	FILTRO COMBUSTIVEL/M. ONIBUS	FRAM	PÇ	12	9,215	110,58
599	026.002.892	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ONIBUS MB 708	TECFIL	PÇ	04	27,550	110,20
600	026.002.034	GARFO EMBREAGEM M. ONIBUS	PEX	PÇ	02	49,590	99,18
601	026.002.035	HELICE MOTOR 10 PAS/M. ONIBUS	MODEFER	PÇ	02	61,465	122,93
602	026.002.036	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	ARIELO	PÇ	02	298,870	597,74
603	026.002.037	JG BRONZE BIELA MOTOR/M.ONIBUS	METAL LEVE	PÇ	01	238,355	238,36
604	026.002.038	JG BRONZE CHUMAC MOTOR/M. ONIBUS	METAL LEVE	PÇ	01	517,940	517,94
605	026.002.039	JG BUCHA BIELA MOTOR/M. ONIBUS	METAL LEVE	PÇ	01	27,550	27,55
606	026.002.614	JG JUNTAS MOTOR COM RETENTOR	SPAAL	PÇ	01	282,340	282,34
607	026.002.041	JUNTA CABECOTE M. ONIBUS	SPAAL	PÇ	02	89,870	179,74
608	026.002.042	LONA FREIO DIANT/TRASEIRO/M. ONIBUS	LONAFLEX	PÇ	02	110,010	220,02
609	026.002.043	LONA FREIO TRASEIRO/M. ONIBUS	LONAFLEX	PÇ	02	111,910	223,82
610	026.002.044	LUVA EIXO PILOTO M. ONIBUS	TRIADE	PÇ	02	155,895	311,79
611	026.002.905	PARAF RODA DIANT/TRAS M. ONIBUS MB 708	RODAFUSO	PÇ	20	10,165	203,30
612	026.002.046	PLATO EMBREAGEM M. ONIBUS	SACHS	PÇ	01	834,100	834,10
613	026.002.047	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/M. ONIBUS	UNIFAP	PÇ	02	32,110	64,22
614	026.002.048	REGULADOR VOLTAGEM ALTERN/M. ONIBUS	BOSCH	PÇ	02	40,375	80,75
615	026.002.049	RETENTOR EIXO PILOTO/M. ONIBUS	SABO	PÇ	02	25,745	51,49
616	026.002.893	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MB 708	SABO	PÇ	04	26,600	106,40
617	026.002.051	RETENTOR DE RODA TRAS./M. ONIBUS	SABO	PÇ	04	32,110	128,44
618	026.002.052	RETIFICADOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	GAUSS	PÇ	02	107,350	214,70
619	026.002.053	ROLAMENTO EIXO PILOTO/M. ONIBUS	INA	PÇ	02	142,120	284,24
620	026.002.054	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO/M. ONIBUS	TINKEM	PÇ	04	61,465	245,86
621	026.002.894	ROLAMENTO RD DIANT INTERNO/M. ONIBUS MB 708	FAG	PÇ	04	127,490	509,96
622	026.002.056	ROTOR ALTERNADOR M. ONIBUS	BOSCH	PÇ	02	164,160	328,32
623	026.002.895	TAMBOR FREIO TRASEIRO M. ONIBUS MB 708	DURAMETAL	PÇ	04	354,825	1.419,30
624	026.002.057	TAMBOR DE FREIO DIANT/M. ONIBUS	EXCIL	PÇ	04	714,970	2.859,88
625	026.002.058	VELOCIMETRO COMPLETO M. ONIBUS	VDO	PÇ	01	568,290	568,29
626	026.002.059	AMORTECEDOR DIANT/M. BUS IVECO	COFAP	PÇ	04	247,570	990,28
627	026.002.060	AMORTECEDOR TRASEIRO/M. BUS IVECO	COFAP	PÇ	04	242,060	968,24
628	026.002.061	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	BOSCH	PÇ	02	448,305	896,61

629	026.002.062	BENZO MTR PARTIDA M.ONIBUS IVECO	ZEN	PÇ	02	128,345	256,69
630	026.002.063	BOBINA DE CAMPO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	BOBINAUTO	PÇ	02	140,315	280,63
631	026.002.064	BUCHA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	SULCARBON	PÇ	04	4,655	18,62
632	026.002.065	CABO ACELERADOR M. ONIBUS IVECO	CABOVEL	PÇ	02	104,595	209,19
633	026.002.067	DISCO FREIO DIANT./M. BUS IVECO	HIPPER	PÇ	04	124,735	498,94
634	026.002.068	DISCO FREIO TRAS/M. BUS IVECO	HIPPER	PÇ	04	201,685	806,74
635	026.002.069	ESTATOR ALTERNADOR/M. BUS IVECO	BOSCH	PÇ	01	137,465	137,47
636	026.002.070	FILTRO AR PRIMARIO/M. BUS IVECO	TECFIL	PÇ	04	100,890	403,56
637	026.002.904	FILTRO COMBUSTIVEL/M.ONIBUS IVECO	TECFIL	PÇ	04	161,405	645,62
638	026.002.072	FILTRO LUBRIF./M. BUS IVECO	TECFIL	PÇ	04	80,750	323,00
639	026.002.073	GARFO MTR PARTIDA/M. ONIBUS IVECO	UNIFAP	PÇ	02	31,255	62,51
640	026.002.074	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	INDUTEC	PÇ	02	302,480	604,96
641	026.002.075	MANGOTE RESPIRO MOTOR/M. BUS IVECO	JAMAICA	PÇ	02	50,445	100,89
642	026.002.076	PARAF RODA DIANTEIRAS/M. BUS IVECO	RODAFUSO	PÇ	20	12,445	248,90
643	026.002.077	PASTILHA FREIO DIANT./M. BUS IVECO	FRASLE	PÇ	03	256,690	770,07
644	026.002.078	PASTILHA FREIO TRASEIRA/M. BUS IVECO	SYL	PÇ	03	151,335	454,01
645	026.002.080	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	SCHUNK	PÇ	02	77,995	155,99
646	026.002.079	PORTA ESCOVAS ALTERN/M. BUS IVECO	UNIFAP	PÇ	02	15,200	30,40
647	026.002.082	REGULADOR VOLTAG ALTERN./M. BUS IVECO	GAUSS	PÇ	02	122,930	245,86
648	026.002.083	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA/M. BUS IVECO	SABO	PÇ	04	12,920	51,68
649	026.002.084	RETENTOR DE RODA TRASEIRO/M. BUS IVECO	SABO	PÇ	04	20,235	80,94
650	026.002.085	RETIFICADOR ALTERN/M. BUS IVECO	GAUSS	PÇ	02	67,925	135,85
651	026.002.897	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA/M.ONIBUS IVECO	KBC	PÇ	04	89,870	359,48
652	026.002.898	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNA/M. ONIBUS IVECO	KBC	PÇ	04	79,800	319,20
653	026.002.088	SENSOR PASTILHA DE FREIO/M. BUS IVECO	IVECO	PÇ	08	36,670	293,36
654	026.002.089	TERMINAL DE DIREÇÃO/M. BUS IVECO	VIEMAR	PÇ	04	134,805	539,22
655	026.002.090	VELA AQUECEDORA/M. BUS IVECO	MARK	PÇ	08	73,340	586,72
656	026.002.908	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ONIBUS VW	COFAP	PÇ	06	385,035	2.310,21
657	026.002.900	AMORTECEDOR TRASEIRA/ONIBUS VW	COFAP	PÇ	06	383,230	2.299,38
658	026.002.091	AUTOMATICO MTR PARTIDA/BUS VW	BOSCH	PÇ	04	145,825	583,30
659	026.002.901	BARRA DIRECAO LATERAL CURVA/ONIBUS VW	NAKATA	PÇ	03	1.210,870	3.632,61
660	026.154.001	BARRA DIREÇÃO RETA MENOR - ÔNIBUS VW	NAKATA	PÇ	03	496,850	1.490,55
661	026.002.902	BASE MOTOR TRAS COM PINO/ONIBUS VW	REI	PÇ	06	91,675	550,05
662	026.002.092	BENZO MTR PARTIDA ONIBUS VW	ZEN	PÇ	04	143,070	572,28
663	026.002.093	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/BUS VW	BOBINAUTO	PÇ	04	117,420	469,68
664	026.002.903	BOIA TANQUE/ONIBUS VW	VW	PÇ	04	219,165	876,66
665	026.002.909	BOMBA DAGUA/ONIBUS VW	URBA	PÇ	03	311,695	935,09
666	026.002.094	BOMBA OLEO MOTOR/BUS VW	SHADECK	PÇ	02	687,515	1.375,03
667	026.002.095	BUCHA COLUNA DIREÇÃO/BUS VW	PEX	PÇ	04	13,775	55,10
668	026.002.151	BUCHA MTR PARTIDA/BUS VW	SULCARBON	PÇ	06	27,550	165,30
669	026.002.097	CABO ACELERADOR ONIBUS VW	CABOVEL	PÇ	06	55,005	330,03
670	026.002.910	CAIXA SATELITE COMPLETA /ONIBUS VW	TIPH	PÇ	02	3.565,540	7.131,08
671	026.002.098	CHAVE LUZ ONIBUS VW	KOSTAL	PÇ	03	150,385	451,16
672	026.002.984	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS VW	VARGA	PÇ	04	161,405	645,62
673	026.002.099	COLAR EMBREAGEM ONIBUS VW	HCS	PÇ	04	82,555	330,22
674	026.155.001	COLMEIA RADIADOR ÔNIBUS VW	VISCONDE	PÇ	02	1.778,210	3.556,42
675	026.002.985	CONE ACOPLAMENTO 1A E 2A LIVRE	EUROTECNICA	PÇ	02	242,915	485,83
676	026.002.986	CONE ACOPLAMENTO 3A ONIBUS VW	EUROTECNICA	PÇ	02	254,885	509,77
677	026.002.988	CONJ COROA E PINHÃO DIFERENCIALL ONIBUS VW	EUROTECNICA	PÇ	02	2.601,290	5.202,58
678	026.002.100	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW	CONTINENTAL	PÇ	06	135,755	814,53
679	026.002.913	CRUZETA TRANSMISSÃO/ONIBUS VW	SPICER	PÇ	10	135,755	1.357,55
680	026.002.101	DISCO EMBREAGEM ONIBUS VW	SACHS	PÇ	04	815,765	3.263,06
681	026.002.989	EIXO ENTALHADO CAMBIO ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	1.218,185	2.436,37
682	026.002.990	EIXO PRIMÁRIO CAMBIO ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	956,935	1.913,87
683	026.002.991	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ONIBUS VW	BUTUEM	PÇ	02	493,240	986,48
684	026.002.992	ENGRENAGEM MOTRIZ CONTRA EIXO	EATON	PÇ	02	943,255	1.886,51
685	026.002.993	ENGRENAGEM 1A ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	1.313,470	2.626,94
686	026.002.994	ENGRENAGEM 2A CONTRA EIXO	EATON	PÇ	02	528,960	1.057,92
687	026.002.995	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	509,675	1.019,35
688	026.002.996	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ENTALHADO ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	598,595	1.197,19
689	026.002.997	ENGRENAGEM 5A ONIBUS VW	EATON	PÇ	02	827,735	1.655,47
690	026.002.998	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL ONIBUS VW	TIPH	PÇ	04	291,555	1.166,22
691	026.002.999	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL ONIBUS VW	TIPH	PÇ	04	188,005	752,02
692	026.158.001	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL ONIBUS VW	TIPH	PÇ	02	863,455	1.726,91
693	026.159.001	ESTATOR ALTERNADOR ONIBUS VW	ARIELO	PÇ	02	201,685	403,37
694	026.002.102	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW	VW	PÇ	06	133,000	798,00
695	026.002.914	FILTRO AR SECUNDARIO/ONIBUS VW	VW	PÇ	06	110,010	660,06
696	026.002.103	FILTRO COMBUSTIVEL/BUS VW	VW	PÇ	06	151,335	908,01
697	026.002.243	FILTRO LUBRIFICANTE/BUS VW	VW	PÇ	06	168,720	1.012,32
698	026.160.001	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ONIBUS VW	VW	PÇ	06	163,210	979,26
699	026.161.001	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO ONIBUS VW	REI	PÇ	03	425,410	1.276,23
700	026.162.001	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN ONIBUS VW	REI	PÇ	03	226,480	679,44
701	026.163.002	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL ONIBUS VW	SPICER	PÇ	03	227,430	682,29
702	026.164.001	FLANGE CX MARCHA ONIBUS VW	SPICER	PÇ	02	320,815	641,63
703	026.165.001	GARFO CARDAN ONIBUS VW	SPICER	PÇ	02	172,425	344,85
704	026.166.001	GARFO EMBREAGEM ONIBUS VW	PEX	PÇ	02	61,465	122,93
705	026.002.105	GARFO MTR PARTIDA/BUS VW	MYR	PÇ	04	17,005	68,02
706	026.167.002	HÉLICE VENTILADOR COM VISCOSA ONIBUS VW	MODEFER	PÇ	02	154,945	309,89
707	026.002.106	INDUZIDO MTR PARTIDA/BUS VW	ARIELO	PÇ	03	224,580	673,74
708	026.168.001	INTERCOOLER ONIBUS VW	VISCONDE	PÇ	02	1.066,945	2.133,89
709	026.002.107	JUNTA CABECOTE ONIBUS VW	MWM	PÇ	03	237,500	712,50
710	026.002.915	KIT EMBREAGEM/ONIBUS VW	SACHS	PÇ	03	4.150,360	12.451,08
711	026.169.001	LAMPADA FAROL BIODO H4 24V	PHILIPS	PÇ	10	39,425	394,25
712	026.170.001	LAMPADA LANTERNA 1POLO 24V ONIBUS VW	NEOLUX	PÇ	20	3,325	66,50
713	026.171.001	LAMPADA LANTERNA 2POLO 24V ONIBUS VW	NEOLUX	PÇ	20	4,655	93,10
714	026.002.108	LONA DE FREIO TRASEIRO/BUS VW	FRASLE	PÇ	06	346,560	2.079,36
715	026.172.001	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW	FRASLE	PÇ	06	197,125	1.182,75
716	026.173.001	LUVA EIXO PILOTO ONIBUS VW	TRIADE	PÇ	02	220,020	440,04
717	026.174.001	LUVA PINHÃO DIFERENCIAL ONIBUS VW	REI	PÇ	03	497,800	1.493,40

718	026.002.916	LUVA TRANSMISSAO ONIBUS VW	SPICER	PÇ	03	244,815	734,45
719	026.175.001	MANCAL MTR PARTIDA LD ACIONAMENTO ONIBUS VW	DELCO	PÇ	02	253,080	506,16
720	026.176.001	MANCAL MTR PARTIDA LD COLETOR ONIBUS VW	DELCO	PÇ	02	55,005	110,01
721	026.177.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ONIBUS VW	VW	PÇ	03	173,280	519,84
722	026.178.001	MANGOTE INTERCOOLER ONIBUS VW	JAMAICA	PÇ	03	100,890	302,67
723	026.180.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ONIBUS VW	JAMAICA	PÇ	03	75,240	225,72
724	026.181.001	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW	NORFLEX	PÇ	03	81,605	244,82
725	026.182.001	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW	FAMA	PÇ	04	209,950	839,80
726	026.183.001	MOLA SEGUNDA TRASEIRA ONIBUS VW	FAMA	PÇ	04	237,500	950,00
727	026.184.001	MOLA TERCEIRA TRASEIRA ONIBUS VW	FAMA	PÇ	04	186,105	744,42
728	026.002.917	MOTOR ACIONAMENTO PORTA/ONIBUS VW	BOSCH	PÇ	02	417,145	834,29
729	026.185.001	MOTOR PARTIDA COMPLETO ONIBUS VW	JOHNSON	PÇ	02	1.662,785	3.325,57
730	026.002.918	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) ONIBUS VW	GRANERO	JOGO	06	137,560	825,36
731	026.002.919	PARAFUSO RODA TRASEIRA/ONIBUS VW	RODAFUSO	PÇ	30	24,795	743,85
732	026.002.110	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR/BUS VW	UNIFAP	PÇ	06	15,200	91,20
733	026.002.111	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDABUS VW	ZLG	PÇ	06	63,270	379,62
734	026.186.001	RADIADOR ALUMÍNIO ONIBUS VW	VISCONDE	PÇ	02	3.638,880	7.277,76
735	026.002.112	REGULADOR VOLTAGEM ALTER/BUS VW	BOSCH	PÇ	06	256,690	1.540,14
736	026.002.113	RETENTOR EIXO PILOTO/BUS VW	SABO	PÇ	04	30,305	121,22
737	026.002.142	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS VW	SABO	PÇ	06	44,935	269,61
738	026.002.141	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS VW	SABO	PÇ	06	31,255	187,53
739	026.002.116	RETIFICADOR ALTERNADOR ONIBUS VW	BOSCH	PÇ	06	77,995	467,97
740	026.002.920	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSAO ONIBUS VW	REI	PÇ	06	436,335	2.618,01
741	026.002.117	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO ONIBUS VW	TINKEM	PÇ	12	61,465	737,58
742	026.002.118	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA ONIBUS VW	TINKEM	PÇ	12	192,565	2.310,78
743	026.002.921	ROLAMENTO RD TRAS EXTERNO ONIBUS VW	SKF	PÇ	12	113,715	1.364,58
744	026.002.922	ROLAMENTO RD TRAS INTERNO/ONIBUS VW	SKF	PÇ	12	264,005	3.168,06
745	026.002.923	SEMI EIXO/ONIBUS VW	DUREX	PÇ	06	566,485	3.398,91
746	026.187.001	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VW	DRIVEWAY	PÇ	04	144,875	579,50
747	026.188.001	TURBINA ONIBUS VW	BIAGIO	PÇ	02	2.048,580	4.097,16
748	026.189.001	OLEO P/MOTOR GAS 20W50 MINERAL	IPIRANGA	PÇ	30	12,920	387,60
749	026.001.588	OLEO HIPOIDE 140 20LT	LUBRAX	LTR	78	16,530	1.289,34
750	026.002.016	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	RTM	PÇ	02	91,675	183,35
751	026.002.066	CORREIA ALTERNADOR/M. BUS IVECO	CONTINENTAL	PÇ	02	44,935	89,87
752	026.223.161	PINCA FREIO DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	MG FREIOS	PÇ	02	1.327,245	2.654,49
753	026.223.162	PINCA FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	MG FREIOS	PÇ	02	1.452,835	2.905,67
754	026.223.163	ENGRENAGEM 4A CONTRA EIXO - ONIBUS	EATON	PÇ	02	539,885	1.079,77
755	026.223.165	ENGRENAGEM 4A EIXO ENTALHADO- ONIBUS	EUROTECNICA	PÇ	02	555,560	1.111,12
756	026.001.031	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIESTA)	COFAP	PÇ	04	264,005	1.056,02
757	026.001.032	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIESTA)	COFAP	PÇ	04	81,605	326,42
758	026.001.033	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIESTA)	COFAP	PÇ	04	174,230	696,92
759	026.001.034	ARTICULADOR CX DE DIREÇÃO (FIESTA)	VIEMAR	PÇ	08	59,660	477,28
760	026.001.035	ATUADOR EMBREAGEM (FIESTA)	SKF	PÇ	02	209,950	419,90
761	026.001.036	ATUADOR MARCHA LENTA (FIESTA)	M T E	PÇ	02	243,865	487,73
762	026.104.001	BASE CAIXA DE MARCHA FIESTA	GETOFLEX	PÇ	04	153,140	612,56
763	026.001.038	BASE MOTOR DIANT/DIR (FIESTA)	GETOFLEX	PÇ	04	220,020	880,08
764	026.194.001	BENZO MTRPARTIDA FIESTA	ZEN	PÇ	02	58,710	117,42
765	026.195.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL FIESTA	MAGNETI	PÇ	08	128,345	1.026,76
766	026.001.039	BIELETA ESTAB DIANT (FIESTA)	MAGNETI	PÇ	08	35,815	286,52
767	026.001.040	BOBINA IGNIÇÃO (FIESTA)	MAGNETI	PÇ	02	136,610	273,22
768	026.001.041	BOMBA COMBUSTIVEL (FIESTA)	DELPHI	PÇ	04	173,280	693,12
769	026.001.042	BOMBA DAGUA (FIESTA)	NAKATA	PÇ	02	136,610	273,22
770	026.002.318	BOMBA OLEO MOTOR/FIESTA	SCHADEK	PÇ	02	339,150	678,30
771	026.001.044	BUCHA BAND/DIANT/P/DIANT/FIESTA	AXIOS	PÇ	08	44,080	352,64
772	026.001.045	BUCHA BAND/DIAN/PARTE TRAS/FIESTA	AXIOS	PÇ	08	55,005	440,04
773	026.001.046	BUCHA EIXO TRAS/FIESTA	MOBENSANI	PÇ	04	36,670	146,68
774	026.196.001	CILINDRO EMBREAGEM FIESTA	LUK	PÇ	02	169,670	339,34
775	026.197.001	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	VARGA	PÇ	02	196,270	392,54
776	026.198.001	CILINDRO RODA TRASEIRO FIESTA	CONTROIL	PÇ	04	31,255	125,02
777	026.001.047	COIFA BENGALA FIESTA	DPLINE	PÇ	08	22,990	183,92
778	026.001.048	COIFA CX MARCHA/FIESTA	SKF	PÇ	08	26,600	212,80
779	026.199.001	COLUNA DIREÇÃO COM CRUZETA FIESTA	CWB	PÇ	02	100,890	201,78
780	026.001.049	CONEXÃO ENTRADA AGUA BLOCO/FIESTA	REVIAM	PÇ	04	20,235	80,94
781	026.001.050	CORREIA ALTERNADOR/FIESTA	SABO	PÇ	04	70,965	283,86
782	026.200.001	COXIM AMORT TRASEIRO FIESTA	SAMPEL	PÇ	04	52,345	209,38
783	026.001.051	CUBO RODA DIANT/FIESTA	HIPPER	PÇ	04	73,340	293,36
784	026.001.052	DISCO FREIO/DIANT/FIESTA	VARGA	PÇ	04	69,730	278,92
785	026.002.328	FILTRO AR/FIESTA	MANN	PÇ	08	26,600	212,80
786	027.243.001	FILTRO COMBUSTÍVEL - FIESTA	FRAM	PÇ	08	17,480	139,84
787	026.001.055	FILTRO LUBRIFICANTE/FIESTA	FORD	PÇ	08	18,335	146,68
788	026.201.001	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL FIESTA	TSA	PÇ	04	41,325	165,30
789	026.202.001	INTERRUPTOR FREIO FIESTA	MARFLEX	PÇ	04	24,795	99,18
790	026.001.056	JG CABOS VELAS/FIESTA	NGK	PÇ	04	102,695	410,78
791	026.001.057	JUNTA CABECOTE/FIESTA	SPAAL	PÇ	04	56,905	227,62
792	026.203.001	JUNTA CARTER FIESTA	SABO	PÇ	04	44,080	176,32
793	026.002.333	JUNTA HOMOCINETICA/FIESTA	AUTOTEC	PÇ	08	145,825	1.166,60
794	026.204.001	JUNTA TAMPA VALVULAS FIESTA	SPAAL	PÇ	04	39,425	157,70
795	026.001.060	KIT BATENTE AMORT TRAS FIESTA	COFAP	PÇ	04	34,865	139,46
796	026.002.335	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIESTA	KIT E CIA	PÇ	04	27,550	110,20
797	026.205.001	KIT BUCHACX DIREÇÃO FIESTA	KIT E CIA	PÇ	04	14,725	58,90
798	026.001.061	KIT EMBREAGEM/FIESTA	SACHS	PÇ	02	375,820	751,64
799	026.206.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO FIESTA	NORFLEX	PÇ	04	36,670	146,68
800	026.001.062	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/FIESTA	DYNA	PÇ	04	53,200	212,80
801	026.001.063	PASTILHA FREIO/FIESTA	LONAFLEX	PÇ	06	41,325	247,95
802	026.001.064	PIVO SUSP DIANTEIRA/FIESTA	DRIVEWAY	PÇ	08	81,605	652,84
803	026.001.065	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/FIESTA	GAUSS	PÇ	02	159,600	319,20
804	026.001.066	RESERV AGUA RADIADOR/FIESTA	FLORIO	PÇ	02	39,425	78,85
805	026.207.001	RESTRITOR TORQUE FIESTA	GETOFLEX	PÇ	02	137,560	275,12
806	026.209.001	RETENTOR DIFERENCIAL FIESTA	SABO	PÇ	04	58,710	234,84

807	026.210.001	RETENTOR EIXO PILOTO FIESTA	SABO	PÇ	04	15,675	62,70
808	026.211.001	RETENTOR POLIA FIESTA	SABO	PÇ	04	56,905	227,62
809	026.212.001	RETENTOR TRAMBULADOR FIESTA	FORD	PÇ	04	41,325	165,30
810	026.001.067	ROLAM TENSOR CORREIA ALTERN/FIESTA	COBRA	PÇ	08	47,785	382,28
811	026.213.001	ROLAMENTO LATERAL COROA FIESTA	SKF	PÇ	04	128,345	513,38
812	026.214.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIESTA	SKF	PÇ	04	75,240	300,96
813	026.215.001	ROLAMENTO RODA TRAS FIESTA	SKF	PÇ	04	81,605	326,42
814	026.001.068	SAPATA C/LONA FREIO TRAS FIESTA	NAKATA	PÇ	04	106,400	425,60
815	026.001.069	SENSOR TEMPERATURA/FIESTA	M T E	PÇ	04	61,465	245,86
816	026.001.070	SILENC INTERMEDIARIO/FIESTA	MASTRA	PÇ	04	110,010	440,04
817	026.001.071	SILENC TRASEIRO/FIESTA	MASTRA	PÇ	04	142,120	568,48
818	026.216.001	TAMBOR FREIO TRAS / FIESTA	HIPPER	PÇ	04	110,010	440,04
819	026.001.072	TAMPA RESERV AGUA/FIESTA	TRINK	PÇ	04	10,165	40,66
820	026.001.073	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/FIESTA	DRIVEWAY	PÇ	04	72,485	289,94
821	026.001.074	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/FIESTA	DRIVEWAY	PÇ	04	72,485	289,94
822	026.002.304	TRIZETA CAMBIO/FIESTA	NAKATA	PÇ	08	68,780	550,24
823	026.001.133	VELAS IGNIÇÃO/FIESTA	NGK	PÇ	04	82,555	330,22
824	026.001.107	JG CABOS VELAS/FIORINO	NGK	PÇ	02	90,820	181,64
825	026.217.001	JUNTA SAÍDA ESCAPE FIORINO	SPAAL	PÇ	02	9,215	18,43
826	026.001.161	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	KIT E CIA	PÇ	04	5,605	22,42
827	026.093.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - FIORINO	FACOBRAS	PÇ	02	21,185	42,37
828	026.002.605	VELAS IGNIÇÃO(JG4) FIORINO	NGK	PÇ	02	73,340	146,68
829	026.001.190	AUTOMATICO MTR PARTIDA/PARATI	ZM	PÇ	02	81,605	163,21
830	026.001.191	BARRA DIREÇÃO/ PARATI	NAKATA	PÇ	02	86,260	172,52
831	026.001.192	BASE CX MARCHA PARATI	COFAP	PÇ	02	35,815	71,63
832	026.001.193	BASE MOTOR PARATI	SABO	PÇ	04	17,005	68,02
833	026.001.194	BENZO MTR PARTIDA/PARATI	ZEN	PÇ	02	79,800	159,60
834	026.001.195	BICO INJETOR COMBUST/PARATI	MAGNETI	PÇ	04	167,770	671,08
835	026.001.196	BOBINA CAMPO MTR PART /PARATI	BOBINAUTO	PÇ	02	71,535	143,07
836	026.001.197	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PARATI	MAGNETI	PÇ	02	82,555	165,11
837	026.001.198	BOMBA COMBUST/REFIL/PARATI	BOSCH	PÇ	02	165,015	330,03
838	026.001.199	BOMBA DAGUA/PARATI	URBA	PÇ	02	81,605	163,21
839	026.001.200	BUCHA BANDEJA SUSP/PARATI	AXIOS	PÇ	08	18,335	146,68
840	026.001.201	BUCHA MTR PARTIDA/PARATI	SULCARBON	PÇ	04	3,135	12,54
841	026.001.202	CABO ACELERADOR/PARATI	EFRARI	PÇ	02	22,040	44,08
842	026.001.203	CABO EMBREAGEM/PARATI	EFRARI	PÇ	02	38,570	77,14
843	026.001.204	CABO FREIO TRASEIR/PARATI	EFRARI	PÇ	02	57,855	115,71
844	026.001.205	CABO VELOCIMETRO/PARATI	EFRARI	PÇ	02	22,040	44,08
845	026.001.206	CILINDRO RODA TRASEIR/PARATI	VARGA	PÇ	04	25,745	102,98
846	026.002.352	CONJ ATUADOR(MOTOR PASSO) PARATI	MAGNETI	PÇ	02	84,360	168,72
847	026.002.353	CORREIA ALTERNAD/PARATI	GATES	PÇ	02	42,275	84,55
848	026.002.354	CORREIA DENTADA/PARATI	GATES	PÇ	02	44,080	88,16
849	026.002.355	COXIM AMORT/DIANT/PARATI	SAMPEL	PÇ	02	50,445	100,89
850	026.002.356	CUBO RODA DIANT/PARATI	IMA	PÇ	02	53,200	106,40
851	026.002.357	CUBO RODA TRAS/PARATI	VARGA	PÇ	02	103,645	207,29
852	026.002.358	DISCO FREIO DIANT/PARATI	VARGA	PÇ	02	52,345	104,69
853	026.002.359	ESTATOR ALTERNADOR/PARATI	BOSCH	PÇ	02	201,685	403,37
854	026.002.360	FILTRO AR PARATI	TECFIL	PÇ	04	15,675	62,70
855	026.002.361	FILTRO COMBUST/PARATI	TECFIL	PÇ	04	17,480	69,92
856	026.002.362	FILTRO LUBRIF/PARATI	TECFIL	PÇ	04	18,335	73,34
857	026.002.363	GARFO MTR PARTIDA/PARATI	UNIFAP	PÇ	02	10,165	20,33
858	026.002.364	INDUZIDO MTR PARTIDA/PARATI	ARIELO	PÇ	02	133,000	266,00
859	026.123.001	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO - PARATI	MARFLEX	PÇ	02	15,675	31,35
860	026.002.366	INTERRUP VENTILA/ RADIAD/PARATI	IGUACU	PÇ	02	42,275	84,55
861	026.002.367	JG CABOS VELAS PARATI	BOSCH	PÇ	02	110,010	220,02
862	026.002.368	JUNTA CABECOTE/PARATI	SPAAL	PÇ	02	26,600	53,20
863	026.002.369	JUNTA SAIDA ESCAPE PARATI	SPAAL	PÇ	02	6,175	12,35
864	026.002.370	JUNTA TAMPA VALVULAS/PARATI	SABO	PÇ	02	56,905	113,81
865	026.002.371	KIT BATENTE AMORT DIANT/PARATI	AXIOS	PÇ	02	72,485	144,97
866	026.002.372	KIT EMBREAGEM/PARATI	SACHS	PÇ	02	328,225	656,45
867	026.002.373	KIT EXTERNO ESTAB DIANT/PARATI	LIGKIT	PÇ	04	4,180	16,72
868	026.002.374	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/PARATI	LIGKIT	PÇ	04	4,180	16,72
869	026.002.375	KIT REP/JUNTA/HOMOC L CAMBIO/PARATI	KIT E CIA	PÇ	04	10,165	40,66
870	026.002.376	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA/PARATI	KIT E CIA	PÇ	04	9,215	36,86
871	026.002.377	KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA/PARATI	SCHUNK	PÇ	02	11,970	23,94
872	026.002.378	LAMPADA FAROL BIODO/PARATI	PHILIPS	PÇ	04	15,675	62,70
873	026.002.379	LAMPADA PISCA/RE 1 POLO/PARATI	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
874	026.002.380	LAMPADA STOP/FREIO 2POLOS/PARATI	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
875	026.002.381	LONA FREIO/TRAS/PARATI	FRASLE	PÇ	02	25,745	51,49
876	026.002.382	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/PARATI	VALEO	PÇ	01	56,905	56,91
877	026.002.383	MANGOTE INFERIOR RADIAD/PARATI	JAMAICA	PÇ	02	20,235	40,47
878	026.002.384	MANGOTE SUPERIOR RADIAD/PARATI	JAMAICA	PÇ	02	18,335	36,67
879	026.002.385	MANGUEIRA FREIO DIANT/PARATI	NORFLEX	PÇ	02	10,165	20,33
880	026.124.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO - PARATI	NORFLEX	PÇ	02	10,165	20,33
881	026.002.387	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO/PARATI	ZINNI GUELL	PÇ	01	117,420	117,42
882	026.002.388	MECANISMO VIDRO/DIANT/ESQ./PARATI	ZINNI GUELL	PÇ	01	117,420	117,42
883	026.002.389	MECANISMO/VIDRO/TRAS DIREITO/PARATI	ZINNI GUELL	PÇ	01	102,695	102,70
884	026.002.390	MECANISMO VIDRO TRAS ESQ./PARATI	ZINNI GUELL	PÇ	01	102,695	102,70
885	026.002.391	MOLA ESPIRALSUSP/DIANTPARATI	ALIPERTI	PÇ	02	145,825	291,65
886	026.002.392	MOTOR VENTILAD RADIADOR/PARATI	BOSCH	PÇ	01	284,145	284,15
887	026.002.393	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PARATI	DYNA	PÇ	02	84,360	168,72
888	026.002.394	PASTILHA FREIO DIANT/PARATI	SYL	PÇ	02	50,445	100,89
889	026.002.395	PIVO BANDEJA SUSP/DIANT/PARATI	NAKATA	PÇ	04	47,785	191,14
890	026.002.396	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/PARATI	SULCARBON	PÇ	02	21,185	42,37
891	026.002.397	RADIADOR ALUMINIO/PARATI	VISCONDE	PÇ	01	181,545	181,55
892	026.002.398	REGULADOR VOLT/ALTERNADOR/PARATI	GAUSS	PÇ	01	136,610	136,61
893	026.002.399	RELE PISCA 3 PINOS/PARATI	DNI	PÇ	04	14,725	58,90
894	026.002.400	REP PINCA FREIO DIANT/PARATI	ATE	PÇ	04	12,730	50,92
895	026.002.401	RETIFICADOR ALTERNADOR/PARATI	GAUSS	PÇ	02	82,555	165,11

896	026.002.402	ROLAMENTO RODA DIANT/PARATI	SKF	PÇ	04	75,240	300,96
897	026.002.403	ROTOR ALTERNADOR/PARATI	BOSCH	PÇ	01	171,475	171,48
898	026.002.404	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA/PARATI	MAGNETI	PÇ	01	112,765	112,77
899	026.002.405	SENSOR TEMPERATURA/PARATI	MARFLEX	PÇ	02	22,040	44,08
900	026.002.406	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PARATI	MASTRA	PÇ	01	123,785	123,79
901	026.002.407	SILENCIOSO TRASEIRO/PARATI	MASTRA	PÇ	01	150,385	150,39
902	026.002.408	TAMBOR FREIO TRAS/PARATI	VARGA	PÇ	04	103,645	414,58
903	026.002.409	TENSOR CORREIA/ALTERN/PARATI	INA	PÇ	02	138,510	277,02
904	026.002.410	TENSOR CORREIA DENTAD/PARATI	CONTINENTAL	PÇ	02	42,275	84,55
905	026.002.411	TERMINAL DIRECÃO/PARATI	VIEMAR	PÇ	04	40,375	161,50
906	026.002.412	TUBO REFRIG/MOTOR/PARATI	VALCLEY	PÇ	02	24,795	49,59
907	026.002.413	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/PARATI	TRW	PÇ	04	18,335	73,34
908	026.002.414	VALVULA ESCAPE MOTOR/PARATI	TRW	PÇ	04	18,335	73,34
909	026.002.415	VELA IGNIÇÃO(JG4) PARATI	NGK	PÇ	02	89,870	179,74
910	026.218.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	MOBENSANI	PÇ	04	110,010	440,04
911	026.001.278	AUTOMATICO MTRPARTIDA/GOL	VALEO	PÇ	02	185,250	370,50
912	026.001.283	BARRA DIREÇÃO GOL	NAKATA	PÇ	02	117,420	234,84
913	026.001.577	BASE CAIXA MARCHA (GOL)	COFAP	PÇ	02	35,815	71,63
914	026.001.285	BASE MOTOR GOL	GETOFLEX	PÇ	04	85,310	341,24
915	026.001.286	BENZO MTR PARTIDA GOL	VALEO	PÇ	02	90,820	181,64
916	026.001.287	BICO INJETOR/COMBUST/GOL	MAGNETI	PÇ	04	264,955	1.059,82
917	026.001.289	BOBINA IGNIÇÃO PLAST/GOL	BOSCH	PÇ	02	294,310	588,62
918	026.001.288	BOBINA CAMPO MTR PART/GOL	BOSCH	PÇ	02	182,495	364,99
919	026.001.587	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (GOL)	DELPHI	PÇ	02	173,280	346,56
920	026.001.291	BOMBA DAGUA GOL	URBA	PÇ	02	127,490	254,98
921	026.001.293	BUCHA BANDEJA SUSP/GOL	AXIOS	PÇ	08	18,335	146,68
922	026.001.294	BUCHA MTR PARTIDA GOL	SULCARBON	PÇ	04	3,135	12,54
923	026.001.295	CABO ACELERADOR GOL	EFRARI	PÇ	02	22,990	45,98
924	026.001.296	CABO EMBREAGEM GOL	EFRARI	PÇ	02	45,885	91,77
925	026.001.595	CABO FREIO TRASEIRO (GOL)	EFRARI	PÇ	02	57,855	115,71
926	026.001.298	CABO VELOCIMETRO GOL	EFRARI	PÇ	02	22,040	44,08
927	026.001.299	CILINDRO RODA/TRAS/GOL	VARGA	PÇ	04	25,745	102,98
928	026.001.598	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) (GOL)	MAGNETI	PÇ	02	77,045	154,09
929	026.001.301	CORREIA ALTERNADOR GOL	GATES	PÇ	02	72,485	144,97
930	026.001.302	CORREIA DENTADA GOL	CONTINENTAL	PÇ	02	57,855	115,71
931	026.001.304	COXIM AMORTECEDOR/DIANT/GOL	SAMPEL	PÇ	02	50,445	100,89
932	026.001.305	CUBO RODA/DIANT/GOL	PRO	PÇ	02	53,200	106,40
933	026.001.306	CUBO RODA TRAS/GOL	VARGA	PÇ	02	85,310	170,62
934	026.001.606	DISCO FREIO DIANTEIRO (GOL)	HIPPER	PÇ	02	59,660	119,32
935	026.001.308	ESTATOR ALTERNADOR GOL	ARIELO	PÇ	02	227,430	454,86
936	026.001.309	FILTRO AR GOL	TECFIL	PÇ	04	16,530	66,12
937	026.001.609	FILTRO COMBUSTÍVEL (GOL)	WIX	PÇ	04	20,235	80,94
938	026.001.311	FILTRO LUBRIFICANTE GOL	TECFIL	PÇ	04	18,335	73,34
939	026.001.312	GARFO MTR PARTIDA GOL	UNIFAP	PÇ	02	10,165	20,33
940	026.001.612	INDUZIDO MTR PARTIDA (GOL)	VOLTEX	PÇ	02	133,000	266,00
941	026.001.314	INTERRUP PRESSÃO OLEO GOL	MARFLEX	PÇ	02	15,675	31,35
942	026.001.315	INTERRUP/VENTILAD/RADIAD/GOL	IGUACU	PÇ	02	41,325	82,65
943	026.001.316	JG CABOS VELAS GOL	NGK	PÇ	02	178,790	357,58
944	026.001.318	JUNTA CABECOTE GOL	SABO	PÇ	02	39,425	78,85
945	026.001.321	JUNTA SAIDA ESCAPE GOL	SPAAL	PÇ	02	4,180	8,36
946	026.001.622	JUNTA TAMPA VALVULAS (GOL)	SPAAL	PÇ	01	10,165	10,17
947	026.001.323	KIT BATENTE/AMORT/DIANT/GOL	SAMPEL	PÇ	02	21,185	42,37
948	026.001.625	KIT EMBREAGEM (GOL)	SACHS	PÇ	01	472,055	472,06
949	026.001.326	KIT EXTERNO/ESTAB/DIANT/GOL	LIGKIT	PÇ	04	4,180	16,72
950	026.001.627	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO (GOL)	LIGKIT	PÇ	04	4,180	16,72
951	026.001.328	KIT REPJUNTA HOMOC/L CAMBIO/GOL	SPICER	PÇ	04	29,450	117,80
952	026.001.329	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA GOL	KIT E CIA	PÇ	04	9,215	36,86
953	026.001.330	KIT REPARO INJEÇÃO ELETR/GOL	JP	PÇ	02	11,115	22,23
954	026.001.632	LAMPADA FAROL BIODO (GOL)	PHILIPS	PÇ	04	15,675	62,70
955	026.001.333	LAMPADA PISCA RE 1 POLO GOL	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
956	026.001.334	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS GOL	PHILIPS	PÇ	10	2,660	26,60
957	026.001.635	LONA FREIO TRASEIRO (GOL)	FRASLE	PÇ	02	18,335	36,67
958	026.001.336	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/GOL	VALEO	PÇ	01	56,905	56,91
959	026.001.637	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (GOL)	JAMAICA	PÇ	02	87,115	174,23
960	026.001.338	MANGOTE SUPERIOR/RADI/GOL	JAMAICA	PÇ	02	18,335	36,67
961	026.001.339	MANGUEIRA FREIO DIANT GOL	NORFLEX	PÇ	02	10,165	20,33
962	026.001.340	MANGUEIRA FREIO/TRAS/GOL	NORFLEX	PÇ	02	10,165	20,33
963	026.001.341	MECANISMO VIDRO/DIANT/DIR/GOL	ZINNI GUELL	PÇ	01	117,420	117,42
964	026.001.342	MECANISMO VIDRO/GOL	ZINNI GUELL	PÇ	01	117,420	117,42
965	026.001.343	MECANISMO VIDRO/GOL	ZINNI GUELL	PÇ	01	102,695	102,70
966	026.001.344	MECANISMO VIDRO/GOL	ZINNI GUELL	PÇ	01	102,695	102,70
967	026.001.645	MOLA ESPIRAL SUSPENÇÃO DIANT (GOL)	ALIPERTI	PÇ	02	145,825	291,65
968	026.001.346	MOTOR VENTILADOR/RADI/GOL	BOSCH	PÇ	01	284,145	284,15
969	026.001.347	PALHETA LIMPADOR/GOL	DYNA	PÇ	02	84,360	168,72
970	026.001.348	PASTILHA FREIO DIANT/GOL	FRASLE	PÇ	02	105,450	210,90
971	026.121.001	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - GOL	DRIVEWAY	PÇ	04	51,395	205,58
972	026.001.350	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA GOL	UNIFAP	PÇ	02	21,185	42,37
973	026.001.351	RADIADOR ALUMINIO GOL	VISCONDE	PÇ	01	201,685	201,69
974	026.001.652	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (GOL)	BOSCH	PÇ	01	96,330	96,33
975	026.001.353	RELE PISCA 3 PINOS/GOL	DNI	PÇ	04	14,725	58,90
976	026.001.354	REP PINCA/FREIO /DIANT/GOL	ATE	PÇ	04	12,445	49,78
977	026.001.355	RETIFICADOR ALTERNADOR/GOL	GAUSS	PÇ	02	82,555	165,11
978	026.001.656	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL)	SKF	PÇ	04	75,240	300,96
979	026.001.358	ROTOR ALTERNADOR GOL	BOSCH	PÇ	01	171,475	171,48
980	026.001.360	SENSOR POSIÇÃO BORB/GOL	MAGNETI	PÇ	01	112,765	112,77
981	026.001.361	SENSOR TEMPERATURA GOL	IGUACU	PÇ	02	61,465	122,93
982	026.001.362	SILENCIOSO INTERM/GOL	MASTRA	PÇ	01	144,020	144,02
983	026.001.363	SILENCIOSO TRASEIRO GOL	MASTRA	PÇ	01	161,405	161,41
984	026.001.364	TAMBOR FREIO TRAS/GOL	VARGA	PÇ	04	85,310	341,24

985	026.001.365	TENSOR CORREIA/ALTER/GOL	NYTRON	PÇ	02	228,285	456,57
986	026.001.366	TENSOR CORREIA DENTADA GOL	SKF	PÇ	02	105,450	210,90
987	026.001.367	TERMINAL DIREÇÃO GOL	VIEMAR	PÇ	04	47,785	191,14
988	026.001.368	TUBO REFRIGERADOR/MOTOR/GOL	DOFAB	PÇ	02	13,775	27,55
989	026.001.370	VALVULA ESCAPE MOTOR GOL	TRW	PÇ	04	20,235	80,94
990	026.001.371	VELA IGNIÇÃO (JG 4) GOL	BOSCH	PÇ	02	73,340	146,68
991	026.001.369	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/GOL	TRW	PÇ	04	18,335	73,34
992	026.126.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO	COFAP	PÇ	02	343,805	687,61
993	026.127.001	AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO	COFAP	PÇ	02	155,895	311,79
994	026.002.820	ANTI CHAMA MOTOR - PALIO	AJE	PÇ	02	7,125	14,25
995	026.002.821	ARTICULADOR CX DIREÇÃO - PÁLIO	NAKATA	PÇ	04	45,885	183,54
996	026.002.822	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - PALIO	ZM	PÇ	02	163,210	326,42
997	026.002.823	BASE CX MARCHA - PALIO	MOBENSANI	PÇ	02	41,325	82,65
998	026.002.824	BASE MOTOR - PALIO	MOBENSANI	PÇ	02	51,395	102,79
999	026.002.825	BENZO MTR PARTIDA - PALIO	ZEN	PÇ	02	61,465	122,93
1000	026.002.925	BOBINA IGNICAO/PALIO	MAGNETI	PÇ	02	165,015	330,03
1001	026.002.827	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL - PALIO	DELPHI	PÇ	02	173,280	346,56
1002	026.002.828	BOMBA DAGUA - PALIO	NAKATA	PÇ	02	114,665	229,33
1003	026.002.829	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT - PALIO	AXIOS	PÇ	04	31,255	125,02
1004	026.002.830	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS DIR- PALIO	SAMPEL	PÇ	02	59,660	119,32
1005	026.002.831	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS ESQ- PALIO	SAMPEL	PÇ	02	59,660	119,32
1006	026.002.926	BUCHA EIXO TRASEIRO/PALIO	SABO	PÇ	02	51,395	102,79
1007	026.002.833	CABO CAPÔ DIANTEIRO- PALIO	CABOVEL	PÇ	02	34,865	69,73
1008	026.002.928	CABO EMBREAGEM/PALIO	CABOVEL	PÇ	02	71,535	143,07
1009	026.002.835	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR- PALIO	LUK	PÇ	01	137,560	137,56
1010	026.002.930	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE/PALIO	NYTRON	PÇ	01	96,330	96,33
1011	026.002.931	CILINDRO MESTRE FREIO/PALIO	BOSCH	PÇ	01	173,280	173,28
1012	026.002.932	CILINDRO RODA TRASEIRA/PALIO	ATE	PÇ	04	46,835	187,34
1013	026.002.933	COIFA BENGALA/PALIO	AXIOS	PÇ	02	17,005	34,01
1014	026.002.934	COIFA CX DIREÇÃO/PALIO	KIT E CIA	PÇ	02	11,115	22,23
1015	026.002.935	CORREIA ALTERNADOR/PALIO	DAYCO	PÇ	02	26,600	53,20
1016	026.002.936	CORREIA DENTADA/PALIO	CONTINENTAL	PÇ	02	44,935	89,87
1017	026.002.937	CORREIA DIR HIDRAULICA/PALIO	CONTINENTAL	PÇ	02	13,775	27,55
1018	026.002.938	COXIM AMORT DIANT DIR/PALIO	COFAP	PÇ	02	121,030	242,06
1019	026.002.939	COXIM AMORT DIANT/ESQ/PALIO	COFAP	PÇ	02	121,030	242,06
1020	026.002.940	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO/PALIO	MOBENSANI	PÇ	04	3,135	12,54
1021	026.002.941	COXIM ESCAPE TRASEIRO/PALIO	MOBENSANI	PÇ	04	3,135	12,54
1022	026.002.942	CUBO RODA DIANT/PALIO	NAKATA	PÇ	02	56,905	113,81
1023	026.002.943	DISCO FREIO DIANT/PALIO	VARGA	PÇ	04	64,220	256,88
1024	026.002.944	FECHO CAPO SUPERIOR/PALIO	UNIVERSAL	PÇ	02	30,305	60,61
1025	026.002.945	FILTRO AR/PALIO	TECFIL	PÇ	04	16,530	66,12
1026	026.002.946	FILTRO CABINE AR COND/PALIO	TECFIL	PÇ	04	13,775	55,10
1027	026.002.947	FILTRO COMBUSTIVEL/PALIO	TECFIL	PÇ	04	12,920	51,68
1028	026.002.948	FILTRO LUBRIFICANTE/PALIO	TECFIL	PÇ	04	17,480	69,92
1029	026.002.949	FILTRO SEPARADOR/PALIO	FIAT	PÇ	02	106,400	212,80
1030	026.002.950	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL/PALIO	TSA	PÇ	02	31,255	62,51
1031	026.002.951	INDUZIDO MTR PARTIDA/PALIO	INDUTEC	PÇ	02	150,385	300,77
1032	026.002.952	INTERRUPTOR FREIO/PALIO	3RHO	PÇ	02	43,130	86,26
1033	026.002.953	JG CABOS VELAS/PALIO	NGK	PÇ	02	90,820	181,64
1034	026.002.954	JG VELAS IGNICAO/PALIO	NGK	PÇ	02	88,065	176,13
1035	026.002.955	JUNTA CABECOTE/PALIO	SPAAL	PÇ	02	31,255	62,51
1036	026.002.956	JUNTA COLETOR ADMISSAO/PALIO	SPAAL	PÇ	02	44,080	88,16
1037	026.002.957	JUNTA SAIDA ESCAPE/PALIO	SPAAL	PÇ	02	4,180	8,36
1038	026.002.958	JUNTA TAMPA VALVULA/PALIO	SPAAL	PÇ	04	21,185	84,74
1039	026.002.959	KIT BATENTE AMORT DIANT/PALIO	LIGMAX	PÇ	02	21,185	42,37
1040	026.002.960	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO/PALIO	LIGMAX	PÇ	02	20,235	40,47
1041	026.002.961	KIT BUCHA CX DIREÇÃO/PALIO	JAHU	PÇ	02	18,335	36,67
1042	026.002.962	KIT EMBREAGEM/PALIO	LUK	PÇ	02	284,145	568,29
1043	026.002.963	MANGOTE FILTRO AR/PALIO	DOFAB	PÇ	02	72,485	144,97
1044	026.002.964	MOLA ESPIRAL TRASEIRA/PALIO	ALIPERTI	PÇ	02	181,545	363,09
1045	026.002.965	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PALIO	DYNA	PÇ	02	49,590	99,18
1046	026.002.966	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/PALIO	VARGA	PÇ	04	50,445	201,78
1047	026.002.967	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ/PALIO	NAKATA	PÇ	04	45,885	183,54
1048	026.002.968	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/PALIO	GAUSS	PÇ	02	109,155	218,31
1049	026.002.969	RESERV AGUA RADIADOR/PALIO	GONEL	PÇ	02	36,670	73,34
1050	026.002.970	RETENTOR VOLANTE/PALIO	SABO	PÇ	02	100,890	201,78
1051	026.002.971	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR/PALIO	COBRA	PÇ	02	224,580	449,16
1052	026.002.972	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA/PALIO	SKF	PÇ	02	72,485	144,97
1053	026.002.973	SAPATA COM LONA FREIO TRAS/PALIO	FRASLE	PÇ	02	75,240	150,48
1054	026.002.974	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PALIO	VP	PÇ	02	70,680	141,36
1055	026.002.975	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PALIO	MASTRA	PÇ	02	90,820	181,64
1056	026.002.976	SILENCIOSO TRASEIRO/PALIO	MASTRA	PÇ	02	122,930	245,86
1057	026.002.977	SONDA LAMBDA/PALIO	NGK	PÇ	02	280,535	561,07
1058	026.002.978	SUPORTE RADIADOR/PALIO	MONACO	PÇ	02	9,120	18,24
1059	026.002.979	TAMPA BLOCO/PALIO	MONACO	PÇ	04	20,235	80,94
1060	026.002.980	TAMPA RESERV AGUA/PALIO	MTA	PÇ	04	9,215	36,86
1061	026.002.981	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL/PALIO	TANCLIK	PÇ	02	30,305	60,61
1062	026.002.982	TENSOR CORREIA DENTADA/PALIO	DAYCO	PÇ	02	115,520	231,04
1063	026.219.001	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	COFAP	PÇ	02	190,760	381,52
1064	026.220.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - TRITON	ZM	PÇ	02	207,195	414,39
1065	026.221.001	BALANCIM VALV ADM - TRITON	SGARIONI	PÇ	04	60,610	242,44
1066	026.222.001	BALANCIM VALV ESCAPE - TRITON	SGARIONI	PÇ	04	60,610	242,44
1067	026.223.001	BIELETA ESTAB LADO DIREITO - TRITON	MONACO	PÇ	02	47,785	95,57
1068	026.223.002	BIELETA ESTAB LADO ESQUERDO - TRITON	MONACO	PÇ	02	47,785	95,57
1069	026.223.003	BRACO L AUXILIAR DIRECAO - TRITON	ADACOPLAN	PÇ	01	145,825	145,83
1070	026.223.004	BRACO SETOR DIRECAO - TRITON	PERFECT	PÇ	01	128,345	128,35
1071	026.223.005	BUCHA BAND INFERIOR PARTE DIANT - TRITON	WORX	PÇ	04	52,345	209,38
1072	026.223.006	BUCHA BAND INFERIOR PARTE TRAS - TRITON	MOBENSANI	PÇ	04	15,675	62,70
1073	026.223.007	BUCHA BAND SUPERIOR - TRITON	MOBENSANI	PÇ	04	15,675	62,70

1074	026.223.008	BUCHA ESTAB DIANT (EXTERNA) - TRITON	MITSUBISH	PÇ	04	45,885	183,54
1075	026.223.009	BUCHA ESTAB DIANT (INTERNA) - TRITON	MITSUBISH	PÇ	04	45,885	183,54
1076	026.223.010	CILINDRO EMR AUXILIAR -TRITON	WORX	PÇ	01	81,605	81,61
1077	026.223.011	CILINDRO EMBR MESTRE - TRITON	PERFECT	PÇ	01	146,680	146,68
1078	026.223.012	COIFA BENGALA - TRITON	MONACO	PÇ	04	35,815	143,26
1079	026.223.013	COIFA CX MARCHA - TRITON	KATO	PÇ	04	35,815	143,26
1080	026.223.014	CORREIA ALTERNADOR - TRITON	CONTINENTAL	PÇ	02	22,990	45,98
1081	026.223.015	CORREIA DENTADA BALANCIADOR - TRITON	DAYCO	PÇ	02	49,590	99,18
1082	026.223.016	CORREIA DENTADA PRINCIPAL - TRITON	DAYCO	PÇ	02	105,450	210,90
1083	026.223.017	CARREIA DIR HIDRAULICA - TRITON	DAYCO	PÇ	02	26,600	53,20
1084	026.223.018	DISCO FREIO DIANTEIRO - TRITON	VARGA	PÇ	02	164,160	328,32
1085	026.223.019	FILTRO DE AR - TRITON	JAPAN	PÇ	03	61,465	184,40
1086	026.223.020	FILTRO COMBUSTIVEL - TRITON	WEGA	PÇ	04	33,060	132,24
1087	026.223.021	FILTRO LUBRIFICANTE - TRITON	MANN	PÇ	04	80,750	323,00
1088	026.223.022	HELICE MOTOR - TRITON	MODEFER	PÇ	01	181,545	181,55
1089	026.223.023	INTERRUP PRESSAO OLEO - TRITON	MARFLEX	PÇ	02	16,530	33,06
1090	026.223.024	MANGOTE FILTRO AR - TRITON	MITSUBISH	PÇ	01	165,015	165,02
1091	026.223.025	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - TRITON	FRASLE	PÇ	02	119,225	238,45
1092	026.223.026	PIVO BAND INFERIOR LADO DIREITO - TRITON	VIEMAR	PÇ	02	209,095	418,19
1093	026.223.027	PIVO BAND INFERIOR LADO ESQUERDO - TRITON	VIEMAR	PÇ	02	209,095	418,19
1094	026.223.028	PIVO BAND SUPERIOR - TRITON	VIEMAR	PÇ	02	123,785	247,57
1095	026.223.029	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - TRITON	GAUSS	PÇ	01	152,190	152,19
1096	026.223.030	ROLAM CENTRO - TRITON	PERFECT	PÇ	01	126,540	126,54
1097	026.223.031	ROLAM TENSOR COR DENT / BALANC - TRITON	NYTRON	PÇ	01	125,685	125,69
1098	026.223.032	ROLAM TENSOR CORR DENT / PRINC - TRITON	NYTRON	PÇ	01	234,745	234,75
1099	026.223.033	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS - TRITON	FRASLE	PÇ	01	257,640	257,64
1100	026.223.034	TERMINAL DIRECAO EXTERNO - TRITON	VIEMAR	PÇ	02	171,475	342,95
1101	026.223.035	TERMINAL DIRECAO INTERNO - TRITON	VIEMAR	PÇ	02	168,720	337,44
1102	026.223.036	VELA AQUECEDORA - TRITON	ROC	PÇ	04	41,325	165,30
1103	026.223.037	VISCOSA HELICE MOTOR - TRITON	MODEFER	PÇ	01	625,195	625,20
1104	026.002.837	KIT ANDAMENTO - SHINERAY	RIFFEL	PÇ	02	44,935	89,87
1105	026.002.838	PNEU DIANTEIRO 80/90 X 17 - SHINERAY	EATON	PÇ	02	77,900	155,80
1106	026.002.839	PNEU TRASEIRO ST200 275X17 - SHINERAY	MET	PÇ	02	81,605	163,21
1107	026.002.840	CAMARA DE AR ARO 17 - SHINERAY	KENDA	PÇ	04	31,255	125,02
1108	026.002.841	PATIM FREIO TRASEIRO - SHINERAY	FABREK	PÇ	04	22,040	88,16
1109	026.223.038	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SHINERAY	FRASLE	PÇ	04	27,550	110,20
1110	026.223.039	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) - CG 125	TRILHA	PÇ	04	110,010	440,04
1111	026.223.040	ARO FAROL - CG 125	TORK	PÇ	04	9,215	36,86
1112	026.223.041	ARO RODA DIANTEIRA - CG 125	TORK	PÇ	04	63,270	253,08
1113	026.223.042	ARO RODA TRASEIRA - CG 125	TORK	PÇ	04	72,485	289,94
1114	026.223.043	BALACIM TUCHO - CG 125	TRILHA	PÇ	04	40,375	161,50
1115	026.223.044	BANCO COMPLETO - CG 125	TRILHA	PÇ	02	106,400	212,80
1116	026.223.045	BATERIAL 12V - CG 125	YAMOTO	PÇ	04	71,535	286,14
1117	026.223.046	BIELA MOTOR - GC 125	TOKO	PÇ	02	88,065	176,13
1118	026.223.047	BUCHA COROA - CG 125	TRILHA	PÇ	16	6,175	98,80
1119	026.223.048	BUJAO CARTER - CG 125	DIAFRAG	PÇ	04	3,515	14,06
1120	026.223.049	CABO ACELERADOR - CG 125	SCHERER	PÇ	04	16,530	66,12
1121	026.223.050	CABO EMBREAGEM - CG 125	SCHERER	PÇ	04	11,115	44,46
1122	026.223.051	CABO FREIO - CG 125	SCHERER	PÇ	04	11,115	44,46
1123	026.223.052	CABO VELOCIMETRO - CG 125	TRILHA	PÇ	04	11,115	44,46
1124	026.223.053	CACHIMBO VELA - CG 125	BOSCH	PÇ	04	8,170	32,68
1125	026.223.054	CAIXA DIRECAO - CG 125	SILVERST	PÇ	08	36,670	293,36
1126	026.223.055	CAMARA DE AR - CG 125	PIRELLI	PÇ	08	27,550	220,40
1127	026.223.056	CARBURADOR - CG 125	TRILHA	PÇ	02	91,675	183,35
1128	026.223.057	CARCACA FAROL - CG 125	STLU	PÇ	04	11,115	44,46
1129	026.223.058	CARCACA PAINEL INFERIOR - CG 125	TRILHA	PÇ	04	13,775	55,10
1130	026.223.059	CARCACA PAINEL SUPERIOR - CG 125	TRILHA	PÇ	04	13,775	55,10
1131	026.223.060	CAVALETE CENTRAL - CG 125	TRILHA	PÇ	02	41,325	82,65
1132	026.223.061	CAVALETE LATERAL - CG 125	TRILHA	PÇ	04	13,775	55,10
1133	026.223.062	CHAVE IGNICAO - CG 125	TRILHA	PÇ	04	20,235	80,94
1134	026.223.063	CILINDRO MOTOR - CG 125	KM	PÇ	02	100,890	201,78
1135	026.223.064	CILINDRO TELESCOPIO DIANTEIRO - GC 125	SILVERST	PÇ	04	41,325	165,30
1136	026.223.065	COLETOR ADMISSAO - CG 125	DIAFRAG	PÇ	04	16,530	66,12
1137	026.223.066	CUBO RODA TRASEIRA CG 125	TRILHA	PÇ	04	71,535	286,14
1138	026.223.067	EIXO TRASEIRO CG 125	REDFOX	PÇ	02	10,165	20,33
1139	026.223.068	EIXO COMANDO VALVULAS CG 125	TOKO	PÇ	04	12,920	51,68
1140	026.223.069	EIXO PEDAL PARTIDA CG 125	TRILHA	PÇ	04	22,990	91,96
1141	026.223.070	EIXO PINHÃO CG 125	TRILHA	PÇ	04	33,060	132,24
1142	026.223.071	ENGRENAGEM MOVEL 3A CG 125	TRILHA	PÇ	02	44,935	89,87
1143	026.223.072	ESCAPAMENTO CG 125	TORK	PÇ	04	81,605	326,42
1144	026.223.073	ESPELHO CUBO TRASEIRO CG 125	TRILHA	PÇ	04	63,270	253,08
1145	026.223.074	ESPELHO RETROVISOR CG 125	LS	PÇ	04	31,255	125,02
1146	026.223.075	ESTICADOR CORRENTE CG 125	KMC	PÇ	08	1,900	15,20
1147	026.223.076	GUIA VALVULA CG 125	TRW	PÇ	08	8,360	66,88
1148	026.223.077	GUIDÃO CROMADO CG 125	TORK	PÇ	02	22,040	44,08
1149	026.223.078	JG BUCGA BALANÇA CG 125	LH	PÇ	04	12,920	51,68
1150	026.223.079	JG JUNTA MOTOR CG 125	VEDAMOTORS	PÇ	02	16,530	33,06
1151	026.223.080	JG RAIOS RODA DIANTEIRA CG 125	ENINCO	PÇ	02	27,550	55,10
1152	026.223.081	JG RAIOS RODA TRASEIRA CG 125	ENINCO	PÇ	02	18,335	36,67
1153	026.223.082	KIT ANDAMENTO CG 125	RIFFEL	PÇ	06	61,465	368,79
1154	026.223.083	KIT ENGRENAGEM CG 125	KM	PÇ	02	81,605	163,21
1155	026.223.084	KIT MOTOR CG 125	METAL LEVE	PÇ	02	178,790	357,58
1156	026.223.085	LANTERNA PISCA CG 125	TRILHA	PÇ	08	12,920	103,36
1157	026.223.086	MANETE EMBREAGEM CG 125	FMK	PÇ	04	6,175	24,70
1158	026.223.087	MANETE FREIO CG 125	FMK	PÇ	04	6,175	24,70
1159	026.223.088	MANICOTO EMBREAGEM 125	FMK	PÇ	04	6,175	24,70
1160	026.223.089	MANICOTO FREIO CG 125	FMK	PÇ	04	6,175	24,70
1161	026.223.090	MESA BALANCIM CG 125	TRILHA	PÇ	02	71,535	143,07
1162	026.223.092	MOLA PEDAL PARTIDA CG 125	HONDA	PÇ	04	11,115	44,46

1163	026.223.093	PEDAL CAMBIO CG 125	TRILHA	PÇ	04	12,445	49,78
1164	026.223.094	PEDAL PARTIDA CG 125	HONDA	PÇ	04	41,325	165,30
1165	026.223.095	PNEU DIANTEIRO CG 125	EATON	PÇ	04	70,680	282,72
1166	026.223.096	PNEU REASEIRO CG 125	EATON	PÇ	04	90,820	363,28
1167	026.223.097	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CG 125	SKF	PÇ	08	11,970	95,76
1168	026.223.098	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CG 125	FAG	PÇ	08	16,530	132,24
1169	026.223.099	VALVULA ADMISSAO CG 125	TRW	PÇ	02	42,275	84,55
1170	026.223.100	VALVULA ESCAPE CG 125	TRW	PÇ	02	11,115	22,23
1171	026.223.101	DISCO EMBREAGEM CG 125	TRILHA	PÇ	04	18,335	73,34
1172	026.223.102	EIXO BALANCIM CG 125 PC	TOKO	PÇ	04	12,920	51,68
1173	026.001.972	OLEO P/ MOTOR GAS	PETRONAS	LTR	100	28,500	2.850,00
1174	026.002.625	OLEO P/MOTOR MOTO20W50 4 TEMP	PETRONAS	LTR	36	14,725	530,10
1175	026.223.091	MESA INFERIOR CG 125	METALIC	PÇ	02	100,890	201,78

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/07/2017 à 28/07/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 29/09/2017 a 29/09/2018.

São Tomé/RN, em, 29 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Poder Executivo Municipal
Órgão Não Participante
Carona

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME
CNPJ Nº 40.779.142/0001-13.
Fornecedor - 1

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7F93435B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 049/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infraestrutura Básica				
2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos	Fonte	01121	R$	72.100,00
Total do Crédito Suplementado				**R$**	**72.100,00**
Total Geral da Suplementação				**R$**	**72.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.
15	Urbanismo

451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infraestrutura Básica				
2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	8.100,00
Total do Crédito Anulado				**R$**	**8.100,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infraestrutura Básica				
2.046	Ampliação, Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	9.000,00
Total do Crédito Anulado				**R$**	**9.000,00**

0299	**Reserva de Contingência**				
90000000	Reserva de Contingência				
99000000	Reserva de Contingência				
99990000	Reserva de Contingência				
99999900	Reserva de Contingência	Fonte	01121	R$	55.000,00
Total do Crédito Anulado				**R$**	**55.000,00**
Total Geral dos Créditos Anulados				**R$**	**72.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B1F6BA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 017/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
08.778.201/0001-26	**81-2102.1819**	**SITE: www.drogafonte.com.br**
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁZEA, RECIFE/PE, CEP: 50.740-080		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0009312 - levodopa + benserazida comprimido 100+25 mg	ROCHE	4.800,00	COMP	2,00	9.600,00
02	0009055 - LEVODOPA 200 MG	ROCHE	2.400,00	COMP	1,00	2.400,00
03	0009304 - acido valproico comprimido 250 mg P 344/98	BIOLAB	3.600,00	Com	0,56	2.016,00
04	0009306 - acido valproico comprimido 500 mg P344/98	BIOLAB	3.600,00	COMP	1,10	3.900,00
05	0009307 - Acido Valproico xarope 50 mg/ml 100 ml P344/98	HIPOLABOR	240,00	FRA	2,79	669,60
06	0000289 - BROMAZEPAM 3MG	SANVAL	1.200,00	Com	0,11	132,00
07	0007936 - BROMAZEPAM 6MG	SANVAL	12.000,00	COMP	0,14	1.680,00
08	0007937 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	24.000,00	COMP	0,10	2.400,00
09	0007928 - CARBAMAZEPINA 20 mg/mL SUSPENSÃO	UNIÃO QUIMI	600,00	Fr	13,85	8.310,00
10	0007938 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000,00	COMP	0,51	3.060,00
11	0007939 - CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	2.400,00	COMP	0,24	576,00
12	0007941 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	12.000,00	COMP	0,06	720,00
13	0004614 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR	HIPOLABOR'	120,00	Fr	2,53	303,60
14	0007942 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	24.000,00	COMP	0,08	1.920,00
15	0006360 - CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG P344/98 (CLOMIPRAN)	NOVARTIS	6.000,00	UND	0,93	5.580,00
16	0009134 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	12.000,00	COMP	0,05	600,00
17	0009518 - Cloridrato de Biperideno 2 mg P344/98	CRISTALIA	24.000,00	Com	0,23	5.520,00
18	0009519 - Cloridrato de Clorpromazina 100 mg P344/98	CRISTALIA	6.000,00	COMP	0,21	1.260,00
19	0009520 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg P344/98	CRISTALIA	12.000,00	COMP	0,26	3.120,00
20	0009521 - Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml Sol Oral P344/98	CRISTALIA	360,00	Fr	7,03	2.530,80
21	0009523 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg P344/98	TEUTO	12.000,00	Com	0,06	720,00
22	0009524 - Cloridrato de Imipramina 25 mg P344/98	CRISTALIA	2.400,00	COMP	0,36	864,00
23	0003668 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG	GEOLAB	1.440,00	Com	0,41	590,00
24	0006368 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98 (SANTIAZEPAM)	SANTISTA	24.000,00	UND	0,05	1.200,00
25	0006369 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98 (SANTIAZEPAM)	CRISTALIA	12.000,00	UND	0,05	600,00
26	0006370 - DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML 2ML	SANTISTA	600,00	Amp	0,87	522,00
27	0008390 - Divalproato de Sódio 125mg, caixa com 30comp.	ABBOTT	1.200,00	CX	29,91	35.892,00
28	0000360 - FENITOINA 100MG	TEUTO	6.000,00	Com	0,32	1.920,00
29	0006371 - FENITOINA SODICA INJETAVEL 50MG/ML 5ML P344/98	HIPOLABOR	240,00	Amp	2,73	655,20
30	0000362 - FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	12.000,00	Com	0,10	1.200,00
31	0000364 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	360,00	Fr	3,89	1.400,00
32	0001879 - FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	CRISTALEI	200,00	Fr	3,89	778,00
TOTAL: R$ 102.700,00 (Cento e dois mil e setecentos reais)						

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unid.	Valor unitário	valor
01	0007932 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS	240,00	COMP	0,27	64,80
02	0003656 - CITALOPRAM 20MG	AUROBINDO	2.400,00	Com	0,17	408,00
03	0003662 - FENTANILA 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	200,00	Amp	0,85	170,00
04	0007968 - FENTANILA 50MCG/ML 5ML	UNIÃO	200,00	Amp	2,75	550,00
05	0000368 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTALIA	60,00	Amp	15,97	958,20
06	0006380 - MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	240,00	Amp	1,25	300,00
07	0007974 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	60,00	Amp	5,14	308,40
08	0000463 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMI	120,00	Amp	2,37	284,40
09	0003065 - TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	1.200,00	CPR	0,14	168,00
10	0007959 - TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	200,00	COMP	2,19	438,00

11	0009669 - VIGABATRINA 500 MG	SANOFI – AVANTIS	1.200,00	COMP	5,30	6.360,00
12	0007950 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	6.000,00	COMP	0,13	780,00
13	0000397 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	12.000,00	Com	0,13	1.560,00
14	0000396 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMI	240,00	Fr	3,11	746,40
15	0000398 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	HYPOFARMA	6.000,00	Amp	1,10	6.600,00
16	0000414 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	6.000,00	Com	0,95	5.700,00
17	0000415 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	6.000,00	Com	0,41	2.460,00
18	0001884 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 40MG 20ML	CRISTALIA	120,00	Fr	10,14	1.216,80
19	0007956 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	1.200,00	COMP	0,62	744,00
20	0000448 - NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	2.400,00	Com	0,21	504,00
21	0003676 - NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	2.400,00	Com	0,51	1.224,00
22	0009525 - Oxacarbazepina 300 mg P344/98	UNIÃO QUIMI	1.200,00	COMP	0,95	1.140,00
23	0009526 - Oxacarbazepina 6% xarope 100 ml p344/98	UNIÃO QUIMI	240,00	Fr	37,24	8.937,60
24	0000456 - PAROXETINA 20MG	ZYDUS	2.400,00	Com	0,22	528,00
25	0009056 - PERICIAZINA 1% 20 ML	SANOFI-AVENTIS	120,00	Fr	11,58	1.389,60
26	0004645 - NEULEPTIL 4% GTS (Periciazina)	SANOFI-AVENTIS	120,00	Fr	21,94	2.632,80
27	0000478 - RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	120,00	Com	0,23	27,60
28	0000479 - RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	6.000,00	Com	0,23	1.380,00
29	0003681 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML	CRISTALIA	1.000,00	Fr	16,84	16.840,00
30	0007918 - TIOPENTAL SÓDICO 1G	CRISTALIA	120,00	Fr	37,32	4.478,40
TOTAL: R$ 68.899,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0004780 – Aciclovir 200mg	UNIÃO QUIMI	2.000	COMP	0,47	940,00
02	0009500 - Acido Actil Salicilico com 100 mg	IMEC	72.000,00	COMP	0,03	2.160,00
03	0000256 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	24.000,00	Com	0,05	1.200,00
04	0008977 - ACIDO FOLINICO 15MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.200,00	UND	4,24	5.088,00
05	0004784 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	NATULAB	2.400,00	Fr	1,70	.4.080,00
06	0004787 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA(ÓLEO DE GIRASSOL) E 200 ML	KELLDRIN	1.000,00	Fr	6,51	6.510,00
07	0002822 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	PRATIDONADUZZI	3.600,00	Fr	1.45	5.220,00
08	0006280 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG (GENERICO)	PRATIDONADUZZI	5.000,00	UND	0,60	3.000,00
09	0003006 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EMS	3.300,00	CPR	0,80	2.640,00
10	0000263 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	NATULAB	2.400,00	Fr	2,00	4.800,00
11	0009494 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	NATULAB	2.400,00	Fr	2,00	4.800,00
12	0000268 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	2.400,00	Com	0,59	1.416,00
13	0002996 - AMOXICILINA COMP. 500MG	PRATIDONADUZZI	36.000,00	CPR	0,22	7.920,00
14	0009495 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO FR DE 75ML TENDO 250MG DE AMOXICILINA+ 62,5 MG DE CLAVULANATO (EMBALAGEM ADULTO)	SANDOZ	2.400,00	Fr	7,95	19.080,00
15	0009496 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO FR DE 75ML TENDO 125MG DE AMOXICILINA+ 31,5 MG DE CLAVULANATO (EMBALAGEM INFANTIL)	SANDOZ	6.000,00	Fr	7,80	46.800,00
16	0004795 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL	PRATIDONADUZZI	3.000,00	Fr	4,00	12.000,00
17	0004799 - AMPICILINA 500MG	PRATIDONADUZZI	4.000,00	COMP	0,27	1.080,00
18	0004801 - ANLODIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	10.000,00	COMP	0,08	800,00
19	0004803 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	10.000,00	COMP	0,04	400,00
20	0000276 - ATENOLOL 25MG	PRATIDONADUZZI	12.000,00	Com	0,04	480,00
21	0000279 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	10.000,00	Com	0,55	5.500,00
22	0007844 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	PRATIDONADUZZI	4.000,00	Fr	4,50	18.000,00
23	0000281 - BENZOATO DE BENZILA SOL.100ML	SANTA TEREZA	600,00	Fr	3,00	1.800,00
24	0002828 - BENZOATO DE BENZILA SUSP. 60ML	SANTA TEREZA	600,00	Fr	3,00	1.800,00
25	0003008 - ALENIA (FORM+BUDESONIDA) 6/200MCG	BIOSINTETIC	200,00	Fr	33,00	6.600,00
26	0000295 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	36.000,00	Com	0,03	1.080,00
27	0000302 - CARVEDILOL 3,125MG	EMS	12.000,00	Com	0,12	1.440,00
28	0002863 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	12.000,00	CPR	0,14	1.680,00
29	0002865 - CARVEDILOL 25MG	EMS	12.000,00	CPR	0,20	2.400,00
30	0000304 - CEFALEXINA 500MG	ABL	36.000,00	Com	0,38	13.680,00
31	0000303 - CEFALEXINA 250MG SUSP 100ML	TEUTO	2.400,00	Fr	6,50	15.600,00
TOTAL: R$ 199.994,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro centavos).						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000481 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ML 100ML	SOBRAL	360,00	Fr	1,40	504,00
02	0006272 - SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100 UG/ML	TEUTO	360,00	Fr	9,50	3.420,00
03	0004909 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.200,00	COMP	0,75	900,00
04	0007870 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	HIPOLABOR	3.600,00	Fr	0,96	3.456,00
05	0002870 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	36.000,00	CPR	0,09	3.240,00
06	0009503 - Solução Fisiologica Nasal 0,9% - 100 ml	FRESENIUS	600,00	Fr	1,29	774,00
07	0000490 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	PRATIDONADUZZI	120,00	Bisn	7,35	882,00
08	0007183 - SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	1.200,00	Com	0,22	264,00
09	0008588 - SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	SILVESTRE	60,00	POTE	23,40	1.404,00
10	0002993 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400 + 80MG	PRATIDONADUZZI	12.000,00	CPR	0,12	1.440,00
11	0002994 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 60ML	PRATIDONADUZZI	1.200,00	Fr	1,60	1.920,00
12	0000494 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	36.000,00	Com	0,06	2.160,00
13	0000493 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	NATULAB	2.400,00	Fr	1,25	3.000,00
14	0004656 - ADRENALINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	250,00	Amp	3,00	750,00
15	0000498 - TIABENDAZOL POMADA 20G	UCI – FARMA	600,00	Bisn	7,00	4.200,00
16	0004918 - TIABENDAZOL 500MG	SANVAL	5.000,00	COMP	1,67	8.350,00
17	0003045 - MAREVAN (VARFARINA) 5MG	TEUTO	6.000,00	CPR	0,12	720,00
18	0007189 - VERAPAMIL 80 MG	PRATIDONADUZZI	12.000,00	Com	0,09	1.080,00
19	0004654 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	2.400,00	Amp	0,78	1.872,00
20	0007906 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	600,00	Amp	2,76	1.656,00

21	0000253 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	600,00	Fr	17,00	10.200,00
22	0000254 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	600,00	Fr	16,50	9.900,00
23	0006290 - AMICACINA INJETAVEL 500MG 2ML (GENERICO)	TEUTO	1.000,00	Amp	1,87	1.870,00
24	0006319 - AMICACINA INJETAVEL 100MG	HIPOLABOR	1.000,00	Amp	1,25	1.250,00
25	0009505 - Agua bi-destilada 250 ml	FRESANIUS	2.400,00	Amp	3,11	7.464,00
26	0004658 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML INJETÁVEL	SANTEC	24.000,00	Amp	0,17	4.080,00
27	0004666 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	240,00	Amp	1,50	360,00
28	0004668 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL	TEUTO	1.000,00	Amp	6,60	6.600,00
29	0002986 - BENZILPENICILINA 1200.000UI	TEUTO	3.600,00	Amp	5,00	18.000,00
30	0002988 - BENZILPENICILINA 600000UI	TEUTO	2.400,00	Amp	5,00	12.000,00
31	0006295 - BENZILPENICILINA PROCRAINA PO LIOFIZADO INJETAVEL 300.000UI+100.000UI	BLAUSIEGEL	600,00	FA	4,50	2.700,00
32	0004673 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETAVEL	BLAUSIEGEL	600,00	Amp	4,30	2.580,00
TOTAL: R$ 118.996,00 (Cento e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais).						

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0004675 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	240,00	Amp	0,60	144,00
02	0008554 - BUPIVACAINA 0,5 % S/V F/A 20 ML	HYPOFARMA	240,00	Amp	2,37	568,80
03	0008556 - CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL	MYLAN	600,00	UND	1,30	780,00
04	0006299 - CEFTRIAXONA SODICA INJETAVEL 1G	ABL	600,00	FA	1,35	810,00
05	0004682 - CIMETIDINA INJETÁVEL	TEUTO	600,00	Amp	0,57	342,00
06	0009506 - Ciprofloxacina 200 mg - injetável 100 ml	ISOFARMA	120,00	Amp	20,00	2.400,00
07	0004683 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ML	ISOFARMA	120,00	BOLSA	30,00	3.600,00
08	0000319 - CLORETO DE SODIO 10% INJ AP DE 10ML	SAMTEC	480,00	Amp	0,24	241,44
09	0009508 - Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável - sistema fechado - bolsa 250 ml	FRESENUIS	2.400,00	BOLSA	1,70	4.080,00
10	0009509 - Cloreto de Sodio 0,9% - Solução Injetável - Sistema fechado 500 ml	PRESENIUS	5.000,00	BOLSA	2,13	10.650,00
11	0008565 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UNIÃO QUIMI	2.880,00	UND	1,31	3.772,00
12	0000333 - DEXAMETASONA 2MG INJ AP DE 1ML	FARMACE	28.800,00	Amp	0,38	10.944,00
13	0004700 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	43.200,00	Amp	0,54	23.328,00
14	0004701 - DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3 ML	TEUTO	3.600,00	Amp	0,48	1.728,00
15	0004702 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3 ML	HIPOLABOR	6.000,00	Amp	0,42	2.520,00
16	0009511 - Dimenindrinato	UNIÃO QUIMI	600,00	Amp	1,28	768,00
17	0004705 - DOPAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	120,00	Amp	2,00	240,00
18	0004706 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BIOOQUIMI	360,00	UND	6,71	2.415,00
19	0009512 - Enoxaparina 20 mg - 0,2 ml - injetável - seringa	BIOOQUIMI	360,00	Amp	6,50	2.340,00
20	0008568 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	4.800,00	UND	1,25	6.000,00
21	0004712 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	120,00	Amp	5,20	624,00
22	0004714 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600,00	Amp	0,95	570,00
23	0004716 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	2.400,00	Amp	0,36	864,00
24	0004718 - GENTAMICINA DE 20MG/ML INJETÁVEL	NOVAFARMA	1.200,00	Amp	0,84	1.008,00
25	0004719 - GENTAMICINA DE 40MG/ML INJETÁVEL	SANTISTA	1.200,00	Amp	0,54	648,00
26	0004720 - GENTAMICINA DE 80MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	1.200,00	Amp	0,73	876,00
27	0000392 - GLICERINA 12% DE 500ML	SANOBIOL	240,00	Fr	2,91	698,40
28	0000393 - GLICOSE A 25% INJ. AMP DE 10ML	SAMTEC	2.400,00	Amp	0,31	744,00
29	0000394 - GLICOSE A 50% DE 10ML	SAMTEC	4.800,00	Amp	0,29	1.392,00
30	0004726 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.400,00	UND	2,38	5.712,00
31	0004725 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	1.200,00	UND	1,93	2.316,00
TOTAL: R$ 92.998,00 (Noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais).						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0008573 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	HALEX	120,00	UND	2,08	249,60
02	0004731 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	120,00	Amp	5,50	660,00
03	0004732 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	2.400,00	FA	3,39	8.136,00
04	0008575 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	TEUTO	2.400,00	Amp	5,30	12.720,00
05	0008944 - INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA, SOLUÇAO INJETAVEL, EMBALAGEM REFIL CONTENDO 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATIVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	SANOFI	24,00	UND	170,47	4.091,28
06	0008945 - INSULINA ISPRO, SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML EMBALAGEM REFIL CONTENDO 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATIVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	ELI LILLY	24,00	UND	64,99	1.559,76
07	0000422 - LIDOCAINA A 2% S/VASO C/25 F/A 20ML	HIPOLABOR	240,00	FA	2,54	609,60
08	0006327 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML	HYPOFARMA	120,00	Amp	3,44	412,80
09	0004767 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	1.200,00	Amp	1,52	1.824,00
10	0004770 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	1.200,00	UND	3,39	4.068,00
11	0004772 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	2.400,00	UND	3,39	8.136,00
12	0004704 - DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML	SANTISTA	10.000,00	Amp	0,47	4.700,00
13	0004709 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.000,00	Amp	1,19	2.380,00
14	0009667 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	3.000,00	COMP	0,82	2.460,00
15	0004756 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	3.600,00	Amp	0,37	1.332,00
16	0004763 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	2.400,00	FA	7,62	18.288,00
17	0000477 - RANITIDINA 25MG/ML AMP X 2ML	HIPOLABOR	1.200,00	Amp	0,51	612,00
18	0009504 - Tenoxicam 15 mg	MEDQUIMICA	6.000,00	COMP	0,46	2.760,00
TOTAL: R$ 74.999,04 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).						
O valor total dos Lotes é de R$ 658.586,84 (Seiscentos e Cinquenta e oito Mil e Quinhentos e Oitenta e seis reais e Oitenta e Quatro centavos)						

3">
Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Drogafonte LTDA.
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EEC8648A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2016**, **Registro de Preços nº 90/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA**		
CNPJ: **03.315.118/0005-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 56152-600**		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008703 - GASOLINA GOMUM		Litro	20000,00	3,89	77.800,00
2	0013359 - DIESEL S-10		Litro	15000,00	3,51	52.650,00
3	0008702 - DIESEL COMUM		Litro	10000,00	3,41	34.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 057/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA - CNPJ: 03.315.118/0005-20

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) produtos(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA
CNPJ: 03.315.118/0005-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6EA7E47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2017**, **Registro de Preços nº 47/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
1	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002		UND	1,00	7%	7%
2	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
3	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750		UN	1,00	7%	7%
4	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
5	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%

6	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
7	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850		UND	1,00	7%	7%
8	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES		UND	2,00	7%	7%
9	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO		UND	1,00	7%	7%
10	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO		UND	1,00	7%	7%
11	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO		UND	1,00	7%	7%
12	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA		UND	1,00	7%	7%
13	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA		UND	1,00	7%	7%
14	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA		UND	2,00	7%	7%
44	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	1,00	7%	7%
45	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
46	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
47	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
48	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
49	0010271 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013		UN	1,00	7%	7%
50	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo E Patrimonio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilânca Epidemológica e Combate aEndemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação: 2122 - Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN – 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 - Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

L D de Oliveira Mendes- ME
CNPJ:12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3553D589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2017**, **Registro de Preços nº 48/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME**		
CNPJ: **00.915.836/0001-16**	Telefone: **33250241**	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, 202 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME** - CPF: **088.581.104-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(%)	Vlr. Total(%)
15	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	1,00	6%	6%
16	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013		UND	1,00	6%	6%
17	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
18	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013		UND	1,00	7%	7%
19	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995		UND	1,00	7%	7%
20	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS		UND	1,00	7%	7%
21	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
22	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).		UN	1,00	7%	7%
23	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007		UND	1,00	7%	7%
24	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013		UND	1,00	7%	7%
25	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.		UN	1,00	7%	7%
26	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806		UND	1,00	7%	7%
27	0014210 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014		UND	1,00	7%	7%
28	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	1,00	7%	7%
29	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012		UN	1,00	7%	7%
30	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
31	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010		UN	1,00	7%	7%
32	0012449 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	1,00	7%	7%
33	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.		UND	1,00	7%	7%
34	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	1,00	7%	7%
35	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.		UND	1,00	7%	7%
36	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.		UND	1,00	7%	7%
37	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016		UND	1,00	7%	7%
38	0014213 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016		UND	1,00	7%	7%
39	0012433 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989		UND	1,00	7%	7%
40	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990		UN	1,00	7%	7%
41	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UN	1,00	7%	7%
42	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011		UND	1,00	7%	7%
43	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	1,00	7%	7%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio; Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo E Patrimonio; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação: 2067 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Ação: 2106 – Funcionamento do Programa de Vigilânca Epidemológica e Combate aEndemias-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ação: 2113 Manutenção do

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação: 2122 - Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Ação: 2015 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Ações: 2023 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental; PNATE/PETERN - 2027 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN – 2036 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ação: 2134 - Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

Os preços formulados serão com base no percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre a tabela de preços de peça padrão da autorizada, conforme item cotado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Luzia Francisca Medeiros de Mendonça ME
CNPJ:00.915.836/0001-16
LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME
CPF: 088.581.104-63

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EB39056E

